



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO (A)3 VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUIBA/SP

PROCESSO 1009429-20.2019.8.26.0127



10094292020198260127

ITAU UNIBANCO S.A., por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, que lhe move **NOVA MENDONCA SUPERMERCADO LTDA**, respeitosamente vem à presença de vossa Excelência, informar que concorda e possui interesse em aderir o juízo 100% digital para a realização de audiências virtuais. Requer a regularização da representação processual juntando atos constitutivos, procuração, substabelecimento e carta de preposição.

Requer, ainda, que eventuais informações sobre audiências virtuais, tais como intimações, conversões e links, sejam encaminhadas para o seguinte e-mail: bebedouro.audiencia@reis.adv.br, sob pena de nulidade; aproveita para informar também telefone para receber ligações e mensagens via *WhatsApp*, qual seja: (17) 98229-0363.

Finalmente, requer que todas as intimações referentes a este processo sejam publicadas em nome do advogado **DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, inscrito na **OAB/SP sob o nº 23.134**, sob pena de nulidade dos atos processuais.

Termos em que, j. esta

P. deferimento.

Bebedouro, 28 de fevereiro de 2023

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER
OAB/SP Nº 178.060
OAB/RJ Nº 207.392
OAB/MG Nº 130.330

DR. KLEBER FARIA SECATTO
OAB/SP Nº 279.711

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587
OAB/RJ Nº 207.776
OAB/MG Nº 145.753

DRA. ANDREA GIOVANA PIOTTO
OAB/SP Nº 163.530

401364 -
AUDIÊNCIAS
LORRAINE.INAMONI
CO

GPAC - REGISTRO DE PROCURAÇÕES
 Procuração UNIFICADA-0268/2022
 Órgão de débito 76885

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., com sede na Praca Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.872.504/0001-23, neste ato representado por sua Diretora TERESA CRISTINA ATHAYDE MARCONDES FONTES, brasileira, casada, advogada, RG nº 30.246.165-6, CPF nº 307.447.828-48, e por seu Diretor ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES, brasileiro, união estável, advogado, RG nº M-6.087.593, CPF nº 166.644.028-07; **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede na Praca Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato representado por sua Diretora TERESA CRISTINA ATHAYDE MARCONDES FONTES, brasileira, casada, advogada, RG nº 30.246.165-6, CPF nº 307.447.828-48, e por seu Diretor ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES, brasileiro, união estável, advogado, RG nº M-6.087.593, CPF nº 166.644.028-07; **ITAÚ UNIBANCO VEÍCULOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, com sede na Praca Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, 7º Andar, Parte A, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.421.776/0001-25, neste ato representado(a) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, e por seu Diretor RENATO GIONGO VICHI, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 245368693, CPF nº 286.036.758-64; **ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, com sede na Praca Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 7º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 92.661.388/0001-90, neste ato representado(a) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, e por seu Diretor RENATO GIONGO VICHI, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 286.036.758-64; **ITAUSEG PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Praca Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 7º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.256.507/0001-50, neste ato representado(a) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, e por seu Diretor RENATO DA SILVA CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 10.073.128-0, CPF nº 033.810.967-61; **ITAUSEG SAÚDE S.A.**, com sede na Praca Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 5º Andar (parte), Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.463.083/0001-06, neste ato representado(a) por seu Diretor Presidente EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 25.464.212-3, CPF nº 260.764.368-67, e por seu Diretor JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, RG nº 32.903.067-X, CPF nº 290.270.568-97; **ITB HOLDING BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Praca Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 7º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.274.016/0001-43, neste ato representado(a) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, e por seu Diretor RENATO DA SILVA CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 10.073.128-0, CPF nº 033.810.967-61. ****

OUTORGADOS:

GRUPO 1: ADRIANA DOS REIS ROCHA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 293.708/SP, CPF nº 284.547.098-35; **ALESSANDRA MONTEIRO ARAUJO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 342.755/SP, CPF nº 398.515.708-18; **ALEX FARIA PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 211.023/SP, CPF nº 174.434.298-94; **ALINE TAMARA MENDOZA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 337042/SP, CPF nº 228.678.518-07; **ALINE DA MATTA MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 269.584/SP, CPF nº 298.113.238-52; **AMANDA ARAUJO DOS ANJOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 410.567/SP, CPF nº 399.814.828-03; **AMANDA GARCIA GONÇALVES DE DEUS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 374.368/SP, CPF nº 409.841.868-16; **ANA CAROLINA D' ASCENÇÃO BOTELHO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 437.023/SP, CPF nº 234.220.948-73; **ANA PAULA ADALA FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 163.412/SP, CPF nº 274.951.468-18; **ANA PAULA ALVELLAN SALES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 365.986/SP, CPF nº 404.980.378-00; **ANDRE ALEXANDRE JORGE GUAPO**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 252736/SP, CPF nº 267.438.718-18; **ANDREA VALPASSOS PASSOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 197.816/RJ, CPF nº 147.102.657-47; **ANNE ELISE STUGIS VALENTIM**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 286.917/SP, CPF nº 336.911.998-60; **ARON ABRAHÃO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 335.909/SP, CPF nº 348.102.568-80; **ARTHUR LEONARDO APARECIDO SALES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 480.785/SP, CPF nº 452.653.008-56; **BARBARA BORBA NOVAES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 357.821/SP, CPF nº 372.919.908-07; **BARBARA DE FARIA MINGORANCE CEZAR**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 351.062/SP, CPF nº 389.518.148-07; **BARBARA NASCIMENTO RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 234951/SP, CPF nº 270.419.608-70; **BEATRIZ HELENA RICCO VERZEMIASI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 419611/SP, CPF nº 217.720.498-40; **BIANCA BERBEL FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 406.709/SP, CPF nº 335.346.108-65; **BIANCA NUNES DE ARAUJO PINO BOTTI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 170.502/RJ, CPF nº 119.952.487-54; **BRUNA LILIAN NAPOLITANO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 327.491/SP, CPF nº 225.948.618-55; **BRUNO CREPALDI**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 247.053/SP, CPF nº 228.812.028-29; **BRUNO VIEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 444.399 OAB/SP, CPF nº 447.210.468-71; **CAIO VINICIUS DE SOUZA SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 360.129/SP, CPF nº 354.685.028-95; **CARLOS AUGUSTO MANFRIN RIBAS FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 320.519/SP, CPF nº 368.191.978-02; **CAROLINA AGUILAR GANDRA OLI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 427.351/SP, CPF nº 054.983.896-12; **CAROLINA MARTINS DOS REIS DE ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 222.821/SP, CPF nº 286.711.418-70; **CIBELE ZANELATA DE SOUZA MORAIS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 276.970/SP, CPF nº 305.325.368-27; **CLÁUDIA RAQUEL PRISZKULNIK TUNKEL**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 125.275/SP, CPF nº 146.597.978-64; **CRISTIANA RIBEIRO DA MATTA IZABEL**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 363.947/SP, CPF nº 356.763.338-47; **CRISTIANE GUANDALINA RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 204.774/SP, CPF nº 213.432.318-33; **DANIELA ANDRADE DE ALBUQUERQUE VASCONCELLOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 203.264/RJ, CPF nº 052.924.237-00; **DEISE FIGUEREDO LIMA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 301.517/SP, CPF nº 364.351.828-50; **DESIRE GOMES PEREIRA TOMA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 235.000/SP, CPF nº 302.613.298-55; **EDUARDO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 441.144/SP, CPF nº 467.511.328-16; **ELAINE DIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 305.299/SP, CPF nº 271.337.158-99; **EMERSON EDUARDO CARNEIRO GREGÓRIO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 295.653/SP, CPF nº 174.364.458-20; **EMMANUELE RAMOS CALMON DE SIQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 397.55/BA, CPF nº 942.754.165-20; **FABIANA CRISTHINA ALMEIDA PROBST SALGADO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 258.394/SP, CPF nº 308.026.568-89; **FÁBIO BRUNO VANINI**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 305.149/SP, CPF nº 023.569.629-30; **FABIO RICARDO BARDUZZI**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 187.760/SP, CPF nº 126.874.258-93; **FELIPE SANTOS FARO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 423.036/SP, CPF nº 445.532.038-55; **GABRIELA CALORE BELOTTI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 449.751/SP, CPF nº 425.974.828-98; **GABRIELA MARTINES GONÇALVES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 315.295/SP, CPF nº 369.232.098-11; **GABRIELLY PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 402568/SP, CPF nº 187.760/SP, CPF nº 126.874.258-93; **GISELE ORTEGA SEVCENKA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 270.041/SP, CPF nº 298.362.678-40; **HUGO DOS PASSOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 313.868/SP, CPF nº 334.092.998-07; **HUMBERTO FELIPE FONSECA NEVES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 330.746/SP, CPF nº 375.808.888-74; **IJUNY TXAI MOTA CORREIA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 2022-A / PE, CPF nº 620.480.743-91; **INAE MUNIZ PIRES DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 428.416/SP, CPF nº 381.501.438-74; **JOANA TAVARES MIRANDA ROSA MARCAL DUARTE**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 152.466/RJ, CPF nº 103.340.147-19; **JOAO PEDRO ALGARTE DOMENES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 375.086/SP, CPF nº 395.374.588-30; **JOICE RODRIGUES DE SOUSA SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 251.606/SP, CPF nº 305.351.188-64; **JOSE RICARDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 342.017/SP, CPF nº 348.055.458-01; **JOSÉ ROBERTO CORADI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 305.702/SP, CPF nº 227.664.908-92; **JOSE VITOR DOS SANTOS MIRANDA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 452.461/SP, CPF nº 418.577.548-24; **JULIANA MARROCOS CARDOSO**, brasileira, advogada, OAB nº 462.746/SP, CPF nº 416.698.058-08; **KAROLINE CRISTINA ATHADEMOS**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 204813/SP, CPF nº 281.868.158-80; **KELLY OLIVEIRA LUZ MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 293.426/SP, CPF nº 328.428.338-21; **LARISSA PASCHOALINI BOSCOLO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 282.850/SP, CPF nº 012.825.616-85; **LETICIA ZAMPIERI NOGUEIRA SAMPAIO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 419.339/SP, CPF nº 355.769.538-78; **LILLIAN RANDO TOGNASCA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 377.070/SP, CPF nº 409.294.758-52; **LIVIA WANDERLEY DE BARROS MAIA VIEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 284.557/SP, CPF nº 045.478.174-13; **LUCAS OLIVEIRA DA TRINDADE**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 440.852/SP, CPF nº 317.433.528-08; **LUIZ ANTONIO PIVATO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 231.635/SP, CPF nº 282.765.898-47; **LUIZA CARVALHAES SARAIVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 159.672/RJ, CPF nº 115.057.607-39; **LUIZA SEIJAS UZAL**, brasileira, casada, advogada, RG nº 366.945/SP, CPF nº 359.455.298-50; **MALENA ARAUJO LOTTI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 169907/MG, CPF nº 143.946.647-56; **MARCOS ANTONIO DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 196.836/RJ, CPF nº 032.141.067-08; **MARIA CATHARINA CIODARO DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 206.385/RJ, CPF nº 110.695.097-60; **MARIA SILVIA GODOY SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 169.056/SP, CPF nº 275.256.488-08; **MARILIA NEVES BARONI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 407.354/SP, CPF nº 419.773.328-38; **MARINA BERNARDES SOESIMA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 386903/SP, CPF nº 420.815.198-60; **MARINA JACOB MILANI**, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 451.954/SP, CPF nº 455.920.588-45; **MARINA MONTENEGRO FERRARINI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 347.759/SP, CPF nº 358.940.738-71; **MARTA MARIA R. ANTUNES CASTRO**,

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Donega Aidar, Jose Geraldo Franco Ortiz Junior, Teresa Cristina Athayde Marcondes Fontes, Eduardo Nogueira Domeque, Renato Giongo Vichi, Renato Da Silva Carvalho e Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 2D40-E7E8-A22E-9059.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Donega Aidar, Jose Geraldo Franco Ortiz Junior, Teresa Cristina Athayde Marcondes Fontes, Eduardo Nogueira Domeque, Renato Giongo Vichi, Renato Da Silva Carvalho e Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues.

Confidencial e com finalidade estritamente interna. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 2D40-E7E8-A22E-9059.

brasileira, solteira, advogada, OAB nº 207.424/SP, CPF nº 288.465.468-22; **MATHEUS REZENDE DE SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 410.373/SP, CPF nº 338.196.768-13; **MICHELLE GOMES MOURAO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 196.088/MG, CPF nº 099.505.956-06; **NAIRA TERESA ROCHA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 466.104/SP, CPF nº 337.370.878-81; **NATALIA JULIANE SALCA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 55.245/PR, CPF nº 060.640.649-27; **NATHALIA BALOTI ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 342.839/SP, CPF nº 391.160.988-46; **NAYRA FERNANDES CHAVES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 344313/SP, CPF nº 365.587.338-70; **PAULO ANDRE ALVES FAUSTINO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 453.819/SP, CPF nº 450.351.288-90; **PRISCILA MIJIN BAE**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 291.822/SP, CPF nº 335.791.518-94; **RAFAEL CUNHA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 338.265/SP, CPF nº 220.381.118-80; **RAFAEL DE MARCHI**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 422.817/SP, CPF nº 456.188.898-54; **RAFAEL GARCIA VIANNA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 245.928/SP, CPF nº 935.594.960-04; **RAFAELA ALANIZ DE LIMA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 400155/SP, CPF nº 430.375.828-04; **RAFAELA MORAES BERNAL**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 430.398/SP, CPF nº 449.596.378-38; **RAQUEL SANTANA PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 333.522/SP, CPF nº 397.831.738-98; **REBECA MACHADO TOLEDO DAMIÃO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 305.621/SP, CPF nº 337.063.408-28; **RENE JOSE CILIAO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 69670/PR, CPF nº 077.324.319-44; **RICARDO HENRIQUE DA MOTA FAIA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 158.702/RJ, CPF nº 075.424.007-03; **RODRIGO AIROLDI RIBEIRO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 347.224/SP, CPF nº 347.878.188-48; **RODRIGO CESAR SALUSTIANO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 216.768/SP, CPF nº 190.703.298-32; **ROSANA FARTO ROTTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 190.494/SP, CPF nº 251.195.968-27; **ROSANE MARKARIAN**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 228.476/SP, CPF nº 293.926.988-28; **SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 311.986/SP, CPF nº 315.444/SP, CPF nº 341.026.018-80; **SANDRO GUILHERME M. C. SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 124.108/RJ, CPF nº 072.192.767-02; **SILMARA ARTIOLI CAIS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 153.160/SP, CPF nº 124.935.528-14; **STEFANO STERZA SPOSITO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 316.318/SP, CPF nº 368.580.188-08; **TATIANE MONIQUE ANTUNES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 331.986/SP, CPF nº 397.205.328-23; **TAYNA BATISTA DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 475.394/SP, CPF nº 452.135.838-14; **TAYNA SUELLEN POVOA VIDIGAL**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 401.778/SP, CPF nº 405.126.608-75; **THAYANE OLIVEIRA GOMES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 456.479/SP, CPF nº 462.259.928-71; **TICIANE ROCHA SANTOS DE ANDRADE**, brasileira, separada, advogada, OAB nº 201.30/BA, CPF nº 916.150.205-78; **ULISSES FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 168.194/RJ, CPF nº 056.929.457-62; **VANESSA ALVES COTA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 221.506/SP, CPF nº 293.948.858-46; **VERONICA MEDEIROS ROCHA MAZIERO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 370.619/SP, CPF nº 389.560.288-42; **VICTOR AIRD**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 249.772/SP, CPF nº 225.855.658-90; **VINICIUS ALVES ALMEIDA MARIANO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 437.714/SP, CPF nº 150.791.927-12; **VITOR PIAZZAROLLO LOUREIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 426.166/SP, CPF nº 141.600.117-48; **WELYTON DOURADO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 330.181/SP, CPF nº 045.451.564-28; **YURIE FELIPE DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 456.618/SP, CPF nº 417.273.018-38; **GRUPO 2: EVA XAVIER**, brasileira, casada, bancária, RG nº 30.361.383-X, CPF nº 266.975.128-81; **JOICE POLO MALHEIRO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 45.599.005-0, CPF nº 223.891.608-32; **JOSIAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 24.405.894, CPF nº 119.070.528-10; **MARCO ANTONIO CARVAJAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 18.974.647-6, CPF nº 254.377.958-23; **MARCUS VINICIUS CEZAR STEFANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 06.338.722-9, CPF nº 903.213.677-15; **GRUPO 3: ALICE LEAL DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº "392988732", CPF nº 415.818.358-84; **ANDRESSA MARTINS CAMPANHOLI**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 52828485X, CPF nº 489.581.298-75; **ANNA CLARA SILVA PATROCINIO**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 376140689, CPF nº 491.541.738-76; **BEATRIZ ALVES JULIO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 50098590X, CPF nº 459.924.868-10; **BEATRIZ ALVES SANTANA MARINHO BRITO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 537142691, CPF nº 475.577.248-60; **BRENDA YUKARI ICHIMURA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 52.001.802-3, CPF nº 474.629.868-84; **BRENNO GUIMARAES DA ROCHA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 447082/SP, CPF nº 441.185.858-47; **BRUNA BEATRIZ DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 579482819, CPF nº 513.671.438-70; **CAMILA DE PAULA LEITAO MAGALHAES**, brasileira, casada, estudante, RG nº 463675599, CPF nº 378.557.828-85; **EDER VIANA RIBEIRO SOUSA**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 39.445.321-9, CPF nº 484.813.208-89; **ELLEN REGINA GAZZE**, brasileira, casada, bancária, RG nº 18.454.231-5, CPF nº 280.011.148-80; **GABRIELLY RIBEIRO DE MATOS NASCIMENTO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 541485477, CPF nº 504.037.698-76; **GUILHERME MARTINS CORREA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 37.444.645-3, CPF nº 447.975.728-76; **HELEN CRISTINE OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 482066623, CPF nº 393.815.268-00; **ISABELLA DA EXALTACAO PIMENTA DE SANTANA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 50.509.815-1, CPF nº 485.190.528-94; **JESSICA PATRICIA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 379302123, CPF nº 476.635.838-41; **JOAO FERREIRA NETO**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 542466983, CPF nº 400.525.068-86; **JONATAS FELIX DA CONCEICAO**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 285523395, CPF nº 182.237.627-06; **JULIANA DE ALMEIDA BECHELLI**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 407.013.648-74, CPF nº 407.013.648-74; **JULIANA NASTARI SOUTO BORGATO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 35.330.659-9, CPF nº 302.716.248-92; **KAREN SHIGUENO MATHIAS PEREIRA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 32.684.024-2, CPF nº 361.244.258-90; **KARINE NUNES PEREIRA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 582426935, CPF nº 502.857.868-06; **KAUE RODGERIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 529394194, CPF nº 474.895.168-03; **KELVIN HIAN FRANCA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 384721539, CPF nº 503.680.248-90; **LAURA SCATENA CATOIRA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 379441172, CPF nº 446.886.468-01; **LAYEN SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 53.365.950-4, CPF nº 414.847.418-03; **LIVIA FRANCA MAIA BARBOSA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 500132665, CPF nº 435.854.548-36; **LUCAS VIEIRA BORGES**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 399299828, CPF nº 380.376.138-79; **LUZIA CAROLINE DA PAZ SILVA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 57.077.746-X, CPF nº 561.709.548-09; **MARCELLA MENDES FALCAO ALVES**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 378442661, CPF nº 502.739.168-40; **MARIA EUGENIA COTRIM BRONHARA RUIZ**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 391796331, CPF nº 465.501.288-97; **MIRIAN CRISTIANE PILAN LANDIN**, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 22.887.288-1, CPF nº 212.894.838-09; **NAYARA RAYNARA PINA MARQUES GOMES**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 643922204, CPF nº 707.913.434-05; **RAFAEL RODRIGO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 418006027, CPF nº 469.958.448-90; **TAMIRES ALMEIDA LIMA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 443408890, CPF nº 370.468.688-32; **TAWANE MOELLER**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 536718738, CPF nº 518.934.418-57; **VINICIUS GUILHERME DE OLIVEIRA PRADO**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 53.534.085-0, CPF nº 459.642.148-00; **VITOR CAMPOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 502056216, CPF nº 474.187.658-60; **VITOR QUERINO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 38.532.004-8, CPF nº 476.110.878-94; **VITORIA REGIA GOMES SOUZA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 384450015, CPF nº 402.409.888-84; **VIVIAN GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 29563201-X, CPF nº 289.396.508-32; **WESLEY ARAUJO NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 522342863, CPF nº 504.380.418-10; **WESLEY DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 499711166, CPF nº 414.057.748-78; **GRUPO 4: ANDREA ARANHA GRECO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 134.364/SP, CPF nº 252.256.838-86; **ANDRESSA SANTORO ANGELO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 273.067/SP, CPF nº 322.100.978-00; **GEORCARLOS AUGUSTO CAVALCANTE DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 154.046/SP, CPF nº 580.392.365-68; **KARINA ORTMANN**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 197.416/SP, CPF nº 276.447.338-92; **TIAGO CORREA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 206.848/SP, CPF nº 277.519.168-18, todos com endereço comercial na Pc Alfredo Egydio S Aranha, nº 100, Torre Conceição, Prq Jabaquara, São Paulo/SP.****

PODERES:

Representar os(as) Outorgantes, **GRUPO 1** - (f) com poderes da cláusula "ad judicium et extra", perante o foro em geral, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, perante o foro em geral, entidades públicas e particulares e quaisquer terceiros, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, órgãos e repartições públicas da Administração Pública direta e indireta, sejam Federais, Estaduais, Municipais, bem como suas Autarquias, Fundações, Agências Reguladoras, empresas públicas, sociedades de economia mista, Tribunais de Contas, órgãos de autorregulação, órgãos reguladores, tais como, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, Secretaria de Previdência Complementar, Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Oficinas de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Protestos, Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96, Ministério Público Federal ou Estadual, órgãos vinculados ao Ministério da Justiça, inclusive o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), Procons, quaisquer outros órgãos de defesa do consumidor, BMF Bovespa Supervisão de Mercados, Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal, para atuar na esfera extrajudicial; nos processos judiciais; nos processos administrativos, inclusive disciplinares, licitatórios, reclamações e outros de qualquer natureza; nos inquéritos civis e penais, podendo apresentar petições, manifestações, recursos, incidentes e ajuizar ações relacionadas ao litígio; firmar e receber correspondências, intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais; podendo ainda, transigir judicial e extrajudicialmente, desistir, receber e dar quitação, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, assinar autos de penhora, adjudicação, arrematação e depósito, requerer e retirar alvará judiciais ou guias de levantamento e receber seus respectivos valores, assumir compromisso de depositário de bens conscritos; receber intimações judiciais; representá-lo inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de conciliação ou de instrução e julgamento, constituir mandatários e/ou prepostos para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar e transigir, inclusive prepostos bem como ratificar pedido dessa natureza e o que mais necessário ao fiel exercício do mandato, inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. (ii) requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas nos artigos 125 e seguintes do Código de Processo Penal, apresentar e ratificar queixa-crime e praticar os demais atos inerentes ao desempenho deste mandato; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Donega Aida, Jose Geraldo Franco Ortiz Junior, Teresa Cristina Athayde Marcondes Fontes, Eduardo Nogueira Domeque, Renato Giongo Vichi, Renato Da Silva Carvalho e Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues.

Confidencial | Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 2D40-E7E8-A22E-9059.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Donega Aida, Jose Geraldo Franco Ortiz Junior, Teresa Cristina Athayde Marcondes Fontes, Eduardo Nogueira Domeque, Renato Giongo Vichi, Renato Da Silva Carvalho e Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 2D40-E7E8-A22E-9059.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/02/2023 às 10:22, sob o número WCIV23700201923. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código AD877BF.

Federal ou Estadual, perante Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal, **inclusive substabelecer** todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si.(iii) Nos processos de Recuperação Judicial e Falência, participar e exercer o direito de voto nas assembleias de credores, indicar membro para o Comitê de Credores, apresentar habilitação, divergência, impugnação de crédito, objeção ao Plano de Recuperação Judicial, peticionar, entregar e receber documentos do Administrador Judicial, peticionar ao Ministério Público, e tudo o mais que for necessário ao fiel cumprimento do presente mandato". Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. **GRUPO 2** - com poderes para receber citações, intimações, notificações e ofícios, praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, **sendo vedado seu substabelecimento. GRUPO 3** - com poderes para representar o outorgante perante qualquer Tribunal, Juízo, Cartório ou outra Repartição Pública, em especial para solicitar o cadastramento/cancelamento de senhas eletrônicas no sistema PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico ou outro, assinar requerimentos, prestar declarações, passar recibo da entrega das senhas e praticar todos os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato, **sendo vedado seu substabelecimento. GRUPO 4** - além dos poderes acima, revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos, ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo prestação de contas dos mandatários ou substabelecidos; assinar contratos de prestação de serviços de advocacia; assinar termos de ajustamento de conduta; receber citações; cancelar protesto; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual. Representar o(a) Outorgante perante Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96, podendo substabelecer.****

FORMA DE REPRESENTAÇÃO:

Os poderes, **observada a constituição de cada grupo**, serão exercidos por qualquer um dos Outorgados isoladamente ou em conjunto de dois quaisquer, independentemente da ordem de nomeação. O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento.****

VIGÊNCIA:

Esta procuração terá vigência de 1 (um) ano contado de sua emissão, inclusive para ingresso do(s) Outorgado(s) em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim deste prazo; após a sua juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência por prazo indeterminado. São Paulo, 19 de outubro de 2022.****

**ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.
ITAÚ UNIBANCO S.A.**

TERESA CRISTINA ATHAYDE MARCONDES FONTES
DIRETOR

ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES
DIRETOR

**ITAÚ UNIBANCO VEÍCULOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**

CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR
DIRETOR

RENATO GIONGO VICHI
DIRETOR

**ITAUSEG PARTICIPAÇÕES S.A.
ITB HOLDING BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR
DIRETOR

RENATO DA SILVA CARVALHO
DIRETOR

ITAUSEG SAÚDE S.A.

EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE
DIRETOR PRESIDENTE

JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR
DIRETOR



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Donega Aidar, Jose Geraldo Franco Ortiz Junior, Teresa Cristina Athayde Marcondes Fontes, Eduardo Nogueira Domeque, Renato Giongo Vichi, Renato Da Silva Carvalho e Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 2D40-E7E8-A22E-9059.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/02/2023 às 10:22, sob o número WCIV23700201923. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código AD877BE.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2D40-E7E8-A22E-9059> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2D40-E7E8-A22E-9059



Hash do Documento

F0295991C244BC10A3DBED1CCEDB0AC4B90A6DD18F1021A1CD21F85AF6FA8B43

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/11/2022 é(são) :

- CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR - 076.630.558-96 em
07/11/2022 14:06 UTC-03:00
Nome no certificado: Carlos Henrique Donega Aidar
Tipo: Certificado Digital
- JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR - 290.270.568-97 em
01/11/2022 12:46 UTC-03:00
Nome no certificado: Jose Geraldo Franco Ortiz Junior
Tipo: Certificado Digital
- TERESA CRISTINA ATHAYDE MARCONDES FONTES -
307.447.828-48 em 31/10/2022 11:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Eduardo Nogueira Domeque - 260.764.368-67 em 26/10/2022
09:22 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- RENATO GIONGO VICHI - 286.036.758-64 em 25/10/2022 18:08
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- RENATO DA SILVA CARVALHO - 033.810.967-61 em
25/10/2022 15:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES - 166.644.028-07 em
25/10/2022 15:04 UTC-03:00
Nome no certificado: Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues
Tipo: Certificado Digital



Itaú Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE JUNHO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 28.06.2018, às 10h00, na Praça Alfrêdo Egídio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabquara, em São Paulo (SP). MESA: Caio Ibrahim David - Presidente; e Rodrigo Lius Rosa Couto - Secretário. QUORUM: Totalidade do capital social. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. DELIBERAÇÕES TOMADAS: 1. Aprovado o aumento do capital social no valor de R\$ 4.500.000,154,40 (quatro bilhões, quinhentos milhões, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)...

diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente ou Diretor Executivo, terão poderes para (i) representar a Companhia, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que lhe acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) deliberar sobre os investimentos, direitos ou indiretos, inclusive por intermédio de controladas ou coligadas; (iii) deliberar sobre os estabelecimentos da Companhia no País e no exterior; e (iv) constituir procuradores. § 1º Nas hipóteses previstas no "caput", a exceção do disposto no item (iv), a representação da Companhia também poderá ser feita por (i) um diretor e um procurador; ou (ii) dois procuradores. § 2º Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um diretor ou um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicia"; (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe; e (iv) em licitações promovidas por órgãos públicos, desde que discriminados no instrumento de representação a finalidade e os limites dos poderes outorgados. Nas hipóteses dos itens (i), (ii) e (iv), a Companhia também poderá ser representada por apenas um diretor. § 3º Dois diretores, sendo obrigatoriamente o Diretor Geral ou Diretor Vice-Presidente, em conjunto, poderão (i) destituir ou substituir a distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio, por conta do dividendo obrigatório ou a débito da reserva de lucros; e (ii) prevenir ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior. § 4º Os instrumentos de mandato terão prazo de validade de até 1 (um) ano, salvo para fins judiciais. CAPÍTULO VI - OUVIDORIA: Artigo 11 - A Companhia terá uma Ouvidoria que atuará como componente organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco, integrado pela instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados e pela Comissão de Valores Mobiliários, excetuadas as subsidiárias que, em virtude de sua natureza ou atividade, vierem a constituir ouvidoria própria. O Ouvidor será nomeado e substituído a qualquer tempo pela Assembleia Geral, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo, e terá mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado. § 2º São atribuições necessárias ao exercício do cargo de Ouvidor: (i) possuir elevado padrão ético e moral, capaz de levar garantida imparcial e senso de justiça; (ii) trabalhar com senso de igualdade, transparência, integridade e respeito; (iii) exercer sua atividade com coerência, independência e autonomia e ter compromisso na busca de soluções efetivas; e (iv) atuar de modo diligente e fiel no exercício de seus deveres e responsabilidades. § 3º Caso, no exercício da função do Ouvidor, seja constatada qualquer irregularidade, improbidade ou situação de conflito que prejudique aos clientes e usuários ou a sociedade, o Ouvidor será imediatamente substituído, conforme deliberação da Assembleia Geral. § 4º O Ouvidor será permanentemente avaliado no exercício de suas funções e poderá ser destituído pela Assembleia Geral caso seu desempenho seja considerado aquém do esperado pela Companhia. § 5º Compete à Ouvidoria: (a) prestar atendimento de última instância, atender, receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das instituições, agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; (b) atuar como canal de comunicação entre as instituições do conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos, inclusive em situações de conflitos; (c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; (d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período; (e) examinar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "a"; (f) informar ao Conselho de Administração ou, na sua ausência, à Diretoria da instituição, a respeito das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria; (g) manter o Conselho de Administração ou, na sua ausência, a Diretoria das instituições do conglomerado Itaú Unibanco, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-las; e (h) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração ou, na sua ausência, à Diretoria, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as eventuais proposições de que trata a alínea "g". § 6º A Companhia: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar documentos para o exercício de suas atividades, no cumprimento de suas atribuições; § 7º O Diretor designado responsável pela Ouvidoria perante o Banco Central do Brasil e elaborará relatório semestral sobre as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, e deverá encaminhá-lo à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e à Diretoria. CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL: Artigo 12 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei 6.404/76. CAPÍTULO VIII - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO: Artigo 13 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a distribuição do lucro líquido do exercício. Parágrafo único: Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei 9.249/95. CAPÍTULO X - RESERVA ESTATUTÁRIA: Artigo 15 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o artigo 202 da Lei 6.404/76. § 1º Esta reserva será formada por valores provenientes do lucro líquido do exercício. § 2º O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social. § 3º A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição. CAPÍTULO XI - EXERCÍCIO SOCIAL: Artigo 16 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data.

Elebrás Projetos S.A. CNPJ/MF nº 04.823.041/0001-39 NIRE 35.300.487.532 Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de Agosto de 2017 1. Data, Hora e Local. Realizada aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2017, às 10h00min, na Rua Almeida de Carvalho, 1996, 10º andar, sala 02, CEP 04547-006, Vila Olimpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 2. Presença. Presentes as Acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas. 3. Mesa. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Renato Volponi Lício, que nomeou o Sr. Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior para secretária-loc. 4. Ordem do Dia. O Sr. Presidente informou que a presente Assembleia Extraordinária tinha por finalidade deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários. 5. Deliberações. Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, as Acionistas presentes deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: 5.1. Aprovar, conforme o parágrafo 2º do artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações e autorização concedida pelo BNDES na presente data, a distribuição de dividendos no valor total de R\$ 11.092.138,86 (Onze milhões, noventa e dois mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2016 e destinado à Reserva de Retenção de Lucros na Assembleia Geral Ordinária realizada em 13 de abril de 2017, registrada e arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, no dia 15 de maio de 2017, sob o nº 220.835/17-2. Fazem jus aos referidos dividendos os acionistas registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia nesta data. 6. Encerramento. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspenso a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual reaberta, a sessão foi lida, aprovada por todos os presentes assinada. Assinaturas: Renato Volponi Lício - Presidente, Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário, Acionistas: EDP Renováveis Brasil S.A., representada por seus diretores Srs. Renato Volponi Lício - Diretor Presidente e Filipe Alves Domingues - Diretor; e China Three Gorges Brasil Energia Ltda., representada por seus diretores Srs. Evandro Leite Vasconcelos - Diretor e Carlos Alberto Rodrigues de Carvalho - Diretor. Declaro que a presente é cópia fiel extraída do original. Renato Volponi Lício - Presidente; Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário. JUCESP nº 83.964/18-6 em 19/02/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Ewing Participações do Brasil Ltda. CNPJ/MF nº 25.067.931/0001-38 - NIRE 35.227.474.430 Ata de Reunião de Quotistas para Transformação da Ewing Participações do Brasil Ltda. em Ewing Partnership do Brasil S.A. I) Helio Ribeiro Filho, RG nº 7.274.452-2 SSP/SP e CPF/MF nº 838.198.358-49; e II) Ewing Sell Partnership, sociedade devidamente constituída e validamente existente segundo as leis da Escócia, Reino Unido, com sede em Nicobar of Obario Avenue, 50th Street, Edimburgo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.422.006/0001-27, neste ato representado por seu procurador, Sr. Hélio Ribeiro Filho. Sócios representantes da totalidade do capital social da sociedade denominada Ewing Participações do Brasil Ltda., Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Conjunto 1.303, Bela Vista, SP/SP, CNPJ/MF nº 25.067.931/0001-38. Têm entre si, justo e acordado o quanto segue, a saber: 1) Os sócios aprovam, neste ato, por unanimidade, a transformação do tipo societário desta sociedade, de sociedade limitada para sociedade por ações, por ser referida medida conveniente aos interesses sociais. 2) Em face da deliberação supra aprovada, a sociedade passa a denominar-se "Ewing Participações do Brasil S.A." e será regida pelo Estatuto Social que encontra-se em sua íntegra na sede da empresa. 3) Deliberam e aprovam, por unanimidade, que todos os sócios supra qualificados serão detentores de ações - não mais de quotas, as quais serão divididas em ações ordinárias, sem valor nominal e com valor de emissão de R\$ 1,00 cada, que ficarão inicialmente divididas entre os sócios, agora acionistas, da seguinte forma: Sócios - Ações ON - Valor (R\$): Helio Ribeiro Filho - 1 - 1; Ewing Sell Partnership - 175.000 - 175.000,00. Total - 175.001 - 175.001,00. 4) Em decorrência das deliberações acima, está transformada Ewing Participações do Brasil Ltda. na sociedade por ações Ewing Participações do Brasil S.A. para a qual passam automaticamente os direitos e obrigações da sociedade ora transformada. 5) As partes deliberam ainda que a presente Assembleia Geral é socialmente realizada, a sociedade fica dispensada de efetuar o depósito previsto no inciso III do artigo 80 da Lei nº 6.404/76 (Lei da S.A.). Mesa: Helio Ribeiro Filho - Presidente; Wilson Perce - Secretário. Deliberações por unanimidade: (a) deliberou-se pela eleição do Sr. Helio Ribeiro Filho, RG nº 7.274.452-2 SSP/SP e CPF/MF nº 838.198.358-49; para o cargo de Diretor Presidente; e Wilson Perce, RG nº 3.727.030-8 - SSP-SP e CPF/MF nº 073.889.858-91, para o cargo de Diretor Vice-Presidente; (b) a Diretoria da Companhia receberá remuneração e assaço conforme Assembleia Geral a ser realizada oportunamente; e (c) tendo em vista o deliberado e aprovado na Ata de Reunião de Quotistas, datada de 18/04/2018, os sócios aprovam o Estatuto Social da Companhia. Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada - Em 18/04/2018, da "Ewing Participações do Brasil S.A." por Transformação da "Ewing Participações do Brasil Ltda.". Data e hora: 18/04/2018, às 11:30h. Local: Sede social da companhia. Convocação e Presença: Dispensada. São Paulo/SP, 18 de Abril de 2018. Presidente: Hélio Ribeiro Filho. Secretário: Wilson Perce. JUCESP nº 245.870/18-0 em 23/05/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Central Eólica Aventura V S.A. CNPJ/MF nº 28.946.365/0001-22 - NIRE 35.300.510.046 Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 30 de Abril de 2018 1. Data, Hora e Local. Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2018, às 12h15min na sede social da Central Eólica Aventura V S.A. ("Companhia"), na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 10º andar, sala 15, Vila Olimpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-006. 2. Presença. Presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinatura apostada no Livro de Presença de Acionistas. 3. Mesa. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Renato Volponi Lício que nomeou o Sr. Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior para secretária-loc. 4. Ordem do Dia. O Sr. Presidente informou que a presente Assembleia tinha por finalidade deliberar sobre: (i) a tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017; (ii) a destinação do resultado do exercício; e (iii) a aprovação da fixação da remuneração global dos administradores. 5. Deliberações. Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, a única acionista deliberou, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: 5.1. Aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, os quais não foram publicados tendo em vista que a Companhia fica dispensada de assim proceder, nos termos do artigo 294, II, da Lei das Sociedades por Ações. Referidos documentos foram rubricados pelo Secretário da Mesa e ficaram arquivados para consulta na sede social da Companhia. 5.2. Tendo em vista que a Companhia não afeeriu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2017, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. 5.3. Aprovar a verba anual de até R\$ 37.206,00 (trinta e sete mil, duzentos e seis reais) como sendo a remuneração global dos membros da Diretoria, para o exercício de 2018. 6. Encerramento. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspenso a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Assinaturas: Mesa: Renato Volponi Lício - Presidente e Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário. Acionista: EDP Renováveis Brasil S.A., representada por seus diretores Renato Volponi Lício e Filipe Alves Domingues. São Paulo, 30 de abril de 2018. A presente ata é cópia fiel da lavratura em livro próprio. Mesa: Renato Volponi - Presidente; Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário. JUCESP nº 379.495/18-1 em 08/08/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/02/2023 às 10:22, sob o número WCIV23700201923. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código AD8776E.

Itaú Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 07.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2019 REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Em 30.4.2019, às 15h30, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Márcio de Andrade Schettini - Presidente; e Rodrigo Luiz Rosa Couto - Secretário. **PRESEÇA LEGAL:** Administradores da Companhia e representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **AVISO AOS ACIONISTAS:** Dispensada a publicação conforme o artigo 133, § 5º, da LSA. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:**

I. Em pauta ordinária:

1. Aprovados o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2018, publicados em 26.3.2019 no "O Estado de S. Paulo" (páginas B11 a B16) e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Empresarial" (páginas 42 a 53). Documentos análogos, relativos ao semestre encerrado em 30.9.2018 foram publicados no "O Estado de S. Paulo" em 29.9.2018 (páginas B15, B20, 2). Aprovado dar nova destinação ao lucro líquido do exercício de 2018, no valor total de R\$ 18.991.900,165, da seguinte forma: a) R\$ 794.558,026 para a conta de Reserva Legal; b) R\$ 9.537.504.319,77 para a conta de Reserva Estatutária; b.1) a conta de destinação do valor de R\$ 199.162,877, referente à realização da Reserva de Reavaliação, para a conta de Reserva Estatutária; c) R\$ 5.560.000,000 para pagamento de proventos aos acionistas, já incluindo o valor do dividendo mínimo obrigatório, sendo (i) R\$ 3.180.000,000 a título de juros sobre o capital próprio, cujo pagamento já foi integralmente realizado, ratificadas as resoluções tomadas pela Diretoria em 31.10.2018; e (ii) R\$ 2.380.000,000 a título de juros sobre o capital próprio, a serem pagos aos acionistas em data oportuna, proporcionalmente às suas participações no capital social da Companhia, ratificadas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária em 27.12.2018 e 8.3.2019. 2.1. Adicionalmente, ratificada a declaração de juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 769.700,000, a débito da Reserva Estatutária, cuja integralização resultou em uma distribuição de dividendos de R\$ 769.700,000 em 30.9.2018. 3. **Reeleitos** os membros da Diretoria, todos adiantes qualificados, para o próximo mandato trienal, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2022: i) ADRIANA MARIA DOS SANTOS, ADRIANO CABRAL VOLPINI, ADRIANO MACIEL PEDROTI, ALESSANDRO ANASTASI, ALVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES, ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, ANA LÚCIA GOMES DE SÁ DRUMOND, ANDRÉ BALESTRINI CESTARE, ANDRÉ CARVALHO WHYTE GAILLEY, ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARÉ, ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA RODRIGUES, ANDRÉ SAPOZNIK, ANDREA CARPES BLANCO, ANDRÉA MATTEUCCI PINOTTI, ATILIO LUIZ MAGLIA ALBIERO JUNIOR, BADI MAANI SHAIKHZADEH, BRUNO MACHADO FERREIRA, CAIO IBRAHIM DAVID, CARLOS AUGUSTO SALAMONDE, CARLOS EDUARDO MONICO, CARLOS EDUARDO MARI PEYRER, CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI, CARLOS HENRIQUE DONEGA AIDAR, CARLOS ORESTES VANZO, CARLOS RODRIGO FORMIGARI, CESAR MING PEREIRA DA SILVA, CESAR PADOVANI, CHRISTIAN GEORGE EGAN, CINTIA CARBONIERI FLEURY DE CAMARGO, CLAUDIA POLITANSKI, CLAUDIO CESAR SANCHES, CLAUDIO JOSÉ COUTINHO AROMATTE, CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA, FORTLEU CRISTIANO GUIMARÃES DUARTE, EDUARDO CARDOSO ARMONIA, EDUARDO CORSETTI, EDUARDO ESTEBAN MATO AMORIN, EDUARDO ESTEFAN VENTURA, EDUARDO HIROYUKI MIYAKI, EDUARDO QUEIROZ TRACANELLA, EMERSON SAVI JUNQUEIRA, EMILIO PEDRO BORSARI FILHO, ERIC ANDRÉ ALTAFIM, ESTEVAO CARCIOFFI LAZANHA, FABIANA PASCON BASTOS, FABIO NAPOLI, FELIPE DE SOUZA WEY, FELIPE WEIL WILBERG, FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA, FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS, FERNANDO JULIANO DE SOUZA AMARAL, FERNANDO KONTOPP DE OLIVEIRA, FLAVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA, FLAVIO DELFINO JUNIOR, FLAVIO RIBEIRO IGLESIAS, FRANCISCO VIEIRA CORDEIRO NETO, GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA, GABRIELA RODRIGUES FERREIRA, GILBERTO FRUSSA, GUSTAVO TROVISCO LOPES, JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE, JOSÉ DE CASTRO ARAUJO RUDGE FILHO, JOSÉ VIRGILIO VITA NETO, LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO, LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO, LEON GOTTLIB, LEONEL FERRAZ DE ANDRADE, LUIZ FERNANDO STAU, LUIZ EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA, LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN, LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS, LUIZ SEVERIANO RIBEIRO, MANOELA VARANDA, MARCELO KOPEL, MARCELLO SINISCALCHI, MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI, MÁRCIO LUIZ DOMINGUES DA SILVA, MÁRCIO ANTONIO SUDANO, MARCOS ANTONIO VAZ DE MAGALHÃES, MÁRIO LÚCIO GURGEL PIRES, MARIO MAGALHÃES CARVALHO MESQUITA, MATIAS GRANATA, MILENA DE CASTILHO LEFON MARTINS, MILTON MALUHY FILHO, MOISÉS JOÃO DO NASCIMENTO, PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES, RENATO CESAR MANSUR, RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES, RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA, RICARDO URQUIJO LAZCANO, RODNEI BERNARDINO DE SOUZA, RODRIGO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA, RODRIGO LUIZ ROSA COUTO, RODRIGO RODRIGUES BAIA, ROGERIO HARLE ELMAIS, ROGERIO VASCONCELOS COSTA, RUBENS LUIZ DOS SANTOS HENRIQUES, SERGIO GUILLINET FAJERMAN, SERGIO SUIRY DE OLIVEIRA, THIAGO LUIZ CHARNET ELLERO, THIAGO SILVA, THIAGO LUIZ CHARNET ELLERO, VALÉRIA APARECIDA MARRETTI, VANESSA LOPES REISNER e WAGNER BETTINI SANCHES. ii) em consequência, a Diretoria passará a ser composta pelas pessoas a seguir qualificadas: **DIRETORIA: Diretores Gerais:** CAIO IBRAHIM DAVID, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 12.470.390-2, CPF 101.398.578-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e **MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/RJ 05.492.490-7, CPF 662.031.207-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **Diretores Vice-Presidentes:** ANDRÉ SAPOZNIK, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 21.615.978-7, CPF 165.085.128-62, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CLAUDIA POLITANSKI**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 16.633.770-5, CPF 132.874.158-32, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MILTON MALUHY FILHO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 27.462.284-1, CPF 25.026.488-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **Diretores Executivos:** ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/ES 1.215.567, CPF 031.212.717-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 35.318.961-3, CPF 799.914.406-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS EDUARDO MONICO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 10.576.329, CPF 004.041.978-92, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS EDUARDO MONICO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.943.300-2, CPF 166.945.868-76, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CARLOS ORESTES VANZO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG-SSP/SP 19.729.959-1, CPF 122.230.988-27, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CHRISTIAN GEORGE EGAN**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 24.949.501-6, CPF 151.686.338-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, RG-IFP/RJ 07.292.860-9, CPF 992.648.037-34, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FLAVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 56.891.471-5, CPF 747.438.136-20, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 36.598.009-2, CPF 908.677.897-24, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 20.187.093-9, CPF 153.451.838-05, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 15.167.350-0, CPF 132.780.368-24, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO**, brasileiro, casado, administrador, RG-DETRAN/RJ 05.288.308-9, CPF 000.919.997-74, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MARCELO KOPEL**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 8.686.694-1, CPF 059.369.658-13, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MARCOS ANTONIO VAZ DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/PE 3.128.815, CPF 001.222.404-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 7.982.129, CPF 176.040.328-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e **SERGIO GUILLINET FAJERMAN**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/RJ 04.137.542-9, CPF 018.518.957-10, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 3º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **Diretores:** ADRIANA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, bacharel em ciências contábeis, RG-SSP/SP 19.805.173-6, CPF 103.265.018-43, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ADRIANO CABRAL VOLPINI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 22.346.052-7, CPF 162.572.558-21, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ADRIANO MACIEL PEDROTI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 22.608.458-0, CPF 213.507.618-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ALESSANDRO ANASTASI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 26.281.782-2, CPF 156.925.921.268-69, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Dr. Ruth Cardoso, 7815, 1º andar, Pinheiros, CEP 05425-905; **ALVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, advogado, RG-SSP/MG M-6.087.593, CPF 166.644.028-07, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANA LÚCIA GOMES DE SÁ DRUMOND PARDO**, brasileira, casada, administradora, RG-SSP/SP 19.338.848-0, CPF 129.256.588-99, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉ BALESTRINI CESTARE**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG-SSP/SP 28.909.394-6, CPF 213.634.648-25, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉ CARVALHO WHYTE GAILLEY**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 27.411.111-1, CPF 270.579.388-18, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Dr. Ruth Cardoso, 7815, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-905; **ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARÉ**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 23.619.748-4, CPF 252.256.058-18, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDREA CARPES BLANCO**, brasileira, divorciada, economista, RG-SSP/SP 08.383.869-8, CPF 016.661.217-03, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉA MATTEUCCI PINOTTI**, brasileira, divorciada, administradora, RG-SSP/SP 18.599.700-4, CPF 165.780.678-25, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 3º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ATILIO LUIZ MAGLIA ALBIERO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.078.482-3, CPF 213.021.358-80,

domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **BADI MAANI SHAIKHZADEH**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/PR 6.620.260-7, CPF 029.765.269-90, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **BRUNO MACHADO FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 22.251.413-9, CPF 292.291.338-41, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS AUGUSTO SALAMONDE**, brasileiro, casado, economista, RG-IFP/RJ 063.603.64-1, CPF 011.393.467-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CARLOS EDUARDO MORI PEYSER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-SSP/SP 24.610.021-7, CPF 177.047.468-01, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CARLOS HENRIQUE DONEGA AIDAR**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 14.047.712-3, CPF 076.630.558-96, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS RODRIGO FORMIGARI**, brasileiro, casado, estatístico, RG-SSP/SP 21.345.528-6, CPF 115.534.128-77, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CESAR MING PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.914.852-6, CPF 156.747.148-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CESAR PADOVANI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 9.100.787-2, CPF 007.987.778-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CINTIA CARBONIERI FLEURY DE CAMARGO**, brasileira, casada, administradora, RG-DETRAN/SP 22.481.502-9, CPF 192.272.578-10, domiciliada em São Paulo (SP), Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CLAUDIO CESAR SANCHES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 13.109.863-9, CPF 044.295.098-59, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 3º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CLAUDIO JOSÉ COUTINHO AROMATTE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/RJ 05.720.178-2, CPF 991.173.127-87, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA**, brasileira, casada, economista, RG-SSP/SP 52.885.189-5, CPF 498.689.266-53, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CRISTIANO GUIMARÃES DUARTE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 52.635.293-0, CPF 024.311.796-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **EDUARDO CARDOSO ARMONIA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 18.157.602-8, CPF 112.008.838-02, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **EDUARDO CORSETTI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 9.948.937-5, CPF 118.455.578-83, domiciliado no Rio de Janeiro (RJ), na Praia de Botafogo, 300, 12º andar, sala 1201, Botafogo, CEP 22250-040; **EDUARDO ESTEBAN MATO AMORIN**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 36.110.400-5, CPF 128.677.348-27, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **EDUARDO ESTEFAN VENTURA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 36.906.714-9, CPF 218.271.498-76, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **EDUARDO HIROYUKI MIYAKI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 50.018.159-7, CPF 159.822.728-92, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FABIANA PASCON BASTOS**, brasileira, divorciada, publicitária, RG-SSP/SP 14.000.158-0, CPF 272.785.178-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **EMERSON SAVI JUNQUEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG-SSP/SP 20.961.240-X, CPF 143.797.388-41, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **EMILIO PEDRO BORSARI FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 29.102.279-0, CPF 199.626.928-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ERIC ANDRÉ ALTAFIM**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 26.721.318-9, CPF 273.383.788-51, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ESTEVAO CARCIOFFI LAZANHA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.586.971-4, CPF 252.113.998-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FABIANA PASCON BASTOS**, brasileira, casada, economista, RG-SSP/SP 13.674.884-3, CPF 135.532.398-32, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FABIO NAPOLI**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG-SSP/SP 28.258.947-8, CPF 308.813.028-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5533, 8º andar, Mooca, CEP 03105-000; **FELIPE DE SOUZA WEY**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 25.307.689-4, CPF 177.418.768-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FELIPE WEIL WILBERG**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 33.054.994-7, CPF 004.668.927-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 19.355.069-6, CPF 162.259.718-40, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FERNANDO JULIANO DE SOUZA AMARAL**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 25.025.288-0, CPF 151.751.958-67, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FERNANDO KONTOPP DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 30.439.296-4, CPF 221.937.258-88, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5533, 8º andar, Mooca, CEP 03105-000; **FLAVIO DELFINO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 11.784.500-0, CPF 064.462.788-37, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FLAVIO RIBEIRO IGLESIAS**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.560.603-X, CPF 260.111.178-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FRANCISCO VIEIRA CORDEIRO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.177.808-7, CPF 156.630.988-36, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GABRIEL RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, solteira, estatística, RG-IFP/RJ 104.7291-9, CPF 051.445.467-90, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GILBERTO FRUSSA**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 16.121.865-9, CPF 127.235.568-32, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GUSTAVO TROVISCO LOPES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 23.910.599-0, CPF 129.345.808-22, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **JOSE DE CASTRO ARAUJO RUDGE FILHO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 35.191.946-X, CPF 308.842.539-50, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **JOSE VIRGILIO VITA NETO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.102.942-8, CPF 223.403.628-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO**, brasileira, casada, bancária, RG-SSP/SP 20544074-5, CPF 164.741.698-18, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LEON GOTTLIB**, brasileiro, casado, economista, RG-IFP/RJ 10.598.572-5, CPF 070.626.537-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador, RG-DETRAN/SP 02.112.992-2, CPF 105.260.778-08, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado 5533, 8º andar, Mooca, CEP 03105-000; **LIVIA MARTINES CHANES**, brasileira, casada, engenheira, RG-SSP/SP 14.035.342-6, CPF 010.439.358-35, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ FERNANDO STAU**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 100.5314621, CPF 365.565.050-72, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN**, brasileiro, solteiro, administrador, RG-SSP/SP 27.022.482-8, CPF 263.569.978-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS**, brasileiro, divorciado, administrador, RG-SSP/SP 17.862.183, CPF 260.258.568-46, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ SEVERIANO RIBEIRO**, brasileiro, casado, administrador, RG-IFP/RJ 10651340-1, CPF 079.057.647-37, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MANOELA VARANDA**, brasileira, casada, engenheira, RG-IFP/RJ 07.044.359-3, CPF 025.917.937-00, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MARCELLO SINISCALCHI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 24.355.383-3, CPF 257.997.488-16, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MARCIO LUIZ DOMINGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.954.087, CPF 260.273.158-73, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Dr. Ruth Cardoso, 7815, Wtorre, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-070; **MARCO ANTONIO SUDANO**, brasileiro, divorciado, administrador, RG-SSP/SP 11.757.496-X, CPF 077.938.298-67, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MARIO LUCIO GURGEL PIRES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/MG M-2.550.239, CPF 486.885.176-49, domiciliado em Porto Alegre (RS), na Avenida Soledade, 550, conjunto 1201, Petrópolis, CEP 90.740-340; **MARIO MAGALHÃES CARVALHO MESQUITA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/RJ 05.725.817-0, CPF 752.129.357-68, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MATIAS GRANATA**, argentino, casado, economista, RNE-CGPI/DIREX/DPF/343722-3, CPF 228.724.568-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MILENA DE CASTILHO LEFON MARTINS**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-IFP/RJ 10.085.637-6, CPF 298.646.548-02, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MOISÉS JOÃO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, administrador, RG-SSP/SP 65.698.908-7, CPF 000.186.456-40, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.819.304-0, CPF 269.313.988-06, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **RENATO CESAR MANSUR**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 25.609.109-2, CPF 004.668.927-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RICARDO NUNO DELG**

Itaú Itaú Unibanco S.A.

(continuação) CEP 04344-902; **RODNEI BERNARDINO DE SOUZA**, brasileiro, casado, estatístico, RG-SSP/SP 19.495.737-8, CPF 108.114.418-14, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RODRIGO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, RG-PP/RJ 11.865.283-3, CPF 021.332.957-26, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Wallther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RODRIGO LUIS ROSA COUTO**, brasileiro, divorciado, administrador, RG-SSP/RS 5060112165, CPF 882.947.650-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **RODRIGO RODRIGUES BAIÁ**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 65.735.369-3, CPF 836.341.696-72, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ROGERIO NARLE ELMAIS**, brasileiro, casado, economista, RG-PCMG/MG 1.611.451, CPF 329.024.506-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ROGERIO VASCONCELOS COSTA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 12.294.696-1, CPF 111.766.598-47, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RUBENS LUIZ DOS SANTOS HENRIQUES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.653.609-7, CPF 311.722.268-57, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **SERGIO MYCHIKS GOLDSTEIN**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 21.311.913-4, CPF 282.310.718-57, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **TATIANA GRECCO**, brasileira, casada, tecnologia em construção civil, RG-SSP/SP 22.539.046-2, CPF 167.629.258-63, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **THALES FERREIRA SILVA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 37.075.036-6, CPF 831.623.301-06, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **THIAGO LUIZ CHARNET ELLERO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências da Computação, RG-SSP/SP 30.327.311-2, CPF 278.618.990, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Wallther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **VALERIA APARECIDA MARRETTO**, brasileira, casada, psicóloga, RG-SSP/SP 19.662.198-7, CPF 108.213.188-10, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Eudoro Villela, 4º Andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **VANESSA LOPES REISNER**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 11.566.368-X, CPF 146.940.908-95, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida Dr. Ruth Cardoso, 7815, 8º andar, Torre 2, Pinheiros, CEP 05425-905; e **WAGNER BETTINI SANCHES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 18.840.246-9, CPF 114.032.758-58, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. 4. Registrado que Fernando Marsella Chacon Ruiz, Cicero Marcus de Araújo, João Antonio Dantas Bezerra Leite e Jorge Luiz Viegas Ramalho, não reeleitos nesta oportunidade, deixam de exercer seus cargos nesta data. 5. Registrado que os diretores eleitos (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional (CMN) incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) serão investidos após homologação de sua eleições pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"). 6. Observada a nova composição da Diretoria e em atendimento às normas do CMN, do BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), atribuir responsabilidades aos diretores da Companhia, na forma abaixo: **ADRIANA MARIA DOS SANTOS**, Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **ADRIANO MACIEL PEDROTI**, Registro de garantias sobre veículos e imóveis - Resolução CMN 4.088/12. **ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARE**, Carteira de crédito, financiamento e investimento - Resolução CMN 2.212/95. **BADI MAANI SHAIKHZADEH**, Cadastro de Clientes do SFN - Circular BACEN 3.347/07. **BRUNO MACHADO FERREIRA**, Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **CARLOS AUGUSTO SALAMONDE**, Prestação de Serviços de custódia de valores mobiliários - Instrução CVM 542/13; Prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários - Instrução CVM 543/13; e Representante de investidor não residente - Resolução CMN 4.373/14 e Instrução CVM 560/15. **CARLOS EDUARDO MONICO**, Contratação de correspondentes - Resolução CMN 3.954/11. **CARLOS HENRIQUE DONEGA AIDAR**, Área Contábil - Resolução CMN 3.198/04; Atualização do Único - Circular BACEN 3.165/02; SCR - Circular BACEN 3.870/17; e Registro de operações de cessão de crédito - Resolução CMN 3.998/11. **CARLOS ORESTES VANZO**, Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **CESAR PADOVAN**, Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **CLAUDIO CESAR SANCHES**, Operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados - Instrução CVM 505/11. **CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA**, Carteira de Crédito Imobiliário - Resolução CMN 2.212/95. **EDUARDO ESTEFAN VENTURA**, Administração da carteira de valores mobiliários (administração fiduciária) - Instrução CVM 558/15. **EDUARDO HIROYUKI MIYAKI**, Cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos relativos à negociação de valores mobiliários em mercados regulamentados - Instrução CVM 505/11; Procedimentos e controles internos relativos à prestação de serviços de custódia de valores mobiliários - Instrução CVM 542/13; Supervisão das regras, procedimentos e controles internos relativos à prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários - Instrução CVM 543/13; Gestão de riscos relativos à administração da carteira de valores mobiliários -

Instrução CVM 558/15; Implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos relacionados à atividade de consultoria de valores mobiliários - Instrução CVM 592/17; e Implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos relacionados à atividade de analista de valores mobiliários - Instrução CVM 598/18. **EMILIO PEDRO BORSARI FILHO**, Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **ERIC ANDRÉ ALTAFIM**, Emissão, distribuição ou negociação de Certificados de Operações Estruturadas - Resolução CMN 4.263/13; Operações de swap - Resolução CMN 3.505/07; Operações de derivativos de crédito - Resolução CMN 2.933/02; Operação de emissão de letra imobiliária garantida - Resolução CMN 4.598/17; e Operações relacionadas ao mercado de câmbio - Resolução CMN 3.568/08. **FELIPE DE SOUZA WEY**, Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **FLÁVIO DELFINO JUNIOR**, Área de crédito rural - Resolução CMN 3.556/08. **GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA**, Processo de consulta a informações relativas às posições em derivativos - Resolução CMN 3.908/10. **GILBERTO FRUSSA**, Adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente - Instrução CVM 539/13; Fornecimento de informações - Circular BACEN 3.504/10; e Relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços financeiros - Resolução CMN 4.539/16. **JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE**, Carteira de Investimentos - Resolução CMN 2.212/95. **LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO**, Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **LEILA CRISTINE BARBOZA BRAGA DE MELO**, Sistema RDR - Circular BACEN 3.729/14; e Ouidoria - Resolução CMN 4.433/15. **LEON GOTTLIB**, Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **LUIZ SEVERIANO RIBEIRO**, Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94; e Consultor de Valores Mobiliários - Instrução CVM 592/17. **MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI**, Carteira Comercial - Resolução CMN 2.212/95. **MARCO ANTONIO SUDANO**, Administração da carteira de valores mobiliários próprios - Instrução CVM 558/15. **MATIAS GRANATA**, Prevenção e combate à lavagem de dinheiro - Lei 9.613/98 e regulamentação específica. **RENATO CESAR MANSUR**, Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES**, Operações compromissadas - Resolução CMN 3.339/06; e Operações de empréstimo e troca de títulos - Resolução CMN 3.197/04. **RODNEI BERNARDINO DE SOUZA**, Carteira de arrendamento mercantil - Resolução CMN 2.212/95. **RODRIGO LUIZ ROSA COUTO**, Apuração do montante RWA, PFR e capital principal - Resolução CMN 4.193/13. **ROGERIO NARLE ELMAIS**, Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **ROGERIO VASCONCELOS COSTA**, Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **RUBENS LUIZ DOS SANTOS HENRIQUES**, Administração da carteira de valores mobiliários (Gestão de Recursos) - Instrução CVM 558/15; e Administração de recursos de terceiros - Resolução CMN 2.451/97. **SERGIO MYCHIKS GOLDSTEIN**, Acordos para compensação no SFN - Resolução CMN 3.263/05. **VANESSA LOPES REISNER**, Assuntos do SELIC - Circular BACEN 3.808/16; e Assuntos relativos ao SPB - Circular BACEN 3.281/05. 7. Fixado em até R\$ 715.000.000,00 o montante global para a remuneração dos membros da Diretoria, relativa ao exercício social de 2019. Esse valor aprovado para remuneração poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente. 8. Em observância às disposições do artigo 11 do Estatuto Social, mantida a designação de **ROGERIO TALASSORI** como Ouidor da Companhia e da Ouidoria Unisa do Conglomerado Itaú Unibanco, instituída nessa Companhia, em observância à Resolução 4.433/15 do CMN, à Instrução Normativa 529/12 da Comissão de Valores Mobiliários e à Resolução 279/13 do Conselho Nacional de Seguros Privados. O mandato do Ouidor é anual e vigorará até a Assembleia Geral Ordinária de 2020. **II. Em pauta extraordinária: 1. Alterado o parágrafo 2º do artigo 10 do Estatuto Social para aperfeiçoamento redacional da regra de representação da Companhia. Sendo assim, o parágrafo 2º do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 10 - Dois diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente ou Diretor Executivo, terão poderes para (i) representar a Companhia, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que lhe acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) deliberar sobre os investimentos, direitos ou indiretos, inclusive por intermédio de controladas ou coligadas; (iii) deliberar sobre os estabelecimentos da Companhia no País e no exterior; e (iv) constituir procuradores. (...) § 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicium"; (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou colistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe; e (iv) em licitações promovidas por órgãos públicos, desde que discriminados no instrumento de representação e a finalidade e os limites dos poderes outorgados. Nas hipóteses dos itens (i), (ii) e (iv), a Companhia também poderá ser representada por apenas um diretor." 2. Consolidado o Estatuto Social que, consignando a alteração acima mencionada, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo BACEN. **CONSELHO FISCAL: Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE:** Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; Relatórios dos Administradores e dos Auditores Independentes e declaração de desimpedimento dos administradores eleitos. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada, São Paulo (SP), 30 de abril de 2019. (aa) Márcio de Andrade Schettini - Presidente; Rodrigo Luis Rosa Couto - Diretor. **ACIONISTA:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Márcio de Andrade Schettini e Rodrigo Luis Rosa Couto - Diretor Geral e Diretor, respectivamente. Homologado pelo BACEN - JUCESP - Registro nº 410.678/19-3, em 29.7.2019 (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Athena Healthcare Holding S/A

CNPJ/MF nº 26.753.292/0001-27

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (Valores expressos em mil milhares - R\$)

Ativo	Balanço Patrimonial		Controladora		Consolidado		Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido					
	2018	2017	2018	2017	Capital social	Capital a integrar	Transação de capital	Prejuízos acumulados	Patrimônio atribuível à controladora	Participação de acionistas não controladores	Total patrimônio líquido	
Circulante	147	2.631	207.137	135.807	185.271	(1)	-	-	183.151	-	183.151	
Caixa e Equivalentes de Caixa	84	2.611	66.651	73.062	-	-	-	-	-	-	-	
Aplicações financeiras restritas	-	-	29.954	11.282	-	-	(54.656)	-	(54.656)	-	(54.656)	
Contas a receber	-	-	93.637	46.806	-	-	-	(7.315)	(7.315)	(1.071)	(8.386)	
Estoques	-	-	8.054	583	-	-	-	-	-	(1.071)	(8.386)	
Impostos a recuperar	22	14	4.727	2.986	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Ativos	41	6	4.114	1.088	-	-	-	-	-	-	-	
Não circulante	121.156	118.999	387.860	219.610	185.272	(2.121)	183.151	(54.656)	(7.315)	121.180	199.095	
Aplicações financeiras restritas	-	-	24.126	-	-	-	-	-	-	-	-	
Garantia de reembolso de contingência	-	-	16.108	4.088	-	-	(6.303)	-	(6.303)	-	(6.303)	
Partes relacionadas	459	2.126	2.938	366	-	-	-	5.737	5.737	6.277	12.014	
Impostos diferidos	-	116.873	25.630	3.143	-	-	-	-	-	13.834	13.834	
Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98.206	98.206	
Investimentos	120.681	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade para investimento	-	-	1.165	-	-	-	-	-	-	-	-	
Imobilização	16	-	147.362	56.265	-	-	-	-	-	-	-	
Intangível	-	-	170.531	155.748	-	-	-	-	-	-	-	
Total do ativo não circulante	121.303	121.630	594.997	355.417	185.272	(2.121)	183.151	(60.959)	(1.578)	120.614	218.640	
Total do ativo	268	4.261	802.134	491.224	370.543	(2.122)	366.302	(115.615)	211.635	303.834	417.195	
Passivo/Circulante	689	450	193.537	107.754	370.543	-	-	-	-	-	-	
Fornecedores	73	215	37.347	26.743	-	-	-	-	-	-	-	
Provisões técnicas de seguros	-	-	37.092	31.684	-	-	-	-	-	-	-	
Empréstimos e financiamentos	-	-	21.150	3.599	-	-	-	-	-	-	-	
Adiantamentos de clientes	-	-	3.339	477	-	-	-	-	-	-	-	
Dividendos a pagar	-	-	-	10.962	-	-	-	-	-	-	-	
Obrigações sociais e trabalhistas	616	-	39.631	20.691	-	-	-	-	-	-	-	
Obrigações tributárias	-	-	235	27.140	-	-	-	-	-	-	-	
Outros débitos a pagar	-	-	2.752	1.470	-	-	-	-	-	-	-	
Contas a pagar - aquisição de empresas	-	-	-	16.068	-	-	-	-	-	-	-	
Provisão para patrimônio líquido negativo de controlada	-	-	2.853	-	-	-	-	-	-	-	-	
Parcelamentos de impostos	-	-	1.615	2.012	-	-	-	-	-	-	-	
Não circulante	182.820	182.820	48.568	48.568	370.543	-	-	-	-	-	-	
Empréstimos e financiamentos	-	-	65.806	2.221	-	-	-	-	-	-	-	
Parcelamento de impostos	-	-	47.647	6.810	-	-	-	-	-	-	-	
Contas a pagar - aquisição de empresas	-	-	16.067	30.588	-	-	-	-	-	-	-	
Partes relacionadas	-	-	256	3.845	-	-	-	-	-	-	-	
Provisão para riscos legais	-	-	34.189	5.104	-	-	-	-	-	-	-	
Impostos diferidos	-	-	16.707	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros passivos	-	-	2.148	-	-	-	-	-	-	-	-	
Patrimônio líquido	120.614	121.180	218.640	199.095	185.272	(2.121)	183.151	(54.656)	(7.315)	120.614	199.095	
Capital Social	183.151	183.151	183.151	183.151	183.151	-	-	-	-	-	-	
Prejuízos Acumulados	(1.578)	(7.315)	(1.578)	(7.315)	-	-	-	-	-	-	-	
Transação de Capital	(60.959)	(54.656)	(60.959)	(54.656)	-	-	-	-	-	-	-	
Total do patrimônio líquido atribuível a controladora	120.614	121.180	120.614	121.180	185.272	(7.396)	(146.046)	(31.707)	5.737	(7.315)	199.095	
Participações não controladoras	-	-	98.026	77.915	-	-	-	-	-	-	-	
Total do passivo e patrimônio líquido	121.303	121.630	594.997	355.417	370.543	(2.122)	366.302	(115.615)	211.635	303.834	417.195	
Demonstração do Fluxo de Caixa	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado								
	2018	2017	2018	2017								
Fluxo de caixa das atividades operacionais												
Lucro líquido/prejuízo do exercício	5.737	(7.315)	12.014	(8.386)								
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:												
Resultado de equivalência patrimonial	(10.111)	2.033	934	-								
Juros e variações monetárias líquidas	-	-	6.742	1.086								
Total	(4.374)	(3.249)	19.690	(6.300)								
Fluxo de caixa das atividades de investimento												
Integralização de capital em controlada	-	-	(173.291)	-								
Total	-	-	(173.291)	-								
Fluxo de caixa das atividades de financiamento												
Aquisição de controlada, líquido de caixa recebido	-	-	(22.446)	(101.350)								
Aplicações financeiras restritas	-	-	(39.590)	(49)								
Aquisição de imobilizado e intangível	(16)	-	(7.108)	(887)								
Empréstimos a partes relacionadas	1.667	(2.126)	-	-								
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimento	1.651	(175.417)	(69.144)	(102.286)								
Fluxo de caixa das atividades de financiamento												
Integralização de capital	-	-	182.880	182.880								
Captação de empréstimo e financiamentos	-	-	146.779	-								
Pagamento de empréstimos e financiamentos	-	-	(65.189)	(1.130)								
Partes relacionadas	-	-	(3.845)	-								
Parcelamento de impostos parcelados	-	-	(10.424)	-								
Dividendos pagos	-	-	(9.262)	(2.046)								
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	-	182.880	-	180.800								
Efeito da consolidação de caixa e equivalentes na reestruturação societária	-	-	-	536								
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	(2.527)	(180.269)	(62.770)	(107.178)								
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.611	-	73.062									

Usina Santa Adélia S/A

CNPJ: 50.376.938/0001-89 - NIRE 35.300.024.508

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 20 de Abril de 2019

1 - Data, Hora e Local: 20 de abril de 2019, às 10h00 horas, na sede da Companhia, localizada na Fazenda Santa Adélia, Rodovia SP 326, km 332, no município de Jaboticabal/SP. **2 - Convocação:** Convocação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal O Diário de Ribeirão Preto, iniciada em 30/03/2019. **3 - Presença:** 72,80% do capital social votante, conforme assinaturas no Livro de Presenças de Acionistas da Companhia. **4 - Mesa:** Presidente: José Pascoal Rossetti. Secretário: Norberto Beloldi. **5 - Ordem do Dia:** (I) Eleição do Conselho de Administração. **6 - Deliberações:** O Presidente escolheu que a Ata de Assembleia Geral Extraordinária será lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei 6.404/1976. Após a leitura, análise e discussão, os acionistas presentes decidiram por unanimidade aprovar: (I) Os acionistas aprovam a eleição do Conselho de Administração da Usina Santa Adélia S/A, para um mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, todos com mandato unificado, devendo permanecer no cargo até a posse de seu substituto, passando o conselho a figurar com a seguinte composição: (1) **Arnaldo Shigeyuki Enomoto**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade RG: 8.422.486 SSP/SP e inscrito no CPF: 706.396.398-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Lombardi, nº 1.427, Centro, no município de Pereira Barreto/SP; (2) **Celso Torquato Junqueira Franco**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG: 7.637.350-5 SSP/SP, inscrito no CPF: 073.910.258-36, residente e domiciliado na Rodovia SP 322, Km 312, Residencial Bunitas, casa nº 901, no município de Ribeirão Preto/SP; (3) **Marcelo Beloldi**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG: 4.140.221, inscrito no CPF: 074.544.638-86, residente e domiciliado na Avenida Pavaão nº 211, Apartamento 161, no município de São Paulo/SP; (4) **Norberto Beloldi**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG: 4.139.942-0 SSP/SP, inscrito no CPF: 862.192.518-49, residente e domiciliado na Rua Doutor Rubem Aloyzio Monteiro Moreira, nº 255, Apartamento 71, Edifício Cidade de Londres, no município de Ribeirão Preto/SP; (5) **Renata Dantas Beloldi**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG: 13.978.782-3 SSP/SP, inscrita no CPF: 153.577.158-58, residente e domiciliada na Rua Marry Júnior, nº 867, Nova Jaboticabal, no município de Jaboticabal/SP; (6) **Aldeir Beloldi Pedro**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG: 32.577.434-1 SSP/SP, inscrito no CPF: 286.920.588-07, residente e domiciliado na Rua Mario de Campos, 1401, casa 89, Condomínio Alto da Boa Vista Világio, no município de Jaboticabal/SP; (7) **Maria de Fátima Gagliardi Alfonso Beloldi**, brasileira, viúva, empresária, Cédula de Identidade RG: 7.604.36, inscrita no CPF: 621.248.208-00, residente e domiciliada na Avenida Clotilde Verrí, nº 221, no município de Jaboticabal/SP; (8) **Antonio Sérgio Ferreira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG: 4.817.232 SSP/SP, inscrito no CPF: 042.593.788-72, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 765, no município de Jaboticabal/SP; e (9) **José Paschoal Rossetti**, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade RG: 2.844.865-0 SSP/SP, inscrito no CPF: 016.391.880-53, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás, nº 257, Világio, no município de Pombal/SP. **7 - Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Acionistas presentes: Delphino Beloldi, Norberto Beloldi, Adelia Mara Beloldi Machado, Maria de Fátima G. A. Beloldi, Anselmo Luis Beloldi Filho, Luis Laiza Beloldi, Gabriela Florisa Beloldi, Zélia Aparecida Beloldi, Aldeir Beloldi Pedro, Roberta Beloldi Pedro, Celina Suzana V. D. Beloldi, Renata Dantas Beloldi, Luciano Dantas Beloldi e Celso Torquato Junqueira Franco, conforme assinaturas no Livro de Presenças de Acionistas da Companhia. A presente é cópia da ata original lavrada em livro próprio. Jaboticabal/SP, 20 de abril de 2019. José Pascoal Rossetti - Presidente; Norberto Beloldi - Secretário. JUCESP nº 532.508/19-1 em 07/10/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Bepay Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 24.313.102/0001-25 - NIRE 35.300.489.420

Assembleias Gerais Extraordinárias

1. Data, Horário e Local: em 30.06.2019, às 13 horas, na sede social da Bepay Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia"), Barueri/SP, na Alameda Rio Negro, 595 - 5º andar, conjuntes 13, Edifício Jagari, Bloco A, Alphaville, CEP: 09000-000, Município de Barueri/SP. **2. Convocação e Presença:** Convocação prévia, nos termos do §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Paulo Renato Della Volpe; Secretário: Eduardo Kishahleitner. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** As matérias da Ordem do Dia das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária foram colocadas em votação. Pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, representando a totalidade das ações de emissão da Companhia, e sem reservas, foram tomadas as seguintes deliberações: 4.1. Registrar que a ata que se refere à presente Assembleia será lavrada na forma de sumário e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme a forma e o § 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações da AGE:** 4.2. Aprovar a emissão de 2.712.252 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para subscrição privada, pelo preço de emissão total de R\$2.712.252,00, preço este fixado em observância ao disposto no §1º do Artigo 170 da Lei nº 6.404/76, destinados à conta de capital social. As novas ações ora emitidas participarão integralmente do resultado do exercício social em curso. Sendo assim, o capital social da Companhia passará de R\$1.000.000,00 para R\$3.712.252,00. 4.3. Registrar a subscrição, pelo acionista Maximizar Empreendimentos e Participações Ltda, com a aprovação dos outros acionistas, das 1.898.576 novas ações ordinárias, ora emitidas, bem como a integralização, tudo de acordo com o Boletim de Subscrição, o qual faz parte integrante da ata que se refere esta Assembleia como Anexo I. 4.4. Registrar a subscrição, pelo acionista 2CA Participações Ltda, com a aprovação dos outros acionistas, das 813.676 novas ações ordinárias, ora emitidas, bem como a integralização, tudo de acordo com o Boletim de Subscrição, o qual faz parte integrante da ata que se refere esta Assembleia como Anexo II. 4.5. Aprovar, em consequência da aprovação da matéria constante dos itens 4.2, 4.3 e 4.4 acima, a modificação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação constante da consolidação que constitui o Anexo III à ata a que se refere a esta Assembleia: 4.6. "Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 3.712.252,00, dividido em 3.712.252 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal". **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, em forma de sumário, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Barueri, 30.06.2019. **5. Assinaturas:** Paulo Renato Della Volpe - Presidente da Assembleia; Eduardo Kishahleitner - Secretário da Assembleia; Acionistas: Maximizar Empreendimentos e Participações Ltda (p. Paulo Renato Della Volpe e Eduardo Kishahleitner) e 2CA Participações Ltda (p. Carlos Augusto Leite Netto e Carlos André Branco Guimarães). Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio. Eduardo Kishahleitner - Secretário. JUCESP nº 569.054/19-9 em 31.10.2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Fundação Butantan

CNPJ: 61.189.445/0001-56

COMUNICADO

Processo nº: 001.0708.001.989/2019. Pregão Eletrônico nº: 204/2019. Oferta de Compra: 89500080102019000194. Acha-se aberta na Fundação Butantan, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 204/2019, referente ao processo nº 001.0708.001.989/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS AÇO INOX. A realização do Pregão será por intermédio do Sistema Eletrônico de Contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo", cuja abertura está marcada para o dia 25/11/2019 às 10h00min. Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de 08/11/2019, no site www.bec.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento de seus representantes. O Edital também se encontra disponível no site: <http://www.fundacaobutantan.org.br/editais/pregao-eletronico>.



Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.

CNPJ/MF nº 33.009.945/0001-23 - NIRE 35.300.120.001

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 22 de Outubro de 2019

Aos 22 dias do mês de outubro de 2019, às 10h00, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Billings, nº 1.729, Prédio 35, Jaguaré, CEP 05321-900, reuniram-se os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, dispensada a publicação dos Editais de Convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das S.A."). **Mesa:** Sr. Patrick Daniel Eckert, Presidente da Mesa, e Sra. Sarah Chaia, Secretária da Mesa. **Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre: (i) a distribuição de dividendos suplementares da Companhia; **3. Deliberação:** Os acionistas presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições, tomaram a seguinte decisão: (i) aprovar a distribuição aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada uma delas no capital social, de parte dos lucros remanescentes de R\$82.260.202,00 (oitenta e dois milhões e duzentos e sessenta mil e duzentos e dois reais) referente ao exercício de 2016, constante do Balanço Patrimonial publicado no DOE (Diário Oficial Empresarial de São Paulo) em 19/04/2017, páginas 26 a 28 e de R\$117.739.798,00 (cento e dezesseite milhões e setecentos e trinta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais) referente ao exercício de 2017 constante no Balanço Patrimonial publicado no DOE (Diário Oficial Empresarial de São Paulo) em 18/04/2018, páginas 41 a 43, com dividendos suplementares no montante total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), nos termos do item "c", do parágrafo 8º, do Artigo 2º, do Estatuto vigente. Os acionistas ainda autorizam os Diretores da Companhia a tomar todas as providências necessárias para cumprir e registrar as deliberações objeto da presente Assembleia Geral Extraordinária, inclusive nos órgãos e repartições públicas. Outrossim, reitera que, a Diretoria da Companhia continua a ser composta pelos seguintes membros: (i) Patrick Daniel Eckert - Diretor Presidente; (ii) Ingo Stiller - Diretor Vice-Presidente; e (iii) Bruno Werner Frick - Diretor, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2020; Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quis fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos por tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio nº 6, página 60 e seguintes, das Atas das Assembleias Gerais de Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. e reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 22 de outubro de 2019. Patrick Daniel Eckert - Presidente da Mesa, Sarah Chaia e Secretária da Mesa, Sapac Corporation Ltd, p.p. Patrick Daniel Eckert, Chemical Manufacturing And Trading Company Limited p.p. Patrick Daniel Eckert. JUCESP nº 569.502/19-6 em 01.11.2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.710.190/0001-04 - NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA DE 12 DE AGOSTO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Em 12.8.2019, às 15h00, na Praça Afredo Egidio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Márcio de Andrade Schettini - Presidente; e Adriano Cabral Volpini - Secretário. **QUORUM:** 112,2% do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação, conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** 1. Eleitos Diretores BRUNO BIANCHI, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 60.298.539-15, CPF 899.434.900-63, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, nº 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, e LEANDRO ROBERTO DOMINGUINI, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 25.730.732-1, CPF 294.299.308-18, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Afredo Egidio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 14º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-900, no mandato trienal em curso que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2022. 1.1. Registrado que os diretores eleitos: (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional, incluindo a declaração de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Sociedade; e (ii) serão investidos nos cargos após a homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"). 2. Ratificada a atribuição da responsabilidade pela Remessa de Informações e Processos no Meio Circulante - Circular BACEN 3.940/19 ao Diretor Franciscio Vieira Cordeiro Neto, desde 2.7.2019. 3. Registrado que os demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidades não sofreram alteração. 4. Alterar a regra sobre a composição da mesa nas Assembleias Gerais da Companhia, para permitir que as Assembleias sejam presididas e secretariadas por qualquer dos presentes, escolhidos pelos acionistas. 5. Como resultado da deliberação acima, o artigo 4º, caput, do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º - As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por qualquer dos presentes, conforme indicado pelos acionistas. (...)". 6. Consolidado o Estatuto Social que, consignando a alteração antes deliberada, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo BACEN. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e achada conforme, foi assinada. São Paulo (SP), 12 de agosto de 2019. (a) Márcio de Andrade Schettini - Presidente; Adriano Cabral Volpini - Secretário. Homologado pelo BACEN. JUCESP - Registro nº 532.740/19-1, em 8.10.2019 (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Tagis Investimentos Ltda.

CNPJ nº 61.333.241/0001-47 - NIRE 35.310.275.172

Edital de Convocação

Waldinei Dimauro Couto, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade OAB nº 150.878/SP, RG nº 23.225.339-0 SSP/SP e CPF nº 178.294.588-12, com endereço na Estrada João Jordão, nº 355, casa 73, Jardim São Pedro, Vailinhos, Estado de São Paulo, Administrador da Tagis Investimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.333.241/0001-47, com sede na cidade de São Paulo, Capital do Estado, na Rua Sergipe, nº 475, conjunto 115 ("Sociedade"), no exercício de suas atribuições, **Convoca** a todos os Sócios detentores de quotas de capital da Sociedade, para Reunião Extraordinária de Sócios, que se realizará na Rua Sergipe, 475, conjunto 115, Consolação, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 01243-912, aos 28 de novembro de 2019, às 11 horas em primeira chamada, ocasião em que a Reunião será instalada com número de Sócios que detenham quotas que representem ao menos três quartos do capital da Sociedade, e as 11 horas e 30 minutos em segunda e última chamada, com a presença de sócios detentores de quotas representativas de qualquer percentual do capital social, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (I) Prestação de Contas dos Exercícios de 2017 e 2018 pelo administrador, com apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; (II) Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; (3) proposta da Sócia Tavistock Limited de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira); e (4) debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de Lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à referida reunião e se façam representar por meio de procurador munido, com apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; (2) Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; (3) proposta da Sócia Tavistock Limited de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira); e (4) debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de Lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à referida reunião e se façam representar por meio de procurador munido, com apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; (2) Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; (3) proposta da Sócia Tavistock Limited de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira); e (4) debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de Lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à referida reunião e se façam representar por meio de procurador munido, com apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; (2) Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; (3) proposta da Sócia Tavistock Limited de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira); e (4) debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de Lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à referida reunião e se façam representar por meio de procurador munido, com apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; (2) Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; (3) proposta da Sócia Tavistock Limited de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira); e (4) debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de Lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à referida reunião e se façam representar por meio de procurador munido, com apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; (2) Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; (3) proposta da Sócia Tavistock Limited de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira); e (4) debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de Lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à referida reunião e se façam representar por meio de procurador munido, com apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; (2) Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; (3) proposta da Sócia Tavistock Limited de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira); e (4) debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de Lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à referida reunião e se façam representar por meio de procurador munido, com apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; (2) Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; (3) proposta da Sócia Tavistock Limited de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira); e (4) debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de Lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à referida reunião e se façam representar por meio de procurador munido, com apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; (2) Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; (3) proposta da Sócia Tavistock Limited de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira); e (4) debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de Lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à referida reunião e se façam representar por meio de procurador munido, com apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; (2) Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; (3) proposta da Sócia Tavistock Limited de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira); e (4) debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de Lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à referida reunião e se façam representar por meio de procurador munido, com apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; (2) Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; (3) proposta da Sócia Tavistock Limited de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira); e (4) debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de Lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à referida reunião e se façam representar por meio de procurador munido, com apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; (2) Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; (3) proposta da Sócia Tavistock Limited de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira); e (4) debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de Lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à referida reunião e se façam representar por meio de procurador munido, com apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; (2) Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; (3) proposta da Sócia Tavistock Limited de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira); e (4) debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de Lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à referida reunião e se façam representar por meio de procurador munido, com apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; (2) Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; (3) proposta da Sócia Tavistock Limited de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira); e (4) debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de Lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à referida reunião e se façam representar por meio de procurador munido, com apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; (2) Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; (3) proposta da Sócia Tavistock Limited de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira); e (4) debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de Lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à referida reunião e se façam representar por meio de procurador munido, com apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; (2) Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; (3) proposta da Sócia Tavistock Limited de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira); e (4) debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de Lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à referida reunião e se façam representar por meio de procurador munido, com apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; (2) Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; (3) proposta da Sócia Tavistock Limited de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira); e (4) debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de Lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à referida reunião e se façam representar por meio de procurador munido, com apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; (2) Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; (3) proposta da Sócia Tavistock Limited de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira); e (4) debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de Lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à referida reunião e se façam representar por meio de procurador munido, com apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; (2) Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; (3) proposta da Sócia Tavistock Limited de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira); e (4) debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de Lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à referida reunião e se façam representar por meio de procurador munido, com apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; (2) Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; (3) proposta da Sócia Tavistock Limited de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira); e (4) debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de Lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à referida reunião e se façam representar por meio de procurador munido, com apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; (2) Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; (3) proposta da Sócia Tavistock Limited de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira); e (4) debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de Lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à referida reunião e se façam representar por meio de procurador munido, com apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; (2) Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; (3) proposta da Sócia Tavistock Limited de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira); e (4) debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de Lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à referida reunião e se façam representar por meio de procurador munido, com apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; (2) Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; (3) proposta da Sócia Tavistock Limited de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira); e (4) debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de Lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à referida reunião e se façam representar por meio de procurador munido, com apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; (2) Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; (3) proposta da Sócia Tavistock Limited de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira); e (4) debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de Lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à referida reunião e se façam representar por meio de procurador munido, com apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; (2) Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; (3) proposta da Sócia Tavistock Limited de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira); e (4) debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de Lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à referida reunião e se façam representar por meio de procurador munido, com apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; (2) Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; (3) proposta da Sócia Tavistock Limited de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira); e (4) debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de Lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à referida reunião e se façam representar por meio de procurador munido, com apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; (2) Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; (3) proposta da Sócia Tavistock Limited de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira); e (4) debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de Lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à

Itaú Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 07.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Em 30.4.2019, às 15h30, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Márcio de Andrade Schettini - Presidente; e Rodrigo Luiz Rosa Couto - Secretário. **PRESEÇA LEGAL:** Administradores da Companhia e representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **AVISO AOS ACIONISTAS:** Dispensada a publicação conforme o artigo 133, § 5º, da LSA. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:**

I. Em pauta ordinária: 1. Aprovados o Balanço Patrimonial, as Demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2018, publicados em 26.3.2019 no "O Estado de S. Paulo" (páginas B11 a B16) e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Empresarial" (páginas 42 a 53). Documentos análogos, relativos ao semestre encerrado em 30.9.2018 foram publicados no "O Estado de S. Paulo" em 29.9.2018 (páginas B15, B20, 2). Aprovado dar nova destinação ao lucro líquido do exercício de 2018, no valor total de R\$ 15.891.900.165,16, da seguinte forma: a) R\$ 794.558.026,26 para a conta de Reserva Legal; b) R\$ 9.537.504.319,77 para a conta de Reserva Estatutária; b.1) a conta de destinação do valor de R\$ 199.162,677, referente à realização da Reserva de Reavaliação, para a conta de Reserva Estatutária; c) R\$ 5.560.000.000,00 para pagamento de proventos aos acionistas, já incluindo o valor do dividendo mínimo obrigatório, sendo (i) R\$ 3.180.000.000,00 a título de juros sobre o capital próprio, cujo pagamento já foi integralmente realizado, ratificadas as resoluções tomadas pela Diretoria em 31.10.2018; e (ii) R\$ 2.380.000.000,00 a título de juros sobre o capital próprio, a serem pagos aos acionistas em data oportuna, proporcionalmente às suas participações no capital social da Companhia, ratificadas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária em 27.12.2018 e 8.3.2019. 2.1. Adicionalmente, ratificada a declaração de juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 769.700.000,00, a débito da Reserva Estatutária, cuja integralização resultou em uma distribuição de dividendos para os acionistas em 30.9.2018. 3. **Reeleitos** os membros da Diretoria, todos admitidos qualificados, para o próximo mandato trienal, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2022: i) ADRIANA MARIA DOS SANTOS, ADRIANO CABRAL VOLPINI, ADRIANO MACIEL PEDROTI, ALESSANDRO ANASTASI, ALVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES, ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, ANA LÚCIA GOMES DE SÁ DRUMOND, ANDRÉ BALESTRINI CESTARE, ANDRÉ CARVALHO WHYTE GAILEY, ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARÉ, ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA RODRIGUES, ANDRÉ SAPOZNIK, ANDREA CARPES BLANCO, ANDRÉA MATTEUCCI PINOTTI, ATILIO LUIZ MAGLIA ALBERIO JUNIOR, BADI MAANI SHAIKHZADEH, BRUNO MACHADO FERREIRA, CAIO IBRAHIM DAVID, CARLOS AUGUSTO SALAMONDE, CARLOS EDUARDO MONICO, CARLOS EDUARDO MORI PEYSER, CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI, CARLOS HENRIQUE DONEGA AIDAR, CARLOS ORESTES VANZO, CARLOS RODRIGO FORMIGARI, CESAR MING PEREIRA DA SILVA, CESAR PADOVANI, CHRISTIAN GEORGE EGAN, CINTIA CARBONIERI FLEURY DE CAMARGO, CLAUDIA POLANSKI, CLAUDIA CESAR SANCHES, CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO AROMATTE, CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA, CORTELE CRISTIANO GUIMARÃES DUARTE, EDUARDO CARDOSO ARMONIA, EDUARDO CORSETTI, EDUARDO ESTEBAN MATO AMORIN, EDUARDO ESTEFAN VENTURA, EDUARDO HIROYUKI MIYAKI, EDUARDO QUEIROZ TRACANELLA, EMERSON SAVI JUNQUEIRA, EMILIO PEDRO BORSARI FILHO, ERIC ANDRÉ ALTAFIM, ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA, FÁBIA PASCON BASTOS, FÁBIO NAPOLI, FELIPE DE SOUZA WEY, FELIPE WEIL WILBERG, FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA, FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS, FERNANDO JULIANO DE SOUZA AMARAL, FERNANDO KONTOPP DE OLIVEIRA, FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA, FLÁVIO DELFINO JUNIOR, FLAVIO RIBEIRO IGLESIAS, FRANCISCO VIEIRA CORDEIRO NETO, GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA, GABRIELA RODRIGUES FERREIRA, GILBERTO FRUSSA, GUSTAVO TROVISCO LOPES, JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE, JOSÉ DE CASTRO ARAUJO RUDGE FILHO, JOSÉ VIRGILIO VITA NETO, LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO, LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO, LEON GOTTLIB, LEONEL FERRAZ DE ANDRADE, LIVIA MARTINES CHANES, LUIZ EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA, LUIZ FERNANDO STAU, LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO, LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN, LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS, LUIZ SEVERIANO RIBEIRO, MANOELA VARANDA, MARCELO KOPEL, MARCELLO SINISCALCHI, MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI, MÁRCIO LUIZ DOMINGUES DA SILVA, MÁRCIO ANTONIO SUDANO, MARCOS ANTONIO VAZ DE MAGALHÃES, MÁRIO LÚCIO GURGEL PIRES, MÁRIO MAGALHÃES CARVALHO MESQUITA, MATIAS GRANATA, MILENA DE CASTILHO LEFON MARTINS, MILTON MALUHY FILHO, MOISÉS JOÃO DO NASCIMENTO, PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES, RENATO CESAR MANSUR, RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES, RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA, RICARDO URQUIJO LAZCANO, RODNEI BERNARDINO DE SOUZA, RODRIGO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA, RODRIGO LUIZ ROSA COUTO, RODRIGO RODRIGUES BAIA, ROGERIO HARLE ELMAIS, ROGERIO VASCONCELOS COSTA, RUBENS LUIZ DOS SANTOS HENRIQUES, SERGIO GUILLINET FAJERMAN, SERGIO SAUHYCHOWSKI OLIVEIRA, THIAGO LUIZ CRIBARI, THIAGO LUIZ SILVA, THIAGO LUIZ CHARNET ELLERO, VALÉRIA APARECIDA MARRETTI, VANESSA LOPES REISNER e WAGNER BETTINI SANCHES. ii) em consequência, a Diretoria passará a ser composta pelas pessoas a seguir qualificadas: **DIRETORIA: Diretores Gerais:** CAIO IBRAHIM DAVID, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 12.470.390-2, CPF 101.398.578-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e **MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/RJ 05.492.490-7, CPF 662.031.207-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **Diretores Vice-Presidentes:** **ANDRÉ SAPOZNIK**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 21.615.978-7, CPF 165.085.128-62, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CLAUDIA POLITANSKI**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 16.633.770-5, CPF 132.874.158-32, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MILTON MALUHY FILHO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 27.462.284-1, CPF 25.026.488-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **Diretores Executivos:** **ALEXSANDRO BROEDEL LOPES**, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/ES 1.215.567, CPF 031.212.717-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 35.318.961-3, CPF 799.914.406-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS EDUARDO MONICO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 10.576.329, CPF 004.041.978-92, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS ORESTES VANZO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.943.300, CPF 166.945.868-76, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CARLOS ORESTES VANZO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG-SSP/SP 19.729.959-1, CPF 122.230.988-27, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CHRISTIAN GEORGE EGAN**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 24.949.501-6, CPF 151.686.338-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, RG-IFP/RJ 07.292.860-9, CPF 992.648.037-34, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 56.891.471-5, CPF 747.438.136-20, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 30.598.009-2, CPF 908.677.897-24, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 20.187.093-9, CPF 153.451.838-05, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 15.167.350-0, CPF 132.780.368-24, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO**, brasileiro, casado, administrador, RG-DETRAN/RJ 05.288.308-9, CPF 000.919.997-74, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MARCELO KOPEL**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 8.686.694-1, CPF 059.369.658-13, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MARCOS ANTONIO VAZ DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/PE 3.128.815, CPF 001.222.404-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 7.982.129, CPF 176.040.328-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e **SERGIO GUILLINET FAJERMAN**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/RJ 04.137.542-9, CPF 018.518.957-10, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 3º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **Diretores:** **ADRIANA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, bacharel em ciências contábeis, RG-SSP/SP 19.805.173-6, CPF 103.265.018-43, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ADRIANO CABRAL VOLPINI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 22.346.052-7, CPF 162.572.558-21, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ADRIANO MACIEL PEDROTI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 22.608.458-0, CPF 213.507.618-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ALESSANDRO ANASTASI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 26.281.782-2, CPF 156.921.268-69, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Dr. Ruth Cardoso, 7815, 1º andar, Pinheiros, CEP 05425-905; **ALVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, advogado, RG-SSP/MG M-6.087.593, CPF 166.644.028-07, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANA LÚCIA GOMES DE SÁ DRUMOND PARDO**, brasileira, casada, administradora, RG-SSP/SP 19.338.848-0, CPF 129.256.588-99, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉ BALESTRINI CESTARE**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG-SSP/SP 28.909.394-6, CPF 213.634.648-25, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉ CARVALHO WHYTE GAILEY**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 27.411.111-1, CPF 270.578.388-16, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Dr. Ruth Cardoso, 7815, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-905; **ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARÉ**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 23.619.748-4, CPF 252.256.058-18, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDREA CARPES BLANCO**, brasileira, divorciada, economista, RG-SSP/SP 08.383.869-8, CPF 016.661.217-03, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉA MATTEUCCI PINOTTI**, brasileira, divorciada, administradora, RG-SSP/SP 18.599.700-4, CPF 165.780.678-25, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 3º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ATILIO LUIZ MAGLIA ALBERIO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.078.482-3, CPF 213.021.358-80,

(continua)

II. EM Pauta de 30 de ABRIL DE 2019

domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **BADI MAANI SHAIKHZADEH**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/PR 6.620.260-7, CPF 029.765.269-90, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **BRUNO MACHADO FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 22.251.413-9, CPF 292.291.338-41, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS AUGUSTO SALAMONDE**, brasileiro, casado, economista, RG-IFP/RJ 063.603.64-1, CPF 011.393.467-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CARLOS EDUARDO MORI PEYSER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-SSP/SP 24.610.021-7, CPF 177.047.468-01, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CARLOS HENRIQUE DONEGA AIDAR**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 14.047.712-3, CPF 076.630.558-96, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS RODRIGO FORMIGARI**, brasileiro, casado, estatístico, RG-SSP/SP 21.345.528-6, CPF 115.534.128-77, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CESAR MING PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.914.852-6, CPF 156.747.148-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CESAR PADOVANI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 9.100.787-2, CPF 007.987.778-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CINTIA CARBONIERI FLEURY DE CAMARGO**, brasileira, casada, administradora, RG-DETRAN/SP 22.481.502-9, CPF 192.272.578-10, domiciliada em São Paulo (SP), Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CLAUDIO CESAR SANCHES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 13.109.863-9, CPF 044.295.098-59, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 15º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO AROMATTE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/RJ 05.720.178-2, CPF 991.173.127-87, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA**, brasileira, casada, economista, RG-SSP/SP 52.885.189-5, CPF 498.689.266-53, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CRISTIANO GUIMARÃES DUARTE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 52.635.293-0, CPF 024.311.796-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **EDUARDO CARDOSO ARMONIA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 18.157.602-8, CPF 112.008.838-02, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **EDUARDO CORSETTI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 9.948.937-5, CPF 118.455.578-83, domiciliado no Rio de Janeiro (RJ), na Praia de Botafogo, 300, 12º andar, sala 1201, Botafogo, CEP 22250-040; **EDUARDO ESTEBAN MATO AMORIN**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 36.110.400-5, CPF 128.677.348-27, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **EDUARDO ESTEFAN VENTURA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 36.906.714-9, CPF 218.271.498-76, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **EDUARDO HIROYUKI MIYAKI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 50.018.159-7, CPF 159.822.728-92, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **EMERSON SAVI JUNQUEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 14.000.158-0, CPF 272.985.178-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **EMERSON SAVI JUNQUEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG-SSP/SP 20.961.240-X, CPF 143.797.388-41, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **EMILIO PEDRO BORSARI FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 29.102.279-0, CPF 199.626.928-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ERIC ANDRÉ ALTAFIM**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 26.721.318-9, CPF 273.383.788-51, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.586.971-4, CPF 252.113.998-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FÁBIA PASCON BASTOS**, brasileira, casada, economista, RG-SSP/SP 13.674.884-3, CPF 135.532.398-32, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FÁBIO NAPOLI**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG-SSP/SP 28.258.947-8, CPF 308.813.028-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5533, 8º andar, Mooca, CEP 03105-000; **FELIPE DE SOUZA WEY**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 25.307.689-4, CPF 177.418.768-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FELIPE WEIL WILBERG**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 33.054.994-7, CPF 004.668.927-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 19.355.069-6, CPF 162.259.718-40, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FERNANDO JULIANO DE SOUZA AMARAL**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 25.025.288-0, CPF 151.751.958-67, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FERNANDO KONTOPP DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 30.439.296-4, CPF 221.937.258-88, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5533, 8º andar, Mooca, CEP 03105-000; **FLÁVIO DELFINO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 11.784.500-0, CPF 064.462.788-37, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FLAVIO RIBEIRO IGLESIAS**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.560.603-X, CPF 260.111.178-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FRANCISCO VIEIRA CORDEIRO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.177.808-7, CPF 156.630.988-36, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 32.805.221-8, CPF 225.981.838-27, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **GABRIELA RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, solteira, estatística, RG-IFP/RJ 104.7291-9, CPF 051.445.467-90, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GILBERTO FRUSSA**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 16.121.865-9, CPF 127.235.568-32, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GUSTAVO TROVISCO LOPES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 23.910.599-0, CPF 129.345.808-22, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **JOSÉ DE CASTRO ARAUJO RUDGE FILHO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 35.197.946-X, CPF 308.842.539-50, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **JOSÉ VIRGILIO VITA NETO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.102.942-8, CPF 223.403.628-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO**, brasileira, casada, bancária, RG-SSP/SP 20544074-5, CPF 164.741.698-18, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LEON GOTTLIB**, brasileiro, casado, economista, RG-IFP/RJ 10.598.572-5, CPF 070.626.537-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador, RG-DETRAN/SP 02.112.992-2, CPF 105.260.778-08, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado 5533, 8º andar, Mooca, CEP 03105-000; **LIVIA MARTINES CHANES**, brasileira, casada, engenheira, RG-SSP/SP 30.403.542-2, CPF 010.439.958-35, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ FERNANDO STAU**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 10.05314621, CPF 365.565.050-72, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN**, brasileiro, solteiro, administrador, RG-SSP/SP 27.022.482-8, CPF 263.569.978-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS**, brasileiro, divorciado, administrador, RG-SSP/SP 17.862.183, CPF 260.258.568-46, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ SEVERIANO RIBEIRO**, brasileiro, casado, administrador, RG-IFP/RJ 10651340-1, CPF 079.057.647-37, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MANOELA VARANDA**, brasileira, casada, engenheira, RG-IFP/RJ 07.044.359-3, CPF 025.917.937-00, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MARCELLO SINISCALCHI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 24.355.383-3, CPF 257.997.488-16, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MARCIO LUIZ DOMINGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.954.087, CPF 260.273.158-73, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Dr. Ruth Cardoso, 7815, Wtorre, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-070; **MARCO ANTONIO SUDANO**, brasileiro, divorciado, administrador, RG-SSP/SP 11.757.496-X, CPF 077.938.298-67, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MÁRIO LÚCIO GURGEL PIRES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/MG M-2.550.239, CPF 486.885.176-49, domiciliado em Porto Alegre (RS), na Avenida Soledade, 550, conjunto 1201, Petrópolis, CEP 90.740-340; **MÁRIO MAGALHÃES CARVALHO MESQUITA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/RJ 05.725.817-0, CPF 752.129.357-68, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MATIAS GRANATA**, argentino, casado, economista, RNE-CGPI/DIREX/DPF/343722, CPF 228.724.568-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MILENA DE CASTILHO LEFON MARTINS**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-IFP/RJ 10.085.637-6, CPF 298.646.548-02, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MOISÉS JOÃO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, administrador, RG-SSP/SP 65.698.908-7, CPF 000.186.456-40, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.819.304-0, CPF 269.313.988-06, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04

Itaú Itaú Unibanco S.A.

(continuação) CEP 04344-902; **RODNEI BERNARDINO DE SOUZA**, brasileiro, casado, estatístico, RG-SSP/SP 19.495.737-8, CPF 108.114.418-14, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RODRIGO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, RG-FPJ/RJ 11.865.283-3, CPF 021.332.957-26, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Wallther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RODRIGO LUIS ROSA COUTO**, brasileiro, divorciado, administrador, RG-SSP/RS 5060112165, CPF 882.947.650-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **RODRIGO RODRIGUES BAIÁ**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 65.735.369-3, CPF 836.341.696-72, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ROGERIO NARLE ELMAIS**, brasileiro, casado, economista, RG-PCMG/MG 1.611.451, CPF 329.024.506-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ROGERIO VASCONCELOS COSTA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 12.294.696-1, CPF 111.766.598-47, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RUBENS LUIZ DOS SANTOS HENRIQUES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.653.609-7, CPF 311.722.268-57, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **SERGIO MYCHIKS GOLDSTEIN**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 21.311.913-4, CPF 282.310.718-57, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **TATIANA GRECCO**, brasileira, casada, tecnologia em construção civil, RG-SSP/SP 22.539.046-2, CPF 167.629.258-63, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **THALES FERREIRA SILVA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 37.075.036-6, CPF 831.623.301-06, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **THIAGO LUIZ CHARNET ELLERO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências da Computação, RG-SSP/SP 30.327.311-2, CPF 279.876.819-90, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Wallther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **VALERIA APARECIDA MARRETTO**, brasileira, casada, psicóloga, RG-SSP/SP 19.662.198-7, CPF 108.213.188-10, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Eudoro Villela, 4º Andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **VANESSA LOPES REISNER**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 11.566.368-X, CPF 146.940.908-95, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida Dr. Ruth Cardoso, 7815, 8º andar, Torre 2, Pinheiros, CEP 05425-905; e **WAGNER BETTINI SANCHES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 18.840.246-9, CPF 114.032.758-58, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. 4. Registrado que Fernando Marsella Chacon Ruiz, Cicero Marcus de Araújo, João Antonio Dantas Bezerra Leite e Jorge Luiz Viegas Ramalho, não reeleitos nesta oportunidade, deixam de exercer seus cargos nesta data. 5. Registrado que os diretores eleitos (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional (CMN) incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) serão investidos após homologação de sua eleições pelo Banco Central do Brasil (BACEN). 6. Observada a nova composição da Diretoria e em atendimento às normas do CMN, do BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), atribuir responsabilidades aos diretores da Companhia, na forma abaixo: **ADRIANA MARIA DOS SANTOS**, Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **ADRIANO MACIEL PEDROTI**, Registro de garantias sobre veículos e imóveis - Resolução CMN 4.088/12. **ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARE**, Carteira de crédito, financiamento e investimento - Resolução CMN 2.212/95. **BADI MAANI SHAIKHZADEH**, Cadastro de Clientes do SFN - Circular BACEN 3.347/07. **BRUNO MACHADO FERREIRA**, Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **CARLOS AUGUSTO SALAMONDE**, Prestação de Serviços de custódia de valores mobiliários - Instrução CVM 542/13; Prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários - Instrução CVM 543/13; e Representante de investidor não residente - Resolução CMN 4.373/14 e Instrução CVM 560/15. **CARLOS EDUARDO MONICO**, Contratação de correspondentes - Resolução CMN 3.954/11. **CARLOS HENRIQUE DONEGA AIDAR**, Área Contábil - Resolução CMN 3.198/04; Atualização do Único - Circular BACEN 3.165/02; SCR - Circular BACEN 3.870/17; e Registro de operações de cessão de crédito - Resolução CMN 3.998/11. **CARLOS ORESTES VANZO**, Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **CESAR PADOVAN**, Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **CLAUDIO CÉSAR SANCHES**, Operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados - Instrução CVM 505/11. **CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA**, Carteira de Crédito Imobiliário - Resolução CMN 2.212/95. **EDUARDO ESTEFAN VENTURA**, Administração da carteira de valores mobiliários (administração fiduciária) - Instrução CVM 558/15. **EDUARDO HIROYUKI MIYAKI**, Cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos relativos à negociação de valores mobiliários em mercados regulamentados - Instrução CVM 505/11; Procedimentos e controles internos relativos à prestação de serviços de custódia de valores mobiliários - Instrução CVM 542/13; Supervisão das regras, procedimentos e controles internos relativos à prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários - Instrução CVM 543/13; Gestão de riscos relativos à administração da carteira de valores mobiliários -

Instrução CVM 558/15; Implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos relacionados à atividade de consultoria de valores mobiliários - Instrução CVM 592/17; e Implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos relacionados à atividade de analista de valores mobiliários - Instrução CVM 598/18. **EMILIO PEDRO BORSARI FILHO**, Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **ERIC ANDRÉ ALTAFIM**, Emissão, distribuição ou negociação de Certificados de Operações Estruturadas - Resolução CMN 4.263/13; Operações de swap - Resolução CMN 3.505/07; Operações de derivativos de crédito - Resolução CMN 2.933/02; Operação de emissão de letra imobiliária garantida - Resolução CMN 4.598/17; e Operações relacionadas ao mercado de câmbio - Resolução CMN 3.568/08. **FELIPE DE SOUZA WEY**, Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **FLÁVIO DELFINO JUNIOR**, Área de crédito rural - Resolução CMN 3.556/08. **GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA**, Processo de consulta a informações relativas às posições em derivativos - Instrução CMN 3.908/10. **GILBERTO FRUSSA**, Adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente - Instrução CVM 539/13; Fornecimento de informações - Circular BACEN 3.504/10; e Relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços financeiros - Resolução CMN 4.539/16. **JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE**, Carteira de Investimentos - Resoluções CMN 2.212/95. **LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO**, Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO**, Sistema RDR - Circular BACEN 3.729/14; e Ouidoria - Resolução CMN 4.433/15. **LEON GOTTLEB**, Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **LUIZ SEVERIANO RIBEIRO**, Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94; e Consultor de Valores Mobiliários - Instrução CVM 592/17. **MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI**, Carteira Comercial - Resolução CMN 2.212/95. **MARCO ANTONIO SUDANO**, Administração da carteira de valores mobiliários próprios - Instrução CVM 558/15. **MATIAS GRANATA**, Prevenção e combate à lavagem de dinheiro - Lei 9.613/98 e regulamentação específica. **RENATO CESAR MANSUR**, Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES**, Operações compromissadas - Resolução CMN 3.339/06; e Operações de empréstimo e troca de títulos - Resolução CMN 3.197/04. **RODNEI BERNARDINO DE SOUZA**, Carteira de arrendamento mercantil - Resolução CMN 2.212/95. **RODRIGO LUIZ ROSA COUTO**, Aportação de montante RW4, PFI e capital principal - Resolução CMN 4.93/13. **ROGERIO NARLE ELMAIS**, Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **ROGERIO VASCONCELOS COSTA**, Contas de depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **RUBENS LUIZ DOS SANTOS HENRIQUES**, Administração da carteira de valores mobiliários (Gestão de Recursos) - Instrução CVM 558/15; e Administração de recursos de terceiros - Resolução CMN 2.451/97. **SERGIO MYCHIKS GOLDSTEIN**, Acordos para compensação no SFN - Resolução CMN 3.263/05. **VANESSA LOPES REISNER**, Assuntos do SELIC - Circular BACEN 3.808/16; e Assuntos relativos ao SPB - Circular BACEN 3.281/05. 7. Fixado em até R\$ 715.000.000,00 o montante global para a remuneração dos membros da Diretoria, relativa ao exercício social de 2019. Esse valor aprovado para remuneração poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente. 8. Em observância às disposições do artigo 11 do Estatuto Social, mantida a designação de **ROGERIO NARLE ELMAIS** como Ouidor da Companhia e da Ouidoria Unisa do Conglomerado Itaú Unibanco, instituída nessa Companhia, em observância à Resolução 4.433/15 do CMN, à Instrução Normativa 529/12 da Comissão de Valores Mobiliários e à Resolução 279/13 do Conselho Nacional de Seguros Privados. O mandato do Ouidor é anual e vigorará até a Assembleia Geral Ordinária de 2020. II. Em pauta extraordinária: 1. Alterado o parágrafo 2º do artigo 10 do Estatuto Social para aperfeiçoamento redacional da regra de representação da Companhia. Sendo assim, o parágrafo 2º do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 10 - Dois diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente ou Diretor Executivo, terão poderes para (i) representar a Companhia, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que lhe acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) deliberar sobre os investimentos, direitos ou indiretos, inclusive por intermédio de controladas ou coligadas; (iii) deliberar sobre os estabelecimentos da Companhia no País e no exterior; e (iv) constituir procuradores. (...) § 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicium"; (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe; e (iv) em licitações promovidas por órgãos públicos, desde que discriminados no instrumento de representação e a finalidade e os limites dos poderes outorgados. Nas hipóteses dos itens (ii), (iii) e (iv), a Companhia também poderá ser representada por apenas um diretor." 2. Consolidado o Estatuto Social que, consignando a alteração acima mencionada, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo BACEN. **CONSELHO FISCAL**: Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE**: Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; Relatórios dos Administradores e dos Auditores Independentes e declaração de desimpedimento dos administradores eleitos. **ENCERRAMENTO**: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada, São Paulo (SP), 30 de abril de 2019. (aa) Márcio de Andrade Schettini - Presidente; Rodrigo Luis Rosa Couto - Diretor. **ACIONISTA**: Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Márcio de Andrade Schettini e Rodrigo Luis Rosa Couto - Diretor Geral e Diretor, respectivamente. Homologado pelo BACEN - JUCESP - Registro nº 410.678/19-3, em 29.7.2019 (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Athena Healthcare Holding S/A

CNPJ/MF nº 26.753.292/0001-27

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (Valores expressos em mil milhares - R\$)

Ativo	Balanço Patrimonial		Controladora		Consolidado		Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido					
	2018	2017	2018	2017	Capital social	Capital a integrar	Transação de capital	Prejuízos acumulados	Patrimônio atribuível à controladora	Participação de acionistas não controladores	Total patrimônio líquido	
Circulante	147	2.631	207.137	135.807								
Caixa e Equivalentes de Caixa	84	2.611	66.651	73.062	185.271	(2.120)	183.151	-	-	-	183.151	
Aplicações financeiras restritas	-	-	29.954	11.282	-	-	-	(54.656)	(54.656)	(1.071)	(8.386)	
Contas a receber	-	-	93.637	46.806	-	-	-	(7.315)	(7.315)	(1.071)	(8.386)	
Estoques	-	-	8.054	583	-	-	-	-	-	-	78.986	
Impostos a recuperar	22	14	4.727	2.986	-	-	-	-	-	-	6.303	
Outros Ativos	41	6	4.114	1.088	-	-	-	-	-	-	6.277	
Não circulante	121.156	118.999	387.860	219.610	185.272	(2.121)	183.151	(54.656)	(7.315)	121.180	199.095	
Aplicações financeiras restritas	-	-	24.126	10.488	-	-	-	(6.303)	(6.303)	-	(6.303)	
Garantia de reembolso de contingência	-	-	16.108	4.088	-	-	-	-	-	-	13.834	
Partes relacionadas	459	2.126	2.938	366	-	-	-	5.737	5.737	6.277	12.014	
Impostos diferidos	-	116.873	25.330	3.143	-	-	-	-	-	-	13.834	
Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98.206	
Investimentos	102.681	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade para investimento	-	-	1.165	-	-	-	-	-	-	-	-	
Imobilização	16	-	147.362	56.265	-	-	-	-	-	-	-	
Intangível	-	-	170.531	155.748	-	-	-	-	-	-	-	
Total do ativo não circulante	121.303	121.630	594.997	355.417								
Total do ativo	268	2.757	802.134	491.224								
Passivo/Circulante	689	450	193.537	107.754								
Fornecedores	73	215	37.347	26.743	-	-	-	-	-	-	-	
Provisões técnicas de seguros	-	-	37.092	31.694	-	-	-	-	-	-	-	
Empréstimos e financiamentos	-	-	21.150	3.599	-	-	-	-	-	-	-	
Adiantamentos de clientes	-	-	3.339	477	-	-	-	-	-	-	-	
Dividendos a pagar	-	-	-	10.962	-	-	-	-	-	-	-	
Obrigações sociais e trabalhistas	616	-	39.631	20.691	-	-	-	-	-	-	-	
Obrigações tributárias	-	-	235	27.140	-	-	-	-	-	-	-	
Outros débitos a pagar	-	-	2.752	1.470	-	-	-	-	-	-	-	
Contas a pagar - aquisição de empresas	-	-	16.068	-	-	-	-	-	-	-	-	
Provisão para patrimônio líquido negativo de controlada	-	-	2.853	-	-	-	-	-	-	-	-	
Parcelamentos de impostos	-	-	1.615	2.012	-	-	-	-	-	-	-	
Não circulante	182.820	182.820	48.568	48.568								
Empréstimos e financiamentos	-	-	65.806	2.221	-	-	-	-	-	-	-	
Parcelamento de impostos	-	-	47.647	6.810	-	-	-	-	-	-	-	
Contas a pagar - aquisição de empresas	-	-	16.067	30.588	-	-	-	-	-	-	-	
Partes relacionadas	-	-	256	3.845	-	-	-	-	-	-	-	
Provisão para riscos legais	-	-	34.189	5.104	-	-	-	-	-	-	-	
Impostos diferidos	-	-	16.707	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros passivos	-	-	2.148	-	-	-	-	-	-	-	-	
Patrimônio líquido	120.614	121.180	218.640	199.095								
Capital Social	183.151	183.151	183.151	183.151	185.271	(2.120)	183.151	-	-	-	183.151	
Prejuízos Acumulados	(1.578)	(7.315)	(1.578)	(7.315)	-	-	-	(54.656)	(54.656)	(1.071)	(8.386)	
Transação de Capital	(60.959)	(60.959)	(60.959)	(60.959)	-	-	-	-	-	-	-	
Total do patrimônio líquido atribuível a controladora	120.614	121.180	120.614	121.180								
Participações não controladoras	-	-	98.026	77.915	-	-	-	-	-	-	-	
Total do passivo e patrimônio líquido	210.504	210.504	809.131	647.239								
Demonstração do Fluxo de Caixa												
Fluxo de caixa das atividades operacionais												
Lucro líquido/prejuízo do exercício	5.737	(7.315)	12.014	(8.386)	-	-	-	-	-	-	-	
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:												
Resultado de equivalência patrimonial	(10.111)	2.033	934	-	-	-	-	-	-	-	-	
Juros e variações monetárias líquidas	-	-	6.742	1.086	-	-	-	-	-	-	-	
Total	(4.374)	(3.249)	19.690	(6.300)								
Fluxo de caixa das atividades de investimento												
Integralização de capital em controlada	-	-	(173.291)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total	-	-	(173.291)	-								
Fluxo de caixa das atividades de financiamento												
Aquisição de controlada, líquido de caixa recebido	-	-	22.446	(101.350)	-	-	-	-	-	-	-	
Aplicações financeiras restritas	-	-	(39.590)	(48)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de imobilização e intangível	(16)	-	(7.108)	(887)	-	-	-	-	-	-	-	
Empréstimos a partes relacionadas	1.667	(2.126)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Caixa Líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimento	1.651	(175.417)	(69.144)	(102.286)								
Fluxo de caixa das atividades de financiamento												
Integralização de capital	-	-	182.880	182.880	-	-	-	-	-	-	-	
Captação de empréstimo e financiamentos	-	-	146.779	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pagamento de empréstimos e financiamentos	-	-	(65.189)	(1.130)	-	-	-	-	-	-	-	
Partes relacionadas	-	-	(3.845)	-	-	-	-	-				

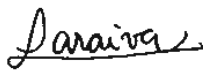
SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes constantes da procuração, com as exceções mencionadas, aos Drs. **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS - OAB/SP 23.134, pauloroberto@reis.adv.br**; **LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS - OAB/SP 253.676, felipe@reis.adv.br**; **MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER - OAB/SP 178.060, denise.reis@reis.adv.br**; e **DENISE LEONARDI DOS REIS, OAB/SP Nº. 266.766, denise.reis@reis.adv.br**, **DANIEL DE SOUZA - OAB/SP Nº 150.587**, ambos integrantes do escritório **PAULO R. J. REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**, com **OAB 2423**, situado à na Avenida Oswaldo Perrone, nº 260, Parque Eldorado, Bebedouro/SP - CEP 14701-300. Os poderes estes que me foram conferidos para as empresas mencionadas abaixo.

Nome da Empresa	CNPJ
ARTEPLEX DISTRIBUIDORA LTDA.	31.694.954/0001-75
ASSOCIAÇÃO CUBO COWORKING ITAÚ	42.267.898/0001-09
ASSOCIAÇÃO ITAÚ VIVER MAIS	07.792.704/0001-93
BANCO INVESTCRED UNIBANCO S.A.	61.182.408/0001-16
BANCO ITAÚ BBA S.A.	17.298.092/0001-30
BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.	33.885.724/0001-19
BANCO ITAÚ VEÍCULOS S.A.	61.190.658/0001-06
BANCO ITAUBANK S.A.	60.394.079/0001-04
BANCO ITAUCARD S.A.	17.192.451/0001-70
BETA CORRESPONDENTE E TECNOLOGIA LTDA.	18.225.006/0001-22
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANESTADO - CABEP	68.792.001/0001-50
CIA. ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO	23.025.711/0001-16
CINEMA ARTEPLEX LTDA.	04.969.463/0001-17
DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL	65.654.303/0001-73
ESPAÇO CULTURAL DE CINEMA DE SALVADOR LTDA.	06.953.374/0001-08
ESTREL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS S.A.	04.663.584/0001-36
FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA.	07.113.647/0001-79
FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	06.881.898/0001-30
FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO	76.629.252/0001-46
FUNDAÇÃO ITAÚ PARA A EDUCAÇÃO E CULTURA	59.573.030/0001-30
FUNDAÇÃO ITAÚ UNIBANCO - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	61.155.248/0001-16
FUNDAÇÃO ITAÚ UNIBANCO CLUBE	61.544.698/0001-09
FUNDAÇÃO SAÚDE ITAÚ	73.809.352/0001-66
HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A.	03.012.230/0001-69
ICARROS LTDA.	03.991.201/0001-96
IGA PARTICIPAÇÕES S.A.	04.238.150/0001-99
INSTITUTO UNIBANCO	52.041.183/0001-97

INSTITUTO UNIBANCO DE CINEMA	09.168.602/0001-27
INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	62.418.140/0001-31
INVESTIMENTOS BEMGE S.A.	01.548.981/0001-79
IREOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A	06.912.785/0001-55
ITAÚ ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA. INCORPORADA	03.526.540/0001-00
ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.	00.000.776/0001-01
ITAÚ BBA TRADING S.A.	52.815.131/0001-20
ITAÚ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS	03.424.616/0001-88
ITAÚ CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	58.851.775/0001-50
ITAÚ CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	08.457.828/0001-85
ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.	61.194.353/0001-64
ITAÚ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	33.311.713/0001-25
ITAÚ RENT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	02.180.133/0001-12
ITAÚ SEGUROS S.A.	61.557.039/0001-07
ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.	31.781.135/0001-65
ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.	60.872.504/0001-23
ITAÚ UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04
ITAÚ UNIBANCO VEÍCULOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.	42.421.776/0001-25
ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.	92.661.388/0001-90
ITAUSEG PARTICIPAÇÕES S.A.	07.256.507/0001-50
ITAUSEG SAÚDE S.A.	04.463.083/0001-06
ITAUVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	92.880.749/0001-99
ITB HOLDING BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.	04.274.016/0001-43
IU CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	08.457.828/0001-85
IUPP S.A.	42.786.803/0001-63
KINEA INVESTIMENTOS LTDA.	08.604.187/0001-44
KINEA PRIVATE EQUITY INVESTIMENTOS S.A.	04.661.817/0001-61
LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	02.206.577/0001-80
MAXIPAGO SERVIÇOS DE INTERNET S.A	14.146.966/0001-46
MICROINVEST S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO A MICROEMPREENDEDOR	05.076.239/0001-69
OLÍMPIA PROMOÇÃO E SERVIÇOS S.A.	10.347.366/0001-95
PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA.	33.098.658/0001-37
REDECARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.	01.425.787/0001-04
TULIPA S.A.	04.845.753/0001-59

São Paulo, 7 de dezembro de 2022.



LUIZA CARVALHAES SARAIVA

OAB nº 159.672/RJ

INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva, os poderes que me foram confiados por **ITAÚ UNIBANCO S.A.** na pessoa dos advogados:

GRUPO I - DANIEL DE SOUZA, inscrito na OAB/SP sob n.º 150.587, **ANDREA GIOVANA PIOTTO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 183.530, **DENISE LEONARDI DOS REIS**, inscrita na OAB/SP sob n.º 266.766, **KLEBER FARIA SECATTO**, inscrito na OAB/SP sob n.º 279.711, **GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE**, inscrita na OAB/SP sob n.º 251.587 e **LARISSA CRISTINA FERREIRA MESSIAS**, inscrita na OAB/SP sob n.º 289.357, **JURANDIR DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 28.604, e todos integrantes do escritório **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados inscrita na OAB/SP sob o n.º 2.423, com sede na Avenida Oswaldo Perrone, n.º 260, Parque Residencial Eldorado, Bebedouro/SP, CEP 14.706-136, Telefone (17) 3344-7700.

GRUPO II - JOSE GUILHERME SILVEIRA PASCHOAL, inscrito na OAB/SP sob n.º 280.305, **VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 259.511, **LUCIANA SCARMATO JORGE**, inscrita na OAB/SP sob n.º 182.002, **JULIANA FEDOZZI COSTA**, inscrita na OAB/SP sob n.º 296.814, **ANDRESSA NUNES COELHO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 319.185, **FERNANDO LUIS FERNANDES DA SILVA**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 362.169; **CLICIA DO NASCIMENTO VECCHINI** inscrito na OAB/SP sob o n.º 304.688.

PODERES

GRUPO I – Todos os poderes conferidos ao advogado outorgante/substabelecete, infra-assinado.

GRUPO II – Especificamente para extração de cópias, acompanhamento de diligência, retirada de ofício(s), carta(s) precatória(s), mandado de Levantamento Judicial, carga dos autos, realização de audiências, assinaturas de peças processuais, tomar ciência e ser intimado de despachos/decisões diretamente nos autos ou em audiência e realizar sustentação oral. É expressamente vedado substabelecer.

EXCLUSÃO DE PODERES

O presente substabelecimento não outorga aos substabelecidos dos Grupos I, II e III, poderes para receberem quaisquer **INTIMAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS** em que figurem como substabelecidos, as quais devem ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP n.º 23.134 e OAB/MG n.º 118.073**, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, n.º 260 – Bebedouro, e-mail: bebedouro@reis.adv.br, quer seja por meio de Imprensa Oficial ou por meio eletrônico, de acordo com os artigos 270 e 272, § 2º do Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015).

Bebedouro, 22 de dezembro de 2022

MARIA ELISA PERRONE
DOS REIS
TOLER:18333883800
Assinado de forma digital por
MARIA ELISA PERRONE DOS REIS
TOLER:18333883800
Dados: 2022.12.22 11:27:18 -03'00'

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER

OAB/SP n.º 178.060
OAB/MG n.º 130.330
OAB/RJ N.º 207.392
OAB/ES N.º 29.049
OAB/GO N.º 55.308



CARTA DE PREPOSIÇÃO

ITAU UNIBANCO S.A., por seu representante legal abaixo assinado constituem prepostos os (as) Srs.(as)

ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA, RG 28.033.296-8 CPF 285.563.588-88, AMAURI AUGUSTO PANDOLFELLI DE OLIVEIRA RG 45.971.066-7 CPF 382.684.448-35, ANDREIA SANTIAGO DIAS DE SOUZA RG: 42.941.332-4 CPF: 227.034.188-09, ANDERSON DE OLIVEIRA MELO RG 34.021.364-4 CPF 746.528.732-49, ANTONIO EDUARDO DE SOUZA CPF 270.583.518-05, ANICETO DOS SANTOS LUZIO CPF 057.120.688-34, BIANCA MARQUES DA FONSECA RG 43.803.862-9 CPF 339.247.588-24, CAIO CESAR RAMOS , RG 49.437.376-3 e CPF/MF 408.831.188-40 CAIQUE CAFARDO DA ROCHA RG 36.792.800-0 CPF 438.989.748-98, CARMEM RUTH PIMENTEL BASTOS RG 50.094.759-4 CPF 645.481.982-53, DIEGO SUZIGAN PEIXOTO RG 27.321.003-08 CPF 309.251.108-50, ELISABETE MOURA BASTOS RG 10.504.163-0 CPF 943.110.058-49, FABIANA MOURA BASTOS, RG.24.133.815-3 CPF: 281.124.298-80 FERNANDA MARQUES FELIX RG 29.795.452-0 CPF 224.120.118-93, GISLAINE MENDES DE SOUZA RG: 55132119.2 CPF: 072120184.90, IRENE NUNES DA SILVA RG 16.977.360-7 CPF 129.478.478-14 JULIANA CRISTINA DA SILVA RG 32.400.609-3 CPF 301.347.768- 79, JOSÉ DO PATROCINIO FILHO - RG 5.691.129-4 e CPF 841.287.718-72, JOYCE SILVA SALES CPF 344.888.618-14, KARINA MARIBEL SILVA VARGAS CPF 485.035.298- 74, KAUÊ FRANCISCO CASTELO BRANCO CPF 332.658.228-50, KELLY APARECIDA LUZIO, RG 26.802.504.6 e CPF/MF 225.633.218-75, LARISSA GREGÓRIO NUNES BASTOS CPF 472.671.458-92, LUCAS BUSCA GONÇALVES RG 52.064.688 CPF 235.098.378-19, LUCIANA DE FARO FARAH RG 34.154.515- 6, CPF 329.892.528-43, LUCAS BISPO DA SILVA RG 50.894.378-4 CPF 508.087.648-45, LUIS AUGUSTO FERREIRA NOGUEIRA CPF 338.219.678-62 MANUELA DA SILVA LOPES RG 39.767.254-8 CPF 430.957.680-07, MARCIA BISPO DA SILVA RG 20.591.436-6 CPF 128.108.808-08, MARIA TERESA PINHEIRO EMILIO RG 9.548.317-2 CPF 012.073.668-38, MATHEUS DA SILVA LOPES RG 39.767.246-9 CPF 043.957.688-50, MARINA FANUCCHI MENEZES RG 36.145.846 CPF 288.104.868-46, MARCOS ANTONIO BARBOSA CPF 041.272.868-06, MARIA DO SOCORRO COSTA SARUIS, MARIA JOSÉ PEREIRA SANTOS CAMPOS, RG



REIS

ADVOGADOS

11.482.609-2 CPF/MF 056.698.438-51; MONALISA CAMILA RAMOS, RG 43.586.313-7 e CPF/MF 343.261.858-13,

CPF 143.074.198-80, RENATO PENNA FIRME RG 45.391.129-8 CPF 367.505.768-26, PAMELA NOGUEIRA ROCHA DIAS CPF 444.742.838-56, RODRIGO APARECIDO FERREIRA DA SILVA RG 28.497.060-8 CPF 281.934.138-14, RODRIGO RIBEIRO DO VALLE RG 32.477.859-4 CPF 325.036.758-32, ROSEMEIRE FELIPE SANTOS ALMEIDA RG 18.645.175 CPF 113.567.018-84; ROBERTA OLIVEIRA BOAVENTURA BISPO CPF 218.735.238-23, RODRIGO ANÇÃO DA SILVA, RG 17.385.154-X e CPF/MF 100.401.328-03, ROSANA MIRANDA DE OLIVEIRA DA SILVA CPF 303.541.118-25 RG 26.846.248-3, SARAH CAVALLARI RG 55.433.628-5 CPF 462.350.338-00, SAMARA ALVES MONTEIRO DA CUNHA CPF 441.146.708-90, SOLANGE DE LIMA GERONYMO RG 21.412.543-9 CPF 048.043.018-79, TAIS DE BARROS ALMEIDA LIMA RG 32.171.346-1 e CPF 321.413.178-8, VERA LIGIA GASPAS CPF 939.035.968-68, VITOR EDUARDO DEUS DEU RG 23.410.722-4 CPF 322.850.508-10, WILSON DA SILVA RODRIGUES, RG 13.899.227-7 e CPF/MF 031.133.688-47, para representar o outorgante na **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **13/03/2023**, às **09:00**, relativa ao processo **1009429-20.2019.8.26.0127**, interposto por **NOVA MENDONCA SUPERMERCADO LTDA**, em curso perante o (a) **3 VARA CÍVEL**, na comarca de **CARAPICUIBA - SP**, conferindo-lhe poderes para, apenas e tão somente nessas audiências, prestar depoimento pessoal em nome do outorgante, declarar ou ratificar atos, confessar, transigir, fazer acordos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao desempenho deste mandato, que vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar desta data e não poderá ser substabelecido.

Bebedouro, 28 de fevereiro de 2023.


DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
 OAB/SP Nº 253.676
 OAB/MG Nº 126.944
 OAB/RJ 207.391

INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO com reserva de iguais para mim, os poderes que me foram confiados por **ITAU UNIBANCO S.A.**, na pessoa dos advogados:

CARLOS PEDRO DA CRUZ GAMA, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº. 258.073, **ALLINE AIRES DE ARAUJO**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº. 312.174, **ALANDA SALVATERRA D. GOULART MILAGRE** inscrito (a) na OAB/SP sob o nº **OAB/SP 430.765** **ANGELA BRAZ RODRIGUES**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 245.580, **ANGELO MENOSSI GRAMAJO** inscrito (a) OAB/SP OAB/SP 411.844, **ANGELICA BERENICE RAMOS DOS SANTOS**, inscrito (a) na OAB/SP 316644, **BIANCA MARQUES DA FONSECA**, inscrito (a) OAB/SP 299.564, **BRUNO FERNANDES GIACOMETTI**, inscrito (a) na OAB/SP 461398, **CLAUDIA DE BARROS POMPÉIA**, inscrito (a) na OAB/SP 161.061, **CLAUDETE MARIA APARECIDA BORGES**, , inscrito (a) na OAB/SP 278177, **CAROLINA BINDA** inscrito (a) na OAB/SP 227.991 **DANIELA DOMINGUES MENDES FRANCO**, inscrito (a) na OAB/SP 362097 **DARLENE ASSIS DOS SANTOS MENEZES**, inscrito (a) na OAB/SP 419.219, **DIEGO KOCSIS GIMENEZ**, inscrito (a) na OAB/SP 410.674, **EDUARDO MASSONBU NISIOKA**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 192.078, **FABIO STIVAL**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 171.153, **ISA SANTOS PORTES VIEIRA**, inscrito (a) na OAB/SP 411.657, **MARIUSA BISPO DOS SANTOS**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 193.045, **MARIANA FABRIS** inscrito (a) na OAB/SP sob o nº OAB/SP 277.295 **MARCUS ELOY DOS SANTOS PEREIRA**, **MONALISA CAMILA RAMOS** inscrito (a) OAB/SP 385480 inscrito (a) OAB/SP 243.272, **NANCI BAPTISTA DA SILVA**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 262.125, **NATALIA TAVARES**, inscrito (a) OAB/SP 387820, **PAMELA MAYARA MARTINS DA SILVA**, inscrito (a) OAB/SP 329.261, **POLLLYANNA DE OLIVEIRA FERREIRA SANTIAGO** inscrito (a) OAB/SP 323783, **PRISCILA FELICIANO PEIXE**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 283.591, **RACHEL GOMES DA CRUZ** , inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 264.004, **RAQUEL DA SILVA BENTO**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 343.864, , **SIMONE SOUZA FERREIRA**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 275.234, **SIMONE CONCEIÇÃO CASTIGLIONE NOGUEIRA**, inscrito (a) OAB/SP 178.506, **SILVIO TOSHIHIKO TOMIZUKA** inscrito (a) OAB/SP 409.406, **SORAIA APARECIDA POLICENA**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 279.183, **TAIS DE AZEVEDO NASCIMENTO**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 279.060, **TAIS APARECIDA COUTINHO DEUS DEU**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 436.407 **TAMARA KOSICKI VICENTE CORREA**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 354.703, **THAYS ALINE LEAL CESARIO**, inscrito (a) na OAB/SP 337.187, **TIAGO SANTOS SILVESTRE**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 343.150, **VANESSA SANCHEZ DIB**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 324828 **VANDERCI AMARAL**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 264.762,

PODERES:

Aos estagiários substabelecidos são outorgados poderes para **tão somente**, regularizar assinatura de recursos processuais, extração de cópias, acompanhamento de diligência, retirada de ofício(s), Mandado de Levantamento judicial, Carta Precatória, além de outros documentos, e aos advogados somam-se o poder para realização de audiências, assinar petições, realizar protocolos, ter acesso aos resultados da pesquisa de bens, bem como realizar a entrega de mídias e contratos em cartório e tomar ciência. É expressamente vedado substabelecer.

EXCLUSÃO DE PODERES:



REIS
ADVOGADOS

O presente substabelecimento não outorga aos substabelecidos poderes para receberem quaisquer **INTIMAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS** em que figurem substabelecidos, as quais devem ser realizadas exclusivamente em nome do advogado, **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134 e OAB/MG nº. 118.073**, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, 260 – Bebedouro -SP, sob pena de nulidade.

Bebedouro/SP, 28 de fevereiro de 2023.



DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676
OAB/MG Nº 126.944
OAB/RJ 207.391

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0149/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/03/2023. Considera-se a data de publicação em 02/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)
Gustavo Ouwinhas Gavioli (OAB 163607/SP)
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)
Rodrigo Cardoso Biazioli (OAB 237165/SP)
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)
Paula Aparecida Abi Chahine Yunes Perim (OAB 273374/SP)
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)

Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)
Valdir Bergantim (OAB 93893/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 5946: Genérico e injustificado, indefiro o pedido de suspensão do feito em face da empresa. Fls. 594/5948 e 5949/5951: Defiro e determino a imediata publicação do novo edital para ciência aos credores da redesignação da Assembléia Geral de Credores, isso com observância e respeito ao período mínimo de antecedência de 15 (quinze) dias previsto em lei. Publique-se de pronto, apurando-se posteriormente eventuais custas relativas ao edital a serem adimplidas pelas recuperandas, sob pena de inscrição na dívida ativa. No mais, reitero decisão de fl. 5942 e aguardo manifestação das recuperandas. Intime-se."

Carapicuíba, 1 de março de 2023.



Ao Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba – São Paulo.

DAMAPEL INDÚSTRIA COMÉRCIO E
DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA., vem, por seus advogados e procuradores, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA.**, processo nº **1009429-20.2019.8.26.0127**, requerer a juntada do substabelecimento, anexo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Guarulhos, 1 de março de 2023.

Fabio Boccia Francisco

OAB/SP 99.663

Allyne Boccia Francisco

OAB/SP 430.992

Fbf/abfra_manifestação

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reservas de iguais, podendo ser revogados a qualquer momento a critério e por ato do que ora substabelece, para os advogados **KARINA MIRANDA DE FREITAS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 216.917, **PAULA FERNANDA LIMA PEREIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 296.531, **SHIRLEI REIS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP nº 356.016, **PAULO CÉSAR OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP nº 107.332, **KAREN CRISTINE MACHADO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 229.091, **CAMILA MARIA DE ALMEIDA MOURA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP nº365.205, **TATIANA MORIOTTO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 257.757, **ALLYNE BOCCIA FRANCISCO RAMOS DE ABREU**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 430.992, **NATALIA GAMELIM ALVES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 372.293 e **BRUNA BOCCIA PORTARI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 478.303, todos com escritório na Avenida Salgado Filho, nº 2120, Conjunto 1805, Centro, Guarulhos, São Paulo, os poderes a mim outorgados por **DAMAPEL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA.** na recuperação judicial da empresa **SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA.**, processo nº **1009429-20.2019.8.26.0127**, 3ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba – São Paulo.

Guarulhos, 1 de março de 2023.

FABIO BOCCIA FRANCISCO
OAB/SP 99.663



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA – ESTADO DE SÃO PAULO**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO SOARES MENDONÇA
PROCESSO Nº 1009429-20.2019.8.26.0127**

AD´ORO S/A., empresa de direito privado, já devidamente qualificada nos autos da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** distribuída por **GRUPO SOARES MENDONÇA**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso instrumento de mandato, visando sua participação perante a Assembleia Geral de Credores designada para os dias 20 e 27 de março de 2023, em primeira e segunda convocação, respectivamente.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 02 de março de 2023.

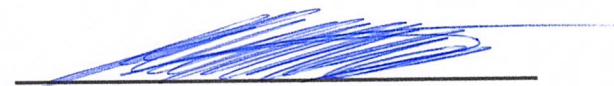
REALSI ROBERTO CITADELLA
OAB/SP 47.925

MILENA I. DE MACEDO ORTEGA
OAB/SP 460.954

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **AD'ORO S/A.**, pessoa jurídica de direito privado em recuperação judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.037.058/0001-31, com sede na Estrada de Acesso a São Paulo 053/332, km 4, Bairro do Mursa, Várzea Paulista, CEP: 13226-400, nomeia e constitui como seus advogados e bastante procuradores, os Drs. **REALSI ROBERTO CITADELLA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 47.925 e no CPF/ME sob o nº 531.184.308-00; **LUCIANE CARDOSO CITADELLA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 336.668 e CPF/ME nº 371.230.628-84; **TONNY JIN MYUNG**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 250.303 e no CPF/ME sob o nº 303.553.398-97; **RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 306.653 e no CPF/ME sob o nº 336.154.668-02; **EDUARDO RODRIGO GOBBI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 341.788 e no CPF/ME sob o nº 266.314.558-4; **FÁBIO RAIMUNDO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 377.245 e no CPF/ME sob o nº 280.918.188-82; **SOLON SANTOS SILVA**, brasileiro, em união estável, inscrito na OAB/SP sob o nº 395.586 e no CPF/ME sob o nº 224075.548-25; e **MILENA IZUMI DE MACEDO ORTEGA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 460.954 e no CPF/ME sob o nº 482.805.208-99, todos com escritório na Rua Líbero Badaró, n.º 425, 18º andar, conjunto 185, Centro, CEP 01009-000, Fone/Fax: (11) 3106-9886, nesta Cidade de São Paulo/SP para defender os interesses da outorgante no foro em geral, com amplos poderes da cláusula “ad judicium”, podendo para tanto, impetrar medidas preventivas ou assecuratórias, promover notificação judicial ou extrajudicial, requerer alvarás, transigir, desistir, receber e dar quitação, assinar termos e compromissos, ceder quinhões, comparecer e votar em assembleia geral de credores, o que tudo será dado por bom, firme e valioso, na forma da lei, especialmente nos autos da Recuperação Judicial das empresas **SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA**, **SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA**, e **NOVA MENDONÇA - SUPERMERCADO LTDA**, autuada e processada perante o CNJ 1009429-20.2019.8.26.0127, em trâmite perante o MM. Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba/SP.

São Paulo (SP), 23 de fevereiro de 2023.



AD'ORO S/A.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
Carapicuíba-SP – CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127 - Ordem nº 2019/002361**
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**

Certifico e dou fé que o edital expedido foi disponibilizado no caderno de Editais e Leilões do Diário de Justiça Eletrônico em 01/03/2023. Considera-se a data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização. Nada Mais. Carapicuíba, 02 de março de 2023. Eu, Rafael Seno Chaves, Chefe de Seção Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE CARAPICUÍBA**

PROCESSO Nº 1009429-20.2019.8.26.0127

**SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA
FAZENDINHA LTDA.**, já devidamente qualificada, nos autos da presente
AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, vem, por conduto de seu
advogado, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e
requerer o quanto segue:

As Recuperandas estão empenhadas na manutenção
de suas atividades e no cumprimento do aditivo ao plano de recuperação
judicial, que será levado à apreciação dos credores em assembleia já
designada.

Ocorre que, com o máximo respeito, o prazo de 72
(setenta e duas) horas concedido por esse MM Juízo é muito exíguo, para o
cumprimento de todas as determinações de fls. 5942.

Ante o exposto, é a presente para requerer a concessão de prazo suplementar de 10 (dez) dias, para cumprimento do r. despacho de fls. 5942.

Termos em que
Pede e espera,
Deferimento.

São Paulo, 01 de março de 2023.

ALESSANDRO FISCHER MARTINS SILVEIRA
OAB/SP Nº 167.153



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
 Carapicuíba-SP - CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127 - Ordem nº 2019/002361**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Informação indisponível** >>
 Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Juíza de Direito: Dr(a). **Leila França Carvalho Mussa**

Vistos.

Fls. 5967/6005 e 6006/6025: Reforço ao credor a alteração da data da AGC, conforme novo edital recentemente publicado. Ciente, no mais, dos instrumentos de mandato e substabelecimento juntados, devendo o ofício de justiça providenciar a anotação, se necessário.

Fls. 6028 e 6029: Ciente. Anote-se, se necessário.

Fls. 6030 e 6031: Ciente. Anote-se, se necessário.

Fls. 6033/6034: Ciente das justificativas e pedido formulados pelas recuperandas. Contudo, também há de se considerar, de outra banda, acesso e prazo razoável para que os credores tomem conhecimento do teor da documentação e providências. Diante do exposto, visando assegurar os direitos de ambos (credores e devedores), pelos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, confiro o derradeiro prazo de 5 (cinco) dias para providências, com conseguinte cientificação dos credores, por parte do ofício de justiça, através de ato ordinatório, dos credores.

Oportunamente, após a realização da AGC ou sobrevindo questão de urgência a ser deliberada antes disto, venham os autos conclusos.

Intime-se.

Carapicuíba, 06 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0172/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)	D.J.E
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)	D.J.E
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)	D.J.E
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)	D.J.E
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)	D.J.E
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)	D.J.E
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)	D.J.E
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)	D.J.E
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)	D.J.E
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)	D.J.E
Gustavo Ovinhas Gavioli (OAB 163607/SP)	D.J.E
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)	D.J.E
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)	D.J.E
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)	D.J.E
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)	D.J.E
Rodrigo Cardoso Biazoli (OAB 237165/SP)	D.J.E
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)	D.J.E
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)	D.J.E
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)	D.J.E
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)	D.J.E
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)	D.J.E
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)	D.J.E
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)	D.J.E
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)	D.J.E
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)	D.J.E
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)	D.J.E
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)	D.J.E
Paula Aparecida Abi Chahine Yunes Perim (OAB 273374/SP)	D.J.E
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)	D.J.E
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)	D.J.E
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)	D.J.E
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)	D.J.E
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)	D.J.E

Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)	D.J.E
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)	D.J.E
Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)	D.J.E
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)	D.J.E
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)	D.J.E
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)	D.J.E
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)	D.J.E
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)	D.J.E
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)	D.J.E
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)	D.J.E
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)	D.J.E
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)	D.J.E
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)	D.J.E
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)	D.J.E
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)	D.J.E
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)	D.J.E
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)	D.J.E
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)	D.J.E
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)	D.J.E
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)	D.J.E
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)	D.J.E
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)	D.J.E
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)	D.J.E
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)	D.J.E
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)	D.J.E
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)	D.J.E
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)	D.J.E
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)	D.J.E
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)	D.J.E
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)	D.J.E
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)	D.J.E
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)	D.J.E
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)	D.J.E
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)	D.J.E
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)	D.J.E
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)	D.J.E
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)	D.J.E
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)	D.J.E
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)	D.J.E
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 5967/6005 e 6006/6025: Reforço ao credor a alteração da data da AGC, conforme novo edital recentemente publicado. Ciente, no mais, dos instrumentos de mandato e substabelecimento juntados, devendo o ofício de justiça providenciar a anotação, se necessário. Fls. 6028 e 6029: Ciente. Anote-se, se necessário. Fls. 6030 e 6031: Ciente. Anote-se, se necessário. Fls. 6033/6034: Ciente das justificativas e pedido formulados pelas recuperandas. Contudo, também há de se considerar, de outra banda, acesso e prazo razoável para que os credores tomem conhecimento do teor da documentação e providências. Diante do exposto, visando assegurar os direitos de ambos (credores e devedores), pelos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, confiro o derradeiro prazo de 5 (cinco) dias para providências, com consequente cientificação dos credores, por parte do ofício de justiça, através de ato ordinatório, dos credores. Oportunamente, após a realização da AGC ou sobrevindo questão de urgência a ser deliberada antes disto, venham os autos conclusos. Intime-se."

Carapicuíba, 7 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0172/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/03/2023. Considera-se a data de publicação em 09/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)
Gustavo Ouwinhas Gavioli (OAB 163607/SP)
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)
Rodrigo Cardoso Biazioli (OAB 237165/SP)
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)
Paula Aparecida Abi Chahine Yunes Perim (OAB 273374/SP)
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)

Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)
Valdir Bergantim (OAB 93893/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 5967/6005 e 6006/6025: Reforço ao credor a alteração da data da AGC, conforme novo edital recentemente publicado. Ciente, no mais, dos instrumentos de mandato e substabelecimento juntados, devendo o ofício de justiça providenciar a anotação, se necessário. Fls. 6028 e 6029: Ciente. Anote-se, se necessário. Fls. 6030 e 6031: Ciente. Anote-se, se necessário. Fls. 6033/6034: Ciente das justificativas e pedido formulados pelas recuperandas. Contudo, também há de se considerar, de outra banda, acesso e prazo razoável para que os credores tomem conhecimento do teor da documentação e providências. Diante do exposto, visando assegurar os direitos de ambos (credores e devedores), pelos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, confiro o derradeiro prazo de 5 (cinco) dias para providências, com consequente cientificação dos credores, por parte do ofício de justiça, através de ato ordinatório, dos credores. Oportunamente, após a realização da AGC ou sobrevindo questão de urgência a ser deliberada antes disto, venham os autos conclusos. Intime-se."

Carapicuíba, 8 de março de 2023.

Comunica Trânsito em Julgado do(a) Agravo de Instrumento de Nº 2197813-69.2021.8.26.0000 (2ª Instância)

HAMILTON GEMINIANO ANDRIOLI JUNIOR <hgandriol@tjsp.jus.br>

Sex, 10/03/2023 13:43

Para: CARAPICUIBA - 3 OFICIO CIVEL <carapic3cv@tjsp.jus.br>

Processo nº: 2197813-69.2021.8.26.0000

Classe Assunto: Agravo de Instrumento - Recuperação Judicial e Falência

Outros números do processo: 2361/2019

Número do processo na origem: 1009429-20.2019.8.26.0127

Foro/Vara de origem: Foro de Carapicuíba - 3ª Vara Cível

Comarca: Comarca de Carapicuíba

Agravante: Banco Bradesco S/A

Agravado: Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda.- Em Recuperação Judicial e outro
Exmo(a) Dr.(a) Juiz(a),

Certifico que a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2197813-69.2021.8.26.0000 transitou em julgado e a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.br>, sendo sua senha de acesso 9m4ber.

Certifico mais e finalmente que encaminhei cópia da presente certidão à r. Vara de origem por comunicação eletrônica, encaminhando os presentes autos ao arquivo digital de segunda instância.

Tal medida visa agilizar o trâmite do processo. Em caso de dúvida, solicita-se que entre em contato, respondendo nesse mesmo e-mail, de modo a manter a integridade das mensagens.

Ao ensejo, apresentamos a V. Exa. protestos de estima e consideração.

HAMILTON GEMINIANO ANDRIOLI JUNIOR
Supervisor(a)

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

Agravo de Instrumento n.º 2.197.813-69.2021.8.26.0000

Agravante: BANCO BRADESCO S/A

Agravada: SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Comarca: CARAPICUÍBA

Voto n.º 47.774

Agravo de instrumento. Recuperação judicial. Plano de recuperação.

Quirografários. Ausência de abusividade e ultrapasse do limite do suportável no deságio (10%), prazo de pagamento (20 parcelas trimestrais após o período de carência de 12 meses), com atualização pelo CDI, acrescido de 4% ao ano. Plano considerado condizente pela maioria.

Crédito trabalhista retardatário (parte final da cláusula 7.1). Estipulação do pagamento em 12 meses do trânsito em julgado da decisão que incluir/majorar o crédito. Violação ao art. 54 da Lei nº 11.101/2005. Cláusula ajustada para definir, a respeito das habilitações retardatárias ultimadas após o primeiro ano de execução do plano, que o respectivo crédito deverá ser pago imediatamente. Inadmissibilidade da contagem de qualquer prazo de pagamento a partir do trânsito em julgado da decisão que homologa o plano, por se tratar de termo incerto, que viola os princípios da boa-fé e da transparência. Correções feitas de ofício.

Exclusão, de ofício, da cláusula 7.3, que



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

impõem deságio, carência e longo prazo de pagamento aos credores da Classe II, que sequer se formou na presente recuperação, de modo que, se o plano foi aprovado apenas pelas Classes I, III e IV, a novação só deve alcançar tais credores.

Ilíquidez das parcelas não verificada. Plano que expõe, com clareza, como será o pagamento em cada Classe. A respeito das projeções que suportam a proposta de soerguimento, o exame cabe exclusivamente aos credores, não ao Poder Judiciário. Exibição, de qualquer forma, de fluxo de pagamento detalhado pelas devedoras.

Reorganização societária (letras “a” e “b” da cláusula 5) que deve ser esclarecida. Alienação e oneração de ativos das devedoras que, se não previamente relacionados no plano, dependem de autorização do Juízo, ouvidos o administrador judicial e o comitê de credores, se existente. Inteligência do artigo 66 da LRJF. A formação de UPI’s, de seu turno, depende de expressa previsão no plano, nos moldes do art. 60 da LRF. Ressalvas feitas nas cláusulas 1.2.1, 1.2.2 e 10.

Previsão, na cláusula 8, de irrestrita supressão das garantias reais existentes. Necessidade de aprovação expressa do credor titular, nos termos do § 1º do art. 50 da LRJF. Manutenção, por tais razões, apenas em relação àqueles que expressamente aprovaram o plano.

Plano. Criação de 2 subclasses, a dos “credores instituições financeiras” (cláusula 9.1) e a dos “credores fornecedores” (cláusula 9.2). A previsão de pagamento acelerado àqueles credores que assumem o risco de continuar fornecendo produtos e serviços à recuperanda não viola o princípio da isonomia. Medida que



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

legalmente [art. 406 do Código Civil], deságio de 10%, pagamento em 20 [vinte] parcelas trimestrais e, ainda, carência de 12 [doze] meses) são inadmissíveis e, acaso mantidas, terão o condão de gerar concorrência desleal e desestabilização no mercado; *ii*) a alienação de ativos sem exigir manifestação dos credores e do Juiz viola o art. 66 da Lei nº 11.101/2005; e, por fim, *iii*) a liberação das garantias existentes despida da anuência dos respectivos credores é igualmente ilegal. Requer, por tais argumentos, seja determinada a exibição de nova proposta, livre das acenadas ilegalidades.

Processado o agravo sem a outorga do efeito suspensivo, pág. 18.

Apresentada contraminuta, sendo rebatida integralmente a pretensão da parte agravante, págs. 24/37.

O administrador judicial apresentou manifestação, págs. 52/58.

A d. Procuradoria Geral de Justiça apresentou parecer, opinado pelo parcial provimento do recurso, págs. 63/66.

É o relatório.

2. A r. decisão agravada merece ser reformada em parte.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

etapas, primeiro em relação às Classes I e IV, nos termos da r. decisão de fls. 3.701 da origem e, segundo, à Classe III, que se deu às fls. 3.805.

Embora ausente qualquer irresignação recursal neste particular, cabe dizer que não se vislumbra, em tal organização, qualquer ilegalidade que macule a aprovação do plano pela maioria.

De resto, na lei de regência a aprovação do plano pela Assembleia Geral de Credores ostenta natureza contratual. É, na feliz expressão de Gladston Mamede, *“uma transação judicial coletiva”* (Falência e Recuperação de Empresas. São Paulo: Atlas, 2.006, p. 249).

Não quer dizer, todavia, que signifique tornar o plano imune à verificação, pelo magistrado, de aspectos como a legalidade e obediência aos princípios que norteiam os atos jurídicos em geral e o processo recuperatório: *“1. A assembleia de credores é soberana em suas decisões quanto aos planos de recuperação judicial. Contudo, as deliberações desse plano estão sujeitas aos requisitos de validade dos atos jurídicos em geral, requisitos esses que estão sujeitos a controle judicial. (...)”* (REsp 1314209/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 22/05/2012, DJe 01/06/2012).

É nesse sentido que se registra precedente do Superior Tribunal de Justiça, que assenta: *“Cumpridas as exigências*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

legais, o juiz deve conceder a recuperação judicial do devedor cujo plano tenha sido aprovado em assembleia (art. 58, caput, da Lei n. 11.101/2005), não lhe sendo dado se imiscuir no aspecto da viabilidade econômica da empresa, uma vez que tal questão é de exclusiva apreciação assemblear”.

E, continua: “O magistrado deve exercer o controle de legalidade do plano de recuperação - no que se insere o repúdio à fraude e ao abuso de direito -, mas não o controle de sua viabilidade econômica. Nesse sentido, Enunciados n. 44 e 46 da I Jornada de Direito Comercial CJF/STJ” (REsp 1359311/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 09/09/2014, DJe 30/09/2014).

Pois bem. No tocante à previsão de pagamentos aos credores, destaca-se, em resumo, o conteúdo das cláusulas que interessam, págs. 3.755/3.758:

Classe I. Cláusula 7.1. Pagamento, em até 12 (doze) meses após a homologação do plano, do limite até 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, com o recebimento do saldo como quirografário. A atualização será pelo INPC, com o acréscimo de 1% ao ano, limitado a 4%.

Os créditos de natureza estritamente salarial e vencidos nos 3 (três) meses anteriores à distribuição da recuperação, limitados a 5 (cinco) salários mínimos, “serão pagos em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte do trânsito em julgado da decisão que conceder a Recuperação Judicial e homologar o Plano



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

de Recuperação Judicial”.

Classe II. Cláusula 7.2. Apesar de ausentes credores dessa classe, o pagamento será conforme os quirografários.

Classe III. Cláusula 7.3. Carência de 12 (doze) meses, deságio de 10%, pagamento em 20 (vinte) parcelas trimestrais, entre os anos de 2022 e 2027, com atualização desde a data da distribuição da recuperação (10.10.2019) pelo CDI, acrescida de 4% ao ano.

Classe IV. Cláusula 7.4. Carência de 18 (dezoito) meses, deságio de 20%, pagamento em 5 (cinco) parcelas anuais, entre os anos de 2023 e 2027, com atualização pelo INPC, acrescido de 1% ao ano, até o limite de 4%.

Há, ainda, duas subclasses na cláusula 9 (“amortização acelerada”), mas que serão tratadas mais adiante”.

Não há abusividade nos prazos de carência e naquele previsto para pagamento da dívida, tampouco no deságio, que, aliás, mostrou-se modesto aos quirografários (10%), que ora inquinam de abusivas as condições econômicas do plano; primeiro, porque, se os credores assim optaram, preferiram tais condições à falência das devedoras; segundo, porque a recuperação judicial, para que tenha sucesso, exige deles certo sacrifício, cabendo-lhes avaliar, com exclusividade, a conveniência ou não da aceitação.

No tocante à atualização da dívida (correção monetária e juros), de igual forma, não é possível a sua alteração porque representa atualização e remuneração do capital, podendo,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

como decidiu a maioria dos credores na hipótese, ser livremente reduzida, ausente, em tal deliberação, violação ao art. 406 do Código Civil.

Esse, inclusive, é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“RECURSO ESPECIAL. DIREITO DE EMPRESA. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL HOMOLOGADO. SUSPENSÃO DOS PROTESTOS TIRADOS EM FACE DA RECUPERANDA. CABIMENTO. CONSEQUÊNCIA DIRETA DA NOVAÇÃO SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA. CANCELAMENTO DOS PROTESTOS EM FACE DOS COBRIGADOS. DESCABIMENTO. RAZÕES DE DECIDIR DO TEMA 885/STJ. PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS EM 14 ANOS. CORREÇÃO MONETÁRIA PELA TR MAIS JUROS DE 1% AO ANO. CONTEÚDO ECONÔMICO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. REVISÃO JUDICIAL. DESCABIMENTO. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 8/STJ À RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

1. Controvérsia acerca da validade de um plano de recuperação judicial, na parte em que prevista a suspensão dos protestos e a atualização dos créditos por meio de TR + 1% ao ano, com prazo de pagamento de 14 anos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

2. *Nos termos da tese firmada no julgamento do Tema 885/STJ: "A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005".*

3. *Descabimento da suspensão dos protestos tirados em face dos coobrigados pelos créditos da empresa recuperanda. Aplicação das razões de decidir do precedente qualificado que deu origem ao supramencionado Tema 885/STJ.*

4. *"Não compete ao juiz deixar de conceder a recuperação judicial ou de homologar a extrajudicial com fundamento na análise econômico-financeira do plano de recuperação aprovado pelos credores" (Enunciado nº 46 da I Jornada de Direito Comercial do CJP). Julgados desta Corte Superior nesse sentido.*

5. *Descabimento da revisão judicial da taxa de juros e do índice de correção monetária aprovados pelos credores, em respeito à soberania da assembleia geral.*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

6. Inaplicabilidade ao caso do entendimento desta Corte Superior acerca do descabimento da utilização da TR como índice de correção monetária de benefícios de previdência privada, tendo em vista a diferença entre a natureza jurídica de o contrato de previdência privada e a de um plano de recuperação judicial.

7. Inaplicabilidade do entendimento consolidado na Súmula 8/STJ ("aplica-se a correção monetária aos créditos habilitados em concordata preventiva...") à recuperação judicial, em face da natureza jurídica absolutamente distinta da concordata (favor legal) em relação ao plano de recuperação judicial (negócio jurídico plurilateral). Doutrina sobre o tema.

8. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE PROVIDO"

(REsp 1630932/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 18/06/2019, DJe 01/07/2019).

No entanto, há de se promover, de ofício, decote na seção dos pagamentos aos trabalhistas.

Dispõe, a parte final da cláusula 7.1, que, habilitado após a homologação do plano, o prazo para o pagamento será contado *do trânsito em julgado da decisão que incluir/majorar créditos trabalhistas.*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

É impossível determinar o pagamento, em 12 (doze) meses após a homologação do plano, daqueles credores que, apesar de titulares de crédito com fato gerador anterior à distribuição da recuperação judicial - afeiçoados, portanto, à condição de concursais - , não obtiveram a liquidação/habilitação até o final do ano seguinte à concessão da recuperação.

É que, enquanto não houver crédito definido, não é dado às recuperandas promover o pagamento.

E mais: a demora na habilitação pode decorrer de fatos alheios a sua vontade, desde a distribuição tardia da reclamação trabalhista, até o descuido, do credor titular de direito líquido, no manejo da correspondente habilitação.

De outro lado, a previsão do pagamento em 12 (doze) meses após o trânsito em julgado da decisão que incluir/majorar o crédito implica violação ao disposto no art. 54 da LRJF.

É o caso, então, de ajustar, de ofício, a cláusula 7.1 para determinar, a respeito das habilitações retardatárias ultimadas após o primeiro ano seguinte à homologação do plano, que o pagamento deverá ser imediato, não se sujeitando, pois, à dilação de 12 (doze) meses.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

Igualmente despropositado vincular o termo inicial do pagamento dos créditos de natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores à distribuição da recuperação judicial, ao dia seguinte do trânsito em julgado da decisão que conceder a Recuperação Judicial e homologar o Plano de Recuperação Judicial.

Ora, tal como decidiu o saudoso Des. José Araldo da Costa Telles no exame inicial do AI nº 2209616-49.2021.8.26.0000: *“a adoção, como termo inicial da contagem de qualquer prazo, do trânsito em julgado da decisão que homologa o plano, viola os princípios da boa-fé e da transparência, simplesmente porque se trata de termo incerto.*

É o caso, portanto, de se determinar o início imediato dos prazos previstos no plano – especialmente os de pagamento -, marcando-se como termo inicial a data da r. decisão de primeira instância que o homologou.

A medida é necessária para repelir qualquer tentativa procrastinatória das sociedades em recuperação, sobretudo em consideração ao teor da primeira parte da cláusula 7.1”.

Destaca-se que as devedoras concordam com tal ressalva, pág. 101 do AI nº 2195753-26.2021.8.26.0000.

Ainda na parte dos pagamentos, cabe excluir, o que também se faz de ofício, a cláusula 7.3.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

É que, embora esclareça a ausência, por ora, de credores com garantia real, impõem a eles as mesmas condições de pagamento previstas para os quirografários.

Ora, se o plano foi aprovado unicamente pelos credores das Classes I, III e IV, pois ausentes, no momento, qualquer credor na Classe II, não é dado àqueles definir o destino destes, muito menos às sociedades recuperandas.

Aliás, a lei de regência só dispensa o voto do credor “*se o plano de recuperação judicial não alterar o valor ou as condições originais de pagamento de seu crédito*”, nos termos do § 3º do seu artigo 45, o que não se cogita na hipótese, que, como dito, atribui aos credores ausentes deságio, carência e longo prazo de pagamento.

No mais, não tem razão o Banco Itaú quando aduz que o plano carece de liquidez, simplesmente porque as condições de pagamento atribuídas aos quirografários, tal como já exposto, são suficientes para o conhecimento do valor e o vencimento de cada parcela.

Há, pois, exposição clara sobre como serão os pagamentos.

Aliás, as devedoras cuidaram de exhibir, nos autos do agravo interposto pelo aludido credor, o fluxo de pagamento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

detalhado, pág. 104 e seguintes do AI nº 2195753-26.2021.8.26.0000.

No que toca à alegação de insubsistência das projeções que sustentam a proposta de soerguimento, o exame cabe exclusivamente aos credores, não ao Poder Judiciário. Lembre-se que se trata de questão eminentemente econômica.

Há, ainda, cláusulas ilegais que carecem de ajuste.

A primeira delas é a cláusula 5, letras *a* e *b*, que permite “a *cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de Alteração do controle societário, modificação dos órgãos administrativos da empresa, substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos*”, pág. 3.749 dos autos de origem.

Apesar de o devedor continuar com as rédeas do seu negócio e da previsão, nos incisos II e III do art. 50 da lei de regência, de que as reorganizações societárias constituem meios de recuperação, a primazia da preservação da empresa e, conseqüentemente, do interesse dos credores requer que se deixe claro, no plano de recuperação, em que consistirá, exatamente, tal reorganização.

Na esteira do despacho inaugural proferido nos autos do AI nº 2195753-26.2021, as aludidas disposições carecem de ressalva, pois, preservadas as movimentações societárias



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

necessárias à consecução do plano e nos termos dele (exatamente a criação da UPI prevista na cláusula 1.2.2.3), o resto deverá passar pelo crivo dos credores e do Juiz, tudo como meio de preservar a segurança e a transparência.

Importante frisar, neste particular, que, ao exarar contrarrazões no AI nº 2195753-26.2021.8.26.0000, as devedoras concordaram com tal ressalva: *“Esclarecem as Recuperandas que a reorganização societária das devedoras se dará tão somente pelas razões necessárias para a criação da UPI já prevista no Plano de Recuperação”*.

As cláusulas 1.2.1 e 1.2.2 permitem, respectivamente, a livre alienação e oneração de ativos das sociedades em recuperação e autorização genérica para a formação e venda de UPI's, dispensando, inclusive, na primeira, exatamente com relação aos *ativos inservíveis ou cuja alienação não implique em redução de atividades das Recuperandas, ou quando a venda se seguir de reposição por outro bem equivalente ou mais moderno deste plano*¹, autorização judicial.

Quanto se trata de alienação e oneração de ativos na recuperação judicial, deve-se observar que, se não estão relacionados no plano, a sua alienação depende de autorização judicial e da prévia oitiva do administrador judicial e do comitê de credores, se existente.

¹ Origem – fls. 3.734.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Esse o teor do artigo 66 da Lei nº 11.101/2005:
“Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial”.

A mesma cláusula 1.2.1 e a cláusula 10 ainda permitem a livre oneração dos ativos das devedoras, ao dispor, a primeira, que *“fica permitida a disponibilização dos bens para penhor, arrendamento ou alienação em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado”*, pág. 3.734 dos autos de origem.

Deve-se observar, porém, que, se não estão relacionados no plano, tanto a alienação, quanto a oneração dos ativos não circulantes dependerão de autorização judicial e da prévia oitiva da Administradora Judicial e do comitê de credores, se existente.

Destaca-se, neste particular, a concordância das devedoras com a ressalva no que diz respeito à alienação de ativos, tendo expressado, em suas contrarrazões, que *“toda e qualquer intenção de alienação de ativos não circulantes será objeto de prévia autorização judicial, na forma do art. 66, da Lei nº 11.101/2005”*.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Quanto à permissão, contida na cláusula 1.2.2, da livre constituição e alienação de UPI's, deve limitar-se àquela prevista na cláusula 1.2.2.3, pois, na esteira do art. 60 do mesmo diploma legal, depende de previsão expressa e pormenorizada no plano.

Embora o Banco Santander afirme a presença, na proposta de soerguimento, de disposição que beneficie os coobrigados das devedoras com a novação advinda da concessão da recuperação, encontra-se, apenas, ilegal previsão de irrestrita supressão das garantias reais existentes.

Assim dispõe o trecho da cláusula 8: *“Em razão da novação operada, os ônus reais e eventuais gravames constantes nas matrículas imobiliárias e demais ativos das Recuperandas serão imediatamente liberados, constituindo tal movimento premissa para a escorreita execução da proposta ora apresentada para deliberação dos Senhores Credores”*, pág. 3.761 dos autos de origem.

Dispõe o § 1º do art. 50 da lei de regência que será admitida a supressão da garantia ou sua substituição *“mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia”*.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Se é assim, correto a manutenção, da aludida cláusula, apenas em face daqueles credores que votaram favoravelmente ao plano.

Resta, por fim, o exame das subclasses de credores.

Não se vislumbra ilegalidade na criação delas, inclusive porque os aderentes à opção de credores parceiros assumem o risco de continuar fornecendo produtos e serviços às recuperandas e, por isso, naturalmente, beneficiam-se de condições melhores de pagamento do seu crédito concursal.

A medida, não há dúvida, vai ao encontro do princípio da preservação da empresa, pois incentiva a manutenção da atividade produtiva da sociedade em recuperação e não implica em violação ao princípio da isonomia, mostrando-se justa a recompensa ofertada àqueles que optaram por continuar, mesmo com os riscos advindos de eventual quebra, a fornecer bens e serviços às devedoras.

É necessário, contudo, clareza e objetividade na eleição dos requisitos para a admissão e os benefícios que serão conferidos a tais credores, sob pena de se criar vantagens particulares.

A respeito, o professor Manoel Justino Bezerra Filho ensina, ao citar Felipe Evaristo dos Santos Galea e outro, “*que pode*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

haver tratamento privilegiado ao “credor parceiro”, desde que o plano inclua disposições específicas e detalhadas para o oferecimento de tratamento privilegiado, abrindo oportunidade a todo e qualquer credor de colocar-se em tal situação, querendo; também o benefício atribuído ao credor parceiro deve ser razoável em relação aos demais credores, correspondendo a justo equilíbrio entre o privilégio concedido e a cooperação prestada pelo “parceiro” (Lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101/2005: comentada artigo por artigo, 12ª ed., rev., atual. e ampl., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017, pg. 226).

Na hipótese dos autos, o plano prevê, na cláusula da *amortização acelerada*, a criação de 2 (duas) subclasses: a dos *credores instituições financeiras* (cláusula 9.1) e a dos *credores fornecedores* (cláusula 9.2).

Se, para os credores fornecedores, a liquidação ou antecipação do crédito recursal é proporcional ao crédito novo, com a existência de várias modalidades guiadas pelo prazo de faturamento, para os credores instituições financeiras não se verifica o mesmo.

Tal como exclama o credor Banco Santander e percebeu o relator no exame inicial do recurso, extrai-se da cláusula 9.1 que, se não há valor mínimo definido para integrar a subclasse dos credores instituições financeiras, o percentual de amortização do crédito sujeito ainda será definido entre as partes, o que deverá constar no termo de adesão, pág. 3.762 dos autos de origem.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Criou-se, portanto, com a aludida cláusula, oportunidade para que as devedoras negociem particularmente com os credores como será a liquidação do crédito concursal, vilipendiando, expressamente, não só o princípio da transparência, mas, sobretudo, o da paridade entre os credores, pilar do sistema recuperatório (pág. 102, item 47, do AI nº 2195753-26.2021.8.26.0000).

O d. Procurador de Justiça oficiante no AI nº 2209616-49.2021 não discreta de tal conclusão: *“No entanto, a redação da cláusula 9.1 é por demais genérica, não indicando, com precisão qual é o valor mínimo definido para o credor integrar a subclasse dos credores instituições financeiras; prazo para devolução do crédito novo; condições em que a recuperanda pagará as parcelas do novo empréstimo e quais condições de pagamento serão aplicadas ao crédito concursal do fomentador”*, pág. 75 daquele recurso.

Diante de tais contornos e a considerar, em acréscimo, que as cláusulas de credor parceiro devem ser ofertadas a todos, sem distinção, é o caso de anular a cláusula 9.1, mas garantir, às instituições financeiras, a oportunidade de aderir à cláusula 9.2, limitando-se, porém, a antecipação do crédito concursal ao percentual máximo de que trata a modalidade 5 (7% sobre o valor do pedido para fins de amortização do crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial), pág. 3.764 dos autos de origem.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

Por tais fundamentos, é caso de parcial provimento do recurso para determinar, a respeito das habilitações retardatárias ultimadas após o primeiro ano de execução do plano, que o respectivo crédito deverá ser pago imediatamente e que não será admitida a contagem de qualquer prazo de pagamento a partir do incerto trânsito em julgado da decisão que homologa o plano; excluir, de ofício, a cláusula 7.3, que impõe aos credores com garantia real – ausentes nesta recuperação - as mesmas condições dos quirografários; exigir, das devedoras, que esclareçam as movimentações societárias, vedada a alienação ou oneração de bens do ativo não circulante sem autorização do juiz, na forma do art. 66 da LRF, exceto aqueles previstos expressamente no plano; limitar a formação e alienação de UPI àquela referida na cláusula 1.2.2.3; limitar a aplicação da parte da cláusula 8, que prevê a irrestrita supressão das garantias reais existentes, àqueles credores que votaram favoravelmente ao plano e, por fim, excluir a subclasse dos credores instituições financeiras e permitir, às casas bancárias, adiram à subclasse dos credores fornecedores, até o limite de amortização previsto na modalidade 5.

Por fim, ficam as partes advertidas de que a oposição de embargos de declaração meramente protelatórios poderá ensejar a aplicação de multa, pois *“O julgador não está obrigado a responder a todas as questões suscitadas pelas partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para proferir a decisão”* (EDcl no MS 21315-DF, Rel. Min. Diva Malerbi - Desembargadora convocada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

do TRF da 3ª Região, julgado em 8/6/2016).

3. Com base em tais fundamentos, dá-se parcial provimento ao agravo de instrumento.

NATAN ZELINSCHI DE ARRUDA
RELATOR

F319



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2022.0000451827

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 2197813-69.2021.8.26.0000/50000, da Comarca de Carapicuíba, em que são embargantes SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI - ADMINISTRADOR JUDICIAL, é embargado BANCO BRADESCO S/A.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Rejeitaram os embargos. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores RICARDO NEGRÃO (Presidente sem voto), SÉRGIO SHIMURA E MAURÍCIO PESSOA.

São Paulo, 10 de junho de 2022.

NATAN ZELINSCHI DE ARRUDA

Relator(a)

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Embargos de declaração n.º 2.197.813-69.2021.8.26.0000/50.000

Embargante: SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Embargado: BANCO BRADESCO S/A

Comarca: CARAPICUÍBA

Voto n.º 51.008

Embargos declaratórios. Ausência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material. Inexistência dos pressupostos da espécie recursal. Embargos rejeitados.

1. Embargos declaratórios opostos com base no v. acórdão de págs. 70/93, que deu parcial provimento ao recurso de agravo de instrumento interposto pela embargada, com alegação de legalidade da cláusula 8ª, parágrafo 4º, do aditivo ao PRJ, uma vez que houve deliberação expressa acerca das garantias, com previsão expressa quanto à impossibilidade de execução das garantias enquanto estiver em cumprimento o PRJ. Afirma que inexistente qualquer ilegalidade da previsão constante nas Cláusulas 1.2.1 e 1.2.2, pois é válida a livre alienação de ativos mediante simples comunicação ao juízo *a quo*. Saliencia que a cláusula 7.2 só poderia ser considerada nula se não houvesse nenhuma previsão para a classe de credores com garantia real (Classe II). Esclarece que a reorganização societária das devedoras se dará tão somente pelas razões necessárias para a criação da UPI já prevista no Plano de Recuperação Judicial na cláusula 1.2.2.3.1, e não de forma indiscriminada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

É o relatório.

2. Os embargos são tempestivos e merecem ser rejeitados.

O art. 1.022 do Código de Processo Civil autoriza a oposição dos embargos de declaração quando a decisão contiver omissão, contradição, obscuridade ou erro material.

No caso, os motivos que ensejaram o parcial provimento do recurso interposto pela parte embargada foram expressos no v. acórdão, estando ausentes os requisitos que autorizam a oposição dos embargos.

Em verdade, nota-se que a parte embargante não se conformou com o v. acórdão e tenta rediscutir a matéria, o que não é admissível na via estreita dos embargos de declaração.

Por fim, cumpre assinalar que a renovação desta espécie recursal sem a existência das causas que ensejam sua oposição poderá implicar na fixação das sanções previstas no Código de Processo Civil.

3. Com base em tais fundamentos, **rejeitam-se os embargos de declaração.**

NATAN ZELINSCHI DE ARRUDA
RELATOR

F322



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

2197813-69.2021.8.26.0000
M322361

Recurso especial nº 2197813-69.2021.8.26.0000.

Tema 0885 - código 85522

I. Trata-se de recurso especial interposto por SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com fundamento no art. 105, III, "a", da Constituição Federal, contra o V. Acórdão proferido na C. 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial.

II. O recurso não reúne condições de admissibilidade.

Prosseguimento da ação contra o devedor solidário
(tema 885):

O E. Superior Tribunal de Justiça julgou a questão acima mencionada no regime de recursos repetitivos, de modo a impossibilitar a admissão do recurso neste âmbito, nos termos do seguinte precedente:

"1. Para efeitos do art. 543-C do CPC: 'A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, *caput*, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o art. 59, *caput*, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005'." (REsp



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

2197813-69.2021.8.26.0000
M322361

1333349/SP, Rel. Min. **Luis Felipe Salomão**, DJe 2.2.2015)

No caso concreto o V. Acórdão está em conformidade com tal posição.

III. Pelo exposto, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso especial com base no art. 1.030, I, "b", CPC (art. 543-C, § 7º, I, CPC 1973), em razão do Recurso Especial repetitivo nº 1333349/SP, ficando, em consequência, prejudicado o pretendido efeito suspensivo.

IV. Diante da juntada de substabelecimento sem reservas de poderes a fls. 101, proceda a Secretaria às devidas anotações.

São Paulo, 31 de outubro de 2022.

BERETTA DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1
 Pátio do Colégio, 73 - Pátio do Colégio - 7º andar - Sala 705 - Sé -
 CEP: 01016-040 - São Paulo/SP

CERTIDÃO

Processo nº: **2197813-69.2021.8.26.0000**
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Recuperação Judicial e Falência**
 Agravante: **Banco Bradesco S/A**
 Agravado: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda.-
 Em Recuperação Judicial e outro**
 Relator(a): **NATAN ZELINSCHI DE ARRUDA**
 Órgão Julgador: **2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(s) r(r). despacho(s) retro(s) foi(ram) disponibilizado(s) no Diário de Justiça Eletrônico de hoje. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente.

Advogado

Carlos Augusto Nascimento (OAB: 98473/SP) - Cybelle Guedes Campos (OAB: 246662/SP) - Mauricio Galvao de Andrade (OAB: 424626/SP) - Odair de Moraes Junior (OAB: 200488/SP)

São Paulo, 7 de novembro de 2022.

Erick Lima - Matrícula: M361786
 Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1
 Pátio do Colégio, 73 - Pátio do Colégio - 7º andar - Sala 705 - Sé -
 CEP: 01016-040 - São Paulo/SP - (11) 3489-3845

CERTIDÃO

Processo nº: **2197813-69.2021.8.26.0000**
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Recuperação Judicial e Falência**
 Agravante: **Banco Bradesco S/A**
 Agravado: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda.-
 Em Recuperação Judicial e outro**
 Relator(a): **NATAN ZELINSCHI DE ARRUDA**
 Órgão Julgador: **2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial**

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em **01 de dezembro de 2022.**

São Paulo, 6 de março de 2023.

 Eduardo Plínio de Souza Lincoln - Matrícula: M365155
 Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1
 Pátio do Colégio, 73 - Pátio do Colégio - 7º andar - Sala 705 - Sé -
 CEP: 01016-040 - São Paulo/SP

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO AO ARQUIVO

Processo nº: **2197813-69.2021.8.26.0000**
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Recuperação Judicial e Falência**
 Agravante: **Banco Bradesco S/A**
 Agravado: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda.-
 Em Recuperação Judicial e outro**

Certifico que, nesta data, enviei o e-mail com a comunicação do trânsito em julgado à Vara de Origem e encaminhei os presentes autos ao arquivo.

São Paulo, 7 de março de 2023.

 Eduardo Plinio de Souza Lincoln Matrícula: M365155
 Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
 Carapicuíba-SP – CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1009429-20.2019.8.26.0127 - Ordem nº 2019/002361**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Juíza de Direito: Dr(a). **Leila França Carvalho Mussa**

Vistos.

Fls. 6041/6066 e 6067//6073. Ciente. Reporto-me a decisão de fls 4474/4475.

No mais, reporto-me à decisão de fl. 6035.

Intime-se.

Carapicuíba, 13 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0196/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)	D.J.E
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)	D.J.E
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)	D.J.E
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)	D.J.E
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)	D.J.E
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)	D.J.E
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)	D.J.E
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)	D.J.E
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)	D.J.E
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)	D.J.E
Gustavo Ovinhas Gavioli (OAB 163607/SP)	D.J.E
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)	D.J.E
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)	D.J.E
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)	D.J.E
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)	D.J.E
Rodrigo Cardoso Biazoli (OAB 237165/SP)	D.J.E
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)	D.J.E
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)	D.J.E
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)	D.J.E
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)	D.J.E
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)	D.J.E
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)	D.J.E
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)	D.J.E
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)	D.J.E
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)	D.J.E
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)	D.J.E
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)	D.J.E
Paula Aparecida Abi Chahine Yunes Perim (OAB 273374/SP)	D.J.E
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)	D.J.E
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)	D.J.E
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)	D.J.E
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)	D.J.E
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)	D.J.E

Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)	D.J.E
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)	D.J.E
Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)	D.J.E
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)	D.J.E
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)	D.J.E
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)	D.J.E
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)	D.J.E
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)	D.J.E
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)	D.J.E
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)	D.J.E
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)	D.J.E
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)	D.J.E
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)	D.J.E
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)	D.J.E
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)	D.J.E
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)	D.J.E
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)	D.J.E
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)	D.J.E
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)	D.J.E
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)	D.J.E
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)	D.J.E
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)	D.J.E
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)	D.J.E
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)	D.J.E
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)	D.J.E
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)	D.J.E
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)	D.J.E
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)	D.J.E
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)	D.J.E
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)	D.J.E
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)	D.J.E
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)	D.J.E
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)	D.J.E
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)	D.J.E
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)	D.J.E
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)	D.J.E
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)	D.J.E
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)	D.J.E
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)	D.J.E
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)	D.J.E
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)	D.J.E
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 6041/6066 e 6067//6073. Ciente. Reporto-me a decisão de fls 4474/4475. No mais, reporto-me à decisão de fl. 6035. Intime-se."

Carapicuíba, 14 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0196/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/03/2023. Considera-se a data de publicação em 16/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)
Gustavo Ouwinhas Gavioli (OAB 163607/SP)
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)
Rodrigo Cardoso Biazioli (OAB 237165/SP)
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)
Paula Aparecida Abi Chahine Yunes Perim (OAB 273374/SP)
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)

Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)
Valdir Bergantim (OAB 93893/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 6041/6066 e 6067//6073. Ciente. Reporto-me a decisão de fls 4474/4475. No mais, reporto-me à decisão de fl. 6035. Intime-se."

Carapicuíba, 15 de março de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 3ª VARA DE RECUPERAÇÃO E
FALÊNCIA DA COMARCA DE CARAPICUIBA/SP**

PROCESSO **1009429-20.2019.8.26.0127**



10094292020198260127

ITAU UNIBANCO S.A., Instituição Financeira de Direito Privado, com sede na Comarca da Capital deste Estado, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n°. 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 60.701.190/0001-04, por seus advogados, no final assinados e constituídos na forma do mandato anexo, com escritório na Comarca de Bebedouro/SP, na Avenida Oswaldo Perrone, n° 260 – Parque Eldorado, onde receberão intimações sobre qualquer ato do processo, nos autos da **NOVA MENDONCA SUPERMERCADO LTDA**, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos anexos de instrumentos de mandato e substabelecimento, visando à participação em Assembleia Geral de Credores, que acontecerá nos próximos dias **1ª AGC: 20/03/2023** às 14h00 e **2ª AGC: 27/03/2023** com direito ao voto.

Ademais, requer que todas as intimações referentes a este processo sejam publicadas exclusivamente em nome do advogado **DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP n° 23.134, sob pena de nulidade.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 16 de março de 2023.

[a.processo]





DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP N° 23.134

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP N° 150.567

DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP N° 289.357

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP N° 304.688

GPAC - REGISTRO DE PROCURAÇÕES
 Procuração UNIFICADA-0268/2022
 Órgão de débito 76885

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., com sede na Praca Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.872.504/0001-23, neste ato representado por sua Diretora TERESA CRISTINA ATHAYDE MARCONDES FONTES, brasileira, casada, advogada, RG nº 30.246.165-6, CPF nº 307.447.828-48, e por seu Diretor ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES, brasileiro, união estável, advogado, RG nº M-6.087.593, CPF nº 166.644.028-07; **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede na Praca Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato representado por sua Diretora TERESA CRISTINA ATHAYDE MARCONDES FONTES, brasileira, casada, advogada, RG nº 30.246.165-6, CPF nº 307.447.828-48, e por seu Diretor ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES, brasileiro, união estável, advogado, RG nº M-6.087.593, CPF nº 166.644.028-07; **ITAÚ UNIBANCO VEÍCULOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, com sede na Praca Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, 7º Andar, Parte A, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.421.776/0001-25, neste ato representado(a) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, e por seu Diretor RENATO GIONGO VICHI, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 245368693, CPF nº 286.036.758-64; **ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, com sede na Praca Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 7º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 92.661.388/0001-90, neste ato representado(a) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, e por seu Diretor RENATO GIONGO VICHI, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 286.036.758-64; **ITAUSEG PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Praca Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 7º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.256.507/0001-50, neste ato representado(a) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, e por seu Diretor RENATO DA SILVA CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 10.073.128-0, CPF nº 033.810.967-61; **ITAUSEG SAÚDE S.A.**, com sede na Praca Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 5º Andar (parte), Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.463.083/0001-06, neste ato representado(a) por seu Diretor Presidente EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 25.464.212-3, CPF nº 260.764.368-67, e por seu Diretor JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, RG nº 32.903.067-X, CPF nº 290.270.568-97; **ITB HOLDING BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Praca Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 7º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.274.016/0001-43, neste ato representado(a) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, e por seu Diretor RENATO DA SILVA CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 10.073.128-0, CPF nº 033.810.967-61. ****

OUTORGADOS:

GRUPO 1: ADRIANA DOS REIS ROCHA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 293.708/SP, CPF nº 284.547.098-35; **ALESSANDRA MONTEIRO ARAUJO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 342.755/SP, CPF nº 398.515.708-18; **ALEX FARIA PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 211.023/SP, CPF nº 174.434.298-94; **ALINE TAMARA MENDOZA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 337042/SP, CPF nº 228.678.518-07; **ALINE DA MATTA MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 269.584/SP, CPF nº 298.113.238-52; **AMANDA ARAUJO DOS ANJOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 410.567/SP, CPF nº 399.814.828-03; **AMANDA GARCIA GONÇALVES DE DEUS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 374.368/SP, CPF nº 409.841.868-16; **ANA CAROLINA D' ASCENÇÃO BOTELHO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 437.023/SP, CPF nº 234.220.948-73; **ANA PAULA ADALA FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 163.412/SP, CPF nº 274.951.468-18; **ANA PAULA ALVELLAN SALES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 365.986/SP, CPF nº 404.980.378-00; **ANDRE ALEXANDRE JORGE GUAPO**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 252736/SP, CPF nº 267.438.718-18; **ANDREA VALPASSOS PASSOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 197.816/RJ, CPF nº 147.102.657-47; **ANNE ELISE STUGIS VALENTIM**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 286.917/SP, CPF nº 336.911.998-60; **ARON ABRAHÃO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 335.909/SP, CPF nº 348.102.568-80; **ARTHUR LEONARDO APARECIDO SALES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 480.785/SP, CPF nº 452.653.008-56; **BARBARA BORBA NOVAES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 357.821/SP, CPF nº 372.919.908-07; **BARBARA DE FARIA MINGORANCE CEZAR**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 351.062/SP, CPF nº 389.518.148-07; **BARBARA NASCIMENTO RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 234951/SP, CPF nº 270.419.608-70; **BEATRIZ HELENA RICCO VERZEMIASSI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 419611/SP, CPF nº 217.720.498-40; **BIANCA BERBEL FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 406.709/SP, CPF nº 335.346.108-65; **BIANCA NUNES DE ARAUJO PINO BOTTI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 170.502/RJ, CPF nº 119.952.487-54; **BRUNA LILIAN NAPOLITANO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 327.491/SP, CPF nº 225.948.618-55; **BRUNO CREPALDI**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 247.053/SP, CPF nº 228.812.028-29; **BRUNO VIEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 444.399 OAB/SP, CPF nº 447.210.468-71; **CAIO VINICIUS DE SOUZA SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 360.129/SP, CPF nº 354.685.028-95; **CARLOS AUGUSTO MANFRIN RIBAS FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 320.519/SP, CPF nº 368.191.978-02; **CAROLINA AGUILAR GANDRA OLI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 427.351/SP, CPF nº 054.983.896-12; **CAROLINA MARTINS DOS REIS DE ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 222.821/SP, CPF nº 286.711.418-70; **CIBELE ZANELATO DE SOUZA MORAIS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 276.970/SP, CPF nº 305.325.368-27; **CLÁUDIA RAQUEL PRISZKULNIK TUNKEL**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 125.275/SP, CPF nº 146.597.978-64; **CRISTIANA RIBEIRO DA MATTA IZABEL**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 363.947/SP, CPF nº 356.763.338-47; **CRISTIANE GUANDALINA RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 204.774/SP, CPF nº 213.432.318-33; **DANIELA ANDRADE DE ALBUQUERQUE VASCONCELLOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 203.64/RJ, CPF nº 052.924.237-00; **DEISE FIGUEREDO LIMA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 301.517/SP, CPF nº 364.351.828-50; **DESIRE GOMES PEREIRA TOMA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 235.000/SP, CPF nº 302.613.298-55; **EDUARDO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 441.144/SP, CPF nº 467.511.328-16; **ELAINE DIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 305.299/SP, CPF nº 271.337.158-99; **EMERSON EDUARDO CARNEIRO GREGÓRIO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 295.653/SP, CPF nº 174.364.458-20; **EMMANUELE RAMOS CALMON DE SIQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 397.55/BA, CPF nº 942.754.165-20; **FABIANA CRISTHINA ALMEIDA PROBST SALGADO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 258.394/SP, CPF nº 308.026.568-89; **FÁBIO BRUNO VANINI**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 305.149/SP, CPF nº 023.569.629-30; **FABIO RICARDO BARDUZZI**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 187.760/SP, CPF nº 126.874.258-93; **FELIPE SANTOS FARO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 423.036/SP, CPF nº 445.532.038-55; **GABRIELA CALORE BELOTTI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 449.751/SP, CPF nº 425.974.828-98; **GABRIELA MARTINES GONÇALVES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 315.295/SP, CPF nº 369.232.098-11; **GABRIELLY PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 402568/SP, CPF nº 412.493.858-65; **GISELE ORTEGA SEVCENKA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 270.041/SP, CPF nº 298.362.678-40; **HUGO DOS PASSOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 313.868/SP, CPF nº 334.092.998-07; **HUMBERTO FELIPE FONSECA NEVES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 330.746/SP, CPF nº 375.808.888-74; **IJUNY TXAI MOTA CORREIA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 2022-A / PE, CPF nº 620.480.743-91; **INAE MUNIZ PIRES DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 428.416/SP, CPF nº 381.501.438-74; **JOANA TAVARES MIRANDA ROSA MARCAL DUARTE**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 152.466/RJ, CPF nº 103.340.147-19; **JOAO PEDRO ALGARTE DOMENES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 375.086/SP, CPF nº 395.374.588-30; **JOICE RODRIGUES DE SOUSA SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 251.606/SP, CPF nº 305.351.188-64; **JOSE RICARDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 342.017/SP, CPF nº 348.055.458-01; **JOSÉ ROBERTO CORADI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 305.702/SP, CPF nº 227.664.908-92; **JOSE VITOR DOS SANTOS MIRANDA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 452.461/SP, CPF nº 418.577.548-24; **JULIANA MARROCOS CARDOSO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 462.746/SP, CPF nº 416.698.058-08; **KAROLINE CRISTINA ATHADEMOS**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 204813/SP, CPF nº 281.868.158-80; **KELLY OLIVEIRA LUZ MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 293.426/SP, CPF nº 328.428.338-21; **LARISSA PASCHOALINI BOSCOLO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 282.850/SP, CPF nº 012.825.616-85; **LETICIA ZAMPIERI NOGUEIRA SARAIVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 419.339/SP, CPF nº 355.769.538-78; **LILIAN RANDO TOGNASCA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 377.070/SP, CPF nº 409.294.758-52; **LIVIA WANDERLEY DE BARROS MAIA VIEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 284.557/SP, CPF nº 045.478.174-13; **LUCAS OLIVEIRA DA TRINDADE**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 440.852/SP, CPF nº 317.433.528-08; **LUIZ ANTONIO PIVATO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 231.635/SP, CPF nº 282.765.898-47; **LUIZA CARVALHAES SARAIVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 159.672/RJ, CPF nº 115.057.607-39; **LUIZA SEIJAS UZAL**, brasileira, casada, advogada, RG nº 366.945/SP, CPF nº 359.455.298-50; **MALENA ARAUJO LOTTI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 169907/MG, CPF nº 143.946.647-56; **MARCOS ANTONIO DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 196.836/RJ, CPF nº 032.141.067-08; **MARIA CATHARINA CIODORA DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 206.385/RJ, CPF nº 110.695.097-60; **MARIA SILVIA GODOY SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 169.056/SP, CPF nº 275.256.488-08; **MARILIA NEVES BARONI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 407.354/SP, CPF nº 419.773.328-38; **MARINA BERNARDES SOESIMA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 386903/SP, CPF nº 420.815.198-60; **MARINA JACOB MILANI**, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 451.954/SP, CPF nº 455.920.588-45; **MARINA MONTENEGRO FERRARINI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 347.759/SP, CPF nº 358.940.738-71; **MARTA MARIA R. ANTUNES CASTRO**,

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Donega Aidar, Jose Geraldo Franco Ortiz Junior, Teresa Cristina Athayde Marcondes Fontes, Eduardo Nogueira Domeque, Renato Giongo Vichi, Renato Da Silva Carvalho e Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues.

Confidencial | Compartilhamento Interno

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 2D40-E7E8-A22E-9059.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Donega Aidar, Jose Geraldo Franco Ortiz Junior, Teresa Cristina Athayde Marcondes Fontes, Eduardo Nogueira Domeque, Renato Giongo Vichi, Renato Da Silva Carvalho e Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 2D40-E7E8-A22E-9059.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/03/2023 às 09:49, sob o número WCIV23700272731. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código AF-4486A.

brasileira, solteira, advogada, OAB nº 207.424/SP, CPF nº 288.465.468-22; **MATHEUS REZENDE DE SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 410.373/SP, CPF nº 338.196.768-13; **MICHELLE GOMES MOURAO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 196.088/MG, CPF nº 099.505.956-06; **NAIRA TERESA ROCHA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 466.104/SP, CPF nº 337.370.878-81; **NATALIA JULIANE SALCA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 55.245/PR, CPF nº 060.640.649-27; **NATHALIA BALOTTI ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 342.839/SP, CPF nº 391.160.988-46; **NAYRA FERNANDES CHAVES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 344313/SP, CPF nº 365.587.338-70; **PAULO ANDRE ALVES FAUSTINO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 453.819/SP, CPF nº 450.351.288-90; **PRISCILA MIJIN BAE**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 291.822/SP, CPF nº 335.791.518-94; **RAFAEL CUNHA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 338.265/SP, CPF nº 220.381.118-80; **RAFAEL DE MARCHI**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 422.817/SP, CPF nº 456.188.898-54; **RAFAEL GARCIA VIANNA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 245928/SP, CPF nº 935.594.960-04; **RAFAELA ALANIZ DE LIMA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 400155/SP, CPF nº 430.375.828-04; **RAFAELA MORAES BERNAL**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 430.398/SP, CPF nº 449.596.378-38; **RAQUEL SANTANA PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 333.522/SP, CPF nº 397.831.738-98; **REBECA MACHADO TOLEDO DAMIÃO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 305.621/SP, CPF nº 337.063.408-28; **RENE JOSE CILIAO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 69670/PR, CPF nº 077.324.319-44; **RICARDO HENRIQUE DA MOTA FAIA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 158.702/RJ, CPF nº 075.424.007-03; **RODRIGO AIROLDI RIBEIRO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 347.224/SP, CPF nº 347.878.188-48; **RODRIGO CESAR SALUSTIANO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 216.768/SP, CPF nº 190.703.298-32; **ROSANA FARTO ROLTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 190.494/SP, CPF nº 251.195.968-27; **ROSANE MARKARIAN**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 228.476/SP, CPF nº 293.926.988-28; **SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 331.986/SP, CPF nº 315.444/SP, CPF nº 341.026.018-80; **SANDRO GUILHERME M. C. SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 124.108/RJ, CPF nº 072.192.767-02; **SILMARA ARTIOLI CAIS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 153.160/SP, CPF nº 124.935.528-14; **STEFANO STERZA SPOSITO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 316.318/SP, CPF nº 368.580.188-08; **TATIANE MONIQUE ANTUNES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 331.986/SP, CPF nº 397.205.328-23; **TAYNA BATISTA DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 475.394/SP, CPF nº 452.135.838-14; **TAYNA SUELLEN POVOA VIDIGAL**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 401.778/SP, CPF nº 405.126.608-75; **THAYANE OLIVEIRA GOMES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 456.479/SP, CPF nº 462.259.928-71; **TICIANE ROCHA SANTOS DE ANDRADE**, brasileira, separada, advogada, OAB nº 201.30/BA, CPF nº 916.150.205-78; **ULISSES FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 168.194/RJ, CPF nº 056.929.457-62; **VANESSA ALVES COTA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 221.506/SP, CPF nº 293.948.858-46; **VERONICA MEDEIROS ROCHA MAZIERO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 370.619/SP, CPF nº 389.560.288-42; **VICTOR AIRD**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 249.772/SP, CPF nº 225.855.658-90; **VINICIUS ALVES ALMEIDA MARIANO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 437.714/SP, CPF nº 150.791.927-12; **VITOR PIAZZAROLLO LOUREIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 426.166/SP, CPF nº 141.600.117-48; **WELYTON DOURADO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 330.181/SP, CPF nº 045.451.564-28; **YURIE FELIPE DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 456.618/SP, CPF nº 417.273.018-38; **GRUPO 2: EVA XAVIER**, brasileira, casada, bancária, RG nº 30.361.383-X, CPF nº 266.975.128-81; **JOICE POLO MALHEIRO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 45.599.005-0, CPF nº 223.891.608-32; **JOSIAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 24.405.894, CPF nº 119.070.528-10; **MARCO ANTONIO CARVAJAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 18.974.647-6, CPF nº 254.377.958-23; **MARCUS VINICIUS CEZAR STEFANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 06.338.722-9, CPF nº 903.213.677-15; **GRUPO 3: ALICE LEAL DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº "392988732", CPF nº 415.818.358-84; **ANDRESSA MARTINS CAMPANHOLI**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 52828485X, CPF nº 489.581.298-75; **ANNA CLARA SILVA PATROCINIO**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 376.140689, CPF nº 491.541.738-76; **BEATRIZ ALVES JULIO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 50098590X, CPF nº 459.924.868-10; **BEATRIZ ALVES SANTANA MARINHO BRITO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 537142691, CPF nº 475.577.248-60; **BRENDA YUKARI ICHIMURA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 52.001.802-3, CPF nº 474.629.868-84; **BRENNO GUIMARAES DA ROCHA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 447082/SP, CPF nº 441.185.858-47; **BRUNA BEATRIZ DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 579482819, CPF nº 513.671.438-70; **CAMILA DE PAULA LEITAO MAGALHAES**, brasileira, casada, estudante, RG nº 463675599, CPF nº 378.557.828-85; **EDER VIANA RIBEIRO SOUSA**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 39.445.321-9, CPF nº 484.813.208-89; **ELLEN REGINA GAZZE**, brasileira, casada, bancária, RG nº 18.454.231-5, CPF nº 280.011.148-80; **GABRIELLY RIBEIRO DE MATOS NASCIMENTO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 541485477, CPF nº 504.037.698-76; **GUILHERME MARTINS CORREA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 37.444.645-3, CPF nº 447.975.728-76; **HELEN CRISTINE OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 482066623, CPF nº 393.815.268-00; **ISABELLA DA EXALTACAO PIMENTA DE SANTANA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 50.509.815-1, CPF nº 485.190.528-94; **JESSICA PATRICIA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 379302123, CPF nº 476.635.838-41; **JOAO FERREIRA NETO**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 542466983, CPF nº 400.525.068-86; **JONATAS FELIX DA CONCEICAO**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 285523395, CPF nº 182.237.627-06; **JULIANA DE ALMEIDA BECHELLI**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 407.013.648-74, CPF nº 407.013.648-74; **JULIANA NASTARI SOUTO BORGATO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 35.330.659-9, CPF nº 302.716.248-92; **KAREN SHIGUENO MATHIAS PEREIRA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 32.684.024-2, CPF nº 361.244.258-90; **KARINE NUNES PEREIRA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 582426935, CPF nº 502.857.868-06; **KAUE RODGERIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 529394194, CPF nº 474.895.168-03; **KELVIN HIAN FRANCA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 384721539, CPF nº 503.680.248-90; **LAURA SCATENA CATOIRA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 379441172, CPF nº 446.886.468-01; **LAYEN SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 53.665.950-4, CPF nº 414.847.418-03; **LIVIA FRANCA MAIA BARBOSA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 500132665, CPF nº 435.854.548-36; **LUCAS VIEIRA BORGES**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 399299828, CPF nº 380.376.138-79; **LUZIA CAROLINE DA PAZ SILVA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 57.077.746-X, CPF nº 561.709.548-09; **MARCELLA MENDES FALCAO ALVES**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 378442661, CPF nº 502.739.168-40; **MARIA EUGENIA COTRIM BRONHARA RUIZ**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 391796331, CPF nº 465.501.288-97; **MIRIAN CRISTIANE PILAN LANDIN**, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 22.887.288-1, CPF nº 212.894.838-09; **NAYARA RAYNARA PINA MARQUES GOMES**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 644392204, CPF nº 707.913.434-05; **RAFAEL RODRIGO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 418006027, CPF nº 469.958.448-90; **TAMIRES ALMEIDA LIMA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 443408890, CPF nº 370.468.688-32; **TAWANE MOELLER**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 536718738, CPF nº 518.934.418-57; **VINICIUS GUILHERME DE OLIVEIRA PRADO**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 53.534.085-0, CPF nº 459.642.148-00; **VITOR CAMPOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 502056216, CPF nº 474.187.658-60; **VITOR QUERINO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 38.532.004-8, CPF nº 476.110.878-94; **VITORIA REGIA GOMES SOUZA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 384450015, CPF nº 402.409.888-84; **VIVIAN GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 29563201-X, CPF nº 289.396.508-32; **WESLEY ARAUJO NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 522342863, CPF nº 504.380.418-10; **WESLEY DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 499711166, CPF nº 414.057.748-78; **GRUPO 4: ANDREA ARANHA GRECO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 134.364/SP, CPF nº 252.256.838-86; **ANDRESSA SANTORO ANGELO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 273.067/SP, CPF nº 322.100.978-00; **GEOCARLOS AUGUSTO CAVALCANTE DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 154.046/SP, CPF nº 580.392.365-68; **KARINA ORTMANN**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 197.416/SP, CPF nº 276.447.338-92; **TIAGO CORREA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 206.848/SP, CPF nº 277.519.168-18, todos com endereço comercial na Pc Alfredo Egydio S Aranha, nº 100, Torre Conceição, Prq Jabaquara, São Paulo/SP.****

PODERES:

Representar os(as) Outorgantes, **GRUPO 1 – (i)** com poderes da cláusula "ad judicium et extra", perante o foro em geral, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, perante o foro em geral, entidades públicas e particulares e quaisquer terceiros, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, órgãos e repartições públicas da Administração Pública direta e indireta, sejam Federais, Estaduais, Municipais, bem como suas Autarquias, Fundações, Agências Reguladoras, empresas públicas, sociedades de economia mista, Tribunais de Contas, órgãos de autorregulação, órgãos reguladores, tais como, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, Secretaria de Previdência Complementar, Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Ofícios de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Protestos, Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96, Ministério Público Federal ou Estadual, órgãos vinculados ao Ministério da Justiça, inclusive o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), Procons, quaisquer outros órgãos de defesa do consumidor, BMF Bovespa Supervisão de Mercados, Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal, para atuar na esfera extrajudicial; nos processos judiciais; nos processos administrativos, inclusive disciplinares, licitatórios, reclamações e outros de qualquer natureza; nos inquéritos civis e penais, podendo apresentar petições, manifestações, recursos, incidentes e ajuizar ações relacionadas ao litígio; firmar e receber correspondências, intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais; podendo ainda, transigir judicial e extrajudicialmente, desistir, receber e dar quitação, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, assinar autos de penhora, adjudicação, arrematação e depósito, requerer e retirar alvará judiciais ou guias de levantamento e receber seus respectivos valores, assumir compromisso de depositário de bens conscritos; receber intimações judiciais; representá-lo inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de conciliação ou de instrução e julgamento, constituir mandatários e/ou prepostos para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar e transigir, inclusive prepostos bem como ratificar pedido dessa natureza e o que mais necessário ao fiel exercício do mandato, inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. **(ii)** requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas nos artigos 125 e seguintes do Código de Processo Penal, apresentar e ratificar queixa-crime e praticar os demais atos inerentes ao desempenho deste mandato; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Donega Aida, Jose Geraldo Franco Ortiz Junior, Teresa Cristina Athayde Marcondes Fontes, Eduardo Nogueira Domeque, Renato Giongo Vichi, Renato Da Silva Carvalho e Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 2D40-E7E8-A22E-9059.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/03/2023 às 09:49, sob o número WCIV23700272731. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código AF-4486A.

Federal ou Estadual, perante Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal, **inclusive substabelecer** todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si.(iii) Nos processos de Recuperação Judicial e Falência, participar e exercer o direito de voto nas assembleias de credores, indicar membro para o Comitê de Credores, apresentar habilitação, divergência, impugnação de crédito, objeção ao Plano de Recuperação Judicial, peticionar, entregar e receber documentos do Administrador Judicial, peticionar ao Ministério Público, e tudo o mais que for necessário ao fiel cumprimento do presente mandato". Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. **GRUPO 2** - com poderes para receber citações, intimações, notificações e ofícios, praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, **sendo vedado seu substabelecimento. GRUPO 3** - com poderes para representar o outorgante perante qualquer Tribunal, Juízo, Cartório ou outra Repartição Pública, em especial para solicitar o cadastramento/cancelamento de senhas eletrônicas no sistema PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico ou outro, assinar requerimentos, prestar declarações, passar recibo da entrega das senhas e praticar todos os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato, **sendo vedado seu substabelecimento. GRUPO 4** - além dos poderes acima, revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos, ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo prestação de contas dos mandatários ou substabelecidos; assinar contratos de prestação de serviços de advocacia; assinar termos de ajustamento de conduta; receber citações; cancelar protesto; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual. Representar o(a) Outorgante perante Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96, podendo substabelecer.****

FORMA DE REPRESENTAÇÃO:

Os poderes, **observada a constituição de cada grupo**, serão exercidos por qualquer um dos Outorgados **isoladamente** ou **em conjunto** de dois quaisquer, independentemente da ordem de nomeação. **O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento.******

VIGÊNCIA:

Esta procuração terá vigência de 1 (um) ano contado de sua emissão, inclusive para ingresso do(s) Outorgado(s) em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim deste prazo; após a sua juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência por prazo indeterminado. São Paulo, 19 de outubro de 2022.****

**ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.
ITAÚ UNIBANCO S.A.**

TERESA CRISTINA ATHAYDE MARCONDES FONTES
DIRETOR

ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES
DIRETOR

**ITAÚ UNIBANCO VEÍCULOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**

CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR
DIRETOR

RENATO GIONGO VICHI
DIRETOR

**ITAUSEG PARTICIPAÇÕES S.A.
ITB HOLDING BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR
DIRETOR

RENATO DA SILVA CARVALHO
DIRETOR

ITAUSEG SAÚDE S.A.

EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE
DIRETOR PRESIDENTE

JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR
DIRETOR



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Henrique Donega Aidar, Jose Geraldo Franco Ortiz Junior, Teresa Cristina Athayde Marcondes Fontes, Eduardo Nogueira Domeque, Renato Giongo Vichi, Renato Da Silva Carvalho e Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 2D40-E7E8-A22E-9059.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/03/2023 às 09:49, sob o número WCIV23700272731. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código AF-4486A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2D40-E7E8-A22E-9059> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2D40-E7E8-A22E-9059



Hash do Documento

F0295991C244BC10A3DBED1CCEDB0AC4B90A6DD18F1021A1CD21F85AF6FA8B43

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/11/2022 é(são) :

- CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR - 076.630.558-96 em
07/11/2022 14:06 UTC-03:00
Nome no certificado: Carlos Henrique Donega Aidar
Tipo: Certificado Digital
- JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR - 290.270.568-97 em
01/11/2022 12:46 UTC-03:00
Nome no certificado: Jose Geraldo Franco Ortiz Junior
Tipo: Certificado Digital
- TERESA CRISTINA ATHAYDE MARCONDES FONTES -
307.447.828-48 em 31/10/2022 11:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Eduardo Nogueira Domeque - 260.764.368-67 em 26/10/2022
09:22 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- RENATO GIONGO VICHI - 286.036.758-64 em 25/10/2022 18:08
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- RENATO DA SILVA CARVALHO - 033.810.967-61 em
25/10/2022 15:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES - 166.644.028-07 em
25/10/2022 15:04 UTC-03:00
Nome no certificado: Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues
Tipo: Certificado Digital



JUCESP
22 07 22

fls. 6086

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE ABRIL DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 29.04.2022, às 12h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Leila Cristiane Barboza Braga de Melo – Presidente; e Andre Balestrin Cestare – Secretário.

PRESENÇA LEGAL: Administradores da Companhia e representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76.

AVISO AOS ACIONISTAS: Dispensada a publicação conforme o art. 133, § 5º, da Lei 6.404/76.

DELIBERAÇÕES TOMADAS:

I. Em pauta ordinária:

1. Aprovados o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2021, publicados em 17.3.2022 no “O Estado de S. Paulo” (versão impressa: pp. B7 a B9 e versão digital: pp. 1 a 8).

2. Aprovada nova destinação do lucro líquido do exercício de 2021, no valor total de R\$ 20.861.395.670,18, da seguinte forma:

a) R\$ 1.043.069.783,51 para a conta de Reserva Legal;

b) R\$ 14.161.970.697,05 para a conta de Reserva Estatutária;

b.1) consignada a destinação do valor de R\$ 181.282,05, referente à realização da Reserva de Reavaliação, para a conta de Reserva Estatutária;

ATA
29 01 22

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022

c) R\$ 5.656.536.471,67 para pagamento de proventos aos acionistas, imputados ao dividendo mínimo obrigatório de 2021, sendo: (i) R\$ 4.679.700.000,00 a título de juros sobre o capital próprio, com retenção de 15% de imposto de renda na fonte, já integralmente pagos aos acionistas, sendo ratificadas as deliberações tomadas em 29.01.2021; 26.02.2021; 31.03.2021; 28.05.2021; 30.09.2021; 29.10.2021 e 30.12.2021, resultando em pagamento líquido de R\$ 3.977.745.000,00; e (ii) R\$ 976.836.471,67 a título de dividendos, declarados nesta data, a serem pagos até 31.12.2022, tendo como base de cálculo a posição acionária hoje registrada. Dessa forma, o valor líquido total de proventos pagos por conta do mínimo obrigatório de 2021 foi de R\$ 4.954.581.471,67.

3. Registrada a renúncia do Diretor **LUIZ FERNANDO STAUB**, ocorrida na presente data.

4. Para o próximo mandato trienal da Diretoria, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025:

i) **Eleito** RODRIGO ANDRE LEIRAS CARNEIRO, adiante qualificado;

ii) **Reeleitos** como Diretor Presidente e Integrante do Comitê Executivo: MILTON MALUHY FILHO; como Diretores e Integrantes do Comitê Executivo: ALEXANDRE GROSSMANN ZANCANI; ALEXSANDRO BROEDEL LOPES; ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA RODRIGUES; ANDRÉ SAPOZNIK; CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI; FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA; LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO; MATIAS GRANATA; e RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA; e como Diretores: ADRIANA MARIA DOS SANTOS, ADRIANO CABRAL VOLPINI, ADRIANO MACIEL PEDROTI, ADRIANO TCHEN CARDOSO ALVES; ALESSANDRO ANASTASI; ALEXANDRE BORIN RIBEIRO; ÁLVARO DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL; ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES; ANDRÉ BALESTRIN CESTARE; ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARÉ; ANDRÉ MAURICIO GERALDES MARTINS; ANDREA CARPES BLANCO; ATILIO LUIZ MAGILA ALBIERO JUNIOR; BADI MAANI SHAIKHZADEH; BEATRIZ COUTO DELLEVEDOVE BERNARDI; BRUNO BIANCHI; BRUNO MACHADO FERREIRA; CARLOS AUGUSTO SALAMONDE; CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA MAZZEI; CARLOS EDUARDO MORI PEYSER; CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR; CARLOS ORESTES VANZO; CARLOS RODRIGO FORMIGARI; CINTIA CARBONIERI FLEURY DE CAMARGO; CLAUDIO CÉSAR SANCHES; CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE; CRISTIANO GUIMARÃES DUARTE; DANIEL NASCIMENTO GORETTI; DANIEL SPOSITO PASTORE; EDUARDO CARDOSO ARMONIA; EDUARDO CORSETTI; EDUARDO COUTINHO DE OLIVEIRA AMORIM; EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE; EDUARDO QUEIROZ

JUCESP
22 07 22

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29/04/2022

TRACANELLA; ERIC ANDRÉ ALTAFIM; ESTEVÃO CARCIOFFILAZANHA; FÁBIO BRUGGIONI; FÁBIO NAPOLI; FÁBIO RODRIGO VILLA; FELIPE DE SOUZA WEY; FELIPE SAMPAIO NABUCO; FELIPE WEIL WILBERG; FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS; FERNANDO KONTOPP DE OLIVEIRA; FERNANDO SILVA DIAS DE CASTRO; FLAVIO RIBEIRO IGLESIAS; FRANCISCO VIEIRA CORDEIRO NETO; GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA; GABRIELA RODRIGUES FERREIRA; GUILHERME PESSINI CARVALHO; GUILHERMO LUIZ BRESSANE GOMES; GUSTAVO ANDRES; GUSTAVO TROVISCO LOPES; JOÃO CARLOS DO AMARAL SANTOS; JOÃO FILIPE FERNANDES DA COSTA ARAÚJO; JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO RUDGE FILHO; JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR; JOSÉ VIRGILIO VITA NETO; LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO; LEANDRO ROBERTO DOMINQUINI; LEON GOTTLIEB; LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE; LUCIANA NICOLA SCHNEIDER; LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA; LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN; MARCELO BEVILACQUA GAMBARINI; MARCIO LUIS DOMINGUES DA SILVA; MARCOS ALEXANDRE PINA CAVAGNOLI; MÁRIO LÚCIO GURGEL PIRES; MARIO MAGALHÃES CARVALHO MESQUITA; MARIO NEWTON NAZARETH MIGUEL; MILENA DE CASTILHO LEFON MARTINS; MOISÉS JOÃO DO NASCIMENTO; PAULA MAGALHÃES CARDOSO NEVES; PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES; RAFAEL BASTOS HERINGER; RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA; RENATO CESAR MANSUR; RENATO DA SILVA CARVALHO; RENATO GIONGO VICHI; RENATO LULIA JACOB; RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES; RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO; ROBERTA ANCHIETA DA SILVA; RODNEI BERNARDINO DE SOUZA; RODRIGO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA; RODRIGO RODRIGUES BAIA; ROGERIO VASCONCELOS COSTA; RUBENS FOGLI NETTO; SANDRA CRISTINA MISCHIATTI LANCELLOTTI; TATIANA GRECCO; TERESA CRISTINA ATHAYDE MARCONDES FONTES; THALES FERREIRA SILVA; THIAGO LUIZ CHARNET ELLERO; VALÉRIA APARECIDA MARRETTO; e WAGNER BETTINI SANCHES, todos adiante qualificados; e

iii) Em consequência, a Diretoria passará a ser composta pelas pessoas a seguir qualificadas:

DIRETORIA

Diretor Presidente e Integrante do Comitê Executivo

MILTON MALUHY FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 27.462.284-1, CPF 252.026.488-80, domiciliado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP: 04344-902.

JUCESP
22 07 22

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022

Diretores e Integrantes do Comitê Executivo

ALEXANDRE GROSSMANN ZANCANI, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.561.321-5, CPF 288.246.148-84, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Olavo Setubal, 8º Andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ALEXSANDRO BROEDEL LOPES**, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/ES 1.215.567, CPF 031.212.717-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 35.318.961-3, CPF 799.914.406-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP: 04344-902; **ANDRÉ SAPOZNIK**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 21.615.978-7, CPF 165.085.128-62, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG SSP/SP 23.943.904-11, CPF 166.945.868-76, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 02º, andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 56.891.471-5, CPF 747.438.136-20, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, Itaim Bibi, 2º Andar, São Paulo, CEP 04538-132; **LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO**, brasileira, divorciada, advogada, RG-SSP/SP 20.187.093-9, CPF 153.451.838-05, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MATIAS GRANATA**, argentino, casado, economista, RNE-CGPI/DIREX/DPF/V343726-G, CPF 228.724.568-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e **RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 7.982.129, CPF 176.040.328-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902.

Diretores:

ADRIANA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, bacharel em ciências contábeis, RG-SSP/SP 19.805.173-6, CPF 103.265.018-43, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **ADRIANO CABRAL VOLPINI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 22.346.052-7, CPF 162.572.558-21, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **ADRIANO MACIEL PEDROTI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 22.608.459-0, CPF 213.507.618-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara,

JUCESP
22 07 22

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022

CEP 04344-902; **ADRIANO TCHEN CARDOSO ALVES**, brasileiro, divorciado, bacharel em ciências da computação, RG-SSP/SP 25.760.935-0, CPF 251.225.618-93, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5.533, 8º andar, Mooca, CEP 03105-000; **ALESSANDRO ANASTASI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 26.281.782-2, CPF 156.921.268-69, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 7º andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132; **ALEXANDRE BORIN RIBEIRO**, brasileiro, casado, contabilista, RG-SSP/SP- 25.981.976-1, CPF 216.376.208-45, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ÁLVARO DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 13.131.577-8, CPF 136.386.138-79, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, advogado, RG-SSP/MG M-6.087.593, CPF 166.644.028-07, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRE BALESTRIN CESTARE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.909.394-6, CPF 213.634.648-25, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARÉ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 23.619.748-4, CPF 252.256.058-18, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉ MAURICIO GERALDES MARTINS**, brasileiro, solteiro, economista, RG- SSP/SP 20.370.022-3, CPF 276.540.908-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Subsolo 1, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDREA CARPES BLANCO**, brasileira, divorciada, economista, RG- SSP/SP 08383869-8, CPF 016.661.217-03, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º Andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ATILIO LUIZ MAGILA ALBIERO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.078.482-3, CPF 213.021.358-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **BADI MAANI SHAIKHADEH**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/PR 6.620.260-7, CPF 029.765.269-90, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **BEATRIZ COUTO DELLEVEDOVE BERNARDI**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG SSP/SP 244627320, CPF 290.191.808-51, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Egydio, 8.º andar Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **BRUNO BIANCHI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SJS/RS 6029853915, CPF 899.434.900-63, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;

JUCESP
20 07 20

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO (ITA) UNIBANCO S.A. DE 20/07/2022

BRUNO MACHADO FERREIRA, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 22.251.413-9, CPF 292.291.338-41, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS AUGUSTO SALAMONDE**, brasileiro, casado, economista, RG IFP/RJ 063.603.64-1, CPF 011.393.467-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 04º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA MAZZEI**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, RG-SSP/SP 26.503.576-4, CPF 223.863.918-76, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5.533, 8º andar, Mooca, CEP 03105-000; **CARLOS EDUARDO MORI PEYSER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-SSP/SP 24.610.021-7, CPF 173.707.468-01, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 14.047.712-3, CPF 076.630.558-96, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **CARLOS ORESTES VANZO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG-SSP/SP 19.972.959-1, CPF 122.230.988-27, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Olavo Setubal - 8º andar - Parque Jabaquara - CEP: 04344-902; **CARLOS RODRIGO FORMIGARI**, brasileiro, casado, estatístico, RG-SSP/SP 21.345.528-6, CPF 115.534.128-77, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CINTIA CARBONIERI FLEURY DE CAMARGO**, brasileira, casada, administradora, RG-SSP/SP 22.491.502-2, CPF 192.272.578-10, domiciliada em São Paulo (SP), Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CLAUDIO CÉSAR SANCHES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 13.109.863-9, CPF 044.295.098-59, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 15º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/RJ 05720178-2, CPF 991.173.127-87, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CRISTIANO GUIMARÃES DUARTE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 52.635.293-0, CPF 024.311.796-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **DANIEL NASCIMENTO GORETTI**, brasileiro, casado, engenheiro naval, RG-SSP/MG 10632432, CPF 051.319.496-70, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **DANIEL SPOSITO PASTORE**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 26.744.689-5, CPF 283.484.258-29, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar,

JUCESP
22 07 22

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022

Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **EDUARDO CARDOSO ARMONIA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 18.157.602-8, CPF 112.008.838-02, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 7º andar, Itaim Bibi - CEP: 04538-1322; **EDUARDO CORSETTI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 9.948.937-5, CPF 118.455.578-83, domiciliado no Rio de Janeiro (RJ), na Praia de Botafogo, 300, 12º andar, sala 1201, Botafogo, CEP 22250-040; **EDUARDO COUTINHO DE OLIVEIRA AMORIM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/MG- 63.389.867-3 , CPF 901.133.656-91, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Torre Sul, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP-25.464.212-3, CPF 260.764.368-67, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **EDUARDO QUEIROZ TRACANELLA**, brasileiro, divorciado, publicitário, RG-SSP/SP 14.009.158-0, CPF 272.985.178-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ERIC ANDRÉ ALTAFIM**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 26.721.318-9, CPF 273.383.788-51, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Torre Sul, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.586.971-4, CPF 252.113.998-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles , 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FABIO BRUGGIONI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 207137067, CPF 266.193.038-89, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, 12º andar - Laranja, Torre WMS, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FABIO NAPOLI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.258.947-8, CPF 308.813.028-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5533, 8º andar, setor A, Mooca, CEP 03105-000; **FABIO RODRIGO VILLA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP-26.503.369-X, CPF 269.455.448-26, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FELIPE DE SOUZA WEY**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 25.307.689-4, CPF 177.418.768-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FELIPE SAMPAIO NABUCO**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP-35.036.612-3, CPF 021.757.997-35, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FELIPE WEIL WILBERG**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 33.054.994-7, CPF 004.668.927-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP

JUCESP
20 07 22

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UMBANCO S.A. DE 29.04.2022

19.355.069-6, CPF 162.259.718-40, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **FERNANDO KONTOPP DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 30.439.298-4, CPF 221.937.258-88, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5533, 8º andar, setor A, Mooca, CEP 03105-000; **FERNANDO SILVA DIAS DE CASTRO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SESP/PR 7070676981, CPF 966.083.900-68, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5.533, 8º andar, Mooca, CEP 03105-000; **FLÁVIO RIBEIRO IGLESIAS**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.560.603-X, CPF 260.111.178-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132. **FRANCISCO VIEIRA CORDEIRO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.177.608-7, CPF 156.630.988-36, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 32.805.221-8, CPF 225.981.838-27, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 7º Andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132; **GABRIELA RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, solteira, estatística, RG-IFP/RJ 10047291-9, CPF 051.445.467-90, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GUILHERME PESSINI CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/PR 58832537, CPF 879.154.809-87, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Piso Térreo, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GUILHERMO LUIZ BRESSANE GOMES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 30.429.554-1, CPF 292.174.648-48, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Piso Térreo, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GUSTAVO ANDRES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/RS 9037288512, CPF 964.516.960-72, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º Andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GUSTAVO TROVISCO LOPES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 23.910.599-0, CPF 129.345.808-22, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º Andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **JOÃO CARLOS DO AMARAL DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG-SSP/SP 29.436.847-4, CPF 289.964.368-10, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º Andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **JOÃO FILIPE FERNANDES DA COSTA ARAÚJO**, português, casado, administrador, RNE-CGPI/DIREX/DPF V850279Q, CPF 235.622.618-45, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO RUDGE FILHO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 35.117.946-X,

JUCESP
22 07 22

fls. 6094

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022

CPF 308.642.538-50, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP-32.903.067-X, CPF 290.270.568-97, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 1º Andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **JOSÉ VIRGILIO VITA NETO**, brasileiro, divorciado, advogado, RG-SSP/SP 28102942-8, CPF 223.403.628-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO**, brasileira, casada, bancária, RG-SSP/SP 20544074-5, CPF 164.741.698-18, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **LEANDRO ROBERTO DOMINQUINI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP-25730732-1, CPF 294.299.308-18, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 14º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **LEON GOTTLIEB**, brasileiro, casado, economista, RG-IFP/RJ 10598572-5, CPF 070.626.537-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador, RG DETRAN/SP 02.112.992-2, CPF 105.260.778-08, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUCIANA NICOLA SCHNEIDER**, brasileira, Casada, Bancária, RG-SSP/SP 29629386-6 CPF 270.049.978-63, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 15167350-0, CPF 132.780.368-24, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN**, brasileiro, solteiro, administrador, RG-SSP/SP 27022482-8, CPF 263.569.978-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MARCELO BEVILACQUA GAMBARINI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 21.465.200-2, CPF 195.220.128-40, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MARCIO LUIS DOMINGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.954.087, CPF 260.273.158-73, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 02º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MARCOS ALEXANDRE PINA CAVAGNOLI**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG-SSP/SP-21614766-9, CPF 261.433.668-88, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132. **MÁRIO LÚCIO GURGEL PIRES**, brasileiro,

JUCESP
22 07 22

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 20.04.2022

casado, administrador, RG-SSP/MG M-2550239, CPF 486.885.176-49, domiciliado em Porto Alegre (RS), na Avenida Soledade, 550, conjunto 1201, Petrópolis, CEP 90470-340; **MARIO MAGALHÃES CARVALHO MESQUITA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/RJ 05.725.817-0, CPF 752.129.357-68, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º andar, CEP 04538-132; **MARIO NEWTON NAZARETH MIGUEL**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 0293623156, CPF 216.756.218-70, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, PM, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MILENA DE CASTILHO LEFON MARTINS**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-IFP-RJ 10085637-6, CPF 298.646.548-02, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MOISÉS JOÃO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, administrador, RG-SSP/SP 65.698.908-7, CPF 000.186.456-40, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **PAULA MAGALHÃES CARDOSO NEVES**, brasileira, casada, publicitária, RG-DETRAN/RJ 03.724.312-8, CPF 796.013.407-34, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 9º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.819.304-0, CPF 269.313.988-06, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **RAFAEL BASTOS HERINGER**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/MG 1.135.012-0, CPF 055.408.996-36, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-SSP/SP-24867443-2, CPF 253.721.518-46, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 3º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RENATO CESAR MANSUR**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 25609109-2, CPF 269.319.048-76, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RENATO DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG-IFP/RJ 10.073.128-0, CPF 033.810.967-61, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Piso Térreo, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RENATO GIONGO VICHI**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG-SSP/SP 245368693, CPF 286.036.758-64, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RENATO LULIA JACOB**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 13598470-1, CPF 118.058.578-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RICARDO NUNO**

JUCESP
22 07 22

fls. 6096

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022

DELGADO GONÇALVES, português, divorciado, administrador, RNE-CGPI/DIREX/DPF-W613015-1, CPF 251.863.858-08, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO**, brasileira, casada, atuária, RG-IFP/RJ 10047290-1, CPF 037.511.527-76, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ROBERTA ANCHIETA DA SILVA**, brasileira, casada, matemática, RG-SSP/SP 29.169.846-7, CPF 277.585.438-98, domiciliada em São Paulo (SP), Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 4º andar, Torre Norte, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **RODNEI BERNARDINO DE SOUZA**, brasileiro, casado, estatístico, RG-SSP/SP 19495737-8, CPF 108.114.418-14, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RODRIGO ANDRE LEIRAS CARNEIRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, economista, RG-IFP-RJ-09685506-9, CPF 070.227.907-28, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RODRIGO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, administrador, RG-IFP/RJ 11865283-3 CPF 021.332.997-26, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RODRIGO RODRIGUES BAIA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/MG-M-5598844, CPF 836.341.696-72, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ROGERIO VASCONCELOS COSTA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP - 19294696-1, CPF 111.766.598-47, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RUBENS FOGLI NETTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 16.775.917-6, CPF 255.989.658-36, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **SANDRA CRISTINA MISCHIATTI LANCELLOTTI**, brasileira, casada, analista de sistemas, RG-SSP/SP 29.163.369-9, CPF 261.082.348-73, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902 **TATIANA GRECCO**, brasileira, casada, tecnóloga em construção civil, RG-SSP/SP 22.539.046-2, CPF 167.629.258-63, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132 **TERESA CRISTINA ATHAYDE MARCONDES FONTES**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 30.246.165-6, CPF 307.447.828-48, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 3º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **THALES FERREIRA SILVA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP

DUCESP
22 07 22

fls. 6098

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29-04-2022

Requerimento de margem bilateral de garantia em operações de derivativos – Resolução CMN 4.662/18.

BRUNO MACHADO FERREIRA

Contas de Depósitos – Resolução CMN 4.753/19.

CARLOS AUGUSTO SALAMONDE

Administração de carteiras de valores mobiliários (gestão de recursos) – Resolução CVM 21/21; e

Administração de recursos de terceiros – Resolução CMN 2.451/97.

CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR

Área Contábil – Resolução CMN 4.924/21 e Resolução BCB 120/21;

Atualização do Unicad – Circular BACEN 3.165/02;

SCR – Circular BACEN 3.870/17; e

Registro de operações de cessão de crédito – Resolução CMN 3.998/11.

CARLOS ORESTES VANZO

Carteira Comercial – Resolução CMN 2.212/95; e

Contas de Depósito – Resolução CMN 4.753/19.

CLAUDIO CÉSAR SANCHES

Operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados – Resolução CVM 35/21; e

Adequação dos Produtos, Serviços e Operações ao Perfil do Cliente (segmentos varejo e private banking) – Resolução CVM 30/21.

CRISTIANO GUIMARÃES DUARTE

Carteira de investimento – Resolução CMN 2.212/95.

DANIEL NASCIMENTO GORETTI

Operações compromissadas – Resolução CMN 3.339/06; e

Operações de empréstimo e troca de títulos – Resolução CMN 3.197/04.

ERIC ANDRÉ ALTAFIM

Acordos para Compensação no SFN – Resolução CMN 3.263/05;

Emissão, distribuição ou negociação de Certificados de Operações Estruturadas – Resolução CMN 4.263/13;

Operações de swap - Resolução CMN 3.505/07;

Operações de derivativos de crédito – Resolução CMN 2.933/02;

Operação de emissão de letra imobiliária garantida – Resolução CMN 4.598/17;

Operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados (segmento atacado, exceto o private banking) – Resolução 35/21;

JUCESP
22 07 22

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022

Adequação dos Produtos, Serviços e Operações ao Perfil do Cliente (segmento atacado, exceto o private banking) – Resolução CVM 30/21; e
Operações relacionadas ao Mercado de Câmbio – Resolução CMN 3.568/08.

FELIPE SAMPAIO NABUCO

Contas de Depósitos – Resolução CMN 4.753/19.

FLAVIO RIBEIRO IGLESIAS

Procedimentos para autorização e cancelamento de autorização de débitos em conta de depósitos e em conta-salário – Resolução CMN 4.790/20.

FRANCISCO VIEIRA CORDEIRO NETO

Contratação de correspondentes – Resolução CMN 3.954/11;
Remessa de informações e processos no meio circulante – Circular BACEN 3.940/19; e
Execução dos Serviços de Saneamento do Meio Circulante – Resolução BACEN 194/22.

GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA

Processo de consulta a informações relativas às posições em derivativos – Resolução CMN 3.908/10.

GUSTAVO TROVISCO LOPES

Contas de Depósitos – Resolução CMN 4.753/19.

JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR

Fornecimento de informações previstas em normas legais e regulamentares – Circular BACEN 3.504/10;
Política institucional de relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços financeiros – Resolução CMN 4.949/21; e
Prevenção e combate à lavagem de dinheiro – Lei 9.613/98 e regulamentação específica.

LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO

Contas de Depósitos – Resolução CMN 4.753/19.

LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO

Ouvidoria – Resolução CMN 4.860/20; e
Sistema RDR – Circular BACEN 3.729/14.

LEON GOTTLIEB

Contas de Depósitos – Resolução CMN 4.753/19.

MARCELO BEVILACQUA GAMBARINI

Contas de Depósitos – Resolução CMN 4.753/19.



ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022

MARCOS ALEXANDRE PINA CAVAGNOLI

Questões relacionadas à participação no PIX – Instrução Normativa BACEN 203/21;
Compartilhamento Open Banking – Resolução Conjunta 1/20; e
Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI) e Conta Pagamentos Instantâneos (Conta PI) –
Resolução BACEN 195/22.

PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES

Área de crédito rural – Resolução CMN 4.883/20.

RENATO CESAR MANSUR

Contas de Depósitos – Resolução CMN 4.753/19.

RENATO GIONGO VICHI

Cadastro de Clientes do SFN – Resolução BACEN 179/22; e
Sistema de Informações de Valores a Receber (SVR) e sobre a Remessa ao BACEN de
Informações relativas a Valores a devolver a Pessoas Naturais e Jurídicas – Resolução
BACEN 98/21.

RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO

Procedimentos e Controles Internos relativos à Negociação de Valores Mobiliários em
Mercados Regulamentados - Resolução CVM 35/21;
Procedimentos e Controles Internos relativos à Prestação de Serviços de Custódia de Valores
Mobiliários - Resolução CVM 32/21;
Supervisão das Regras, Procedimentos e Controles Internos à Prestação de Serviços de
Escrituração de Valores Mobiliários e de Emissão de Certificados de Valores Mobiliários -
Resolução CVM 33/21;
Cumprimento de Regras, Políticas, Procedimentos e Controles Internos relativos à
Administração da Carteira de Valores Mobiliários - Resolução CVM 21/21;
Gestão de Riscos relativa à administração da Carteira de Valores Mobiliários – Resolução
CVM 21/21; e
Implementação e Cumprimento de Regras, Procedimentos e Controles Internos à Analista
de Valores Mobiliários - Resolução CVM 20/21.

ROBERTA ANCHIETA DA SILVA

Administração de Carteiras de Valores Mobiliários (administração fiduciária) – Resolução
CVM 21/21.

RODNEI BERNARDINO DE SOUZA

Carteira de Arrendamento Mercantil – Resolução CMN 2.212/95; e
Área de Arrendamento Mercantil – Resolução 4.977/21.

ROGERIO VASCONCELOS COSTA

Contas de Depósitos – Resolução CMN 4.753/19.

JUCESP
22 07 22

fls. 6101

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022

TATIANA GRECCO

Apuração e Remessa de Informação RWA – Resolução BACEN 100/21,

THALES FERREIRA SILVA

Carteira de crédito imobiliário – Resolução CMN 2.212/95.

6. Mantido em até R\$ 790.000.000,00 o montante global para a remuneração dos membros da Diretoria, relativa ao exercício social de 2022. Esse valor aprovado para remuneração poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente.

7. Em observância às disposições do art. 11 do Estatuto Social, mantida a designação de **ROGÉRIO TALTASSORI** como Ouvidor da Companhia e da Ouvidoria Única do Conglomerado Itaú Unibanco, instituída nessa Companhia, em observância à Resolução 4.860/20 do CMN, à Resolução CVM 43/21 e à Resolução 279/13 do Conselho Nacional de Seguros Privados. O mandato do Ouvidor é de 12 (doze) meses e vigorará até a Assembleia Geral Ordinária de 2023.

II. Em pauta extraordinária:

1. Alterado o *caput* do artigo 10 do Estatuto Social, para aprimorar a redação referente à regra de representação da Companhia, segundo a qual dois diretores poderão em conjunto representá-la, sendo certo que quando o montante envolvido na transação for superior a R\$500 milhões, pelo menos um dos diretores deverá ser o Diretor Presidente ou outro Diretor membro do Comitê Executivo, sendo essa regra válida para: assumir obrigações, exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; renunciar direitos, onerar e alienar bens do ativo permanente; e constituir procuradores para práticas de atos. Dessa forma, o *caput* do artigo 10 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 10 - A representação da Companhia será realizada por dois diretores em conjunto, para: (i) assumir obrigações, exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) renunciar direitos, onerar e alienar bens do ativo permanente; e (iii) constituir procuradores para práticas de atos. Em qualquer situação, quando o valor envolvido for superior a R\$ 500 milhões, pelo menos um dos dois diretores deverá ser, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou um Diretor membro do Comitê Executivo. A Companhia será representada por dois diretores em conjunto para decidir sobre instalação, extinção e remanejamento de dependências.”

JUCESP
22 07 22

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022

2. Consolidado o Estatuto Social, a fim de consignar a alteração aprovada no item I acima, que passará a vigorar conforme rubricado pelos presentes, após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo BACEN.

CONSELHO FISCAL: Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE: Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; Relatórios dos Administradores e dos Auditores Independentes e declarações de desimpedimento dos administradores eleitos.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 29 de abril de 2022. (aa) Leila Cristiane Barboza Braga De Melo – Presidente; Andre Balestrin Cestare – Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Leila Cristiane Barboza Braga De Melo e Andre Balestrin Cestare – Diretores.

DUCESP
22 07 22

fls. 6103

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

Art. 1º - A companhia fechada regida por este estatuto social é denominada **ITAÚ UNIBANCO S.A.** ("Companhia"), tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior (art. 10, "caput").

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Art. 2º - A Companhia tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio.

Parágrafo único. O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos seus colaboradores, fornecedores, consumidores e credores, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 3º - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 69.783.971.376,81 (sessenta e nove bilhões, setecentos e oitenta e três milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), representado por 6.674.016.228 (seis bilhões, seiscentos e setenta e quatro milhões, dezesseis mil, duzentas e vinte e oito) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 3.390.407.265 (três bilhões, trezentos e noventa milhões, quatrocentos e sete mil, duzentas e sessenta e cinco) ordinárias e 3.283.608.963 (três bilhões, duzentos e oitenta e três milhões, seiscentos e oito mil, novecentas e sessenta e três) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022.

ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias.

Parágrafo único. A Companhia poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 4º - As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por qualquer dos presentes, conforme indicado pelos acionistas.

Parágrafo único. Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Art. 5º - A administração da Companhia é exercida pela Diretoria.

Art. 6º - Os administradores perceberão remuneração e participação nos lucros, observados os limites legais. A Assembleia Geral fixará a verba global e anual, cabendo ao Comitê de Remuneração do Conglomerado Itaú Unibanco, constituído na instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. (“Itaú Unibanco Holding”), regulamentar a utilização dessa verba e da participação nos lucros devida aos administradores.

Art. 7º - A Diretoria compõe-se de, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 150 (cento e cinquenta) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, compreendendo os cargos de Diretor Presidente e Diretor, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º. A Assembleia Geral definirá, além do Diretor Presidente, os membros da Diretoria que irão compor o Comitê Executivo, órgão executivo de instância máxima na Companhia;

§ 2º. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

§ 3º. Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade até a data da eleição. O diretor que completar 60 (sessenta) anos de idade no curso do mandato será desinvestido na data da Assembleia Geral Ordinária subsequente.

§ 4º. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após homologação da eleição pelas autoridades competentes.

JUCESP
22 07 22

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29/04/2022.

§ 5º. Nas reuniões da Diretoria será permitida a participação por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais.

Art. 8º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o seu provimento. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interino dentre seus membros.

Art. 9º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; e (iv) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio.

§ 1º. Compete ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar a atuação desta, estruturar os serviços da Companhia e estabelecer as normas internas e operacionais.

§ 2º. Aos Diretores competem as atividades que lhes sejam atribuídas pela Assembleia Geral.

§ 3º. No desempenho de suas funções, os diretores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre: (i) seus acionistas; (ii) seus colaboradores; (iii) seus fornecedores, consumidores e credores; e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

Art. 10 - A representação da Companhia será realizada por dois diretores em conjunto, para: (i) assumir obrigações, exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) renunciar direitos, onerar e alienar bens do ativo permanente; e (iii) constituir procuradores para práticas de atos. Em qualquer situação, quando o valor envolvido for superior a R\$ 500 milhões, pelo menos um dos dois diretores deverá ser, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou um Diretor membro do Comitê Executivo. A Companhia será representada por dois diretores em conjunto para decidir sobre instalação, extinção e remanejamento de dependências.

§ 1º. Nas hipóteses previstas no "caput", à exceção do disposto no item (iii), a representação da Companhia também poderá ser feita por (i) um diretor e um procurador; ou (ii) dois procuradores.

§ 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicium"; (iii)



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29/04/2022

em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe; e (iv) em licitações promovidas por órgãos públicos, desde que discriminados no instrumento de representação a finalidade e os limites dos poderes outorgados. Nas hipóteses dos itens (i), (iii) e (iv), a Companhia também poderá ser representada por apenas um diretor.

§ 3º. Dois diretores, sendo obrigatoriamente o Diretor Presidente ou Diretor membro do Comitê Executivo, em conjunto, poderão (i) deliberar sobre a distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio, por conta do dividendo obrigatório ou a débito da reserva de lucros; e (ii) prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior.

§ 4º. Os instrumentos de mandato terão prazo de validade de até 1 (um) ano, salvo para fins judiciais.

CAPÍTULO VI – OUVIDORIA

Art. 11 - A Companhia terá uma Ouvidoria que atuará como componente organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco, integrado pela instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados e pela Comissão de Valores Mobiliários, excetuadas as subsidiárias que, em virtude de sua natureza ou atividade, vierem a constituir ouvidoria própria.

§ 1º. O Ouvidor será designado e destituído a qualquer tempo pela Assembleia Geral, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo, e terá mandato de 12 (doze) meses, podendo ser renovado.

§ 2º. São atributos necessários ao exercício do cargo de Ouvidor: (i) possuir elevado padrão ético e moral, capaz de lhe garantir conduta imparcial e senso de justiça; (ii) trabalhar com senso de igualdade, transparência, integridade e respeito; (iii) exercer sua atividade com coerência, independência e autonomia e ter compromisso na busca de soluções efetivas; e (iv) atuar de modo diligente e fiel no exercício de seus deveres e responsabilidades.

§ 3º. Caso, no exercício da função do Ouvidor, seja constatada qualquer irregularidade, improbidade ou situação de conflito que implique em risco de imagem à sociedade ou prejuízo aos clientes e usuários ou à sociedade, o Ouvidor será destituído de suas funções e imediatamente substituído, conforme deliberação da Assembleia Geral.

§ 4º. O Ouvidor será permanentemente avaliado no exercício de suas funções e poderá ser destituído pela Assembleia Geral caso seu desempenho seja considerado aquém do esperado pela Companhia.

DUCESP
22 07 22

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022

§ 5º. A Ouvidoria tem por finalidade:

(a) atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das instituições; e

(b) atuar como canal de comunicação entre as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

§ 6º. Compete à Ouvidoria:

(a) atender, receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco;

(b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

(c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período;

(d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c";

(e) informar à Diretoria da instituição, a respeito das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;

(f) manter a Diretoria da instituição informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§ 7º. A Companhia: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, no cumprimento de suas atribuições.

§ 8º. O Diretor designado responsável pela Ouvidoria perante o Banco Central do Brasil elaborará relatório semestral quantitativo e qualitativo sobre as atividades desenvolvidas pela

ITAU
22 07 22

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29/04/2022.

Ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, e deverá encaminhá-lo à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração do Itaú Unibanco Holding S.A.

CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL

Art. 12 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos arts. 161 a 165 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VIII – DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Art. 13 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos arts. 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes:

- a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no art. 14; e
- c) o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o art. 15, "ad referendum" da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX – DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

Art. 14 - Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas "a" e "b", inciso I, do art. 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo.

Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no art. 9º, § 7º, da Lei 9.249/95.

CAPÍTULO X – RESERVA ESTATUTÁRIA

Art. 15 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital

JUCESP
22 07 22

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022.

social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do art. 204 da Lei 6.404/76.

§ 1º. Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido.

§ 2º. O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social.

§ 3º. A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição.

CAPÍTULO XI - EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 16 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data.





PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A510-D31A-396E-6685> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A510-D31A-396E-6685



Hash do Documento

EF62480F2DB6952C54CB0D4F02F286BCCFF971D71A6B66B5B87A2AA8AAF91D2B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2022 é(são) :

- LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO (Signatário) -
153.451.838-05 em 16/05/2022 14:57 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ANDRE BALESTRIN CESTARE (Signatário) - 213.634.648-25 em
12/05/2022 15:48 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 13 DE JUNHO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 13.06.2022, às 11h45, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Alexsandro Broedel Lopes – Presidente; Renato da Silva Carvalho - Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA").

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Eleito Diretor **LEANDRO ALVES**, brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG-SSP/SP 29.951.189-3, CPF 319.481.748-55, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, 8º andar, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, para o mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025.
2. Registrado que o diretor eleito (i) apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) será investido após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil.
3. Em consequência, consignada a transferência, nesta data, da responsabilidade por Registro de Garantias sobre Veículos e Imóveis – Resolução CMN 4.088/12 do Diretor Alexandre Grossmann Zancani ao Diretor Leandro Alves, sendo que até a sua investidura a responsabilidade será mantida com Alexandre Grossmann Zancani.

JUCESP
15 06 22

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 13.06.2022

4. Registrada a renúncia do Diretor **ADRIANO MACIEL PEDROTI**, ocorrida na presente data.
5. Registrado, ainda, que os demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidades não sofreram alterações.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 13 de junho de 2022. (aa) **Alexsandro Broedel Lopes** – Presidente; **Renato da Silva Carvalho** - Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) **Alexsandro Broedel Lopes; Renato da Silva Carvalho** – Diretores.



Este documento foi assinado digitalmente por Alexsandro Broedel Lopes e Renato Da Silva Carvalho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EA5F-9154-3F63-DD8C.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexsandro Broedel Lopes e Renato Da Silva Carvalho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EA5F-9154-3F63-DD8C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EA5F-9154-3F62-DD8C> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EA5F-9154-3F62-DD8C



Hash do Documento

11896A243FDDE453814258DF1A1A9DEF9CEABC4ACDB9F2E93A33217F7FF30ECA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2022 é(são) :

ALEXSANDRO BROEDEL LOPES - 031.212.717-09 em
28/06/2022 09:26 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

RENATO DA SILVA CARVALHO - 033.810.967-61 em
27/06/2022 17:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



JUCESP
15 08 2022

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 01 DE JULHO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 01.07.2022, às 10h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Carlos Fernando Rossi Constantini – Presidente; e André Sapoznik – Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA").

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Eleito Diretor **FERNANDO MATTAR BEYRUTI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP-27.965.661-0, CPF 288.351.088-10, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 4º Andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, para o mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025.
2. Registrado que o diretor eleito (i) apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) será investido após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil.
3. Registrada a renúncia do Diretor **FELIPE DE SOUZA WEY**, ocorrida em 14.06.2022.
4. Registrado, ainda, que os demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidades não sofreram alterações.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 01 de julho de 2022. (aa) Carlos Fernando Rossi Constantini – Presidente; e André Sapoznik – Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Carlos Fernando Rossi Constantini e André Sapoznik – Diretores.



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernando Rossi Constantini e André Sapoznik. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itaunibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 8854-CD62-AFDB-EFEB.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6854-CD62-AFD8-EFE8> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6854-CD62-AFD8-EFE8



Hash do Documento

CBA84A0118ECAE2C87FC082A21DCB7B0C48F113BCF6F2BA040EE32594B049F2F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2022 é(são) :

- CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI - 166.945.868-76
em 05/07/2022 15:44 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ANDRÉ SAPOZNIK - 165.085.128-62 em 05/07/2022 15:01 UTC-03:00
Nome no certificado: Andre Sapoznik
Tipo: Certificado Digital



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes constantes da procuração, com as exceções mencionadas, aos Drs. **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS - OAB/SP 23.134, pauloroberto@reis.adv.br; LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS – OAB/SP 253.676, felipe@reis.adv.br; MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER – OAB/SP 178.060, denise.reis@reis.adv.br; e DENISE LEONARDI DOS REIS, OAB/SP Nº. 266.766, denise.reis@reis.adv.br, DANIEL DE SOUZA – OAB/SP Nº 150.587, ambos integrantes do escritório **PAULO R. J. REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**, com **OAB 2423**, situado à na Avenida Oswaldo Perrone, nº 260, Parque Eldorado, Bebedouro/SP - CEP 14701-300, os poderes estes que me foram conferidos pelo **ITAÚ UNIBANCO S.A.****

São Paulo, 8 de novembro de 2022.


Rosana Farto Rotta
OAB/SP-190.494

INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO com reserva de iguais para mim, os poderes que me foram confiados por **ITAU UNIBANCO S.A.**, na pessoa dos advogados:

CARLOS PEDRO DA CRUZ GAMA, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº. 258.073, **ALANDA SALVATERRA D. GOULART MILAGRE**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº. 430.765, **ALLINE AIRES DE ARAUJO**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº. 312.174, **BIANCA MARQUES DA FONSECA**, inscrito (a) OAB/SP 299.564, **BRUNO BUSCA GONÇALVES**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº. 283.327, **CAIO CESAR SOUZA MOREIRA**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 353.964, **CLAUDIA DE BARROS POMPÉIA**, inscrito (a) na OAB/SP 161.061, **DARLENE ASSIS DOS SANTOS MENEZES**, inscrito (a) na OAB/SP 419.219, **DIEGO KOCSIS GIMENEZ**, inscrito (a) na OAB/SP 410.674, **EDUARDO MASSONOBU NISIOKA**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 192.078, **FABIO STIVAL**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 171.153, **LUCAS BUSCA GONÇALVES**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 396.787, **MARIUSA BISPO DOS SANTOS**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 193.045, **MARCUS ELOY DOS SANTOS PEREIRA**, inscrito (a) OAB/SP 243.272, **PAMELA MAYARA MARTINS DA SILVA**, inscrito (a) OAB/SP 329.261, **RUBENS CORREA DE LIMA JUNIOR**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 314.892, **SANDRA MARCIA PIRES DA SILVA RAMOS**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 241.457, **SIMONE CONCEIÇÃO CASTIGLIONE NOGUEIRA**, inscrito (a) OAB/SP 178.506, **SILVIO TOSHIHIKO TOMIZUKA** inscrito (a) OAB/SP 409.406, **SORAIA APARECIDA POLICENA**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 279.183, **TAIS APARECIDA COUTINHO DEUS DEU**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 436.407, **TAIS DE AZEVEDO NASCIMENTO**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 279.060, **VANESSA SANCHEZ DIB**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 324.828, **PRISCILA FELICIANO PEIXE**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 283.591, **RACHEL GOMES DA CRUZ**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 264.004, **TAMARA KOSICKI VICENTE CORREA**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 354.703, **ANGELA BRAZ RODRIGUES**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 245.580, **FLAVIA REGINA MARTINUSSO**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 398.447, **RAQUEL DA SILVA BENTO**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 343.864, **TIAGO SANTOS SILVESTRE**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 343.150, **ANGELA BRAZ RODRIGUES**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 245.580, **FLAVIA REGINA MARTINUSSO**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 398.447, **NANCI BAPTISTA DA SILVA**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 262.125, **RAQUEL DA SILVA BENTO**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 343.864, **SIMONE SOUZA FERREIRA**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 275.234, **TIAGO SANTOS SILVESTRE**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 343.150, **VANDERCI AMARAL**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 264.762, **THAYS ALINE LEAL CESARIO** inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 337.187, **POLLYANNA DE OLIVEIRA FERREIRA SANTIAGO** inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 323.783; **DANIELA DOMINGUES MENDES FRANCO**, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 362.097.

PODERES:

Aos estagiários substabelecidos são outorgados poderes para **tão somente**, regularizar assinatura de recursos processuais, extração de cópias, acompanhamento de diligência, retirada de ofício(s), Mandado de Levantamento judicial, Carta Precatória, além de outros documentos, e aos advogados somam-se o poder para realização de audiências, assinar petições, realizar protocolos, ter acesso aos resultados da pesquisa de bens, bem como realizar a entrega de mídias e contratos em cartório e tomar ciência. É expressamente vedado substabelecer.

EXCLUSÃO DE PODERES:

O presente substabelecimento não outorga aos substabelecidos poderes para receberem quaisquer **INTIMAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS** em que figurem substabelecidos, as quais devem ser realizadas exclusivamente em nome do advogado, **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134 e OAB/MG nº. 118.073**, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, 260 – Bebedouro -SP, sob pena de nulidade.

Bebedouro/SP, 15 de fevereiro de 2023.



DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 253.676
OAB/MG Nº 126.944
OAB/RJ 207.391

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA, ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1009429-20.2019.8.26.0127

Pasta 015521/2019 (controle do escritório)

JOHN SYSTEM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., já qualificada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe requerida por **NOVA MENDONÇA - SUPERMERCADO LTDA**, e **OUTROS**, igualmente qualificados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu procurador, requerer a juntada do incluso substabelecimento (Doc. 1).

Por fim, requer que todas as publicações venham **EXCLUSIVAMENTE em nome do DR. PAULO ROBERTO VIGNA, OAB/SP 173.477**, com endereço na Avenida Pacaembu, 1641, Pacaembu, São Paulo - SP, CEP 01234-001, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 16 de março de 2023.

PAULO ROBERTO VIGNA

OAB/SP173.477



SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento **PAULO ROBERTO VIGNA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 173.477; OAB/PE sob o n.º. 819-A; OAB/RJ sob o n.º. 155.658; OAB/GO sob o n.º 29.174; OAB/RS sob o n.º 76950-A; OAB/MG sob o n.º 127.513, OAB/MS sob o n.º 21418-A; OAB/MS sob o n.º 21418-A e na OAB/PA sob o n.º 26218-A, substabelece **com** reserva de poderes ao(s) advogado(s) Dr.(a) **SAMANTA BISPO QUINTILIANO**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 325.935, especialmente para fim de representa-lo nos autos da Recuperação Judicial, processo n.º 1009429-20.2019.8.26.0127, em trâmite perante a 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Carapicuíba do Tribunal de Justiça de São Paulo.

São Paulo, 16 de março de 2023.

PAULO ROBERTO VIGNA

OAB/SP 173.477

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE CARAPICUÍBA**

PROCESSO Nº 1009429-20.2019.8.26.0127

**SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA
FAZENDINHA LTDA.**, já devidamente qualificada, nos autos da presente
AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, vem, por conduto de seu
advogado, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a
juntada dos inclusos documentos, em cumprimento ao r. despacho de fls.
5942.

Termos em que
Pede e espera,
Deferimento.

São Paulo, 17 de março de 2023.

ALESSANDRO FISCHER MARTINS SILVEIRA
OAB/SP Nº 167.153

DECLARAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS

ANUÊNCIA EXPRESSA QUANTO AO PEDIDO DE INTEGRALIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL

José Calixto Soares, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 19.594.581 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 079.287.928-77, residente e domiciliado à Rua Dr. João Domingos Correa, 17, Jardim Paulista- CEP 06150-100, Osasco/SP. Possui o imóvel, na proporção de **19,53%**;

José Mafran Soares, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 13.476.866-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 009.098.768-35, possui o imóvel, na proporção de **37,64%**, é casado sob o regime parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com

Jaquelina Pinheiro dos Santos Soares, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 29.430.197-5, e inscrita no CPF/MF nº 170.882.978-41, residente e domiciliada à Rua Alice Manholer Piteri, 169, apto. 22, Centro- CEP 06018-160- Osasco/SP;

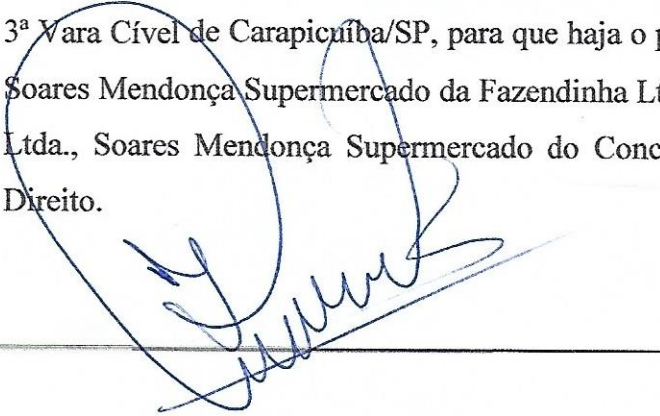
Maria Jose Soares Bajou, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 15.221.059-3 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 140.924.808-90, possui o imóvel, na proporção de **19,60%**, é casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com

Rogério Shinji Bajou, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 17.464.363, e inscrito no CPF/MF nº 096.613.238-60, residentes e domiciliados à Rua Lourenço Carletto, 111, Jardim Cipava- CEP 06.075-060- Osasco/SP.

Os proprietários supracitados, vêm, por intermédio do presente instrumento, declarar, para os devidos fins de direito, que concordam expressamente com a integralização do bem imóvel, que segue:

1- Imóvel Matrícula 118.241 do Oficial de Registro de Imóveis de Osasco/SP, atribuindo-se ao mesmo o valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), de propriedade de José Vasco Soares – Espólio, José Calixto Soares, José Mafran Soares e Maria José Soares Bajou.

No que concerne a integralização do bem imóvel supramencionado, ressalte-se que as partes possuem plena ciência de que a mesma se dará nos autos do processo sob o nº 1009429-20.2019.8.26.0127, em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Carapicuíba/SP, para que haja o pagamento dos credores das empresas Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda., Nova Mendonça - Supermercado Ltda., Soares Mendonça Supermercado do Conceição Ltda, para os devidos fins de Direito.



JOSÉ CALIXTO SOARES
CPF 079.287.928-77

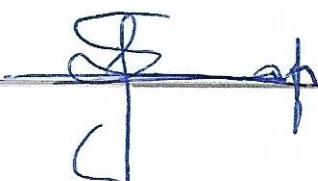



19. TABELIAO DE NOTAS DE OSASCO - SP. TELEFONE: 3681-1282
Reconheço Por Semelhança 1 Firma(s) COM VALOR econômico de:
JOSE CALIXTO SOARES////////////////////////////////////
OSASCO, 19 De março De 2023. Em test. de Verdade.

CAMILA VITORIA SOARES PIMENTEL - Escrevente Autorizada
Valor: R\$ 12,18. - Carimbo: 2825647 -
Selo(s): 0671AA-620065////////////////////////////////////








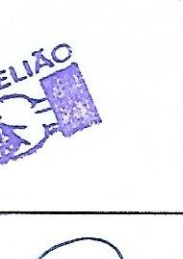
 JOSÉ MAFRAN SOARES
 CPF 



009.098.768-35

JAQUELINA PINHEIRO DOS SANTOS SOARES
 CPF 170.882.978-41




MARIA JOSE SOARES BAJOU
 CPF 140.924.808-90




ROGERIO SHINJI BAJOU

CPF 096.613.238-60

1º. TABELIAO DE NOTAS DE OSASCO - SP. TELEFONE: 3681-1282
 Reconheço Por Semelhança 3 Firma(s) COM VALOR economico de:
 JAQUELINA PINHEIRO DOS SANTOS SOARES, JOSE MAFRAN SOARES//
 E ROGERIO SHINJI BAJOU//
 OSASCO, 19 De março De 2023. Em test. da Verdade.

CAMILA VITORIA SOARES PINENTEL - Escrevente Autorizada
 Valor: R\$ 36,54. - Carimbo: 2825645 - CLIENTE CIENTE
 Sexo(s): 0671AA-620064, 0671AA-352034//



1

¹ Página de Assinaturas do Instrumento de Declaração e Anuência dos Herdeiros e Proprietários, para integralização do bem imóvel de Matrícula 118.241 do Oficial de Registro de Imóveis de Osasco/SP, aos autos do proc. sob o nº 1009429-20.2019.8.26.0127

19. TABELADO DE NOTÍAS DE OSASCO - SP. TELEFONE: 3681-1282
 Reconhecido Por Semelhança 1 Firma(s) COM VALOR econômico de:
 MARIA JOSE SOARES BATUN ///
 OSASCO, 15 De março De 2023. Em test. _____ da Verdade.

Stephanny Rodrigues Nunes - ESCRIVÃO
 Valor: R\$ 12,18. - Carimbo: 2825649 -
 Selo(s): 0071AA-616893 ///





1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

MATRÍCULA

118.241

FOLHA

001

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Data: 03 de fevereiro de 2016

CNS 11.152-6

IMÓVEL: Um Prédio sob o nº 1490 e seu respectivo terreno constituído pelos lotes 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra A, Jardim Paulista, nesta cidade, medindo 22,06m mais 28,40m de frente para a Avenida Sarah Veloso; 18,53m de frente para a Avenida Sarah Veloso esquina com a Rua Dr. João Domingos Correa; 26,00m do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote 12 – Matrícula nº 7.243; 21,10m do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, onde confronta com a Rua Dr. João Domingos Correa; e 40,00m nos fundos, confrontando com o lote 18 – Matrícula: 10.824, encerrando a área de 1.599,69m².

CADASTROS: 23243.11.91.0219.00.000.02 / 23243.11.91.0230.00.000.02 / 23243.11.91.0243.00.000.02 / 23243.11.91.0280.00.000.03.

PROPRIETÁRIOS: na proporção de **19,60%** do imóvel a **MARIA JOSE SOARES BAJOU**, brasileira, comerciante, RG nº 15.221.059-3-SSP/SP, CPF/MF nº 140.924.808-90, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **ROGERIO SHINJI BAJOU**, brasileiro, cirurgião dentista, RG nº 17.464.363, CPF/MF nº 096.613.238-60, residentes e domiciliados na Rua Lourenço Carleto, nº 111, Jardim Cipava, nesta cidade; na proporção de **37,64%** do imóvel a **JOSÉ MAFRAN SOARES**, brasileiro, comerciante, RG nº 13.476.866-8-SSP/SP, CPF/MF nº 009.098.768-35, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **JAQUELINA PINHEIRO DOS SANTOS SOARES**, brasileira, comerciante, RG nº 29.430.197-5, CPF/MF nº 170.882.978-41, residentes e domiciliados na Rua Alice Manholer Piteri, nº 169, apto. 22, Centro, nesta cidade; na proporção de **23,23%** do imóvel a **JOSE VASCO SOARES**, brasileiro, comerciante, RG nº 7.326.014-SSP/SP, CPF/MF nº 640.325.158-91, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **SIRLENE DE MOURA GALDINO SOARES**, brasileira, comerciante, RG nº 20.568.739-8-SSP/SP, CPF/MF nº 249.293.728-36, residentes e domiciliados na Rua Osvaldo Colino, nº 886, Apto. 41, Presidente Altino, nesta cidade; e na proporção de **19,53%** do imóvel a **JOSÉ CALIXTO SOARES**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG nº 19.594.581-SSP/SP, CPF/MF nº 079.287.928-77, residente e domiciliado na Rua Dr. João Domingos Correa, nº 17, Jardim Paulista, nesta cidade.

REGISTROS ANTERIORES: Registro nº 3, feito em 18 de fevereiro de 1.987 e Registro nº 4, feito em 13 de fevereiro de 1.989, ambos na Matrícula nº 30.568; Registro nº 10, feito em 08 de janeiro de 2.009, na Matrícula nº 10.830; Registro nº 5, feito em 08 de janeiro de 2.009, na Matrícula nº 54.866; Registro nº 6, feito em 08 de janeiro de 2.009, na Matrícula nº 52.005 e Registro nº 9, feito em 28 de fevereiro de 2.003, na Matrícula nº 9.064, todos deste 1º Oficial de Registro de

Continua no Verso

VERSÃO
1/1/2017

MATRÍCULA

118.241

FOLHA

001

VERSO

Imóveis.

O Escrevente Autorizado,
(Eliezer Barreto da Silva).O Substituto do 1º Oficial,
(Dr. Cláudio Martins Ribeiro).

Prot. Oficial 285.748, em 26 de janeiro de 2.016. Microfilme nº

250439

R. 1, em 16 de junho de 2.016.

Conforme Cédula de Crédito Bancário nº 553291 e Contrato de Constituição da Garantia de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel datados e assinados em 16 de março de 2.016 e Aditivo ao Contrato e Aditamento a Cédula datados e assinados em 05 de maio de 2.016, todos com firmas reconhecidas, emitidos pela Nova Mendonça – Supermercado Ltda., com sede na Avenida Sarah Veloso, nº 1.490, Jardim Veloso, nesta cidade, o imóvel desta matrícula, foi constituído em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, na forma dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97 e transferida a sua propriedade resolúvel ao credor fiduciário **BANCO TRIÂNGULO S/A**, com sede na Avenida Cesário Alvim, nº 2209, Aparecida, Uberlândia/MG, CNPJ/MF nº 17.351.180/0001-59, com o escopo de garantia ao crédito por este concedido aos devedores fiduciantes e terceiros garantidores: JOSÉ CALIXTO SOARES; JOSE VASCO SOARES e sua esposa SIRLENE DE MOURA GALDINO SOARES; JOSÉ MAFRAN SOARES e sua esposa JAQUELINA PINHEIRO DOS SANTOS SOARES; e MARIA JOSE SOARES BAJOU e seu esposo ROGERIO SHINJI BAJOU, todos já qualificados, no valor de R\$2.047.397,86, a ser pago por meio de 33 prestações mensais e sucessivos, no valor de R\$70.688,01, vencendo-se a primeira delas em 10 de junho de 2.016 e a ultima em 11 de fevereiro de 2.019, com taxas de juros pós-fixados: 0,699% ao mês e 8,718% ao ano e demais condições constantes no título. Por força de lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando os devedores fiduciantes possuidores diretos e o credor fiduciário possuidor indireto. Para efeitos do artigo 24, inciso VI da citada Lei nº 9.514/97, foi indicado o valor de R\$6.480.000,00; tendo como garantidores solidários: José Francisco Soares, brasileiro, casado, RG nº 144494735-SSP/SP, CPF/MF nº 031.765.948-01, residente e domiciliado na Rua Pistache, nº 185, São Paulo/SP; José Maria Soares, brasileiro, casado, RG nº 13507544-SSP/SP, CPF/MF nº 993.523.548-34, residente e domiciliado na Rua Comendador Manoel Leite do Amaral, nº 280, nesta cidade; Ana Maria da Silva Soares, brasileira, casada, RG nº 157156321-SSP/SP, CPF/MF nº 076.241.348-45, residente e domiciliada na Rua Comendador Manoel Leite do Amaral, nº 280, nesta cidade; e Elisabete de Souza Soares, brasileira, casada, RG nº 18.844.089-6-SSP/SP, CPF/MF nº 133.009.078-02, residente e domiciliada

Continua na Ficha Nº 2

>

Valida e certidão baseada no link a seguir: <https://sistemas.onr.org.br/areas/RELA-3-4/CTN-42500-18077>Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Pag.: 002/007

Certidão na última página



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

MATRÍCULA

118.241

FOLHA

002

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Data: 16 de junho de 2016

CNS 11.152-6

na Rua Pistache, nº 185, São Paulo/SP.

A Escrevente Autorizada,

(Thaynara Regina dos Santos).

Prot. Oficial 290.539, em 25 de maio de 2.016. Microfilme nº

254661

Av. 2, em 19 de outubro de 2.016.

Conforme Requerimento datado e assinado em 16 de setembro de 2.016, com firmas reconhecidas, tendo o credor recebido o seu crédito, deu quitação e autorizou o **CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** registrada sob o nº 1.

A Escrevente Autorizada,

(Thaynara Regina dos Santos).

Prot. Oficial 295.244, em 21 de setembro de 2.016. Microfilme nº

258983

R. 3, em 19 de outubro de 2.016.

Conforme Cédula de Crédito Bancário nº 553291 datada e assinada em 16 de março de 2.016 e Aditamento a Cédula datado e assinado em 05 de maio de 2.016 e Cédula de Crédito Bancário nº 561900 e Contrato de Constituição da Garantia de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, ambos datados e assinados em 16 de setembro de 2.016, todos com firmas reconhecidas, emitidos pela Nova Mendonça – Supermercado Ltda., com sede na Avenida Sarah Veloso, nº 1.490, Jardim Veloso, nesta cidade, o imóvel desta matrícula, foi constituído em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, na forma dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97 e transferida a sua propriedade resolúvel ao credor fiduciário **BANCO TRIÂNGULO S/A**, com sede na Avenida Cesário Alvim, nº 2209, Aparecida, Uberlândia/MG, CNPJ/MF nº 17.351.180/0001-59, com o escopo de garantia ao crédito por este concedido aos devedores fiduciantes e terceiros garantidores: JOSÉ CALIXTO SOARES; JOSE VASCO SOARES e sua esposa SIRLENE DE MOURA GALDINO SOARES; JOSÉ MAFRAN SOARES e sua esposa JAQUELINA PINHEIRO DOS SANTOS SOARES; e MARIA JOSE SOARES BAJOU e seu esposo ROGERIO SHINJI BAJOU, todos já qualificados, no valor de R\$5.734.979,91, a ser paga da seguinte forma: R\$2.047.397,86 a ser pago por meio de 33 prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$70.688,01, vencendo-se a primeira delas em 10 de junho de 2.016 e a última em 11 de fevereiro de 2.019, com taxas de juros pós-fixadas: 0,699% ao mês e 8,718% ao ano; e R\$3.687.582,05 a ser pago por meio de 42 prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$143.415,90, vencendo-se a primeira delas em 21 de março de 2.017 e a última em 21 de agosto de 2.020, com taxas de juros pós-fixadas: 1,949% ao mês e 26,0653% ao ano e as demais condições

Continua no Verso

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



MATRÍCULA

118.241

FOLHA

002

VERSO

constantes no título. Por força de lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando os devedores fiduciantes possuidores diretos e o credor fiduciário possuidor indireto. Para efeitos do artigo 24, inciso VI da citada Lei nº 9.514/97, foi indicado o valor de R\$6.480.000,00; tendo como garantidores solidários: José Francisco Soares, brasileiro, casado, RG nº 144494735-SSP/SP, CPF/MF nº 031.765.948-01, residente e domiciliado na Rua Pistache, nº 185, São Paulo/SP; José Maria Soares, brasileiro, casado, RG nº 13507544-SSP/SP, CPF/MF nº 993.523.548-34, residente e domiciliado na Rua Comendador Manoel Leite do Amaral, nº 280, nesta cidade; Ana Maria da Silva Soares, brasileira, casada, RG nº 157156321-SSP/SP, CPF/MF nº 076.241.348-45, residente e domiciliada na Rua Comendador Manoel Leite do Amaral, nº 280, nesta cidade; e Elisabete de Souza Soares, brasileira, casada, RG nº 18.844.089-6-SSP/SP, CPF/MF nº 133.009.078-02, residente e domiciliada na Rua Pistache, nº 185, São Paulo/SP.

A Escrevente Autorizada,

(Thaynara Regina dos Santos).

Prot. Oficial 295.244, em 21 de setembro de 2.016. Microfilme nº

258983

Av. 4, em 12 de março de 2.018.

Conforme Requerimento datado e assinado em 23 de janeiro de 2.018, com firmas reconhecidas, tendo o credor recebido o seu crédito, deu quitação e autorizou o **CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** registrada sob o nº 3.

A Escrevente Autorizada,

(Thaynara Regina dos Santos).

Prot. Oficial 317.728, em 23 de fevereiro de 2.018. Microfilme nº

277834

R. 5, em 12 de março de 2.018.

Conforme Cédula de Crédito Bancário nº 123948 datada e assinada em 26 de dezembro de 2.017; Contrato de Constituição da Garantia de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel datado e assinado em 26 de dezembro de 2.017 e Termo Aditivo nº 1 datado e assinado em 23 de janeiro de 2.018, todos com firmas reconhecidas, emitidos pela Nova Mendonça – Supermercado Ltda., com sede na Avenida Sarah Veloso, nº 1490, Jardim Veloso, nesta cidade, o imóvel desta matrícula, foi constituído em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, na forma dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97 e transferida a sua propriedade resolúvel ao credor fiduciário **BANCO TRIÂNGULO S/A**, com sede na Avenida Cesário Alvim, nº 2209, Aparecida, Uberlândia/MG, CNPJ/MF nº 17.351.180/0001-59, com o escopo de garantia ao crédito por este concedido aos devedores fiduciantes e terceiros garantidores: JOSÉ CALIXTO SOARES; JOSE VASCO SOARES e sua

Continua na Ficha Nº 3



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

MATRÍCULA

118.241

FOLHA

003

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Data: 12 de março de 2018

CNS 11.152-6

esposa SIRLENE DE MOURA GALDINO SOARES; JOSÉ MAFRAN SOARES e sua esposa JAQUELINA PINHEIRO DOS SANTOS SOARES; e MARIA JOSE SOARES BAJOU e seu esposo ROGERIO SHINJI BAJOU, todos já qualificados, no valor de R\$4.788.890,05, a ser pago por meio de 48 prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$158.312,69, vencendo-se a primeira delas em 26 de fevereiro de 2.018 e a última em 25 de janeiro de 2.022, com taxas de juros pré-fixadas: 1,9490% ao mês e 26,0653 ao ano e as demais condições constantes no título. Por força de lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando os devedores fiduciários possuidores diretos e o credor fiduciário possuidor indireto. Para efeitos do artigo 24, inciso VI da citada Lei nº 9.514/97, foi indicado o valor de R\$4.080.000,00; tendo como garantidores solidários: Elisabete de Souza Soares, brasileira, casada, RG nº 18.844.089-6-SSP/SP, CPF/MF nº 133.009.078-02, residente e domiciliada na Rua Pistache, nº 185, São Paulo/SP; José Francisco Soares, brasileiro, casado, RG nº 144494735-SSP/SP, CPF/MF nº 031.765.948-01, residente e domiciliado na Rua Pistache, nº 185, São Paulo/SP; Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda Epp, com sede na Estrada da Fazendinha, nº 285, Carapicuíba/SP, CNPJ/MF nº 10.980.317/0001-95; e Soares Mendonça Supermercado do Conceição Ltda, com sede na Rua Paranaense, nº 892, nesta cidade, CNPJ/MF nº 24.503.424/0001-37.

A Escrevente Autorizada,

(Thaynara Regina dos Santos)

Prot. Oficial 317.728, em 23 de fevereiro de 2.018. Microfilme nº

277834

Av. 6, em 25 de abril de 2.019.

Conforme Requerimento datado e assinado em 01 de novembro de 2.018, com firmas reconhecidas, tendo o credor recebido o seu crédito, deu quitação e autorizou o **CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** registrada sob o n. 5.

A Escrevente Autorizada,

(Maria Aparecida da Silva Neres)

Prot. Oficial 337.985, em 16 de abril de 2.019. Microfilme n.

295143

R. 7, em 17 de junho de 2019.

Conforme Cédula de Crédito Bancário nº 335.502.658, emitida em 27 de setembro de 2018 e Primeiro Aditivo de Retificação e Ratificação a Cédula de Crédito Bancário, datado e assinado em 20 de março de 2019, com firmas reconhecidas, os proprietários deram o imóvel desta matrícula, em **HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS**, a favor do

Continua no Verso



MATRÍCULA

118.241

FOLHA

003

VERSO

BANCO DO BRASIL S.A., com sede em Brasília/DF, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, por sua agência Corp Bank Osasco/SP, Prefixo 3355-3, CNPJ/MF nº 00.000.000/5071-72, para garantia da dívida assumida pela emitente: Nova Mendonça – Supermercado LTDA, com sede na Avenida Sarah Veloso, n. 1490, Jardim Veloso, nesta cidade, CNPJ/MF nº 05.065.223/0001-50, de R\$8.000.000,00, incluindo-se outros imóveis, a ser paga através de 54 parcelas de capital, no valor de R\$148.148,14, vencendo-se a primeira parcela em 15 de abril de 2019 e a última em 15 de setembro de 2023, com as demais condições constantes no título. com o escopo de garantia da dívida; tendo como avalistas: Jose Vasco Soares, agricultor, CNH n. 01031861508-DETRAN/TO, atualmente residente e domiciliado na Avenida Sarah Veloso, n. 1490, Jardim Veloso, nesta cidade, casado com Sirlene de Moura Galdino Soares, do lar, atualmente residente e domiciliada na Rua Doutor João Domingos Correa, n. 17, Jardim Paulista, nesta cidade; Jose Calixto Soares, empresário, RG n. 195945815-SSP/SP; Jose Mafran Soares, empresário, e sua esposa Jaquelina Pinheiro dos Santos Soares, do lar; Maria Jose Soares Bajou, administradora, CNH n. 03384408905-DETRAN/SP, e seu marido Rogerio Shinji Bajou, empresário, CNH n. 04231935809-DETRAN/SP.

O Escrevente Autorizado,

(Thomas Rangel dos Santos) *[assinatura]*

Prot. Oficial 340.789, em 07 de junho de 2019. Microfilme nº 297 578

CONTINUA NA FICHA

04.

EM BRANCO

V



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

MATRÍCULA
118.241

FOLHA
004

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Data: 13 de agosto de 2020

CNS 11.152-6

Av. 8, em 13 de agosto de 2.020.

Conforme Requerimento datado e assinado em 13 de julho de 2.020, com firma reconhecida e Certidão expedida pela 2ª Vara Cível do Fora da Comarca local, em 19 de junho de 2.020, foi **AJUIZADA**, em 27 de fevereiro de 2.020, uma **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – CONTRATOS BANCÁRIOS**, processo n. 1003887-26.2020.8.26.0405, por **BANCO SANTANDER BRASIL S/A**, CNPJ/MF n. 90.400.888/0001-42, em face de **NOVA MENDONÇA SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ/MF n. 05.065.223/0001-50, **MARIA JOSE SOARES BAJOU**, CPF/MF n. 140.924.808-90; **JOSÉ MAFRAN SOARES**, CPF/MF n. 009.098.768-35; **JOSÉ VASCO SOARES**, CPF/MF n. 640.325.158-91, cujo valor da causa é R\$1.546.452,98 e atualizado em 10 de junho de 2020 no valor de R\$1.699.354,41.

A Escrevente Autorizada,

(Analay Dias Picosque Silva)

Prot. Oficial 357.489, em 05 de agosto de 2.020. Microfilme nº 3 1 2 0 3 1

Av. 9, em 11 de abril de 2.022.

Conforme Certidão expedida eletronicamente pelo 5º Ofício Cível da Comarca local, em 31 de março de 2.022, através do sistema "penhora on line", extraída dos autos da Ação de Execução Civil, ordem n. 1013603432021, em que **BANCO DO BRASIL SA**, CNPJ n. 00.000.000/0001-91, move em face dos proprietários **JOSE VASCO SOARES**, **SIRLENE DE MOURA GALDINOSOARES**, **JOSE CALIXTO SOARES**, **JOSE MAFRAN SOARES**, **JAQUELINA PINHEIRO DOS SANTOS SOARES**, **MARIA JOSE SOARES BAJOU**, e **ROGERIO SHINJI BAJOU**, já qualificados, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO**, para garantia da dívida de R\$9.695.979,94, incluindo-se outro imóvel, tendo sido nomeado depositário: Jose Vasco Soares, já qualificado.

O Escrevente Autorizado, (Jonatan Garcia Moura da Silva).

Prot. Oficial 388.989, em 31 de março de 2.022. Microfilme nº 3 3 7 8 2 2

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CNS 11.152-6

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE OSASCO – SP

Certifico e dou fê que a presente é reprodução fiel e autêntica da matrícula a que se refere, que foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/73 e que anteriormente a 03 de julho de 1.966 o referido imóvel pertenceu à 16ª Circunscrição Imobiliária da Capital. CERTIFICA FINALMENTE, QUE AS BUSCAS NOS INDICADORES REAL E PESSOAL, BEM COMO A VERIFICAÇÃO DE TÍTULOS PRENOTADOS, FORAM PROCEDIDAS ATÉ O DIA ANTERIOR A DATA DA EXPEDIÇÃO. Osasco, data e hora abaixo indicadas.

MAIARA SANTOS COSTA - ESCRIVENTE



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
1115263C3118241C093856236

Certidão expedida às 09:38:56 horas do dia 06/03/2023. Certidão assinada digitalmente. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:

Arisp: 427926



11824106032023

Pag.: 007/007

Ao Oficial.: R\$ 40,91
Ao Estado...: R\$ 11,63
Ao IPESP...: R\$ *7,96
Ao Reg. Civil R\$ *2,15
Ao Trib. Just R\$ *2,81
Ao ISS.....: R\$ *0,82
Ao FEDMP...: R\$ *1,96
Total.....: R\$ 68,24
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA



Valide aqui a certidão.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ITAPEVA - SP

[Handwritten signature]

180

[Handwritten mark]

001

CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA
12.000-6

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 L

MATRÍCULA N.º 3.032

DATA 9 de março de 1978.

IMÓVEL: O imóvel rural situado no Bairro da "Silveriada", do município de Ribeirão Branco, desta comarca, com a área de 67,15 ha. ou 27,74 alqueires, dentro das seguintes divisas e confrontações: tem início na est. nº 1 situado no ponto de encruzo entre duas estradas municipais e daí confrontando com a propriedade de Silvío Teobaldo, segue por uma das estrada numa extensão de 248,00 m. onde atinge o canto de divisa com a propriedade de José Gonçalves, daí passando a confrontar com esta segue ainda pela estrada numa extensão de 216,00 m. onde abandonando a estrada, deflete a esquerda e segue por uma cerca de arame com rumos e distâncias seguintes: NE 5º43' e 107,50m, NW 10º47' e 58,10m NW 13º00' e 125,90m, onde atinge a margem direita do Rio Apiai e daí desce pela margem deste numa extensão de 368,00 m. onde atinge a est. 17 situado no ponto de confluência com o Ribeirão Bonito, daí deflete a direita e sobe pela margem deste passando a confrontar com as propriedades de Massaki Takigawa e Frederico Matias dos Santos sucessor digo sucessivamente sobe pelo leito do Ribeirão Bonito numa extensão de 539,00m. onde abandonando o Ribeirão, deflete a esquerda e confrontando ainda com Frederico Matias dos Santos, segue por uma linha reta rumo NE 35º25' e distância de 283,00m. onde atinge a est. 29 situado à margem de uma estrada, daí deflete a direita e passando a confrontar com a propriedade do dr. Artur Kaiserlian segue pela estrada referida numa extensão de 640,20 m. onde atinge a est. 36, daí abandonando a estrada, deflete a direita e confrontando ainda com a mesma propriedade segue por uma cerca no rumo SW 48º55' e distância de 1.092,00m. onde atinge a est. 43 situado a margem de uma estrada municipal daí deflete a direita e passando a confrontar com a propriedade de Adão Rodrigues, segue pela referida estrada numa extensão de 669,00m. onde atinge o ponto inicial, tudo conforme sentença, digo inicial. SENTENÇA de 17 de novembro de 1977, do M. Juiz de Direito, desta comarca, Dr. Eduardo Antonio Di Rissio Barbosa, na ação de usucapião requerida por TERUYUKI AKAMATSU, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no município de Guapiara, comarca de Capão Bonito, deste Estado. A Esc. Autorizada Benelice Abreu Cerdeira Moura (Benelice Abreu Cerdeira Moura).

R.01-3.032 — Itapeva, 9 de março de 1978. Nos termos do mandado datado de 23 de janeiro de 1978, extraído nos autos de ação de usucapião, pela tabe.

Desta Cr\$	31000
Emols. Cr\$	6200
TASJ Cr\$	4650
Total Cr\$	41850
Gsta M.	25226,88

 liã interina do 1º Ofício de Itapeva, devidamente assinado pelo M. Juiz de Direito, Dr. Décio Barretti, onde consta a respeitável sentença que julgou procedente a ação de usucapião promovida por TERUYUKI AKAMATSU, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no bairro dos Empossados, no município de Guapiara, comarca de Capão Bonito, cpf. 142.720.168-49, conferindo-lhe o domínio do imóvel constante da presente matrícula. O imposto de transmissão sobre bens imóveis na quantia de R\$500,00 foi recolhido por guia única de arrecadação à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, nesta cidade. A Esc. Autorizada Benelice Abreu Cerdeira Moura (Benelice Abreu Cerdeira Moura).

R.02-3.032 — Itapeva, 17 de agosto de 1979. DEVEDOR: TERUYUKI AKAMATSU e sua mulher SHIGUEO AKAMATSU, brasileiros, casados, agricultores, cpf. 142.720.168/49, residentes e domiciliados no Bairro dos Empossados, em Guapiara-sp.

Desta Cr\$	397,86
Emols. Cr\$	---
TASJ Cr\$	---
Total Cr\$	397,86

 CREDOR: O ES digo O BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.-agência de Guapiara. TITULO: Hipoteca. FORMA DO TITULO: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. VALOR: R\$1.116.000,00 (Um milhão cento e dezesseis mil cruzeiros) com vencimento para 15 de abril de 1980, aos juros de 15% ao ano, pagáveis em 30 de junho, 31 de dezembro no vencimento e na liquidação da cédula. HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO LUGAR E SEM CONCORRENCIA DE TERCEIROS. Com as demais condições constantes na cédula. A Esc. Autorizada Benelice Abreu Cerdeira Moura (Benelice Abreu Cerdeira Moura).

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MPHJS-EGL3E-3C5KU-TDJPM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO FISCHER MARTINS SILVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/03/2023 às 13:24, sob o número WCIV23700280378. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código AF6C2B7.



Valide aqui a certidão.

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 L

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/doss/MPHJS-EGL3E-3C5KU-TDJPM>

AV.01-3032 — Itapeva, 10 de novembro de 1980. Certifico e dou fé que conforme recibo do Banco do Estado de São Paulo, tendo sido liquidado o empréstimo constante do R.02 da presente matrícula, fica o mesmo cancelado. A Esc. Autorizada Benelice Abreu Cerdeira Moura (Benelice Abreu Cerdeira Moura)

Desta Cr\$ 150,00
Emols. Cr\$ 30,00
TASJ Cr\$ 22,50
Total Cr\$ 202,50
Guia N.º 19.20180

AV.02-3032 — Itapeva, 10 de novembro de 1980. Certifico e dou fé que conforme petição e documentos que ficam arquivados em Cartório, para ficar constante do que o sr. TERUYUKO AKAMATSU casou-se com SHIGEYO AKAMATSU, adotando o regime da comunhão universal de bens. A Esc. Autorizada Benelice Abreu Cerdeira Moura (Benelice Abreu Cerdeira Moura)

R.03-3032 — Itapeva, 10 de novembro de 1980. TRANSMITENTE: TERUYUKI, e sua mulher SHIGEYO AKAMATSU, que em solteira assinava Shigeyo Hirai, japonesa, aquele brasileiro, lavradores, residentes e domiciliados neste município, digo, no município de Guapiara, no bairro dos Empossados, - cpf sob nº 142.720.168-49. ADQUIRENTE: FOAD ABRÃO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na cidade de Guapiara, à Rua São José nº 44, cpf nº 054.446.088-04 e NELSON JOSÉ ABRÃO JAMEL, cpf nº 054.440.638-91, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado em Guapiara, à Rua São Paulo nº 44, casado sob o regime de comunhão de bens com HAYDEE APARECIDA CASTANHO ABRÃO. TÍTULO: Compra e venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 17 de outubro de 1.980, lavrada nas notas do Tabelião de Guapiara, livro nº 30, fls. 37/38. VALOR: Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). OBJETO: O imóvel da presente matrícula que passará a denominar "SÍTIO ABRÃO". A Esc. Autorizada Benelice Abreu Cerdeira Moura (Benelice Abreu Cerdeira Moura).

Desta Cr\$ 1100,00
Emols. Cr\$ 220,00
TASJ Cr\$ 165,00
Total Cr\$ 1485,00
Guia N.º 19.20180

R.04-3.032 - Itapeva, 22 de Abril de 1.986. Conforme Partilha passado aos 01 de fevereiro de 1.985, pelo Escrevente-Chefe do Cartório do Primeiro Ofício de Justiça de Itapetininga, devidamente auto, digo devidamente assinado pelo M. Juiz de Direito da 1ª Vara, UEDNEY JUNQUEIRA DO AMARAL, extra dos autos de SEPARAÇÃO CONSENSUAL requerida por NELSON JOSÉ ABRÃO JAMEL e HAYDEE APARECIDA CASTANHO ABRÃO, tendo a respectiva partilha julgada por sentença de 17 de janeiro de 1.985, que transitou em julgado cabendo requerente NELSON JOSÉ ABRÃO JAMEL metade do imóvel adquirido pelo R.03 da presente matrícula. - A Esc. Autorizada Marina Inês Maeno Lages de Magalhães (Marina Inês Maeno Lages de Magalhães).

Desta Cr\$ 42,40
Emols Cr\$ 11,40
TASJ Cr\$ 8,48
Total Cr\$ 62,28
Guia N.º 074

R.05-3.032 - Itapeva, 22 de Abril de 1.986. Certifico e dou fé, que conforme Petição e Certidão de casamento que ficam arquivadas em Cartório, para ficar constando o casamento do Sr. FOAD ABRÃO com MARIA HELENA DE LIMA ABRÃO, aos 17 de setembro de 1.980, pelo Regime da Separação de Bens, passando ela a assinar o nome de MARIA HELENA DE LIMA ABRÃO. - A Esc. Autorizada Marina Inês Maeno Lages de Magalhães (Marina Inês Maeno Lages de Magalhães).

Desta Cr\$ 0,40
Emols Cr\$ 1,89
TASJ Cr\$ 1,40
Total Cr\$ 3,69
Guia N.º 074

R.06-3.032 - Itapeva, 22 de Abril de 1.986. TRANSMITENTES: FOAD ABRÃO, RG. nº 3.121.144-SP e sua mulher MARIA HELENA DE LIMA ABRÃO, brasileiros, comerciantes, inscritos no CPF. sob nº 054.446.088-04, casados sob o regime de separação de bens; e, NELSON JOSÉ ABRÃO JAMEL, RG. nº 3.579.461-SP e CPF. nº 054.440.638-91, brasileiro, comerciante, separado judicialmente, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua São Paulo, nº 144. ADQUIRENTES: PASCHOALINO TRENTIN, RG. nº 4.232.809-SP e CPF. nº 345.387.808-63, digo, RG. nº 15.129.027-SP e CPF. nº 357.253.388-00; e, ARISTIDES TRENTIN, RG. nº 4.232.809-SP. e CPF. nº 345.387.808-63, - brasileiros, lavradores, solteiros, maiores, residentes e domiciliados à Rua Ângelo Santos Penteado, 712, em Ribeirão Branco, desta comarca. - TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 24 de Março de 1.986, (CONTINUA NAS FLS. 200 DO LIVRO 2/BQ)...

Desta Cr\$ 111,00
Emols Cr\$ 6,41
TASJ Cr\$ 34,38
Total Cr\$ 151,79
Guia N.º 074

Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO FISCHER MARTINS SILVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/03/2023 às 13:24, sob o número WCIV23700280378. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código AF6C2B7.



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ITAPEVA - SP**

Valide aqui a certidão.

MATRÍCULA

3.032

FOLHA

200

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ITAPEVA, 22 de Abril de 1.986.

LIVRO N. 2 -BQ- REGISTRO GERAL

002

(CONTINUAÇÃO DAS FLS. 180 do livro 2L)... (1.986,) lavrada nas notas do Cartório Registro Civil e Anexos de Guapiara, Livro nº 36, Fls. 105/106 VALOR: CZ\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados) e valor do INCRA de CZ\$ 14.978,82 (quatorze mil, novecentos e setenta e oito cruzados e oitenta e dois centavos). OBJETO: O imóvel adquirido pelo R. 03 da presente matrícula. -A ESC. AUTORIZADA Marina Inês Maeno Lages de Magalhães (Marina Inês Maeno Lages de Magalhães).

R.07-3.032 - Itapeva, 18 de abril de 1.989. TRANSMITENTES: desta NCZ\$ 48,00
PASCHOALINO TRENTIN, brasileiro, maior, solteiro, lavrador Emols Cr\$ 12,96
portador do RG. nº 15.129.027-SP. e do CPF. nº 357.253.388/ TASJ Cr\$ 9,00
00, residente e domiciliado à Rua São Vicente, nº 405, na Total Cr\$ 20,50
cidade de São José do Rio Pardo, deste Estado; e ARISTIDES TRENTIN, brasi Gula N: 72
leiro, maior, solteiro, lavrador, portador do RG. nº 4.232.809-SP. e CPF nº 345.387.808/63, residente e domiciliado à Rua Angelo Santos Penteado, nº 712, na cidade de Ribeirão Branco, desta Comarca. ADQUIRENTE: EDSON DE SOUZA COSTA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MARIA DO CARMO SURANO COSTA, administrador de empresas, portador do RG. nº 6.072.425-SP. e do CPF. nº 521.292.418 91, residente e domiciliado à Rua Léo de Moraes, nº 231 - apartamento 47, Edifício Beatriz - Bairro Ipiranga, na cidade de São Paulo-Capital, representado por seu procurador, Sr. Salvador Surano, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG. nº 3.844.558-SP. e do CPF. nº 310.548.118/49, residente e domiciliado à Rua Antonio Abdo, nº 70 - Bairro Ipiranga, na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, conforme consta na escritura. TÍTULO: Venda e compra. FORMA DO TÍTULO: Escritura lavrada aos 17 de setembro de 1.987, nas notas do tabelionato de Ribeirão Branco, desta Comarca, Livro nº 51, fl. nº 151, pelo tabelião interino, José Hailton de Camargo. VALOR: Cz\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados) antigos, ou atual NCz\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzados novos) e valor venal de NCZ\$883,97 (oitocentos e oitenta e três cruzados e noventa e sete centavos), digo (oitocentos e oitenta e três cruzados novos e noventa e sete centavos). - OBJETO: O imóvel da presente matrícula, que passou a denominar-se "SÍTIO SANTA MONIQUE". A Esc. Hab. Lucy Massue Etó (Lucy Massue Etó). A ESC. AUTORIZADA Denise Aparecida Dognan Ferrarese Frazilli (Denise Aparecida Dognanani Ferrarese Frazilli).

R.08- 3032- Itapeva, 27 de junho de 1.989. TRANSMITENTE: EDSON DE SOUZA

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MPHJS-EGL3E-3C5KU-TDJPM>

Ord. 654

Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO FISCHER MARTINS SILVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/03/2023 às 13:24, sob o número WCIV23700280378. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código AF6C2B7.



Valide aqui a certidão. **TRICULA**

FOLHA
VERSO

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MPHUS-EGL3E-3C5KU-TDJPM>

COSTA e sua mulher MARIA DO CARMO SURANO COSTA, brasileiros, ^{Desta Cr\$ 119,40} casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência ^{Emols Cr\$ 39,90} da Lei 6.515/77, ele portador RG 6.072.425 ssp/sp, administrador de empresas, ^{ASJ Cr\$ 23,88} ela RG 11.325.245 ssp/sp, escriturária, ^{Total Cr\$ 175,58} em comum 521.292.418/91, residentes e domiciliados a rua Léo Guis ^{N. 119} de Moraes 231 apartamento 47 Ipiranga, na cidade de São Paulo capital deste estado, representados por seu procurador Salvador Surano, brasileiro, casado, aposentado, RG 3.844.558 ssp/sp e cpf 310.548.118/49, residente e domiciliado a rua Antonio Abdo nº 70 Ipiranga na cidade de São Paulo capital deste Estado, conforme consta na escritura. **ADQUIRENTE:** - SILVINO THEOBALDO DE ARRUDA, brasileiro, agricultor, RG 4.574.201 ssp/sp e cpf 138.965.558/04, casado sob o regime de comunhão universal de bens antes da Lei 6.515/77 com MARIA DE LOURDES ALMEIDA THEOBALDO, residente e domiciliado no Bairro Rio Apiai, município de Ribeirão Branco, desta comarca. **TITULO:** Compra e venda. **FORMA DO TITULO:** Escritura lavrada aos 20 de abril de 1.989, nas notas do tabelionato de Ribeirão Branco, desta comarca, livro nº 52 f's. 75, pelo tabelião interino José Hailton de Camargo. **VALOR:** NCZ\$ 7.000,00 (sete mil cruzados novos). **OBJETO:** O imóvel da presente matrícula. A Escrevente Habilitada Lúcia Helena Ferraz Pimentel Takabaiachi (Lúcia Helena Ferraz Pimentel Takabaiachi). A Escrevente Autorizada Eunice Aparecida Dognani Ferraresse Frazilli (Eunice Aparecida Dognani Ferraresse Frazilli).

R.09- 3.032- Itapeva, 11 de abril de 1.991. **TRANSMITENTE** : SILVINO THEOBALDO DE ARRUDA e sua mulher MARIA DE LOURDES ALMEIDA THEOBALDO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens antes da Lei nº 6.515/77, ele portador do RG 4.574.201-SP, agricultor, ela portadora do RG nº (CONT. **FL. 12 Lº 2/IK**) **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém este livro duzentas (200) folhas numeradas à máquina, as quais foram por mim rubricadas com a rubrica: " sl " de meu uso e servirá para os fins indicados no termo de abertura. Itapeva, 18 de fevereiro de 1986.
O Carlos Eduardo Lages de Magalhães
Carlos Eduardo Lages de Magalhães

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO FISCHER MARTINS SILVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/03/2023 às 13:24, sob o número WCIV25700280378. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código AF6C2B7.



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ITAPEVA - SP**

Valide aqui a certidão.

MATRÍCULA

3.032

FOLHA

012

Cartório de Registro de Imóveis

Itapeva, 11 de abril de 1.991

LIVRO N. 2 - DK REGISTRO GERAL

003

(continuação da folha nº 200 do Lº 2/BQ) -10.448.688-SP, comerciante, por
tadores em comum do CIC nº 138.965.558-04, residentes e domiciliados à Rua
Capitão Elias Pereira nº 890, na cidade de Ribeirão Branco, desta Comarca.
ADQUIRENTE : FRANCISCO SOARES DE MENDONÇA, brasileiro, agricultor, portador
do RG 20.567.223-1-SSP/SP e CIC 703.999.996-04, casado sob o regime da co-
munhão universal de bens antes da Lei 6.515/77 com SEBASTIANA GOMES MENDON
ÇA, brasileira, do lar, portadora do RG 20.077.153-SP e CIC 703.999.996-04
em comum, residentes e domiciliados à Rua Dr. Antonio Flávio França nº 132,
Jardim Paulista, na cidade de Osasco-S.PAULO . **TÍTULO**: compra e venda .
FORMA DO TÍTULO :Escritura lavrada aos 10 de setembro de 1.990, nas notas
do Tabelionato de Ribeirão Branco, desta Comarca, Lº 52 e fls. 159, pelo
Tabelião Jose Hamilton de Camargo . **VALOR** : Cr\$.700.000,00 (setecentos mil
cruzeiros) e valor para os fins do Decreto 32.635/90 : Cr\$.2.218.501,67
(dois milhões, duzentos e dezoito mil , quinhentos e um cruzeiros e sessen
ta e sete centavos) . **OBJETO** : O imóvel da presente matrícula . A ESC. AU
TORIZADA : Eunice Aparecida Dognani Ferrarese Brazilli
(Eunice Aparecida Dognani Ferrarese Brazilli) Desta: Cr\$.31.915,00 - Emols
Cr\$.8.617,05- TASSJ: Cr\$.6.383,00- Total: Cr\$.46.915,05- Guia nº 069/91 .-

R.10 - 3.032 - Itapeva, 26 de maio de 2.008. TRANSMITENTES: FRANCISCO SOARES DE MENDONÇA, comerciante, portador do RG. n.º 20.567.223-SSP/SP e CPF. n.º 703.999.996-04 e sua esposa **SEBASTIANA GOMES MENDONÇA**, do lar, portadora do RG. n.º 20.077.153-SSP/SP e CPF. n.º 703.999.996-04, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua João Domingos Correa, n.º 17, Jardim Paulista, em Osasco-SP, representados por José Mafran Soares, portador do RG. n.º 13.476.866-SSP/SP e CPF. n.º 009.098.768-35, brasileiro, maior, solteiro, do comércio, residente e domiciliado à Rua João Domingos Correa, n.º 17, Jardim Paulista, em Osasco-SP, conforme consta na escritura. **ADQUIRENTE: JOSÉ VASCO SOARES**, portador do RG. n.º 7.326.014-SSP/SP e CPF. n.º 640.325.158-91, brasileiro, agricultor, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com **SIRLENE DE MOURA GALDINO SOARES**, portadora do RG. n.º 20.568.739-8-SSP/SP e CPF. n.º 249.293.728-36, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na Fazenda Santa Munique, no município de Ribeirão Branco-SP, desta comarca. **TÍTULO**: Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO**: Escritura lavrada nas notas do Tabelião de Taquarivai-SP, aos 06 de dezembro de 2.007, pelo Tabelião José Dimas Müzel, L.º 004 - fls. 250/251 e Re-Ratificada nas mesmas notas, aos 09 de maio de 2.008 pelo Tabelião José Dimas Müzel, L.º 004 - fls. 301. **VALOR**: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **VALOR DECLARADO E ACEITO PELA RECEITA FEDERAL**: R\$60.000,00 (sessenta mil reais). **OBJETO**: O imóvel da presente matrícula. Imóvel cadastrado no INCRA sob n.º 637068.002437-9 para uma área com 64,00ha. Mod. Fiscal (ha): 16,0 - N. Mod. Fiscais: 4,0000 - FMP (ha): 3,0000. Classificação Fundiária: Pequena Propriedade. Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Santa Munique - Estrada Que Liga Ribeirão Branco a Apiaí, no município de Ribeirão Branco-SP, atualizada a área em 25.04.2008 para 67,10ha. A **ESCREVENTE SUBSTITUTA** Marina Inéz (Marina Inéz

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MPHJS-EGL3E-3C5KU-TDJPM>

ORD. 664

V

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO FISCHER MARTINS SILVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/03/2023 às 13:24, sob o número WCIV23700280378. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código AF6C2B7. Documento assinado digitalmente



Valide aqui a certidão.

MATRÍCULA

3.032

FOLHA

012

VERSO

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MPHJS-EGL3E-3C5KU-TDJPM>

Maeno Lages de Magalhães) Artº 20, pº 4º, Lei 8.935/94. Emols: R\$446,78 – Estado: R\$126,99 – Cart. Serv.: R\$94,06 – Sinoreg: R\$23,51 – Trib. Justiça: R\$23,51 – Total: R\$714,85. Guia n.º 095/2008.

A escrituração desta matrícula continua à ficha 04 sob forma de ficha corrida, estando extinta sua subdivisão em livros.



Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO FISCHER MARTINS SILVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/03/2023 às 13:24, sob o número WCIV23700280378. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código AF6C2B7.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ITAPEVA - SP

Valide aqui
a certidão.

MATRÍCULA

3.032

FICHA

004

Oficial de Registro de Imóveis
Itapeva - SP

Itapeva, 08 de junho de 2.018.

LIVRO N.º 2 -

REGISTRO GERAL

R.11 - 3.032 - Itapeva, 08 de junho de 2.018. EMITENTE: JOSÉ VASCO SOARES, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF. n.º 640.325.158-91, residente e domiciliado à Avenida Sarah Veloso, n.º 1490, Jardim Veloso, em Osasco-SP. **OUTORGA-UXÓRIA: SIRLENE DE MOURA GALDINO SOARES,** brasileira, casada, do lar, portadora do CPF. n.º 249.293.728-36 e RG. n.º 20.568.739-8-SSP/SP, residente e domiciliada à Avenida Sarah Veloso, n.º 1490, Jardim Veloso, em Osasco-SP. **CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A.,** agência em Ribeirão Branco-SP. **TÍTULO: Hipoteca. FORMA DO TÍTULO: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, n.º 40/00877-0,** emitida aos 24 de maio de 2.018. **VALOR: R\$200.254,05** (duzentos mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos). **FORMA DE PAGAMENTO: A dívida deverá ser paga em 15 de junho de 2.019. OBJETO DA GARANTIA: Em hipoteca cedular de PRIMEIRO grau e sem concorrência de terceiros o imóvel da presente matrícula. Penhor cedular encontra-se registrado sob n.º 46.514 - L.º 03 (Registro Auxiliar) deste Cartório. Com as demais condições constantes na cédula (Prenotação 192.006, em 05.06.2018), cuja segunda via fica arquivada digitalmente. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO,** (Danilo Lages de Magalhães) Art.º 20, § 4.º, Lei 8.935/94. Total de Emolumentos: R\$363,35. Guia n.º 107/2018.

AV.12 - 3.032 - Itapeva, 18 de agosto de 2.020. Conforme requerimento e Certidão de Objeto e Pé passada aos 19 de junho de 2.020 e assinada digitalmente pela Coordenadora do Cartório da 2.ª Vara Cível da Comarca de Osasco-SP, Rosely Aparecida Rocha Quirino, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários - Processo Digital n.º 1003887-26.2020.8.26.0405, tendo como **exequente: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. - CNPJ. n.º 90.400.888/0001-42** e como **executados: NOVA MENDONÇA SUPERMERCADO LTDA - CNPJ. n.º 05.065.223/0001-50, MARIA JOSÉ SOARES BAJOU - CPF. n.º 140.924.808-90; JOSÉ MAFRAN SOARES - CPF. n.º 009.098.768-35 e JOSÉ VASCO SOARES - CPF. n.º 640.325.158-91,** averba-se, nos termos do Artigo 828 do Código do Processo Civil a existência da execução. **VALOR DA CAUSA: R\$1.546.452,98** (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). **VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO: R\$1.699.354,41** (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos) em 10.06.2020. Título prenotado sob n.º 203.513, em 09.07.2020. **O ESCRIVENTE SUBSTITUTO,** (Danilo Lages de Magalhães) Art.º 20, § 4.º, Lei 8.935/94. Total de Emolumentos: R\$29,30. Guia n.º 154/2020. SELO DIGITAL: 120006331RJ000064180DN20R

AV.13 - 3.032 - Itapeva, 06 de abril de 2.022. Nos termos da Certidão de Penhora Online (PH000409903), expedida pelo 5.º Ofício Cível de Osasco/SP, elaborada pela Escrivã/ Diretora: Mariana Rodrigues da Silva, datada de 31 de março de 2.022, extraída dos autos da Ação de Execução Civil - N.º de Ordem 1013603432021, tendo como **exequente: BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ n.º 00.000.000/0001-91** e como **executados: JOSE VASCO SOARES - CPF n.º 640.625.158-91; SIRLENE DE MOURA GALDINO SOARES - CPF n.º 249.293.728-36; JOSE CALIXTO SOARES - CPF n.º 079.287.928-77; JOSE MAFRAN SOARES - CPF n.º 009.098.768-35; JAQUELINA PINHEIRO DOS SANTOS SOARES - CPF n.º 170.882.978-41; MARIA JOSE SOARES BAJOU - CPF n.º 140.924.808-90; e, ROGERIO SHINJI BAJOU - CPF n.º 096.613.238-60,** averba-se a seguinte constrição, envolvendo o imóvel da presente - / -

(CONTINUA NO VERSO)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MPHJS-EGL3E-3C5KU-TDJPM>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO FISCHER MARTINS SILVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/03/2023 às 13:24, sob o número WCIV23700280378. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código AF6C2B7.



Valide aqui a certidão.

MATRÍCULA

3.032

FICHA

004

VERSO

matrícula: **“TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA - Data do auto ou termo: 14/07/2021 - Percentual penhorado (%): 100,00 – Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00 – Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: JOSE VASCO SOARES - Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim. Nome do Depositário: JOSE VASCO SOARES”.**
VALOR DA DÍVIDA: R\$9.695.979,94 (nove milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos) para este imóvel e o imóvel da matrícula 118241-Lº2 da comarca de Osasco/SP. A Certidão prenotada sob n.º 212.990, em 31.05.2022, que fica arquivada digitalmente. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO,
 (Danilo Lages de Magalhães) Art. 20, § 4º, Lei 8.935/94. Total de Emolumentos: R\$2.148,28. Guia nº 066/2022. Selo Digital: 120006331NJ000112285FJ220.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MPHJS-EGL3E-3C5KU-TDJPM>

saec

Documento assinado digitalmente

onr



Valide aqui a certidão.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPEVA

CNPJ 50.801.083/0001-96

CERTIDÃO

CERTIFICO que o imóvel matriculado sob nº **3032** tem sua situação jurídica integralmente constante da (s) presente (s) cópia (s) reprográfica (s), incluindo *alienações, direitos e ônus reais registrados ou averbados, e registro de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias* que, havendo, estão devidamente noticiados. **CERTIFICO**, mais, que a presente certidão foi extraída conforme § 1º, do art, 19, da Lei 6.015/73, sendo reprodução autêntica da matrícula à qual se refere, servindo, também, como **certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA** se a data de descerramento da matrícula contar com mais de 20 (vinte) anos. O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 06 de março de 2023

Assinado Digitalmente

PROCOLO: 151.256

AO OFICIAL	R\$:	40,91
AO ESTADO	R\$:	11,63
À SEC. FAZENDA	R\$:	7,96
AO SINOREG	R\$:	2,15
AO TR. JUSTIÇA	R\$:	2,81
AO MUNICIPIO	R\$:	2,05
AO MP	R\$:	1,96
TOTAL	R\$:	69,47

Para Verificar a Autenticidade do Documento acesse o site: <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



Recolhido pela GUIA nº 044/2023

*** SELADO P/ VERBA ***

Selo Digital: [1200063C3PF000140673DY23F]

Todos os atos aqui noticiados estão atualizados até o dia útil anterior à emissão desta certidão, tendo validade em todo território nacional, a qualquer tempo, sendo que, na hipótese de utilização para lavratura de escritura, tal validade é de 30 (trinta) dias. (Decreto 93.240/86, art. 1º, IV)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MPHJS-EGL3E-3C5KU-TDJPM>

saec
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO FISCHER MARTINS SILVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/03/2023 às 13:24, sob o número WCIV23700280378. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código AF6C2B7.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
 Carapicuíba-SP - CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127 nº de ordem: 2019/002361**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Intimação aos interessados para ciência dos documentos juntados de fls. 6121/6126 (Anuência), 6127/6133 (matrícula 118.241 CRI Osasco) e 6134/6142 (matrícula 3.032 CRI Itapeva) . Carapicuíba, 17 de março de 2023. Eu, William Eduardo Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0216/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)	D.J.E
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)	D.J.E
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)	D.J.E
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)	D.J.E
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)	D.J.E
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)	D.J.E
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)	D.J.E
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)	D.J.E
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)	D.J.E
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)	D.J.E
Gustavo Ouwins Gavioli (OAB 163607/SP)	D.J.E
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)	D.J.E
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)	D.J.E
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)	D.J.E
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)	D.J.E
Rodrigo Cardoso Biazoli (OAB 237165/SP)	D.J.E
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)	D.J.E
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)	D.J.E
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)	D.J.E
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)	D.J.E
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)	D.J.E
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)	D.J.E
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)	D.J.E
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)	D.J.E
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)	D.J.E
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)	D.J.E
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)	D.J.E
Paula Aparecida Abi Chahine Yunes Perim (OAB 273374/SP)	D.J.E
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)	D.J.E
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)	D.J.E
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)	D.J.E
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)	D.J.E
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)	D.J.E

Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)	D.J.E
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)	D.J.E
Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)	D.J.E
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)	D.J.E
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)	D.J.E
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)	D.J.E
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)	D.J.E
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)	D.J.E
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)	D.J.E
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)	D.J.E
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)	D.J.E
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)	D.J.E
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)	D.J.E
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)	D.J.E
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)	D.J.E
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)	D.J.E
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)	D.J.E
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)	D.J.E
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)	D.J.E
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)	D.J.E
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)	D.J.E
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)	D.J.E
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)	D.J.E
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)	D.J.E
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)	D.J.E
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)	D.J.E
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)	D.J.E
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)	D.J.E
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)	D.J.E
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)	D.J.E
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)	D.J.E
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)	D.J.E
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)	D.J.E
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)	D.J.E
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)	D.J.E
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)	D.J.E
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)	D.J.E
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)	D.J.E
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)	D.J.E
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)	D.J.E
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)	D.J.E
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intimação aos interessados para ciência dos documentos juntados de fls. 6121/6126 (Anuência), 6127/6133 (matrícula 118.241 CRI Osasco) e 6134/6142 (matrícula 3.032 CRI Itapeva) ."

Carapicuíba, 20 de março de 2023.



AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA – SP.

PROCESSO N. 1009429-20.2019.8.26.0127

MARCOS DE ASSIS FAION, brasileiro, solteiro, portador da cédula de RG n. 504456556 SSP SP, inscrito no CPF n. 483.441.498-1, E-mail: Marcosfaion@outlook.com, telefone 11 99283-9433, residente e domiciliado na Rua Eduardo Augusto Mesquita, 25, CEP: 06340-380, Carapicuíba – SP, vem, respeitosamente, à presença de vossa Excelência, requerer a habilitação de sua patrona que a esta subscreve, a saber: **Dra ANA LUCIA DE JESUS QUARESMA**, contato 11 98864-7612, e-mail: anaquaresma.adv@outlook.com.

Assim, requer a juntada dos documentos necessários para habilitação, bem como, requer os benefícios da gratuidade da justiça.

Por fim, informa que já consta nos autos o nome do credor solicitante, e foram encaminhados os dados da patrona para a administradora da recuperação judicial, que está ciente do pedido de participação na assembléia, conforme edital de fls. 5961/5963.

Termos em que pede e espera deferimento.

Carapicuíba – SP, 20 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
ANA LUCIA DE JESUS QUARESMA
OAB/SP 439.156



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCOS DE ASSIS FAION

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
504456556 SSP SP

CPF 483.441.498-19 DATA NASCIMENTO 16/09/1998

FILIAÇÃO
ANTONIO FAION SOBRINHO
VALDETE APARECIDA DE ASSIS FAION

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. A

Nº REGISTRO 0718011210 VALIDADE 30/05/2023 1ª HABILITAÇÃO 11/12/2018

OBSERVAÇÕES

Marcos de Assis Faion

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CARAPICUIBA, SP DATA EMISSÃO 13/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 12478157771 SP784130833

SÃO PAULO

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1969419843

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARCOS DE ASSIS FAION, estado civil SOLTEIRO, profissão ASSISTENTE ADM., inscrito no CPF sob nº 483.441.438/9 e RG nº 504456556, endereço eletrônico: MARCOSFAION@OUTLOOK.COM, residente e domiciliado RUA EDUARDO AUGUSTO MESQUITA - CARAPICUIBA CEP: 06340380

OUTORGADOS: A presente procuração é concedida aos advogados **ANA LUCIA DE JESUS QUARESMA**, inscrita na OAB/ SP sob o nº 439.156, e-mail: anaquaresma.adv@outlook.com, com endereço profissional na Rua Estrada do Tambory, sob nº 159a, Bairro Vila Mercês, na Cidade de Carapicuíba, CEP nº 06386-000.

PODERES: O(s) outorgante(s) nomeia(m) os outorgados seus procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicium" e "ad extra", conjunta ou separadamente, para representá-lo(s) em juízo ou fora dele, outorgando-lhes ainda os especiais poderes para receber citação, de concordar, acordar, confessar, discordar, desistir, transigir, firmar compromissos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, executar e fazer cumprir decisões e títulos judiciais e extrajudiciais, receber valores e levantar alvarás judiciais extraídos em nome do outorgante, requerer falências e concordatas, imputar a terceiros, em nome dos outorgantes, fatos descritos como crimes, argüir exceções de suspeição, firmar compromisso e declarar hipossuficiência econômica, constituir preposto, substabelecer com ou sem reserva os poderes conferidos pelo presente mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: Representar os interesses do(s) outorgante(s) para atuação no processo de recuperação judicial do Grupo Soares Mendonça, no qual o outorgante é credor - Processo nº 1009429-20.2019.8.26.0127.

Carapicuíba - SP, 14 de junho de 2022.

Assinatura do outorgante: MARCOS DE ASSIS FAION

ANA LUCIA DE JESUS QUARESMA
ADVOGADA OAB/SP 439156

CONTATO 11 98864-7612 e-mail: anaquaresma.adv@outlook.com luciakuaresma@gmail.com
ENDEREÇO: RUA CENTRAL, 69, INTERFONE 4, CARAPICUIBA -SP - CEP: 06385-000



**CONTRATO DE HONORÁRIOS
(COM CLÁUSULA DE ARBITRAGEM)**

Por este instrumento particular de contrato de honorários advocatícios e na melhor forma de direito, de um lado, como:

CONTRATANTE: MARCOS DE ASSIS FAION, estado civil SOLTEIRO profissão ASSISTENTE ADMINISTRATIVO inscrito no CPF sob nº 483.441.438-10 RG nº 50.445.655-6, endereço eletrônico: MARCOSFAION@OUTLOOK.COM, residente e domiciliado RUA EDUARDO AUGUSTO MESSURITA 25 CARAPICUÍBA CEP: 06340-380, de outro lado, como

CONTRATADO(A): ANA LUCIA DE JESUS QUARESMA, inscrita na OAB/ SP sob o nº 439.156, e-mail: anaquaresma.adv@outlook.com, com endereço profissional na Rua Estrada do Tambory, sob nº 159a, Bairro Vila Mercês, na Cidade de Carapicuíba, CEP nº 06386-000. têm entre si, justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Do Serviço Jurídico: O **CONTRATADO** obriga-se, face ao mandato que lhe é outorgado, que faz parte integrante deste contrato, a prestar serviços advocatícios, consistentes em representar os interesses do **CONTRATANTE** em no processo de recuperação judicial do Grupo Soares Mendonça, no qual o outorgante é credor – Processo nº 1009429-20.2019.8.26.0127.

2. Do Pagamento: Pelos serviços prestados e especificados na cláusula anterior, o **CONTRATADO**, receberá a título de honorários, líquidos e certos, o valor correspondente a **20% (vinte por cento) do valor da causa.**

3. Da forma de pagamento: no ato do recebimento do valor pelo devedor.

4. Da Ciência: Fica ciente o(a) **CONTRATANTE** que a atividade da **CONTRATADA** é de:

() Meio e não de resultado, sendo que os honorários avençados na cláusula anterior serão sempre devidos.

(x) *Ad exitum.*

Ressalte-se que custas processuais, caso sejam exigidas judicialmente, serão devidas independente do valor dos honorários.

5. Dos Documentos Solicitados: Fica ciente o(a) **CONTRATANTE** que os documentos solicitados pela **CONTRATADA** devem ser entregues de imediato, sob pena de perda de prazo e conseqüente inexecução dos serviços, por culpa do(a) **CONTRATANTE**. O

ANA LUCIA DE JESUS QUARESMA ADVOGADA OAB/SP 439156

Contato 11: 98864-7612 e-mail: anaquaresma.adv@outlook.com luciaquaresma@gmail.com

Endereço: Rua Central, 69, Interfone: 4, Carapicuíba -SP – CEP: 06385-000

*Ainda antes que houvesse dia, eu sou; e ninguém há que possa fazer escapar das minhas mãos: agindo eu, quem o impedirá? Isaias 43:13



CONTRATANTE declara estar ciente dos documentos solicitados e das informações prestadas, conforme anexo I deste Contrato de Prestação de Serviço.

6. Inadimplemento e Rescisão Contratual: Os valores da prestação de serviço ora acordados serão sempre devidos em caso de desistência, revogação da procuração ou rescisão contratual. Em caso de mora ou inadimplência, a **CONTRATADA** poderá protestar por boleto bancário, e exigir judicialmente seu integral pagamento, independente de qualquer notificação, acrescido de multa de 10% (dez) por cento, juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária pela tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Em caso de desistência após a assinatura deste contrato, antes da propositura da ação, o **CONTRATANTE** arcará com o valor de meio salário-mínimo, referente à consulta prestada pelo consultor e a confecção do presente contrato.

7. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem a Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem de Osasco – SP, CNPJ n.º 07.752.007/0001-09, como a única competente, para serem dirimidas quaisquer divergências ou conflitos decorrentes da interpretação das cláusulas do presente instrumento, que serão resolvidos através da Mediação, Conciliação ou Arbitragem, de acordo com seus Regulamentos, Regimento e demais procedimentos, por um ou mais árbitros constantes de seu quadro.

As partes integrantes deste convênio, em razão do disposto, nos parágrafos 1º e 2º do art. 4º da Lei n.º 9.307/96, aderem expressamente a presente Cláusula Compromissória, concordando com a sua instituição, razão pela qual é redigida em “negrito”, especificamente para esta cláusula.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistem.

Li e concordo com a cláusula de arbitragem.

Carapicuíba – SP, 24 de junho de 2022.

MARCOS DE ASSIS JAION

CONTRATANTE

CONTRATADA

[Empty box for contract number]



TESTEMUNHA 1

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:

TESTEMUNHA 2

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA LUCIA DE JESUS QUARESMA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/03/2023 às 11:17, sob o número WCIV23700286457. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código AFA0514.



Energia Metropolitana de São Paulo S.A.
 Av. das Nações Unidas 14401 - Conjuntos 1 a 4
 Andar 17º ao 23º Torre B1 - Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000
 CNPJ: 01.696.227/0001-03 - Inscrição Estadual 138.122.000.117
 Regime Especial Pro. Nº 1000635-01/0324/2005

A Tarifa Elétrica 10 43

Conta de Energia Elétrica

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B - BT - convencional - RESIDENCIAL - RESIDENCIAL BAIXA RENDA	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
---	---

ANTONIO FAION SOBRINHO
 R EDUARDO AUGUSTO MESQUITA 25
 CEP 06340-380 CARAPICUIBA - SP

INSTALAÇÃO / UNID. 007940
Nº DO CLIENTE 001528

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA MAR 2023	VENCIMENTO 21 MAR 2023	TOTAL A PAGAR 234,85
--	----------------------------------	--------------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS

Nota Fiscal de Conta de Energia Elétrica
 A605 2CEA FEB8 AA2E C455 E893 7019 14A8
 NOTA FISCAL Nº 489917932 - SÉRIE B
 DATA DE EMISSÃO 03/03/2023

CPF/CNPJ DDB 407.488-99 e INSC EST ISENTO

03/2

MENSAGENS IMPORTANTES

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial-Baixa Renda, faturada com desc. tarifário de R\$ 72,18
 - ICMS- subvenção por determinação da Sefaz-SP nos termos do Decreto nº 64.255/2019
 Bandeira(s) tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR 02 FEV	LEITURA ATUAL 03 MAR	Nº DE DIAS 29	PRÓXIMA LEITURA 03 ABR
-------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------	----------------------------------

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO						
CCI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD kWh	TARIFA CACMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS
0605	CONSUMO C/DESCONTO 65%-TUSD	30,0	0,12100	3,63	18%	0,65
0605	CONSUMO C/DESCONTO 40%-TUSD	70,0	0,20557	14,39	18%	2,59
0605	CONSUMO C/DESCONTO 10%-TUSD	120,0	0,30883	37,06	18%	6,67
0605	CONSUMO SEM DESCONTO-TUSD	128,0	0,34320	43,93	18%	7,91
0601	CONSUMO C/DESCONTO 65%-TE	30,0	0,11200	3,36	18%	0,60
0601	CONSUMO C/DESCONTO 40%-TE	70,0	0,19029	13,32	18%	2,39
0601	CONSUMO C/DESCONTO 10%-TE	120,0	0,28567	34,28	18%	6,17
0601	CONSUMO SEM DESCONTO-TE	128,0	0,31750	40,64	18%	7,32
				88,00	18%	15,84

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA LUCIA DE JESUS QUARESMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/03/2023 às 11:17, sob o número WCIV23700286457. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código AFA0515.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0216/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/03/2023. Considera-se a data de publicação em 22/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)
Ricardo Casseiro Rodrigues (OAB 206060/SP)
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)
Gustavo Ouwinhas Gavioli (OAB 163607/SP)
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)
Rodrigo Cardoso Biazioli (OAB 237165/SP)
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)
Paula Aparecida Abi Chahine Yunes Perim (OAB 273374/SP)
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)

Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)
Valdir Bergantim (OAB 93893/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)

Teor do ato: "Intimação aos interessados para ciência dos documentos juntados de fls. 6121/6126 (Anuência), 6127/6133 (matrícula 118.241 CRI Osasco) e 6134/6142 (matrícula 3.032 CRI Itapeva) ."

Carapicuíba, 21 de março de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE CARAPICUÍBA/SP.****Processo nº 1009429-20.2019.8.26.0127****Recuperação Judicial****MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,**

Administradora Judicial nomeada nos autos do processo principal em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar a ata da Assembleia Geral de Credores realizada, em primeira convocação, em 20/03/2023 (**Doc. 01**).

Conforme se denota do documento anexo, foi realizada em 20/03/2023 a Assembleia Geral de Credores em primeira convocação, sendo que após os trâmites legais, não ocorreu a sua instalação diante da ausência de quórum mínimo exigido pelo artigo 37, §2º da Lei n.º 11.101/05, de modo que a Assembleia Geral de Credores será realizada em segunda convocação na data de 27/03/2023.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 21 de março de 2023.

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**

Administrador Judicial
CRC1SP nº 168.436/O-0
CRA SP nº 135.527
OAB/SP n.º 424.626

ANDRÉA W. DE OLIVEIRA MIRANDA
OAB/SP n.º 469.770

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS

SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA.
SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA.
NOVA MENDONÇA – SUPERMERCADO LTDA.

Aos 20 (VINTE) dias do mês de MARÇO de 2023, as 14:00 horas, pela plataforma virtual ClickMeeting, a Administradora Judicial, MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial das empresas supracitadas, em trâmite perante a 03ª Vara Cível do Foro de Carapicuíba/SP, sob o nº 1009429-20.2019.8.26.0127, neste ato representada pelo DR. MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE, deu início em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC).

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, cujo teor encontra-se as fls. 5961/5963 dos autos da Recuperação Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador judicial indicou a DRA. CLAUDIA SANDRINI, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 296.054.

Ato contínuo, o Administrador Judicial informou o quórum presente, qual seja:

CLASSE I – TRABALHISTA, do total de 108 credores listados que perfazem o montante de R\$ 1.250.904,12, nenhum credor se fez presente, o que equivale a 0% de presença nesta classe.

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO, do total de 161 credores listados, que perfazem o montante de R\$ 17.007.387,83, encontram-se presentes 20 credores que perfazem o montante de R\$ 12.070.871,17, o que equivale a 70,97% dos créditos listado nesta classe.

CLASSE IV – MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, do total de 86 credores listados, que perfazem o montante de R\$ 793.872,47, encontra-se presente 1 credor que perfaz o montante de R\$ 11.423,49, o que equivale a 1,44% dos créditos listado nesta classe.

Tendo em vista disposição legal contida no parágrafo 2ª do artigo 37ª da Lei 11.101/05, que ***“a assembleia será instalada com a presença de mais da metade dos credores, de cada classe computadas por valor”***, e diante da constatação da insuficiência de quórum, conforme acima colacionado, em obediência ao comando legal a assembleia não foi instalada.

Ato contínuo, o Administrador Judicial declarou prejudicados os trabalhos informando aos presentes que estes já saem convocados para a realização desta assembleia, em

MAURICIO
GALVAO
DE
ANDRADE

Assinado de forma digital por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
Dados: 2023.03.23:43:25 -03'00"

SEGUNDA CONVOCAÇÃO, a qual se instalará independentemente de quórum presente no dia 27 de março de 2023, na mesma plataforma e horário.

Foi informado que um novo link de acesso será enviado a todos credores credenciados e ouvintes, estando dispensados da apresentação de nova procuração aqueles que já o fizeram para a primeira convocação, com a reabertura de prazo para todos os demais credores.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial procedeu a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de vídeo sua concordância com os termos desta ata.

Dr. Mauricio Galvão de Andrade
MGA Administração E Consultoria Ltda.

**MAURICIO GALVAO
DE ANDRADE** Assinado de forma digital por
MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
Dados: 2023.03.20 23:43:51 -03'00'

Dra. Nathalia Couto Silva (de acordo – chat) ok
Advogada da Recuperanda

Dra. Claudia Sandrini
Secretária

Credor CLASSE III – Itaú Unibanco S.A
Dr. Carlos Pedro da Cruz Gama (de acordo – chat) ok

Credor CLASSE III – Banco Bradesco S.A.
Dr. Daniele Saullo Andrade (de acordo – vídeo) ok

Credor CLASSE IV – John System Comercio de Produtos para Limpeza Ltda
Dra. Samanta Bispo Quintilhano (de acordo – chat) ok

Grupo Soares Mendonça

Assembleia Geral de Credores (AGC) 1ª Convocação - 20/03/2023

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilitações		Quórum	
			Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	108	1.250.904,12	0	-	0	-
	100,0%	100,00%	0,00%	0,00%	0,0%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	161	17.007.387,83	20	12.070.871,17	20	12.070.871,17
	100,0%	100,00%	12,42%	70,97%	12,4%	70,97%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	86	793.872,47	1	11.423,49	1	11.423,49
	100,0%	100,00%	1,16%	1,44%	1,2%	1,44%
Total Geral de Credores	355	19.052.164,42	21	12.082.294,66	21	12.082.294,66
	100,0%	100,0%	5,92%	63,42%	5,9%	63,42%

MAURICIO
GALVAO DE
ANDRADE

Assinado de forma digital por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
Dados: 2023.03.20 23:44:38 -03'00'

Grupo Soares Mendonça

Assembleia Geral de Credores (AGC) 1ª Convocação - 20/03/2023

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença
AILTON PEREIRA DAMACENA	CLASSE I	R\$ 9.526,33			
ALESSANDRA LIMA PAZ	CLASSE I	R\$ 9.985,04			
ALEXANDRE ALVES	CLASSE I	R\$ 8.774,49			
ANDREIA PITONI DO NASCIMENTO	CLASSE I	R\$ 1.880,05			
ANTONIA DE MARIA RODRIGUES SILVA	CLASSE I	R\$ 11.209,10			
ANTONIO AMANCIO	CLASSE I	R\$ 21.222,59			
ANTONIO CÉSAR ALMEIDA PEREIRA	CLASSE I	R\$ 14.288,93			
ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	CLASSE I	R\$ 21.405,93			
ANTONIO MOREIRA CHAVES	CLASSE I	R\$ 27.573,19			
ANTONIO PINHEIRO DA COSTA	CLASSE I	R\$ 24.280,70			
BEATRIZ COSTA DA SILVA	CLASSE I	R\$ 21.787,94			
BEATRIZ SAMPAIO FIGUEIREDO	CLASSE I	R\$ 9.322,63			
CAIO HENRIQUE BATISTA	CLASSE I	R\$ 11.477,11			
CARINA DA SILVA SILVA	CLASSE I	R\$ 1.737,12			
CARLOS EDUARDO LIMA LESSE	CLASSE I	R\$ 6.154,27			
CERLENE DA SILVA LIMA	CLASSE I	R\$ 8.188,06			
CICERO BARBOSA ROSARECLAMADO: SOARES MENDONCA SUP	CLASSE I	R\$ 97.335,55			
CLEIDE ROSA DE MORAIS SALANDIN	CLASSE I	R\$ 18.546,87			
CLEONARDO DE JESUS SOUZA	CLASSE I	R\$ 8.803,48			
CRISTIANE APARECIDA LAURINO	CLASSE I	R\$ 1.397,19			
DANIEL RODRIGUES DA COSTA	CLASSE I	R\$ 19.779,42			
DANIELA DE FREITAS SILVA PRADO	CLASSE I	R\$ 454,08			
DAVID GOMES PIMENTAL	CLASSE I	R\$ 8.676,73			
DEVERSON LIMA DA SILVA	CLASSE I	R\$ 11.271,12			
EDICLEUDO GONÇALVES NASCIMENTO	CLASSE I	R\$ 27.012,37			
EDNEIA ALVES DE SOUSA	CLASSE I	R\$ 18.775,79			
EDUARDO BALMANT	CLASSE I	R\$ 10.809,40			
ELANE ROSA DOS SANTOS	CLASSE I	R\$ 1.922,69			
ELENILZA CAITANO DOS SANTOS	CLASSE I	R\$ 12.274,97			
ELIANE ALVES CORDEIRO	CLASSE I	R\$ 11.647,75			
ELIEL AVELINO DO PRADO	CLASSE I	R\$ 11.241,25			
EMERSON SERAFIM NICOLETI	CLASSE I	R\$ 8.819,25			
ENILDO DE JESUS	CLASSE I	R\$ 13.395,32			
ERINALDA DA COSTA	CLASSE I	R\$ 2.021,09			
EUCLIDES GARCIA DA SILVA	CLASSE I	R\$ 10.556,93			
EVILASIO TIBURTINO DE MENEZES	CLASSE I	R\$ 5.089,51			
FABIANA FIGUEIREDO DE MIRANDA	CLASSE I	R\$ 18.201,15			
FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	CLASSE I	R\$ 7.687,44			
FERNANDO MIRANDA FERREIRA	CLASSE I	R\$ 6.739,30			
FRANCISCA DE SOUSA RODRIGUES	CLASSE I	R\$ 12.513,74			
GEOVANE FONSECA SANTOS	CLASSE I	R\$ 12.122,41			
GERMANO RIBEIRO DE SOUZA	CLASSE I	R\$ 19.575,70			
GILSON FERNANDES CARVALHO	CLASSE I	R\$ 5.308,41			
GISELE ALVES MONTEIRO	CLASSE I	R\$ 2.911,71			
GOMES E PIGNATARO SOC.DE ADVOGADOS	CLASSE I	R\$ 7.634,62			
IRENE DA MOTTA	CLASSE I	R\$ 1.593,02			
ISAIAS SEVERINO DOS SANTOS	CLASSE I	R\$ 16.429,20			
ISRAEL BEZERRA DE SOUZA	CLASSE I	R\$ 9.271,04			
ISRAEL JOSÉ DA SILVA	CLASSE I	R\$ 2.273,31			
ITALO DELMONDES LOPES	CLASSE I	R\$ 3.545,77			
IVALTA FERREIRA DOS SANTOS	CLASSE I	R\$ 1.678,50			
IVAN SOUZA DOS SANTOS	CLASSE I	R\$ 9.172,50			
IZAMARA CRISTINA BIÉ DA SILVA	CLASSE I	R\$ 9.201,62			
JACQUELINE DE MORAES OLIVEIRA	CLASSE I	R\$ 11.602,30			
JANAÍNA ARAÚJO DOS SANTOS CARNEIRO	CLASSE I	R\$ 14.700,59			
JEOVANILTON ALVES DA SILVA	CLASSE I	R\$ 17.400,68			
JOAO BATISTA DA SILVA	CLASSE I	R\$ 3.618,48			
JOÃO PAULO QUIRATO DOS SANTOS	CLASSE I	R\$ 8.863,60			
JOCIANE DA SILVA NASCIMENTO	CLASSE I	R\$ 2.186,89			
JOEL DE CARVALHO	CLASSE I	R\$ 4.178,11			
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	CLASSE I	R\$ 7.079,87			
JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS REIS	CLASSE I	R\$ 9.924,30			
JOSÉ DE SOUZA CARINHANHA	CLASSE I	R\$ 23.936,74			

Grupo Soares Mendonça

Assembleia Geral de Credores (AGC) 1ª Convocação - 20/03/2023

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença
JOSÉ FERNANDES DE BARROS	CLASSE I	R\$ 5.476,50			
JOSÉ FLAVIO GONÇALVES DA COSTA	CLASSE I	R\$ 43.147,10			
JOSE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	CLASSE I	R\$ 20.946,04			
JOSEANE ANJOS DOS SANTOS	CLASSE I	R\$ 2.655,90			
JOSILDA APARECIDA DE ALMEIDA	CLASSE I	R\$ 3.547,11			
JOSINEIDE OLIVEIRA DE ASSIS	CLASSE I	R\$ 10.296,28			
JUREMA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	CLASSE I	R\$ 10.450,66			
JUSSARA PEREIRA SILVA ARAÚJO	CLASSE I	R\$ 6.474,69			
JUSTINO URSINO DA COSTA	CLASSE I	R\$ 12.708,10			
KÁTIA DE FRANÇA ROCHA OLIVEIRA	CLASSE I	R\$ 1.889,92			
LECI MATIAS DA TRINDADE	CLASSE I	R\$ 17.872,00			
LIBERATO ALVES DO NASCIMENTO	CLASSE I	R\$ 5.763,32			
LIDUINA PINHEIRO MOURA BRAGA	CLASSE I	R\$ 5.748,77			
LOURINALDO BARBOSA AGUSTINHO	CLASSE I	R\$ 15.048,27			
LUCILA ALVES DA SILVA	CLASSE I	R\$ 1.719,39			
MÁRCIA DE SOUZA GAMA	CLASSE I	R\$ 18.681,66			
MARCOS DE ASSIS FAION	CLASSE I	R\$ 6.223,69			
MARIA LILIANE SILVA MOURA	CLASSE I	R\$ 24.062,65			
MARIO APARECIDO MARCOLINO	CLASSE I	R\$ 2.188,09			
NELSON FERREIRA DE MACEDO	CLASSE I	R\$ 12.505,50			
PABLO NUNES NAIN ADV	CLASSE I	R\$ 1.050,00			
RAIMUNDO NONATO SOBRAL	CLASSE I	R\$ 22.729,60			
RICARDO BORTOLOTO	CLASSE I	R\$ 20.292,03			
ROBSON CARLOS SVNCICKOS	CLASSE I	R\$ 21.696,32			
ROGÉRIO SOUZA DOS SANTOS	CLASSE I	R\$ 37.631,12			
ROMILSON MIGUEL DA SILVA	CLASSE I	R\$ 5.716,72			
ROSILENE MARIA PEREIRA	CLASSE I	R\$ 961,26			
ROSINEIDE SIMÕES SANTOS	CLASSE I	R\$ 28.249,41			
ROZA PINHEIRO DA COSTA SANTOS	CLASSE I	R\$ 17.087,92			
SAMUEL COSTA RIBEIRO	CLASSE I	R\$ 16.587,78			
SANDRA MARIA ROQUE DA SILVA	CLASSE I	R\$ 9.033,52			
SHIRLEI ROMERO ALVES BATISTA DE ARAÚJO	CLASSE I	R\$ 2.276,93			
SIDNEY HERCULANO GOMES	CLASSE I	R\$ 7.562,79			
SUELI APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	CLASSE I	R\$ 5.859,98			
TATIANA SILVA SANTOS	CLASSE I	R\$ 2.769,47			
THAIS VIRGINIA DE SÁ TELES	CLASSE I	R\$ 6.981,76			
TIAGO DE OLIVEIRA SANTOS	CLASSE I	R\$ 4.359,42			
TIAGO KENJI SOARES BAJOU	CLASSE I	R\$ 8.391,44			
VALCI FRANCISCO DE SOUZA	CLASSE I	R\$ 21.062,73			
VALCIR DE SOUSA MARQUES	CLASSE I	R\$ 8.903,90			
VALDIR BERGANTIN	CLASSE I	R\$ 393,75			
VANIA MARLI MELO	CLASSE I	R\$ 1.918,29			
VERA LÚCIA GOMES RODRIGUES	CLASSE I	R\$ 3.661,05			
WALLACE PEREIRA DE MELO	CLASSE I	R\$ 2.158,17			
WILLIANS BRAGA	CLASSE I	R\$ 8.167,88			
A.R.QUEIROZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENT	CLASSE III	R\$ 9.515,52			
AD COM. DE BEBIDAS E COND. EIRELI	CLASSE III	R\$ 2.442,60			
ADORO S.A.	CLASSE III	R\$ 35.134,00	Fabio Raimundo	S	S
AGRO PRODUTORES NIPO BRASILEIRA EIRELI	CLASSE III	R\$ 3.609,00			
ALPHA CARNES LTDA	CLASSE III	R\$ 163.486,22			
AMIDOS SAO JOAO LTDA	CLASSE III	R\$ 6.524,32			
ATP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LT	CLASSE III	R\$ 56.514,83			
AUTO POSTO A ZABOTTO EIRELI	CLASSE III	R\$ 13.857,32			
AUTOPEL AUTOMACAO COML. E INFORM. LTDA	CLASSE III	R\$ 44.872,12			
BACABA IV EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA	CLASSE III	R\$ 2.500,00			
BANCO BRADESCO CARTOES	CLASSE III	R\$ 237.635,41			
BANCO BRADESCO S.A	CLASSE III	R\$ 1.553.017,60	Daniele Saullo Andrade	S	S
BANCO DO BRASIL	CLASSE III	R\$ 7.152.132,09	Célia Regina Nagamine	S	S
BANCO ITAU UNIBANCO S/A	CLASSE III	R\$ 649.825,74	Carlos Pedro da Cruz Gama	S	S
BANCO ORIGINAL S.A.	CLASSE III	R\$ 33.150,91	Maria Cassiana R. de Andrade	S	S
BANCO SANTANDER	CLASSE III	R\$ 1.130.000,00	Guilherme Jun Fugita	S	S
BANCO TRIANGULO	CLASSE III	R\$ 188.535,11	Rodrigo de Castro Borges	S	S
BELA TINTAS LTDA	CLASSE III	R\$ 6.367,86			

Grupo Soares Mendonça

Assembleia Geral de Credores (AGC) 1ª Convocação - 20/03/2023

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença
BIMBO DO BRASIL LTDA.	CLASSE III	R\$ 52.790,43			
BOX 177 AGRICOLA COMERCIAL LTDA	CLASSE III	R\$ 6.590,50			
BRANCO SAUDE S A	CLASSE III	R\$ 49.218,92			
BRASILIA ALIMENTOS LTDA	CLASSE III	R\$ 22.840,50			
BRF S.A.	CLASSE III	R\$ 7.987,57	Rodrigo de Castro Borges	S	S
BRILHA COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	CLASSE III	R\$ 17.499,80			
BRINKS SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES	CLASSE III	R\$ 1.983,78	Nathalia Maria Boccaro	S	S
BROTO LEGAL S/A	CLASSE III	R\$ 1.509,49			
BVA BRINK'S VALORES AGREGADOS LTDA.	CLASSE III	R\$ 2.537,21			
CAGIU COMERCIO E REP. LTDA	CLASSE III	R\$ 6.563,02			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLASSE III	R\$ 714.556,60	Jorge Francisco Sena Filho	S	S
CAMIL ALIMENTOS S/A	CLASSE III	R\$ 97.877,11			
CANELAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA	CLASSE III	R\$ 3.009,00			
CARLOS ALBERTO PREVITALI FRUTAS	CLASSE III	R\$ 11.150,00			
CATHO ONLINE LTDA	CLASSE III	R\$ 600,00			
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA-CIEE	CLASSE III	R\$ 2.965,35			
CERVEJARIA PETROPOLIS S.A.	CLASSE III	R\$ 39.980,88			
CLARO S A	CLASSE III	R\$ 277,55			
CLESS COMERCIO DE COSMETICOS	CLASSE III	R\$ 3.922,20			
COMERCIAL ALIMENTICIA JALES LTDA.	CLASSE III	R\$ 47.258,85			
COMERCIAL DE ALIMENTOS TIBA LTDA	CLASSE III	R\$ 36.802,16			
COMERCIAL ESPERANCA ATACADISTA IMPORTACA	CLASSE III	R\$ 119.093,10	Lucimara Rosa Santiago Kawabata	S	S
COMERCIO DE CEREAIS ROSSI LTDA	CLASSE III	R\$ 65.699,99			
COMPANHIA NACIONAL DE ALCOOL	CLASSE III	R\$ 5.622,97			
CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.	CLASSE III	R\$ 709,40			
COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	CLASSE III	R\$ 211.673,24			
CORRECTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CLASSE III	R\$ 4.675,00			
CRS BRANDS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CLASSE III	R\$ 1.394,71			
DALLA FRUTTA COMERCIO IMP E EXP EIRELI	CLASSE III	R\$ 901,00			
DAMAPEL IND. COM. DIST. PAPEIS LTDA	CLASSE III	R\$ 35.094,19	Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu Natalia	S	S
DANONE LTDA.	CLASSE III	R\$ 84.936,41			
DIGOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTI	CLASSE III	R\$ 6.271,63	Michele de Fátima Machado	S	S
DINIZ COM ATAC DE PROD ALIM LTDA	CLASSE III	R\$ 14.976,19			
DIPALMA COM DIST LTDA	CLASSE III	R\$ 41.979,21			
DISPLOKI DISTR. COM. E REPRESENT. LTDA	CLASSE III	R\$ 87.099,01			
DISTRIBUIDORA ANDRAPASSO LTDA	CLASSE III	R\$ 5.881,05			
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIBEIRO GOMES	CLASSE III	R\$ 9.899,91			
ELETROPAULO MET.ELETR.SAO PAULO SA	CLASSE III	R\$ 54.754,15			
ELIZABETE FRANCISCA DOS SANTOS E CIA LTD	CLASSE III	R\$ 14.267,85			
EMPARE - EMPRESA PAULISTA DE REFRIGERANTES LTDA.	CLASSE III	R\$ 4.818,38			
EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA	CLASSE III	R\$ 3.114,27			
EXTRAIK SUPRIMENTOS DE ESCRITORIO E INF	CLASSE III	R\$ 852,00			
FACCHINI S.A.	CLASSE III	R\$ 385,00			
FERPEREZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CLASSE III	R\$ 4.518,54			
FLAMBOIA ALIMENTOS LTDA.	CLASSE III	R\$ 83.390,02			
FLORADI COM. DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	CLASSE III	R\$ 40.740,00			
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	CLASSE III	R\$ 23.936,02			
FRIGORIFICO MARBA LTDA.	CLASSE III	R\$ 7.597,85			
FRIGORIFICO RAJA LTDA	CLASSE III	R\$ 940,12			
FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL	CLASSE III	R\$ 117.389,10			
FRUTAS PAIN LTDA	CLASSE III	R\$ 6.141,00			
FUGINI ALIMENTOS LTDA.	CLASSE III	R\$ 15.780,30			
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CLIENTES BRF	CLASSE III	R\$ 165.108,66	Rodrigo de Castro Borges	S	S
GADKIN ALIMENTOS S.A.	CLASSE III	R\$ 2.245,32			
GENERAL BRANDS DO BRASIL DISTR. DE PRODS	CLASSE III	R\$ 3.293,01			
GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA	CLASSE III	R\$ 43.718,68			
GESTAO DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	CLASSE III	R\$ 6.413,29			
GIGA BR DISTRIBUIDOR E ATACADISTA LTDA	CLASSE III	R\$ 235.553,43			
GIGAFORT DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS SA	CLASSE III	R\$ 7.673,29			
H. E. INDUSTRIA COM. LATICINIOS LTDA	CLASSE III	R\$ 98.224,74			
HBZ SISTEMAS DE SUSPENSAO A AR LTDA	CLASSE III	R\$ 1.300,00			
HETROS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	CLASSE III	R\$ 27.995,00			
HIGIMASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	CLASSE III	R\$ 6.259,98			

Grupo Soares Mendonça

Assembleia Geral de Credores (AGC) 1ª Convocação - 20/03/2023

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença
HIKARI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CLASSE III	R\$ 4.377,07			
HIPERMED TECNOL.GERENC.CONVENIOS	CLASSE III	R\$ 6.654,40			
HNK BR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	CLASSE III	R\$ 36.891,13			
HORTA VITAE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E	CLASSE III	R\$ 3.518,21			
IBS DISTRIBUIDORA DE SUCOS LTDA	CLASSE III	R\$ 11.673,00			
IND PROD ALIMENT PIRAQUE SA	CLASSE III	R\$ 5.008,32			
IND. ACOND. PROD. ALIM. WALLY LTDA	CLASSE III	R\$ 18.356,49			
IND.COM.PRODS.ALIMS.CEPELA LTDA	CLASSE III	R\$ 7.779,01			
INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LACTO	CLASSE III	R\$ 10.644,36			
INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIDORES PEROLA	CLASSE III	R\$ 1.417,85			
INFOCO DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA	CLASSE III	R\$ 13.223,80			
ITAMBE ALIMENTOS S/A	CLASSE III	R\$ 15.876,57			
JADE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAN	CLASSE III	R\$ 4.672,80			
JJ INSTALACOES COMERCIAIS EIRELI.	CLASSE III	R\$ 17.280,00			
JOHNNY CHERN	CLASSE III	R\$ 57.768,03			
JUND ITA COMERCIO DE CEREAIS EIRELI	CLASSE III	R\$ 29.785,01	Maria Carolina Penteadó Betioli Scarapicchia	S	S
KGLO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	CLASSE III	R\$ 2.445,75			
KIM NETO IND. E COM.PANIF LTDA	CLASSE III	R\$ 15.560,23			
KOZZY ALIMENTOS LTDA	CLASSE III	R\$ 10.422,86			
L.A. FERRETTI EIRELI	CLASSE III	R\$ 250,00			
LACTALIS DO BRASIL	CLASSE III	R\$ 83.624,87	Bianca Beatriz Prado Godoy Ferreira	S	S
LACTICINIOS TIROL LTDA	CLASSE III	R\$ 29.793,52			
LATICINIO VALE DO PARDO LTDA	CLASSE III	R\$ 388,80			
LEITESOL IND COM S/A	CLASSE III	R\$ 8.659,88			
LEME COMERCIO DE FRUTAS E TRANSPORTES LT	CLASSE III	R\$ 7.059,04			
LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A	CLASSE III	R\$ 3.605,85			
LOURO E AUGUSTO COMERCIO E IMPORTACAO LT	CLASSE III	R\$ 91.182,50			
LUA NOVA IND E COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA	CLASSE III	R\$ 17.611,22			
LUIZ ANTONIO MEDEIROS	CLASSE III	R\$ 760,26			
M. DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COM DE A	CLASSE III	R\$ 41.663,54			
M. KATO COMERCIO DE FRUTAS LTDA	CLASSE III	R\$ 10.755,85			
M.W.A. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	CLASSE III	R\$ 5.962,58			
MAKRO ATACADISTA S/A	CLASSE III	R\$ 12.663,88			
MARQUESPAN INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	CLASSE III	R\$ 161.529,51			
MITSUI ALIMENTOS LTDA	CLASSE III	R\$ 87.259,98	Bianca Beatriz Prado Godoy Ferreira	S	S
MKD DISTRIBUIDORA PRODUTOS HIGIENE LTDA	CLASSE III	R\$ 44.980,93			
MOINHO PAULISTA S/A - SANTOS	CLASSE III	R\$ 2.669,19			
NAOR DISTR DE GEN ALIMENTICIOS LTDA	CLASSE III	R\$ 7.375,50			
NOTREDAME INTERMEDICA SA	CLASSE III	R\$ 29.651,00			
NOVA MIX INDL E COML ALIM LTDA	CLASSE III	R\$ 309.131,80			
NUTRIX.SP COMERCIAL DE PRODUTOS DE LIMPE	CLASSE III	R\$ 5.122,57			
NWEB AGENCIA DIGITAL LTDA ME	CLASSE III	R\$ 1.500,00			
OESA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S.A	CLASSE III	R\$ 55.818,13			
ONTARGET DISTRIBUICAO E COMERCIO DE ALIM	CLASSE III	R\$ 10.791,81			
OTTAM EMBALAGENS LTDA.	CLASSE III	R\$ 7.172,00			
P. L. COSTA PLASTICOS E PAPEL LTDA	CLASSE III	R\$ 16.437,60			
PASTIFICIO SANTA AMALIA S/A	CLASSE III	R\$ 20.220,42			
PASTIFICIO SELMI S A	CLASSE III	R\$ 10.659,24			
PEPSICO DO BRASIL LTDA	CLASSE III	R\$ 64.621,83			
PETSMART COMERCIAL LTDA.	CLASSE III	R\$ 2.532,37			
PLASTWEST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CLASSE III	R\$ 1.350,00			
PRAXIS-CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTD	CLASSE III	R\$ 5.973,01			
PROSEGUR BRASIL S A TRANSPORTADORA	CLASSE III	R\$ 15.286,41	Eneida Liane Buttini	S	S
PROSEGUR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.	CLASSE III	R\$ 16.597,45	Eneida Liane Buttini	S	S
RAIMAR COM DIST LTDA	CLASSE III	R\$ 2.210,57			
REALENGO ALIMENTOS LTDA	CLASSE III	R\$ 5.225,02			
RESTOCLEAN DO BRASIL LTDA	CLASSE III	R\$ 456,07			
RIO BRANCO ALIMENTOS S.A.	CLASSE III	R\$ 2.849,26			
RIVOLI IND. E COM. LTDA SP	CLASSE III	R\$ 1.724,82			
SABESP	CLASSE III	R\$ 3.258,07			
SANCHES E MATSNAGA LTDA	CLASSE III	R\$ 7.303,00			
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT	CLASSE III	R\$ 12.542,76			
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERC	CLASSE III	R\$ 1.263,16			

Grupo Soares Mendonça

Assembleia Geral de Credores (AGC) 1ª Convocação - 20/03/2023

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença
SIND.DOS EMPREGADOS NO COM.DE OSASCO	CLASSE III	R\$ 6.790,32			
SO PESCA IND. E COM. DE PEIXES LTDA	CLASSE III	R\$ 4.988,93			
SORVETES JUNDIA IND E COM LTDA	CLASSE III	R\$ 19.950,65			
SOUZA CRUZ LTDA. 14/08	CLASSE III	R\$ 9.681,59			
T M EMBALAGENS E MATERIAIS DE LIMPEZA LT	CLASSE III	R\$ 11.055,73			
TELEFONICA BRASIL S.A	CLASSE III	R\$ 12.929,55			
TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALAN LTDA	CLASSE III	R\$ 2.824,11			
TOTAL CENTRO DE DISTRIBUICAO INTEGRADA L	CLASSE III	R\$ 16.534,61			
TRES CORACOES ALIMENTOS S.A	CLASSE III	R\$ 6.997,61			
UNILEVER BRASIL GELADOS LTDA	CLASSE III	R\$ 8.491,49			
UNIVERSO ONLINE S A	CLASSE III	R\$ 270,32			
UTIL KIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CLASSE III	R\$ 1.711,38			
VIA PORTO DIST PRODUTOS LTDA	CLASSE III	R\$ 1.035,44			
VIGOR ALIMENTOS S.A.	CLASSE III	R\$ 46.426,47	Cícero José Barbosa Nery Júnior	S	S
VR SOFTWARE LTDA	CLASSE III	R\$ 3.932,33			
W&W ETIQUETAS COMERCIO E SERVICOS	CLASSE III	R\$ 465,00			
WOC INVEST E PARTICIPAÇÕES LTDA	CLASSE III	R\$ 1.263.093,56			
ADEMIR LAURENTI JUNIOR ME	CLASSE IV	R\$ 210,00			
AGRO COMERCIAL FRANCOLIN LTDA	CLASSE IV	R\$ 1.733,00			
AGRO COMERCIAL REIMAR LTDA	CLASSE IV	R\$ 60.737,00			
AGRO COMERCIAL TEIXEIRA LTDA	CLASSE IV	R\$ 1.590,00			
AJM COMERCIO E DISTR. DE HORT. LTDA - EP	CLASSE IV	R\$ 95,15			
ALESSANDRA AP MIGOTO ME	CLASSE IV	R\$ 2.745,93			
ALEXANDRE ALTOMAR & CIA LTDA EPP	CLASSE IV	R\$ 3.655,03			
ALEXSANDRO DA SILVA ETIQUETAS - ME	CLASSE IV	R\$ 7.191,70			
ALGO MAIS TEMPEROS EIRELI ME	CLASSE IV	R\$ 5.198,01			
ALOISIO DOMINGUES BORGES BAL. LTDA - ME	CLASSE IV	R\$ 1.426,50			
ANA CESIRA DE SOUZA OLIVEIRA - ME	CLASSE IV	R\$ 6.619,60			
ANTONIO LAURENTINO DE MACEDO EPP	CLASSE IV	R\$ 21.898,23			
ARTEFLON IND COM LTDA	CLASSE IV	R\$ 2.250,00			
BELLA VISTA AGROSUL LTDA - ME	CLASSE IV	R\$ 23.788,00			
CAED COMERCIO VAREJISTA DE MIUDEZAS EM G	CLASSE IV	R\$ 4.189,70			
CASA DAS BALANCAS BARUERI EIRELI	CLASSE IV	R\$ 220,00			
CLASSE A PANFLETAGEM E EVENTOS EIRELI	CLASSE IV	R\$ 1.330,00			
CLEDISON TAVARES DA SILVA	CLASSE IV	R\$ 45.265,60			
COMERCIO DE FRUTAS IRMAOS BARATO LTDA	CLASSE IV	R\$ 28.882,98			
COMERCIO DE LEGS MINAS DOURADAS LTDA	CLASSE IV	R\$ 19.718,30			
COMERCIO DE LEGUMES MOURA EIRELI	CLASSE IV	R\$ 1.601,00			
COMUNICBR PUBLICIDADE E SERVICOS LTDA	CLASSE IV	R\$ 2.000,00			
D.D. FACIL DEDETIZADORA S C LTDA ME	CLASSE IV	R\$ 729,80			
DEGGERONE COMERCIAL LTDA ME	CLASSE IV	R\$ 11.944,79			
DULE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP	CLASSE IV	R\$ 2.831,19			
EDUARDO GUERRA HORTIFRUTI	CLASSE IV	R\$ 134.588,96			
EDUARDO SANTOS AZEVEDO	CLASSE IV	R\$ 640,00			
EXITO MONTAGENS EPP	CLASSE IV	R\$ 3.440,00			
FESTA - ALI LTDA ME	CLASSE IV	R\$ 4.798,44			
FOCUS SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	CLASSE IV	R\$ 11.700,00			
FORTSEG ALARMES COMERCIO LTDA	CLASSE IV	R\$ 3.710,00			
FRUTAS DOCE COMERCIAL LTDA EPP	CLASSE IV	R\$ 200,00			
FRUTAS EXPRESS LTDA - ME	CLASSE IV	R\$ 12.487,00			
GLAUBER ZANZARINI FRANCO - ME	CLASSE IV	R\$ 3.549,09			
GLAUMAR COMERCIO DE MAT.ELETRICOS EIRELI	CLASSE IV	R\$ 3.200,87			
GLOBO PAN ALIMENTOS LTDA - EPP	CLASSE IV	R\$ 1.389,85			
H & M FABRIC E DISTRIB DE PROD ALIMENTICIOS EIRELI	CLASSE IV	R\$ 10.920,00			
HF. NET EIRELI - EPP	CLASSE IV	R\$ 65,81			
IANDEV SISTEMAS LTDA	CLASSE IV	R\$ 2.217,00			
INFLA SACARIAS COMERCIAL EIRELI	CLASSE IV	R\$ 1.159,80			
J.O. DE SOUZA LIMP ME	CLASSE IV	R\$ 1.300,00			
JDIAS REFRIGERACAO E AR-CONDICIONADO LTDA	CLASSE IV	R\$ 10.620,00			
JENIVAL SILVA SANTOS	CLASSE IV	R\$ 780,00			
JOHN SYSTEM COMERCIO DE PROD PARA LIMPEZA LTDA	CLASSE IV	R\$ 11.423,49	Samanta Bispo Quintilhano	S	S
JOSELIM GOMES GUIMARAES JUNIOR	CLASSE IV	R\$ 732,72			
JRG PL SERVICOS DE PLOTAGEM LTDA ME	CLASSE IV	R\$ 250,00			

Grupo Soares Mendonça

Assembleia Geral de Credores (AGC) 1ª Convocação - 20/03/2023

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença
L M SECUTIRY LTDA ME	CLASSE IV	R\$ 2.540,00			
L.A. COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME	CLASSE IV	R\$ 6.905,55			
LI4 ALIMENTOS E COMERCIO LTDA -ME	CLASSE IV	R\$ 839,99			
LP BRASIL IND E COM DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	CLASSE IV	R\$ 17.201,48			
MARIA DO CARMO ZAMUNER DE CAMPOS SANTOS	CLASSE IV	R\$ 4.224,60			
MAXILIMPSERVICE LIMPEZA CONSERVACAO EIRELI	CLASSE IV	R\$ 40.431,25			
MAZZO E COMPANHIA LTDA	CLASSE IV	R\$ 14.046,80			
MC DESIGN COM DE PECAS PARA ELEVADORES LTDA	CLASSE IV	R\$ 7.090,74			
MSD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CLASSE IV	R\$ 16.121,80			
NOEL FRANCISCO VIEIRA FILHO ME	CLASSE IV	R\$ 4.428,00			
OVOS CONFIANCA LTDA EPP	CLASSE IV	R\$ 33.508,00			
PAO E AGUA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	CLASSE IV	R\$ 3.300,00			
PASQUALINO E PASQUALINO MARKETING LTDA M	CLASSE IV	R\$ 3.000,00			
PRECO PRATICO SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI	CLASSE IV	R\$ 2.048,00			
PROPEC EPI E COSMETICOS LTDA	CLASSE IV	R\$ 1.018,60			
Q-FORM IND. COM. DE UTILIDADES DOMESTICA	CLASSE IV	R\$ 1.497,66			
QRV RASTREAMENTO INTELIGENTE LTDA	CLASSE IV	R\$ 479,20			
QUALIFY COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS	CLASSE IV	R\$ 16.553,22			
R&A COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EI	CLASSE IV	R\$ 150,00			
RENATO CESAR FRANCHI FRUTAS	CLASSE IV	R\$ 31.255,00			
REPSON BEZERRA GOMES	CLASSE IV	R\$ 5.200,00			
RIGOBERTO DOS SANTOS FERREIRA	CLASSE IV	R\$ 15.805,20			
RITS ELETRONICA LTDA. - EPP	CLASSE IV	R\$ 330,00			
ROBERTO APARECIDOS SANTOS AUTO PECAS ME	CLASSE IV	R\$ 1.690,00			
RR ZORZI ME	CLASSE IV	R\$ 4.400,00			
SAO GABRIEL SERVICO DE COLETA LTDA - ME	CLASSE IV	R\$ 1.080,00			
SAUDE OCUPACIONAL LTDA ME	CLASSE IV	R\$ 9.320,24			
SEG SAUDE OCUPACIONAL LTDA-ME	CLASSE IV	R\$ 2.542,39			
SERGIO SOARES PERALLES	CLASSE IV	R\$ 2.336,40			
SY - PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	CLASSE IV	R\$ 15.093,81			
TATIANE TAMIE DA SILVA	CLASSE IV	R\$ 186,00			
TIAGO SECO DISTRIBUIDORA EPP	CLASSE IV	R\$ 9.560,41			
TMD EMBALAGENS LTDA EPP	CLASSE IV	R\$ 23.335,24			
TOP MASTER SERVICOS DE INSTALACOES, REFO	CLASSE IV	R\$ 1.830,00			
TRYGELL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	CLASSE IV	R\$ 5.077,32			
UNION TRUCK SERVICOS E IMPLEMENTOS RODOV	CLASSE IV	R\$ 3.250,00			
UNITECH SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	CLASSE IV	R\$ 500,00			
USEUTIL COMERC. DE UTIL. DOM. LTDA ME	CLASSE IV	R\$ 3.739,85			
VENCI BOMBOCADOS LTDA	CLASSE IV	R\$ 1.803,20			
VINICOLA XV DE NOVEMBRO LTDA	CLASSE IV	R\$ 3.127,98			
Total	classe	19.052.164,42		S	S

 MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
 Assinado de forma digital por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
 Dados: 2023.03.20 23:47:07



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
 Carapicuíba-SP - CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127 nº de ordem: 2019/002361**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Intimação aos interessados acerca da realização da Assembleia Geral de Credores em segunda convocação, aos 27 de março de 2023, diante da ausência de quórum mínimo exigido pelo artigo 37, §2º da Lei nº 11.101/05. Ciência da ata de assembleia juntada às fls. 6156/6154. Carapicuíba, 21 de março de 2023. Eu, William Eduardo Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0224/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)	D.J.E
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)	D.J.E
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)	D.J.E
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)	D.J.E
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)	D.J.E
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)	D.J.E
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)	D.J.E
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)	D.J.E
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)	D.J.E
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)	D.J.E
Gustavo Ovinhas Gavioli (OAB 163607/SP)	D.J.E
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)	D.J.E
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)	D.J.E
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)	D.J.E
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)	D.J.E
Rodrigo Cardoso Biazoli (OAB 237165/SP)	D.J.E
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)	D.J.E
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)	D.J.E
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)	D.J.E
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)	D.J.E
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)	D.J.E
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)	D.J.E
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)	D.J.E
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)	D.J.E
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)	D.J.E
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)	D.J.E
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)	D.J.E
Paula Aparecida Abi Chahine Yunes Perim (OAB 273374/SP)	D.J.E
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)	D.J.E
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)	D.J.E
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)	D.J.E
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)	D.J.E
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)	D.J.E

Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)	D.J.E
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)	D.J.E
Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)	D.J.E
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)	D.J.E
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)	D.J.E
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)	D.J.E
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)	D.J.E
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)	D.J.E
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)	D.J.E
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)	D.J.E
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)	D.J.E
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)	D.J.E
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)	D.J.E
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)	D.J.E
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)	D.J.E
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)	D.J.E
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)	D.J.E
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)	D.J.E
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)	D.J.E
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)	D.J.E
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)	D.J.E
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)	D.J.E
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)	D.J.E
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)	D.J.E
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)	D.J.E
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)	D.J.E
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)	D.J.E
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)	D.J.E
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)	D.J.E
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)	D.J.E
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)	D.J.E
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)	D.J.E
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)	D.J.E
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)	D.J.E
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)	D.J.E
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)	D.J.E
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)	D.J.E
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)	D.J.E
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)	D.J.E
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)	D.J.E
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)	D.J.E
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)	D.J.E
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intimação aos interessados acerca da realização da Assembleia Geral de Credores em segunda convocação, aos 27 de março de 2023, diante da ausência de quórum mínimo exigido pelo artigo 37, §2º da Lei nº 11.101/05. Ciência da ata de assembleia juntada às fls. 6156/6154."

Carapicuíba, 21 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0224/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/03/2023. Considera-se a data de publicação em 23/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)
Gustavo Ouwinhas Gavioli (OAB 163607/SP)
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)
Rodrigo Cardoso Biazioli (OAB 237165/SP)
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)
Paula Aparecida Abi Chahine Yunes Perim (OAB 273374/SP)
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)

Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)
Andreia Brasilio Fiori (OAB 328093/SP)
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)
Valdir Bergantim (OAB 93893/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)

Teor do ato: "Intimação aos interessados acerca da realização da Assembleia Geral de Credores em segunda convocação, aos 27 de março de 2023, diante da ausência de quórum mínimo exigido pelo artigo 37, §2º da Lei nº 11.101/05. Ciência da ata de assembleia juntada às fls. 6156/6154."

Carapicuíba, 22 de março de 2023.



PEREZ DE REZENDE
ADVOCACIA

Rua Libero Badaró, 293 • 24º andar • São Paulo - Centro • CEP: 01009-907 • Telefone: +55 11 3188-3300

AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CARAPICUÍBA/SP

Recuperação Judicial nº 1009429-20.2019.8.26.0127.

BANCO ORIGINAL S/A, instituição financeira, inscrita no CNPJ nº. 92.894.922/0001-08, com sede na Rua Porto União, 295, Brooklin, São Paulo/SP, CEP 04568-020, neste ato representada por seus advogados e procuradores que esta subscrevem, que recebem intimações e avisos em seu escritório profissional, estabelecido na Avenida Paulista, nº 460, 7º andar, Bela Vista, São Paulo/SP com endereço eletrônico: nova.contratacao@perezderezende.adv.br, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da **Recuperação Judicial do GRUPO SOARES**, informar e requerer o quanto segue:

1. DA CESSÃO DE CRÉDITO E DOS VALORES DEVIDOS AO BANCO ORIGINAL

O Banco Original adquiriu, mediante Convênio para Operações de Cessão de Crédito firmado com a empresa Seara Comércio de Alimentos Ltda de acordo com a Declaração de Cessão e Aditivo acostado, tornando-se titular de crédito quirografário a ser arrolado no quadro geral de credores pela quantia de R\$ 33.150,91 (trinta e três mil cento e cinquenta reais e noventa e um centavos), conforme discriminado abaixo:





PEREZ DE REZENDE
ADVOCACIA

Rua Libero Badaró, 293 • 24º andar • São Paulo - Centro • CEP: 01009-907 • Telefone: +55 11 3188-3300

TÍTULOS CEDIÇOS									
NOMENCLATURA SOCIAL DO SACADO	CPF/CNPJ	Nº	TÍTULO DE CRÉDITO/NOTA FISCAL/FATURA	DATA DA CESSÃO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR (R\$)	VALOR DESAGIADO (R\$)	VALOR TAXA DESAGIO
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1322282	13222821	29/07/2019	26/07/2019	16/08/2019	525,56	522,90	10,66
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1322280	13222801	29/07/2019	26/07/2019	16/08/2019	2.616,00	2.602,78	10,66
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1336408	13364081	01/08/2019	31/07/2019	28/08/2019	3.141,35	3.119,09	9,95
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1355029	13550291	06/08/2019	07/08/2019	28/08/2019	3.574,80	3.555,94	9,99
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1365099	13650991	12/08/2019	09/08/2019	06/09/2019	4.217,70	4.188,58	10,49
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1365100	13651001	12/08/2019	09/08/2019	06/09/2019	4.523,05	4.491,82	10,49
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1367893	13678931	12/08/2019	11/08/2019	09/09/2019	1.829,52	1.815,38	10,49
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1367887	13678871	12/08/2019	11/08/2019	09/09/2019	4.872,32	4.834,66	10,49
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1383442	13834421	20/08/2019	16/08/2019	06/09/2019	1.384,56	1.378,12	10,21
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1385810	13858101	20/08/2019	16/08/2019	06/09/2019	702,71	699,49	10,21
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1385808	13858081	20/08/2019	16/08/2019	13/09/2019	2.276,82	2.262,11	10,21
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1385809	13858091	20/08/2019	16/08/2019	06/09/2019	3.486,52	3.470,55	10,21

2. DO REQUERIMENTO

Dessa forma e considerando-se a documentação acostada, referente à Cessão dos Créditos, requer a Vossa Excelência seja realizada a **alteração do Quadro Geral de Credores para fazer constar o crédito titularizado pelo BANCO ORIGINAL S/A, oriundo de cessão, pelo importe de R\$ 33.150,91 (trinta e três mil cento e cinquenta reais e noventa e um centavos), na classe III – QUIROGRAFÁRIA.**

Por oportuno, requer a regularização processual do peticionário, juntando aos autos os instrumentos de mandatos necessários ao deslinde do presente feito.

Por fim, requer que todas as intimações/publicações judiciais sejam realizadas apenas na pessoa do Dr. MARCIO PEREZ DE REZENDE, inscrito na OAB/SP sob o nº 77460, com endereço físico e eletrônico constantes no timbre desta peça, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272 do CPC.

São Paulo, 23 de março de 2023.





PEREZ DE REZENDE
ADVOCACIA

Rua Libero Badaró, 293 • 24º andar • São Paulo - Centro • CEP: 01009-907 • Telefone: +55 11 3188-3300

MÁRCIO PEREZ DE REZENDE

OAB/SP nº 77.460

FERNANDO CALVENTE GARCIA

OAB/SP nº 203.502



DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO REALIZADA NA FORMA DO CONVÊNIO PARA OPERAÇÕES DE CESSÃO DE CRÉDITO n° 7852015 E RESPECTIVOS ADITAMENTOS

<p>1. CESSIONÁRIO:</p> <p>Razão Social:BANCO ORIGINAL S/A Sede:Rua General Furtado do Nascimento, nº 66, Lote 1 – São Paulo/SP CEP: 05465-070 CNPJ/MF:92.894.922/0001-08.</p>
<p>2. CEDENTE:</p> <p>Razão Social:SEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Sede: Av. Marginal Direita do Tiete, 500 – Bloco II Sub Sala 13 – Vila Jaguará – São Paulo / SP CEP: 05118-100 CNPJ/MF:83.044.016/0001-23 NIRE: 2147483648</p>

Declaramos, para todos os fins de direito, que, na(s) data(s) abaixo mencionadas, foram cedidos pelo(a) CEDENTE ao CESSIONÁRIO, os seguintes títulos:

Valor Total do(s) Título(s)s	R\$ 33.150,91 (TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)								
Valor de Aquisição dos Títulos	R\$ 32.941,52 (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)								
TÍTULOS CEDIDOS									
NOMERAÇÃO SOCIAL DO SACADO	CPFCNPJ	NF	TÍTULO DE CRÉDITO/NOTA FISCAL/FATURA	DATA DA CESSÃO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR (R\$)	VALOR DESAGIADO (R\$)	VALOR TAXA DESÁGIO
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1322282	13222821	29/07/2019	26/07/2019	16/08/2019	525,56	522,90	10,66
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1322280	13222801	29/07/2019	26/07/2019	16/08/2019	2.616,00	2.602,78	10,66
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1336408	13364081	01/08/2019	31/07/2019	28/08/2019	3.141,35	3.119,09	9,95
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1355029	13550291	08/08/2019	07/08/2019	28/08/2019	3.574,80	3.555,94	9,99
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1365099	13650991	12/08/2019	09/08/2019	06/09/2019	4.217,70	4.188,58	10,49
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1365100	13651001	12/08/2019	09/08/2019	06/09/2019	4.523,05	4.491,82	10,49
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1367893	13678931	12/08/2019	11/08/2019	09/09/2019	1.829,52	1.815,38	10,49
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1367887	13678871	12/08/2019	11/08/2019	09/09/2019	4.872,32	4.834,66	10,49
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1383442	13834421	20/08/2019	16/08/2019	06/09/2019	1.384,56	1.378,22	10,21
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1385810	13858101	20/08/2019	16/08/2019	06/09/2019	702,71	699,49	10,21
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1385808	13858081	20/08/2019	16/08/2019	13/09/2019	2.276,82	2.262,11	10,21
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1385809	13858091	20/08/2019	16/08/2019	06/09/2019	3.486,52	3.470,55	10,21

Data: 19/08/2020

SEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

NF-e
 Nº: 1322280
 Série: 1
 FOLHA 1/1



SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT

V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N

GL 3, MZ 2, SL1

JARDIM JARAGUA

SAO PAULO - SP
 CEP: 05275-000
 FONE: (11) 3912-5700

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº1322280
 SÉRIE 1
 FOLHA 1/1



ns. 6174

CHAVE DE ACESSO
 3519 0783 0440 1600 4978 5500 1001 3222 8012 1602 8720

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA DE MERCAD. ADQUI. TERCEIRO
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135190534771724 26/07/2019 02:46:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL 118.333.810.116 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 83.044.016/0049-78

NOME / RAZÃO SOCIAL SOARES MENDONCA SUP.D A CONCEICAO LTDA CNPJ / CPF 24.503.424/0001-37 DATA DA EMISSÃO 26/07/2019

ENDEREÇO R PARANAENSE, 892 COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO CONCEICAO CEP 06140-052 DATA DE SAÍDA / ENTRADA 26/07/2019

MUNICÍPIO OSASCO FONE / FAX UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 492.846.917.112 HORA DE SAÍDA 02:52

Seq Fatura 1 0697-001322280-6 Duplicata 001

Vencimento Valor 16/08/2019 2.616,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.525,91 VALOR DO ICMS 183,11 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.616,00

VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 2.616,00

RAZÃO SOCIAL/NOME ANDERSON APARECIDO TRANSPORTE FRETE POR CONTA 0 CÓDIGO ANTT 46069298 PLACA DO VEÍCULO ETL 7836 UF SP CNPJ / CPF 15.666.692/0001-89

ENDEREÇO R GUARUJA 30 MUNICÍPIO SAO PAULO UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 144.564.889.114

QUANTIDADE 75 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 315,75 PESO LÍQUIDO 300,00

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM / SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
001767	BISTECA SUINA CG INT MI Trib aprox R\$: 109,87 Federal, R\$: 313,92 Estadual	34,8800	02032900	020	5102	75	CX	300,00	KG	8,7200	0,00	2.616,00	1.525,91	183,11	0,00	0,00	0,00	12,0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Cliente: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA -Nome Fantasia: REDE SOARES MEN -FONE: 1136066633 -CONTATO: JOAO
 | LACRES: 34488;34415 | BASE DE CALCULO REDUZIDA PARA 7% CONFORME ANEXO II ART. 74 RICMS-SP E DECRETO No 62.401-2016 | VENDA COM ALIQ ZERO DE PIS E COFINS CONF. ART 1 LEI 10.925/04 | NOTA FISCAL EMITIDA CONF. ART. 274 DO RICMS/SP | PARA EMISSAO DE 2a VIA DE BOLETO ACESSE O SITE BOLETO.JBSFOODS.COM.BR | MERCADORIAS EM PERFEITAS CONDICÕES DE CONSUMO E NA PLENA VIGENCIA DO PRAZO DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM. | Pr Alq ICMS: 12,00% Pr Red ICM: 41,6700% Vl Red: R\$ 1.090,09 Vl Base: R\$ 1.525,91 Vl ICMS: R\$ 183,11 | Op. Fat.:000 / Pedido:0096.2806640 / Dig. NF-e:6 / 4010 / Vendedor:299.560.948-03 / Jur.Mora/Desp.Cob:Juro 1,00% Multa 8,00% ao mes | No Viagem:17093445 / DIVISAO:SEARA - Trib aprox R\$: 109,87 Federal, R\$: 313,92 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 FATURA
 CÁLCULO DO IMPOSTO
 TRANSP. / VOLUMES
 DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
 DADOS ADICIONAIS

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

RECEBEMOS DE SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída:26/07/2019 02:28 ** PED.: 0096.2806640 ** FII-0697 ** Nfe com 1 BLOQ VIA MOTORISTA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e TIBURCIO PEREZ DE SAO PAULO, protocolado em 24/03/2023 às 15:26, sob o número NF-e 1322280-1. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.ssp.br/procad/procad.nfe.asp?cod=99999999, informe o processo 1009429-20-2019-8-26-0427 e código B02FFD5.

NF-e
 Nº: 1322282
 Série: 1
 FOLHA 1/1



SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT

V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N

GL 3, MZ 2, SL1

JARDIM JARAGUA

SAO PAULO - SP
 CEP: 05275-000
 FONE: (11) 3912-5700

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
 Nº1322282
 SÉRIE 1
 FOLHA 1/1



s. 6175

CHAVE DE ACESSO
 3519 0783 0440 1600 4978 5500 1001 3222 8211 9390 7984

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCAD. ADQUI. TERCEIRO
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 118.333.810.116
 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
 CNPJ: 83.044.016/0049-78
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135190534771722 26/07/2019 02:46:25

NOME / RAZÃO SOCIAL: SOARES MENDONCA SUP.D A CONCEICAO LTDA
 ENDEREÇO: R PARANAENSE, 892
 MUNICÍPIO: OSASCO
 FONE / FAX
 UF: SP
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 492.846.917.112
 DATA DA EMISSÃO: 26/07/2019
 DATA DE SAÍDA / ENTRADA: 26/07/2019
 HORA DE SAÍDA: 02:52

Seq: 1
 Fatura: 0697-001322282-2
 Duplicata: 001
 Vencimento: 16/08/2019
 Valor: 525,56
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 525,56
 VALOR DO ICMS: 94,60
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00
 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 525,56
 VALOR DO FRETE: 0,00
 VALOR DO SEGURO: 0,00
 DESCONTO: 0,00
 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
 VALOR DO IPI: 0,00
 VALOR TOTAL DA NOTA: 525,56

RAZÃO SOCIAL/NOME: ANDERSON APARECIDO TRANSPORTE
 ENDEREÇO: R GUARUJA 30
 FRETE POR CONTA: 0
 CÓDIGO ANTT: 46069298
 PLACA DO VEÍCULO: ETL 7836
 UF: SP
 CNPJ / CPF: 15.666.692/0001-89
 MUNICÍPIO: SAO PAULO
 UF: SP
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 144.564.889.114

QUANTIDADE: 3
 ESPÉCIE
 MARCA
 NUMERAÇÃO
 PESO BRUTO: 40,81
 PESO LÍQUIDO: 38,7

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM / SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
241319	BACON EXTRA PALETA Trib aprox R\$: 22,07 Federal, R\$: 36,79 Estadual	175,1867	02101200	000	5102	3	CX	38,93	KG	13,5000	0,00	525,56	525,56	94,60	0,00	0,00	0,00	18,0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Cliente: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA -Nome Fantasia: REDE SOARES MEN -FONE: 1136066633 -CONTATO: JOAO
 | LACRES: 34488;34415 | LOCAL ENTREGA: . | ALIQ.18% CONFORME ART.52 INCISO I DO DECRETO 45490 - RICMS/SP | VENDA COM ALIQ ZERO DE PIS E COFINS CONF. ART 1 LEI 10.925/04 | NOTA FISCAL EMITIDA CONF. ART. 274 DO RICMS/SP | PARA EMISSAO DE 2a VIA DE BOLETO ACESSE O SITE BOLETO.JBSFOODS.COM.BR | MERCADORIAS EM PERFEITAS CONDICÕES DE CONSUMO E NA PLENA VIGENCIA DO PRAZO DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM. | Pr Alq ICMS: 18,00% Pr Red ICM: 0,0000% Vl Red: R\$ 0,00 Vl Base: R\$ 525,56 Vl ICMS: R\$ 94,60 | Op. Fat.:000 / Pedido:9214.4006944 / Dig. NF-e:2 / 4010 / Vendedor:213.803.788-69 / Jur.Mora/Desp.Cob:Juro 1,00% Multa 8,00% ao mes | No Viagem:17093445 / DIVISAO:PREMIUM - Trib aprox R\$: 22,07 Federal, R\$: 36,79 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída:26/07/2019 02:28 ** PED.: 9214.4006944 ** FII-0697 ** Nfe com 1 BLOQ VIA MOTORISTA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 FATURA
 CÁLCULO DO IMPOSTO
 TRANSP. / VOLUMES
 DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
 DADOS ADICIONAIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e TIBURCIO PEREZ DE REZENDE, inscritos no CPF em 01/08/2003 e 01/08/2003, sob o número NF-e 1526, sob o número NF-e 1322282-2, emitido em 26/07/2019 às 02:46:25 em São Paulo, protocolado em 24/07/2019 às 15:26, sob o número WPMF00333519. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.sfp.sp.gov.br/nfe/index.php/sefazgovbr, ou em seu navegador, informe o processo 1009429-20-2019-8-26-0427 e código B02FFD5.

NF-e
 Nº: 1336408
 Série: 1
 FOLHA 1/3



SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT
 V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N
 GL 3, MZ 2, SL1
 JARDIM JARAGUA
 SAO PAULO - SP
 CEP: 05275-000
 FONE: (11) 3912-5700

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº1336408
 SÉRIE 1
 FOLHA 1/3



s. 6176

CHAVE DE ACESSO
 3519 0783 0440 1600 4978 5500 1001 3364 0815 5548 6283

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA PROD ESTAB - CONT SUBSTITUID
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135190547217408 31/07/2019 07:19:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL 118.333.810.116 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 83.044.016/0049-78

NOME / RAZÃO SOCIAL SOARES MENDONCA SUP.D A CONCEICAO LTDA CNPJ / CPF 24.503.424/0001-37 DATA DA EMISSÃO 31/07/2019

ENDEREÇO R PARANAENSE, 892 COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO CONCEICAO CEP 06140-052 DATA DE SAÍDA / ENTRADA 31/07/2019

MUNICÍPIO OSASCO FONE / FAX UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 492.846.917.112 HORA DE SAÍDA 07:25

Seq	Fatura	1	0697-001336408-2
	Duplicata		001
Vencimento	Valor	28/08/2019	3.141,35

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	3.141,35
-------------------------	------	---------------	------	--------------------------------------	------	----------------------------	------	--------------------------	----------

VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	3.141,35
----------------	------	-----------------	------	----------	------	----------------------------	------	--------------	------	---------------------	----------

RAZÃO SOCIAL/NOME TRANSGIMA TRANSPORTES LTDA EPP FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO 0 204366 CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO FZW 6382 UF SP CNPJ / CPF 00.132.004/0001-23

ENDEREÇO AV AGENOR COUTO DE MAGALHAES 1359 MUNICÍPIO SAO PAULO UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 144.631.902.115

QUANTIDADE 52 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 291,97 PESO LÍQUIDO 270,70

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM / SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
228819	HGB BOVINO SEARA UNITARIO Vl base icms st: 102.78 Vl icms st: 9.89 - Trib aprox R\$: 4,18 Federal, R\$: 17,89 Estadual	49,7050	16025000	060	5405	2	CX	5,40	KG	18,4100	0,00	99,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500245	TEXAS BURGER Vl base icms st: 420.01 Vl icms st: 40.42 - Trib aprox R\$: 26,56 Federal, R\$: 75,88 Estadual	126,4620	16029000	060	5405	5	CX	40,30	KG	15,6900	0,00	632,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571946	MARG DORIANA LIGHT C/S 500G Vl base icms st: 7.26 Vl icms st: 0.30 - Trib aprox R\$: 1,97 Federal, R\$: 3,28 Estadual	46,9200	15171000	060	5405	1	CX	6,00	KG	7,8200	0,00	46,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
928500	STEAK SEARA 7,2KG Vl base icms st: 315.43 Vl icms st: 30.35 - Trib aprox R\$: 15,54 Federal, R\$: 44,41 Estadual	74,0160	16023220	060	5405	5	CX	36,00	KG	10,2800	0,00	370,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Cliente: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA -Nome Fantasia: REDE SOARES MEN -FONE: 1136066633 -CONTATO: JOAO
 | LACRES: 81832 | LOCAL ENTREGA: . | PIS/COFINS ALIQUOTA ZERO, CFE LEI 10.925/04 - ART 1. | IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUICAO - ART. 313-W DO RICMS; ITEM 571946 CADA UNIDADE: BASE DE CALCULO DA ST: R\$ 1,10 E IMPOSTO RETIDO: R\$ 0,04. | IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUICAO - ART. 313-W DO RICMS; ITEM 574783 CADA UNIDADE: BASE DE CALCULO DA ST: R\$ 2,04 E IMPOSTO RETIDO: R\$ 0,07. | IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUICAO - ART. 313-W DO RICMS; ITEM 571954 CADA UNIDADE: BASE DE CALCULO DA ST: R\$ 1,84 E IMPOSTO RETIDO: R\$ 0,07. | IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUICAO - ART. 313-W DO RICMS; ITEM 577677 CADA UNIDADE: BASE DE CALCULO DA ST: R\$ 2,40 E IMPOSTO RETIDO: R\$ 0,09. | IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUICAO - ART. 313-W DO RICMS; ITEM 929654 CADA UNIDADE: BASE DE CALCULO DA ST: R\$ 2,08 E IMPOSTO RETIDO: R\$ 0,08. | NOTA FISCAL EMITIDA CONF. ART. 274 DO RICMS/SP | PARA EMISSAO DE 2a VIA DE BOLETO ACESSE O SITE BOLETO.JBSFOODS.COM.BR | MERCADORIAS EM PERFEITAS CONDICÕES DE CONSUMO E NA PLENA VIGENCIA DO PRAZO DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM. | Op. Fat.:000 / Pedido:3532.4007385 / Dig. NF-e:2 / 4010 / Vendedor:134.256.758-77 / Jur.Mora/Desp.Cob:Juro 1,00% Multa 8,00% ao mes |
 No Viagem:17130372 / DIVISAO:SEARA - Trib aprox R\$: 210,17 Federal, R\$: 316,07 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída:31/07/2019 06:58 ** PED.: 3532.4007385 ** FIL-0697 ** Nfe com 1 BLOQ VIA MOTORISTA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 FATURA
 CÁLCULO DO IMPOSTO
 TRANSP. / VOLUMES
 DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
 DADOS ADICIONAIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e TIBURCIO DE JESUS PEREIRA JUNIOR, protocolo em 24/03/2023 às 15:26, sob o número W302300313519. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tst.jus.br/impedimento/doc/inf-imp-convencional/documento.do, informe o processo 1009429-20-2019-8-26-0427 e código B02FFD5.



SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT

V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N - GL 3, MZ 2,
 JARDIM JARAGUA
 SAO PAULO - SP
 CEP:05275-000
 FONE:(11) 3912-5700

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 511-ENTRADA **1**
 1 - SAIDA
Nº1336408
SÉRIE 1
FOLHA 2/3



CHAVE DE ACESSO
3519 0783 0440 1600 4978 5500 1001 3364 0815 5548 6203

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA PROD ESTAB - CONT SUBSTITUID
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135190547217408 31/07/2019 07:19:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 118.333.810.116 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 83.044.016/0049-78

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM/SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
574104	BATATA PALITO CG 400G Vl base icms st: 72.04 Vl icms st: 7.23 - Trib aprox R\$: 17,00 Federal, R\$: 8,85 Estadual	126,4300	20041000	060	5405	1	CX	9,60	KG	13,1700	0,00	126,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
500388	TEXAS BURGER GRANEL Vl base icms st: 412.48 Vl icms st: 39.69 - Trib aprox R\$: 19,25 Federal, R\$: 54,99 Estadual	22,9140	16029000	060	5405	20	CX	40,20	KG	11,4000	0,00	458,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
009741	LING TIPO CALABRESA 2,5 KG Vl base icms st: 293.06 Vl icms st: 15.12 - Trib aprox R\$: 96,76 Federal, R\$: 50,36 Estadual	179,8500	16010000	060	5405	4	CX	60,00	KG	11,9900	0,00	719,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
678341	HOT HIT BACON SEA Vl base icms st: 61.72 Vl icms st: 5.93 - Trib aprox R\$: 2,71 Federal, R\$: 7,74 Estadual	64,4700	16029000	060	5405	1	CX	2,61	KG	24,7000	0,00	64,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
228829	TEXAS BURGER BACON UNITARIO Vl base icms st: 33.84 Vl icms st: 3.25 - Trib aprox R\$: 2,00 Federal, R\$: 5,71 Estadual	47,5500	16029000	060	5405	1	CX	2,70	KG	17,6100	0,00	47,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
574783	MARG DORIANA C/S 250G Vl base icms st: 12.18 Vl icms st: 0.48 - Trib aprox R\$: 1,97 Federal, R\$: 3,28 Estadual	46,9200	15171000	060	5405	1	CX	6,00	KG	7,8200	0,00	46,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
571954	MARG DORIANA C/S 500G Vl base icms st: 60.90 Vl icms st: 2.40 - Trib aprox R\$: 9,37 Federal, R\$: 15,62 Estadual	44,6400	15171000	060	5405	5	CX	30,00	KG	7,4400	0,00	223,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
678287	HOT HIT PICANHA SEA Vl base icms st: 55.58 Vl icms st: 5.34 - Trib aprox R\$: 2,71 Federal, R\$: 7,74 Estadual	64,4700	16029000	060	5405	1	CX	2,61	KG	24,7000	0,00	64,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DADOS ADICIONAIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/07/2019 às 15:26, sob o número WPMF00313519. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/fiscal/2020/09409202019-8-26-0427-e-CódigoB02FFD5.

**SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT**

V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N - GL 3, MZ 2,
 JARDIM JARAGUA
 SAO PAULO - SP
 CEP:05275-000
 FONE:(11) 3912-5700

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAIDA

1

Nº1336408
 SÉRIE 1
 FOLHA 3/3



s. 6178

CHAVE DE ACESSO

3519 0783 0440 1600 4978 5500 1001 3364 0815 5548 6283

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PROD ESTAB - CONT SUBSTITUID

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135190547217408 31/07/2019 07:19:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL

118.333.810.116

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

83.044.016/0049-78

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM/SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
577677	MARG DORIANA S/S 250G Vl base icms st: 12.18 Vl icms st: 0.48 - Trib aprox R\$: 1,97 Federal, R\$: 3,28 Estadual	46,9200	15171000	060	5405	1	CX	6,00	KG	7,8200	0,00	46,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
578029	CHICKEN BITS PAS REZENDE Vl base icms st: 66.30 Vl icms st: 6.38 - Trib aprox R\$: 2,84 Federal, R\$: 8,13 Estadual	67,7300	16023230	060	5405	1	CX	4,80	KG	14,1100	0,00	67,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
929654	MARGARINA DORIANA 1KG Vl base icms st: 37.44 Vl icms st: 1.44 - Trib aprox R\$: 5,34 Federal, R\$: 8,91 Estadual	42,4200	15171000	060	5405	3	CX	18,00	KG	7,0700	0,00	127,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

DADOS ADICIONAIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/07/2019 às 15:26, sob o número NF-e 135190547217408 - Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 11.909/2020 e o Processo nº 10004978-78-2019-8-26-0427 e Código B02FFD5.

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/digitalizacao/consulta_documento, informe o número do documento e a senha de acesso: 6178.

NF-e
Nº: 1355029
 Série: 1
FOLHA 1/1

RECEBEMOS DE SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída: 07/08/2019 05:01 ** PED.: 8918.4001360 ** FIL-0697 ** Nfe com 1 BLOQ VIA MOTORISTA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT

V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N

GL 3, MZ 2, SL1

JARDIM JARAGUA

SAO PAULO - SP
 CEP: 05275-000

FONE: (11) 3912-5700

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
Nº1355029
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



ns. 6179

CHAVE DE ACESSO
 3519 0883 0440 1600 4978 5500 1001 3550 2919 4614 4806

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA DE MERCAD. ADQUI. TERCEIRO
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135190566706140 07/08/2019 05:18:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL 118.333.810.116 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 83.044.016/0049-78

NOME / RAZÃO SOCIAL SOARES MENDONCA SUP.D A CONCEICAO LTDA CNPJ / CPF 24.503.424/0001-37 DATA DA EMISSÃO 07/08/2019

ENDEREÇO R PARANAENSE, 892 COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO CONCEICAO CEP 06140-052 DATA DE SAÍDA / ENTRADA 07/08/2019

MUNICÍPIO OSASCO FONE / FAX UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 492.846.917.112 HORA DE SAÍDA 05:25

Seq	Fatura	1	0697-001355029-3
	Duplicata		001
Vencimento	Valor	28/08/2019	3.574,80

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.085,18	250,22	0,00	0,00	3.574,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.574,80

RAZÃO SOCIAL/NOME: DHS NEVES TRANSPORTES ME
 FRETE POR CONTA: 0
 CÓDIGO ANTT: 47568972
 PLACA DO VEÍCULO: DAJ 9062
 UF: SP
 CNPJ / CPF: 19.320.729/0001-73

ENDEREÇO: R VIRGINIA FERNI - DE 1044/1045 AO FIM 2021
 MUNICÍPIO: SAO PAULO
 UF: SP
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 143.042.977.110

QUANTIDADE: 65 ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 446,46 PESO LÍQUIDO: 430,80

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM / SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
001767	BISTECA SUINA CG INT MI Trib aprox R\$: 73,25 Federal, R\$: 209,28 Estadual	34,8800	02032900	020	5102	50	CX	200,00	KG	8,7200	0,00	1.744,00	1.017,28	122,07	0,00	0,00	0,00	12,0
040237	GALINHA INT CG PCT Trib aprox R\$: 3,69 Federal, R\$: 10,54 Estadual	87,8000	02071200	020	5102	1	CX	20,00	KG	4,3900	0,00	87,80	51,21	6,15	0,00	0,00	0,00	12,0
797235	MEIO PEITO FG S/OPF CG 15KG Trib aprox R\$: 73,21 Federal, R\$: 209,16 Estadual	124,5000	02071400	020	5102	14	CX	210,00	KG	8,3000	0,00	1.743,00	1.016,69	122,00	0,00	0,00	0,00	12,0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cliente: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA -Nome Fantasia: REDE SOARES MEN -FONE: 1136066633 -CONTATO: JOAO
 | LACRES: 22810,22829 | LOCAL ENTREGA: . | BASE DE CALCULO REDUZIDA PARA 7% CONFORME ANEXO II ART. 74 RICMS-SP E DECRETO No 62.401-2016 |
 VENDA COM ALIQ ZERO DE PIS E COFINS CONF. ART 1 LEI 10.925/04 | NOTA FISCAL EMITIDA CONF. ART. 274 DO RICMS/SP | PARA EMISSAO DE 2a VIA DE
 BOLETO ACESSE O SITE BOLETO.JBSFOODS.COM.BR | MERCADORIAS EM PERFEITAS CONDICÕES DE CONSUMO E NA PLENA VIGENCIA DO PRAZO DE VALIDADE
 INFORMADO NA EMBALAGEM. | Pr Alq ICMS: 12,00% Pr Red ICM: 41,6700% Vl Red: R\$ 1.489,62 Vl Base: R\$ 2.085,18 Vl ICMS: R\$ 250,22 | Op.
 Fat.:000 / Pedido:8918.4001360 / Dig. NF-e:3 / 4010 / Vendedor:299.560.948-03 / Jur.Mora/Desp.Cob:Juro 1,00% Multa 8,00% ao mes |
 No Viagem:17182130 / DIVISAO:SEARA - Trib aprox R\$: 150,15 Federal, R\$: 428,98 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 FATURA
 CÁLCULO DO IMPOSTO
 TRANSP. VOLUMES
 DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
 DADOS ADICIONAIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREIRA DE REZENDE e TIBERIO DE SAUS, sob o número NF-e 1355029-1. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.ssp.jb.br/assinfis/nfe/doc/2019/08/07/08/05/01/1355029-1.pdf, informe o processo 1009429-20-2019-8-26-0427 e código B02FFD5.

NF-e
Nº: 1365099
 Série: 1
FOLHA 1/1

RECEBEMOS DE SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída: 09/08/2019 04:45 ** PED.: 8918.4001389 ** FII-0697 ** Nfe com 1 BLOQ VIA MOTORISTA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT
 V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N
 GL 3, MZ 2, SL1
 JARDIM JARAGUA
 SAO PAULO - SP
 CEP: 05275-000
 FONE: (11) 3912-5700

DNFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
Nº1365099
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



s. 6180

CHAVE DE ACESSO
 3519 0883 0440 1600 4978 5500 1001 3650 9913 4681 8030

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA DE MERCAD. ADQUI. TERCEIRO
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135190573899068 09/08/2019 05:11:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL 118.333.810.116 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 83.044.016/0049-78

NOME / RAZÃO SOCIAL SOARES MENDONCA SUP.D A CONCEICAO LTDA CNPJ / CPF 24.503.424/0001-37 DATA DA EMISSÃO 09/08/2019

ENDEREÇO R PARANAENSE, 892 COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO CONCEICAO CEP 06140-052 DATA DE SAÍDA / ENTRADA 09/08/2019

MUNICÍPIO OSASCO FONE / FAX UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 492.846.917.112 HORA DE SAÍDA 05:17

Seq	Fatura	1	0697-001365099-9
	Duplicata		001
Vencimento	Valor	06/09/2019	4.217,70

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.460,18	295,22	0,00	0,00	4.217,70

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.217,70

RAZÃO SOCIAL/NOME ANDERSON APARECIDO TRANSPORTE FRETE POR CONTA 0 CÓDIGO ANTT 46069298 PLACA DO VEÍCULO FVY 3529 UF SP CNPJ / CPF 15.666.692/0001-89

ENDEREÇO R GUARUJA 30 MUNICÍPIO SAO PAULO UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 144.564.889.114

QUANTIDADE 34 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 523,46 PESO LÍQUIDO 510,12

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM / SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
797235	MEIO PEITO FG S/OPF CG 15KG Trib aprox R\$: 177,14 Federal, R\$: 506,12 Estadual	124,0500	02071400	020	5102	34	CX	510,00	KG	8,2700	0,00	4.217,70	2.460,18	295,22	0,00	0,00	0,00	12,0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Cliente: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA -Nome Fantasia: REDE SOARES MEN -FONE: 1136066633 -CONTATO: JOAO
 | LACRES: 74595;56125 | LOCAL ENTREGA: . | BASE DE CALCULO REDUZIDA PARA 7% CONFORME ANEXO II ART. 74 RICMS-SP E DECRETO No 62.401-2016 |
 VENDA COM ALIQ ZERO DE PIS E COFINS CONF. ART 1 LEI 10.925/04 | NOTA FISCAL EMITIDA CONF. ART. 274 DO RICMS/SP | PARA EMISSAO DE 2a VIA DE
 BOLETO ACESSE O SITE BOLETO.JBSFOODS.COM.BR | MERCADORIAS EM PERFEITAS CONDICOOES DE CONSUMO E NA PLENA VIGENCIA DO PRAZO DE VALIDADE
 INFORMADO NA EMBALAGEM. | Pr Alq ICMS: 12,00% Pr Red ICM: 41,6700% V1 Red: R\$ 1.757,52 V1 Base: R\$ 2.460,18 V1 ICMS: R\$ 295,22 | Op.
 Fat.:000 / Pedido:8918.4001389 / Dig. NF-e:9 / 4010 / Vendedor:299.560.948-03 / Jur.Mora/Desp.Cob:Juro 1,00% Multa 8,00% ao mes |
 No Viagem:17199744 / DIVISAO:SEARA - Trib aprox R\$: 177,14 Federal, R\$: 506,12 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 FATURA
 CÁLCULO DO IMPOSTO
 TRANSP. / VOLUMES
 DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
 DADOS ADICIONAIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e TIBURCIO PEREZ DE REZENDE, CPF: 032.002.006-08 e 032.002.006-08, protocolado em 24/03/2023 às 15:26, sob o número WPMF00313519. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tsp.jus.br/procjud/consultaNfe.html, informe o processo 1009429-20-2019-8-26-0427 e código B02FFD5.

NF-e
 Nº: 1365100
 Série: 1
 FOLHA 1/1

RECEBEMOS DE SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída: 09/08/2019 04:45 ** PED.: 8918.4001391 ** FII-0697 ** Nfe com 1 BLOQ VIA MOTORISTA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT

V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N

GL 3, MZ 2, SL1

JARDIM JARAGUA

SAO PAULO - SP

CEP: 05275-000

FONE: (11) 3912-5700

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº1365100
 SÉRIE 1
 FOLHA 1/1



ns. 6181

CHAVE DE ACESSO
 3519 0883 0440 1600 4978 5500 1001 3651 0013 4681 8003

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA DE MERCAD. ADQUI. TERCEIRO
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135190573899069 09/08/2019 05:11:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL 118.333.810.116 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 83.044.016/0049-78

NOME / RAZÃO SOCIAL SOARES MENDONCA SUP.D A CONCEICAO LTDA CNPJ / CPF 24.503.424/0001-37 DATA DA EMISSÃO 09/08/2019

ENDEREÇO R PARANAENSE, 892 COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO CONCEICAO CEP 06140-052 DATA DE SAÍDA / ENTRADA 09/08/2019

MUNICÍPIO OSASCO FONE / FAX UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 492.846.917.112 HORA DE SAÍDA 05:17

Seq	Fatura	1	0697-001365100-6
	Duplicata		001
Vencimento	Valor	06/09/2019	4.523,05

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.638,30	316,60	0,00	0,00	4.523,30

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.523,30

RAZÃO SOCIAL/NOME ANDERSON APARECIDO TRANSPORTE FRETE POR CONTA 0 CÓDIGO ANTT 46069298 PLACA DO VEÍCULO FVY 3529 UF SP CNPJ / CPF 15.666.692/0001-89

ENDEREÇO R GUARUJA 30 MUNICÍPIO SAO PAULO UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 144.564.889.114

QUANTIDADE 106 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 515,30 PESO LÍQUIDO 490,30

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM / SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
625701	BARRIGA CG Trib aprox R\$: 42,69 Federal, R\$: 121,96 Estadual	203,2660	02032900	020	5102	5	CX	86,13	KG	11,8000	0,00	1.016,33	592,83	71,14	0,00	0,00	0,00	12,0
001767	BISTECA SUINA CG INT MI Trib aprox R\$: 147,28 Federal, R\$: 420,81 Estadual	34,7200	02032900	020	5102	101	CX	404,00	KG	8,6800	0,00	3.506,72	2.045,47	245,46	0,00	0,00	0,00	12,0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cliente: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA -Nome Fantasia: REDE SOARES MEN -FONE: 1136066633 -CONTATO: JOAO
 | LACRES: 74595;56125 | LOCAL ENTREGA: . | BASE DE CALCULO REDUZIDA PARA 7% CONFORME ANEXO II ART. 74 RICMS-SP E DECRETO No 62.401-2016 |
 VENDA COM ALIQ ZERO DE PIS E COFINS CONF. ART 1 LEI 10.925/04 | NOTA FISCAL EMITIDA CONF. ART. 274 DO RICMS/SP | PARA EMISSAO DE 2a VIA DE
 BOLETO ACESSE O SITE BOLETO.JBSFOODS.COM.BR | MERCADORIAS EM PERFEITAS CONDICOOES DE CONSUMO E NA PLENA VIGENCIA DO PRAZO DE VALIDADE
 INFORMADO NA EMBALAGEM. | Pr Alq ICMS: 12,00% Pr Red ICM: 41,6700% Vl Red: R\$ 1.884,75 Vl Base: R\$ 2.638,30 Vl ICMS: R\$ 316,60 | Op.
 Fat.:000 / Pedido:8918.4001391 / Dig. NF-e:6 / 4010 / Vendedor:299.560.948-03 / Jur.Mora/Desp.Cob:Juro 1,00% Multa 8,00% ao mes |
 No Viagem:17199744 / DIVISAO:SEARA - Trib aprox R\$: 189,97 Federal, R\$: 542,77 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 FATURA
 CÁLCULO DO IMPOSTO
 TRANSP. / VOLUMES
 DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
 DADOS ADICIONAIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e TIBURCIO PEREZ DE REZENDE, sob o número NF-e 1365100-1, emitido em 09/08/2019 às 05:11:03 no sistema de emissão de NF-e da Sefaz de São Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 15:26, sob o número WPMF00033319. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.sfp.sp.gov.br/nfe/abaixo Conferência Documental de, informe o processo 1009429-20-2019-8-26-0427 e código B02FFD5.

NF-e
 Nº: 1367887
 Série: 1
 FOLHA 1/3



SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT

V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N

GL 3, MZ 2, SL1

JARDIM JARAGUA

SAO PAULO - SP

CEP: 05275-000

FONE: (11) 3912-5700

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº1367887
 SÉRIE 1
 FOLHA 1/3



s. 6182

CHAVE DE ACESSO

3519 0883 0440 1600 4978 5500 1001 3678 8712 3258 3249

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA PROD ESTAB - CONT SUBSTITUIDO
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135190578587836 11/08/2019 23:14:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL 118.333.810.116 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 83.044.016/0049-78

NOME / RAZÃO SOCIAL SOARES MENDONCA SUP.D A CONCEICAO LTDA CNPJ / CPF 24.503.424/0001-37 DATA DA EMISSÃO 11/08/2019

ENDEREÇO R PARANAENSE, 892 COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO CONCEICAO CEP 06140-052 DATA DE SAÍDA / ENTRADA 11/08/2019

MUNICÍPIO OSASCO FONE / FAX UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 492.846.917.112 HORA DE SAÍDA 23:20

Seq	Fatura	1	0697-001367887-7
	Duplicata		001
Vencimento	Valor	08/09/2019	4.872,32

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.872,32

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.872,32

RAZÃO SOCIAL/NOME ANDERSON APARECIDO TRANSPORTE FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 0-DESTINATÁRIO 46069298 CÓDIGO ANTT EUG 5900 PLACA DO VEÍCULO UF SP CNPJ / CPF 15.666.692/0001-89

ENDEREÇO R GUARUJA 30 MUNICÍPIO SAO PAULO UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 144.564.889.114

QUANTIDADE 92 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 412,17 PESO LÍQUIDO 378,7

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM / SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
072435	LASANHA PRESUNTO/QUEIJO Vl base icms st: 64.74 Vl icms st: 5.93 - Trib aprox R\$: 3,73 Federal, R\$: 15,98 Estadual	88,8000	19022000	060	5405	1	CX	6,00	KG	14,8000	0,00	88,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
009865	LINGUICA CALABRESA 400G 2PC Vl base icms st: 30.90 Vl icms st: 1.59 - Trib aprox R\$: 12,91 Federal, R\$: 6,72 Estadual	96,0000	16010000	060	5405	1	CX	4,80	KG	20,0000	0,00	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
500388	TEXAS BURGER GRANEL Vl base icms st: 1.044.43 Vl icms st: 100.51 - Trib aprox R\$: 51,20 Federal, R\$: 146,29 Estadual	24,3814	16029000	060	5405	50	CX	100,50	KG	12,1300	0,00	1.219,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
500245	TEXAS BURGER Vl base icms st: 823.80 Vl icms st: 79.28 - Trib aprox R\$: 53,11 Federal, R\$: 151,75 Estadual	126,4610	16029000	060	5405	10	CX	80,60	KG	15,6900	0,00	1.264,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cliente: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA -Nome Fantasia: REDE SOARES MEN -FONE: 1136066633 -CONTATO: JOAO
 | LACRES: 89037;89082 | LOCAL ENTREGA: . | PIS/COFINS ALIQUOTA ZERO, CFE LEI 10.925/04 - ART 1. | IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUICAO - ART. 313-W DO RICMS; ITEM 574783 CADA UNIDADE: BASE DE CALCULO DA ST: R\$ 2,04 E IMPOSTO RETIDO: R\$ 0,07. | IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUICAO - ART. 313-W DO RICMS; ITEM 571962 CADA UNIDADE: BASE DE CALCULO DA ST: R\$ 1,8 E IMPOSTO RETIDO: R\$ 0,07. | IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUICAO - ART. 313-W DO RICMS; ITEM 929654 CADA UNIDADE: BASE DE CALCULO DA ST: R\$ 2,08 E IMPOSTO RETIDO: R\$ 0,08. | IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUICAO - ART. 313-W DO RICMS; ITEM 571970 CADA UNIDADE: BASE DE CALCULO DA ST: R\$ 1,08 E IMPOSTO RETIDO: R\$ 0,04. | NOTA FISCAL EMITIDA CONF. ART. 274 DO RICMS/SP | PARA EMISSAO DE 2a VIA DE BOLETO ACESSE O SITE BOLETO.JBSPOODS.COM.BR | MERCADORIAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO E NA PLENA VIGENCIA DO PRAZO DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM. | Op. Fat.:000 / Pedido:3532.4007464 / Dig. NF-e:7 / 4010 / Vendedor:134.256.758-77 / Jur.Mora/Desp.Cob:Juro 1,00% Multa 8,00% ao mes |
 No Viagem:17214430 / DIVISAO:SEARA - Trib aprox R\$: 267,09 Federal, R\$: 550,26 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída:11/08/2019 22:21 ** PED.: 3532.4007464 ** FIL-0697 ** Nfe com 1 BLOQ VIA MOTORISTA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 FATURA
 CÁLCULO DO IMPOSTO
 TRANSP. / VOLUMES
 DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
 DADOS ADICIONAIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e TIBURCIO PEREZ DE REZENDE em 11/08/2019 às 23:14:29, sob o número NF-e 1367887-1. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.spf.fazenda.gov.br/nfe/consulta/nfe/1367887-1 ou abra o processo 1009429-20-2019-8-26-0427 e código B02FFD5.

**SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT**

V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N - GL 3, MZ 2,
 JARDIM JARAGUA
 SAO PAULO - SP
 CEP:05275-000
 FONE:(11) 3912-5700

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA **1**
 1 - SAÍDA
 Nº1367887
 SÉRIE 1
 FOLHA 2/3



s. 6183

CHAVE DE ACESSO

3519 0883 0440 1600 4978 5500 1001 3678 8712 3258 3249

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA PROD ESTAB - CONT SUBSTITUID

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135190578587836 11/08/2019 23:14:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 118.333.810.116

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
 83.044.016/0049-78

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM/SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	
						QTDE.	TIP.												
009741	LING TIPO CALABRESA 2,5 KG Vl base icms st: 211,32 Vl icms st: 10,89 - Trib aprox R\$: 77,90 Federal, R\$: 40,54 Estadual	193,0500	16010000	060	5405	3	CX	45,00	KG	12,8700	0,00	579,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
574783	MARG DORIANA C/S 250G Vl base icms st: 12,18 Vl icms st: 0,48 - Trib aprox R\$: 1,97 Federal, R\$: 3,28 Estadual	46,9200	15171000	060	5405	1	CX	6,00	KG	7,8200	0,00	46,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
928500	STEAK SEARA 7,2KG Vl base icms st: 318,64 Vl icms st: 30,66 - Trib aprox R\$: 14,94 Federal, R\$: 42,68 Estadual	71,1360	16023220	060	5405	5	CX	36,00	KG	9,8800	0,00	355,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228819	HBG BOVINO SEARA UNITARIO Vl base icms st: 179,53 Vl icms st: 17,27 - Trib aprox R\$: 6,55 Federal, R\$: 28,05 Estadual	51,9467	16025000	060	5405	3	CX	8,10	KG	19,2400	0,00	155,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500114	TEKITOS PAS Vl base icms st: 676,75 Vl icms st: 65,13 - Trib aprox R\$: 29,01 Federal, R\$: 82,89 Estadual	69,0720	16023230	060	5405	10	CX	48,00	KG	14,3900	0,00	690,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
578029	CHICKEN BITS PAS REZENDE Vl base icms st: 66,83 Vl icms st: 6,42 - Trib aprox R\$: 2,84 Federal, R\$: 8,12 Estadual	67,6800	16023230	060	5405	1	CX	4,80	KG	14,1000	0,00	67,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571962	MARG DORIANA S/S 500G Vl base icms st: 12,24 Vl icms st: 0,48 - Trib aprox R\$: 1,81 Federal, R\$: 3,02 Estadual	43,0800	15171000	060	5405	1	CX	6,00	KG	7,1800	0,00	43,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228829	TEXAS BURGER BACON UNITARIO Vl base icms st: 54,61 Vl icms st: 5,25 - Trib aprox R\$: 2,02 Federal, R\$: 5,78 Estadual	48,1700	16029000	060	5405	1	CX	2,70	KG	17,8400	0,00	48,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DADOS ADICIONAIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/08/2019 às 15:26, sob o número WPMF00102202019-8.26.0427 e Código B02FFD5. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta_digital/tribunal_de_justica_do_estado_de_sao_paulo/processo/1000409202019-8-26-0427-e-codigo-B02FFD5.

**SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT**

V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N - GL 3, MZ 2,
 JARDIM JARAGUA
 SAO PAULO - SP
 CEP:05275-000
 FONE:(11) 3912-5700

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 01 - ENTRADA 1
 1 - SAÍDA
Nº1367887
SÉRIE 1
FOLHA 3/3



n.s. 6184

CHAVE DE ACESSO

3519 0883 0440 1600 4978 5500 1001 3678 8712 3258 3249

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA PROD ESTAB - CONT SUBSTITUID

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135190578587836 11/08/2019 23:14:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL

118.333.810.116

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

83.044.016/0049-78

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM / SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
929654	MARGARINA DORIANA 1KG Vl base icms st: 49,92 Vl icms st: 1,92 - Trib aprox R\$: 7,13 Federal, R\$: 11,88 Estadual	42,4200	15171000	060	5405	4	CX	24,00	KG	7,0700	0,00	169,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
571970	MARG DORIANA LIGHT S/S 500G Vl base icms st: 7,26 Vl icms st: 0,30 - Trib aprox R\$: 1,97 Federal, R\$: 3,28 Estadual	46,9200	15171000	060	5405	1	CX	6,00	KG	7,8200	0,00	46,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/08/2019 às 15:26, sob o número WPMF00313519-1. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta_digital/tribuna/consultas/consultas/infom-e-processo-100049-78, informe o código de verificação 9022722.

NF-e
Nº: 1367893
Série: 1
FOLHA 1/1

RECEBEMOS DE SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Data/hora de saída: 11/08/2019 22:21 ** PED.: 8918.4001409 ** FII-0697 ** Nfe com 1 BLOQ VIA MOTORISTA


IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DESTINATÁRIO / REMETENTE
FATURA
CÁLCULO DO IMPOSTO
TRANSP. / VOLUMES
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
DADOS ADICIONAIS



SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT
V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N
GL 3, MZ 2, SL1
JARDIM JARAGUA
SAO PAULO - SP
CEP: 05275-000
FONE: (11) 3912-5700

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº1367893
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



s. 6185
CHAVE DE ACESSO
3519 0883 0440 1600 4978 5500 1001 3678 9317 5075 2908
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCAD. ADQUI. TERCEIRO
PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135190578587843 11/08/2019 23:14:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 118.333.810.116
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ: 83.044.016/0049-78

NOME / RAZÃO SOCIAL: SOARES MENDONCA SUP.D A CONCEICAO LTDA
CNPJ / CPF: 24.503.424/0001-37
DATA DA EMISSÃO: 11/08/2019

ENDEREÇO: R PARANAENSE, 892
COMPLEMENTO: CONCEICAO
BAIRRO / DISTRITO: OSASCO
CEP: 06140-052
DATA DE SAÍDA / ENTRADA: 11/08/2019

MUNICÍPIO: OSASCO
FONE / FAX
UF: SP
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 492.846.917.112
HORA DE SAÍDA: 23:20

Seq	Fatura	1	0697-001367893-1
	Duplicata		001
Vencimento	Valor	08/09/2019	1.829,52

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.067,16	128,06	0,00	0,00	1.829,52

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.829,52

RAZÃO SOCIAL/NOME: ANDERSON APARECIDO TRANSPORTE
FRETE POR CONTA: 0
CÓDIGO ANTT: 46069298
PLACA DO VEÍCULO: EUG 5900
UF: SP
CNPJ / CPF: 15.666.692/0001-89

ENDEREÇO: R GUARUJA 30
MUNICÍPIO: SAO PAULO
UF: SP
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 144.564.889.114

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
11				201,91	198,91

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM / SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
201909	COSTELA ABA BARRIGA CG REZEN Trib aprox R\$: 76,84 Federal, R\$: 219,54 Estadual	166,3200	02032900	020	5102	11	CX	198,00	KG	9,2400	0,00	1.829,52	1.067,16	128,06	0,00	0,00	0,00	12,0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
RESERVADO AO FISCO

Cliente: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA -Nome Fantasia: REDE SOARES MEN -FONE: 1136066633 -CONTATO: JOAO
| LACRES: 89037;89082 | LOCAL ENTREGA: . | BASE DE CALCULO REDUZIDA PARA 7% CONFORME ANEXO II ART. 74 RICMS-SP E DECRETO No 62.401-2016 |
VENDA COM ALIQ ZERO DE PIS E COFINS CONF. ART 1 LEI 10.925/04 | NOTA FISCAL EMITIDA CONF. ART. 274 DO RICMS/SP | PARA EMISSAO DE 2a VIA DE
BOLETO ACESSE O SITE BOLETO.JBSFOODS.COM.BR | MERCADORIAS EM PERFEITAS CONDICOOES DE CONSUMO E NA PLENA VIGENCIA DO PRAZO DE VALIDADE
INFORMADO NA EMBALAGEM. | Pr Aliq ICMS: 12,00% Pr Red ICM: 41,6700% Vl Red: R\$ 762,36 Vl Base: R\$ 1.067,16 Vl ICMS: R\$ 128,06 | Op. Fat.:000
/ Pedido:8918.4001409 / Dig. NF-e:1 / 4010 / Vendedor:299.560.948-03 / Jur.Mora/Desp.Cob:Juro 1,00% Multa 8,00% ao mes |
No Viagem:17214430 / DIVISAO:SEARA - Trib aprox R\$: 76,84 Federal, R\$: 219,54 Estadual FONTE IBPT

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e TIBURCIO PEREZ DE REZENDE, CPF 030.220.110-00 e 030.220.110-00, respectivamente, em 11/08/2019 às 22:21:21, sob o número NF-e 1367893. Para conferir o original, acesse o site https://esaf.sefaz.sp.gov.br/nfe/verifica.php, informe o número NF-e e o código de controle 1367893-1, e o código de verificação 602427 e código de destino B02FFD5.

NF-e

Nº: 1383442

Série: 1

FOLHA 1/1



SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT

V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N

GL 3, MZ 2, SL1

JARDIM JARAGUA

SAO PAULO - SP

CEP: 05275-000

FONE: (11) 3912-5700

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº1383442
SÉRIE 1

FOLHA 1/1



s. 6186

CHAVE DE ACESSO

3519 0883 0440 1600 4978 5500 1001 3834 4215 1947 6206

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz AutorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCAD. ADQUI. TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135190593089726 16/08/2019 00:14:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL

118.333.810.116

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

83.044.016/0049-78

NOME / RAZÃO SOCIAL

SOARES MENDONCA SUP.D A CONCEICAO LTDA

CNPJ / CPF

24.503.424/0001-37

DATA DA EMISSÃO

16/08/2019

ENDEREÇO

R PARANAENSE, 892

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO

CONCEICAO

CEP

06140-052

DATA DE SAÍDA / ENTRADA

16/08/2019

MUNICÍPIO

OSASCO

FONE / FAX

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

492.846.917.112

HORA DE SAÍDA

00:20

Seq

Fatura

1

Vencimento

06/09/2019

Valor

1.384,56

0697-001383442-9

001

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

807,61

VALOR DO ICMS

96,91

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.384,56

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.384,56

RAZÃO SOCIAL/NOME

NCARGAS TRANSPORTES LTDA ME

FRETE POR CONTA

0

CÓDIGO ANTT

49294911

PLACA DO VEÍCULO

FBA 1879

UF

SP

CNPJ / CPF

21.207.496/0001-49

ENDEREÇO

AV BENEDITO CASTILHO DE ANDRADE 1007

MUNICÍPIO

JUNDIAI

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

407.371.364.110

QUANTIDADE

12

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

221,93

PESO LÍQUIDO

216,93

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM / SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
962260	PEITO FG RF PCT Trib aprox R\$: 58,15 Federal, R\$: 166,15 Estadual	115,3800	02071300	020	5102	12	CX	216,00	KG	6,4100	0,00	1.384,56	807,61	96,91	0,00	0,00	0,00	12,0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cliente: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA -Nome Fantasia: REDE SOARES MEN -FONE: 1136066633 -CONTATO: JOAO
 | LACRES: 55905;56189 | LOCAL ENTREGA: . | BASE DE CALCULO REDUZIDA PARA 7% CONFORME ANEXO II ART. 74 RICMS-SP E DECRETO No 62.401-2016 |
 VENDA COM ALIQ ZERO DE PIS E COFINS CONF. ART 1 LEI 10.925/04 | NOTA FISCAL EMITIDA CONF. ART. 274 DO RICMS/SP | PARA EMISSAO DE 2a VIA DE
 BOLETO ACESSE O SITE BOLETO.JBSFOODS.COM.BR | MERCADORIAS EM PERFEITAS CONDICÕES DE CONSUMO E NA PLENA VIGENCIA DO PRAZO DE VALIDADE
 INFORMADO NA EMBALAGEM. | Pr Aliq ICMS: 12,00% Pr Red ICM: 41,6700% V1 Red: R\$ 576,95 V1 Base: R\$ 807,61 V1 ICMS: R\$ 96,91 | Op. Fat.:000 /
 Pedido:8918.4001458 / Dig. NF-e:9 / 4010 / Vendedor:299.560.948-03 / Jur.Mora/Desp.Cob:Juro 1,00% Multa 8,00% ao mes |
 No Viagem:17250705 / DIVISAO:SEARA - Trib aprox R\$: 58,15 Federal, R\$: 166,15 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

TRANSP. / VOLUMES

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DADOS ADICIONAIS

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

RECEBEMOS DE SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Data/hora de saída:16/08/2019 00:05 ** PED.: 8918.4001458 ** FII-0697 ** NF-e com 1 BLOQ VIA MOTORISTA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Trib. Paulista de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 15:26, sob o número WPMF003700313519. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tsp.jus.br/procjud/portal/JavaScript/ConferenciaDocumento.js, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0427 e código B02FFD5.

NF-e
Nº: 1385808
 Série: 1
FOLHA 1/1



SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT

V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N

GL 3, MZ 2, SL1

JARDIM JARAGUA

SAO PAULO - SP
 CEP: 05275-000
 FONE: (11) 3912-5700

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
Nº1385808
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



ns. 6187

CHAVE DE ACESSO
 3519 0883 0440 1600 4978 5500 1001 3858 0818 2765 4300 80

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA DE MERCAD. ADQUI. TERCEIRO
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135190593378583 16/08/2019 06:59:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL 118.333.810.116 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 83.044.016/0049-78

NOME / RAZÃO SOCIAL SOARES MENDONCA SUP.D A CONCEICAO LTDA CNPJ / CPF 24.503.424/0001-37 DATA DA EMISSÃO 16/08/2019

ENDEREÇO R PARANAENSE, 892 COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO CONCEICAO CEP 06140-052 DATA DE SAÍDA / ENTRADA 16/08/2019

MUNICÍPIO OSASCO FONE / FAX UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 492.846.917.112 HORA DE SAÍDA 07:06

Seq	Fatura 1	0697-001385808-5
Vencimento	Duplicata Valor	001 2.276,82

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.328,07	159,37	0,00	0,00	2.276,82

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.276,82

RAZÃO SOCIAL/NOME RODOVIARIO MARCAR LTDA EPP FRETE POR CONTA 0 CÓDIGO ANTT 46321361 PLACA DO VEÍCULO FGP 6629 UF SP CNPJ / CPF 13.329.755/0001-86

ENDEREÇO AV CAPISTRANO DE ABREU - LADO IMPAR 201 MUNICÍPIO OSASCO UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 492.390.523.118

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
18				331,83	324,18

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM / SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	VALOR ICMS	ALÍQUOTA
						QTDE.	TIP.												
229848	FGO INT CAIP CG PCT NB Trib aprox R\$: 6,05 Federal, R\$: 17,28 Estadual	144,0000	02071200	020	5102	1	CX	18,00	KG	8,0000	0,00	144,00	84,00	10,08	0,00	0,00	0,00	12,0	
018244	COXINHA ASA CG ALM SE Trib aprox R\$: 89,58 Federal, R\$: 255,94 Estadual	125,4600	02071400	020	5102	17	CX	306,00	KG	6,9700	0,00	2.132,82	1.244,07	149,29	0,00	0,00	0,00	12,0	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Cliente: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA -Nome Fantasia: REDE SOARES MEN -FONE: 1136066633 -CONTATO: JOAO
 | LACRES: 45134*45194 | LOCAL ENTREGA: . | BASE DE CALCULO REDUZIDA PARA 7% CONFORME ANEXO II ART. 74 RICMS-SP E DECRETO No 62.401-2016 |
 VENDA COM ALIQ ZERO DE PIS E COFINS CONF. ART 1 LEI 10.925/04 | NOTA FISCAL EMITIDA CONF. ART. 274 DO RICMS/SP | PARA EMISSAO DE 2a VIA DE
 BOLETO ACESSE O SITE BOLETO.JBSFOODS.COM.BR | MERCADORIAS EM PERFEITAS CONDICOOES DE CONSUMO E NA PLENA VIGENCIA DO PRAZO DE VALIDADE
 INFORMADO NA EMBALAGEM. | Pr Alq ICMS: 12,00% Pr Red ICM: 41,6700% Vl Red: R\$ 948,75 Vl Base: R\$ 1.328,07 Vl ICMS: R\$ 159,37 | Op. Fat.:000
 / Pedido:8918.4001453 / Dig. NF-e:5 / 4010 / Vendedor:299.560.948-03 / Jur.Mora/Desp.Cob:Juro 1,00% Multa 8,00% ao mes |
 No Viagem:17252692 / DIVISAO:SEARA - Trib aprox R\$: 95,63 Federal, R\$: 273,22 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída:16/08/2019 06:50 ** PED.: 8918.4001453 ** FII-0697 ** NF-e COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA

DESTINATÁRIO / REMETENTE

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

TRANSP. / VOLUMES

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

DADOS ADICIONAIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 15:26, sob o número WPMFO1609429-2020-2019-8-26-0427-e-Código B02FFD5. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/Institucional/conferenciarDocumento.do, informe o processo 1009429-2020-2019-8-26-0427-e-Código B02FFD5.

NF-e
Nº: 1385809
Série: 1
FOLHA 1/1

RECEBEMOS DE SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Data/hora de saída: 16/08/2019 06:50 ** PED.: 8918.4001454 ** FII-0697 ** Nfe com 1 BLOQ VIA MOTORISTA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT

V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N

GL 3, MZ 2, SL1

JARDIM JARAGUA

SAO PAULO - SP

CEP: 05275-000

FONE: (11) 3912-5700

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº1385809
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



ns. 6188

CHAVE DE ACESSO
3519 0883 0440 1600 4978 5500 1001 3858 0918 2765 4300

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCAD. ADQUI. TERCEIRO
PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135190593378601 16/08/2019 06:59:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL 118.333.810.116 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 83.044.016/0049-78

NOME / RAZÃO SOCIAL SOARES MENDONCA SUP.D A CONCEICAO LTDA CNPJ / CPF 24.503.424/0001-37 DATA DA EMISSÃO 16/08/2019

ENDEREÇO R PARANAENSE, 892 COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO CONCEICAO CEP 06140-052 DATA DE SAÍDA / ENTRADA 16/08/2019

MUNICÍPIO OSASCO FONE / FAX UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 492.846.917.112 HORA DE SAÍDA 07:06

Seq Fatura 1 0697-001385809-3
Duplicata 001
Vencimento Valor 06/09/2019 3.486,52

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 2.033,69 VALOR DO ICMS 244,04 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.486,52

VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 3.486,52

RAZÃO SOCIAL/NOME RODOVIARIO MARCAR LTDA EPP FRETE POR CONTA 0 CÓDIGO ANTT 46321361 PLACA DO VEÍCULO FGP 6629 UF SP CNPJ / CPF 13.329.755/0001-86

ENDEREÇO AV CAPISTRANO DE ABREU - LADO IMPAR 201 MUNICÍPIO OSASCO UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 492.390.523.118

QUANTIDADE 101 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 425,21 PESO LÍQUIDO 404,00

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM / SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
001767	BISTECA SUINA CG INT MI Trib aprox R\$: 146,43 Federal, R\$: 418,38 Estadual	34,5200	02032900	020	5102	101	CX	404,00	KG	8,6300	0,00	3.486,52	2.033,69	244,04	0,00	0,00	0,00	12,0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Cliente: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA -Nome Fantasia: REDE SOARES MEN -FONE: 1136066633 -CONTATO: JOAO
| LACRES: 45134*45194 | LOCAL ENTREGA: . | BASE DE CALCULO REDUZIDA PARA 7% CONFORME ANEXO II ART. 74 RICMS-SP E DECRETO No 62.401-2016 |
VENDA COM ALIQ ZERO DE PIS E COFINS CONF. ART 1 LEI 10.925/04 | NOTA FISCAL EMITIDA CONF. ART. 274 DO RICMS/SP | PARA EMISSAO DE 2a VIA DE
BOLETO ACESSE O SITE BOLETO.JBSFOODS.COM.BR | MERCADORIAS EM PERFEITAS CONDICÕES DE CONSUMO E NA PLENA VIGENCIA DO PRAZO DE VALIDADE
INFORMADO NA EMBALAGEM. | Pr Alq ICMS: 12,00% Pr Red ICM: 41,6700% Vl Red: R\$ 1.452,83 Vl Base: R\$ 2.033,69 Vl ICMS: R\$ 244,04 | Op.
Fat.:000 / Pedido:8918.4001454 / Dig. NF-e:3 / 4010 / Vendedor:299.560.948-03 / Jur.Mora/Desp.Cob:Juro 1,00% Multa 8,00% ao mes |
No Viagem:17252692 / DIVISAO:SEARA - Trib aprox R\$: 146,43 Federal, R\$: 418,38 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO

DESTINATÁRIO / REMETENTE
FATURA
CÁLCULO DO IMPOSTO
TRANSP. / VOLUMES
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
DADOS ADICIONAIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e TIBURCIO PEREZ DE SAO PAULO, protocolo em 24/03/2023 às 15:26, sob o número NF-e 1385809429202020198260427 e código de verificação B02FFD5. Para conferir o original, acesse o site https://esafzsp.tribeafzsp.br/portal ou o site do Estado de São Paulo, protocolo em 24/03/2023 às 15:26, sob o número NF-e 13858094292020198260427 e código de verificação B02FFD5.

NF-e
Nº: 1385810
Série: 1
FOLHA 1/1

RECEBEMOS DE SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Data/hora de saída: 16/08/2019 06:50 ** PED.: 8918.4001459 ** FII-0697 ** Nfe com 1 Bloq via Motorista

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT

V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N

GL 3, MZ 2, SL1

JARDIM JARAGUA

SAO PAULO - SP

CEP: 05275-000

FONE: (11) 3912-5700

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº1385810
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



1385810

CHAVE DE ACESSO
3519 0883 0440 1600 4978 5500 1001 3858 1018 2765 4383

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCAD. ADQUI. TERCEIRO
INSCRIÇÃO ESTADUAL 118.333.810.116 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 83.044.016/0049-78
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135190593378633 16/08/2019 06:59:30

NOME / RAZÃO SOCIAL SOARES MENDONCA SUP.D A CONCEICAO LTDA CNPJ / CPF 24.503.424/0001-37 DATA DA EMISSÃO 16/08/2019
ENDEREÇO R PARANAENSE, 892 COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO CONCEICAO CEP 06140-052 DATA DE SAÍDA / ENTRADA 16/08/2019
MUNICÍPIO OSASCO FONE / FAX UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 492.846.917.112 HORA DE SAÍDA 07:06

Seq Fatura 1 0697-001385810-7
Vencimento Valor 06/09/2019 702,71
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 702,71 VALOR DO ICMS 126,49 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 702,71
VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 702,71

RAZÃO SOCIAL/NOME RODOVIARIO MARCAR LTDA EPP FRETE POR CONTA 0 CÓDIGO ANTT 46321361 PLACA DO VEÍCULO FGP 6629 UF SP CNPJ / CPF 13.329.755/0001-86
ENDEREÇO AV CAPISTRANO DE ABREU - LADO IMPAR 201 MUNICÍPIO OSASCO UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 492.390.523.118

QUANTIDADE 3 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 45,69 PESO LÍQUIDO 42,71

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM / SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
006459	BACON SUINO ESP.DEF.SEARA Trib aprox R\$: 29,51 Federal, R\$: 49,19 Estadual	234,2367	02101200	000	5102	3	CX	42,23	KG	16,6400	0,00	702,71	702,71	126,49	0,00	0,00	0,00	18,0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Cliente: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA -Nome Fantasia: REDE SOARES MEN -FONE: 1136066633 -CONTATO: JOAO
| LACRES: 45134*45194 | LOCAL ENTREGA: . | ALIQ.18% CONFORME ART.52 INCISO I DO DECRETO 45490 - RICMS/SP | VENDA COM ALIQ ZERO DE PIS E COFINS CONF. ART 1 LEI 10.925/04 | NOTA FISCAL EMITIDA CONF. ART. 274 DO RICMS/SP | PARA EMISSAO DE 2a VIA DE BOLETO ACESSE O SITE BOLETO.JBSFOODS.COM.BR | MERCADORIAS EM PERFEITAS CONDICÕES DE CONSUMO E NA PLENA VIGENCIA DO PRAZO DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM. | Pr Alq ICMS: 18,00% Pr Red ICM: 0,0000% Vl Red: R\$ 0,00 Vl Base: R\$ 702,71 Vl ICMS: R\$ 126,49 | Op. Fat.:000 / Pedido:8918.4001459 / Dig. NF-e:7 / 4010 / Vendedor:299.560.948-03 / Jur.Mora/Desp.Cob:Juro 1,00% Multa 8,00% ao mes | No Viagem:17252692 / DIVISAO:SEARA - Trib aprox R\$: 29,51 Federal, R\$: 49,19 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e TIBURCIO PEREZ DE REZENDE, em 16/08/2019 às 06:50:00, sob o número NF-e 1385810-1. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.ssp.br/procad/procad/pag/abr/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0427 e código B02FFD5.

<input type="checkbox"/>	1	1350146	89184001361	SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DA FAZENDI	CARAPICUIBA	ESTRADA DA FAZENDINHA 285 VILA CRISTINA	69.00	530.00
--------------------------	---	----------------	-------------	---	-------------	---	-------	--------

RECEBEMOS DE SEARA ALIMENTOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída: 06/08/2019 02:02 ** Ped.: 89184001361 ** Fil.: 697 ** NFe COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA

DATA DE RECEBIMENTO: 06/08/19

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: *[Assinatura]*

Nº Identificação (RG ou CPF):

NF-e No.: 1350146 Série: 1 FOLHA 1/1

Recebimento Total: Num. Nota Devolução:
 Recebimento Parcial:

<input type="checkbox"/>	4	1360902	89184001366	SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DA FAZENDI	CARAPICUIBA	ESTRADA DA FAZENDINHA 285 VILA CRISTINA	12.00	216.00
--------------------------	---	----------------	-------------	---	-------------	---	-------	--------

RECEBEMOS DE SEARA ALIMENTOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída: 06/08/2019 07:59 ** Ped.: 89184001366 ** Fil.: 697 ** NFe COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA

DATA DE RECEBIMENTO: 09/08/19

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: *[Assinatura]*

Nº Identificação (RG ou CPF):

NF-e No.: 1360902 Série: 1 FOLHA 1/1

Recebimento Total: Num. Nota Devolução:
 Recebimento Parcial:

<input type="checkbox"/>	4	1360903	89184001388	SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DA FAZENDI	CARAPICUIBA	ESTRADA DA FAZENDINHA 285 VILA CRISTINA	106.00	489.36
--------------------------	---	----------------	-------------	---	-------------	---	--------	--------

RECEBEMOS DE SEARA ALIMENTOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída: 08/08/2019 07:59 ** Ped.: 89184001388 ** Fil.: 697 ** NFe COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA

DATA DE RECEBIMENTO: 09/08/19

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: *[Assinatura]*

Nº Identificação (RG ou CPF):

NF-e No.: 1360903 Série: 1 FOLHA 1/1

Recebimento Total: Num. Nota Devolução:
 Recebimento Parcial:

PIZZERIAS DE SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de emissão: 26/07/2019 02:28 ** PED.: 0096.2806640 ** FIL-0697 ** NFe COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA

DATA DE RECEBIMENTO 26/07/19	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Marcia</i>	NF-e Nº: 1322280 Série: 1 FOLHA 1/1
---------------------------------	--	--

PIZZERIAS DE SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de emissão: 26/07/2019 02:28 ** PED.: 9214.4006944 ** FIL-0697 ** NFe COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA

DATA DE RECEBIMENTO 26/07/19	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Marcia</i>	NF-e Nº: 1322282 Série: 1 FOLHA 1/1
---------------------------------	--	--

Assinado?	Seq.	Nota Fiscal	Pedido	Cliente	Cidade	Endereço	Volume	Peso Líquido
<input type="checkbox"/>	1	1383442	89184001458	SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC	OSASCO	PARANAENSE 892 CONCEICAO	12.00	216.0

RECEBEMOS DE SEARA ALIMENTOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída: 16/08/2019 00:05 ** Ped.: 89184001458 ** Fil.: 697 ** NFe COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA

SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA

DATA DE RECEBIMENTO: 16/08/19 *Ray*

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: *Ray*

Nº Identificação (RG ou CPF):

NF-e No.: 1383442

Série: 1

FOLHA 1/1

Recebimento Total Num. Nota Devolução
 Recebimento Parcial

<input type="checkbox"/>	7	1385808	89184001453	SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC	OSASCO	PARANAENSE 892 CONCEICAO	18.00	324.00
--------------------------	---	---------	-------------	---	--------	--------------------------	-------	--------

RECEBEMOS DE SEARA ALIMENTOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída: 16/08/2019 06:50 ** Ped.: 89184001453 ** Fil.: 697 ** NFe COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA

SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA

DATA DE RECEBIMENTO: 16/08/19 *Francisco*

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: *Francisco*

Nº Identificação (RG ou CPF):

NF-e No.: 1385808

Série: 1

FOLHA 1/1

Recebimento Total Num. Nota Devolução
 Recebimento Parcial

<input type="checkbox"/>	7	1385809	89184001454	SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC	OSASCO	PARANAENSE 892 CONCEICAO	101.00	404.00
--------------------------	---	---------	-------------	---	--------	--------------------------	--------	--------

RECEBEMOS DE SEARA ALIMENTOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída: 16/08/2019 06:50 ** Ped.: 89184001454 ** Fil.: 697 ** NFe COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA

SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA

DATA DE RECEBIMENTO: 16/08/19 *Francisco*

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: *Francisco*

Nº Identificação (RG ou CPF):

NF-e No.: 1385809

Série: 1

FOLHA 1/1

Recebimento Total Num. Nota Devolução
 Recebimento Parcial

<input type="checkbox"/>	7	1385810	89184001459	SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC	OSASCO	PARANAENSE 892 CONCEICAO	3.00	42.23
--------------------------	---	---------	-------------	---	--------	--------------------------	------	-------

RECEBEMOS DE SEARA ALIMENTOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída: 16/08/2019 06:50 ** Ped.: 89184001459 ** Fil.: 697 ** NFe COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA

SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA

DATA DE RECEBIMENTO: 16/08/19 *Francisco*

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: *Francisco*

Nº Identificação (RG ou CPF):

NF-e No.: 1385810

Série: 1

FOLHA 1/1

Recebimento Total Num. Nota Devolução
 Recebimento Parcial

<input type="checkbox"/>	4	1367887	35324007464	SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC	OSASCO	PARANAENSE 892 CONCEICAO	92.00	378.50
RECEBEMOS DE SEARA ALIMENTOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Data/hora de saída: 11/08/2019 22:21 ** Ped.: 35324007464 ** Fil.: 697 ** NFe COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA						NF-e No.: 1367887 Série: 1 FOLHA 1/1	<input type="checkbox"/> Recebimento Total <input type="checkbox"/> Recebimento Parcial	
DATA DE RECEBIMENTO <i>12 08 19 Soares</i>		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA.						Num. Nota Devolução []
<input type="checkbox"/>	4	1367893	89184001409	SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC	OSASCO	PARANAENSE 892 CONCEICAO	11.00	198.00
RECEBEMOS DE SEARA ALIMENTOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Data/hora de saída: 11/08/2019 22:21 ** Ped.: 89184001409 ** Fil.: 697 ** NFe COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA						NF-e No.: 1367893 Série: 1 FOLHA 1/1	<input type="checkbox"/> Recebimento Total <input type="checkbox"/> Recebimento Parcial	
DATA DE RECEBIMENTO <i>12 08 19 Soares</i>		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA.						Num. Nota Devolução []
<input type="checkbox"/>	1	1355029	89184001360	SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC	OSASCO	PARANAENSE 892 CONCEICAO	65.00	430.00
RECEBEMOS DE SEARA ALIMENTOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Data/hora de saída: 07/08/2019 05:01 ** Ped.: 89184001360 ** Fil.: 697 ** NFe COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA						NF-e No.: 1355029 Série: 1 FOLHA 1/1	<input type="checkbox"/> Recebimento Total <input type="checkbox"/> Recebimento Parcial	
DATA DE RECEBIMENTO <i>07 08 19 Soares</i>		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR Soares Mendonça In Conceição Ltda.						Num. Nota Devolução []

424/0001-37

<input type="checkbox"/>	2	1365099	89184001389	SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC	OSASCO	PARANAENSE 892 CONCEICAO	34.00	510.00
--------------------------	---	----------------	-------------	--	--------	--------------------------	-------	--------

RECEBEMOS DE SEARA ALIMENTOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Data/hora de saída: 09/08/2019 04:45 ** Ped.: 89184001389 ** Fil.: 697 ** NFe COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA

NF-e
No.: 1365099
Série: 1
FOLHA 1/1

<input type="checkbox"/>	Recebimento Total	Num. Nota Devolução
<input type="checkbox"/>	Recebimento Parcial	

DATA DE RECEBIMENTO
09/08/19 *Ray*

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
Soares Mendonça
Sup. do Conceição Ltda.

Nº Identificação (RG ou CPF)
24.503.424/0001-37

<input type="checkbox"/>	2	1365100	89184001391	SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC	OSASCO	PARANAENSE 892 CONCEICAO	106.00	490.13
--------------------------	---	----------------	-------------	--	--------	--------------------------	--------	--------

RECEBEMOS DE SEARA ALIMENTOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Data/hora de saída: 09/08/2019 04:45 ** Ped.: 89184001391 ** Fil.: 697 ** NFe COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA

NF-e
No.: 1365100
Série: 1
FOLHA 1/1

<input type="checkbox"/>	Recebimento Total	Num. Nota Devolução
<input type="checkbox"/>	Recebimento Parcial	

DATA DE RECEBIMENTO
09/08/19 *Ray*

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
Soares Mendonça
Sup. do Conceição Ltda.

Nº Identificação (RG ou CPF)
24.503.424/0001-37



212-7

Comprovante de Entrega

15-6195

Cedente SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/		Agência/Código Cedente 0001/4400013099	MOTIVOS DE NÃO ENTREGA (para uso da empresa entregadora)		
SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC		Nosso Número 0001/121/00821090910	<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O No.
Vencimento 16/08/2019	Nro do Documento 697-1322280	Espécie Moeda R\$	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO
Valor do Documento 2.616,00		<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO			<input type="checkbox"/> ENDER. INSUF.
RECEBI (EMOS), O BLOQUETO DE CARACTERÍSTICAS ACIMA		Data	Assinatura	Data	Entregador



212-7

Recibo do Sacado

Beneficiário SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					Vencimento 16/08/2019
Endereço do Beneficiário Rodovia BR 040, S/N					0001/4400013099
Data Documento 26/07/2019	Nro do Documento 697-1322280	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 26/07/2019	Nosso Número 0001/121/00821090910
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.616,00
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37** CNPJ / CPF **24503424000137**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista:

Recebimento através do cheque No _____ Autenticação Mecânica
 Do Banco _____
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Sacado



212-7

Ficha de Caixa

SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099	Vencimento 16/08/2019
Data Documento 26/07/2019					Nro do Documento 697-1322280	Espécie Docto. DM
Aceite N					Data Proc. 26/07/2019	Nosso Número 0001/121/00821090910
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.616,00	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador: **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37**
 Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica



212-7

21290.00119 21100.021902 08210.909100 3 79830000261600

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 16/08/2019
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099
Data Documento 26/07/2019					Nro do Documento 697-1322280
Espécie Docto. DM					Aceite N
Data Proc. 26/07/2019					Nosso Número 0001/121/00821090910
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.616,00
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37** CNPJ / CPF **24503424000137**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista: **Vend.-299560948/0000**

Autenticação Mecânica

8@HÜA#% _##. 8- #8} +8, , - "

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 15:26, sob o número WCIV23700313519. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B02FFEE0.



212-7

Comprovante de Entrega

15.6196

Cedente SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/		Agência/Código Cedente 0001/4400013099	MOTIVOS DE NÃO ENTREGA (para uso da empresa entregadora)		
SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC		Nosso Número 0001/121/00821090936	<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O No.
Vencimento 16/08/2019	Nro do Documento 697-1322282	Espécie Moeda R\$	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO
Valor do Documento 525,56		<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO			<input type="checkbox"/> ENDER. INSUF. <input type="checkbox"/> OUTROS (anotar verso)
RECEBI (EMOS), O BLOQUETO DE CARACTERÍSTICAS ACIMA		Data	Assinatura	Data	Entregador



212-7

Recibo do Sacado

Beneficiário SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					Vencimento 16/08/2019
Endereço do Beneficiário Rodovia BR 040, S/N					0001/4400013099
Data Documento 26/07/2019	Nro do Documento 697-1322282	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 26/07/2019	Nosso Número 0001/121/00821090936
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 525,56
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37** CNPJ / CPF **24503424000137**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista:

Recebimento através do cheque No _____ Autenticação Mecânica
 Do Banco _____
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Sacado



212-7

Ficha de Caixa

SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099	Vencimento 16/08/2019
Data Documento 26/07/2019					Nro do Documento 697-1322282	Espécie Docto. DM
Aceite N					Data Proc. 26/07/2019	Nosso Número 0001/121/00821090936
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 525,56	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador: **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37**
 Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica



212-7

21290.00119 21100.021902 08210.909365 2 79830000052556

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 16/08/2019
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099
Data Documento 26/07/2019					Nro do Documento 697-1322282
Espécie Docto. DM					Aceite N
Data Proc. 26/07/2019					Nosso Número 0001/121/00821090936
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 525,56
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37** CNPJ / CPF **24503424000137**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista: **Vend.-213803788/0000**

Autenticação Mecânica

8@ÜA##WZ_#. 8- #8} +8, , G'

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 15:26, sob o número WCIV23700313519. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B02FFEE0.



212-7

Comprovante de Entrega

Cedente SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/		Agência/Código Cedente 0001/4400013099	MOTIVOS DE NÃO ENTREGA (para uso da empresa entregadora)		
SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC		Nosso Número 0001/121/00821186270	<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O No.
Vencimento 28/08/2019	Nro do Documento 697-1336408	Espécie Moeda R\$	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO
Valor do Documento 3.141,35		<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO			<input type="checkbox"/> ENDER. INSUF.
RECEBI (EMOS), O BLOQUETO DE CARACTERÍSTICAS ACIMA		Data	Assinatura	Data	Entregador



212-7

Recibo do Sacado

Beneficiário SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					Vencimento 28/08/2019
Endereço do Beneficiário Rodovia BR 040, S/N					0001/4400013099
Data Documento 31/07/2019	Nro do Documento 697-1336408	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 31/07/2019	Nosso Número 0001/121/00821186270
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.141,35
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37** CNPJ / CPF **24503424000137**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista:

Recebimento através do cheque No _____ Autenticação Mecânica
 Do Banco _____
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Sacado



212-7

Ficha de Caixa

SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099	Vencimento 28/08/2019
Data Documento 31/07/2019					Nro do Documento 697-1336408	Espécie Docto. DM
Aceite N					Data Proc. 31/07/2019	Nosso Número 0001/121/00821186270
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.141,35	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador: **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37**
 Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica



212-7

21290.00119 21100.021902 08211.862704 6 79950000314135

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 28/08/2019
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099
Data Documento 31/07/2019					Nro do Documento 697-1336408
Espécie Docto. DM					Aceite N
Data Proc. 31/07/2019					Nosso Número 0001/121/00821186270
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.141,35
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37** CNPJ / CPF **24503424000137**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista: **Vend.-134256758/0000**

Autenticação Mecânica

8@ áU#&10U#. 8- #8} +85ai "

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 15:26, sob o número WCIV23700313519. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B02FFEE0.



212-7

Comprovante de Entrega

15-6198

Cedente SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/		Agência/Código Cedente 0001/4400013099		MOTIVOS DE NÃO ENTREGA (para uso da empresa entregadora)		
SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC		Nosso Número 0001/121/00821313403		<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O No.
Vencimento 28/08/2019	Nro do Documento 697-1355029	Espécie Moeda R\$	Valor do Documento 3.574,80	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO
RECEBI (EMOS), O BLOQUETO DE CARACTERÍSTICAS ACIMA		Data	Assinatura	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> ENDER. INSUF.	<input type="checkbox"/> OUTROS (anotar verso)
			Data	Entregador		



212-7

Recibo do Sacado

Beneficiário SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					Vencimento 28/08/2019
Endereço do Beneficiário Rodovia BR 040, S/N					0001/4400013099
Data Documento 07/08/2019	Nro do Documento 697-1355029	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 07/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821313403
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.574,80
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37** CNPJ / CPF **24503424000137**
 PARANAENSE 892
 6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista:

Recebimento através do cheque No _____ Autenticação Mecânica
 Do Banco _____
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Sacado



212-7

Ficha de Caixa

SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099	Vencimento 28/08/2019
Data Documento 07/08/2019					Nro do Documento 697-1355029	Espécie Docto. DM
Aceite N					Data Proc. 07/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821313403
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.574,80	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador: **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37**
 Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica



212-7

21290.00119 21100.021902 08213.134037 1 79950000357480

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 28/08/2019
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099
Data Documento 07/08/2019					Nro do Documento 697-1355029
Espécie Docto. DM					Aceite N
Data Proc. 07/08/2019					Nosso Número 0001/121/00821313403
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.574,80
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37** CNPJ / CPF **24503424000137**
 PARANAENSE 892
 6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista: **Vend.-299560948/0000**

Autenticação Mecânica

8@4áU#&\ S##. 8- #8} +8BE&"

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 15:26, sob o número WCIV23700313519. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B02FFEE0.



212-7

Comprovante de Entrega

15.6199

Cedente SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/		Agência/Código Cedente 0001/4400013099	MOTIVOS DE NÃO ENTREGA (para uso da empresa entregadora)		
SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC		Nosso Número 0001/121/00821429571	<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O No.
Vencimento 06/09/2019	Nro do Documento 697-1365099	Espécie Moeda R\$	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO
Valor do Documento 4.217,70		<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO			<input type="checkbox"/> ENDER. INSUF.
RECEBI (EMOS), O BLOQUETO DE CARACTERÍSTICAS ACIMA		Data	Assinatura	Data	Entregador



212-7

Recibo do Sacado

Beneficiário SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					Vencimento 06/09/2019
Endereço do Beneficiário Rodovia BR 040, S/N					0001/4400013099
Data Documento 09/08/2019	Nro do Documento 697-1365099	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 09/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821429571
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.217,70
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37					CNPJ / CPF 24503424000137
PARANAENSE 892 6140052 OSASCO SP Sacador/Avalista:					Autenticação Mecânica



212-7

Ficha de Caixa

SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099	Vencimento 06/09/2019
Data Documento 09/08/2019					Nro do Documento 697-1365099	Espécie Docto. DM
Aceite N					Data Proc. 09/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821429571
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.217,70	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37					Autenticação Mecânica	
Sacador/Avalista:						



212-7

21290.00119 21100.021902 08214.295712 1 80040000421770

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 06/09/2019
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099
Data Documento 09/08/2019					Nro do Documento 697-1365099
Espécie Docto. DM					Aceite N
Data Proc. 09/08/2019					Nosso Número 0001/121/00821429571
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.217,70
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37					CNPJ / CPF 24503424000137
PARANAENSE 892 6140052 OSASCO SP Sacador/Avalista: Vend.-299560948/0000					Autenticação Mecânica

8@5#K#' 8p##. 8- #8} +8MÉj "

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 15:26, sob o número WCIV23700313519. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B02FFEE0.



212-7

Comprovante de Entrega 15-6200

Cedente SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/		Agência/Código Cedente 0001/4400013099		MOTIVOS DE NÃO ENTREGA (para uso da empresa entregadora)		
SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC		Nosso Número 0001/121/00821429589		<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O No.
Vencimento 06/09/2019	Nro do Documento 697-1365100	Espécie Moeda R\$	Valor do Documento 4.523,05	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO
RECEBI (EMOS), O BLOQUETO DE CARACTERÍSTICAS ACIMA		Data	Assinatura	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> ENDER. INSUF.	<input type="checkbox"/> OUTROS (anotar verso)
			Data	Entregador		



212-7

Recibo do Sacado

Beneficiário SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					Vencimento 06/09/2019
Endereço do Beneficiário Rodovia BR 040, S/N					0001/4400013099
Data Documento 09/08/2019	Nro do Documento 697-1365100	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 09/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821429589
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.523,05
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37** CNPJ / CPF **24503424000137**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista:

Recebimento através do cheque No _____ Autenticação Mecânica
 Do Banco _____
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Sacado



212-7

Ficha de Caixa

SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099	Vencimento 06/09/2019
Data Documento 09/08/2019					Nro do Documento 697-1365100	Espécie Docto. DM
Aceite N					Data Proc. 09/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821429589
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.523,05	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37**
 Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica



212-7

21290.00119 21100.021902 08214.295894 1 80040000452305

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 06/09/2019
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099
Data Documento 09/08/2019					Nro do Documento 697-1365100
Espécie Docto. DM					Aceite N
Data Proc. 09/08/2019					Nosso Número 0001/121/00821429589
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.523,05
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37** CNPJ / CPF **24503424000137**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista: **Vend.-299560948/0000**

Autenticação Mecânica

8@5#K#' WAU#. 8- #8} +8MÉ| "

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 15:26, sob o número WCIV23700313519. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B02FFEE0.



212-7

Comprovante de Entrega 15-6201

Cedente SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/		Agência/Código Cedente 0001/4400013099		MOTIVOS DE NÃO ENTREGA (para uso da empresa entregadora)		
SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC		Nosso Número 0001/121/00821460022		<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O No.
Vencimento 09/09/2019	Nro do Documento 697-1367887	Espécie Moeda R\$	Valor do Documento 4.872,32	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO
RECEBI (EMOS), O BLOQUETO DE CARACTERÍSTICAS ACIMA		Data	Assinatura	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> ENDER. INSUF.	<input type="checkbox"/> OUTROS (anotar verso)
			Data	Entregador		



212-7

Recibo do Sacado

Beneficiário SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					Vencimento 09/09/2019	
Endereço do Beneficiário Rodovia BR 040, S/N					0001/4400013099	
Data Documento 11/08/2019	Nro do Documento 697-1367887	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 11/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821460022	
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 4.872,32	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37** CNPJ / CPF **24503424000137**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista:

Recebimento através do cheque No _____ Autenticação Mecânica
 Do Banco _____
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Sacado



212-7

Ficha de Caixa

SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099		Vencimento 09/09/2019		
Data Documento 11/08/2019					Nro do Documento 697-1367887		Espécie Docto. DM		
Aceite N					Data Proc. 11/08/2019		Nosso Número 0001/121/00821460022		
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 4.872,32				
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR								(-) Desconto/Abatimento	
								(-) Outras Deduções	
								(+) Mora/Multa	
								(+) Outros Acréscimos	
								(=) Valor Cobrado	

Pagador **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37**
 Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica



212-7

21290.00119 21100.021902 08214.600226 8 80070000487232

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 09/09/2019				
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099				
Data Documento 11/08/2019					Nro do Documento 697-1367887		Espécie Docto. DM		
Aceite N					Data Proc. 11/08/2019		Nosso Número 0001/121/00821460022		
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 4.872,32				
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR								(-) Desconto/Abatimento	
								(-) Outras Deduções	
								(+) Mora/Multa	
								(+) Outros Acréscimos	
								(=) Valor Cobrado	

Pagador **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37** CNPJ / CPF **24503424000137**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista: **Vend.-134256758/0000**

Autenticação Mecânica

8@ #i #' z: 7#. 8- #8} +8Q#9"

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 15:26, sob o número WCIV23700313519. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B02FFEO.



212-7

Comprovante de Entrega

15-6202

Cedente SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/		Agência/Código Cedente 0001/4400013099	MOTIVOS DE NÃO ENTREGA (para uso da empresa entregadora)		
SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC		Nosso Número 0001/121/00821460030	<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O No.
Vencimento 09/09/2019	Nro do Documento 697-1367893	Espécie Moeda R\$	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO
Valor do Documento 1.829,52		<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO			<input type="checkbox"/> ENDER. INSUF.
RECEBI (EMOS), O BLOQUETO DE CARACTERÍSTICAS ACIMA		Data	Assinatura	Data	Entregador



212-7

Recibo do Sacado

Beneficiário SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					Vencimento 09/09/2019
Endereço do Beneficiário Rodovia BR 040, S/N					0001/4400013099
Data Documento 11/08/2019	Nro do Documento 697-1367893	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 11/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821460030
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.829,52
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37** CNPJ / CPF **24503424000137**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista:

Recebimento através do cheque No _____ Autenticação Mecânica
 Do Banco _____
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Sacado



212-7

Ficha de Caixa

SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099	Vencimento 09/09/2019
Data Documento 11/08/2019					Nro do Documento 697-1367893	Espécie Docto. DM
Aceite N					Data Proc. 11/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821460030
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.829,52	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37**
 Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica



212-7

21290.00119 21100.021902 08214.600309 9 80070000182952

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 09/09/2019
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099
Data Documento 11/08/2019					Nro do Documento 697-1367893
Espécie Docto. DM					Aceite N
Data Proc. 11/08/2019					Nosso Número 0001/121/00821460030
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.829,52
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37** CNPJ / CPF **24503424000137**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista: **Vend.-299560948/0000**

Autenticação Mecânica

8@#i # \$uÉ7#. 8- #8} +8Q#A"

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 15:26, sob o número WCIV23700313519. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B02FFEO.



212-7

Comprovante de Entrega

15-6203

Cedente SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/		Agência/Código Cedente 0001/4400013099	MOTIVOS DE NÃO ENTREGA (para uso da empresa entregadora)		
SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC		Nosso Número 0001/121/00821662205	<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O No.
Vencimento 06/09/2019	Nro do Documento 697-1383442	Espécie Moeda R\$	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO
Valor do Documento 1.384,56		<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO		<input type="checkbox"/> ENDER. INSUF.	<input type="checkbox"/> OUTROS (anotar verso)
RECEBI (EMOS), O BLOQUETO DE CARACTERÍSTICAS ACIMA		Data	Assinatura	Data	Entregador



212-7

Recibo do Sacado

Beneficiário SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					Vencimento 06/09/2019
Endereço do Beneficiário Rodovia BR 040, S/N					0001/4400013099
Data Documento 16/08/2019	Nro do Documento 697-1383442	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 16/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821662205
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.384,56
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista:

CNPJ / CPF 24503424000137

Recebimento através do cheque No _____ Autenticação Mecânica
 Do Banco _____
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Sacado



212-7

Ficha de Caixa

SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099	Vencimento 06/09/2019
Data Documento 16/08/2019					Nro do Documento 697-1383442	Espécie Docto. DM
Aceite N					Data Proc. 16/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821662205
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.384,56	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador: **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37**
 Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica



212-7

21290.00119 21100.021902 08216.622053 3 80040000138456

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 06/09/2019
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099
Data Documento 16/08/2019					Nro do Documento 697-1383442
Espécie Docto. DM					Aceite N
Data Proc. 16/08/2019					Nosso Número 0001/121/00821662205
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.384,56
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista: **Vend.-299560948/0000**

CNPJ / CPF 24503424000137

Autenticação Mecânica

8@ #K#\$I P_#. 8- #8} +8e9("

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 15:26, sob o número WCIV23700313519. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B02FFEE0.



212-7

Comprovante de Entrega 6204

Cedente SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/		Agência/Código Cedente 0001/4400013099	MOTIVOS DE NÃO ENTREGA (para uso da empresa entregadora)		
SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC		Nosso Número 0001/121/00821691006	<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O No.
Vencimento 13/09/2019	Nro do Documento 697-1385808	Espécie Moeda R\$	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO
Valor do Documento 2.276,82		<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO			<input type="checkbox"/> ENDER. INSUF.
RECEBI (EMOS), O BLOQUETO DE CARACTERÍSTICAS ACIMA		Data	Assinatura	Data	Entregador



212-7

Recibo do Sacado

Beneficiário SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					Vencimento 13/09/2019
Endereço do Beneficiário Rodovia BR 040, S/N					0001/4400013099
Data Documento 16/08/2019	Nro do Documento 697-1385808	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 16/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821691006
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.276,82
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37** CNPJ / CPF **24503424000137**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista:

Recebimento através do cheque No _____ Autenticação Mecânica
 Do Banco _____
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Sacado



212-7

Ficha de Caixa

SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099	Vencimento 13/09/2019
Data Documento 16/08/2019					Nro do Documento 697-1385808	Espécie Docto. DM
Aceite N					Data Proc. 16/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821691006
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.276,82	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador: **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37**
 Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica



212-7

21290.00119 21100.021902 08216.910060 1 80110000227682

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 13/09/2019
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099
Data Documento 16/08/2019					Nro do Documento 697-1385808
Espécie Docto. DM					Aceite N
Data Proc. 16/08/2019					Nosso Número 0001/121/00821691006
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.276,82
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37** CNPJ / CPF **24503424000137**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista: **Vend.-299560948/0000**

Autenticação Mecânica

8@5\$- #%>g7#. 8- #8} +8h-) "

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 15:26, sob o número WCIV23700313519. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B02FFEE0.



212-7

Comprovante de Entrega

15-6205

Cedente SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/		Agência/Código Cedente 0001/4400013099		MOTIVOS DE NÃO ENTREGA (para uso da empresa entregadora)		
SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC		Nosso Número 0001/121/00821691014		<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O No.
Vencimento 06/09/2019	Nro do Documento 697-1385809	Espécie Moeda R\$	Valor do Documento 3.486,52	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO
RECEBI (EMOS), O BLOQUETO DE CARACTERÍSTICAS ACIMA		Data	Assinatura	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> ENDER. INSUF.	<input type="checkbox"/> OUTROS (anotar verso)
			Data	Entregador		



212-7

Recibo do Sacado

Beneficiário SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					Vencimento 06/09/2019	
Endereço do Beneficiário Rodovia BR 040, S/N					0001/4400013099	
Data Documento 16/08/2019	Nro do Documento 697-1385809	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 16/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821691014	
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 3.486,52	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37** CNPJ / CPF **24503424000137**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista:

Recebimento através do cheque No _____ Autenticação Mecânica
 Do Banco _____
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Sacado



212-7

Ficha de Caixa

SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099		Vencimento 06/09/2019							
Data Documento 16/08/2019					Nro do Documento 697-1385809		Espécie Docto. DM		Aceite N		Data Proc. 16/08/2019		Nosso Número 0001/121/00821691014	
Uso Banco			Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade			Valor	(-) Valor do Documento 3.486,52					
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR												(-) Desconto/Abatimento		
												(-) Outras Deduções		
												(+) Mora/Multa		
												(+) Outros Acréscimos		
												(=) Valor Cobrado		

Pagador **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37**
 Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica



212-7

21290.00119 21100.021902 08216.910144 9 80040000348652

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento										Vencimento 06/09/2019				
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78										0001/4400013099				
Data Documento 16/08/2019		Nro do Documento 697-1385809		Espécie Docto. DM		Aceite N		Data Proc. 16/08/2019		Nosso Número 0001/121/00821691014				
Uso Banco			Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade			Valor	(-) Valor do Documento 3.486,52					
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR												(-) Desconto/Abatimento		
												(-) Outras Deduções		
												(+) Mora/Multa		
												(+) Outros Acréscimos		
												(=) Valor Cobrado		

Pagador **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37** CNPJ / CPF **24503424000137**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista: **Vend.-299560948/0000**

Autenticação Mecânica

8@U#K#&Sd7#. 8- #8} +8h- 1"

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 15:26, sob o número WCIV23700313519. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B02FFEE0.



212-7

Comprovante de Entrega

15-6206

Cedente SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/		Agência/Código Cedente 0001/4400013099		MOTIVOS DE NÃO ENTREGA (para uso da empresa entregadora)		
SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC		Nosso Número 0001/121/00821691022		<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O No.
Vencimento 06/09/2019	Nro do Documento 697-1385810	Espécie Moeda R\$	Valor do Documento 702,71	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO
RECEBI (EMOS), O BLOQUETO DE CARACTERÍSTICAS ACIMA		Data	Assinatura	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> ENDER. INSUF.	<input type="checkbox"/> OUTROS (anotar verso)
			Data	Entregador		



212-7

Recibo do Sacado

Beneficiário SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					Vencimento 06/09/2019	
Endereço do Beneficiário Rodovia BR 040, S/N					0001/4400013099	
Data Documento 16/08/2019	Nro do Documento 697-1385810	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 16/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821691022	
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 702,71	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37 PARANAENSE 892 6140052 OSASCO SP Sacador/Avalista:					CNPJ / CPF 24503424000137	
Recebimento através do cheque No					Autenticação Mecânica	
Do Banco						
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo						
Banco Sacado						



212-7

Ficha de Caixa

SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099		Vencimento 06/09/2019	
Data Documento 16/08/2019	Nro do Documento 697-1385810	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 16/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821691022			
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 702,71			
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento			
					(-) Outras Deduções			
					(+) Mora/Multa			
					(+) Outros Acréscimos			
					(=) Valor Cobrado			
Pagador SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37 Sacador/Avalista:					Autenticação Mecânica			



212-7

21290.00119 21100.021902 08216.910227 1 80040000070271

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 06/09/2019			
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099			
Data Documento 16/08/2019	Nro do Documento 697-1385810	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 16/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821691022			
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 702,71			
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento			
					(-) Outras Deduções			
					(+) Mora/Multa			
					(+) Outros Acréscimos			
					(=) Valor Cobrado			
Pagador SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37 PARANAENSE 892 6140052 OSASCO SP Sacador/Avalista: Vend.-299560948/0000					CNPJ / CPF 24503424000137			
Autenticação Mecânica								

8@#K##i >-#. 8- #8} +8h- 9"

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 15:26, sob o número WCIV23700313519. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B02FFEE0.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

PIRAPORA DO BOM JESUS - SP
COMARCA DE SANTANA DE PARNAIBA
RAUL HONDA

Livro 213Páginas 013 a 0151º Traslado

Procuração e Revogação bastante que faz:

BANCO ORIGINAL S/A.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos **DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/07/2021)**, da Era Cristã, nesta Cidade de Pirapora do Bom Jesus, Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, Bárbara Heloisa Labriola Missé, Escrevente Notarial, preposta designada para a lavratura deste ato, e Raul Honda, Tabelião Interino, que esta subscreve, compareceu como outorgante: **BANCO ORIGINAL S/A.**, com sede em São Paulo (SP) na Rua Porto União nº 295, Brooklin Paulista – CEP 04568-020, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.894.922/0001-08 e NIRE nº 35300449878; com seu Estatuto Social consolidado aprovado pela A.G.E. realizada em 24/05/2021, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 310.323/21-6 em 01/07/2021, da qual uma cópia fica arquivada nestas notas, na pasta nº 158, fls. 014 a 025, juntamente com sua Ficha Cadastral Simplificada emitida pela JUCESP em 15/07/2021, neste ato representado nos termos do Artigo 16, com parágrafo 1º do Estatuto Social, por seus Diretores, Sr. **Edilson Pereira Jardim**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 17434566, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.696.278-70; e Sr. **Luiz Antonio Fernandes Caldas Morone**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 65592153-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.903.538-83, ambos com endereço comercial o mesmo da outorgante; e eleitos através da A.R.C.A. realizada em 02/03/2021, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 200.454/21-3 em 04/05/2021, da qual uma cópia fica arquivada nestas notas, na pasta nº 156, fls. 170; os quais declaram, na forma e sob as penas da lei, que se mantêm nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados nos documentos societários acima referidos.- Os presentes reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé.- E, pela outorgante, na forma como vêm representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, *nomeia e constitui* seus bastantes *procuradores*: **“CLASSE A”**: **Dr. LUIZ ANTONIO FERNANDES CALDAS MORONE**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

sob nº 92.366, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.559.215-3-SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 050.903.538-83; **Dra. PATRICIA BEZERRA DE OLIVEIRA ROSSI**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 261.125, portadora da cédula de identidade RG. nº 21.584.356-3-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 302.915.758-03; **Dra. MARGARIDA SANTONASTASO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 105.305, portadora da cédula de identidade RG. nº 16.181.757-9-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 065.451.688-00; **Dr. LUIZ CARLOS GALVÃO DE BARROS FILHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 174.900, portador da cédula de identidade RG. nº 25.408.408-4-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 271.214.308-60; e **Dra. MAÍRA MENDES MORAIS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 319.321, portadora da cédula de identidade RG. nº 43.881.235-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 368.455.458-80; **“CLASSE B”:** **Dra. GABRIELA KINIKEL DE ANDRADE BIM**, brasileira, solteira, maior, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 448.932, portadora da cédula de identidade nº 50.281.896-7, inscrita no CPF/ME sob o nº 443.960.228-24; **Dra. JADE SOARES VEIGA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, maior, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 330.601, portadora da cédula de identidade RG nº 5606075 SSP-GO, inscrita no CPF/ME sob o nº 013.551.441-08; **Dra. THAMIRES QUINTINO DE SANTANA**, brasileira, solteira, maior, inscrita na OAB/SP sob o nº 404.605, portadora da cédula de identidade RG. nº 34.807.457-8-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 362.018.608-19; **Dr. EMERSON HUA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, maior, inscrito na OAB/SP sob o nº 135.830, portador da cédula de identidade RG. nº 20.648.124-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 117.960.048-71; e **Dr. FABIANO GONÇALVES PEDROSA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 267.975, portador da cédula de identidade RG. nº 28.609.287-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 319.054.308-92; todos com endereço comercial em São Paulo (SP), na Rua Porto União, nº 295, Brooklin Paulista, CEP 04568-020; **aos quais confere os mais amplos e ilimitados poderes, agindo sempre em conjunto de 01 (um) procurador da CLASSE A e 01 (um) procurador da CLASSE B**, com a finalidade especial de representar a OUTORGANTE, para o foro em geral com a cláusula “ADJUDICIA ET EXTRA” em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Órgãos Governamentais, Tabelionatos de Notas e cartórios em geral; podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas as outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, bem como transigir, desistir, confessar, firmar e assinar compromissos ou acordos, receber e dar

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
PIRAPORA DO BOM JESUS - SP
COMARCA DE SANTANA DE PARNAIBA
RAUL HONDA**



quitação, especialmente para agir nas questões extrajudiciais e ações judiciais em defesa de seus direitos e interesses da OUTORGANTE; podendo também, receber e assinar intimações, citações/ e notificações, receber, efetuar levantamentos de depósitos judiciais dar quitação, requerer falência de seus devedores; fazer declarações, assinar toda a correspondência da OUTORGANTE, inclusive as dirigidas aos órgãos acima mencionados, ainda; protestar e retirar títulos, manifestar anuência para cancelamento de protestos; comparecer e representar a OUTORGANTE em Assembleias de credores, inclusive para o exercício de voto em nome da OUTORGANTE, estando investidos dos poderes necessários para a prática de todos os atos previstos na Lei nº 11.101/2005; enfim, tudo o mais praticar ao cabal cumprimento deste mandato; podendo, por fim, nomear advogados e prepostos, **podendo substabelecer com ou sem reserva iguais de poderes**. - E ainda, pela outorgante na forma como vem representada, me foi dito que **REVOGA** como de fato **REVOGADO** tem, a **PROCURAÇÃO** lavrada nestas Notas, aos **seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (06/10/2020), no LIVRO nº 205, nas FOLHAS 119 a 122, tornando-a sem mais EFEITO E VIGOR a partir desta data**, permanecendo válidos, entretanto, os atos praticados pelos Outorgados sob a vigência de tal procuração, comprometendo-se, todavia ela outorgante, a **notificar os mandatários acima**, nos termos do artigo 686 do Novo Código Civil Brasileiro.- DE COMO ASSIM O DISSERAM E DOU FÉ.- A pedido das partes, lavrei esta procuração, a qual feita e sendo-lhes lida em voz alta e clara, acharam em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam em minha presença, do que dou fé.- Nada mais, dou fé.- Eu, (a.) Bárbara Heloisa Labriola Missé, Escrevente Notarial, a lavrei. Eu, (a.) Raul Honda, Tabelião Interino, a subscrevo.- COTAÇÃO: Ao Tabelião R\$ 295,94 - Ao Estado R\$ 84,10 – A Cart.Serv. R\$ 55,56 – ISS R\$ 14,78 – MP R\$ 14,20 - Ao Reg. Civil R\$ 15,58 – Ao Trib. Just. R\$ 20,30 – A Santa Casa R\$ 2,96. – (a.a.) **EDILSON PEREIRA JARDIM // LUIZ ANTONIO FERNANDES CALDAS MORONI** Selada legalmente.- Trasladada em sua mesma data, dou fé.- Eu, _____ (Raul Honda) Tabelião Interino, a conferi, achei conforme, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.-



Em testemunho da verdade

[Handwritten signature]

Cartório de Pirapora do Bom Jesus
Raul Honda
Oficial e Tabelião Interino



1166241PR00000000389821M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Associação Internacional do Notariado Latino
Fundada em 1948

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 15:26, sob o número WCVIV23700570519. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B02FFF5.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **COM** reservas e de forma específica, para os advogados MARCIO PEREZ DE REZENDE, brasileiro, divorciado, RG. 7.490.390/SSP/SP, CPF: 036.894.488-32, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SP sob o nº 77.460, com inscrições suplementares na OAB/RN 969-A, OAB/PE 1063-A, OAB/RJ 183.106, OAB/AL 19401-A, OAB/BA 72634, OAB/DF 71492, OAB/ES 35068, OAB/MG 172848, OAB/PA 27133-A, OAB/PB 20402-A, OAB/PR 78142, OAB/RS 105051-A e OAB/SC 64305-A; DANIEL GUSTAVO ROCHA DIAS, brasileiro, casado, RG. 24.376.707-9 SSP/SP, CPF: 294.224.398-84, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SP sob o nº 249.779; e ALESSANDRO ALCANTARA COUCEIRO, brasileiro, casado, RG. 21.241.273 SSP/SP, CPF: 257.136.618-14, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SP sob o nº 177.274, todos integrantes do escritório **PEREZ DE REZENDE - ADVOCACIA**, com sede na Avenida Paulista, nº 460, 7º andar, Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01310-904, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.841.178/0001-69, CNAE 69.11-7-01, inscrição municipal 9.061.918-8, código IBGE nº 7411-0/01, os poderes constantes da cláusula “**ad judicia et extra**”, conforme procuração lavrada em 19 de julho de 2021 pelo Oficial de Registro das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pirapora do Bom Jesus – Comarca de Santana de Parnaíba, Livro 213, Página 013/015, para representar o outorgante **BANCO ORIGINAL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.894.922/0001-08, com sede na Rua Porto União, nº 295, Brooklin, na capital do Estado de São Paulo - CEP 04568-020, em qualquer juízo, instância ou Tribunal ou na esfera administrativa, podendo praticar todos os atos indispensáveis ao bom e cabal desempenho deste mandato substabelecido, em especial para propor as ações competentes contra quem de direito e defender os interesses do outorgante em ações contrárias, seguindo umas e outras até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, inclusive em eventuais desdobramentos e incidentes processuais, conferindo-lhes ainda poderes para desistir, transigir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, requerer a extinção do processo, assinar na qualidade de fiel depositário de bens indicados à penhora, habilitar crédito e apresentar divergência, participar de assembleia de credores, podendo agir em conjunto ou isoladamente e ainda substabelecer, com reserva de iguais poderes.

PODERES ESPECÍFICOS: O presente Instrumento outorga aos Advogados acima descritos também os poderes especiais do § 4º do artigo 37 da Lei n.º 11.101/05.

São Paulo/SP, 26 de agosto de 2022

BANCO ORIGINAL S.A.



MARGARIDA
SANTONASTASO:06545168
800
2022.08.26 15:30:09 -03'00'



EMERSON HUA DOS
SANTOS:11796004871
2022.08.26 15:28:19
-03'00'

MARGARIDA SANTONASTASO
OAB/SP nº 105.305

EMERSON HUA DOS SANTOS
OAB/SP 135.830



PEREZ DE REZENDE
ADVOCACIA

Rua Libero Badaró, 293 • 24º andar • São Paulo - Centro • CEP: 01009-907 • Telefone: +55 11 3188-3300

SUBSTABELECIMENTO

COM RESERVA DE IGUAIS, substabeleço na pessoa dos advogados **FERNANDO CALVENTE GARCIA**, inscrito na OAB/SP nº 203.502 e **MARIA CASSIANA RIBEIRO DE ANDRADE**, OAB/SP nº 404.645, os poderes que me foram conferidos por **BANCO ORIGINAL S/A**

São Paulo, 15 de março de 2.023.

MARCIO PEREZ DE REZENDE

OAB/SP 77.460



PEREZ DE REZENDE
ADVOCACIA

Rua Libero Badaró, 293 • 24º andar • São Paulo - Centro • CEP: 01009-907 • Telefone: +55 11 3188-3300

AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CARAPICUÍBA/SP

Recuperação Judicial nº 1009429-20.2019.8.26.0127.

BANCO ORIGINAL S/A, instituição financeira, inscrita no CNPJ nº. 92.894.922/0001-08, com sede na Rua Porto União, 295, Brooklin, São Paulo/SP, CEP 04568-020, neste ato representada por seus advogados e procuradores que esta subscrevem, que recebem intimações e avisos em seu escritório profissional, estabelecido na Avenida Paulista, nº 460, 7º andar, Bela Vista, São Paulo/SP com endereço eletrônico: nova.contratacao@perezderezende.adv.br, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da **Recuperação Judicial do GRUPO SOARES**, informar e requerer o quanto segue:

1. DA CESSÃO DE CRÉDITO E DOS VALORES DEVIDOS AO BANCO ORIGINAL

O Banco Original adquiriu, mediante Convênio para Operações de Cessão de Crédito firmado com a empresa Seara Comércio de Alimentos Ltda de acordo com a Declaração de Cessão e Aditivo acostado, tornando-se titular de crédito quirografário a ser arrolado no quadro geral de credores pela quantia de R\$ 33.150,91 (trinta e três mil cento e cinquenta reais e noventa e um centavos), conforme discriminado abaixo:





PEREZ DE REZENDE
ADVOCACIA

Rua Libero Badaró, 293 • 24º andar • São Paulo - Centro • CEP: 01009-907 • Telefone: +55 11 3188-3300

Valor Total do(s) Título(s)		R\$ 33.150,91 (TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)								
Valor de Aquisição dos Títulos		R\$ 32.941,52 (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)								
TÍTULOS CESSADOS										
NOMENCLATURA SOCIAL DO SACADO	CPF/CNPJ	Nº	TÍTULO DE CRÉDITO/NOTA FISCAL/FATURA	DATA DA CESSÃO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR (R\$)	VALOR DESAGUADO (R\$)	VALOR TAXA DESAGUO	
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1322282	13222821	29/07/2019	26/07/2019	16/08/2019	525,56	522,90	10,66	
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1322280	13222801	29/07/2019	26/07/2019	16/08/2019	2.616,00	2.602,78	10,66	
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1336408	13364081	01/08/2019	31/07/2019	28/08/2019	3.141,35	3.119,09	9,95	
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1355029	13550291	06/08/2019	07/08/2019	28/08/2019	3.574,80	3.555,94	9,99	
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1365099	13650991	12/08/2019	09/08/2019	06/09/2019	4.217,70	4.188,58	10,49	
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1365100	13651001	12/08/2019	09/08/2019	06/09/2019	4.523,05	4.491,82	10,49	
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1367893	13678931	12/08/2019	11/08/2019	09/09/2019	1.829,52	1.815,38	10,49	
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1367887	13678871	12/08/2019	11/08/2019	09/09/2019	4.872,32	4.834,66	10,49	
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1383442	13834421	20/08/2019	16/08/2019	06/09/2019	1.384,56	1.378,12	10,21	
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1385810	13858101	20/08/2019	16/08/2019	06/09/2019	702,71	699,49	10,21	
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1385808	13858081	20/08/2019	16/08/2019	13/09/2019	2.276,82	2.262,11	10,21	
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1385809	13858091	20/08/2019	16/08/2019	06/09/2019	3.486,52	3.470,55	10,21	

2. DO REQUERIMENTO

Dessa forma e considerando-se a documentação acostada, referente à Cessão dos Créditos, requer a Vossa Excelência seja realizada a **alteração do Quadro Geral de Credores para fazer constar o crédito titularizado pelo BANCO ORIGINAL S/A, oriundo de cessão, pelo importe de R\$ 33.150,91 (trinta e três mil cento e cinquenta reais e noventa e um centavos), na classe III – QUIROGRAFÁRIA.**

Por oportuno, requer a regularização processual do peticionário, juntando aos autos os instrumentos de mandatos necessários ao deslinde do presente feito.

Por fim, requer que todas as intimações/publicações judiciais sejam realizadas apenas na pessoa do Dr. MARCIO PEREZ DE REZENDE, inscrito na OAB/SP sob o nº 77460, com endereço físico e eletrônico constantes no timbre desta peça, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272 do CPC.

São Paulo, 23 de março de 2023.





PEREZ DE REZENDE
ADVOCACIA

Rua Libero Badaró, 293 • 24º andar • São Paulo - Centro • CEP: 01009-907 • Telefone: +55 11 3188-3300

MÁRCIO PEREZ DE REZENDE

OAB/SP nº 77.460

FERNANDO CALVENTE GARCIA

OAB/SP nº 203.502



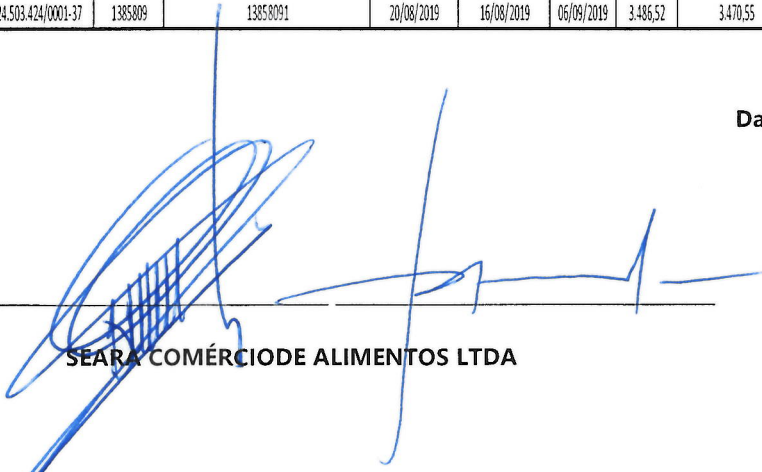
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO REALIZADA NA FORMA DO CONVÊNIO PARA OPERAÇÕES DE CESSÃO DE CRÉDITO n° 7852015 E RESPECTIVOS ADITAMENTOS

<p>1. CESSIONÁRIO:</p> <p>Razão Social:BANCO ORIGINAL S/A Sede:Rua General Furtado do Nascimento, nº 66, Lote 1 – São Paulo/SP CEP: 05465-070 CNPJ/MF:92.894.922/0001-08.</p>
<p>2. CEDENTE:</p> <p>Razão Social:SEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Sede: Av. Marginal Direita do Tiete, 500 – Bloco II Sub Sala 13 – Vila Jaguará – São Paulo / SP CEP: 05118-100 CNPJ/MF:83.044.016/0001-23 NIRE: 2147483648</p>

Declaramos, para todos os fins de direito, que, na(s) data(s) abaixo mencionadas, foram cedidos pelo(a) CEDENTE ao CESSIONÁRIO, os seguintes títulos:

Valor Total do(s) Título(s)s		R\$ 33.150,91 (TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)							
Valor de Aquisição dos Títulos		R\$ 32.941,52 (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)							
TÍTULOS CEDIDOS									
NOMERAÇÃO SOCIAL DO SACADO	CPF/CNPJ	NF	TÍTULO DE CRÉDITO/NOTA FISCAL/FATURA	DATA DA CESSÃO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR (R\$)	VALOR DESAGIADO (R\$)	VALOR TAXA DESÁGIO
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1322282	13222821	29/07/2019	26/07/2019	16/08/2019	525,56	522,90	10,66
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1322280	13222801	29/07/2019	26/07/2019	16/08/2019	2.616,00	2.602,78	10,66
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1336408	13364081	01/08/2019	31/07/2019	28/08/2019	3.141,35	3.119,09	9,95
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1355029	13550291	08/08/2019	07/08/2019	28/08/2019	3.574,80	3.555,94	9,99
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1365099	13650991	12/08/2019	09/08/2019	06/09/2019	4.217,70	4.188,58	10,49
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1365100	13651001	12/08/2019	09/08/2019	06/09/2019	4.523,05	4.491,82	10,49
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1367893	13678931	12/08/2019	11/08/2019	09/09/2019	1.829,52	1.815,38	10,49
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1367887	13678871	12/08/2019	11/08/2019	09/09/2019	4.872,32	4.834,66	10,49
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1383442	13834421	20/08/2019	16/08/2019	06/09/2019	1.384,56	1.378,22	10,21
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1385810	13858101	20/08/2019	16/08/2019	06/09/2019	702,71	699,49	10,21
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1385808	13858081	20/08/2019	16/08/2019	13/09/2019	2.276,82	2.262,11	10,21
SOARES M SUPERM DO CONCEICAO LTDA	24.503.424/0001-37	1385809	13858091	20/08/2019	16/08/2019	06/09/2019	3.486,52	3.470,55	10,21

Data: 19/08/2020


SEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

NF-e
 Nº: 1322280
 Série: 1
 FOLHA 1/1



SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT

V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N

GL 3, MZ 2, SL1

JARDIM JARAGUA

SAO PAULO - SP
 CEP: 05275-000
 FONE: (11) 3912-5700

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
 Nº1322280
 SÉRIE 1
 FOLHA 1/1



s. 6217

CHAVE DE ACESSO

3519 0783 0440 1600 4978 5500 1001 3222 8012 1602 8720

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA DE MERCAD. ADQUI. TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135190534771724 26/07/2019 02:46:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL

118.333.810.116

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

83.044.016/0049-78

NOME / RAZÃO SOCIAL

SOARES MENDONCA SUP.D A CONCEICAO LTDA

CNPJ / CPF

24.503.424/0001-37

DATA DA EMISSÃO

26/07/2019

ENDEREÇO

R PARANAENSE, 892

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO

CONCEICAO

CEP

06140-052

DATA DE SAÍDA / ENTRADA

26/07/2019

MUNICÍPIO

OSASCO

FONE / FAX

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

492.846.917.112

HORA DE SAÍDA

02:52

Seq

Fatura 1

0697-001322280-6

Vencimento

16/08/2019

2.616,00

Duplicata

001

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

1.525,91

VALOR DO ICMS

183,11

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

2.616,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

2.616,00

RAZÃO SOCIAL/NOME

ANDERSON APARECIDO TRANSPORTE

FRETE POR CONTA

0 - EMISSOR
 1 - DESTINATÁRIO

0

CÓDIGO ANTT

46069298

PLACA DO VEÍCULO

ETL 7836

UF

SP

CNPJ / CPF

15.666.692/0001-89

ENDEREÇO

R GUARUJA 30

MUNICÍPIO

SAO PAULO

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

144.564.889.114

QUANTIDADE

75

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

315,75

PESO LÍQUIDO

300,00

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM / SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
001767	BISTECA SUINA CG INT MI Trib aprox R\$: 109,87 Federal, R\$: 313,92 Estadual	34,8800	02032900	020	5102	75	CX	300,00	KG	8,7200	0,00	2.616,00	1.525,91	183,11	0,00	0,00	0,00	12,0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cliente: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA -Nome Fantasia: REDE SOARES MEN -FONE: 1136066633 -CONTATO: JOAO
 | LACRES: 34488;34415 | BASE DE CALCULO REDUZIDA PARA 7% CONFORME ANEXO II ART. 74 RICMS-SP E DECRETO No 62.401-2016 | VENDA COM ALIQ ZERO DE PIS E COFINS CONF. ART 1 LEI 10.925/04 | NOTA FISCAL EMITIDA CONF. ART. 274 DO RICMS/SP | PARA EMISSAO DE 2a VIA DE BOLETO ACESSE O SITE BOLETO.JBSFOODS.COM.BR | MERCADORIAS EM PERFEITAS CONDICÕES DE CONSUMO E NA PLENA VIGENCIA DO PRAZO DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM. | Pr Alq ICMS: 12,00% Pr Red ICM: 41,6700% Vl Red: R\$ 1.090,09 Vl Base: R\$ 1.525,91 Vl ICMS: R\$ 183,11 | Op. Fat.:000 / Pedido:0096.2806640 / Dig. NF-e:6 / 4010 / Vendedor:299.560.948-03 / Jur.Mora/Desp.Cob:Juro 1,00% Multa 8,00% ao mes | No Viagem:17093445 / DIVISAO:SEARA - Trib aprox R\$: 109,87 Federal, R\$: 313,92 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e TIBURCIO PEREZ DE REZENDE, CPF: 00000000000 e 00000000000, respectivamente, em 24/03/2023 às 16:14, sob o número WPM00313326. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.trf4.jus.br/padrao/processo.php?trf=00000000000 e informe o processo 1009429202019-6-26-0127-e código B034699.

RECEBEMOS DE SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída:26/07/2019 02:28 ** PED.: 0096.2806640 ** FII-0697 ** Nfe com 1 BLOQ VIA MOTORISTA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 FATURA
 CÁLCULO DO IMPOSTO
 TRANSP. / VOLUMES
 DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
 DADOS ADICIONAIS

NF-e
 Nº: 1322282
 Série: 1
 FOLHA 1/1



SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT

V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N

GL 3, MZ 2, SL1

JARDIM JARAGUA

SAO PAULO - SP

CEP: 05275-000

FONE: (11) 3912-5700

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
 Nº1322282
 SÉRIE 1
 FOLHA 1/1



s. 6218

CHAVE DE ACESSO

3519 0783 0440 1600 4978 5500 1001 3222 8211 9390 7984

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA DE MERCAD. ADQUI. TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135190534771722 26/07/2019 02:46:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL 118.333.810.116 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 83.044.016/0049-78

NOME / RAZÃO SOCIAL SOARES MENDONCA SUP.D A CONCEICAO LTDA CNPJ / CPF 24.503.424/0001-37 DATA DA EMISSÃO 26/07/2019

ENDEREÇO R PARANAENSE, 892 COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO CONCEICAO CEP 06140-052 DATA DE SAÍDA / ENTRADA 26/07/2019

MUNICÍPIO OSASCO FONE / FAX UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 492.846.917.112 HORA DE SAÍDA 02:52

Seq	Fatura	1	0697-001322282-2
	Duplicata		001
Vencimento	Valor	16/08/2019	525,56

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
525,56	94,60	0,00	0,00	525,56

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,56

RAZÃO SOCIAL/NOME ANDERSON APARECIDO TRANSPORTE FRETE POR CONTA 0 CÓDIGO ANTT 46069298 PLACA DO VEÍCULO ETL 7836 UF SP CNPJ / CPF 15.666.692/0001-89

ENDEREÇO R GUARUJA 30 MUNICÍPIO SAO PAULO UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 144.564.889.114

QUANTIDADE 3 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 40,81 PESO LÍQUIDO 38,9

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM / SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
241319	BACON EXTRA PALETA Trib aprox R\$: 22,07 Federal, R\$: 36,79 Estadual	175,1867	02101200	000	5102	3	CX	38,93	KG	13,5000	0,00	525,56	525,56	94,60	0,00	0,00	0,00	18,0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cliente: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA -Nome Fantasia: REDE SOARES MEN -FONE: 1136066633 -CONTATO: JOAO
 | LACRES: 34488;34415 | LOCAL ENTREGA: . | ALIQ.18% CONFORME ART.52 INCISO I DO DECRETO 45490 - RICMS/SP | VENDA COM ALIQ ZERO DE PIS E
 COFINS CONF. ART 1 LEI 10.925/04 | NOTA FISCAL EMITIDA CONF. ART. 274 DO RICMS/SP | PARA EMISSAO DE 2a VIA DE BOLETO ACESSE O SITE
 BOLETO.JBSFOODS.COM.BR | MERCADORIAS EM PERFEITAS CONDICoes DE CONSUMO E NA PLENA VIGENCIA DO PRAZO DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM. | Pr
 Alq ICMS: 18,00% Pr Red ICM: 0,0000% Vl Red: R\$ 0,00 Vl Base: R\$ 525,56 Vl ICMS: R\$ 94,60 | Op. Fat.:000 / Pedido:9214.4006944 / Dig.
 NF-e:2 / 4010 / Vendedor:213.803.788-69 / Jur.Mora/Desp.Cob:Juro 1,00% Multa 8,00% ao mes |
 No Viagem:17093445 / DIVISAO:PREMIUM - Trib aprox R\$: 22,07 Federal, R\$: 36,79 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída:26/07/2019 02:28 ** PED.: 9214.4006944 ** FII-0697 ** Nfe com 1 BLOQ VIA MOTORISTA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 FATURA
 CÁLCULO DO IMPOSTO
 TRANSP. / VOLUMES
 DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
 DADOS ADICIONAIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e TIBURCIO PEREZ DE REZENDE, CPF 030.303.110-00 e 030.303.110-00, protocolo em 24/03/2023 às 16:14, sob o número NF1322282-1. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.trf4.jus.br/padrao/processo.aspx?cid=2064636 e código B034699.

NF-e
 Nº: 1336408
 Série: 1
 FOLHA 1/3



SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT

V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N

GL 3, MZ 2, SL1

JARDIM JARAGUA

SAO PAULO - SP

CEP: 05275-000

FONE: (11) 3912-5700

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº1336408
 SÉRIE 1
 FOLHA 1/3



ns. 6219

CHAVE DE ACESSO

3519 0783 0440 1600 4978 5500 1001 3364 0815 5548 6219

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA PROD ESTAB - CONT SUBSTITUID
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135190547217408 31/07/2019 07:19:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL 118.333.810.116 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 83.044.016/0049-78

NOME / RAZÃO SOCIAL SOARES MENDONCA SUP.D A CONCEICAO LTDA CNPJ / CPF 24.503.424/0001-37 DATA DA EMISSÃO 31/07/2019

ENDEREÇO R PARANAENSE, 892 COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO CONCEICAO CEP 06140-052 DATA DE SAÍDA / ENTRADA 31/07/2019

MUNICÍPIO OSASCO FONE / FAX UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 492.846.917.112 HORA DE SAÍDA 07:25

Seq	Fatura	1	0697-001336408-2
	Duplicata		001
Vencimento	Valor	28/08/2019	3.141,35

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.141,35

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.141,35

RAZÃO SOCIAL/NOME TRANSGIMA TRANSPORTES LTDA EPP FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO 0 204366 CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO FZW 6382 UF SP CNPJ / CPF 00.132.004/0001-23

ENDEREÇO AV AGENOR COUTO DE MAGALHAES 1359 MUNICÍPIO SAO PAULO UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 144.631.902.115

QUANTIDADE 52 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 291,97 PESO LÍQUIDO 270,70

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM / SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
228819	HGB BOVINO SEARA UNITARIO Vl base icms st: 102,78 Vl icms st: 9,89 - Trib aprox R\$: 4,18 Federal, R\$: 17,89 Estadual	49,7050	16025000	060	5405	2	CX	5,40	KG	18,4100	0,00	99,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500245	TEXAS BURGER Vl base icms st: 420,01 Vl icms st: 40,42 - Trib aprox R\$: 26,56 Federal, R\$: 75,88 Estadual	126,4620	16029000	060	5405	5	CX	40,30	KG	15,6900	0,00	632,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571946	MARG DORIANA LIGHT C/S 500G Vl base icms st: 7,26 Vl icms st: 0,30 - Trib aprox R\$: 1,97 Federal, R\$: 3,28 Estadual	46,9200	15171000	060	5405	1	CX	6,00	KG	7,8200	0,00	46,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
928500	STEAK SEARA 7,2KG Vl base icms st: 315,43 Vl icms st: 30,35 - Trib aprox R\$: 15,54 Federal, R\$: 44,41 Estadual	74,0160	16023220	060	5405	5	CX	36,00	KG	10,2800	0,00	370,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cliente: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA -Nome Fantasia: REDE SOARES MEN -FONE: 1136066633 -CONTATO: JOAO
 | LACRES: 81832 | LOCAL ENTREGA: . | PIS/COFINS ALIQUOTA ZERO, CFE LEI 10.925/04 - ART 1. | IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUICAO - ART. 313-W DO RICMS; ITEM 571946 CADA UNIDADE: BASE DE CALCULO DA ST: R\$ 1,10 E IMPOSTO RETIDO: R\$ 0,04. | IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUICAO - ART. 313-W DO RICMS; ITEM 574783 CADA UNIDADE: BASE DE CALCULO DA ST: R\$ 2,04 E IMPOSTO RETIDO: R\$ 0,07. | IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUICAO - ART. 313-W DO RICMS; ITEM 571954 CADA UNIDADE: BASE DE CALCULO DA ST: R\$ 1,84 E IMPOSTO RETIDO: R\$ 0,07. | IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUICAO - ART. 313-W DO RICMS; ITEM 577677 CADA UNIDADE: BASE DE CALCULO DA ST: R\$ 2,40 E IMPOSTO RETIDO: R\$ 0,09. | IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUICAO - ART. 313-W DO RICMS; ITEM 929654 CADA UNIDADE: BASE DE CALCULO DA ST: R\$ 2,08 E IMPOSTO RETIDO: R\$ 0,08. | NOTA FISCAL EMITIDA CONF. ART. 274 DO RICMS/SP | PARA EMISSAO DE 2a VIA DE BOLETO ACESSO O SITE BOLETO.JBSFOODS.COM.BR | MERCADORIAS EM PERFEITAS CONDICÕES DE CONSUMO E NA PLENA VIGENCIA DO PRAZO DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM. | Op. Fat.:000 / Pedido:3532.4007385 / Dig. NF-e:2 / 4010 / Vendedor:134.256.758-77 / Jur.Mora/Desp.Cob:Juro 1,00% Multa 8,00% ao mes |
 No Viagem:17130372 / DIVISAO:SEARA - Trib aprox R\$: 210,17 Federal, R\$: 316,07 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída:31/07/2019 06:58 ** PED.: 3532.4007385 ** FIL-0697 ** Nfe com 1 BLOQ VIA MOTORISTA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 FATURA
 CÁLCULO DO IMPOSTO
 TRANSP. / VOLUMES
 DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
 DADOS ADICIONAIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e TIBERIO DE JESUS PEREIRA, em 31/07/2019 às 16:14, sob o número NF-e 1336408-1. Para conferir o original, acesse o site https://sistemas.fazenda.gov.br/nfe/consulta_documento, informe o processo 100942920-2019-6-26-0127 e código B034099.

**SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT**

V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N - GL 3, MZ 2,
 JARDIM JARAGUA
 SAO PAULO - SP
 CEP:05275-000
 FONE:(11) 3912-5700

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº1336408
 SÉRIE 1
 FOLHA 2/3



s. 6220

CHAVE DE ACESSO

3519 0783 0440 1600 4978 5500 1001 3364 0815 5548 6220

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA PROD ESTAB - CONT SUBSTITUID

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135190547217408 31/07/2019 07:19:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 118.333.810.116

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
 83.044.016/0049-78

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM/SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
574104	BATATA PALITO CG 400G Vl base icms st: 72.04 Vl icms st: 7.23 - Trib aprox R\$: 17,00 Federal, R\$: 8,85 Estadual	126,4300	20041000	060	5405	1	CX	9,60	KG	13,1700	0,00	126,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
500388	TEXAS BURGER GRANEL Vl base icms st: 412.48 Vl icms st: 39.69 - Trib aprox R\$: 19,25 Federal, R\$: 54,99 Estadual	22,9140	16029000	060	5405	20	CX	40,20	KG	11,4000	0,00	458,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
009741	LING TIPO CALABRESA 2,5 KG Vl base icms st: 293.06 Vl icms st: 15.12 - Trib aprox R\$: 96,76 Federal, R\$: 50,36 Estadual	179,8500	16010000	060	5405	4	CX	60,00	KG	11,9900	0,00	719,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
678341	HOT HIT BACON SEA Vl base icms st: 61.72 Vl icms st: 5.93 - Trib aprox R\$: 2,71 Federal, R\$: 7,74 Estadual	64,4700	16029000	060	5405	1	CX	2,61	KG	24,7000	0,00	64,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
228829	TEXAS BURGER BACON UNITARIO Vl base icms st: 33.84 Vl icms st: 3.25 - Trib aprox R\$: 2,00 Federal, R\$: 5,71 Estadual	47,5500	16029000	060	5405	1	CX	2,70	KG	17,6100	0,00	47,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
574783	MARG DORIANA C/S 250G Vl base icms st: 12.18 Vl icms st: 0.48 - Trib aprox R\$: 1,97 Federal, R\$: 3,28 Estadual	46,9200	15171000	060	5405	1	CX	6,00	KG	7,8200	0,00	46,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
571954	MARG DORIANA C/S 500G Vl base icms st: 60.90 Vl icms st: 2.40 - Trib aprox R\$: 9,37 Federal, R\$: 15,62 Estadual	44,6400	15171000	060	5405	5	CX	30,00	KG	7,4400	0,00	223,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
678287	HOT HIT PICANHA SEA Vl base icms st: 55.58 Vl icms st: 5.34 - Trib aprox R\$: 2,71 Federal, R\$: 7,74 Estadual	64,4700	16029000	060	5405	1	CX	2,61	KG	24,7000	0,00	64,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DADOS ADICIONAIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/07/2019 às 16:14, sob o número WPMFO009429-20-2019-6-26-0127-e código B034099. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20-2019-6-26-0127 e código B034099.

**SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT**

V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N - GL 3, MZ 2,
 JARDIM JARAGUA
 SAO PAULO - SP
 CEP:05275-000
 FONE:(11) 3912-5700

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº1336408
 SÉRIE 1
 FOLHA 3/3



s. 6221

CHAVE DE ACESSO

3519 0783 0440 1600 4978 5500 1001 3364 0815 5548 6283

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA PROD ESTAB - CONT SUBSTITUID

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135190547217408 31/07/2019 07:19:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 118.333.810.116

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
 83.044.016/0049-78

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM / SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
577677	MARG DORIANA S/S 250G Vl base icms st: 12,18 Vl icms st: 0,48 - Trib aprox R\$: 1,97 Federal, R\$: 3,28 Estadual	46,9200	15171000	060	5405	1	CX	6,00	KG	7,8200	0,00	46,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
578029	CHICKEN BITS PAS REZENDE Vl base icms st: 66,30 Vl icms st: 6,38 - Trib aprox R\$: 2,84 Federal, R\$: 8,13 Estadual	67,7300	16023230	060	5405	1	CX	4,80	KG	14,1100	0,00	67,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
929654	MARGARINA DORIANA 1KG Vl base icms st: 37,44 Vl icms st: 1,44 - Trib aprox R\$: 5,34 Federal, R\$: 8,91 Estadual	42,4200	15171000	060	5405	3	CX	18,00	KG	7,0700	0,00	127,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/07/2019 às 16:14, sob o número WPMF000313926. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pesquisa/consultarConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-2019-0-26-0127 e código B034099.

NF-e
Nº: 1355029
Série: 1
FOLHA 1/1



SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT

V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N

GL 3, MZ 2, SL1

JARDIM JARAGUA

SAO PAULO - SP

CEP: 05275-000

FONE: (11) 3912-5700

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº1355029
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



ns. 6222

CHAVE DE ACESSO

3519 0883 0440 1600 4978 5500 1001 3550 2919 4614 4806

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCAD. ADQUI. TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135190566706140 07/08/2019 05:18:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL 118.333.810.116 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 83.044.016/0049-78

NOME / RAZÃO SOCIAL SOARES MENDONCA SUP.D A CONCEICAO LTDA CNPJ / CPF 24.503.424/0001-37 DATA DA EMISSÃO 07/08/2019

ENDEREÇO R PARANAENSE, 892 COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO CONCEICAO CEP 06140-052 DATA DE SAÍDA / ENTRADA 07/08/2019

MUNICÍPIO OSASCO FONE / FAX UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 492.846.917.112 HORA DE SAÍDA 05:25

Seq Fatura 1 0697-001355029-3 Duplicata 001 Vencimento Valor 28/08/2019 3.574,80

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 2.085,18 VALOR DO ICMS 250,22 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.574,80

VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 3.574,80

RAZÃO SOCIAL/NOME DHS NEVES TRANSPORTES ME FRETE POR CONTA 0 0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO 47568972 CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO DAJ 9062 UF SP CNPJ / CPF 19.320.729/0001-73

ENDEREÇO R VIRGINIA FERNI - DE 1044/1045 AO FIM 2021 MUNICÍPIO SAO PAULO UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 143.042.977.110

QUANTIDADE 65 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 446,46 PESO LÍQUIDO 430,80

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM / SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
001767	BISTECA SUINA CG INT MI Trib aprox R\$: 73,25 Federal, R\$: 209,28 Estadual	34,8800	02032900	020	5102	50	CX	200,00	KG	8,7200	0,00	1.744,00	1.017,28	122,07	0,00	0,00	0,00	12,0
040237	GALINHA INT CG PCT Trib aprox R\$: 3,69 Federal, R\$: 10,54 Estadual	87,8000	02071200	020	5102	1	CX	20,00	KG	4,3900	0,00	87,80	51,21	6,15	0,00	0,00	0,00	12,0
797235	MEIO PEITO FG S/OPF CG 15KG Trib aprox R\$: 73,21 Federal, R\$: 209,16 Estadual	124,5000	02071400	020	5102	14	CX	210,00	KG	8,3000	0,00	1.743,00	1.016,69	122,00	0,00	0,00	0,00	12,0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cliente: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA -Nome Fantasia: REDE SOARES MEN -FONE: 1136066633 -CONTATO: JOAO
| LACRES: 22810,22829 | LOCAL ENTREGA: . | BASE DE CALCULO REDUZIDA PARA 7% CONFORME ANEXO II ART. 74 RICMS-SP E DECRETO No 62.401-2016 |
VENDA COM ALIQ ZERO DE PIS E COFINS CONF. ART 1 LEI 10.925/04 | NOTA FISCAL EMITIDA CONF. ART. 274 DO RICMS/SP | PARA EMISSAO DE 2a VIA DE
BOLETO ACESSE O SITE BOLETO.JBSFOODS.COM.BR | MERCADORIAS EM PERFEITAS CONDICOOES DE CONSUMO E NA PLENA VIGENCIA DO PRAZO DE VALIDADE
INFORMADO NA EMBALAGEM. | Pr Alq ICMS: 12,00% Pr Red ICM: 41,6700% Vl Red: R\$ 1.489,62 Vl Base: R\$ 2.085,18 Vl ICMS: R\$ 250,22 | Op.
Fat.:000 / Pedido:8918.4001360 / Dig. NF-e:3 / 4010 / Vendedor:299.560.948-03 / Jur.Mora/Desp.Cob:Juro 1,00% Multa 8,00% ao mes |
No Viagem:17182130 / DIVISAO:SEARA - Trib aprox R\$: 150,15 Federal, R\$: 428,98 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Data/hora de saída:07/08/2019 05:01 ** PED.: 8918.4001360 ** FIL-0697 ** Nfe com 1 BLOQ VIA MOTORISTA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DESTINATÁRIO / REMETENTE
FATURA
CÁLCULO DO IMPOSTO
TRANSPO. VOLUMES
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
DADOS ADICIONAIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Trib. de São Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 16:14, sob o número WPMF003700313926. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tribuna.sp.gov.br/arbitr/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 100942920202019-8-26-0127 e código B034099.

NF-e
Nº: 1365099
Série: 1
FOLHA 1/1



SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT

V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N

GL 3, MZ 2, SL1

JARDIM JARAGUA

SAO PAULO - SP

CEP: 05275-000

FONE: (11) 3912-5700

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº1365099
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



s. 6223

CHAVE DE ACESSO
3519 0883 0440 1600 4978 5500 1001 3650 9913 4681 8000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCAD. ADQUI. TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135190573899068 09/08/2019 05:11:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL 118.333.810.116

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ 83.044.016/0049-78

NOME / RAZÃO SOCIAL
SOARES MENDONCA SUP.D A CONCEICAO LTDA

CNPJ / CPF 24.503.424/0001-37

DATA DA EMISSÃO 09/08/2019

ENDEREÇO
R PARANAENSE, 892

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
CONCEICAO

CEP 06140-052

DATA DE SAÍDA / ENTRADA 09/08/2019

MUNICÍPIO
OSASCO

FONE / FAX

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL 492.846.917.112

HORA DE SAÍDA 05:17

Seq Fatura 1 0697-001365099-9

Vencimento Valor 06/09/2019 4.217,70

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 2.460,18

VALOR DO ICMS 295,22

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.217,70

VALOR DO FRETE 0,00

VALOR DO SEGURO 0,00

DESCONTO 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00

VALOR DO IPI 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA 4.217,70

RAZÃO SOCIAL/NOME
ANDERSON APARECIDO TRANSPORTE

FRETE POR CONTA
0- EMITENTE
1- DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTT 46069298

PLACA DO VEÍCULO
FVY 3529

UF
SP

CNPJ / CPF 15.666.692/0001-89

ENDEREÇO
R GUARUJA 30

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL 144.564.889.114

QUANTIDADE 34 ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO 523,46

PESO LÍQUIDO 510,00

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM / SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
797235	MEIO PEITO FG S/OPF CG 15KG Trib aprox R\$: 177,14 Federal, R\$: 506,12 Estadual	124,0500	02071400	020	5102	34	CX	510,00	KG	8,2700	0,00	4.217,70	2.460,18	295,22	0,00	0,00	0,00	12,0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cliente: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA -Nome Fantasia: REDE SOARES MEN -FONE: 1136066633 -CONTATO: JOAO
| LACRES: 74595;56125 | LOCAL ENTREGA: . | BASE DE CALCULO REDUZIDA PARA 7% CONFORME ANEXO II ART. 74 RICMS-SP E DECRETO No 62.401-2016 |
VENDA COM ALIQ ZERO DE PIS E COFINS CONF. ART 1 LEI 10.925/04 | NOTA FISCAL EMITIDA CONF. ART. 274 DO RICMS/SP | PARA EMISSAO DE 2a VIA DE
BOLETO ACESSE O SITE BOLETO.JBSFOODS.COM.BR | MERCADORIAS EM PERFEITAS CONDICOOES DE CONSUMO E NA PLENA VIGENCIA DO PRAZO DE VALIDADE
INFORMADO NA EMBALAGEM. | Pr Aliq ICMS: 12,00% Pr Red ICM: 41,6700% V1 Red: R\$ 1.757,52 V1 Base: R\$ 2.460,18 V1 ICMS: R\$ 295,22 | Op.
Fat.:000 / Pedido:8918.4001389 / Dig. NF-e:9 / 4010 / Vendedor:299.560.948-03 / Jur.Mora/Desp.Cob:Juro 1,00% Multa 8,00% ao mes |
No Viagem:17199744 / DIVISAO:SEARA - Trib aprox R\$: 177,14 Federal, R\$: 506,12 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Data/hora de saída:09/08/2019 04:45 ** PED.: 8918.4001389 ** FII-0697 ** NF-e com 1 BLOQ VIA MOTORISTA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DESTINATÁRIO / REMETENTE
FATURA
CÁLCULO DO IMPOSTO
TRANSP. / VOLUMES
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
DADOS ADICIONAIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e TIBURCIO PEREZ DE REZENDE, CPF 090.429.20-20, 09/08/2019 às 16:14, sob o número NF-e 1365099. Para conferir o original, acesse o site <https://sefaz.sp.gov.br/nfe/consultar/nfe.asp>, informe o processo 100942920-2019-0-26-0127 e código B034099.

NF-e
 Nº: 1365100
 Série: 1
 FOLHA 1/1



SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT

V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N

GL 3, MZ 2, SL1

JARDIM JARAGUA

SAO PAULO - SP

CEP: 05275-000

FONE: (11) 3912-5700

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº1365100
 SÉRIE 1
 FOLHA 1/1



ns. 6224

CHAVE DE ACESSO

3519 0883 0440 1600 4978 5500 1001 3651 0013 4681 8003

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA DE MERCAD. ADQUI. TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135190573899069 09/08/2019 05:11:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL 118.333.810.116 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 83.044.016/0049-78

NOME / RAZÃO SOCIAL SOARES MENDONCA SUP.D A CONCEICAO LTDA CNPJ / CPF 24.503.424/0001-37 DATA DA EMISSÃO 09/08/2019

ENDEREÇO R PARANAENSE, 892 COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO CONCEICAO CEP 06140-052 DATA DE SAÍDA / ENTRADA 09/08/2019

MUNICÍPIO OSASCO FONE / FAX UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 492.846.917.112 HORA DE SAÍDA 05:17

Seq	Fatura	1	0697-001365100-6
	Duplicata		001
Vencimento	Valor	06/09/2019	4.523,05

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.638,30	316,60	0,00	0,00	4.523,30

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.523,30

RAZÃO SOCIAL/NOME ANDERSON APARECIDO TRANSPORTE FRETE POR CONTA 0 CÓDIGO ANTT 46069298 PLACA DO VEÍCULO FVY 3529 UF SP CNPJ / CPF 15.666.692/0001-89

ENDEREÇO R GUARUJA 30 MUNICÍPIO SAO PAULO UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 144.564.889.114

QUANTIDADE 106 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 515,30 PESO LÍQUIDO 490,7

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM / SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
625701	BARRIGA CG Trib aprox R\$: 42,69 Federal, R\$: 121,96 Estadual	203,2660	02032900	020	5102	5	CX	86,13	KG	11,8000	0,00	1.016,33	592,83	71,14	0,00	0,00	0,00	12,0
001767	BISTECA SUINA CG INT MI Trib aprox R\$: 147,28 Federal, R\$: 420,81 Estadual	34,7200	02032900	020	5102	101	CX	404,00	KG	8,6800	0,00	3.506,72	2.045,47	245,46	0,00	0,00	0,00	12,0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cliente: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA -Nome Fantasia: REDE SOARES MEN -FONE: 1136066633 -CONTATO: JOAO
 | LACRES: 74595;56125 | LOCAL ENTREGA: . | BASE DE CALCULO REDUZIDA PARA 7% CONFORME ANEXO II ART. 74 RICMS-SP E DECRETO No 62.401-2016 |
 VENDA COM ALIQ ZERO DE PIS E COFINS CONF. ART 1 LEI 10.925/04 | NOTA FISCAL EMITIDA CONF. ART. 274 DO RICMS/SP | PARA EMISSAO DE 2a VIA DE
 BOLETO ACESSE O SITE BOLETO.JBSFOODS.COM.BR | MERCADORIAS EM PERFEITAS CONDICÕES DE CONSUMO E NA PLENA VIGENCIA DO PRAZO DE VALIDADE
 INFORMADO NA EMBALAGEM. | Pr Alq ICMS: 12,00% Pr Red ICM: 41,6700% Vl Red: R\$ 1.884,75 Vl Base: R\$ 2.638,30 Vl ICMS: R\$ 316,60 | Op.
 Fat.:000 / Pedido:8918.4001391 / Dig. NF-e:6 / 4010 / Vendedor:299.560.948-03 / Jur.Mora/Desp.Cob:Juro 1,00% Multa 8,00% ao mes |
 No Viagem:17199744 / DIVISAO:SEARA - Trib aprox R\$: 189,97 Federal, R\$: 542,77 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída:09/08/2019 04:45 ** PED.: 8918.4001391 ** FII-0697 ** NF-e com 1 BLOQ VIA MOTORISTA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 FATURA
 CÁLCULO DO IMPOSTO
 TRANSP. / VOLUMES
 DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
 DADOS ADICIONAIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e TIBURCIO PEREZ DE REZENDE em 09/08/2019 às 05:11:03, sob o número NF-e 136510001346818003. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.sps.fazenda.gov.br/nfe/danfe.php, digite seu número de documento e informe o processo do ICMS e o código de controle.

NF-e
 Nº: 1367887
 Série: 1
 FOLHA 1/3



SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT

V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N

GL 3, MZ 2, SL1

JARDIM JARAGUA

SAO PAULO - SP

CEP: 05275-000

FONE: (11) 3912-5700

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº1367887
 SÉRIE 1
 FOLHA 1/3



ns. 6225

CHAVE DE ACESSO

3519 0883 0440 1600 4978 5500 1001 3678 8712 3258 3249

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA PROD ESTAB - CONT SUBSTITUIDO
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135190578587836 11/08/2019 23:14:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL 118.333.810.116 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 83.044.016/0049-78

NOME / RAZÃO SOCIAL SOARES MENDONCA SUP.D A CONCEICAO LTDA CNPJ / CPF 24.503.424/0001-37 DATA DA EMISSÃO 11/08/2019

ENDEREÇO R PARANAENSE, 892 COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO CONCEICAO CEP 06140-052 DATA DE SAÍDA / ENTRADA 11/08/2019

MUNICÍPIO OSASCO FONE / FAX UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 492.846.917.112 HORA DE SAÍDA 23:20

Seq	Fatura	1	0697-001367887-7
	Duplicata		001
Vencimento	Valor	08/09/2019	4.872,32

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	0,00	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	4.872,32
-------------------------	---------------	------	------	--------------------------------------	----------------------------	------	------	--------------------------	----------

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.872,32

RAZÃO SOCIAL/NOME ANDERSON APARECIDO TRANSPORTE FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO 0 46069298 CÓDIGO ANTT EUG 5900 PLACA DO VEÍCULO UF SP CNPJ / CPF 15.666.692/0001-89

ENDEREÇO R GUARUJA 30 MUNICÍPIO SAO PAULO UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 144.564.889.114

QUANTIDADE 92 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 412,17 PESO LÍQUIDO 378,75

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM / SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
072435	LASANHA PRESUNTO/QUEIJO Vl base icms st: 64.74 Vl icms st: 5.93 - Trib aprox R\$: 3,73 Federal, R\$: 15,98 Estadual	88,8000	19022000	060	5405	1	CX	6,00	KG	14,8000	0,00	88,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
009865	LINGUICA CALABRESA 400G 2PC Vl base icms st: 30.90 Vl icms st: 1.59 - Trib aprox R\$: 12,91 Federal, R\$: 6,72 Estadual	96,0000	16010000	060	5405	1	CX	4,80	KG	20,0000	0,00	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
500388	TEXAS BURGER GRANEL Vl base icms st: 1.044.43 Vl icms st: 100.51 - Trib aprox R\$: 51,20 Federal, R\$: 146,29 Estadual	24,3814	16029000	060	5405	50	CX	100,50	KG	12,1300	0,00	1.219,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
500245	TEXAS BURGER Vl base icms st: 823.80 Vl icms st: 79.28 - Trib aprox R\$: 53,11 Federal, R\$: 151,75 Estadual	126,4610	16029000	060	5405	10	CX	80,60	KG	15,6900	0,00	1.264,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cliente: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA -Nome Fantasia: REDE SOARES MEN -FONE: 1136066633 -CONTATO: JOAO
 | LACRES: 89037;89082 | LOCAL ENTREGA: . | PIS/COFINS ALIQUOTA ZERO, CFE LEI 10.925/04 - ART 1. | IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUICAO - ART. 313-W DO RICMS; ITEM 574783 CADA UNIDADE: BASE DE CALCULO DA ST: R\$ 2,04 E IMPOSTO RETIDO: R\$ 0,07. | IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUICAO - ART. 313-W DO RICMS; ITEM 571962 CADA UNIDADE: BASE DE CALCULO DA ST: R\$ 1,8 E IMPOSTO RETIDO: R\$ 0,07. | IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUICAO - ART. 313-W DO RICMS; ITEM 929654 CADA UNIDADE: BASE DE CALCULO DA ST: R\$ 2,08 E IMPOSTO RETIDO: R\$ 0,08. | IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUICAO - ART. 313-W DO RICMS; ITEM 571970 CADA UNIDADE: BASE DE CALCULO DA ST: R\$ 1,08 E IMPOSTO RETIDO: R\$ 0,04. | NOTA FISCAL EMITIDA CONF. ART. 274 DO RICMS/SP | PARA EMISSAO DE 2a VIA DE BOLETO ACESSE O SITE BOLETO.JBSPOODS.COM.BR | MERCADORIAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO E NA PLENA VIGENCIA DO PRAZO DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM. | Op. Fat.:000 / Pedido:3532.4007464 / Dig. NF-e: 7 / 4010 / Vendedor:134.256.758-77 / Jur.Mora/Desp.Cob:Juro 1,00% Multa 8,00% ao mes |
 No Viagem:17214430 / DIVISAO:SEARA - Trib aprox R\$: 267,09 Federal, R\$: 550,26 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída:11/08/2019 22:21 ** PED.: 3532.4007464 ** FIL-0697 ** Nfe com 1 BLOQ VIA MOTORISTA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 FATURA
 CÁLCULO DO IMPOSTO
 TRANSP. / VOLUMES
 DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
 DADOS ADICIONAIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e TIBURCIO PEREZ DE REZENDE em 24/03/2023 às 16:14, sob o número NF-e 1367887-1. Para conferir o original, acesse o site https://sistemas.fazenda.gov.br/nfe/validador.html, informe o processo 100942920-2019-6-26-0127 e código B034699.

**SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT**

V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N - GL 3, MZ 2,
 JARDIM JARAGUA
 SAO PAULO - SP
 CEP:05275-000
 FONE:(11) 3912-5700

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAIDA
 Nº1367887
 SÉRIE 1
 FOLHA 2/3



s. 6226

CHAVE DE ACESSO

3519 0883 0440 1600 4978 5500 1001 3678 8712 3258 3249

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA PROD ESTAB - CONT SUBSTITUID

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135190578587836 11/08/2019 23:14:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL

118.333.810.116

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO**CNPJ**

83.044.016/0049-78

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM/SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
009741	LING TIPO CALABRESA 2,5 KG Vl base icms st: 211,32 Vl icms st: 10,89 - Trib aprox R\$: 77,90 Federal, R\$: 40,54 Estadual	193,0500	16010000	060	5405	3	CX	45,00	KG	12,8700	0,00	579,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
574783	MARG DORIANA C/S 250G Vl base icms st: 12,18 Vl icms st: 0,48 - Trib aprox R\$: 1,97 Federal, R\$: 3,28 Estadual	46,9200	15171000	060	5405	1	CX	6,00	KG	7,8200	0,00	46,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
928500	STEAK SEARA 7,2KG Vl base icms st: 318,64 Vl icms st: 30,66 - Trib aprox R\$: 14,94 Federal, R\$: 42,68 Estadual	71,1360	16023220	060	5405	5	CX	36,00	KG	9,8800	0,00	355,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
228819	HBG BOVINO SEARA UNITARIO Vl base icms st: 179,53 Vl icms st: 17,27 - Trib aprox R\$: 6,55 Federal, R\$: 28,05 Estadual	51,9467	16025000	060	5405	3	CX	8,10	KG	19,2400	0,00	155,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
500114	TEKITOS PAS Vl base icms st: 676,75 Vl icms st: 65,13 - Trib aprox R\$: 29,01 Federal, R\$: 82,89 Estadual	69,0720	16023230	060	5405	10	CX	48,00	KG	14,3900	0,00	690,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
578029	CHICKEN BITS PAS REZENDE Vl base icms st: 66,83 Vl icms st: 6,42 - Trib aprox R\$: 2,84 Federal, R\$: 8,12 Estadual	67,6800	16023230	060	5405	1	CX	4,80	KG	14,1000	0,00	67,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
571962	MARG DORIANA S/S 500G Vl base icms st: 12,24 Vl icms st: 0,48 - Trib aprox R\$: 1,81 Federal, R\$: 3,02 Estadual	43,0800	15171000	060	5405	1	CX	6,00	KG	7,1800	0,00	43,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
228829	TEXAS BURGER BACON UNITARIO Vl base icms st: 54,61 Vl icms st: 5,25 - Trib aprox R\$: 2,02 Federal, R\$: 5,78 Estadual	48,1700	16029000	060	5405	1	CX	2,70	KG	17,8400	0,00	48,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

DADOS ADICIONAIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/08/2019 às 16:14, sob o número WPMFO00942929-2019-6. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pastadigital.do, informe o processo 100942929-2019-6 e código B034099.



SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT

V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N - GL 3, MZ 2,
JARDIM JARAGUA
SAO PAULO - SP
CEP:05275-000
FONE:(11) 3912-5700

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº1367887
SÉRIE 1
FOLHA 3/3



ns. 6227

CHAVE DE ACESSO

3519 0883 0440 1600 4978 5500 1001 3678 8712 3258 3249

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PROD ESTAB - CONT SUBSTITUID

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135190578587836 11/08/2019 23:14:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL
118.333.810.116

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
83.044.016/0049-78

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM / SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
929654	MARGARINA DORIANA 1KG Vl base icms st: 49.92 Vl icms st: 1.92 - Trib aprox R\$: 7,13 Federal, R\$: 11,88 Estadual	42,4200	15171000	060	5405	4	CX	24,00	KG	7,0700	0,00	169,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
571970	MARG DORIANA LIGHT S/S 500G Vl base icms st: 7.26 Vl icms st: 0.30 - Trib aprox R\$: 1,97 Federal, R\$: 3,28 Estadual	46,9200	15171000	060	5405	1	CX	6,00	KG	7,8200	0,00	46,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/08/2019 às 16:14, sob o número WPMFO009429202019-626-0127 e código B0344099. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429202019-626-0127 e código B0344099.

NF-e
Nº: 1367893
Série: 1
FOLHA 1/1



SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT

V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N

GL 3, MZ 2, SL1

JARDIM JARAGUA

SAO PAULO - SP
CEP: 05275-000
FONE: (11) 3912-5700

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº1367893
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



ns. 6228

CHAVE DE ACESSO
3519 0883 0440 1600 4978 5500 1001 3678 9317 5075 2908

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCAD. ADQUI. TERCEIRO
INSCRIÇÃO ESTADUAL 118.333.810.116 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 83.044.016/0049-78

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135190578587843 11/08/2019 23:14:29

NOME / RAZÃO SOCIAL SOARES MENDONCA SUP.D A CONCEICAO LTDA CNPJ / CPF 24.503.424/0001-37 DATA DA EMISSÃO 11/08/2019
ENDEREÇO R PARANAENSE, 892 COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO CONCEICAO CEP 06140-052 DATA DE SAÍDA / ENTRADA 11/08/2019
MUNICÍPIO OSASCO FONE / FAX UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 492.846.917.112 HORA DE SAÍDA 23:20

Seq Fatura 1 0697-001367893-1
Duplicata 001
Vencimento Valor 08/09/2019 1.829,52
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.067,16 VALOR DO ICMS 128,06 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.829,52
VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 1.829,52

RAZÃO SOCIAL/NOME ANDERSON APARECIDO TRANSPORTE FRETE POR CONTA 0 CÓDIGO ANTT 46069298 PLACA DO VEÍCULO EUG 5900 UF SP CNPJ / CPF 15.666.692/0001-89
ENDEREÇO R GUARUJA 30 MUNICÍPIO SAO PAULO UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 144.564.889.114

QUANTIDADE 11 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 201,91 PESO LÍQUIDO 198,91

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM / SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
201909	COSTELA ABA BARRIGA CG REZEN Trib aprox R\$: 76,84 Federal, R\$: 219,54 Estadual	166,3200	02032900	020	5102	11	CX	198,00	KG	9,2400	0,00	1.829,52	1.067,16	128,06	0,00	0,00	0,00	12,0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Cliente: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA -Nome Fantasia: REDE SOARES MEN -FONE: 1136066633 -CONTATO: JOAO
| LACRES: 89037;89082 | LOCAL ENTREGA: . | BASE DE CALCULO REDUZIDA PARA 7% CONFORME ANEXO II ART. 74 RICMS-SP E DECRETO No 62.401-2016 |
VENDA COM ALIQ ZERO DE PIS E COFINS CONF. ART 1 LEI 10.925/04 | NOTA FISCAL EMITIDA CONF. ART. 274 DO RICMS/SP | PARA EMISSAO DE 2a VIA DE
BOLETO ACESSE O SITE BOLETO.JBSFOODS.COM.BR | MERCADORIAS EM PERFEITAS CONDICÕES DE CONSUMO E NA PLENA VIGENCIA DO PRAZO DE VALIDADE
INFORMADO NA EMBALAGEM. | Pr Alq ICMS: 12,00% Pr Red ICM: 41,6700% Vl Red: R\$ 762,36 Vl Base: R\$ 1.067,16 Vl ICMS: R\$ 128,06 | Op. Fat.:000
/ Pedido:8918.4001409 / Dig. NF-e:1 / 4010 / Vendedor:299.560.948-03 / Jur.Mora/Desp.Cob:Juro 1,00% Multa 8,00% ao mes |
No Viagem:17214430 / DIVISAO:SEARA - Trib aprox R\$: 76,84 Federal, R\$: 219,54 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Data/hora de saída:11/08/2019 22:21 ** PED.: 8918.4001409 ** FII-0697 ** Nfe com 1 BLOQ VIA MOTORISTA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR


DESTINATÁRIO / REMETENTE
FATURA
CÁLCULO DO IMPOSTO
TRANSP. / VOLUMES
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
DADOS ADICIONAIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e TIBURCIO PEREZ DE REZENDE em 11/08/2019 às 22:21:21, sob o número NF-e 1367893-1. Para conferir o original, acesse o site <http://portal.nfe.do.gov.br/lote1367893-1>, informe o processo 100942920-2019-6-26-0127 e código B034099.

NF-e
Nº: 1383442
 Série: 1
FOLHA 1/1


RECEBEMOS DE SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída: 16/08/2019 00:05 ** PED.: 8918.4001458 ** FII-0697 ** NFe COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT
 V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N
 GL 3, MZ 2, SL1
 JARDIM JARAGUA
 SAO PAULO - SP
 CEP: 05275-000
 FONE: (11) 3912-5700

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
Nº1383442
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



6229
CHAVE DE ACESSO
 3519 0883 0440 1600 4978 5500 1001 3834 4215 1947 6206
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCAD. ADQUI. TERCEIRO
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135190593089726 16/08/2019 00:14:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 118.333.810.116
 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
 CNPJ: 83.044.016/0049-78

NOME / RAZÃO SOCIAL: SOARES MENDONCA SUP.D A CONCEICAO LTDA
 CNPJ / CPF: 24.503.424/0001-37
 DATA DA EMISSÃO: 16/08/2019

ENDEREÇO: R PARANAENSE, 892
 COMPLEMENTO: CONCEICAO
 BAIRRO / DISTRITO: CONCEICAO
 CEP: 06140-052
 DATA DE SAÍDA / ENTRADA: 16/08/2019

MUNICÍPIO: OSASCO
 FONE / FAX
 UF: SP
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 492.846.917.112
 HORA DE SAÍDA: 00:20

Seq: 1
 Fatura: 0697-001383442-9
 Duplicata: 001
 Vencimento: 06/09/2019
 Valor: 1.384,56

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 807,61
 VALOR DO ICMS: 96,91
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00
 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 1.384,56

VALOR DO FRETE: 0,00
 VALOR DO SEGURO: 0,00
 DESCONTO: 0,00
 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
 VALOR DO IPI: 0,00
 VALOR TOTAL DA NOTA: 1.384,56

RAZÃO SOCIAL/NOME: NCARGAS TRANSPORTES LTDA ME
 FRETE POR CONTA: 0
 CÓDIGO ANTT: 49294911
 PLACA DO VEÍCULO: FBA 1879
 UF: SP
 CNPJ / CPF: 21.207.496/0001-49

ENDEREÇO: AV BENEDITO CASTILHO DE ANDRADE 1007
 MUNICÍPIO: JUNDIAI
 UF: SP
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 407.371.364.110

QUANTIDADE: 12
 ESPÉCIE
 MARCA
 NUMERAÇÃO
 PESO BRUTO: 221,93
 PESO LÍQUIDO: 216,93

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM / SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
962260	PEITO FG RF PCT Trib aprox R\$: 58,15 Federal, R\$: 166,15 Estadual	115,3800	02071300	020	5102	12	CX	216,00	KG	6,4100	0,00	1.384,56	807,61	96,91	0,00	0,00	0,00	12,0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Cliente: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA -Nome Fantasia: REDE SOARES MEN -FONE: 1136066633 -CONTATO: JOAO
 | LACRES: 55905;56189 | LOCAL ENTREGA: . | BASE DE CALCULO REDUZIDA PARA 7% CONFORME ANEXO II ART. 74 RICMS-SP E DECRETO No 62.401-2016 |
 VENDA COM ALIQ ZERO DE PIS E COFINS CONF. ART 1 LEI 10.925/04 | NOTA FISCAL EMITIDA CONF. ART. 274 DO RICMS/SP | PARA EMISSAO DE 2a VIA DE
 BOLETO ACESSE O SITE BOLETO.JBSFOODS.COM.BR | MERCADORIAS EM PERFEITAS CONDICÕES DE CONSUMO E NA PLENA VIGENCIA DO PRAZO DE VALIDADE
 INFORMADO NA EMBALAGEM. | Pr Aliq ICMS: 12,00% Pr Red ICM: 41,6700% V1 Red: R\$ 576,95 V1 Base: R\$ 807,61 V1 ICMS: R\$ 96,91 | Op. Fat.:000 /
 Pedido:8918.4001458 / Dig. NF-e:9 / 4010 / Vendedor:299.560.948-03 / Jur.Mora/Desp.Cob:Juro 1,00% Multa 8,00% ao mes |
 No Viagem:17250705 / DIVISAO:SEARA - Trib aprox R\$: 58,15 Federal, R\$: 166,15 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 FATURA
 CÁLCULO DO IMPOSTO
 TRANSP. / VOLUMES
 DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
 DADOS ADICIONAIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e TIBURCIO PEREZ DE REZENDE, CPF: 033.003.13226 e 033.003.13226, Protocolo de Autenticação nº 10094292920-2019-0-26-0127-e-código B034699.
 Para conferir o original, acesse o site <https://sest.nfe.br/consulta/fiscal> ou abra o aplicativo Confirmação Documento do Estado de São Paulo, protocolo em 24/03/2023 às 16:14, sob o número WPM nº 23700313226.



SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT
 V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N
 GL 3, MZ 2, SL1
 JARDIM JARAGUA
 SAO PAULO - SP
 CEP: 05275-000
 FONE: (11) 3912-5700

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
Nº1385808
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



s. 6230

CHAVE DE ACESSO
 3519 0883 0440 1600 4978 5500 1001 3858 0818 2765 4300

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCAD. ADQUI. TERCEIRO
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135190593378583 16/08/2019 06:59:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 118.333.810.116
 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
 CNPJ: 83.044.016/0049-78

NOME / RAZÃO SOCIAL: SOARES MENDONCA SUP.D A CONCEICAO LTDA
 CNPJ / CPF: 24.503.424/0001-37
 DATA DA EMISSÃO: 16/08/2019

ENDEREÇO: R PARANAENSE, 892
 COMPLEMENTO: CONCEICAO
 BAIRRO / DISTRITO: OSASCO
 CEP: 06140-052
 DATA DE SAÍDA / ENTRADA: 16/08/2019

MUNICÍPIO: OSASCO
 FONE / FAX
 UF: SP
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 492.846.917.112
 HORA DE SAÍDA: 07:06

Seq	Fatura	1	0697-001385808-5
	Duplicata		001
Vencimento	Valor	13/09/2019	2.276,82

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.328,07	159,37	0,00	0,00	2.276,82

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.276,82

RAZÃO SOCIAL/NOME: RODOVIARIO MARCAR LTDA EPP
 FRETE POR CONTA: 0
 CÓDIGO ANTT: 46321361
 PLACA DO VEÍCULO: FGP 6629
 UF: SP
 CNPJ / CPF: 13.329.755/0001-86

ENDEREÇO: AV CAPISTRANO DE ABREU - LADO IMPAR 201
 MUNICÍPIO: OSASCO
 UF: SP
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 492.390.523.118

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
18				331,83	324,78

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM / SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
229848	FGO INT CAIP CG PCT NB Trib aprox R\$: 6,05 Federal, R\$: 17,28 Estadual	144,0000	02071200	020	5102	1	CX	18,00	KG	8,0000	0,00	144,00	84,00	10,08	0,00	0,00	0,00	12,0
018244	COXINHA ASA CG ALM SE Trib aprox R\$: 89,58 Federal, R\$: 255,94 Estadual	125,4600	02071400	020	5102	17	CX	306,00	KG	6,9700	0,00	2.132,82	1.244,07	149,29	0,00	0,00	0,00	12,0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Cliente: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA -Nome Fantasia: REDE SOARES MEN -FONE: 1136066633 -CONTATO: JOAO
 | LACRES: 45134*45194 | LOCAL ENTREGA: . | BASE DE CALCULO REDUZIDA PARA 7% CONFORME ANEXO II ART. 74 RICMS-SP E DECRETO No 62.401-2016 |
 VENDA COM ALIQ ZERO DE PIS E COFINS CONF. ART 1 LEI 10.925/04 | NOTA FISCAL EMITIDA CONF. ART. 274 DO RICMS/SP | PARA EMISSAO DE 2a VIA DE
 BOLETO ACESSE O SITE BOLETO.JBSFOODS.COM.BR | MERCADORIAS EM PERFEITAS CONDICÕES DE CONSUMO E NA PLENA VIGENCIA DO PRAZO DE VALIDADE
 INFORMADO NA EMBALAGEM. | Pr Alq ICMS: 12,00% Pr Red ICM: 41,6700% V1 Red: R\$ 948,75 V1 Base: R\$ 1.328,07 V1 ICMS: R\$ 159,37 | Op. Fat.:000
 / Pedido:8918.4001453 / Dig. NF-e:5 / 4010 / Vendedor:299.560.948-03 / Jur.Mora/Desp.Cob:Juro 1,00% Multa 8,00% ao mes |
 No Viagem:17252692 / DIVISAO:SEARA - Trib aprox R\$: 95,63 Federal, R\$: 273,22 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída:16/08/2019 06:50 ** PED.: 8918.4001453 ** FII-0697 ** NF-e COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 FATURA
 CÁLCULO DO IMPOSTO
 TRANSP. VOLUMES
 DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
 DADOS ADICIONAIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e TIBURCIO DE SAUS, sob o número NF-e 1385808-1, sob o número de protocolo 100942920-2019-0-26-0127-e-código B034099. Para conferir o original, acesse o site <http://portal.nfe.do.gov.br> ou abra o aplicativo Confirmação Documento do Estado de São Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 16:14, sob o número WPM-FSP/2300313926

NF-e
Nº: 1385809
Série: 1
FOLHA 1/1



SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT

V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N

GL 3, MZ 2, SL1

JARDIM JARAGUA

SAO PAULO - SP
CEP: 05275-000
FONE: (11) 3912-5700

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº1385809
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



ns. 6231

CHAVE DE ACESSO
3519 0883 0440 1600 4978 5500 1001 3858 0918 2765 4383

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCAD. ADQUI. TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135190593378601 16/08/2019 06:59:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL 118.333.810.116
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ 83.044.016/0049-78

NOME / RAZÃO SOCIAL
SOARES MENDONCA SUP.D A CONCEICAO LTDA

CNPJ / CPF 24.503.424/0001-37
DATA DA EMISSÃO 16/08/2019

ENDEREÇO
R PARANAENSE, 892

BAIRRO / DISTRITO CONCEICAO
CEP 06140-052
DATA DE SAÍDA / ENTRADA 16/08/2019

MUNICÍPIO OSASCO
FONE / FAX
UF SP
INSCRIÇÃO ESTADUAL 492.846.917.112
HORA DE SAÍDA 07:06

Seq	Fatura	1	0697-001385809-3
	Duplicata		001
Vencimento	Valor	06/09/2019	3.486,52

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 2.033,69 VALOR DO ICMS 244,04
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.486,52

VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 3.486,52

RAZÃO SOCIAL/NOME RODOVIARIO MARCAR LTDA EPP
FRETE POR CONTA 0
CÓDIGO ANTT 46321361 PLACA DO VEÍCULO FGP 6629 UF SP
CNPJ / CPF 13.329.755/0001-86

ENDEREÇO AV CAPISTRANO DE ABREU - LADO IMPAR 201
MUNICÍPIO OSASCO UF SP
INSCRIÇÃO ESTADUAL 492.390.523.118

QUANTIDADE 101 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 425,21
PESO LÍQUIDO 404,52

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM / SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
001767	BISTECA SUINA CG INT MI Trib aprox R\$: 146,43 Federal, R\$: 418,38 Estadual	34,5200	02032900	020	5102	101	CX	404,00	KG	8,6300	0,00	3.486,52	2.033,69	244,04	0,00	0,00	0,00	12,0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Cliente: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA -Nome Fantasia: REDE SOARES MEN -FONE: 1136066633 -CONTATO: JOAO
| LACRES: 45134*45194 | LOCAL ENTREGA: . | BASE DE CALCULO REDUZIDA PARA 7% CONFORME ANEXO II ART. 74 RICMS-SP E DECRETO No 62.401-2016 |
VENDA COM ALIQ ZERO DE PIS E COFINS CONF. ART 1 LEI 10.925/04 | NOTA FISCAL EMITIDA CONF. ART. 274 DO RICMS/SP | PARA EMISSAO DE 2a VIA DE
BOLETO ACESSE O SITE BOLETO.JBSFOODS.COM.BR | MERCADORIAS EM PERFEITAS CONDICOOES DE CONSUMO E NA PLENA VIGENCIA DO PRAZO DE VALIDADE
INFORMADO NA EMBALAGEM. | Pr Alq ICMS: 12,00% Pr Red ICM: 41,6700% Vl Red: R\$ 1.452,83 Vl Base: R\$ 2.033,69 Vl ICMS: R\$ 244,04 | Op.
Fat.:000 / Pedido:8918.4001454 / Dig. NF-e:3 / 4010 / Vendedor:299.560.948-03 / Jur.Mora/Desp.Cob:Juro 1,00% Multa 8,00% ao mes |
No Viagem:17252692 / DIVISAO:SEARA - Trib aprox R\$: 146,43 Federal, R\$: 418,38 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Data/hora de saída:16/08/2019 06:50 ** PED.: 8918.4001454 ** FIL-0697 ** NF-e COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DESTINATÁRIO / REMETENTE
FATURA
CÁLCULO DO IMPOSTO
TRANSP. / VOLUMES
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
DADOS ADICIONAIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e TIBURCIO DE SAUS, sob o número NF-e 1385809-1, sob o número de protocolo 135190593378601, emitido em 16/08/2019 às 06:59:29, sob o número W3-23/00313926. Para conferir o original, acesse o site http://portal.nfe.do.gov.br/stf_exti/1385809-1-0697-001385809-3-001-06092019-348652, informe o processo 100942929-2019-6-26-0127 e código B034699.

NF-e
Nº: 1385810
 Série: 1
FOLHA 1/1



SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT

V ANHANGUERA KM 26 421 METROS, S/N

GL 3, MZ 2, SL1

JARDIM JARAGUA

SAO PAULO - SP

CEP: 05275-000

FONE: (11) 3912-5700

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
Nº1385810
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



s. 6232

CHAVE DE ACESSO
 3519 0883 0440 1600 4978 5500 1001 3858 1018 2765 4383

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA DE MERCAD. ADQUI. TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135190593378633 16/08/2019 06:59:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL 118.333.810.116 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 83.044.016/0049-78

NOME / RAZÃO SOCIAL SOARES MENDONCA SUP.D A CONCEICAO LTDA CNPJ / CPF 24.503.424/0001-37 DATA DA EMISSÃO 16/08/2019

ENDEREÇO R PARANAENSE, 892 COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO CONCEICAO CEP 06140-052 DATA DE SAÍDA / ENTRADA 16/08/2019

MUNICÍPIO OSASCO FONE / FAX UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 492.846.917.112 HORA DE SAÍDA 07:06

Seq Fatura 1 0697-001385810-7
 Duplicata 001
 Vencimento Valor 06/09/2019 702,71

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 702,71 VALOR DO ICMS 126,49 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 702,71

VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 702,71

RAZÃO SOCIAL/NOME RODOVIARIO MARCAR LTDA EPP FRETE POR CONTA 0 CÓDIGO ANTT 46321361 PLACA DO VEÍCULO FGP 6629 UF SP CNPJ / CPF 13.329.755/0001-86

ENDEREÇO AV CAPISTRANO DE ABREU - LADO IMPAR 201 MUNICÍPIO OSASCO UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 492.390.523.118

QUANTIDADE 3 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 45,69 PESO LÍQUIDO 42,71

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UN. CML	NCM / SH	CST	CFOP	VOLUME		QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
						QTDE.	TIP.											
006459	BACON SUINO ESP.DEF.SEARA Trib aprox R\$: 29,51 Federal, R\$: 49,19 Estadual	234,2367	02101200	000	5102	3	CX	42,23	KG	16,6400	0,00	702,71	702,71	126,49	0,00	0,00	0,00	18,0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cliente: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA -Nome Fantasia: REDE SOARES MEN -FONE: 1136066633 -CONTATO: JOAO
 | LACRES: 45134*45194 | LOCAL ENTREGA: . | ALIQ.18% CONFORME ART.52 INCISO I DO DECRETO 45490 - RICMS/SP | VENDA COM ALIQ ZERO DE PIS E
 COFINS CONF. ART 1 LEI 10.925/04 | NOTA FISCAL EMITIDA CONF. ART. 274 DO RICMS/SP | PARA EMISSAO DE 2a VIA DE BOLETO ACESSE O SITE
 BOLETO.JBSFOODS.COM.BR | MERCADORIAS EM PERFEITAS CONDICoes DE CONSUMO E NA PLENA VIGENCIA DO PRAZO DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM. | Pr
 Alq ICMS: 18,00% Pr Red ICM: 0,0000% Vl Red: R\$ 0,00 Vl Base: R\$ 702,71 Vl ICMS: R\$ 126,49 | Op. Fat.:000 / Pedido:8918.4001459 / Dig.
 NF-e:7 / 4010 / Vendedor:299.560.948-03 / Jur.Mora/Desp.Cob:Juro 1,00% Multa 8,00% ao mes |
 No Viagem:17252692 / DIVISAO:SEARA - Trib aprox R\$: 29,51 Federal, R\$: 49,19 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída:16/08/2019 06:50 ** PED.: 8918.4001459 ** FIL-0697 ** NF-e COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 FATURA
 CÁLCULO DO IMPOSTO
 TRANSP. VOLUMES
 DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
 DADOS ADICIONAIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Trib. de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 16:14, sob o número WPM/23/00313926. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/Processo/ConsultaDocumento.do?informe=10094292020-2019-0-26-0127-e-código B034099.

<input type="checkbox"/>	1	1350146	89184001361	SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DA FAZENDI	CARAPICUIBA	ESTRADA DA FAZENDINHA 285 VILA CRISTINA	69.00	530.00
<small>RECEBEMOS DE SEARA ALIMENTOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Data/hora de saída: 06/08/2019 02:02 ** Ped.: 89184001361 ** Fil.: 697 ** NFe COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA</small>						NF-e No.: 1350146 Série: 1 FOLHA 1/1	<input type="checkbox"/> Recebimento Total <input type="checkbox"/> Recebimento Parcial	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			Nº Identificação (RG ou CPF)			
06/08/19		<i>[Assinatura]</i>			<i>[Assinatura]</i>			
<input type="checkbox"/>	4	1360902	89184001366	SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DA FAZENDI	CARAPICUIBA	ESTRADA DA FAZENDINHA 285 VILA CRISTINA	12.00	216.00
<small>RECEBEMOS DE SEARA ALIMENTOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Data/hora de saída: 08/08/2019 07:59 ** Ped.: 89184001366 ** Fil.: 697 ** NFe COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA</small>						NF-e No.: 1360902 Série: 1 FOLHA 1/1	<input type="checkbox"/> Recebimento Total <input type="checkbox"/> Recebimento Parcial	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			Nº Identificação (RG ou CPF)			
09/08/19		<i>[Assinatura]</i>			<i>[Assinatura]</i>			
<input type="checkbox"/>	4	1360903	89184001388	SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DA FAZENDI	CARAPICUIBA	ESTRADA DA FAZENDINHA 285 VILA CRISTINA	106.00	489.36
<small>RECEBEMOS DE SEARA ALIMENTOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Data/hora de saída: 08/08/2019 07:59 ** Ped.: 89184001388 ** Fil.: 697 ** NFe COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA</small>						NF-e No.: 1360903 Série: 1 FOLHA 1/1	<input type="checkbox"/> Recebimento Total <input type="checkbox"/> Recebimento Parcial	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			Nº Identificação (RG ou CPF)			
09/08/19		<i>[Assinatura]</i>			<i>[Assinatura]</i>			

PICHETTI DE SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Data/hora de emissão: 26/07/2019 02:28 ** PED.: 0096.2806640 ** FIL-0697 ** NFe COM 1 BLOC VIA MOTORISTA		
DATA DE RECEBIMENTO 26/07/19	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Marcia</i>	NF-e Nº: 1322280 Série: 1 FOLHA 1/1

PICHETTI DE SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Data/hora de emissão: 26/07/2019 02:28 ** PED.: 9214.4006944 ** FIL-0697 ** NFe COM 1 BLOC VIA MOTORISTA		
DATA DE RECEBIMENTO 26/07/19	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Marcia</i>	NF-e Nº: 1322282 Série: 1 FOLHA 1/1

Assinado?	Seq.	Nota Fiscal	Pedido	Cliente	Cidade	Endereço	Volume	Peso Líquido
<input type="checkbox"/>	1	1383442	89184001458	SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO	OSASCO	PARANAENSE 892 CONCEICAO	12.00	216.00

RECEBEMOS DE SEARA ALIMENTOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída: 16/08/2019 00:05 ** Ped.: 89184001458 ** Fil.: 697 ** NFe COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA

SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA

DATA DE RECEBIMENTO: 16/08/19 *Ray*

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: *Ray*

Nº Identificação (RG ou CPF):

NF-e No.: 1383442

Série: 1

FOLHA 1/1

Recebimento Total Num. Nota Devolução

Recebimento Parcial

<input type="checkbox"/>	7	1385808	89184001453	SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO	OSASCO	PARANAENSE 892 CONCEICAO	18.00	324.00
--------------------------	---	---------	-------------	---	--------	--------------------------	-------	--------

RECEBEMOS DE SEARA ALIMENTOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída: 16/08/2019 06:50 ** Ped.: 89184001453 ** Fil.: 697 ** NFe COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA

SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA

DATA DE RECEBIMENTO: 16/08/19 *Francisco*

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: *Francisco*

Nº Identificação (RG ou CPF):

NF-e No.: 1385808

Série: 1

FOLHA 1/1

Recebimento Total Num. Nota Devolução

Recebimento Parcial

<input type="checkbox"/>	7	1385809	89184001454	SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO	OSASCO	PARANAENSE 892 CONCEICAO	101.00	404.00
--------------------------	---	---------	-------------	---	--------	--------------------------	--------	--------

RECEBEMOS DE SEARA ALIMENTOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída: 16/08/2019 06:50 ** Ped.: 89184001454 ** Fil.: 697 ** NFe COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA

SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA

DATA DE RECEBIMENTO: 16/08/19 *Francisco*

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: *Francisco*

Nº Identificação (RG ou CPF):

NF-e No.: 1385809

Série: 1

FOLHA 1/1

Recebimento Total Num. Nota Devolução

Recebimento Parcial

<input type="checkbox"/>	7	1385810	89184001459	SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO	OSASCO	PARANAENSE 892 CONCEICAO	3.00	42.23
--------------------------	---	---------	-------------	---	--------	--------------------------	------	-------

RECEBEMOS DE SEARA ALIMENTOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída: 16/08/2019 06:50 ** Ped.: 89184001459 ** Fil.: 697 ** NFe COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA

SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA

DATA DE RECEBIMENTO: 16/08/19 *Francisco*

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: *Francisco*

Nº Identificação (RG ou CPF):

NF-e No.: 1385810

Série: 1

FOLHA 1/1

Recebimento Total Num. Nota Devolução

Recebimento Parcial

<input type="checkbox"/>	4	1367887	35324007464	SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC	OSASCO	PARANAENSE 892 CONCEICAO	92.00	378.50
--------------------------	---	----------------	-------------	---	--------	--------------------------	-------	--------

RECEBEMOS DE SEARA ALIMENTOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Data/hora de saída: 11/08/2019 22:21 ** Ped.: 35324007464 ** Fil.: 697 ** NFe COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA				NF-e No.: 1367887 Série: 1 FOLHA 1/1		<input type="checkbox"/> Recebimento Total <input type="checkbox"/> Recebimento Parcial		Num. Nota Devolução <input type="text"/>
DATA DE RECEBIMENTO <i>12/08/19 Soares</i>		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Soares Mendonça</i> SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA.				N° Identificação (RG ou CPF)		

<input type="checkbox"/>	4	1367893	89184001409	SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC	OSASCO	PARANAENSE 892 CONCEICAO	11.00	198.00
--------------------------	---	----------------	-------------	---	--------	--------------------------	-------	--------

RECEBEMOS DE SEARA ALIMENTOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Data/hora de saída: 11/08/2019 22:21 ** Ped.: 89184001409 ** Fil.: 697 ** NFe COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA				NF-e No.: 1367893 Série: 1 FOLHA 1/1		<input type="checkbox"/> Recebimento Total <input type="checkbox"/> Recebimento Parcial		Num. Nota Devolução <input type="text"/>
DATA DE RECEBIMENTO <i>12/08/19 Soares</i>		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Soares Mendonça</i> SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA.				N° Identificação (RG ou CPF)		

<input type="checkbox"/>	1	1355029	89184001360	SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC	OSASCO	PARANAENSE 892 CONCEICAO	65.00	430.00
--------------------------	---	----------------	-------------	---	--------	--------------------------	-------	--------

RECEBEMOS DE SEARA ALIMENTOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Data/hora de saída: 07/08/2019 05:01 ** Ped.: 89184001360 ** Fil.: 697 ** NFe COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA				NF-e No.: 1355029 Série: 1 FOLHA 1/1		<input type="checkbox"/> Recebimento Total <input type="checkbox"/> Recebimento Parcial		Num. Nota Devolução <input type="text"/>
DATA DE RECEBIMENTO <i>07/08/19 Soares</i>		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Soares Mendonça</i> Soares Mendonça In Conceição Ltda.				N° Identificação (RG ou CPF)		

424/0001-37

<input type="checkbox"/>	2	1365099	89184001389	SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC	OSASCO	PARANAENSE 892 CONCEICAO	34.00	510.00
--------------------------	---	----------------	-------------	--	--------	--------------------------	-------	--------

RECEBEMOS DE SEARA ALIMENTOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída: 09/08/2019 04:45 ** Ped.: 89184001389 ** Fil.: 697 ** NFe COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA

NF-e
No.: 1365099
Série: 1
FOLHA 1/1

<input type="checkbox"/>	Recebimento Total	Num. Nota Devolução
<input type="checkbox"/>	Recebimento Parcial	

DATA DE RECEBIMENTO
 09/08/19 *Soares*

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
Soares Mendonça

Nº Identificação (RG ou CPF)
 Sup. do Conceição Ltda.
 24.503.424/0001-37

<input type="checkbox"/>	2	1365100	89184001391	SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC	OSASCO	PARANAENSE 892 CONCEICAO	106.00	490.13
--------------------------	---	----------------	-------------	--	--------	--------------------------	--------	--------

RECEBEMOS DE SEARA ALIMENTOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 Data/hora de saída: 09/08/2019 04:45 ** Ped.: 89184001391 ** Fil.: 697 ** NFe COM 1 BLOQ VIA MOTORISTA

NF-e
No.: 1365100
Série: 1
FOLHA 1/1

<input type="checkbox"/>	Recebimento Total	Num. Nota Devolução
<input type="checkbox"/>	Recebimento Parcial	

DATA DE RECEBIMENTO
 09/08/19 *Soares*

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
Soares Mendonça

Nº Identificação (RG ou CPF)
 Sup. do Conceição Ltda.
 24.503.424/0001-37



212-7

Comprovante de Entrega

6238

Cedente SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/		Agência/Código Cedente 0001/4400013099		MOTIVOS DE NÃO ENTREGA (para uso da empresa entregadora)		
SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC		Nosso Número 0001/121/00821090910		<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O No.
Vencimento 16/08/2019	Nro do Documento 697-1322280	Espécie Moeda R\$	Valor do Documento 2.616,00	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO
RECEBI (EMOS), O BLOQUETO DE CARACTERÍSTICAS ACIMA		Data	Assinatura	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> ENDER. INSUF.	<input type="checkbox"/> OUTROS (anotar verso)
			Data	Entregador		



212-7

Recibo do Sacado

Beneficiário SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78						Vencimento 16/08/2019
Endereço do Beneficiário Rodovia BR 040, S/N						0001/4400013099
Data Documento 26/07/2019	Nro do Documento 697-1322280	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 26/07/2019	Nosso Número 0001/121/00821090910	
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 2.616,00	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR						(-) Desconto/Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora/Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Pagador SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37						CNPJ / CPF 24503424000137
PARANAENSE 892 6140052 OSASCO SP Sacador/Avalista:						Autenticação Mecânica



212-7

Ficha de Caixa

SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78						0001/4400013099	Vencimento 16/08/2019
Data Documento 26/07/2019	Nro do Documento 697-1322280	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 26/07/2019	Nosso Número 0001/121/00821090910		
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 2.616,00		
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR						(-) Desconto/Abatimento	
						(-) Outras Deduções	
						(+) Mora/Multa	
						(+) Outros Acréscimos	
						(=) Valor Cobrado	
Pagador SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37						Autenticação Mecânica	
Sacador/Avalista:							



212-7

21290.00119 21100.021902 08210.909100 3 79830000261600

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento						Vencimento 16/08/2019
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78						0001/4400013099
Data Documento 26/07/2019	Nro do Documento 697-1322280	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 26/07/2019	Nosso Número 0001/121/00821090910	
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 2.616,00	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR						(-) Desconto/Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora/Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Pagador SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37						CNPJ / CPF 24503424000137
PARANAENSE 892 6140052 OSASCO SP Sacador/Avalista: Vend.-299560948/0000						Autenticação Mecânica

8@HÜA#% _##. 8- #8} +8, , - "

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 16:14, sob o número WCIV23700313926. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B03409E.



212-7

Comprovante de Entrega

15-6239

Cedente SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/		Agência/Código Cedente 0001/4400013099	MOTIVOS DE NÃO ENTREGA (para uso da empresa entregadora)		
SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC		Nosso Número 0001/121/00821090936	<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O No.
Vencimento 16/08/2019	Nro do Documento 697-1322282	Espécie Moeda R\$	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO
Valor do Documento 525,56		<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO			<input type="checkbox"/> ENDER. INSUF.
RECEBI (EMOS), O BLOQUETO DE CARACTERÍSTICAS ACIMA		Data	Assinatura	Data	Entregador



212-7

Recibo do Sacado

Beneficiário SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					Vencimento 16/08/2019
Endereço do Beneficiário Rodovia BR 040, S/N					0001/4400013099
Data Documento 26/07/2019	Nro do Documento 697-1322282	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 26/07/2019	Nosso Número 0001/121/00821090936
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 525,56
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37** CNPJ / CPF **24503424000137**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista:

Recebimento através do cheque No _____ Autenticação Mecânica
 Do Banco _____
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Sacado



212-7

Ficha de Caixa

SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099	Vencimento 16/08/2019
Data Documento 26/07/2019					Nro do Documento 697-1322282	Espécie Docto. DM
Aceite N					Data Proc. 26/07/2019	Nosso Número 0001/121/00821090936
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 525,56	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador: **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37**
 Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica



212-7

21290.00119 21100.021902 08210.909365 2 79830000052556

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 16/08/2019
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099
Data Documento 26/07/2019					Nro do Documento 697-1322282
Espécie Docto. DM					Aceite N
Data Proc. 26/07/2019					Nosso Número 0001/121/00821090936
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 525,56
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37** CNPJ / CPF **24503424000137**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista: **Vend.-213803788/0000**

Autenticação Mecânica

8@ÜA##WZ_#. 8- #8} +8, , G'

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 16:14, sob o número WCIV23700313926. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B03409E.



212-7

Comprovante de Entrega

15-6240

Cedente SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/		Agência/Código Cedente 0001/4400013099	MOTIVOS DE NÃO ENTREGA (para uso da empresa entregadora)		
SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC		Nosso Número 0001/121/00821186270	<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O No.
Vencimento 28/08/2019	Nro do Documento 697-1336408	Espécie Moeda R\$	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO
Valor do Documento 3.141,35		<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO			<input type="checkbox"/> ENDER. INSUF. <input type="checkbox"/> OUTROS (anotar verso)
RECEBI (EMOS), O BLOQUETO DE CARACTERÍSTICAS ACIMA		Data	Assinatura	Data	Entregador



212-7

Recibo do Sacado

Beneficiário SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					Vencimento 28/08/2019
Endereço do Beneficiário Rodovia BR 040, S/N					0001/4400013099
Data Documento 31/07/2019	Nro do Documento 697-1336408	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 31/07/2019	Nosso Número 0001/121/00821186270
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.141,35
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37** CNPJ / CPF **24503424000137**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista:

Recebimento através do cheque No _____ Autenticação Mecânica
 Do Banco _____
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Sacado



212-7

Ficha de Caixa

SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099	Vencimento 28/08/2019
Data Documento 31/07/2019					Nro do Documento 697-1336408	Espécie Docto. DM
Aceite N					Data Proc. 31/07/2019	Nosso Número 0001/121/00821186270
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.141,35	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37**
 Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica



212-7

21290.00119 21100.021902 08211.862704 6 79950000314135

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 28/08/2019
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099
Data Documento 31/07/2019					Nro do Documento 697-1336408
Espécie Docto. DM					Aceite N
Data Proc. 31/07/2019					Nosso Número 0001/121/00821186270
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.141,35
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37** CNPJ / CPF **24503424000137**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista: **Vend.-134256758/0000**

Autenticação Mecânica

8@ áU#&10U#. 8- #8} +85ai "

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 16:14, sob o número WCIV23700313926. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B03409E.



212-7

Comprovante de Entrega

18-6241

Cedente SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/		Agência/Código Cedente 0001/4400013099		MOTIVOS DE NÃO ENTREGA (para uso da empresa entregadora)		
SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC		Nosso Número 0001/121/00821313403		<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O No.
Vencimento 28/08/2019	Nro do Documento 697-1355029	Espécie Moeda R\$	Valor do Documento 3.574,80	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO
RECEBI (EMOS), O BLOQUETO DE CARACTERÍSTICAS ACIMA		Data	Assinatura	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> ENDER. INSUF.	<input type="checkbox"/> OUTROS (anotar verso)
			Data	Entregador		



212-7

Recibo do Sacado

Beneficiário SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78						Vencimento 28/08/2019
Endereço do Beneficiário Rodovia BR 040, S/N						0001/4400013099
Data Documento 07/08/2019	Nro do Documento 697-1355029	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 07/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821313403	
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 3.574,80	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR						(-) Desconto/Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora/Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Pagador SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37						CNPJ / CPF 24503424000137
PARANAENSE 892 6140052 OSASCO SP Sacador/Avalista:						Autenticação Mecânica



212-7

Ficha de Caixa

SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78						0001/4400013099	Vencimento 28/08/2019
Data Documento 07/08/2019	Nro do Documento 697-1355029	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 07/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821313403		
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 3.574,80		
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR						(-) Desconto/Abatimento	
						(-) Outras Deduções	
						(+) Mora/Multa	
						(+) Outros Acréscimos	
						(=) Valor Cobrado	
Pagador SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37						Autenticação Mecânica	
Sacador/Avalista:							



212-7

21290.00119 21100.021902 08213.134037 1 79950000357480

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento						Vencimento 28/08/2019
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78						0001/4400013099
Data Documento 07/08/2019	Nro do Documento 697-1355029	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 07/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821313403	
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 3.574,80	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR						(-) Desconto/Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora/Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Pagador SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37						CNPJ / CPF 24503424000137
PARANAENSE 892 6140052 OSASCO SP Sacador/Avalista: Vend.-299560948/0000						Autenticação Mecânica

B@4áU#&\ S##. 8- #8} +8BE&"

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 16:14, sob o número WCIV23700313926. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B03409E.



212-7

Comprovante de Entrega

15-6242

Cedente SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/		Agência/Código Cedente 0001/4400013099		MOTIVOS DE NÃO ENTREGA (para uso da empresa entregadora)		
SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC		Nosso Número 0001/121/00821429571		<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O No.
Vencimento 06/09/2019	Nro do Documento 697-1365099	Espécie Moeda R\$	Valor do Documento 4.217,70	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO
RECEBI (EMOS), O BLOQUETO DE CARACTERÍSTICAS ACIMA		Data	Assinatura	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> ENDER. INSUF.	<input type="checkbox"/> OUTROS (anotar verso)
			Data	Entregador		



212-7

Recibo do Sacado

Beneficiário SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78						Vencimento 06/09/2019
Endereço do Beneficiário Rodovia BR 040, S/N						0001/4400013099
Data Documento 09/08/2019	Nro do Documento 697-1365099	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 09/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821429571	
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 4.217,70	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR						(-) Desconto/Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora/Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Pagador SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37						CNPJ / CPF 24503424000137
PARANAENSE 892 6140052 OSASCO SP Sacador/Avalista:						Autenticação Mecânica



212-7

Ficha de Caixa

SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78						0001/4400013099	Vencimento 06/09/2019
Data Documento 09/08/2019						Nro do Documento 697-1365099	Espécie Docto. DM
						Aceite N	Data Proc. 09/08/2019
Uso Banco						Carteira 121	Espécie R\$
						Quantidade	Valor
						(-) Valor do Documento 4.217,70	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR						(-) Desconto/Abatimento	
						(-) Outras Deduções	
						(+) Mora/Multa	
						(+) Outros Acréscimos	
						(=) Valor Cobrado	
Pagador SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37						Autenticação Mecânica	
Sacador/Avalista:							



212-7

21290.00119 21100.021902 08214.295712 1 80040000421770

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento						Vencimento 06/09/2019	
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78						0001/4400013099	
Data Documento 09/08/2019						Nro do Documento 697-1365099	
						Espécie Docto. DM	
						Aceite N	
						Data Proc. 09/08/2019	
Uso Banco						Carteira 121	
						Espécie R\$	
						Quantidade	
						Valor	
						(-) Valor do Documento 4.217,70	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR						(-) Desconto/Abatimento	
						(-) Outras Deduções	
						(+) Mora/Multa	
						(+) Outros Acréscimos	
						(=) Valor Cobrado	
Pagador SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37						CNPJ / CPF 24503424000137	
PARANAENSE 892 6140052 OSASCO SP Sacador/Avalista: Vend.-299560948/0000						Autenticação Mecânica	

B@#K#' 8p##. 8- #8} +8MÉj "

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 16:14, sob o número WCIV23700313926. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B03409E.



212-7

Comprovante de Entrega

15-6243

Cedente SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/		Agência/Código Cedente 0001/4400013099	MOTIVOS DE NÃO ENTREGA (para uso da empresa entregadora)		
SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC		Nosso Número 0001/121/00821429589	<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O No.
Vencimento 06/09/2019	Nro do Documento 697-1365100	Espécie Moeda R\$	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO
Valor do Documento 4.523,05		<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO			<input type="checkbox"/> ENDER. INSUF.
RECEBI (EMOS), O BLOQUETO DE CARACTERÍSTICAS ACIMA		Data	Assinatura	Data	Entregador



212-7

Recibo do Sacado

Beneficiário SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					Vencimento 06/09/2019
Endereço do Beneficiário Rodovia BR 040, S/N					0001/4400013099
Data Documento 09/08/2019	Nro do Documento 697-1365100	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 09/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821429589
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.523,05
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37** CNPJ / CPF **24503424000137**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista:

Recebimento através do cheque No _____ Autenticação Mecânica
 Do Banco _____
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Sacado



212-7

Ficha de Caixa

SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099	Vencimento 06/09/2019
Data Documento 09/08/2019					Nro do Documento 697-1365100	Espécie Docto. DM
Aceite N					Data Proc. 09/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821429589
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.523,05	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37**
 Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica



212-7

21290.00119 21100.021902 08214.295894 1 80040000452305

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 06/09/2019
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099
Data Documento 09/08/2019					Nro do Documento 697-1365100
Espécie Docto. DM					Aceite N
Data Proc. 09/08/2019					Nosso Número 0001/121/00821429589
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.523,05
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37** CNPJ / CPF **24503424000137**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista: **Vend.-299560948/0000**

Autenticação Mecânica

8@5#K#' WAU#. 8- #8} +8MÉ| "

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 16:14, sob o número WCIV23700313926. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B03409E.



212-7

Comprovante de Entrega

6244

Cedente SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/		Agência/Código Cedente 0001/4400013099	MOTIVOS DE NÃO ENTREGA (para uso da empresa entregadora)		
SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC		Nosso Número 0001/121/00821460022	<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O No.
Vencimento 09/09/2019	Nro do Documento 697-1367887	Espécie Moeda R\$	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO
Valor do Documento 4.872,32		<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO			<input type="checkbox"/> ENDER. INSUF.
RECEBI (EMOS), O BLOQUETO DE CARACTERÍSTICAS ACIMA		Data	Assinatura	Data	Entregador



212-7

Recibo do Sacado

Beneficiário SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					Vencimento 09/09/2019
Endereço do Beneficiário Rodovia BR 040, S/N					0001/4400013099
Data Documento 11/08/2019	Nro do Documento 697-1367887	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 11/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821460022
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.872,32
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista:

CNPJ / CPF 24503424000137

Recebimento através do cheque No _____ Autenticação Mecânica
 Do Banco _____
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Sacado



212-7

Ficha de Caixa

SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099	Vencimento 09/09/2019
Data Documento 11/08/2019					Nro do Documento 697-1367887	Espécie Docto. DM
Aceite N					Data Proc. 11/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821460022
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.872,32	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37**
 Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica



212-7

21290.00119 21100.021902 08214.600226 8 80070000487232

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 09/09/2019
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099
Data Documento 11/08/2019					Nro do Documento 697-1367887
Espécie Docto. DM					Aceite N
Data Proc. 11/08/2019					Nosso Número 0001/121/00821460022
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.872,32
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista: **Vend.-134256758/0000**

CNPJ / CPF 24503424000137

Autenticação Mecânica

8@ #i #' z: 7#. 8- #8} +8Q#9"

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 16:14, sob o número WCIV23700313926. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B03409E.



212-7

Comprovante de Entrega

15-6245

Cedente SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/		Agência/Código Cedente 0001/4400013099		MOTIVOS DE NÃO ENTREGA (para uso da empresa entregadora)		
SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC		Nosso Número 0001/121/00821460030		<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O No.
Vencimento 09/09/2019	Nro do Documento 697-1367893	Espécie Moeda R\$	Valor do Documento 1.829,52	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO
RECEBI (EMOS), O BLOQUETO DE CARACTERÍSTICAS ACIMA		Data	Assinatura	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> ENDER. INSUF.	<input type="checkbox"/> OUTROS (anotar verso)
			Data	Entregador		



212-7

Recibo do Sacado

Beneficiário SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					Vencimento 09/09/2019	
Endereço do Beneficiário Rodovia BR 040, S/N					0001/4400013099	
Data Documento 11/08/2019	Nro do Documento 697-1367893	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 11/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821460030	
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 1.829,52	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37 PARANAENSE 892 6140052 OSASCO SP Sacador/Avalista:					CNPJ / CPF 24503424000137	
Recebimento através do cheque No					Autenticação Mecânica	
Do Banco						
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Sacado						



212-7

Ficha de Caixa

SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099		Vencimento 09/09/2019	
Data Documento 11/08/2019	Nro do Documento 697-1367893	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 11/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821460030			
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 1.829,52			
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento			
					(-) Outras Deduções			
					(+) Mora/Multa			
					(+) Outros Acréscimos			
					(=) Valor Cobrado			
Pagador SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37 Sacador/Avalista:					Autenticação Mecânica			



212-7

21290.00119 21100.021902 08214.600309 9 80070000182952

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 09/09/2019			
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099			
Data Documento 11/08/2019	Nro do Documento 697-1367893	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 11/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821460030			
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 1.829,52			
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento			
					(-) Outras Deduções			
					(+) Mora/Multa			
					(+) Outros Acréscimos			
					(=) Valor Cobrado			
Pagador SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37 PARANAENSE 892 6140052 OSASCO SP Sacador/Avalista: Vend.-299560948/0000					CNPJ / CPF 24503424000137			
					Autenticação Mecânica			

B@U#i # \$uÉ7#. 8- #8} +8Q#A"

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 16:14, sob o número WCIV23700313926. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B03409E.



212-7

Comprovante de Entrega

15-6246

Cedente SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/		Agência/Código Cedente 0001/4400013099	MOTIVOS DE NÃO ENTREGA (para uso da empresa entregadora)		
SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC		Nosso Número 0001/121/00821662205	<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O No.
Vencimento 06/09/2019	Nro do Documento 697-1383442	Espécie Moeda R\$	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO
Valor do Documento 1.384,56		<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO		<input type="checkbox"/> ENDER. INSUF.	<input type="checkbox"/> OUTROS (anotar verso)
RECEBI (EMOS), O BLOQUETO DE CARACTERÍSTICAS ACIMA		Data	Assinatura	Data	Entregador



212-7

Recibo do Sacado

Beneficiário SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					Vencimento 06/09/2019
Endereço do Beneficiário Rodovia BR 040, S/N					0001/4400013099
Data Documento 16/08/2019	Nro do Documento 697-1383442	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 16/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821662205
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.384,56
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista:

CNPJ / CPF 24503424000137

Recebimento através do cheque No _____ Autenticação Mecânica
 Do Banco _____
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Sacado



212-7

Ficha de Caixa

SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099	Vencimento 06/09/2019
Data Documento 16/08/2019					Nro do Documento 697-1383442	Espécie Docto. DM
Aceite N					Data Proc. 16/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821662205
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.384,56	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador: **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37**
 Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica



212-7

21290.00119 21100.021902 08216.622053 3 80040000138456

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 06/09/2019
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099
Data Documento 16/08/2019					Nro do Documento 697-1383442
Espécie Docto. DM					Aceite N
Data Proc. 16/08/2019					Nosso Número 0001/121/00821662205
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.384,56
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista: **Vend.-299560948/0000**

CNPJ / CPF 24503424000137

Autenticação Mecânica

8@ #K#\$I P_#. 8- #8} +8e9("

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 16:14, sob o número WCIV23700313926. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B03409E.



212-7

Comprovante de Entrega

Cedente SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/		Agência/Código Cedente 0001/4400013099	MOTIVOS DE NÃO ENTREGA (para uso da empresa entregadora)		
SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC		Nosso Número 0001/121/00821691006	<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O No.
Vencimento 13/09/2019	Nro do Documento 697-1385808	Espécie Moeda R\$	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO
Valor do Documento 2.276,82		<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO			<input type="checkbox"/> ENDER. INSUF. <input type="checkbox"/> OUTROS (anotar verso)
RECEBI (EMOS), O BLOQUETO DE CARACTERÍSTICAS ACIMA		Data	Assinatura	Data	Entregador



212-7

Recibo do Sacado

Beneficiário SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					Vencimento 13/09/2019
Endereço do Beneficiário Rodovia BR 040, S/N					0001/4400013099
Data Documento 16/08/2019	Nro do Documento 697-1385808	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 16/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821691006
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.276,82
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista:

CNPJ / CPF 24503424000137

Recebimento através do cheque No _____ Autenticação Mecânica
 Do Banco _____
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Sacado



212-7

Ficha de Caixa

SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099	Vencimento 13/09/2019
Data Documento 16/08/2019					Nro do Documento 697-1385808	Espécie Docto. DM
Aceite N					Data Proc. 16/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821691006
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.276,82	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador: **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37**
 Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica



212-7

21290.00119 21100.021902 08216.910060 1 80110000227682

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 13/09/2019
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099
Data Documento 16/08/2019					Nro do Documento 697-1385808
Espécie Docto. DM					Aceite N
Data Proc. 16/08/2019					Nosso Número 0001/121/00821691006
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.276,82
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: **SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37**
PARANAENSE 892
6140052 OSASCO SP
 Sacador/Avalista: **Vend.-299560948/0000**

CNPJ / CPF 24503424000137

Autenticação Mecânica

8@5\$- #%>g7#. 8- #8} +8h-) "

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 16:14, sob o número WCIV23700313926. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B03409E.



212-7

Comprovante de Entrega

15-6248

Cedente SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/		Agência/Código Cedente 0001/4400013099		MOTIVOS DE NÃO ENTREGA (para uso da empresa entregadora)		
SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC		Nosso Número 0001/121/00821691014		<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O No.
Vencimento 06/09/2019	Nro do Documento 697-1385809	Espécie Moeda R\$	Valor do Documento 3.486,52	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO
RECEBI (EMOS), O BLOQUETO DE CARACTERÍSTICAS ACIMA		Data	Assinatura	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> ENDER. INSUF.	<input type="checkbox"/> OUTROS (anotar verso)
			Data	Entregador		



212-7

Recibo do Sacado

Beneficiário SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78						Vencimento 06/09/2019
Endereço do Beneficiário Rodovia BR 040, S/N						0001/4400013099
Data Documento 16/08/2019	Nro do Documento 697-1385809	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 16/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821691014	
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 3.486,52	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR						(-) Desconto/Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora/Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Pagador SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37						CNPJ / CPF 24503424000137
PARANAENSE 892 6140052 OSASCO SP Sacador/Avalista:						Autenticação Mecânica



212-7

Ficha de Caixa

SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78						0001/4400013099	Vencimento 06/09/2019
Data Documento 16/08/2019	Nro do Documento 697-1385809	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 16/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821691014		
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 3.486,52		
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR						(-) Desconto/Abatimento	
						(-) Outras Deduções	
						(+) Mora/Multa	
						(+) Outros Acréscimos	
						(=) Valor Cobrado	
Pagador SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37						Autenticação Mecânica	
Sacador/Avalista:							



212-7

21290.00119 21100.021902 08216.910144 9 80040000348652

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento						Vencimento 06/09/2019
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78						0001/4400013099
Data Documento 16/08/2019	Nro do Documento 697-1385809	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 16/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821691014	
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 3.486,52	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR						(-) Desconto/Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora/Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Pagador SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37						CNPJ / CPF 24503424000137
PARANAENSE 892 6140052 OSASCO SP Sacador/Avalista: Vend.-299560948/0000						Autenticação Mecânica

B@U#K#&Sd7#. 8- #8} +8h- 1"

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 16:14, sob o número WCIV23700313926. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B03409E.



212-7

Comprovante de Entrega

15 6249

Cedente SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/		Agência/Código Cedente 0001/4400013099		MOTIVOS DE NÃO ENTREGA (para uso da empresa entregadora)		
SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEIC		Nosso Número 0001/121/00821691022		<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O No.
Vencimento 06/09/2019	Nro do Documento 697-1385810	Espécie Moeda R\$	Valor do Documento 702,71	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO
RECEBI (EMOS), O BLOQUETO DE CARACTERÍSTICAS ACIMA		Data	Assinatura	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> ENDER. INSUF.	<input type="checkbox"/> OUTROS (anotar verso)
			Data	Entregador		



212-7

Recibo do Sacado

Beneficiário SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					Vencimento 06/09/2019	
Endereço do Beneficiário Rodovia BR 040, S/N					0001/4400013099	
Data Documento 16/08/2019	Nro do Documento 697-1385810	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 16/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821691022	
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 702,71	
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37					CNPJ / CPF 24503424000137	
PARANAENSE 892 6140052 OSASCO SP Sacador/Avalista:					Autenticação Mecânica	



212-7

Ficha de Caixa

SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099		Vencimento 06/09/2019	
Data Documento 16/08/2019	Nro do Documento 697-1385810	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 16/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821691022			
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 702,71			
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento			
					(-) Outras Deduções			
					(+) Mora/Multa			
					(+) Outros Acréscimos			
					(=) Valor Cobrado			
Pagador SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37					Autenticação Mecânica			
Sacador/Avalista:								



212-7

21290.00119 21100.021902 08216.910227 1 80040000070271

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 06/09/2019			
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT 83044016/0049-78					0001/4400013099			
Data Documento 16/08/2019	Nro do Documento 697-1385810	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data Proc. 16/08/2019	Nosso Número 0001/121/00821691022			
Uso Banco	Carteira 121	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 702,71			
Instruções: O CRÉDITO REPRESENTADO POR ESTE BOLETO FOI CEDIDO AO BANCO ORIGINAL S/A SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO 2ª VIA DE BOLETO ATRAVÉS DO SITE BOLETO.SEARA.COM.BR					(-) Desconto/Abatimento			
					(-) Outras Deduções			
					(+) Mora/Multa			
					(+) Outros Acréscimos			
					(=) Valor Cobrado			
Pagador SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DO CONCEICA 024503424/0001-37					CNPJ / CPF 24503424000137			
PARANAENSE 892 6140052 OSASCO SP Sacador/Avalista: Vend.-299560948/0000					Autenticação Mecânica			

8@#K##i >-#. 8- #8} +8h- 9"

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO PEREZ DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2023 às 16:14, sob o número WCIV23700313926. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B03409E.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

PIRAPORA DO BOM JESUS - SP
COMARCA DE SANTANA DE PARNAIBA
RAUL HONDA

Livro 213Páginas 013 a 0151º Traslado

Procuração e Revogação bastante que faz:

BANCO ORIGINAL S/A.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos **DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/07/2021)**, da Era Cristã, nesta Cidade de Pirapora do Bom Jesus, Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, Bárbara Heloisa Labriola Missé, Escrevente Notarial, preposta designada para a lavratura deste ato, e Raul Honda, Tabelião Interino, que esta subscreve, compareceu como outorgante: **BANCO ORIGINAL S/A.**, com sede em São Paulo (SP) na Rua Porto União nº 295, Brooklin Paulista – CEP 04568-020, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.894.922/0001-08 e NIRE nº 35300449878; com seu Estatuto Social consolidado aprovado pela A.G.E. realizada em 24/05/2021, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 310.323/21-6 em 01/07/2021, da qual uma cópia fica arquivada nestas notas, na pasta nº 158, fls. 014 a 025, juntamente com sua Ficha Cadastral Simplificada emitida pela JUCESP em 15/07/2021, neste ato representado nos termos do Artigo 16, com parágrafo 1º do Estatuto Social, por seus Diretores, Sr. **Edilson Pereira Jardim**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 17434566, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.696.278-70; e Sr. **Luiz Antonio Fernandes Caldas Morone**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 65592153-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.903.538-83, ambos com endereço comercial o mesmo da outorgante; e eleitos através da A.R.C.A. realizada em 02/03/2021, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 200.454/21-3 em 04/05/2021, da qual uma cópia fica arquivada nestas notas, na pasta nº 156, fls. 170; os quais declaram, na forma e sob as penas da lei, que se mantêm nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados nos documentos societários acima referidos.- Os presentes reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé.- E, pela outorgante, na forma como vêm representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, *nomeia e constitui* seus bastantes *procuradores*: **“CLASSE A”**: **Dr. LUIZ ANTONIO FERNANDES CALDAS MORONE**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

sob nº 92.366, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.559.215-3-SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 050.903.538-83; **Dra. PATRICIA BEZERRA DE OLIVEIRA ROSSI**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 261.125, portadora da cédula de identidade RG. nº 21.584.356-3-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 302.915.758-03; **Dra. MARGARIDA SANTONASTASO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 105.305, portadora da cédula de identidade RG. nº 16.181.757-9-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 065.451.688-00; **Dr. LUIZ CARLOS GALVÃO DE BARROS FILHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 174.900, portador da cédula de identidade RG. nº 25.408.408-4-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 271.214.308-60; e **Dra. MAÍRA MENDES MORAIS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 319.321, portadora da cédula de identidade RG. nº 43.881.235-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 368.455.458-80; **“CLASSE B”**: **Dra. GABRIELA KINIKEL DE ANDRADE BIM**, brasileira, solteira, maior, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 448.932, portadora da cédula de identidade nº 50.281.896-7, inscrita no CPF/ME sob o nº 443.960.228-24; **Dra. JADE SOARES VEIGA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, maior, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 330.601, portadora da cédula de identidade RG nº 5606075 SSP-GO, inscrita no CPF/ME sob o nº 013.551.441-08; **Dra. THAMIRES QUINTINO DE SANTANA**, brasileira, solteira, maior, inscrita na OAB/SP sob o nº 404.605, portadora da cédula de identidade RG. nº 34.807.457-8-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 362.018.608-19; **Dr. EMERSON HUA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, maior, inscrito na OAB/SP sob o nº 135.830, portador da cédula de identidade RG. nº 20.648.124-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 117.960.048-71; e **Dr. FABIANO GONÇALVES PEDROSA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 267.975, portador da cédula de identidade RG. nº 28.609.287-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 319.054.308-92; todos com endereço comercial em São Paulo (SP), na Rua Porto União, nº 295, Brooklin Paulista, CEP 04568-020; **aos quais confere os mais amplos e ilimitados poderes, agindo sempre em conjunto de 01 (um) procurador da CLASSE A e 01 (um) procurador da CLASSE B**, com a finalidade especial de representar a OUTORGANTE, para o foro em geral com a cláusula “AD-JUDICIA ET EXTRA” em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Órgãos Governamentais, Tabelionatos de Notas e cartórios em geral; podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas as outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, bem como transigir, desistir, confessar, firmar e assinar compromissos ou acordos, receber e dar

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
 PIRAPORA DO BOM JESUS - SP
 COMARCA DE SANTANA DE PARNAIBA
 RAUL HONDA



quitação, especialmente para agir nas questões extrajudiciais e ações judiciais em defesa de seus direitos e interesses da OUTORGANTE; podendo também, receber e assinar intimações, citações/ e notificações, receber, efetuar levantamentos de depósitos judiciais dar quitação, requerer falência de seus devedores; fazer declarações, assinar toda a correspondência da OUTORGANTE, inclusive as dirigidas aos órgãos acima mencionados, ainda; protestar e retirar títulos, manifestar anuência para cancelamento de protestos; comparecer e representar a OUTORGANTE em Assembleias de credores, inclusive para o exercício de voto em nome da OUTORGANTE, estando investidos dos poderes necessários para a prática de todos os atos previstos na Lei nº 11.101/2005; enfim, tudo o mais praticar ao cabal cumprimento deste mandato; podendo, por fim, nomear advogados e prepostos, **podendo substabelecer com ou sem reserva iguais de poderes**. - E ainda, pela outorgante na forma como vem representada, me foi dito que **REVOGA** como de fato **REVOGADO** tem, a **PROCURAÇÃO** lavrada nestas Notas, aos **seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (06/10/2020), no LIVRO nº 205, nas FOLHAS 119 a 122, tornando-a sem mais EFEITO E VIGOR a partir desta data**, permanecendo válidos, entretanto, os atos praticados pelos Outorgados sob a vigência de tal procuração, comprometendo-se, todavia ela outorgante, a **notificar os mandatários acima**, nos termos do artigo 686 do Novo Código Civil Brasileiro.- DE COMO ASSIM O DISSERAM E DOU FÉ.- A pedido das partes, lavrei esta procuração, a qual feita e sendo-lhes lida em voz alta e clara, acharam em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam em minha presença, do que dou fé.- Nada mais, dou fé.- Eu, (a.) Bárbara Heloisa Labriola Missé, Escrevente Notarial, a lavrei. Eu, (a.) Raul Honda, Tabelião Interino, a subscrevo.- COTAÇÃO: Ao Tabelião R\$ 295,94 - Ao Estado R\$ 84,10 - A Cart.Serv. R\$ 55,56 - ISS R\$ 14,78 - MP R\$ 14,20 - Ao Reg. Civil R\$ 15,58 - Ao Trib. Just. R\$ 20,30 - A Santa Casa R\$ 2,96. - (a.a.) **EDILSON PEREIRA JARDIM // LUIZ ANTONIO FERNANDES CALDAS MORONI** - Selada legalmente.- Traslada em sua mesma data, dou fé.- Eu, _____ (Raul Honda) Tabelião Interino, a conferi, achei conforme, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.-

Em testemunho da verdade

Cartório de Pirapora do Bom Jesus
 Raul Honda
 Oficial e Tabelião Interino



1166241PR00000000389821M





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **COM** reservas e de forma específica, para os advogados MARCIO PEREZ DE REZENDE, brasileiro, divorciado, RG. 7.490.390/SSP/SP, CPF: 036.894.488-32, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SP sob o nº 77.460, com inscrições suplementares na OAB/RN 969-A, OAB/PE 1063-A, OAB/RJ 183.106, OAB/AL 19401-A, OAB/BA 72634, OAB/DF 71492, OAB/ES 35068, OAB/MG 172848, OAB/PA 27133-A, OAB/PB 20402-A, OAB/PR 78142, OAB/RS 105051-A e OAB/SC 64305-A; DANIEL GUSTAVO ROCHA DIAS, brasileiro, casado, RG. 24.376.707-9 SSP/SP, CPF: 294.224.398-84, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SP sob o nº 249.779; e ALESSANDRO ALCANTARA COUCEIRO, brasileiro, casado, RG. 21.241.273 SSP/SP, CPF: 257.136.618-14, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SP sob o nº 177.274, todos integrantes do escritório **PEREZ DE REZENDE - ADVOCACIA**, com sede na Avenida Paulista, nº 460, 7º andar, Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01310-904, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.841.178/0001-69, CNAE 69.11-7-01, inscrição municipal 9.061.918-8, código IBGE nº 7411-0/01, os poderes constantes da cláusula “**ad judicia et extra**”, conforme procuração lavrada em 19 de julho de 2021 pelo Oficial de Registro das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pirapora do Bom Jesus – Comarca de Santana de Parnaíba, Livro 213, Página 013/015, para representar o outorgante **BANCO ORIGINAL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.894.922/0001-08, com sede na Rua Porto União, nº 295, Brooklin, na capital do Estado de São Paulo - CEP 04568-020, em qualquer juízo, instância ou Tribunal ou na esfera administrativa, podendo praticar todos os atos indispensáveis ao bom e cabal desempenho deste mandato substabelecido, em especial para propor as ações competentes contra quem de direito e defender os interesses do outorgante em ações contrárias, seguindo umas e outras até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, inclusive em eventuais desdobramentos e incidentes processuais, conferindo-lhes ainda poderes para desistir, transigir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, requerer a extinção do processo, assinar na qualidade de fiel depositário de bens indicados à penhora, habilitar crédito e apresentar divergência, participar de assembleia de credores, podendo agir em conjunto ou isoladamente e ainda substabelecer, com reserva de iguais poderes.

PODERES ESPECÍFICOS: O presente Instrumento outorga aos Advogados acima descritos também os poderes especiais do § 4º do artigo 37 da Lei n.º 11.101/05.

São Paulo/SP, 26 de agosto de 2022

BANCO ORIGINAL S.A.



MARGARIDA
SANTONASTASO:06545168
800
2022.08.26 15:30:09 -03'00'



EMERSON HUA DOS
SANTOS:11796004871
2022.08.26 15:28:19
-03'00'

MARGARIDA SANTONASTASO
OAB/SP nº 105.305

EMERSON HUA DOS SANTOS
OAB/SP 135.830



PEREZ DE REZENDE
ADVOCACIA

Rua Libero Badaró, 293 • 24º andar • São Paulo - Centro • CEP: 01009-907 • Telefone: +55 11 3188-3300

SUBSTABELECIMENTO

COM RESERVA DE IGUAIS, substabeleço na pessoa dos advogados **FERNANDO CALVENTE GARCIA**, inscrito na OAB/SP nº 203.502 e **MARIA CASSIANA RIBEIRO DE ANDRADE**, OAB/SP nº 404.645, os poderes que me foram conferidos por **BANCO ORIGINAL S/A**

São Paulo, 15 de março de 2.023.

MARCIO PEREZ DE REZENDE

OAB/SP 77.460

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE CARAPICUÍBA/SP.****Processo nº 1009429-20.2019.8.26.0127****Recuperação Judicial****MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,**

Administradora Judicial nomeada nos autos do processo principal em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar a ata da Assembleia Geral de Credores realizada, em segunda convocação, em 27/03/2023 (**Doc. 01**).

Conforme se denota do documento anexo, os credores aprovaram a suspensão da Assembleia Geral de Credores pelo prazo de 90 (noventa) dias, como previsto no artigo 56, §9º da Lei n.º 11.101/05, a qual será retomada, em continuação, na data de 26/06/2023, no mesmo horário e plataforma.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 29 de março de 2023.

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**Administrador Judicial
CRC1SP nº 168.436/O-0
CRA SP nº 135.527
OAB/SP n.º 424.626**ANDRÉA W. DE OLIVEIRA MIRANDA**
OAB/SP n.º 469.770

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS

SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA.
SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA.
NOVA MENDONÇA – SUPERMERCADO LTDA.

Aos 27 (VINTE E SETE) dias do mês de MARÇO de 2023, as 14:00 horas, pela plataforma virtual ClickMeeting, a Administradora Judicial, MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial das empresas supracitadas, em trâmite perante a 03ª Vara Cível do Foro de Carapicuíba/SP, sob o nº 1009429-20.2019.8.26.0127, neste ato representada pelo DR. MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE, deu início em SEGUNDA CONVOCAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC).

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, cujo teor encontra-se as fls. 5961/5963 dos autos da Recuperação Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador judicial indicou a DRA. CLAUDIA SANDRINI, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 296.054.

Ato contínuo, tendo em vista a segunda convocação independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial encerrou a lista de presença e declarou aberto os trabalhos.

Durante o credenciamento foram passadas as orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: **(i)** devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistemas, que permaneçam aguardando, pois todos serão conectados novamente; **(ii)** toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; **(iii)** primeiramente a palavra será dada a advogada das Recuperandas para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ); **(iv)** após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(v)** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas para o e-mail: agcvirtual@assembleiageraldecredores.com, até o final da assembleia, **(vi)** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente ou por meio de bate-papo o seu voto.

Ato contínuo, o Administrador Judicial passou a palavra a Patrona das Recuperandas DRA. NATHALIA COUTO, para explanação acerca do plano de Recuperação Judicial.

Fazendo uso da palavra, a DRA. NATHALIA agradeceu a presenta de todos e em seguida informou que o Plano proposto é bem simples, o qual visa a venda de dois imóveis para o seu pagamento, e que esses imóveis estão sob análise do comitê do Banco do Brasil, e que por conta disso é necessário um prazo de 90 dias de suspensão para que seja possível integralizar os imóveis de forma correta, já que seria necessária a anuência do Banco, e assim, retornar com condições de votar o modificativo. Considerou também que há depositado nos autos o valor de aproximadamente R\$600.000,00, que serão levantados para o pagamento dos créditos trabalhistas de imediato, e por meio da arrematação dos dois imóveis que serão integralizados, será pago o saldo remanescente dos trabalhistas e as demais classes. Por fim, se colocou a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Após as considerações da Recuperanda, o Administrador Judicial franqueou a palavra aos credores.

O credor BANCO DO BRASIL S.A por sua procuradora, DRA. CÉLIA REGINA NAGAMINE questionou por meio de chat o que segue: *“gostaria de saber a origem do depósito judicial?”*

Pela DRA. NATHALIA foi respondido que o valor depositado nos autos possui origem em arrematação anterior, e que esses valores correspondem a valores que não foram levantados pelas Recuperandas visando o pagamento dos créditos trabalhistas conforme disposto no PRJ anterior.

Sendo esclarecido pelo Administrador Judicial que esse recurso que está em depósito Judicial, fruto de um leilão da loja de Osasco que foi arrematado por cerca de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), e que 50% foram liberados para pagamento das despesas das Recuperandas, e o saldo remanescente será utilizado para pagamento da classe trabalhista, conforme disposto no PRJ aprovado anteriormente e vigente até o presente momento.

O credor BANCO DO BRASIL S.A, questionou por meio de chat o que segue: *“no caso da integralização dos imóveis que são de terceiros como ficaria os créditos do BB?”*

Pela DRA. NATHALIA foi respondido que o crédito do banco do brasil será recebido conforme previsto no PRJ se aprovado.

A DRA. CÉLIA questionou se caso os imóveis sejam integralizados, seriam alteradas as classes de quirografários para créditos com garantia real, considerando que se trata de uma situação nova.

MAURICIO
GALVAO DE
ANDRADE

Assinado de forma digital
por MAURICIO GALVAO DE
ANDRADE
Dados: 2023.03.28 17:54
-03'00"

Pela DR. NATHALIA foi respondido que o crédito se manteria na classe III, pois essa alteração se daria pelas vias judiciais, ou seja, por meio de uma impugnação de crédito.

Pelo administrador Judicial foi considerado que em tratativas durante uma eventual suspensão aprovada, poderia entre eles, ser deliberado uma forma de pagamento, respeitando a paridade entre os credores, em eventual aditivo a ser trazido.

O credor FIDIC BRF E OUTRO, por seu procurador DR. RODRIGO BORGES questionou por meio de chat o que segue: *“(...) A proposta então de hoje será apenas a votação acerca da suspensão? Não iremos votar sobre a criação da UPI mediante a integralização dos imóveis?”*

Pela DRA. NATHALIA foi respondido que, será votado apenas a suspensão pois a questão dos imóveis e de eventual UPI, depende da anuência do Banco do Brasil para a integralização, o qual necessitaria de apreciação por comitê.

O credor VIGOR S.A por seu procurador, DR. CICERO JOSÉ BARBOSA NERY JÚNIOR questionou por meio de chat o que segue: *“(...). Caso o valor total das UPIs não seja suficiente para pagar todos os créditos, como ficarão os credores remanescentes? Salvo melhor juízo, o aditivo indica que os créditos serão pagos somente por meio das UPIs. (...)”*

Pela DRA. NATHALIA foi respondido que, as Recuperandas acreditam que seriam suficientes para os pagamentos, mas caso não sejam, as Recuperandas estudam novas formas de obtenção de ativos visando honrar com os pagamentos. Por fim, ressaltou que a suspensão seria benéfica a todos os credores, pois as tratativas seriam finalizadas e o aditivo apresentado atenderia aos interesses dos credores.

O credor ANTÔNIO COSTA, representando crédito próprio na classe trabalhista questionou por meio de chat o que segue: *“Não poderiam ser 45 ou 60?”*

Pela DRA. NATHALIA foi respondido que não seria possível, pelo fato de o BANCO DO BRASIL necessitar de comitê, e que o tempo seria benéfico para trazer um plano factível e que esteja em conformes com os interesses dos credores.

O Administrador questionou se mais algum credor gostaria de fazer uso da palavra, não houve nenhuma manifestação.

Ato contínuo, não havendo mais nenhum credor interessado em fazer uso da palavra, o administrador Judicial submeteu o pedido de suspensão a votação entre os presentes, obtendo o seguinte resultado

- Do total da base de votação presente de 26 credores que perfazem o montante de R\$12.141.447,48, houve 1 abstenção no montante de

R\$35.134,00, caindo a base de votação para 25 credores que perfazem o montante de R\$12.106.313,48, votaram a favor da suspensão 24 credores no montante de R\$11.456.487,74, o que equivale a aprovação por 94,63% dos créditos presentes.

Após apuração o Administrador Judicial informou aos presentes que a sugestão de suspensão foi aprovada para a continuação desta assembleia em 26 de junho de 2023, no mesmo horário e plataforma.

Informou ainda o Administrador Judicial que na continuação dos trabalhos a serem realizados no dia 26/06/2023, poderão participar somente os credores presentes na instalação.

Para a participação na continuação será encaminhado pela empresa de assessoria um novo link de acesso.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial procedeu a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de vídeo ou chat sua concordância com os termos da presente ata.

Dr. Mauricio Galvão de Andrade
MGA Administração E Consultoria Ltda.

**MAURICIO GALVAO
DE ANDRADE** Assinado de forma digital por
MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
Dados: 2023.03.28 17:55:17 -03'00'

Dr. Nathalia Couto (de acordo – chat) ok
Advogada da Recuperanda

Dra. Claudia Sandrini
Secretária

Credor CLASSE I – Eliel Avelino do Prado (de acordo – chat) ok

Credor CLASSE I – Dra. Maria Liliane Silva Moura (de acordo – chat) ok

Credor CLASSE III – Itaú Unibanco S.A
Dr. Carlos Pedro da Cruz Gama (de acordo – chat) ok

Credor CLASSE III – Banco Bradesco S.A.
Dr. Daniele Saullo Andrade (de acordo – chat) ok

Credor CLASSE IV – John System Comercio de Produtos para Limpeza Ltda
Dra. Samanta Bispo Quintilhano (de acordo – chat) ok



Grupo Soares Mendonça

Assembleia Geral de Credores (AGC) 2ª Convocação - 27/03/2023

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2ª Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	108	1.250.904,12	12	211.965,32	6	92.303,73	-	-	6	92.303,73	-	-	6	92.303,73
	100,0%	100,00%	11,11%	16,94%	5,6%	7,38%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	161	17.007.387,83	20	12.070.871,17	19	12.037.720,26	1	35.134,00	18	12.002.586,26	1	649.825,74	17	11.352.760,52
	100,0%	100,00%	12,42%	70,97%	11,8%	70,78%			100,00%	100,00%	5,56%	5,41%	94,44%	94,59%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	86	793.872,47	3	37.031,72	1	11.423,49	-	-	1	11.423,49	-	-	1	11.423,49
	100,0%	100,00%	3,49%	4,66%	1,2%	1,44%			1,16%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	355	19.052.164,42	35	12.319.868,21	26	12.141.447,48	1	35.134,00	25	12.106.313,48	1	649.825,74	24	11.456.487,74
	100,0%	100,0%	9,86%	64,66%	7,3%	63,73%			100,00%	100,00%	4,00%	5,37%	96,00%	94,63%

MAURICIO GALVAO DE ANDRADE Assinado de forma digital por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
 Dados: 2023.03.28 17:55:36 -03'00'



Grupo Soares Mendonça

Assembleia Geral de Credores (AGC) 2ª Convocação - 27/03/2023

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	CLASSE I	R\$ 21.405,93	Antonio Ferreira de Souza	S	S	S
ANTONIO PINHEIRO DA COSTA	CLASSE I	R\$ 24.280,70	Antonio Pinheiro Costa	S	S	S
ELIEL AVELINO DO PRADO	CLASSE I	R\$ 11.241,25	Eliel Avelino do Prado	S	S	S
EVILASIO TIBURTINO DE MENEZES	CLASSE I	R\$ 5.089,51	Evilasio Tiburtino	S	S	S
MARCOS DE ASSIS FAION	CLASSE I	R\$ 6.223,69	Ana Lucia De Jesus Quaresma	S	S	S
MARIA LILIANE SILVA MOURA	CLASSE I	R\$ 24.062,65	Maria Liliane Silva Moura	S	S	S
ADORO S.A.	CLASSE III	R\$ 35.134,00	Fabio Raimundo	S	S	A
BANCO BRADESCO S.A	CLASSE III	R\$ 1.553.017,60	Daniele Saulo Andrade	S	S	S
BANCO DO BRASIL	CLASSE III	R\$ 7.152.132,09	Célia Regina Nagamine	S	S	S
BANCO ITAU UNIBANCO S/A	CLASSE III	R\$ 649.825,74	Carlos Pedro da Cruz Gama	S	S	N
BANCO SANTANDER	CLASSE III	R\$ 1.130.000,00	Fabio Correa	S	S	S
BANCO TRIANGULO	CLASSE III	R\$ 188.535,11	Rodrigo de Castro Borges	S	S	S
BRF S.A.	CLASSE III	R\$ 7.987,57	Rodrigo de Castro Borges	S	S	S
BRINKS SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES	CLASSE III	R\$ 1.983,78	Larissa Peretti Moreno	S	S	S
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLASSE III	R\$ 714.556,60	Jorge Francisco Sena Filho	S	S	S
COMERCIAL ESPERANCA ATACADISTA IMPORTACA	CLASSE III	R\$ 119.093,10	Lucimara Rosa Santiago Kawabata	S	S	S
DAMAPEL IND. COM. DIST. PAPEIS LTDA	CLASSE III	R\$ 35.094,19	Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu Natalia	S	S	S
DIGOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTI	CLASSE III	R\$ 6.271,63	Michele de Fátima Machado	S	S	S
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CLIENTES BRF	CLASSE III	R\$ 165.108,66	Rodrigo de Castro Borges	S	S	S
JUND ITA COMERCIO DE CEREAIS EIRELI	CLASSE III	R\$ 29.785,01	Lais Gonçalves Garcia	S	S	S
LACTALIS DO BRASIL	CLASSE III	R\$ 83.624,87	Bianca Beatriz Prado Godoy Ferreira	S	S	S
MITSUMI ALIMENTOS LTDA	CLASSE III	R\$ 87.259,98	Bianca Beatriz Prado Godoy Ferreira	S	S	S
PROSEGUR BRASIL S A TRANSPORTADORA	CLASSE III	R\$ 15.286,41	Eneida Liane Buttini	S	S	S
PROSEGUR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.	CLASSE III	R\$ 16.597,45	Eneida Liane Buttini	S	S	S
VIGOR ALIMENTOS S.A.	CLASSE III	R\$ 46.426,47	Cícero José Barbosa Nery Júnior	S	S	S
JOHN SYSTEM COMERCIO DE PROD PARA LIMPEZA LTDA	CLASSE IV	R\$ 11.423,49	Samanta Bispo Quintilhano	S	S	S
Total	classe	12.141.447,48		S	S	S

MAURICIO GALVAO DE ANDRADE

Assinado de forma digital por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
 Dados: 2023.03.28 17:55:53 -03'00'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA WANDERLEY DE OLIVEIRA MIRANDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/03/2023 às 18:02, sob o número WCIV23700335334. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B0B1AF9.

Comunica Trânsito em Julgado do(a) Agravo de Instrumento de Nº 2195753-26.2021.8.26.0000 (2ª Instância)

HAMILTON GEMINIANO ANDRIOLI JUNIOR <hgandriol@tjsp.jus.br>

Qui, 30/03/2023 15:58

Para: CARAPICUIBA - 3 OFICIO CIVEL <carapic3cv@tjsp.jus.br>

Processo nº: 2195753-26.2021.8.26.0000

Classe Assunto: Agravo de Instrumento - Recuperação Judicial e Falência

Outros números do processo: 2361/2019

Número do processo na origem: 1009429-20.2019.8.26.0127

Foro/Vara de origem: Foro de Carapicuíba - 3ª Vara Cível

Comarca: Comarca de Carapicuíba

Agravante: Itaú Unibanco S/A

Agravado: Nova Mendonça – Supermercado Ltda. - Em Recuperação Judicial e outros

Exmo(a) Dr.(a) Juiz(a),

Certifico que a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2195753-26.2021.8.26.0000 transitou em julgado e a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.br>, sendo sua senha de acesso 5ifffi.

Certifico mais e finalmente que encaminhei cópia da presente certidão à r. Vara de origem por comunicação eletrônica, encaminhando os presentes autos ao arquivo digital de segunda instância.

Tal medida visa agilizar o trâmite do processo. Em caso de dúvida, solicita-se que entre em contato, respondendo nesse mesmo e-mail, de modo a manter a integridade das mensagens.

Ao ensejo, apresentamos a V. Exa. protestos de estima e consideração.

HAMILTON GEMINIANO ANDRIOLI JUNIOR
Supervisor(a)

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2022.0000051538

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo Interno Cível nº 2195753-26.2021.8.26.0000/50000, da Comarca de Carapicuíba, em que são agravantes SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOVA MENDONÇA – SUPERMERCADO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, é agravado BANCO ITAÚ S/A.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Negaram provimento ao recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores ARALDO TELLES (Presidente), GRAVA BRAZIL E RICARDO NEGRÃO.

São Paulo, 31 de janeiro de 2022.

ARALDO TELLES

Relator(a)

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CARAPICUÍBA

JUÍZA DE DIREITO: LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA

AGRAVANTES: SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA
FAZENDINHA LTDA. (em recuperação judicial) e outras

AGRAVADO: BANCO ITAÚ S/A

VOTO N.º 46.641

Agravo Interno. Interposição contra decisão que concedeu em parte tutela antecipada recursal. Razões que não convencem do seu desacerto.

Recurso desprovido.

Trata-se de agravo interno contra a decisão de fls. 73/75, que atribuiu efeito suspensivo parcial ao agravo de instrumento interposto pelo agravado para, mantida a homologação do plano de recuperação das agravantes, afastar, em grande parte, de ofício, os efeitos das cláusulas cuja ilegalidade já foi percebida no exame liminar do reclamo.

Daí o pleito das recuperandas, que inquinam de equivocada a interferência judicial no plano de soerguimento, não contaminado por qualquer ilegalidade.

Esclarecem, na sequência, a intenção de submeter as questões suscitadas na decisão recorrida à Turma Julgadora, sustentando o seguinte: **i)** a liberação das garantias existentes deve ser respeitada; primeiro, porque constou do plano e foi aprovada pela maioria; segundo, porque subsistem, apenas com a ressalva de que tornar-se-ão exigíveis só em caso de descumprimento do plano; **ii)** a intenção é de submeter, ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo, qualquer venda de ativos não circulantes, mas a oneração deles deve ser permitida como condição para a obtenção de novos financiamentos; *iii)* esclarecem que a previsão de reorganização societária servirá, mesmo, apenas para a constituição da UPI e que não se opõem ao início imediato dos prazos de pagamento previstos no plano; e, por fim, *iv)* quanto à ordem de exclusão da cláusula que previa as condições de pagamento dos credores com garantia real – ausentes –, que ilegal seria não constar no plano.

É o relatório.

A fundamentação da decisão recorrida tem o seguinte conteúdo:

Tem-se, em regra, que a decisão sobre questões econômicas compete exclusivamente aos credores, sendo defeso, ao juiz, deixar de homologar o plano assentado em tais razões.

Nesse sentido, o Enunciado nº 46 da I Jornada de Direito Comercial do CJF/STJ:

Não compete ao juiz deixar de conceder a recuperação judicial ou de homologar a extrajudicial com fundamento na análise econômico-financeira do plano de recuperação aprovado pelos credores.

As cláusulas ilegais, contudo, não devem subsistir ao exame pelo Judiciário.

Embora a i. magistrada de primeiro grau não tenha vislumbrado qualquer irregularidade no aditivo ao plano recuperatório submetido ao seu crivo, homologando-o sem esboçar nenhuma ressalva, há vários trechos que carecem de imediata suspensão, o que se faz, em grande parte, de ofício.

As cláusulas 1.2.1 e 1.2.2 permitem, respectivamente, a livre alienação de ativos das sociedades em recuperação e autorização genérica para a formação e venda de UPI's, dispensando, inclusive, na primeira, autorização judicial.

Ressalvo, neste particular, que só serão permitidas alienações, tanto de ativos isolados, quanto de UPI's (caso da cláusula 1.2.2.3.1), se expressamente previstos e descritos no plano.

Com relação aos ativos não circulantes que não constaram expressamente da proposta, exige-se autorização do juiz e parecer do comitê de credores, se existente (art. 66 da LRF).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Quanto às UPI's, salvo aquela descrita na cláusula 1.2.2.3.1, qualquer outra dependerá de nova convocação de assembleia geral de credores, na forma do art. 60 da LRF.

As previsões contidas nas letras a e b da cláusula 5, que autorizam a livre reorganização societária das devedoras, carecem de ressalva, pois, preservadas as movimentações societárias necessárias à consecução do plano e nos termos dele (exatamente a criação da UPI prevista na cláusula 1.2.2.3.1), o resto deverá passar pelo crivo dos credores e do Juiz.

De resto, vê-se que, ao estipular o pagamento dos créditos de natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores à distribuição da recuperação judicial, as devedoras cuidaram de dizer que seriam pagos em 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte do trânsito em julgado da decisão que conceder a Recuperação Judicial e homologar o Plano de Recuperação Judicial¹.

A adoção, como termo inicial da contagem de qualquer prazo, do trânsito em julgado da decisão que homologa o plano, viola os princípios da boa-fé e da transparência, simplesmente porque se trata de termo incerto.

É o caso, portanto, de se determinar o início imediato dos prazos previstos no plano – especialmente os de pagamento –, marcando-se como termo inicial a data da r. decisão de primeira instância que o homologou.

A medida é necessária para repelir qualquer tentativa procrastinatória das sociedades em recuperação, sobretudo em consideração ao teor da primeira parte da cláusula 7.1.

De resto, a cláusula 7.2, que impõe, aos credores com garantia real, sequer existentes, as mesmas condições de pagamento aos quirografários, merece igualmente suspensão, pois não é dado aos presentes decidir o destino dos ausentes.

Tem razão, o agravante, quando reclama de ilegalidade da cláusula 8ª, pois de fato permite, a despeito dos artigos 59, caput, 50, § 1º, e 49, § 1º, todos da Lei nº 11.101/2005, a extinção das garantias existentes.

Ressalvo, neste particular, que a cláusula só vinculará aqueles credores que concordaram expressamente com o plano, exarando voto nesse sentido.

Por fim, na esteira do que decidi a respeito das cláusulas 1.2.1 e 1.2.2 e sob o mesmo fundamento, suspendo a eficácia da cláusula 10, na parte que dispensa as devedoras de autorização judicial para onerar ou entregar os seus ativos não circulantes em garantia de novos financiamentos.

O mesmo caput do art. 66 da LRF exige autorização judicial e oitiva do comitê de credores, também, para a oneração dos ativos não circulantes, não só para alienação.

E, ao inovar e inserir, expressamente, na última reforma advinda da Lei nº 14.112/2020, a figura do Dip Financing (arts. 69-A e seguintes da LRF), o legislador não dispensou a autorização judicial ou a oitiva

¹ Fls. 57.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

do comitê de credores.

Concedo, pois, nesses termos, a tutela antecipada recursal.

O que se vê, além da pretensão de submeter, à Turma Julgadora, as ressalvas preliminares promovidas pelo relator no plano de recuperação sob exame, é a insatisfação com o que decidido, sem esboçar, contudo, razão convincente para tanto.

Embora a i. magistrada de primeira instância não tenha vislumbrado nenhuma, há, como esclarecido na decisão recorrida, inúmeras ilegalidades que contaminam o plano e exigiram a imediata intervenção judicial, a fim de evitar dano irreversível e porque é provável o provimento do recurso.

Aliás, as recorrentes concordam com alguns trechos.

Ante o exposto, proponho que se negue provimento ao recurso.

É como voto.

JOSÉ ARALDO DA COSTA TELLES
RELATOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Agravo de Instrumento Processo nº 2195753-26.2021.8.26.0000

Relator(a): **NATAN ZELINSCHI DE ARRUDA**

Órgão Julgador: **2ª CÂMARA RESERVADA DE DIREITO EMPRESARIAL**

Voto nº.51.489

Vistos.

À Mesa.

São Paulo, 23 de março de 2022.

NATAN ZELINSCHI DE ARRUDA

Relator



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

Registro: 2022.0000272456

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2195753-26.2021.8.26.0000, da Comarca de Carapicuíba, em que é agravante BANCO ITAÚ S/A, são agravados NOVA MENDONÇA – SUPERMERCADO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

ACORDAM, em 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Deram provimento em parte ao recurso. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores RICARDO NEGRÃO (Presidente sem voto), SÉRGIO SHIMURA E MAURÍCIO PESSOA.

São Paulo, 12 de abril de 2022

NATAN ZELINSCHI DE ARRUDA

RELATOR

Assinatura Eletrônica



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

Agravo de Instrumento nº 2.195.753-26.2021.8.26.0000

Agravante: BANCO ITAÚ S/A
Agravadas: SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS
Comarca: CARAPICUIBA

Voto 51.489

Agravo de Instrumento. Recuperação judicial. Plano de recuperação.

Quirografários. Deságio (10%), prazo de pagamento (20 [vinte] parcelas trimestrais após o período de carência de 12 [doze] meses), com atualização pelo CDI, acrescido de 4% ao ano, que não se mostram abusivos e não ultrapassam o limite do suportável, ainda considerando que a maioria reputa condizente com seus interesses.

Crédito trabalhista retardatário (parte final da cláusula 7.1). A estipulação do pagamento em 12 (doze) meses do trânsito em julgado da decisão que incluir/majorar o crédito, implica em violação ao art. 54 da Lei nº 11.101/2005. Cláusula ajustada para definir, a respeito das habilitações retardatárias ultimadas após o primeiro ano de execução do plano, que o respectivo crédito deverá ser pago imediatamente. Ademais, é inadmissível a contagem de qualquer prazo de pagamento a partir do trânsito em julgado da decisão que homologa o plano, por se tratar de termo incerto, que viola os princípios da boa-fé e da transparência. Correções feitas de ofício.

Exclusão, de ofício, da cláusula 7.3, que impõem deságio, carência e longo prazo de pagamento aos credores da Classe II, que sequer se formou na presente recuperação, de modo que, se o plano foi aprovado apenas pelas Classes I, III e IV, a novação só deve alcançar tais credores.

Ilíquidez das parcelas não verificada. Plano que



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

expõe, com clareza, como será o pagamento em cada Classe. A respeito das projeções que suportam a proposta de soerguimento, o exame cabe exclusivamente aos credores, não ao Poder Judiciário. Exibição, de qualquer forma, de fluxo de pagamento detalhado pelas devedoras.

Reorganização societária (letras “a” e “b” da cláusula 5) que deve ser esclarecida. Alienação e oneração de ativos das devedoras que, se não previamente relacionados no plano, dependem de autorização do Juízo, ouvidos o administrador judicial e o comitê de credores, se existente. Inteligência do artigo 66 da LRJF. A formação de UPI’s, de seu turno, depende de expressa previsão no plano, nos moldes do art. 60 da LRF. Ressalvas feitas nas cláusulas 1.2.1, 1.2.2 e 10. Previsão, na cláusula 8, de irrestrita supressão das garantias reais existentes. Necessidade de aprovação expressa do credor titular, nos termos do § 1º do art. 50 da LRJF. Manutenção, por tais razões, apenas em relação àqueles que expressamente aprovaram o plano.

Plano. Criação de 2 (duas) subclasses, a dos “credores instituições financeiras” (cláusula 9.1) e a dos “credores fornecedores” (cláusula 9.2). A previsão de pagamento acelerado àqueles credores que assumem o risco de continuar fornecendo produtos e serviços à recuperanda não viola o princípio da isonomia. Medida que se coaduna com o princípio da preservação da empresa. É necessário, contudo, clareza e objetividade na eleição dos requisitos para a admissão e, também, dos benefícios dirigidos aos parceiros, sob pena de se criar vantagens particulares. Na hipótese, só se verificam tais especificações para os “credores fornecedores” (cláusula 9.2), ausente, na subclasse dos “credores instituições financeiras” (cláusula 9.1), critérios objetivos para a admissão dos pretendentes; pelo contrário, pois é dado às partes negociar como será a amortização da dívida concursal. Exclusão, portanto, da primeira subclasse, devendo-se conferir, também aos bancos, a possibilidade de aderir à subclasse dos “credores fornecedores”, até o limite de amortização previsto na modalidade 5.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

Recursos parcialmente providos, com correções do plano, inclusive de ofício.

1. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a r. decisão de pág. 3.805, dos autos de origem, integrada pela de págs. 3.852/3.854, que homologou, sem ressalvas, o aditivo ao plano de recuperação judicial do Grupo Soares Mendonça, encartado às págs. 3.727/3.769.

Inconformado, alega o agravante que o plano está contaminado por três ilegalidades: *i)* a cláusula 8ª, parágrafo 4º, permite, em violação às regras insculpidas nos artigos 50, § 1º, e 59, ambos da Lei nº 11.101/2005, a liberação das garantias existentes sem exigir a anuência do respectivo credor; *ii)* as condições de pagamento impostas (juros aquém do previsto legalmente [art. 406 do Código Civil], deságio de 10%, pagamento em vinte parcelas trimestrais e, ainda, carência de doze meses) exigem severo e inadmissível sacrifício dos credores; e, por fim, *iii)* a proposta é ilíquida porque deixa de expor o valor e o vencimento de cada parcela, apoiando-se, ademais, em evento futuro e incerto. Requer, por tais argumentos, sejam revistas as cláusulas que tratam da liberação das garantias e, também, da forma de pagamento.

A antecipação da tutela recursal foi deferida em parte, págs. 73/75.

Vieram informações, págs. 85/86.

Apresentada contraminuta, sendo rebatida integralmente a pretensão da agravante, págs. 88/103.

Manifestação da Administradora Judicial, págs.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

118/123.

A d. Procuradoria Geral de Justiça apresentou parecer, opinando pelo provimento em parte do recurso, págs. 128/143.

É o relatório.

2. A r. decisão agravada merece reforma em parte.

De início, cabe registrar que, por razões de ordem prática, com a intenção de racionalizar e acelerar os trabalhos, além de facilitar o cumprimento, em primeira instância, da ordem emanada deste aresto, far-se-á o julgamento simultâneo de todos os recursos interpostos contra a decisão que homologou o plano, em minuta de igual teor, mas com a consideração de todos os argumentos lançados pelos credores nas diversas manifestações de inconformismo.

Pois bem.

Preliminarmente, a fim de esclarecer como se deu a aprovação do plano do Grupo Soares Mendonça, que, em assembleia geral de credores realizada em 10.5.2021, a Administradora Judicial sugeriu, diante da necessidade, ainda, de negociações apenas com os quirografários, que o plano fosse votado pelas Classes I e IV e, quanto à Classe III, o conclave fosse suspenso. Colocou, então, em votação, a (i) suspensão da assembleia para os quirografários e a (ii) aprovação do plano pelas Classes I e IV, tendo obtido votos favoráveis de 94,60% dos créditos presentes para o primeiro assunto e, quanto ao segundo, 100% de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

aprovação em ambas as Classes.¹

Realizou-se, mais tarde, em 30.6.2021, a assembleia geral dedicada à votação do plano pelos quirografários, obtendo-se votos favoráveis de 76,03% (valor) e 80,95% (cabeça)².

Daí, então, a razão de homologar o plano em duas etapas, primeiro em relação às Classes I e IV, nos termos da r. decisão de fls. 3.701 da origem e, segundo, à Classe III, que se deu às fls. 3.805.

Embora ausente qualquer irresignação recursal neste particular, cabe dizer que não se vislumbra, em tal organização, qualquer ilegalidade que macule a aprovação do plano pela maioria.

De resto, na lei de regência a aprovação do plano pela Assembleia Geral de Credores ostenta natureza contratual. É, na feliz expressão de Gladston Mamede, '*uma transação judicial coletiva*'³.

Não quer dizer, todavia, que signifique tornar o plano imune à verificação, pelo magistrado, de aspectos como a legalidade e obediência aos princípios que norteiam os atos jurídicos em geral e o processo recuperatório: "*1. A assembleia de credores é soberana em suas decisões quanto aos planos de recuperação judicial. Contudo, as deliberações desse plano estão sujeitas aos requisitos de validade dos atos*

¹ Esse o teor da ata colacionada às fls. 3.623/3.627 da origem.

² Origem – fls. 3.774/3.777.

³ Falência e Recuperação de Empresas. São Paulo: Atlas, 2.006, p. 249



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

jurídicos em geral, requisitos esses que estão sujeitos a controle judicial (...)"⁴

É nesse sentido que se registra precedente do Superior Tribunal de Justiça, que assenta: *"Cumpridas as exigências legais, o juiz deve conceder a recuperação judicial do devedor cujo plano tenha sido aprovado em assembleia (art. 58, caput, da Lei n. 11.101/2005), não lhe sendo dado se imiscuir no aspecto da viabilidade econômica da empresa, uma vez que tal questão é de exclusiva apreciação assemblear"*.

E, continua: *"O magistrado deve exercer o controle de legalidade do plano de recuperação - no que se insere o repúdio à fraude e ao abuso de direito -, mas não o controle de sua viabilidade econômica. Nesse sentido, Enunciados n. 44 e 46 da I Jornada de Direito Comercial CJF/STJ"*.⁵

Pois bem. No tocante à previsão de pagamentos aos credores, destaca-se, em resumo, o conteúdo das cláusulas que interessam:

Classe I. Cláusula 7.1. Pagamento, em até 12 (doze) meses após a homologação do plano, do

⁴ REsp 1314209/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 22/05/2012, DJe 01/06/2012.

⁵ REsp 1359311/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 09/09/2014, DJe 30/09/2014.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

limite até 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, com o recebimento do saldo como quirografário. A atualização será pelo INPC, com o acréscimo de 1% ao ano, limitado a 4%.

Os créditos de natureza estritamente salarial e vencidos nos 3 (três) meses anteriores à distribuição da recuperação, limitados a 5 (cinco) salários mínimos, "serão pagos em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte do trânsito em julgado da decisão que conceder a Recuperação Judicial e homologar o Plano de Recuperação Judicial".⁶ (o grifo não consta no original)

Classe II. Cláusula 7.2. Apesar de ausentes credores dessa classe, o pagamento será conforme os quirografários.⁷

Classe III. Cláusula 7.3. Carência de 12 (doze) meses, deságio de 10%, pagamento em 20 (vinte) parcelas trimestrais, entre os anos de 2022 e 2027, com atualização desde a data da distribuição da recuperação (10.10.2019) pelo CDI, acrescida de 4% ao ano.⁸

Classe IV. Cláusula 7.4. Carência de 18 (dezoito) meses, deságio de 20%, pagamento em 5 (cinco)

⁶ Origem – fls. 3.755/3.756.

⁷ Origem – fls. 3.756.

⁸ Origem – fls. 3.756/3.758.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

parcelas anuais, entre os anos de 2023 e 2027, com atualização pelo INPC, acrescido de 1% ao ano, até o limite de 4%.⁹

Há, ainda, duas subclasses na cláusula 9 ("amortização acelerada"), mas que serão tratadas mais adiante.

Não há abusividade nos prazos de carência e naquele previsto para pagamento da dívida, tampouco no deságio, que, aliás, mostrou-se modesto aos quirografários (10%), que ora inquinam de abusivas as condições econômicas do plano; primeiro, porque, se os credores assim optaram, preferiram tais condições à falência das devedoras; segundo, porque a recuperação judicial, para que tenha sucesso, exige deles certo sacrifício, cabendo-lhes avaliar, com exclusividade, a conveniência ou não da aceitação.

No tocante à atualização da dívida (correção monetária e juros), de igual forma, não é possível a sua alteração porque representa atualização e remuneração do capital, podendo, como decidiu a maioria dos credores na hipótese, ser livremente reduzida, ausente, em tal deliberação, violação ao art. 406 do Código Civil.

Esse, inclusive, é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“Recurso Especial. Direito de Empresa. Plano de recuperação judicial homologado. Suspensão dos protestos tirados em face da recuperanda.

⁹ Origem – fls. 3.756/3.758.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

Cabimento. Consequência direta da novação sob condição resolutiva. Cancelamento dos protestos em face dos coobrigados. Descabimento. Razões de decidir do Tema 885/STJ. Parcelamento dos créditos em 14 Anos. Correção monetária pela TR mais juros de 1% ao ano. Conteúdo econômico do plano de recuperação. Revisão judicial. Descabimento. Inaplicabilidade da Súmula 8/STJ à recuperação judicial.

1. Controvérsia acerca da validade de um plano de recuperação judicial, na parte em que prevista a suspensão dos protestos e a atualização dos créditos por meio de TR + 1% ao ano, com prazo de pagamento de 14 anos.

2. Nos termos da tese firmada no julgamento do Tema 885/STJ: "A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005".

3. Descabimento da suspensão dos protestos tirados em face dos coobrigados pelos créditos da empresa recuperanda. Aplicação das razões de decidir do precedente qualificado que deu



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

origem ao supramencionado Tema 885/STJ.

4. "Não compete ao juiz deixar de conceder a recuperação judicial ou de homologar a extrajudicial com fundamento na análise econômico-financeira do plano de recuperação aprovado pelos credores" (Enunciado nº 46 da I Jornada de Direito Comercial do CJF). Julgados desta Corte Superior nesse sentido.

5. Descabimento da revisão judicial da taxa de juros e do índice de correção monetária aprovados pelos credores, em respeito à soberania da assembleia geral.

6. Inaplicabilidade ao caso do entendimento desta Corte Superior acerca do descabimento da utilização da TR como índice de correção monetária de benefícios de previdência privada, tendo em vista a diferença entre a natureza jurídica de o contrato de previdência privada e a de um plano de recuperação judicial.

7. Inaplicabilidade do entendimento consolidado na Súmula 8/STJ ("aplica-se a correção monetária aos créditos habilitados em concordata preventiva...") à recuperação judicial, em face da natureza jurídica absolutamente distinta da concordata (favor legal) em relação ao plano de recuperação judicial (negócio jurídico plurilateral). Doutrina sobre o tema. 8. Recurso Especial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

parcialmente provido".¹⁰ (o grifo não consta no original)

No entanto, há de se promover, de ofício, decote na seção dos pagamentos aos trabalhistas.

Dispõe, a parte final da cláusula 7.1, que, habilitado após a homologação do plano, o ano para o pagamento será contado *do trânsito em julgado da decisão que incluir/majorar créditos trabalhistas*.¹¹

É impossível determinar o pagamento, em 12 (doze) meses após a homologação do plano, daqueles credores que, apesar de titulares de crédito com fato gerador anterior à distribuição da recuperação judicial - afeiçoados, portanto, à condição de concursais -, não obtiveram a liquidação/habilitação até o final do ano seguinte à concessão da recuperação.

É que, enquanto não houver crédito definido, não é dado às recuperandas promover o pagamento.

E mais: a demora na habilitação pode decorrer de fatos alheios à sua vontade, desde a distribuição tardia da reclamação trabalhista, até o descuido, do credor titular de direito líquido, no manejo da correspondente habilitação.

¹⁰ REsp 1630932/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 18/06/2019, DJe 01/07/2019.

¹¹ Origem – fls. 3.756.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

De outro lado, a previsão do pagamento em 12 (doze) meses após o trânsito em julgado da decisão que incluir/majorar o crédito implica violação ao disposto no art. 54 da LRJF.

É o caso, então, de ajustar, de ofício, a cláusula 7.1 para determinar, a respeito das habilitações retardatárias ultimadas após o primeiro ano seguinte à homologação do plano, que o pagamento deverá ser imediato, não se sujeitando, pois, à dilação de 12 (doze) meses.

Igualmente despropositado vincular o termo inicial do pagamento dos créditos de natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores à distribuição da recuperação judicial, ao *dia seguinte do trânsito em julgado da decisão que conceder a Recuperação Judicial e homologar o Plano de Recuperação Judicial*.¹²

Ora, tal como decidiu o saudoso Des. José Araldo da Costa Telles no exame inicial do AI nº 2209616-49.2021.8.26.0000, “a adoção, como termo inicial da contagem de qualquer prazo, do trânsito em julgado da decisão que homologa o plano, viola os princípios da boa-fé e da transparência, simplesmente porque se trata de termo incerto”.

“É o caso, portanto, de se determinar o início imediato dos prazos previstos no plano – especialmente os de pagamento –, marcando-se como termo inicial a data da r. decisão de primeira instância que o homologou”.

A medida é necessária para repelir qualquer tentativa

¹² Segundo parágrafo da cláusula 7.1 – origem, fls. 3.755.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

*procrastinatória das sociedades em recuperação, sobretudo em consideração ao teor da primeira parte da cláusula 7.1”.*¹³

Destaca-se que as devedoras concordam com tal ressalva.¹⁴

Ainda na parte dos pagamentos, cabe excluir, o que também se faz de ofício, a cláusula 7.3.

É que, embora esclareça a ausência, por ora, de credores com garantia real, impõem a eles as mesmas condições de pagamento previstas para os quirografários.

Ora, se o plano foi aprovado unicamente pelos credores das Classes I, III e IV, pois ausentes, no momento, qualquer credor na Classe II, não é dado àqueles definir o destino destes, muito menos às sociedades recuperandas.

Aliás, a lei de regência só dispensa o voto do credor se *o plano de recuperação judicial não alterar o valor ou as condições originais de pagamento de seu crédito*, nos termos do § 3º do seu artigo 45, o que não se cogita na hipótese, que, como dito, atribui aos credores ausentes deságio, carência e longo prazo de pagamento.

No mais, não tem razão o Banco Itaú quando aduz que o plano carece de liquidez, simplesmente porque as condições de pagamento atribuídas aos quirografários, tal como já exposto, são suficientes para o conhecimento do valor e o vencimento de cada parcela.

¹³ Fls. 26 daquele agravo.

¹⁴ Fls. 101 do AI nº 2195753-26.2021.8.26.0000.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

Há, pois, exposição clara sobre como serão os pagamentos.

Aliás, as devedoras cuidaram de exhibir, nos autos do agravo interposto pelo aludido credor, o fluxo de pagamento detalhado.¹⁵

No que toca à alegação de insubsistência das projeções que sustentam a proposta de soerguimento, o exame cabe exclusivamente aos credores, não ao Poder Judiciário. Lembre-se que se trata de questão eminentemente econômica.

Há, ainda, cláusulas ilegais que carecem de ajuste.

A primeira delas é a cláusula 5, letras a e b, que permite a *“cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de Alteração do controle societário, modificação dos órgãos administrativos da empresa, substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos”*.¹⁶

Apesar de o devedor continuar com as rédeas do seu negócio e da previsão, nos incisos II e III do art. 50 da lei de regência, de que as reorganizações societárias constituem meios de recuperação, a primazia da preservação da empresa e, conseqüentemente, do interesse dos credores requer que se deixe claro, no plano de recuperação, em

¹⁵ Fls. 104 e seguintes do AI nº 2195753-26.2021.8.26.0000.

¹⁶ Origem – fls. 3.749.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

que consistirá, exatamente, tal reorganização.

Na esteira do despacho inaugural proferido nos autos do AI nº 2195753-26.2021, as aludidas disposições *“carecem de ressalva, pois, preservadas as movimentações societárias necessárias à consecução do plano e nos termos dele (exatamente a criação da UPI prevista na cláusula 1.2.2.3), o resto deverá passar pelo crivo dos credores e do Juiz”*, tudo como meio de preservar a segurança e a transparência.

Importante frisar, neste particular, que, ao exarar contrarrazões no AI nº 2195753-26.2021.8.26.0000, as devedoras concordaram com tal ressalva: *“Esclarecem as Recuperandas que a reorganização societária das devedoras se dará tão somente pelas razões necessárias para a criação da UPI já prevista no Plano de Recuperação”*.

As cláusulas 1.2.1 e 1.2.2 permitem, respectivamente, a livre alienação e oneração de ativos das sociedades em recuperação e autorização genérica para a formação e venda de UPI's, dispensando, inclusive, na primeira, exatamente com relação aos *“ativos inservíveis ou cuja alienação não implique em redução de atividades das Recuperandas, ou quando a venda se seguir de reposição por outro bem equivalente ou mais moderno deste plano”*¹⁷, autorização judicial.

Quanto se trata de alienação e oneração de ativos na recuperação judicial, deve-se observar que, se não estão relacionados no plano, a sua alienação depende de autorização judicial e da prévia oitiva do administrador judicial e do comitê de credores, se existente.

Esse o teor do artigo 66 da Lei nº 11.101/2005:

¹⁷ Origem – fls. 3.734.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

“Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial.” (o grifo não consta no original)

A mesma cláusula 1.2.1 e a cláusula 10 ainda permitem a livre oneração dos ativos das devedoras, ao dispor, a primeira, que *“fica permitida a disponibilização dos bens para penhor, arrendamento ou alienação em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado”*.¹⁸

Deve-se observar, porém, que, se não estão relacionados no plano, tanto a alienação, quanto a oneração dos ativos não circulantes dependerão de autorização judicial e da prévia oitiva da Administradora Judicial e do comitê de credores, se existente.

Destaca-se, neste particular, a concordância das devedoras com a ressalva no que diz respeito à alienação de ativos, tendo expressado, em suas contrarrazões, que *“toda e qualquer intenção de alienação de ativos não circulantes será objeto de prévia autorização judicial, na forma do art. 66, da Lei nº 11.101/2005”*.

Quanto à permissão, contida na cláusula 1.2.2, da livre

¹⁸ Origem – fls. 3.734.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

constituição e alienação de UPI's, deve limitar-se àquela prevista na cláusula 1.2.2.3, pois, na esteira do art. 60 do mesmo diploma legal, depende de previsão expressa e pormenorizada no plano.

Embora o Banco Santander afirme a presença, na proposta de soerguimento, de disposição que beneficie os coobrigados das devedoras com a novação advinda da concessão da recuperação, encontra-se, apenas, ilegal previsão de irrestrita supressão das garantias reais existentes.

Assim dispõe o trecho da cláusula 8:

Em razão da novação operada, os ônus reais e eventuais gravames constantes nas matrículas imobiliárias e demais ativos das Recuperandas serão imediatamente liberados, constituindo tal movimento premissa para a escoreita execução da proposta ora apresentada para deliberação dos Senhores Credores.¹⁹

Dispõe o § 1º do art. 50 da lei de regência que será admitida a supressão da garantia ou sua substituição “mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia”.

¹⁹ Origem – fls. 3.761.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Se é assim, correto a manutenção, da aludida cláusula, apenas em face daqueles credores que votaram favoravelmente ao plano.

Resta, por fim, o exame das subclasses de credores.

Não se vislumbra ilegalidade na criação delas, inclusive porque os aderentes à opção de credores parceiros assumem o risco de continuar fornecendo produtos e serviços às recuperandas e, por isso, naturalmente, beneficiam-se de condições melhores de pagamento do seu crédito concursal.

A medida, não há dúvida, vai ao encontro do princípio da preservação da empresa, pois incentiva a manutenção da atividade produtiva da sociedade em recuperação e não implica em violação ao princípio da isonomia, mostrando-se justa a recompensa ofertada àqueles que optaram por continuar, mesmo com os riscos advindos de eventual quebra, a fornecer bens e serviços às devedoras.

É necessário, contudo, clareza e objetividade na eleição dos requisitos para a admissão e os benefícios que serão conferidos a tais credores, sob pena de se criar vantagens particulares.

A respeito, o professor Manoel Justino Bezerra Filho ensina, ao citar Felipe Evaristo dos Santos Galea e outro, *“que pode haver tratamento privilegiado ao “credor parceiro”, desde que o plano inclua disposições específicas e detalhadas para o oferecimento de tratamento privilegiado, abrindo oportunidade a todo e qualquer credor de colocar-se em tal situação, querendo; também o benefício atribuído ao credor parceiro deve ser razoável em relação aos demais credores,*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

correspondendo a justo equilíbrio entre o privilégio concedido e a cooperação prestada pelo “parceiro”.²⁰ (o grifo não consta no original)

Na hipótese dos autos, o plano prevê, na cláusula da amortização acelerada, a criação de 2 (duas) subclasses: a dos credores instituições financeiras (cláusula 9.1) e a dos credores fornecedores (cláusula 9.2).

Se, para os credores fornecedores, a liquidação ou antecipação do crédito recursal é proporcional ao crédito novo, com a existência de várias modalidades guiadas pelo prazo de faturamento, para os credores instituições financeiras não se verifica o mesmo.

Tal como exclama o credor Banco Santander e percebeu o relator no exame inicial do recurso, extrai-se da cláusula 9.1 que, se não há valor mínimo definido para integrar a subclasse dos credores instituições financeiras, o percentual de amortização do crédito sujeito ainda será definido entre as partes, o que deverá constar no termo de adesão.²¹

Criou-se, portanto, com a aludida cláusula, oportunidade para que as devedoras negociem particularmente com os credores²² como será a liquidação do crédito concursal, vilipendiando, expressamente, não só o princípio da transparência, mas, sobretudo, o da paridade entre os credores, pilar do sistema recuperatório.

²⁰ Lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101/2005: comentada artigo por artigo, 12ª ed., rev., atual. e ampl., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017, pg. 226.

²¹ Origem – fls. 3.762.

²² É nesse sentido o esclarecimento prestado por elas às fls. 102, item 47, do AI nº 2195753-26.2021.8.26.0000.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

O d. Procurador de Justiça oficiante no AI nº 2209616-49.2021 não discreta de tal conclusão:

*“No entanto, a redação da cláusula 9.1 é por demais genérica, não indicando, com precisão qual é o valor mínimo definido para o credor integrar a subclasse dos credores instituições financeiras; prazo para devolução do crédito novo; condições em que a recuperanda pagará as parcelas do novo empréstimo e quais condições de pagamento serão aplicadas ao crédito concursal do fomentador”.*²³

Diante de tais contornos e a considerar, em acréscimo, que as cláusulas de credor parceiro devem ser ofertadas a todos, sem distinção, é o caso de anular a cláusula 9.1, mas garantir, às instituições financeiras, a oportunidade de aderir à cláusula 9.2, limitando-se, porém, a antecipação do crédito concursal ao percentual máximo de que trata a modalidade 5 (7% sobre o valor do pedido para fins de amortização do crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial²⁴).

Por tais fundamentos, proponho o parcial provimento do recurso para determinar, a respeito das habilitações retardatárias ultimadas após o primeiro ano de execução do plano, que o respectivo crédito deverá ser pago imediatamente e que não será admitida a contagem de qualquer prazo de pagamento a partir do incerto trânsito em julgado da decisão que homologa o plano, excluir, de ofício, a cláusula 7.3, que impõe aos credores com garantia real – ausentes nesta

²³ Fls. 75 daquele recurso.

²⁴ Origem – fls. 3.764.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

recuperação - as mesmas condições dos quirografários, exigir, das devedoras, que esclareçam as movimentações societárias, vedada a alienação ou oneração de bens do ativo não circulante sem autorização do juiz, na forma do art. 66 da LRF, exceto aqueles previstos expressamente no plano, limitar a formação e alienação de UPI àquela referida na cláusula 1.2.2.3, limitar a aplicação da parte da cláusula 8, que prevê a irrestrita supressão das garantias reais existentes, àqueles credores que votaram favoravelmente ao plano e, por fim, excluir a subclasse dos *credores instituições financeiras* e permitir, às casas bancárias, adiram à subclasse dos *credores fornecedores*, até o limite de amortização previsto na modalidade 5.

3. Com base em tais fundamentos, dá-se provimento em parte ao agravo de instrumento.

NATAN ZELINSCHI DE ARRUDA

RELATOR

A319



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Embargos de Declaração n.º 2.195.753-26.2021.8.26.0000/50.001

**Embargantes: SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA
LTDA. E OUTRAS**

Embargada: BANCO ITAÚ S/A

Comarca: CARAPICUÍBA

Voto n.º 51.956

Embargos declaratórios. Alegada contradição. Inocorrência. Pretensão de rediscussão da matéria que extrapola o objeto do recurso em questão. Caráter infringente configurado. Embargos rejeitados.

1. Embargos declaratórios opostos com base no v. acórdão de págs. 179/200, alegando contradições.

Afirmam as embargantes que a cláusula 8ª, §4º, do aditivo PRJ, é legal, salientando que a aprovação do plano implica novação dos créditos anteriores ao pedido, submetendo todos os credores. Argumentam que não poderá o credor exigir a execução da garantia se o plano estiver sendo cumprido, dando ênfase de que a garantia remanesce, mas assegurando a obrigação, nos termos novados. Reforçam que a impossibilidade de execução das garantias visa o cumprimento integral do plano de recuperação judicial, destacando que a suspensão das execuções frente às garantias é medida que se impõe. Defendem legalidade das



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

cláusulas 1.2.1 e 1.2.2 – livre alienação dos ativos –, pois toda e qualquer intenção de alienação de ativos não circulantes será objeto de prévia autorização judicial, na forma do artigo 66, da Lei nº 11.101/2005. Expõem, ainda, legalidade da cláusula 5, letras 'a' e 'b' – livre reorganização societária das devedoras, bem como da cláusula 7.2 – das condições de pagamento aos credores da classe II – garantia real. Requerem, assim, o acolhimento dos embargos, para que sejam sanados os vícios explicitados, diante da legalidade, liquidez e certeza das cláusulas previstas no plano de recuperação judicial, aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo Juízo *a quo*.

2. Os embargos são tempestivos, porém não merecem acolhimento.

A pretexto de contradição, pretendem as embargantes rediscutir a matéria já apreciada pelo v. acórdão, o que não tem supedâneo legal, mesmo porque, tal vício não se encontra no julgado.

É cediço que a contradição que autoriza a oposição dos aclaratórios é a estabelecida no bojo do julgamento impugnado, ou seja, quando houver divergência entre a fundamentação e a conclusão adotada, e não em relação ao entendimento da parte.

Com efeito, não é demais lembrar que a via recursal dos embargos declaratórios – especialmente quando incorrentes os pressupostos que justificam a sua adequada utilização – não pode conduzir, sob pena de grave disfunção jurídico-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

processual dessa modalidade de recurso, à renovação de um julgamento que se efetivou de maneira regular e cujo acórdão não se ressentiu de qualquer dos vícios da obscuridade, da omissão ou da contradição.

O v. acórdão embargado foi claro e preciso ao dispor sobre o tema suscitado, não sendo possível atribuir vício ao julgado apenas por ter adotado interpretação diversa da defendida pelas embargantes.

Verifica-se, na verdade, que a irresignação das recorrentes visa empresar aos embargos de declaração efeitos infringentes, o que não se mostra viável no contexto do artigo 1.022 do Código de Processo Civil.

Assim, não há vícios a serem sanados no v. acórdão, de modo que eventual irresignação em relação à solução de mérito nele contida deverá ser objeto de recurso próprio, pois não se admite a reforma pretendida nesta sede.

3. Com base em tais fundamentos, rejeitam-se os embargos de declaração.

NATAN ZELINSCHI DE ARRUDA
RELATOR

A321



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

2195753-26.2021.8.26.0000
M809932

Recurso especial nº 2195753-26.2021.8.26.0000.

I. Trata-se de recurso especial interposto por Nova Mendonça – Supermercado Ltda – em recuperação judicial, com fundamento no art. 105, III, "a", da Constituição Federal, contra o V. Acórdão proferido na C. 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial.

II. O recurso não reúne condições de admissibilidade.

Violação aos arts. 59, 66 e 50, §1º, da L. 11.101/05:

Não ficou demonstrada a alegada vulneração aos dispositivos arrolados, pois as exigências legais na solução das questões de fato e de direito da lide foram atendidas pelo V. Acórdão ao declinar as premissas nas quais assentada a decisão.

Nesse sentido, o E. Superior Tribunal de Justiça vem decidindo que *"a simples alusão a dispositivos, desacompanhada da necessária argumentação que sustente a alegada ofensa à lei federal, não se mostra suficiente para o conhecimento do recurso especial"* (Agravo em Recurso Especial 1871253/DF, Relator Ministro **Marco Buzzi**, in DJe de 09.08.2022).

Além disso, ao decidir da forma impugnada, a D. Turma Julgadora o fez diante das provas e das circunstâncias fáticas próprias do processo sub judice, certo que as razões do recurso ativeram-se a uma perspectiva de reexame desses elementos. Mas isso é vedado pelo enunciado na Súmula 7 do E. Superior Tribunal de Justiça.

III. Pelo exposto, **INADMITO** o recurso especial, com base no art. 1.030, V, do CPC.

IV. Alerto que esta Presidência não conhecerá de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

2195753-26.2021.8.26.0000
 M809932

eventuais embargos declaratórios opostos contra a presente decisão. Isto porque o E. Superior Tribunal de Justiça já consagrou entendimento no sentido de que os embargos de declaração opostos contra decisão de inadmissão de recurso especial não têm o condão de interromper ou suspender o prazo recursal, uma vez que o único recurso cabível contra tal despacho é o agravo em recurso especial (nesse sentido: AgInt no AREsp 1599563/RJ, 3ª Turma, Relator Ministro **Ricardo Villas Bôas Cueva**, in DJe de 03.11.2021; AgInt no AREsp 1875740/RJ, 4ª Turma, Relator Ministro **Luis Felipe Salomão**, in DJe de 28.10.2021; AgInt nos EDcl no EAREsp 1632917/SP, Corte Especial, Relator Ministro **João Otávio de Noronha**, in DJE de 11.03.2021 e AgInt no AREsp 1703448/RS, 4ª Turma, Relatora Ministra **Maria Isabel Gallotti**, in DJe de 11.02.2021).

São Paulo, 14 de outubro de 2022.

BERETTA DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.1.7 - Serv. de Proce. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1
 Pátio do Colégio, 73 - Pátio do Colégio - 7º andar - Sala 705 - Sé -
 CEP: 01016-040 - São Paulo/SP

CERTIDÃO

Processo nº: **2195753-26.2021.8.26.0000**
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Recuperação Judicial e Falência**
 Agravante: **Banco Itaú S/A**
 Agravado: **Nova Mendonça – Supermercado Ltda. - Em Recuperação Judicial e outros**
 Relator(a): **NATAN ZELINSCHI DE ARRUDA**
 Órgão Julgador: **2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(s) r(r). despacho(s) retro(s) foi(ram) disponibilizado(s) no Diário de Justiça Eletrônico de hoje. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente.

Advogado

Cybele Guedes Campos (OAB: 246662/SP) - Maria Luiza Silva Fernandes (OAB: 22065/SP) - Mauricio Galvao de Andrade (OAB: 424626/SP) - Odair de Moraes Junior (OAB: 200488/SP) - Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB: 23134/SP) - Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB: 48018/SP) - Raquel Correa Ribeira (OAB: 349406/SP) - Ricardo Silva Fernandes (OAB: 154452/SP)

São Paulo, 18 de outubro de 2022.

Bruna Rebeca de Oliveira Dantas - Matrícula: Matrícula do Usuário do Sistema Não informado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1
Pátio do Colégio, 73 - Pátio do Colégio - 7º andar - Sala 705 - Sé -
CEP: 01016-040 - São Paulo/SP

Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
 Carapicuíba-SP – CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1009429-20.2019.8.26.0127 - Ordem nº 2019/002361**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Juíza de Direito: Dr(a). **Leila França Carvalho Mussa**

Vistas ao Ministério Público.

Carapicuíba, 30 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, ., Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4506-1796, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1009429-20.2019.8.26.0127**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 30/03/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.**

Teor do ato: Vistas ao Ministério Público.

Carapicuíba, (SP), 30 de março de 2023

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0258/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)	D.J.E
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)	D.J.E
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)	D.J.E
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)	D.J.E
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)	D.J.E
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)	D.J.E
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)	D.J.E
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)	D.J.E
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)	D.J.E
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)	D.J.E
Gustavo Ouwins Gavioli (OAB 163607/SP)	D.J.E
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)	D.J.E
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)	D.J.E
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)	D.J.E
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)	D.J.E
Rodrigo Cardoso Biazoli (OAB 237165/SP)	D.J.E
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)	D.J.E
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)	D.J.E
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)	D.J.E
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)	D.J.E
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)	D.J.E
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)	D.J.E
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)	D.J.E
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)	D.J.E
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)	D.J.E
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)	D.J.E
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)	D.J.E
Paula Aparecida Abi Chahine Yunes Perim (OAB 273374/SP)	D.J.E
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)	D.J.E
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)	D.J.E
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)	D.J.E
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)	D.J.E
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)	D.J.E

Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)	D.J.E
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)	D.J.E
Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)	D.J.E
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)	D.J.E
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)	D.J.E
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)	D.J.E
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)	D.J.E
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)	D.J.E
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)	D.J.E
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)	D.J.E
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)	D.J.E
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)	D.J.E
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)	D.J.E
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)	D.J.E
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)	D.J.E
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)	D.J.E
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)	D.J.E
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)	D.J.E
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)	D.J.E
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)	D.J.E
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)	D.J.E
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)	D.J.E
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)	D.J.E
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)	D.J.E
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)	D.J.E
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)	D.J.E
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)	D.J.E
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)	D.J.E
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)	D.J.E
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)	D.J.E
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)	D.J.E
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)	D.J.E
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)	D.J.E
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)	D.J.E
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)	D.J.E
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)	D.J.E
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)	D.J.E
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)	D.J.E
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)	D.J.E
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)	D.J.E
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)	D.J.E
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)	D.J.E
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas ao Ministério Público."

Carapicuíba, 31 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0258/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/04/2023. Considera-se a data de publicação em 04/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)
Gustavo Ouwinhas Gavioli (OAB 163607/SP)
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)
Rodrigo Cardoso Biazioli (OAB 237165/SP)
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)
Paula Aparecida Abi Chahine Yunes Perim (OAB 273374/SP)
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)

Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)
Valdir Bergantim (OAB 93893/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)

Teor do ato: "Vistas ao Ministério Público."

Carapicuíba, 3 de abril de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Carapicuíba

FORO DE CARAPICUÍBA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, ., Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4506-1796, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1009429-20.2019.8.26.0127**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: Justiça Pública

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Citações: A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação por outras formas, nos termos do Art. 246, § 1ºA, do CPC, a ser analisado pela Unidade Judicial.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 10/04/2023.

Teor do ato: Vistas ao Ministério Público.

Carapicuíba, (SP), 10/04/2023.

Autos nº 1009429-20.2019.8.26.0127

3ª Vara Cível de Carapicuíba

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Ciente dos termos dos autos, notadamente da suspensão da assembleia geral de credores às fls. 6.256/6.262.

No mais, r. manifestação do administrador judicial quanto ao pedido de fls. 6.213/6.215.

Carapicuíba, data do protocolo

RODRIGO BELLINE LOPES

2º Promotor de Justiça de Carapicuíba

JOSÉ RODRIGO BRAGANÇA PACHECO

Analista Jurídico



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL
Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
Carapicuíba-SP - CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127 - Ordem nº 2019/002361**
Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Informação indisponível >>**
Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Juíza de Direito: Dr(a). **Leila França Carvalho Mussa**

Vistos.

Fls. 6079/6080 e 6081/6117: Ciente. **Anote-se, se necessário.**

Fls. 6118 e 6119: Ciente. **Anote-se, se necessário.**

Fls. 6146 e 6147/6152: **Mediante** apresentação de **declaração de hipossuficiência, defiro a pretendida gratuidade da justiça, anotando-se a pretendida habilitação, se necessário.**

Fls. 5931, 5932/5936, 6120 e 6121/6126: Ciente. Dê-se **vista à Administradora Judicial. Após, dê-se vista ao MPE. Oportunamente, conclusos.**

Fls. 6155/6164 e 6256/6262: Ciente da deliberação e aprovação, pelos credores, da suspensão da Assembleia Geral de Credores pelo prazo de 90 (noventa) dias, com oportuna retomada na data de 26/06/2023, no mesmo horário e plataforma. **Dê-se ciência, por meio de simples publicação desta decisão, aos credores e demais interessados aqui habilitados.**

Fls. 6170/6255: Ciente. **Dê-se ciência à Administradora Judicial e às devedoras para eventuais providências.**

Fls. 6263 e 6264/6300: Ciente. Nada a deliberar.

Intime-se.

Carapicuíba, 17 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0306/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)	D.J.E
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)	D.J.E
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)	D.J.E
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)	D.J.E
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)	D.J.E
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)	D.J.E
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)	D.J.E
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)	D.J.E
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)	D.J.E
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)	D.J.E
Gustavo Ouwins Gavioli (OAB 163607/SP)	D.J.E
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)	D.J.E
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)	D.J.E
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)	D.J.E
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)	D.J.E
Rodrigo Cardoso Biazoli (OAB 237165/SP)	D.J.E
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)	D.J.E
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)	D.J.E
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)	D.J.E
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)	D.J.E
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)	D.J.E
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)	D.J.E
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)	D.J.E
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)	D.J.E
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)	D.J.E
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)	D.J.E
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)	D.J.E
Paula Aparecida Abi Chahine Yunes Perim (OAB 273374/SP)	D.J.E
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)	D.J.E
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)	D.J.E
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)	D.J.E
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)	D.J.E
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)	D.J.E

Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)	D.J.E
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)	D.J.E
Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)	D.J.E
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)	D.J.E
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)	D.J.E
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)	D.J.E
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)	D.J.E
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)	D.J.E
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)	D.J.E
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)	D.J.E
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)	D.J.E
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)	D.J.E
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)	D.J.E
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)	D.J.E
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)	D.J.E
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)	D.J.E
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)	D.J.E
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)	D.J.E
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)	D.J.E
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)	D.J.E
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)	D.J.E
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)	D.J.E
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)	D.J.E
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)	D.J.E
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)	D.J.E
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)	D.J.E
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)	D.J.E
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)	D.J.E
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)	D.J.E
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)	D.J.E
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)	D.J.E
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)	D.J.E
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)	D.J.E
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)	D.J.E
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)	D.J.E
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)	D.J.E
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)	D.J.E
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)	D.J.E
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)	D.J.E
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)	D.J.E
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)	D.J.E
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)	D.J.E
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 6079/6080 e 6081/6117: Ciente. Anote-se, se necessário. Fls. 6118 e 6119: Ciente. Anote-se, se necessário. Fls. 6146 e 6147/6152: Mediante apresentação de declaração de hipossuficiência, defiro a pretendida gratuidade da justiça, anotando-se a pretendida habilitação, se necessário. Fls. 5931, 5932/5936, 6120 e 6121/6126: Ciente. Dê-se vista à Administradora Judicial. Após, dê-se vista ao MPE. Oportunamente, conclusos. Fls. 6155/6164 e 6256/6262: Ciente da deliberação e aprovação, pelos credores, da suspensão da Assembleia Geral de Credores pelo prazo de 90 (noventa) dias, com oportuna retomada na data de 26/06/2023, no mesmo horário e plataforma. Dê-se ciência, por meio de simples publicação desta decisão, aos credores e demais interessados aqui habilitados. Fls. 6170/6255: Ciente. Dê-se ciência à Administradora Judicial e às devedoras para eventuais providências. Fls. 6263 e 6264/6300: Ciente. Nada a deliberar. Intime-se."

Carapicuíba, 18 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0306/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/04/2023. Considera-se a data de publicação em 20/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2023 - Tiradentes (Provimento CSM nº 2.678/2022) - Prorrogação

Advogado

Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)
Maria Carolina Penteadó Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)
Gustavo Ouwins Gavioli (OAB 163607/SP)
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)
Rodrigo Cardoso Biazioli (OAB 237165/SP)
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)
Paula Aparecida Abi Chahine Yunes Perim (OAB 273374/SP)
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)

Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)
Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 6079/6080 e 6081/6117: Ciente. Anote-se, se necessário. Fls. 6118 e 6119: Ciente. Anote-se, se necessário. Fls. 6146 e 6147/6152: Mediante apresentação de declaração de hipossuficiência, defiro a pretendida gratuidade da justiça, anotando-se a pretendida habilitação, se necessário. Fls. 5931, 5932/5936, 6120 e 6121/6126: Ciente. Dê-se vista à Administradora Judicial. Após, dê-se vista ao MPE. Oportunamente, conclusos. Fls. 6155/6164 e 6256/6262: Ciente da deliberação e aprovação, pelos credores, da suspensão da Assembleia Geral de Credores pelo prazo de 90 (noventa) dias, com oportuna retomada na data de 26/06/2023, no mesmo horário e plataforma. Dê-se ciência, por meio de simples publicação desta decisão, aos credores e demais interessados aqui habilitados. Fls. 6170/6255: Ciente. Dê-se ciência à Administradora Judicial e às devedoras para eventuais providências. Fls. 6263 e 6264/6300: Ciente. Nada a deliberar. Intime-se."

Carapicuíba, 19 de abril de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE CARAPICUIBA/SP.**

Processo nº 1009429-20.2019.8.26.0127

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Administrador Judicial nomeado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção a r. decisão de fls. 6.309, manifestar-se nos seguintes termos:

A Administração Judicial foi intimada para manifestar-se sobre as fls. 5.931/5.936. Contudo, trata-se do Relatório apresentado pela própria Administração Judicial sobre o aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea "h" da Lei n.º 11.101/05, razão pela qual, não há o que manifestar-se sobre o mesmo.

Outrossim, a Administração Judicial manifesta ciência quanto a autorização expressa dos sócios acerca da integralização do Imóvel Matrícula n.º 118.241, do C.R.I. de Osasco/SP ao capital das Recuperandas acostada as fls. 6.121/6.126, bem como da apresentação das respectivas matrículas n.º 118.241 do C.R.I. de Osasco/SP e n.º 3.032 do Oficial de Registro de Imóveis de Itapeva (fls. 6.127/6.133 e fls. 6.134/6.142).

O Banco Original manifestou-se as fls. 6.170/6.255 requerendo a sua habilitação nos autos e noticiando a cessão de crédito da Seara Comércio de Alimentos Ltda. em seu favor no valor R\$ 33.150,91 (trinta e três mil

cento e cinquenta reais e noventa e um centavos), requerendo a alteração do Quadro Geral de Credores para que passe a constar como titular do referido crédito.

Primeiramente cabe esclarecer que aparentemente o Banco Original (cessionário), noticiou a Cessão de Crédito de forma repetida (fls. 6.170/6.212 e fls. 6.213/6.255).

Ademais, os Quadros Discriminativos que compõe o crédito cedido colacionados no corpo das manifestações de fls. 6.171 e fls. 6.214 estão ilegíveis.

Ainda, o crédito arrolado em favor de Seara Comércio de Alimentos Ltda. listado no Quadro Geral de Credores desta Recuperação Judicial perfaz a quantia se R\$ 12.542,76 (doze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)- Classe III – Quirogrfários, conforme abaixo apontado, não correspondendo aos valores das cessões noticiadas:

SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA.				
Nº	DEVEDORA	CREADOR (A)	MOEDA	VALOR
349	SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA.	SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT	R\$	12.542,76

Desta feita, **REQUER** a intimação do Banco Original S/A, para que preste os esclarecimentos a respeito das divergências ora apontadas.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 26 de abril de 2023.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE

Administrador Judicial

CRC1SP nº 168.436/O-0 - CRA SP nº 135.527

OAB/SP n.º 424.626

RICARDO GOMES PINTON

OAB/SP n.º 189.069



AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUIBA – SP.

PROCESSO : 1009429-20.2019.8.26.0127

MARCOS DE ASSIS FAION, já devidamente qualificado(a) nos autos processo em epígrafe, por intermédio de sua patrona que a esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar **Ciência** da Decisão de fls. 6309.

Carapicuíba – SP, 26 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente

ANA LUCIA DE JESUS QUARESMA
OAB/SP 439.156



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
 Carapicuíba-SP - CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127 nº de ordem: 2019/002361**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Vistas ao Ministério Público.

Carapicuíba, 26 de abril de 2023.

William Eduardo Silva
 Escrevente Técnico Judiciário

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, ., Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4506-1796, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1009429-20.2019.8.26.0127**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 26/04/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.**

Teor do ato: Vistas ao Ministério Público.

Carapicuíba, (SP), 26 de abril de 2023

Autos nº 1009429-20.2019.8.26.0127

3ª Vara Cível de Carapicuíba

Meritíssimo(a) Juiz(a),

De acordo com o pedido de esclarecimentos do administrador judicial às fls.
6.316/6.317.

Carapicuíba, data do protocolo

RODRIGO BELLINE LOPES

2º Promotor de Justiça de Carapicuíba

JOSÉ RODRIGO BRAGANÇA PACHECO

Analista Jurídico



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1009429-20.2019.8.26.0127

Foro: Foro de Carapicuíba

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 27/04/2023 13:13:15

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vistas ao Ministério Público.

Carapicuíba (SP), 27 de Abril de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
 Carapicuíba-SP - CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127 - Ordem nº 2019/002361**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Juíza de Direito: Dr(a). **Leila França Carvalho Mussa**

Vistos.

Fls. 6316/6317, primeira parte: A respeito da primeira parte da referida manifestação, a **intimação da Administradora Judicial** se deu não para que tomasse ciência e se manifestasse a respeito de fls. 5931/5936, mas para que, diante da referida manifestação, de autoria própria, **se manifestasse em relação às providências solicitadas às fls. 5931/5936 e tomadas às fls. 6120 e 6121/6126**. Diante disto, **tornem à Administradora Judicial para que, em até 15 (quinze) dias, se manifeste a respeito das apontadas providências por parte das recuperandas.**

Fls. 6170/6255 e parte final de fls. 6316/6317: Intime-se o Banco Original para que, ciente da manifestação de fls. 6316/6317, **preste esclarecimentos e tome as providências** solicitadas pela Administradora Judicial **em até 15 (quinze) dias**, sob pena de indeferimento.

Com manifestações, dê-se vista ao MPE.

Oportunamente, conclusos.

Intime-se.

Carapicuíba, 28 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0342/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)	D.J.E
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)	D.J.E
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)	D.J.E
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)	D.J.E
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)	D.J.E
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)	D.J.E
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)	D.J.E
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)	D.J.E
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)	D.J.E
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)	D.J.E
Gustavo Ouwins Gavioli (OAB 163607/SP)	D.J.E
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)	D.J.E
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)	D.J.E
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)	D.J.E
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)	D.J.E
Rodrigo Cardoso Biazoli (OAB 237165/SP)	D.J.E
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)	D.J.E
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)	D.J.E
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)	D.J.E
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)	D.J.E
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)	D.J.E
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)	D.J.E
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)	D.J.E
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)	D.J.E
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)	D.J.E
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)	D.J.E
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)	D.J.E
Paula Aparecida Abi Chahine Yunes Perim (OAB 273374/SP)	D.J.E
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)	D.J.E
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)	D.J.E
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)	D.J.E
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)	D.J.E
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)	D.J.E

Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)	D.J.E
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)	D.J.E
Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)	D.J.E
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)	D.J.E
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)	D.J.E
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)	D.J.E
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)	D.J.E
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)	D.J.E
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)	D.J.E
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)	D.J.E
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)	D.J.E
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)	D.J.E
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)	D.J.E
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)	D.J.E
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)	D.J.E
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)	D.J.E
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)	D.J.E
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)	D.J.E
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)	D.J.E
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)	D.J.E
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)	D.J.E
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)	D.J.E
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)	D.J.E
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)	D.J.E
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)	D.J.E
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)	D.J.E
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)	D.J.E
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)	D.J.E
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)	D.J.E
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)	D.J.E
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)	D.J.E
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)	D.J.E
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)	D.J.E
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)	D.J.E
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)	D.J.E
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)	D.J.E
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)	D.J.E
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)	D.J.E
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)	D.J.E
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)	D.J.E
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)	D.J.E
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)	D.J.E
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 6316/6317, primeira parte: A respeito da primeira parte da referida manifestação, a intimação da Administradora Judicial se deu não para que tomasse ciência e se manifestasse a respeito de fls. 5931/5936, mas para que, diante da referida manifestação, de autoria própria, se manifestasse em relação às providências solicitadas às fls. 5931/5936 e tomadas às fls. 6120 e 6121/6126. Diante disto, tornem à Administradora Judicial para que, em até 15 (quinze) dias, se manifeste a respeito das apontadas providências por parte das recuperandas. Fls. 6170/6255 e parte final de fls. 6316/6317: Intime-se o Banco Original para que, ciente da manifestação de fls. 6316/6317, preste esclarecimentos e tome as providências solicitadas pela Administradora Judicial em até 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento. Com manifestações, dê-se vista ao MPE. Oportunamente, conclusos. Intime-se."

Carapicuíba, 28 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0342/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/05/2023. Considera-se a data de publicação em 03/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)
Gustavo Ouwinhas Gavioli (OAB 163607/SP)
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)
Rodrigo Cardoso Biazioli (OAB 237165/SP)
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)
Paula Aparecida Abi Chahine Yunes Perim (OAB 273374/SP)
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)

Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)
Valdir Bergantim (OAB 93893/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 6316/6317, primeira parte: A respeito da primeira parte da referida manifestação, a intimação da Administradora Judicial se deu não para que tomasse ciência e se manifestasse a respeito de fls. 5931/5936, mas para que, diante da referida manifestação, de autoria própria, se manifestasse em relação às providências solicitadas às fls. 5931/5936 e tomadas às fls. 6120 e 6121/6126. Diante disto, tornem à Administradora Judicial para que, em até 15 (quinze) dias, se manifeste a respeito das apontadas providências por parte das recuperandas. Fls. 6170/6255 e parte final de fls. 6316/6317: Intime-se o Banco Original para que, ciente da manifestação de fls. 6316/6317, preste esclarecimentos e tome as providências solicitadas pela Administradora Judicial em até 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento. Com manifestações, dê-se vista ao MPE. Oportunamente, conclusos. Intime-se."

Carapicuíba, 1 de maio de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE CARAPICUIBA/SP.**

Processo nº 1009429-20.2019.8.26.0127

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Administrador Judicial nomeado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção a r. decisão de fls. 6.323, manifestar-se nos seguintes termos:

A Administração Judicial manifesta ciência quanto a a apresentação da Matrícula 118.241 do Oficial de Registro de Imóveis de Osasco/SP e Matrícula 3.032 do Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos Cível de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP (fls. 6.127/6.133 e fls. 6.134/6.142), bem como da autorização dos sócios e demais proprietários para fins de integralização do imóvel Matrícula 118.241.

Contudo, conforme se denota das referidas Matrículas, constata-se que ambas são objeto de constrições conforme abaixo discriminados:

- **Matrícula 118.241 do Oficial de Registro de Imóveis de Osasco/SP:**
 - (Av. 7) Hipoteca Censual de 1º Grau e Sem Concorrência de Terceiros em favor do Banco do Brasil S/A no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais);
 - (Av. 8) Averbada a existência de Ação de Execução n.º 1003887.-26.2020.8.26.04050 - 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Osasco/SP, promovida por Banco Santander S/A, no valor de R\$ 1.699.354,41 (Hum milhão, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos);
 - (Av. 9) Penhora decorrente da Ação de Execução – Número de Ordem 101.360.343.2021 - 05ª Vara Cível do Foro da Comarca de Osasco/SP, no valor de R\$ 9.695.979,94 (nove milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), promovida por Banco do Brasil S/A.

- **Matrícula 3.032 do Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos Cível de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP:**
 - (R.11) Hipoteca Censual de 1º Grau e Sem Concorrência de Terceiros em favor do Banco do Brasil S/A no valor de R\$ 200.254,05 (duzentos mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos);
 - (Av. 12) Averbada a existência de Ação de Execução n.º 1003887.-26.2020.8.26.0405 - 02ª Vara Cível do Foro da Comarca de Osasco/SP, promovida por Banco Santander S/A, no valor de R\$ 1.699.354,41 (Hum milhão, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos);
 - (Av. 13) Penhora decorrente da Ação de Execução – Número de Ordem 101.360.343.2021, em trâmite perante a 05ª Vara Cível do Foro da Comarca de Osasco/SP, no valor de R\$ 9.695.979,94 (nove milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), promovida por Banco do Brasil S/A.

Desta forma, cumpre esclarecer que os credores Banco do Brasil e Banco Santander, responsáveis pelos gravames lançados nas matrículas dos imóveis que irão compor as UPIs a serem criadas, estavam presentes na Assembleia Geral de Credores realizada, em segunda convocação, na data de 27/03/2023 (fls. 6.257/6.262), e votaram favoravelmente pela sua suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, estando cientes da pretendida alienação dos imóveis.

Outrossim, nos termos da decisão de fls. 5.942, as Recuperandas não apresentaram os Laudos de Avaliações atualizados dos referidos imóveis, bem como não se manifestaram quanto a hipótese de pagamento integral e imediato dos créditos trabalhistas constantes do QGC e das habilitações de créditos retardatárias julgadas, caso expirado o prazo de extensão anteriormente concedido, razão pela qual, **REQUER** a intimação das Recuperandas para que cumpram integralmente o quanto determinado na referida decisão.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 10 de maio de 2023.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE

Administrador Judicial
CRC1SP nº 168.436/O-0
CRA SP nº 135.527
OAB/SP nº 424.626

RICARDO GOMES PINTON
OAB/SP nº 189.069

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CARAPICUÍBA - SP

Processo nº 1009429-20.2019.8.26.0127

PAULA ABI-CHAHINE YUNES PERIM, inscrita na OAB/SP sob o nº 273.374, com endereço profissional na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-132, vem, nos autos do processo em epígrafe, proposto por SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA., SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA e NOVA MENDONÇA - SUPERMERCADO LTDA., no qual figuram como credores GIGA BR DISTRIBUIDOR E ATACADISTA LTDA. e outros, requerer a sua **exclusão** do quadro de intimações do processo em epígrafe, bem como seu descadastramento da presente demanda, uma vez que não integra mais o quadro de advogados do escritório CARVALHO, MACHADO & TIMM ADVOGADOS, de modo que, atualmente, integra o quadro de advogados do escritório LOBO & DE RIZZO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 12 de maio de 2023

Paula A. Abi-Chahine Yunes Perim
OAB/SP nº 273.374

Comunica Trânsito em Julgado do(a) Agravo de Instrumento de Nº 2039065-70.2020.8.26.0000 (2ª Instância)

HAMILTON GEMINIANO ANDRIOLI JUNIOR <hgandriol@tjsp.jus.br>

Sex, 19/05/2023 12:23

Para: CARAPICUIBA - 3 OFICIO CIVEL <carapic3cv@tjsp.jus.br>

Processo nº: 2039065-70.2020.8.26.0000

Classe Assunto: Agravo de Instrumento - Recuperação Judicial e Falência

Outros números do processo: 2361/2019

Número do processo na origem: 1009429-20.2019.8.26.0127

Foro/Vara de origem: Foro de Carapicuíba - 3ª Vara Cível

Comarca: Comarca de Carapicuíba

Agravante: Banco Santander S/A

Agravado: Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda.- Em Recuperação Judicial e outros

Exmo(a) Dr.(a) Juiz(a),

Certifico que a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2039065-70.2020.8.26.0000 transitou em julgado e a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.br>, sendo sua senha de acesso clvla9.

Certifico mais e finalmente que encaminhei cópia da presente certidão à r. Vara de origem por comunicação eletrônica, encaminhando os presentes autos ao arquivo digital de segunda instância.

Tal medida visa agilizar o trâmite do processo. Em caso de dúvida, solicita-se que entre em contato, respondendo nesse mesmo e-mail, de modo a manter a integridade das mensagens.

Ao ensejo, apresentamos a V. Exa. protestos de estima e consideração.

HAMILTON GEMINIANO ANDRIOLI JUNIOR

Supervisor(a)

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2020.0000493917

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2039065-70.2020.8.26.0000, da Comarca de Carapicuíba, em que é agravante BANCO SANTANDER S/A, são agravados SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e NOVA MENDONÇA – SUPERMERCADO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Por maioria de votos, não conheceram do recurso. Vencido o 3º Juiz que declara voto.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores SÉRGIO SHIMURA (Presidente sem voto), GRAVA BRAZIL E RICARDO NEGRÃO.

São Paulo, 1º de julho de 2020.

ARALDO TELLES

Relator

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CARAPICUÍBA

JUÍZA DE DIREITO: LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA

AGRAVANTE: BANCO SANTANDER S/A

AGRAVADAS: SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA
FAZENDINHA LTDA. (em recuperação judicial) e outras

VOTO N.º 43.866

Recuperação Judicial. Agravante que se volta contra r. decisão que, diante da alegação, de sua parte, de discrepância dos balanços contábeis das recuperandas, deu-se por satisfeita diante dos esclarecimentos prestados. Questionamento sobre os documentos de que trata o inciso II do art. 51 da Lei nº 11.101/2005 que se deve dar no momento do processamento da recuperação judicial. Ausência de recurso, da agravante, contra tal deliberação. Preclusão operada. Discussão sobre possível ocorrência de vício de consentimento na celebração do contrato bancário que não cabe nos autos da recuperação judicial, devendo ser objeto de ação própria.

Recurso não conhecido.

O agravante não se conforma com a r. decisão de fls. 1.657/1.659 da origem, que, ao examinar pedido de esclarecimentos que formulou nos autos da recuperação judicial das agravadas, sobre possível discrepância dos balanços contábeis destas (especificamente do exercício de 2018), deu-se por satisfeita, considerando justificada a divergência.

A insistir que não se justificou a diferença entre o balanço contábil exibido pelas devedoras para contrair o empréstimo – **lucro de R\$764.371,37** - e aquele juntado nos autos do processo para pleitear a recuperação – **prejuízo de R\$5.149.460,28** -, sustenta o seguinte: *i)* não é crível que tenha registrado prejuízo de R\$6.000.000,00 no curto espaço de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

tempo entre a elaboração do balanço provisório e o final; **ii)** o balanço patrimonial de 2018 deveria ter sido elaborado até março de 2019, para aprovação dos sócios em reunião a ser realizada em abril do mesmo ano; diante de tal assertiva, questiona como haveria discrepância de R\$6.000.000,00 entre o balanço provisório, válido até março de 2019, e o deliberado em abril; ainda nesse particular, sugere a possibilidade de o balanço não ter sido aprovado na reunião de abril, mas cuida de dizer, na sequência, que tal informação não consta da respectiva ata; **iii)** a nota explicativa da contabilidade contratada pela recuperanda não pode ser admitida, por genérica; e, por fim, **iv)** é necessária a realização de perícia contábil no documento de fls. 102/106 da origem, pois, se considerado o que juntou às fls. 579, houve o incremento, ano a ano, do lucro das recuperandas, o que revela o descabimento do presente pedido de recuperação.

Requer seja determinada a realização de perícia contábil no balanço patrimonial colacionado às fls. 102/106 da origem, referente ao exercício de 2018, *considerando-se a sua discrepância com aquele balanço patrimonial de fls. 572, para fins de averiguação da existência de crise econômico-financeira.*

Indeferida a tutela antecipada recursal pela decisão de fls. 23/24, vieram informações do Juízo (fls. 27/29), manifestação da Administradora Judicial (fls. 46/47) e parecer da Procuradoria Geral de Justiça (fls. 53/57).

É o relatório.

O recurso não merece conhecido, diante da ocorrência de preclusão.

Tal como decidi no exame da tutela antecipada recursal, ***a alegação de inconsistência dos documentos contábeis de que trata o inciso***



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

II do art. 51 da Lei nº 11.101/2005 parece tardia se o processamento da recuperação é de outubro de 2019 (origem – fls. 302/304 e 314/315).

Embora sedimentado o entendimento, nesta Corte, sobre a possibilidade de se determinar a perícia prévia nos casos em que o Juiz constate a *existência de indícios de utilização fraudulenta ou abusiva do instituto* (Enunciado VII do Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial desta Corte), este exame se deve dar no momento do processamento da recuperação.

Se o agravante não recorreu da aludida decisão, cuja publicação no Diário de Justiça Eletrônico deu-se em 21.10.2019 (origem – fls. 314/315), indagando, só agora (março de 2020 – fls. 22), quando já passados mais de 4 (quatro) meses, a consistência da documentação contábil das recuperandas, o seu pleito não pode ser atendido, pois a ocorrência da preclusão consumativa é indiscutível.

Não se ignora, quanto à contagem de prazos na recuperação, que, por sua peculiaridade, conforme ensinam João Pedro Scalzilli *et all*, a ***LREF deva ser vista como um microssistema de adaptação do direito adjetivo comum às necessidades da falência e da recuperação judicial ou extrajudicial***¹.

Assim, na cadência desse pensamento, se, nos processos em geral, o prazo para recorrer tem início a partir da citação (art. 239, Código de Processo Civil), do comparecimento espontâneo (§ 1º do art. 239, CPC) ou da intimação da decisão (parágrafo único do art. 274 do CPC), na recuperação judicial, quando se trata da decisão que defere o processamento do pedido, ante a ausência de regra específica e porque é impossível, antes da sua prolação, a intimação de toda a comunidade de credores, **não estando**

¹ **Recuperação de Empresas e Falência**. São Paulo: Almedina, 2.017, p. 162.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

representados nos autos, parece mais adequado admitir como termo inicial da contagem do prazo recursal a publicação, pela imprensa oficial, do edital a que alude o art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005.

Assim, por considerar, na hipótese de recuperação judicial, suficiente a publicidade (conhecimento geral) advinda do edital de anúncio, aos credores, sobre o deferimento do processamento da recuperação judicial, tenho por apropriado definir o termo inicial do prazo para recorrer desta primeira decisão do processo concursal a publicação do edital do art. 52, § 1º, da LRF.

No caso concreto, como informou a Administradora Judicial às fls. 61/62, a publicação deu-se no Diário de Justiça Eletrônico de 11.12.2019, de maneira que, contados os 15 (quinze) dias úteis do § 5º do art. 1.003 do Código de Processo Civil, o referido prazo escoou no final do mês de janeiro de 2020, mostrando-se, também sob esse prisma, intempestiva a irresignação recursal contra o deferimento do processamento da recuperação, só promovida em março.

E nem se argumente que a petição de fls. 576/578 da origem, apreciada pela r. decisão recorrida e protocolada em 8.11.2019, teria o condão de interromper o prazo recursal, pois tal efeito está reservado apenas aos embargos de declaração, nos termos do *caput* do art. 1.026 do Código de Processo Civil.

Afirmo, mesmo assim, na esteira do parecer do d. Procurador de Justiça oficiante, que, ***caso a parte entenda que o balanço à mesma ofertado não refletiu a realidade e, por isto, teria celebrado negócio jurídico levada a erro, deve buscar as vias próprias para tal discussão. Oportunidade que, se julgar conveniente, poderá postular a perícia ora***



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

*pretendida.*²

Por tais fundamentos, proponho o não conhecimento do recurso.

É como voto.

JOSÉ ARALDO DA COSTA TELLES

RELATOR

² Último parágrafo das fls. 55.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
 Secretaria Judiciária

Voto nº 39.764

Agravo de Instrumento nº 2039065-70.2020.8.26.0000

Comarca: Carapicuíba

Agravante: Banco Santander S/A

Agravados: Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda.- Em Recuperação Judicial, Soares Mendonça Supermercado do Conceição Ltda. - Em Recuperação Judicial e Nova Mendonça – Supermercado Ltda. - Em Recuperação Judicial

Interessado: Mga Administração e Consultoria Ltda (Administradora Judicial)

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto divergente:

Divirjo do r. entendimento contido no voto apresentado pelo i. Relator e o faço com os seguintes fundamentos:

O que se pleiteia neste recurso é a realização de perícia contábil no balanço patrimonial de 2018, juntado em fl.102-106, nos autos de origem, sob o argumento de existir “discrepância com aquele balanço patrimonial de fl. 572, para fins de averiguação da existência de crise econômico financeira”.

O voto do Relator considerou que o prazo para contestar a documentação apresentada com o pedido recuperatório conta-se da data da decisão de processamento e, por esta razão, entendeu não ser o caso de conhecer o recurso.

Com todo respeito ao voto do Relator, entendo que a questão arguida não se encontra superada, nem há preclusão.

Questões relativas à dúvida sobre os documentos apresentados e seu conteúdo podem ser arguidas a qualquer momento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária

porque de seu perfeito conhecimento dependem as deliberações sobre o plano recuperacional a ser homologado.

Sobre a aplicação do princípio da transparência nos processos falimentares, o Prof. Fábio Ulhoa Coelho anota em seu livro (ed. 2012) *Princípios do Direito Comercial*, publicado pela ed. Saraiva, na p. 58-59:

O processo de falência e a recuperação judicial importam, inevitavelmente, *custos* para os credores da empresa em crise. Eles, ou ao menos parte deles, suportando prejuízo, em razão da quebra ou da recuperação do empresário devedor. Os processos falimentares, por isso, devem ser transparentes, de modo que todos os credores possam acompanhar as decisões nele adotadas e conferir se o prejuízo que eventualmente suportam está, com efeito, na exata medida do inevitável. A transparência dos processos falimentares deve possibilitar que todos os credores que saíram prejudicados possam se convencer razoavelmente de que não tiveram nenhum prejuízo além do estritamente necessário para a realização dos objetos da falência ou da recuperação judicial.

Deve ser conciliado o princípio da transparência com a preservação das informações estratégicas da empresa em crise, indispensáveis à manutenção de sua competitividade. Mesmo falido o empresário, é possível que a atividade econômica que explorava, saneada e transferida às mãos de pessoas mais competentes ou sortudas, ainda frutifique. Desse modo, tendo em vista este possível cenário, toda cautela na preservação da competitividade da empresa é recomendável, não somente na recuperação judicial, mas igualmente no processo de falência.

O princípio da transparência nos processos falimentares é legal, especial e implícito.

O princípio da transparência é, talvez, o mais importante instrumento jurídico a incidir nas lides recuperatórias e deve incidir sobre o exame do *conteúdo* dos documentos apresentados.

Veja-se que nesta Câmara Reservada, em mais de uma oportunidade, decidiu-se que o exame que leva à decisão de processamento é meramente *formal*, como, por exemplo, o entendimento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária

unânime da Turma Julgadora formada pelos Desembargadores Maurício Pessoa, Araldo Telles e Grava Brazil na sessão de 11 de março de 2019, no voto 12.557, do primeiro, relativamente à então agravada recuperanda Saraiva e Siciliano:

Agravo de instrumento – Recuperação judicial – Decisão recorrida que deferiu o processamento da recuperação judicial do Grupo Saraiva – Credora sustenta que as recuperandas vêm agindo abusivamente em detrimento dos seus credores, utilizando-se dos benefícios da recuperação judicial de forma indevida e maliciosa – Processo de recuperação judicial que está sendo devidamente fiscalizado e analisado pelo Administrador Judicial, realizando-se, inclusive, um mapeamento dos valores dispendidos pelas recuperandas em momento anterior ao pedido de recuperação judicial – Credora alega que não há nos autos elementos que indiquem a concreta possibilidade de soerguimento das recuperandas, sendo necessária realização de perícia contábil prévia para avaliar as reais condições financeiras e a viabilidade econômica das empresas – Magistrado que realiza tão-somente o exame meramente formal do pedido, não lhe cabendo a análise de outras questões inerentes à viabilidade econômica das empresas, uma vez que são os agentes de mercado que devem avaliar se a proposta feita pelas recuperandas tem sentido econômico e será capaz de conduzir a atividade à desejada recuperação – Decisão mantida – Recurso desprovido.

Nos fundamentos apresentados constam:

Isso porque, as agravadas cumpriram os requisitos previstos nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, sendo que, conforme entendimento majoritário das Câmaras Reservadas de Direito Empresarial deste Tribunal, neste momento processual compete ao magistrado tão-somente o exame meramente formal do pedido, não lhe cabendo a análise de outras questões inerentes à viabilidade econômica das empresas, uma vez que são os agentes de mercado que devem avaliar se a proposta feita pelas recuperandas tem sentido econômico e será capaz de conduzir a atividade à desejada recuperação.

Neste sentido, João Pedro Scalzilli, Luis Felipe Spinelli e Rodrigo Tellechea destacam que “[...] desde que estejam cumpridos os requisitos de legitimação (LREF, art. 48) e os da petição inicial, que deverá estar acompanhada da documentação exigida (LREF, art. 51), o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial. É o que dispõe expressamente o art. 52 da LREF. O processamento da recuperação judicial é determinado tão só pelo cumprimento dos requisitos formais para tanto previstos em lei (LREF, arts. 48 e 51), sem apreciação de eventual direito da devedora ao benefício pleiteado. Em outras palavras, nesse primeiro estágio, a análise do magistrado é meramente formal; não cabe ao juiz, por exemplo,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária

investigar a realidade das informações constantes dos documentos que instruem a exordial, muito menos a viabilidade da empresa, prerrogativa exclusiva dos credores. Satisfeitos os pressupostos, o processamento da ação deve ser deferido” (Recuperação de Empresas e Falência Teoria e Prática na Lei 11.101/2005, Editora Almedina, 2016, pág. 268).

Mas, se verificado que o conteúdo dessa documentação – algo além do exame meramente formal – destoa de documentos que se apresentam mais tarde, evidente que um exame mais aprofundado deve ser deferido, em harmonia com o princípio da transparência e da boa-fé objetiva, conferindo aos únicos detentores do poder de concessão do benefício recuperatório – os credores reunidos em assembleia geral – todos os elementos que necessitam à deliberação.

Não é desprezível a discrepância entre os dados contábeis lançados na documentação juntada nos autos e aqueles constantes do documento que o agravante apresenta.

No comparativo em fl. 5 temos:

Balço	Apresentado ao Banco	Juntado na RJ	Diferença
Ativo circulante	8.267.266,40	5.699.294,30	-2.567.972,10
Ativo não circulante	6.854.683,89	7.731.998,09	877.314,20
Total ativo	15.121.959,29	13.431.392,39	-1.690.566,90
Passivo circulante	4.835.006,75	7.938.219,98	3.103.213,23
Passivo não circulante	6.522.572,17	7.642.632,69	1.120.060,52
Patrimônio líquido	3.764.371,37	-2.149.460,28	-5.913.831,65
Capital	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
Lucro/prejuízo acumulado	764.371,37	-5.149.460,28	-5.913.831,65
Total passivo	15.121.950,29	13.431.392,39	-1.690.557,90

Um último comentário: não fosse possível investigar fatos relevantes como o que se apresenta neste recurso, como seria possível apurar, por exemplo, a ocorrência de crimes falimentares (e recuperatórios) que se tipifica fraude por omissão na escrituração contábil ou na alteração do balanço verdadeiro (LREF, art. 168, § 1º, II) ou de contabilidade paralela, ocultação de bens etc.?

Anota-se que a decisão de primeiro grau entendeu de modo suscito, sem maiores exames, “esclarecida a situação, pois



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária

justificada a divergência pela provisoriedade das informações entregues ao credor [...]”, daí porque o pleito de aprofundamento do exame sobre os documentos, na forma de perícia técnica, não se mostra supressora de instância, podendo esta Instância decidir por outra forma para esclarecer a discrepância no conteúdo documental.

Não há, portanto, preclusão em se investigar fatos relevantes a qualquer tempo, sobretudo aqueles que, se não apurados, podem levar os credores a erro na deliberação sobre o plano e viabilidade econômica da empresa e a prejuízo e/ou obtenção de vantagem indevida ao devedor.

Diante do exposto, pelo meu voto, dou provimento ao recurso.

RICARDO NEGRÃO
3º JUIZ, COM VOTO DIVERGENTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial
 Pátio do Colégio nº 73 - 7º andar – sala 704 - Centro - CEP:
 01016-040 - São Paulo/SP

TERMO DE CIÊNCIA À PGJ



Processo nº: **2039065-70.2020.8.26.0000**
 Classe: **Agravo de Instrumento**
 Ação: **Recuperação Judicial**
 Assunto: **Recuperação Judicial e Falência**
 Órgão Julgador: **2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial**
 Relator: **ARALDO TELLES**
 Partes: **é agravante BANCO SANTANDER S/A, é agravados SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS**

Foro/Vara de origem: **Foro de Carapicuíba - 3ª Vara Cível**
 Nº do processo na origem: **1009429-20.2019.8.26.0127**

São Paulo, 8 de julho de 2020.

Exmo(a) Senhor(a),

Fica aberta vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça para ciência do v. acórdão, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço [http://esaj.tjsp.jus.Br](http://esaj.tjsp.jus.br).

Rogério Fraissat Tersariol
Supervisor(a)
da 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial

Exmo(a). Senhor(a) Dr(a). Procurador(a) de Justiça.
 Rua Riachuelo, nº 115 – sala 447



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 2039065-70.2020.8.26.0000

Foro: Tribunal de Justiça

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 08/07/2020 18:13

Prazo: 15 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Exmo(a) Senhor(a), Fica aberta vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça para ciência do v. acórdão, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço [http://esaj.tjsp.jus.Br](http://esaj.tjsp.jus.br).

São Paulo, 8 de Julho de 2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2020.0000491887

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 2039065-70.2020.8.26.0000/50000, da Comarca de Carapicuíba, em que é embargante BANCO SANTANDER S/A, são embargados SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e NOVA MENDONÇA – SUPERMERCADO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Julgaram prejudicado o recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores SÉRGIO SHIMURA (Presidente sem voto), GRAVA BRAZIL E RICARDO NEGRÃO.

São Paulo, 1º de julho de 2020.

ARALDO TELLES
Relator
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CARAPICUÍBA

JUÍZA DE DIREITO: LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA

EMBARGANTE: BANCO SANTANDER S/A

EMBARGADAS: SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA
FAZENDINHA LTDA. (em recuperação judicial) e outras

VOTO N.º 44.002

Embargos de declaração. Oposição a decisão que negou tutela antecipada em agravo de instrumento. Julgamento do agravo que resulta na perda do objeto dos embargos.

Julgamento do recurso prejudicado.

São embargos de declaração contra a decisão de fls. 23/24, que, nos autos da recuperação judicial das embargadas, negou tutela antecipada em agravo de instrumento interposto pela embargante, pela qual pretendia a realização de perícia contábil no balanço patrimonial colacionado às fls. 102/106 da origem.

Inconformada, recorre a dizer que a decisão é contraditória e omissa; primeiro, porque formulou pedido de reconsideração na origem e, nos termos da decisão de fls. 1.790/1.792, a i. magistrada apreciou expressamente o pedido de perícia contábil; segundo, porque não há se falar em preclusão se, logo que teve ciência da existência do presente processo de recuperação judicial, protocolou o pedido de providências ora apreciado pela decisão agravada; terceiro, porque o balanço patrimonial de fls. 106 da origem contraria toda a evolução de faturamento da recuperanda.

É o relatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nesta data foi julgado o agravo de instrumento cuja negativa de tutela antecipada motivou a interposição dos presentes aclaratórios.

Ante o exposto, declaro prejudicado o julgamento do recurso.

JOSÉ ARALDO DA COSTA TELLES
RELATOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2020.0000606351

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 2039065-70.2020.8.26.0000/50001, da Comarca de Carapicuíba, em que é embargante BANCO SANTANDER S/A, são embargados SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e NOVA MENDONÇA – SUPERMERCADO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Rejeitaram os embargos. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores SÉRGIO SHIMURA (Presidente sem voto), GRAVA BRAZIL E RICARDO NEGRÃO.

São Paulo, 3 de agosto de 2020.

ARALDO TELLES

Relator

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CARAPICUÍBA

JUÍZA DE DIREITO: LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA

EMBARGANTE: BANCO SANTANDER S/A

EMBARGADAS: SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA. (em recuperação judicial) e outras

VOTO N.º 44.409

Embargos de Declaração. Omissão e contradição incorrentes.

Embargos rejeitados.

São Embargos de Declaração opostos ao V. Acórdão de fls. 86/91, que, por maioria e a considerar a ocorrência de preclusão, não conheceu do agravo de instrumento interposto pelo embargante contra decisão de primeira instância que, ao examinar pedido de esclarecimentos que formulou nos autos da recuperação judicial das embargadas, sobre possível discrepância dos balanços contábeis destas (especificamente do exercício de 2018), deu-se por satisfeita, considerando justificada a divergência.

Considerou, a C. Turma Julgadora, que o questionamento sobre os documentos de que trata o inciso II do art. 51 da Lei nº 11.101/2005 deve ocorrer no momento do processamento da recuperação judicial.

Aduz, em suma, que o Aresto está contaminado por omissão e contradição, pelas seguintes razões: **i)** o pedido não foi de perícia para averiguar os requisitos do art. 51 da Lei nº 11.101/2005, mas simplesmente do balanço patrimonial das devedoras; **ii)** não há preclusão se o balanço que reclama a inconsistência só veio para os autos quando promoveu a juntada, sendo desconhecido dos demais credores e da i. magistrada até a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

referida data; e, por fim, **iii**) a perícia **contábil** pretendida, diferente do que se decidiu, nada tem com perícia **prévia**.

Reclama-se, em remate, o pré-questionamento dos artigos 51, inciso II, alínea *a* da Lei nº 11.101/2005, 11, 489, § 1º, incisos II, III, IV e V, 492, 1.022, incisos I e II e 1.025 do Código de Processo Civil.

É o relatório.

A pretensão revela-se nitidamente infringente e em desconformidade com os requisitos da espécie recursal, que trata de omissão, contradição, obscuridade ou erro material, hipóteses não apontadas pelo recorrente e efetivamente ausentes.

O V. Acórdão é suficientemente claro ao estabelecer a ocorrência de preclusão sobre o questionamento pretendido pela casa bancária embargante, que, tendo acesso ao documento na ocasião da concessão do crédito (abril de 2019), deveria inaugurar a discussão sobre a inconsistência do balanço patrimonial logo que deferido o processamento da recuperação judicial, com obediência aos prazos recursais.

Por fim, embora entenda que o pré-questionamento de dispositivos constitucionais e legais é desnecessário para alicerçar recursos especial e extraordinário, declaro não violados os mencionados no relatório.

Ante o exposto, rejeito os embargos.

É como voto.

JOSÉ ARALDO DA COSTA TELLES

RELATOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial
 Pátio do Colégio nº 73 - 7º andar – sala 704 - Centro - CEP:
 01016-040 - São Paulo/SP

TERMO DE CIÊNCIA À PGJ



Processo nº: **2039065-70.2020.8.26.0000/50001**
 Classe: **Embargos de Declaração Cível**
 Ação: **Recuperação Judicial**
 Assunto: **Recuperação Judicial e Falência**
 Órgão Julgador: **2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial**
 Relator: **ARALDO TELLES**
 Partes: **é embargante BANCO SANTANDER S/A, é embargados SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS**
 Foro/Vara de origem: **Foro de Carapicuíba - 3ª Vara Cível**
 Nº do processo na origem: **1009429-20.2019.8.26.0127**

São Paulo, 4 de agosto de 2020.

Exmo(a) Senhor(a),

Fica aberta vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça para ciência do v. acórdão, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço [http://esaj.tjsp.jus.Br](http://esaj.tjsp.jus.br).

Rogério Fraissat Tersariol
Supervisor(a)
da 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial

Exmo(a). Senhor(a) Dr(a). Procurador(a) de Justiça.
 Rua Riachuelo, nº 115 – sala 447

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGÉRIO FRAISSAT TERSARIOLO, e libere os dados para acesso ao sistema de arquivos. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 2039065-70.2020.8.26.0000 e código B6D888BFF.



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 2039065-70.2020.8.26.0000

Foro: Tribunal de Justiça

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 05/08/2020 12:10

Prazo: 15 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Exmo(a) Senhor(a), Fica aberta vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça para ciência do v. acórdão, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço [http://esaj.tjsp.jus.Br](http://esaj.tjsp.jus.br).

São Paulo, 5 de Agosto de 2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

2039065-70.2020.8.26.0000
M322045

Recurso especial nº 2039065-70.2020.8.26.0000.

I. Trata-se de recurso especial interposto por Banco Santander (Brasil) S.A., com fundamento no art. 105, III, "a" e "c", da Constituição Federal, contra o V. Acórdão proferido na C. 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial.

II. O recurso não reúne condições de admissibilidade pela alínea a.

Fundamentação da decisão:

Sem qualquer procedência a assertiva de violação ao art. 492 do CPC, pois a C. Câmara desvendou a controvérsia em consonância com as exigências legais, analisando as questões postas e fundamentando sua decisão, dentro dos limites em que proposta a ação.

Alegada violação ao art. 507 do CPC:

Não ficou demonstrada a alegada vulneração aos dispositivos arrolados, pois as exigências legais na solução das questões de fato e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

2039065-70.2020.8.26.0000
M322045

de direito da lide foram atendidas pelo V. Acórdão ao declinar as premissas nas quais assentada a decisão.

Nesse sentido, o E. Superior Tribunal de Justiça vem decidindo que *"a simples referência aos dispositivos legais desacompanhada da necessária argumentação que sustente a alegada ofensa à lei federal não é suficiente para o conhecimento do recurso especial"* (Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial 601358/PE, Relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, in DJe de 02.9.2016).

Além disso, ao decidir da forma impugnada, a D. Turma Julgadora o fez diante das provas e das circunstâncias fáticas próprias do processo sub judice, certo que as razões do recurso ativeram-se a uma perspectiva de reexame desses elementos. Mas isso é vedado pelo enunciado na Súmula 7 do E. Superior Tribunal de Justiça.

III. Tampouco pela alínea c poderá o recurso ser admitido.

Isso porque deixou o recorrente de colacionar julgados para o devido confronto analítico.

Incidente a Súmula 284 do E. Supremo Tribunal Federal, adotada pelo E. Superior Tribunal de Justiça.

IV. Pelo exposto, **INADMITO** o recurso



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

2039065-70.2020.8.26.0000
M322045

especial, com base no art. 1.030, V, do CPC.

V. Alerto que esta Presidência não conhecerá de eventuais embargos declaratórios opostos contra a presente decisão. Isto porque o E. Superior Tribunal de Justiça já consagrou entendimento no sentido de que os embargos de declaração opostos contra decisão de inadmissão de recurso especial não têm o condão de interromper ou suspender o prazo recursal, uma vez que o único recurso cabível contra tal despacho é o agravo em recurso especial (nesse sentido: AREsp 1559661/RJ, Ministro Presidente João Otavio Noronha, in DJe de 27.08.2019; AREsp 1553707, Ministro Presidente João Otavio Noronha, in DJe de 27.08.2019; AREsp 1544780, Ministro Presidente João Otavio Noronha, in DJe de 23.08.2019 e AREsp 1546520, Ministro Presidente João Otavio Noronha, in DJe de 20.08.2019).

São Paulo, 30 de novembro de 2020.

DIMAS RUBENS FONSECA
PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Superior Tribunal de Justiça

AREsp (202102271862)

CERTIDÃO

Certifico que o processo de número 20390657020208260000 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONSELHEIRO FURTADO - PÁTIO DO COLÉGIO foi protocolado sob o número 2021/0227186-2.

Brasília, 19 de julho de 2021

**COORDENADORIA DE RECEBIMENTO, CONTROLE E
AUTUAÇÃO DE PROCESSOS RECURSAIS**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SALES, liberado nos autos em 19/05/2023 às 13:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B5185DB.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1943857 - SP (2021/0227186-2)

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO : WILLIAM CARMONA MAYA - SP257198
AGRAVADO : NOVA MENDONCA - SUPERMERCADO LTDA - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
AGRAVADO : SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA
EM RECUPERACAO JUDICIAL
AGRAVADO : SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA. -
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADOS : ODAIR DE MORAES JÚNIOR - SP200488
CYBELLE GUEDES CAMPOS - SP246662
CESAR RODRIGO NUNES - SP260942
ROBERTO GOMES NOTARI - SP273385
JORGE NICOLA JUNIOR - SP295406
TIAGO ARANHA D ALVIA - SP335730
LIZIÊ CRISTINA MONTANHOLI KASSAB - SP402722
RENATA PINA MEZA - SP432517
INTERES. : MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADOS : RAQUEL CORREA RIBEIRA - SP349406
MAURICIO GALVAO DE ANDRADE - SP424626

CERTIDÃO PARA SANEAMENTO DE ÓBICES

Não há nos autos procuração e/ou cadeia completa de substabelecimento conferindo poderes ao (s) subscritor (es) do recurso especial e do agravo em recurso especial.

Em razão disso, com fundamento na RESOLUÇÃO STJ/GP N. 15 DE 26 DE JUNHO DE 2020, INTIME-SE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. a realizar, no prazo de 5 dias, a regularização da representação processual, nos termos do art. 76 do Código de Processo Civil.

Brasília, 12 de agosto de 2021.

Secretaria Judiciária



Superior Tribunal de Justiça

Fls.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 1943857 / SP (2021/0227186-2)

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Distribuição

Em 12/08/2021 o presente feito foi classificado no assunto DIREITO CIVIL - Empresas - Recuperação judicial e Falência e registrado ao Exmo. Sr. Ministro PRESIDENTE DO STJ.

Impedidos o(s) Exmo(s). Sr(s). Ministros:
NANCY ANDRIGHI

Encaminhamento

Aos 12 de agosto de 2021 ,

vão estes autos com conclusão ao Ministro Relator.

Secretaria Judiciária

Recebido no Gabinete do Ministro PRESIDENTE DO STJ em
_____/_____/20____.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 1943857/SP (2021/0227186-2)

PUBLICAÇÃO

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico/STJ, em 12/08/2021, Vista ao recorrente para manifestação acerca de vício certificado , e considerada publicada em 13 de agosto de 2021, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei 11.419/2006.

Brasília, 13 de agosto de 2021

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

TERCEIRA TURMA

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Superior Tribunal de Justiça

AREsp 1943857 (2021/0227186-2)

TERMO DE CIÊNCIA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL intimado(a)
eletronicamente em 18/08/2021 do(a) Vista Ao Recorrente Para
Manifestação Acerca de Vício Certificado publicado(a) no DJe em
13/08/2021.

Brasília - DF, 18 de Agosto de 2021

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO
Serviço Automático de Intimação Eletrônica



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO PRESIDENTE DO SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 194385757 - SP (2021/0227186-2)

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, devidamente representado por seus advogados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos deste **AGRAVO DE EM RECURSO ESPECIAL**, interposto nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO em face da empresa **SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA** requerer a juntada dos inclusos instrumentos procuratórios, para todos os fins de direito.

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguatemi, 354 - 2º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares | CEP 01451-010 Itaim Bibi - São Paulo/ SP - Tel + 11 2309.9585

Filiais: Rio de Janeiro/RJ | Recife/PE

www.cmmm.com.br

CMMM

Sociedade de Advogados

Em atenção ao disposto no artigo 105, do Código de Processo Civil, requer-se que **todas as intimações e/ou notificações referentes ao presente processo sejam feitas EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado **WILLIAM CARMONA MAYA**, inscrito na **OAB/SP sob nº 257.198**, integrante da banca de advocacia **CARMONA MAYA, MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.081.703/0001-08 e perante a Ordem dos Advogados do Brasil sob nº **11.785**, com sede na Rua Iguatemi, nº 354, 2º, 5º, 6º, 7º e 11º andares, CEP 01451-010 – São Paulo/SP e com endereço eletrônico cmmm@cmmm.com.br.

**TERMOS EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.**
São Paulo, 16 de agosto de 2021.

WILLIAM CARMONA MAYA
OAB/SP nº 257.198

FERNANDO DENIS MARTINS
OAB/SP nº 182.424

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguatemi, 354 - 2º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares | CEP 01451-010 Itaim Bibi - São Paulo/ SP - Tel + 11 2309.9585

Filiais: Rio de Janeiro/RJ | Recife/PE

www.cmmm.com.br

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES

Livro - 11195
Folhas - 343
Proc. 039239/2020

= LIVRO Nº 11.195 - PÁG. Nº 343 - C.L. - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., e outros.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos **DOIS (02)** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE (2020)**, nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, em diligência, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, Brooklin Novo, nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, perante mim escrevente autorizado, apresentou-se como **OUTORGANTE: 1) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com Sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs. 2.235 e 2.041, Bloco A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 no NIRE 35300.332.067, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente em 26 de abril de 2019, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 448.392/19-7, em sessão de 22 de agosto de 2019, neste ato representado conforme o artigo 24, Parágrafo Primeiro, do referido Estatuto, por dois dos seus Diretores: **Vice-Presidentes Executivos ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES**, espanhol, bancário, portador do RNE nº V569506-B CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44; **Diretores sem designação específica AMANCIO ACURCIO GOUVEIA**, brasileiro, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo/SP, Eleitos na reunião do conselho de administração realizada no dia 03 de maio de 2019, registrada na JUCESP sob nº 412.595/19-9 em 31 de julho de 2019. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **15/2020; 2) SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com sede na cidade de São Paulo estado de SP na Rua Amador Bueno, 474, Bloco C, 1º andar - CEP 04752-901 - Santo Amaro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF nº 47.193.149/0001-06, com seu Estatuto Social consolidado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04 de janeiro de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 212.570/13-4, em sessão de 07 de junho de 2013, e com sua última alteração realizada aos 28 de novembro de 2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 4.713/18-7, em sessão de 12 de janeiro de 2018, neste ato representada, nos termos do **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO, SEÇÃO II - DA DIRETORIA**, Parágrafo 1º e 2º, do artigo 23, de seu Estatuto Social acima mencionado por dois de seus diretores: **AMANCIO ACURCIO GOUVEIA**, brasileiro, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; e, **ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES**, espanhol, bancário, portador do RNE V569506-B CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44, eleitos conforme Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 18 de janeiro de 2018, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 123.121/18-8, em sessão de 09 de março de 2018. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **15/2020; 3) AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, nº 474, Bloco C, 1º andar, Santo Amaro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF nº 07.707.650/0001-10, com seu Estatuto Social Consolidado no Anexo I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 23 de outubro de 2019, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São



10202602040370.001428661-8

R-Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Eax: 11-2174-6858 Fone: 11-2174-6872

Data: 18/12/2020
Pág.: 1/6

Documento assinado digitalmente por Paulo Roberto Fernandes, conforme M.P. 2.200/014 Artigo 34, Lei Federal 11.419/06. Certificados Digitais ICP-Brasil CompTanc

Valido em todo território nacional. Qualquer alteração, rasura ou emenda invalida este documento.

Data: 18/12/2020
Pág.: 1/6

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6481915201 - Selo: ABG50709.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SALES, liberado nos autos em 19/05/2023 às 13:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B5185DB.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Paulista (JUCESP) sob o nº 42.640/20-9, em sessão de 21 de janeiro de 2020, neste ato representada, nos termos do **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 10, Parágrafo 2º**, de seu Estatuto Social acima mencionado por dois de seus diretores: **ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES**, espanhol, bancário, portador do RNE V569506-B CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44, **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA**, brasileiro, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; nos termos da Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada aos 03 de janeiro de 2018, devidamente registrada na JUCESP sob nº 87.426/18-3, em sessão de 19 de fevereiro de 2018. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número 15/2020. **4) SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 55.942.312/0001-06; com Sede nesta Capital, na Av. Juscelino Kubitschek nº 2041/2235, 20º andar, Vila Olímpia com sua 5ª Alteração de Contrato Social Consolidada, datada de 29 de janeiro de 2018, devidamente registrada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 185.277/18-4, em sessão de 18 de abril de 2018, neste ato representada, nos termos do **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO**, de sua Consolidação acima mencionada, por dois de seus Administradores: **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA**, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; e **VAGNER DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.422.949-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 175.557.208-50, todos com endereço comercial na sede da Outorgante. Todos os atos societários da Outorgante ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o nº 15/2020; **5) BANCO BANDEPE S.A.**, com Sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2041 e 2235 – Bloco A (parte) – bairro Vila Olímpia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.866.788/0001-77 e no registro de empresas NIRE 35.300.381.475, com sua Consolidação Estatutária, realizada na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 16 de setembro de 2019, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 1.602/20-2, em sessão de 06 de janeiro de 2020, neste ato representado nos termos do **CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO, Artigo 17, Parágrafo Segundo**, de sua consolidação acima mencionada por dois dos seus seguintes diretores: **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA**, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; e **ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES**, espanhol, bancário, portador do RNE V569506-B CGPI/DIREX/PF; eleitos conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada aos 30 de abril de 2019, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 398.598/19-8, em sessão de 24 de julho de 2019. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número 015/2020. E, pelos referidos **OUTORGANTES** nas formas como vêm representados, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **ADRIANA CRISTINA PAPAFILIPAKIS GRAZIANO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 133.127 e no CPF/MF sob nº 115.731.448-19; **ANDREA PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 218.978 e no CPF/MF sob nº 216.674.828-74; **ANNA CAROLINA OLIVEIRA BHERING**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 355.084 e no CPF/MF sob nº 320.292.238-67; **BRUNO DE MARIO MARIN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 291.954 e no CPF/MF sob o nº 316.997.528-50; **BRUNO DI STASI CIMA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 337.998 e no CPF/MF sob o nº 350.234.988-67; **CINTIA CAROLINA SALETTI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 290.956 e no CPF/MF sob o nº 292.940.048-05; **CLEIDE SILVA SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 259687 e no CPF/MF sob o nº 203.894.678-71; **DANIELA MIE KIKUICHI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 216.998 e no CPF/MF sob nº 253.452.108-02; **DANIELLE NONATO CESAR DE MARI**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 346.656 e no CPF/MF sob nº 375.911.738-47; **DANILO DOS SANTOS RICO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 295.092 e no CPF/MF sob o nº 318.999.698-96; **DEBORA PIRES SILVA E SANTOS**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP sob o nº 155.949 e no CPF/MF sob o nº 182.806.908-67; **FELIPE ALVES FERREIRA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP sob nº 235.381 e no CPF/MF sob nº 221.228.628-74; **FERNANDA HIRAICHI**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 233.513, e no CPF/MF sob nº 221.542.408-79; **FERNANDA ORTONA**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP sob nº 250.004 e no CPF/MF sob nº 279.473.318-47; **GUILHERME DO CARMO MOREIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP nº 344.227, CPF/MF: 387.636.458-23; **ITALO AMAURI**

Data: 18/12/2020
Pag.: 2 / 5

Documento assinado digitalmente por Gabriel Otávio de Mendonça, conforme M.P. 2.200/014 Artigo 11.4.19/06. Lei Federal 11.419/06.

Documentos assinados digitalmente por Gabriel Otávio de Mendonça, conforme M.P. 2.200/014 Artigo 11.4.19/06. Lei Federal 11.419/06.

Data: 18/12/2020
Pag.: 2/6

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6481915201 - Selo: ABG50709.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES

ARAÚJO WESTHOFER, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 262.239 e no CPF/MF sob nº 330.205.298-75; JESSICA SOUZA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 380.700 e no CPF/MF 402.417.718-46; JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 230.465 e no CPF/MF sob nº 291.116.898-46; KALIAN REJANE PEREIRA NOGUEIRA, brasileira, casada inscrita na OAB/SP 283.668 e no CPF/MF sob nº 275.947.168-33; LUCIANA DE ALMEIDA NATALINO, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 309.669 e no CPF/MF sob nº 325.482.698-17; MARCIA MARRANO SERAFIM, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 225.484 e no CPF/MF sob nº 279.070.028-18; MARIA EUNICE GONZALEZ BRUDER, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP sob nº 105.751 e no CPF/MF sob nº 033.429.638-24; MARIANA JESUS SILVA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 298.718 e no CPF/MF sob nº 333.951.378-30; MATEUS RIVATO GRABOWSKY DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 383.091 e no CPF/MF sob nº 399.692.208-61; MATHEUS HOSID BURCHTEIN, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 396.600 e no CPF/MF sob nº 057.070.347-65; MICHELLY DE SA GOES, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 295.436 e no CPF/MF sob nº 227.976.438-52; NATHALIA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 324.966 e no CPF/MF sob nº 347.323.538-51; NATHALIA PEREIRA APARICÍO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 331.528 e CPF/MF sob nº 369.028.978-59; PRISCILA DE OLIVEIRA FERMINO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 262.839 e no CPF/MF sob nº 311.721.748-73; ROBERTA OLIVEIRA FARIA, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 236.183 e no CPF/MF sob nº 303.781.538-89; RONALDO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 349.755 e no CPF/MF sob nº 311.016.578-39; SUELI HIPOLITO DE SOUZA TRIGUEIRO, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 66.364 e no CPF/MF sob nº 032.418.608-84; TAIS FRANCIULLI SANTOS BARBOSA, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 285.827 e no CPF/MF sob nº 309.789.578-73; TATIANE DE ANDRADE FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 376.388 e no CPF/MF sob nº 323.707.138-28, aos quais conferem poderes, agindo isoladamente ou em conjunto de dois, independente da ordem de nomeação, para (a) no foro em geral, nos termos do Artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar termo de liberação de hipoteca e alienação fiduciária, assinar auto de adjudicação, nomear prepostos, requerer falência, promover notificações judiciais e extrajudiciais, vistorias, poderes para a retomada de bens dados em garantia de alienação fiduciária em procedimento extrajudicial, requerer eilões junto aos cartórios de registros de imóveis e repartições competentes, bem como consolidar a propriedade em nome do banco e assinar o respectivo termo de quitação, atuar como depositário fiel ou nomear judicialmente; propoção rescisória; (b) em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, bem como representar os Outorgantes perante os Comitês e Assembleias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial, podendo participar das deliberações e proferir votos; (c) em resposta a ofícios judiciais e administrativos e (d) perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes, podendo adjudicar e arrematar bens, realizar ou recusar consignação em pagamento extrajudicial, apresentar defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado, Conselhos de Contribuintes, usando para esses fins inclusive os poderes constantes da letra "a" supra, podendo nomear prepostos dos Outorgantes, fixando as atribuições respectivas no instrumento competente e substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes, enfim praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Ratificados os atos anteriormente praticados, dentro dos poderes previstos no presente mandato, inclusive para representação das agências do Outorgante localizadas em Grand Cayman, Cayman Islands, em Waterfront Centre Building, 28, 2nd andar, Horth Church Street (CNPJ 90.400.888/1291-88) e em Luxemburgo, Ay. J.F. Kennedy, 35F, 2nd andar - L-1855, Grand-Ducado/EX, (CNPJ 90.400.888/3004-56). Sendo permitido o substabelecimento. Ficam ratificados os atos anteriormente praticados. A presente procuração terá validade de



10202602040370.001428662-6

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fax: 11-2174-6858 Fone: 11-2174-6877

Data: 18/12/2020
Pag.: 3 / 5

Documento assinado digitalmente por Portal do Poder Judiciário, conforme M.P. 2.200/014 Artigo 34, Lei Federal 11.119/06.
Certificados Digitais ICP-Brasil Complicanc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADMINISTRAÇÃO, RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL, NUNCA ESTE DOCUMENTO

Data: 18/12/2020
Pag.: 3/6

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6481915201 - Selo: ABG50709.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SALES, liberado nos autos em 19/05/2023 às 13:33.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B5185DB.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

indeterminada a contar desta data. E de como assim o disse do que dou fé, pediu e lavrei este instrumento que depois de lido e achado conforme, aceita, outorga e assina. Eu, (a) **TAMIRIS APARECIDA LÓPES RIBEIRO**, Escrevente autorizada, a lavrei. Eu, (a) **Renato Hodlich Figueiredo**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.) //// **RENATO HODLICH FIGUEIREDO** // **ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES** //// **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA** //// **VAGNER DA SILVA RODRIGUES** //// Nada mais. Traslada em 03 de dezembro de 2020, dou fé. Eu, **(Renato Hodlich Figueiredo)**, Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST. DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO
Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELIÃO SUBSTITUTO
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua Marconi, 124 - S. Paulo

9º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL/SP
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
Tabelião Substituto

Emolumentos: Ao Tabelião R\$ 280,88. Ao Estado R\$ 79,82. À Secretaria da Fazenda R\$ 54,64. Ao Registro Civil R\$ 14,78. Ao Tribunal de Justiça R\$ 19,28. Lei 11.021 (Santa Casa) R\$ 2,80. Imposto ao município R\$ 6,00. Ao MP R\$ 13,48. **Total R\$ 471,68.**



11378 PR000000066649205
Total 589,58
ISS 7,50
Consulte o selo no site
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Data: 18/12/2020
Pág.: 4/5

Documento assinado digitalmente, por Portal do Documento S&A, conforme M.P. 2.200/014 Artigo 34, Lei Federal 11.419/06. Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

Data: 18/12/2020
Pág.: 4/6

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6481915201 - Selo: ABG50709.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Documento assinado digitalmente por Portal de Documentos S.A, conforme M.P. 2.200/01, Artigo 11º, Lei Federal 11.419/06.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

Data: 18/12/2020
Pág.: 5 / 5

Hash do Documento Original: 112708D4E17E0683176E76648753CEFA6ACD1CC8
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MIGmBgkrBggEEAYI3WA0ggZgwGZUGCisGAQQBgjdYAwGggYYwGYMCAwIAAQICZgIC
AgCABAi0byv51mogfwQhauy/FvAJ9vx8+3pERDhTgRY55igFacvaQ2sFvmgjt5b
Fca6rVPvwn49f9tbIPoCJ2IqbpNaxJnx6WA7iWIE3uP8tMAZkcFgRGX/RrRqHrkz
FVQHzY9udn70vx8YDwDBG6gjLzkMORS80A==

Certificado Digital:

Autor: GABRIEL OTAVIO DE MENDONCA:36898920820
Número Serial: 21221FF0DFA682902C6E53555CC440DB
Thumbprint: E8BFAEC48B8BD659D2D11F0B0EA32F0D0F30C122
Validade Inicial: 19/07/2019 09:38:29
Validade Final: 18/07/2022 09:38:29
Versão: 3
Algoritmo: RSA
Emissor: AC Certisign RFB G5



Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6481915201 - Selo: ABG50709.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Data: 18/12/2020
Pág.: 5/6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SALES, liberado nos autos em 19/05/2023 às 13:33.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B5185DB.

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
 Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6481915201 - Selo: ABG50709.
 (Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Pág.: 6/6
 Data: 18/12/2020

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos de Joaquim Gomes/AL
 Rua Dr. Nelito, 82 - Centro
 Joaquim Gomes/AL

Oficial Designado Hilton Loureiro Neto

Hash do Documento: 04B15761A8A37C7BF918DDA380A15E2F8F4E91EB
 Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MIGmBgkrBgEEAYI3WA0ggZgwgZUGCisGAQQBgdYAwGggYYwgYMCAwIAAQICZgIC
 AgCABAgPzfMyrCkqQwQkU5mSHxy/ByxNWRuIBvPkQRYBavzHQXCvK9y2GShz+kM
 gSYrL+nHkjLGLDX1NTWxEQwKB3JMGkgE3kOumvQgyz1JTXgocMGgtA60msiDh07K
 1jxw47u/7xSsxcABQ+i6qtjaUYIhp1vjzg==

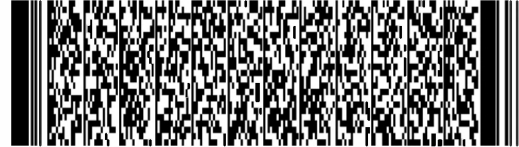
Certificado Digital:

Autor: HILTON LOUREIRO NETO:86934538404
 Número Serial: 043F201E756D2B62
 Thumbprint: 9729ABB17470368AB56A7E333A4A9F74CFF17BB9
 Validade Inicial: 07/04/2018 15:34:00
 Validade Final: 06/04/2021 15:34:00
 Versão: 3
 Algoritmo: RSA
 Emissor: AC SERASA RFB v5
 Organização: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
 País: BR
 Unidade: ICP-Brasil



Assinado
 digitalmente por

HILTON LOUREIRO NETO:86934538404



Selos e taxas recolhidos por verba

Para verificar a validade deste documento, acesse <http://valida.cartoriojoaquimgomes.com.br/>, e digite as informações abaixo:
 ID: 12133566 Hash: 04B15761A8A37C7BF918DDA380A15E2F8F4E91EB

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SALES, liberado nos autos em 19/05/2023 às 13:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B5185DB.

9º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES

Lívro - 11206.

Folhas - 085/087.

Escritório: CARMONA MAYA MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

= LIVRO Nº 11.206 - PÁG. Nº 085 - AM - PRIMEIRO TRASLADO =

SUBSTABELECIMENTO DE PRÓCURAÇÃO/BASTANTE QUE FAZEM: JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA e CINTIA CAROLINA SALETTI.

SAIBAM quantos este público instrumento de substabelecimento parcial de mandato bastante virem que, aos VINTE E UM (21) dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE (2020), nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em diligência, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, Brooklin Novo, perante mim, Escrevente Autorizado do 9º Tabelão de Notas, apresentaram-se como SUBSTABELECENTES: JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 230.465, portadora da carteira de identidade RG nº 25109098X e inscrita no CPF/MF sob o número 29111689846, CINTIA CAROLINA SALETTI, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 290.956, portadora da carteira de identidade RG nº 288591719 e inscrita no CPF/MF sob o número 292.940.04805, ambas com endereço comercial nesta Capital, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Vila Olímpia; Os presentes, que se identificaram através dos documentos supra mencionados, ora exibidos, e do que dou fé E, pelos referidos substabelecentes, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

vinham **SUBSTABELECER**, como de fato e na verdade **SUBSTABELECIDAS** ficam, com reserva de iguais para si, nas pessoas de: **WILLIAM CARMONA MAYA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.198; **FERNANDO DENIS MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 182.424; **FELIPE NAVEGA MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 217.017, todos integrantes do escritório **CARMONA MAYA, MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.081.703/0001-08 e perante a Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 11.785 com sede na Rua Iguatemi, nº 354, 2º, 3º, 5º, 7º e 11º Andares, São Paulo/SP, CEP 01451-010, e com endereço eletrônico: emmm@emmm.com.br, todos os poderes que lhes foram conferidos por **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.; BANCO BANDEPE S.A.; SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL; AMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. e SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, através da procuração por instrumento público lavrada nesta Notas, no Livro 11.119, fls. 343, em data de 02 de dezembro de 2020 – Proc. 039239/2020, para: representar os Outorgantes: (a) no foro em geral, nos termos do Artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos judiciais e Extrajudiciais perante depositários públicos ou não, Caixas Econômicas Federal ou Estadual, quaisquer bancos ou outras instituições públicas ou privadas, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar auto de adjudicação, atuar como depositário fiel ou nomear judicialmente, nomear prepostos, requerer falência, promover notificações judiciais e extrajudiciais, e vistorias, poderes para a reforma de bens dados em garantia, de alienação fiduciária em procedimento extrajudicial, requerer feilões junto aos cartórios de registros de imóveis e repartições competentes, bem como

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES



consolidar a propriedade em nome do banco e assinar o respectivo termo de quitação; (b) em reestruturações, representar o Outorgante em assembleias de credores de créditos sindicalizados; em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, bem como representar a Outorgante perante os Comitês e Assembleias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial; podendo participar das deliberações e proferir votos; (c) em resposta a atos judiciais e administrativos; e (d) perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos judiciais e extrajudiciais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse da Outorgante, podendo adjudicar e arrematar bens, realizar ou recusar consignação em pagamento extrajudicial, apresentar defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado, Conselhos de Contribuintes, usando para esses fins inclusive os poderes constantes da letra "a" supra, podendo nomear prepostos da Outorgante, fixando as atribuições respectivas no instrumento competente e substabelecer, no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes, enfim praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente instrumento, **PODENDO INCLUSIVE SUBSTABELECEM MAS TAO SOMENTE OS PODERES ORA OUTORGADOS. O PRESENTE SUBSTABELECIMENTO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE UM (31/12/2021)**. De como assim o disseram, do que dou fé, pediram-me lhes lavrei este instrumento que lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, (a) **PÂMELA SCARLAT MARIA DA SILVA CAVALCANTE**, Escrevente autorizada o lavrei. Eu, (a) **RENATO HODLICH**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

FIGUEIREDO, Tabelião Substituto, ~~a~~ ~~subscreevo~~ e assino, **EM TEMPO**: A ~~PROCURAÇÃO~~
~~SUBSTABELECIDÁ~~ É DO LIVRO 11.95, FOLHAS 343, (a.) ~~///~~ **RENATO HODLICH**
FIGUEIREDO ~~///~~ **JULIANA RÓCCO DE OLIVEIRA** ~~///~~ **CINTIA CAROLINA SALETTI**

~~/// Nada mais~~ ~~Trasladada em 28 de dezembro de 2020, dou fé. Eu,~~
(Renato Hodlich Figueiredo) Tabelião Substituto, a conferi, subscreevo e assino em público e
raso.

EM TESTE _____ **DA VERDADE**

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO
Bel. JOSÉ SOULON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. AIRTON FERNANDO POZZETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELIÃO SUBSTITUTO
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua Marconi, 124 - S. Paulo

9º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL/SP
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
Tabelião Substituto

~~Emolumentos~~ Ao Tabelião R\$ 280,88, Ao Estado R\$ 79,82, A Secretaria da Fazenda R\$ 54,64, Ao Registro Civil R\$ 12,78
Ao Tribunal de Justiça R\$ 19,28, Lei 11.021 (Santa Casa) R\$ 2,80, Imposto ao município R\$ 6,00. Ao MP R\$ 13,48. **Total R\$**
471,68.



1137871PR00000006875420A
Total 471,68
ISS 6,00
Consulta o selo no site
<https://selodigital.sp.us.br>

Petição Eletrônica juntada ao processo em 18/08/2021 às 14:36:03 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SALES, liberado nos autos em 19/05/2023 às 13:33.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B5185DB.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Central do Processo Eletrônico
Petição Incidental

Autor do Documento

FERNANDO DENIS MARTINS
CPF: 24947802847 OAB: SP182424

Data de Recebimento do Documento no STJ

Data: 18/08/2021 Hora: 14:22:51

Peticionamento

SEQUENCIAL: 5957937
Processo: AREsp 1943857 (2021/0227186-2)
Tipo de Petição: PETIÇÃO
Parte petionante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Nome do Arquivo	Tipo	Hash
Pet Juntada proc no Aresp_compressed.pdf	Petição	AE582E8B132CA44C74571BC1FE404748B744C94C
Doc. 1- Procuração 2021.pdf	Procuração	C75B5AAA8D500A6B77686CE429535D2F23FFEE60
Doc. 2 - Substabelecimento 2021.pdf	Substabelecimento	203C299E8A23ECFBAF2E8CC67B8B8D63B9077784

Documento assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º. § 2º., Inciso III, alínea “b”, da Lei 11.419/2006.

A exatidão das informações transmitidas é da exclusiva responsabilidade do peticionário (Art. 12 da Resolução STJ//GP N. 10 de 6 de outubro de 2015).

Os dados contidos na petição podem ser conferidos pela Secretaria Judiciária, que procederá sua alteração em caso de desconformidade com os documentos apresentados, ficando mantidos os registros de todos os procedimentos no sistema (Parágrafo único do Art. 12 da Resolução STJ 10/2015 de 6 de outubro de 2015)



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 1943857/SP (2021/0227186-2)

CONCLUSÃO

Autos conclusos para decisão ao Exmo. Senhor Ministro **PRESIDENTE DO STJ** (Relator) com encaminhamento ao NARER.

Brasília, 18 de agosto de 2021.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Superior Tribunal de Justiça



AREsp 1.943.857/SP

REMESSA

Remeto os presentes autos a(o) COORDENADORIA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE TEMAS JURÍDICOS E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS (para distribuição), em razão de a hipótese dos autos não se enquadrar nas atribuições da Presidência, previstas no art. 21- E, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, ou em razão de ter sido regularizado o feito.

Brasília, 15 de outubro de 2021.

STJ - NÚCLEO DE ADMISSIBILIDADE E RECURSOS
REPETITIVOS

*Assinado por PAULO WILSON COSTA, Técnico Judiciário,
em 15 de outubro de 2021

(em 1 vol. e 0 apensos)

Superior Tribunal de Justiça

AREsp 1.943.857/SP



RECEBIMENTO

Recebi os presentes autos no(a) COORDENADORIA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE TEMAS JURÍDICOS E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS, nesta data.
Brasília, 15 de outubro de 2021.

STJ - COORDENADORIA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO
DE TEMAS JURÍDICOS E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

*Assinado por LEANDRO FARIA MENDONÇA CAIXETA
em 15 de outubro de 2021 às 13:55:34

(em 1 vol. e 0 apenso(s))

Superior Tribunal de Justiça

Termo de Recebimento e Autuação

Recebidos os presentes autos, foram registrados e autuados no dia 06/08/2021 na forma abaixo:

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1943857 (2021/0227186-2 Número Único: 2039065-70.2020.8.26.0000)

Origem : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONSELHEIRO FURTADO - PÁTIO DO
Localidade : SAO PAULO / SP
Nº. na Origem : 20390657020208260 1009429- 2361/2019 10094292020198260
20.2019.8.26.0127
10094292020198260

Nºs. Conexos: :

Nº de Folhas : 240 Nº. de Volumes: 1 Nº de Apensos: 0

AGRAVANTE BANCO SANTANDER (BRASIL S.A.)
ADVOGADOS FERNANDO DENIS MARTINS - SP182424
WILLIAM CARMONA MAYA - SP257198
SOC. de ADV. CARMONA MAYA, MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
AGRAVADO NOVA MENDONCA - SUPERMERCADO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
AGRAVADO SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA EM
RECUPERACAO JUDICIAL
AGRAVADO SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA. - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADOS ODAIR DE MORAES JÚNIOR - SP200488
CYBELLE GUEDES CAMPOS - SP246662
CESAR RODRIGO NUNES - SP260942
ROBERTO GOMES NOTARI - SP273385
JORGE NICOLA JUNIOR - SP295406
TIAGO ARANHA D ALVIA - SP335730
LIZIÉ CRISTINA MONTANHOLI KASSAB - SP402722
RENATA PINA MEZA - SP432517
INTERES. MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADOS RAQUEL CORREA RIBEIRA - SP349406
MAURICIO GALVAO DE ANDRADE - SP424626

Brasília-DF, 27 de outubro de 2021.

COORDENADORIA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE TEMAS JURÍDICOS E

INSPECIONADO: Nome da Parte Ocorrência

_____ MAT.



27/10/2021 02:21:18

Fl. 1

Superior Tribunal de Justiça

AREsp 1943857/SP (2021/0227186-2)

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao determinado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Ministro(a) Relator(a), nas hipóteses previstas em Memorando/Ofício arquivado nesta Secretaria Judiciária, o encaminhamento do presente feito à Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado para abertura de vista ao MPF.

Brasília, 27 de outubro de 2021

SECRETARIA JUDICIÁRIA

*Assinado por JOSÉ WILSON DO NASCIMENTO
em 27 de outubro de 2021 às 08:29:52

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SALES, liberado nos autos em 19/05/2023 às 13:33.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B5185DB.

Superior Tribunal de Justiça

Fls.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 1943857 / SP (2021/0227186-2)

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Distribuição

Em 27/10/2021 o presente feito foi classificado no assunto DIREITO CIVIL - Empresas - Recuperação judicial e Falência e redistribuído ao Exmo. Sr. Ministro MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, por prevenção do processo CC 173729 (2020/0184156-7).

Impedidos o(s) Exmo(s). Sr(s). Ministros:
NANCY ANDRIGHI

Encaminhamento

Aos 27 de outubro de 2021 ,

faço remessa destes autos à Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado para abertura de vista ao Ministério Público Federal.

Secretaria Judiciária



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 1943857/SP (2021/0227186-2)

VISTA

Autos com vista ao Ministério Público Federal, para parecer.

Brasília, 27 de outubro de 2021.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO
SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RELATOR E DEMAIS INTEGRANTES
DA COLETA TERCEIRA TURMA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Agravo em Recurso Especial 1943857/SP

Agravante : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 ADVOGADO : FERNANDO DENIS MARTINS E OUTROS
 AGRAVADO : NOVA MENDONÇA SUPERMERCADO LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS
 Advogado : ODARI DE MORAES JUNIOR E OUTROS
 Relator : MINISTRO MOURA RIBEIRO - TERCEIRA TURMA

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. DISCUSSÃO ACERCA DOS BALANÇOS CONTÁBEIS. PARTES CAPAZES E DEVIDAMENTE REPRESENTADAS. INEXISTÊNCIA DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. INTERVENÇÃO MINISTERIAL DESNECESSÁRIA. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 176 A 178 DO CPC, 127 E 129 DA CF E 5º DA RESOLUÇÃO 34/2016 DO CNMP. PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

1. Trata-se de agravo recurso especial interposto por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., contra decisão proferida pelo Desembargador Presidente da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que inadmitiu o recurso especial interposto com fundamento nas alíneas “a” e “c”, do inciso III, do artigo 105 da Constituição Federal.

2. Para se evitar tautologia adota-se o elucidativo relatório da decisão de inadmissão do recurso especial (fls. 193):

I. Trata-se de recurso especial interposto por Banco Santander (Brasil) S.A., com fundamento no art. 105, III, "a" e "c", da Constituição Federal, contra o V. Acórdão proferido na C. 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial.

II. O recurso não reúne condições de admissibilidade pela alínea a.

Fundamentação da decisão:

Sem qualquer procedência a assertiva de violação ao art. 492 do CPC, pois a C. Câmara desvendou a controvérsia em consonância com as exigências legais, analisando as questões postas e fundamentando sua decisão, dentro dos limites em que proposta a ação.

Alegada violação ao art. 507 do CPC:

(...)

3. Inadmitido o especial na origem (fls. 193/195), ante a aplicação da Súmula 7/STJ, sobreveio o presente agravo (fls. 198/206), no qual insiste no argumento do recurso especial e pugna por sua admissão.

4. Contraminuta ao agravo às fls. 209/214.

5. Vista dos autos ao Ministério Público Federal, em 28-10-2021, com 243 folhas.

6. **É o breve relatório.**

7. Analisando detidamente os autos, verifica-se que a natureza da lide (discussão acerca dos balanços contábeis apresentados na prestação de contas) e a qualidade das partes (capazes e devidamente representadas), não enseja a intervenção deste Órgão Ministerial, por não retratar quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 176 a 178 do CPC¹. Cumpre anotar

¹ Art. 176. O Ministério Público atuará na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis.

Art. 177. O Ministério Público exercerá o direito de ação em conformidade com suas atribuições constitucionais.

Art. 178. O Ministério Público será intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, intervir como fiscal da ordem jurídica nas hipóteses previstas em lei ou na Constituição Federal e nos processos que envolvam:

I - interesse público ou social;

II - interesse de incapaz;

III - litígios coletivos pela posse de terra rural ou urbana.

ademais que, não obstante a presente demanda envolva ação em que empresa em recuperação judicial figura como parte, a Lei de Falência e Recuperação Judicial não exige a atuação obrigatória do Ministério Público.

8. No caso concreto, inexistente interesse público apto a justificar a intervenção ministerial, na medida em que o litígio envolve interesses de índole predominantemente privada, versando sobre direitos disponíveis, sem repercussão relevante na ordem econômica ou social.

9. Nesse sentido, inclusive já entendeu essa Colenda Terceira Turma do STJ, ao julgar o RESP 1536550/RJ, Relatoria da Em. Ministra Nancy Andrighi, ilustrado pela seguinte ementa:

RECURSO ESPECIAL. PROPRIEDADE INDUSTRIAL. MARCA E TRADE DRESS. CONCORRÊNCIA DESLEAL. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MINISTÉRIO PÚBLICO. INTERVENÇÃO. OBRIGATORIEDADE. AUSÊNCIA. NULIDADE. NÃO OCORRÊNCIA.

1. Ação ajuizada em 15/12/2010. Recurso especial interposto em 17/3/2015 e atribuído ao Gabinete em 25/8/2016.

2. O propósito recursal é definir se a ausência de intervenção do Ministério Público no primeiro grau de jurisdição autoriza o reconhecimento da nulidade dos atos praticados em ação onde figura como parte empresa em recuperação judicial.

3. De acordo com o art. 84 do CPC/73, a nulidade decorrente de ausência de intimação do Ministério Público para manifestação nos autos deve ser decretada quando a lei considerar obrigatória sua intervenção.

4. A Lei de Falência e Recuperação de Empresas não exige a atuação obrigatória do Ministério Público em todas as ações em que empresas em recuperação judicial figurem como parte.

5. Hipótese concreta em que se verifica a ausência de interesse público apto a justificar a intervenção ministerial, na medida em que a ação em que a recuperanda figura como parte constitui processo marcado pela contraposição de interesses de índole predominantemente privada, versando sobre direitos disponíveis, sem repercussão relevante na ordem econômica ou social.

6. A anulação da sentença por ausência de intervenção do Ministério Público, na espécie, somente seria justificável se ficasse caracterizado efetivo prejuízo às partes, circunstância que sequer foi aventada por elas nas

Parágrafo único. A participação da Fazenda Pública não configura, por si só, hipótese de intervenção do Ministério Público.

manifestações que se seguiram à decisão tornada sem efeito pela Corte de origem.

7.. Recurso especial provido.

(REsp 1536550/RJ, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 08/05/2018, DJe 11/05/2018)

10. Ademais, a matéria versada na presente atividade recursal também não revela tema que permita entrever a necessidade de intervenção ministerial, a teor do regramento constante dos arts. 127 e 129 da Constituição da República e da Recomendação CNMP nº 34/2016, mormente por não vislumbrar interesse individual indisponível.

11. Isto posto, o Ministério Público Federal deixa de se manifestar sobre o mérito do presente recurso, requerendo, assim, o seu regular prosseguimento.

Brasília, 9 de novembro de 2021.

MARIA SOARES CAMELO CORDIOLI
Subprocuradora-Geral da República



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 1943857/SP (2021/0227186-2)

CONCLUSÃO

Autos conclusos para decisão ao Exmo. Senhor Ministro **MOURA RIBEIRO** (Relator).

Brasília, 10 de novembro de 2021.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1943857 - SP (2021/0227186-2)

RELATOR : **MINISTRO MOURA RIBEIRO**
AGRAVANTE : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADOS : FERNANDO DENIS MARTINS - SP182424
WILLIAM CARMONA MAYA - SP257198
SOC. de ADV : CARMONA MAYA, MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE
ADVOGADOS
AGRAVADO : NOVA MENDONCA - SUPERMERCADO LTDA - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
AGRAVADO : SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA
LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
AGRAVADO : SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO
LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADOS : ODAIR DE MORAES JÚNIOR - SP200488
CYBELLE GUEDES CAMPOS - SP246662
CESAR RODRIGO NUNES - SP260942
ROBERTO GOMES NOTARI - SP273385
JORGE NICOLA JUNIOR - SP295406
TIAGO ARANHA D ALVIA - SP335730
LIZIÊ CRISTINA MONTANHOLI KASSAB - SP402722
RENATA PINA MEZA - SP432517
INTERES. : MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADOS : RAQUEL CORREA RIBEIRA - SP349406
MAURICIO GALVAO DE ANDRADE - SP424626

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. **RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO NCPC.** AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA AOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO DENEGATÓRIA DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ESPECIAL. DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PRECONIZADOS PELO ART. 932, III, NCPC (ART. 544, § 4º, I, DO CPC/73). AGRAVO NÃO CONHECIDO.

DECISÃO

Trata-se de agravo em recurso especial interposto por BANCO

SANTANDER S. A. (SANTANDER) contra decisão que negou seguimento ao seu apelo nobre manejado, por sua vez, contra acórdão do TJ/SP da relatoria do Des. ARALDO TELLES, assim ementado:

Recuperação Judicial. Agravante que se volta contra r. decisão que, diante da alegação, de sua parte, de discrepância dos balanços contábeis das recuperandas, deu-se por satisfeita diante dos esclarecimentos prestados. Questionamento sobre os documentos de que trata o inciso II do art. 51 da Lei nº 11.101/2005 que se deve dar no momento do processamento da recuperação judicial. Ausência de recurso, da agravante, contra tal deliberação. Preclusão operada. Discussão sobre possível ocorrência de vício de consentimento na celebração do contrato bancário que não cabe nos autos da recuperação judicial, devendo ser objeto de ação própria. Recurso não conhecido. (e-STJ, fl. 87).

Os embargos de declaração opostos por SANTANDER foram rejeitados (e-STJ, fls. 111/113 e 126/128).

Inconformado, SANTANDER interpôs recurso especial, com amparo no art. 105, III, *a e c*, da CF, alegando violação do art. 492 do NCPC, bem como divergência jurisprudencial, sustentando que o pedido de perícia contábil não se confunde com a perícia prévia e que não houve a preclusão do pedido de realização da perícia contábil.

O apelo nobre não foi admitido pelo TJ/SP (e-STJ, fls. 193/195).

Nas razões do presente agravo em recurso especial, SANTANDER, repisando os argumentos trazidos nas razões do apelo nobre, alegou (1) violação dos arts. 492 e 507 do NCPC, pois o acórdão extrapolou os limites da lide; (2) usurpação de competência na análise do mérito recursal; (3) a decisão é genérica na análise a violação dos arts. 492 e 507 do NCPC; e, (4) não incidência da Súmula nº 284 do STF, pois o recurso não aduziu divergência jurisprudencial.

Contraminuta foi apresentada (e-STJ, fls. 209/214).

É o relatório.

DECIDO.

O recurso não comporta provimento.

O inconformismo não se dirigiu de forma específica contra os fundamentos da decisão agravada, pois SANTANDER não infirmou devidamente todos os esteios do *decisum*, na medida em que não refutou de forma arrazoada o óbice da incidência da Súmula nº 7 do STJ.

Cumprе registrar que, na hipótese em que se pretende impugnar ao óbice da

incidência da Súmula nº 7 do STJ, deve a parte não apenas mencionar que referido óbice deve ser afastado, mas também demonstrar que a solução da controvérsia independe do reexame dos elementos de convicção dos autos soberanamente avaliados pelas instâncias ordinárias, o que não se observa no caso concreto.

Nesse contexto, o agravo em recurso especial, reitere-se, não infirmou adequadamente o óbice processual apontado na decisão agravada, devendo ser mantido o seu não conhecimento, porque apresentado em desacordo com os requisitos preconizados pelo art. 932, III, do NCPD (544, § 4º, I, do CPC/1973).

Vejam-se, a propósito:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. NÃO IMPUGNAÇÃO DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. SÚMULA Nº 182 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SÚMULA Nº 83/STJ.

1. Não pode ser conhecido o recurso que não infirma especificamente os fundamentos da decisão agravada, atraindo o óbice da Súmula nº 182 do Superior Tribunal de Justiça.

2. Inadmitido o recurso especial na origem com base na Súmula nº 83/STJ, incumbe à parte agravante indicar, na petição de agravo em recurso especial, os precedentes contemporâneos ou supervenientes aos referidos na decisão agravada, de forma a demonstrar que outra é a orientação jurisprudencial nesta Corte Superior. Precedentes do STJ.

3. A incidência da Súmula nº 83/STJ, segundo a qual "Não se conhece do recurso especial pela divergência, quando a orientação do tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida", é aplicável aos recursos interpostos com fundamento em violação de dispositivo legal (art. 105, III, 'a', CF/1988).

4. Agravo regimental não provido.

(AgRg no AREsp nº 797.056/RS, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA, Terceira Turma, DJe 2/2/2016 - sem destaques no original)

Nessas condições, **NÃO CONHEÇO** do agravo.

Inaplicável a majoração dos honorários advocatícios.

Por fim, advirta-se que eventual recurso interposto contra este julgado estará sujeito às normas do NCPD, inclusive no que tange ao cabimento de multa (arts. 1.021, § 4º e 1.026, § 2º).

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 12 de dezembro de 2022.

Ministro MOURA RIBEIRO
Relator



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 1943857/SP (2021/0227186-2)

PUBLICAÇÃO

Disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico/STJ, em 13/12/2022, DESPACHO / DECISÃO de fls. 249/251 e considerado publicado em 14 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei 11.419/2006.

Brasília, 14 de dezembro de 2022

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Nº 39318 ACAB2022

Autos Nº: ARESP 1943857

AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

AGRAVADO: NOVA MENDONCA - SUPERMERCADO LTDA E OUTROS.

RELATOR(A): MINISTRO MOURA RIBEIRO

Eminente Relatoria,

O Ministério Público Federal dá-se por ciente da r. Decisão de fls. (e-STJ) 249/251.

Brasília, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS ALPINO BIGONHA
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Superior Tribunal de Justiça

AREsp 1943857

TERMO DE CIÊNCIA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL intimado(a)
eletronicamente em 31/01/2023 do(a) Despacho / Decisão de fl.(s) 249
publicado(a) no DJe em 14/12/2022.

Brasília - DF, 31 de Janeiro de 2023

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO
Serviço Automático de Intimação Eletrônica



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 1943857/SP (2021/0227186-2)

CERTIDÃO DE TRÂNSITO E TERMO DE BAIXA

DECISÃO de fls. 249: transitou em julgado no dia 17 de fevereiro de 2023.

Autos baixados à(o) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONSELHEIRO FURTADO - PÁTIO DO COLÉGIO.

Brasília, 17 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO
SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

**CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO
À R. VARA DE ORIGEM E ARQUIVAMENTO DE AUTOS**

Agravo de Instrumento Nº 2039065-70.2020.8.26.0000 - 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial
Comarca de Carapicuíba – Foro de Carapicuíba - 3ª Vara Cível
Recuperação Judicial nº. 1009429-20.2019.8.26.0127 - 2361/2019
Agravante: Banco Santander S/A
Agravados: Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda.- Em Recuperação Judicial, Soares Mendonça Supermercado do Conceição Ltda. - Em Recuperação Judicial e Nova Mendonça – Supermercado Ltda. - Em Recuperação Judicial
Interessado: Mga Administração e Consultoria Ltda (Administradora Judicial)

Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz(a) de Direito,

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Seção de Direito Privado do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, informo Vossa Excelência que os autos do(a) Agravo de Instrumento Nº 2039065-70.2020.8.26.0000 transitaram em julgado nos Tribunais Superiores e a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.Br>.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de distinta estima e elevada consideração.

São Paulo, 15 de maio de 2023.

Hamilton Geminiano Andrioli Júnior

Supervisor(a)

SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1

Ao Exmo(a). Senhor(a) Dr. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível
Foro de Carapicuíba/3ª Vara Cível

Certifico que encaminhei cópia da presente certidão à r. Vara de origem por comunicação eletrônica, e os presentes autos ao arquivo digital de segunda instância.



Luciana Musolino Tripodi

Escrevente Técnico Judiciário

Assinatura digital à margem direita da folha

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1

Pátio do Colégio, 73 - Pátio do Colégio - 7º andar - Sala 705 - Sé - CEP: 01016-040 - São Paulo/SP

Comunica Trânsito em Julgado do(a) Agravo de Instrumento de Nº 2101719-93.2020.8.26.0000 (2ª Instância)

HAMILTON GEMINIANO ANDRIOLI JUNIOR <hgandriol@tjsp.jus.br>

Sex, 19/05/2023 12:37

Para: CARAPICUIBA - 3 OFICIO CIVEL <carapic3cv@tjsp.jus.br>

Processo nº: 2101719-93.2020.8.26.0000

Classe Assunto: Agravo de Instrumento - Recuperação Judicial e Falência

Outros números do processo: 2361/2019

Número do processo na origem: 1009429-20.2019.8.26.0127

Foro/Vara de origem: Foro de Carapicuíba - 3ª Vara Cível

Comarca: Comarca de Carapicuíba

Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A

Agravado: Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda.- Em Recuperação Judicial e outros

Exmo(a) Dr.(a) Juiz(a),

Certifico que a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2101719-93.2020.8.26.0000 transitou em julgado e a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.br>, sendo sua senha de acesso uxlbvb.

Certifico mais e finalmente que encaminhei cópia da presente certidão à r. Vara de origem por comunicação eletrônica, encaminhando os presentes autos ao arquivo digital de segunda instância.

Tal medida visa agilizar o trâmite do processo. Em caso de dúvida, solicita-se que entre em contato, respondendo nesse mesmo e-mail, de modo a manter a integridade das mensagens.

Ao ensejo, apresentamos a V. Exa. protestos de estima e consideração.

HAMILTON GEMINIANO ANDRIOLI JUNIOR

Supervisor(a)

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2020.0000849120

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2101719-93.2020.8.26.0000, da Comarca de Carapicuíba, em que é agravante BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, são agravados SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e NOVA MENDONÇA – SUPERMERCADO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Deram provimento em parte ao recurso, confirmada a tutela antecipada recursal. V.U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores SÉRGIO SHIMURA (Presidente) e GRAVA BRAZIL.

São Paulo, 16 de outubro de 2020.

ARALDO TELLES

Relator

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CARAPICUÍBA

JUÍZA DE DIREITO: LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA

AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

AGRAVADAS: SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA. (em recuperação judicial) e outras

VOTO N.º 44.624

*Recuperação Judicial. Pretensão, da casa bancária agravante, de extinção do processo, sem julgamento de mérito, com relação à recuperanda **SM Conceição**, sob a alegação de que encerrou as suas atividades após deferido o processamento da benesse. Preocupação com o destino dos valores arrecadados com a alienação dos seus ativos. Situação que não se amolda a nenhuma das hipóteses de convocação da recuperação judicial em falência, descritas nos incisos do art. 73 da lei de regência. Pedido de quebra com assento no inciso III do art. 94 da LRF, que, conforme o parágrafo único do mencionado art. 73, carece do ajuizamento de ação própria pelo credor. Persistência do interesse processual da sociedade que, como sustentam as agravadas, apenas teve suspensa as suas atividades, com a concentração dos esforços e ativos na sociedade mais saudável do grupo. Possível reconhecimento da consolidação substancial, com a comunhão de ativos e passivos das sociedades integrantes do grupo. E, se a decisão sobre a consolidação substancial e da pertinência (ou não) do deferimento da recuperação judicial caberá aos credores, razoável que o valor obtido com a alienação dos ativos da **SM Conceição** permaneça depositado nos autos até a realização da assembleia geral.*

Recurso parcialmente provido, confirmada a tutela antecipada recursal.

Volta-se, a casa bancária agravante, contra a r. decisão de fls. 1.975/1.977 da origem, integrada pelas de fls.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

declaração opostos pela aqui agravante, com pedido de convalidação da recuperação judicial da referida **SM Conceição** em falência (origem – fls. 2.017/2.020).

Mais tarde, após a rejeição do integrativo pela r. decisão de fls. 2.022/2.024, ainda deduziu pedido de reconsideração, para que o processo fosse julgado extinto, sem julgamento de mérito, com relação à referida recuperanda (origem – fls. 2.084/2.087).

Afirma-se, primeiro, que a irresignação recursal da credora volta-se apenas contra o destino dos valores arrecadados com os ativos da recuperanda, não propriamente a alienação deles.

Não é o caso, porém, como corretamente decidiu a i. magistrada ao rejeitar os embargos de declaração às fls. 2.022/2.024, de convalidação da recuperação em falência.

É que o encerramento das atividades da sociedade em recuperação após deferido o processamento do pedido não se amolda a nenhuma das hipóteses descritas nos incisos do art. 73 da Lei nº 11.101/2005.

Quanto ao pedido de falência com assento nas hipóteses do inciso III do art. 94 da LRF, como ensina o professor Manoel Justino Bezerra Filho ao lecionar sobre a aplicação do parágrafo único do art. 73 do mesmo diploma, *o credor deverá ajuizar pedido regularmente instruído, distribuindo-o normalmente, sendo os autos remetidos para o juiz da recuperação judicial, já prevento na forma do § 8º do art. 6º.¹*

De resto, entendo que persiste o interesse processual da **SM Conceição**, que, conforme esclarecem as recuperandas em

¹ Lei de recuperação de empresas e falência : Lei 11.101/2005 : comentada artigo por artigo, 12ª ed., rev., atual. e ampl., São Paulo: Editora Revista dos Tribunal, 2017, p. 236.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

contrarrrazões, só teve suspensa as suas atividades, com a concentração dos esforços e ativos na sociedade mais saudável do grupo, a **SM Veloso**.

É que se revela possível o reconhecimento da consolidação substancial, com o entrelaçamento dos ativos e passivos das integrantes do grupo econômico.

A propósito, cumpre destacar que a i. magistrada incumbiu os credores de cada uma das devedoras de tal decisão, em votações separadas (origem – fls. 2.383/2.385) e, apesar da interposição de recurso de agravo de instrumento pelo aqui agravante (AI nº 2197397-38.2020.8.26.0000), não lhe foi atribuído efeito suspensivo.

Nessa toada, embora convencido de que **SM Veloso** e **Nova Mendonça** são a mesma pessoa jurídica (destinatária dos recursos), a considerar que a decisão sobre a comunhão de ativos e passivos e a pertinência (ou não) do deferimento da recuperação judicial caberá aos credores, entendo razoável acolher a sugestão do d. Procurador de Justiça oficiante para que *o produto da alienação dos ativos de SM CONCEIÇÃO permaneça depositado junto ao juízo da recuperação judicial, até que se decida sobre a consolidação substancial das empresas do grupo*.

Assim, se aprovado o plano unitário, com a permissão da consolidação substancial, não haverá qualquer empecilho à liberação dos valores à **SM Veloso**. Se, contudo, os credores da **SM Conceição** rejeitarem a consolidação substancial, o dinheiro deverá ser destinado ao pagamento deles, preservada a autonomia da personalidade jurídica da referida recuperanda. Se, ainda, o plano da **SM Conceição** for rejeitado, aí sim estará aberto o caminho para a convolação da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

recuperação em falência, nos termos do inciso III do art. 73 da LRF, servindo, o valor depositado, como parte da arrecadação.

Por tais fundamentos, proponho o parcial provimento do recurso, confirmada a tutela antecipada recursal.

É como voto.

JOSÉ ARALDO DA COSTA TELLES

RELATOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial
 Pátio do Colégio nº 73 - 7º andar – sala 704 - Centro - CEP:
 01016-040 - São Paulo/SP

TERMO DE CIÊNCIA À PGJ



Processo nº: **2101719-93.2020.8.26.0000**
 Classe: **Agravo de Instrumento**
 Ação: **Recuperação Judicial**
 Assunto: **Recuperação Judicial e Falência**
 Órgão Julgador: **2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial**
 Relator: **ARALDO TELLES**
 Partes: **é agravante BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, é agravados SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS**

Foro/Vara de origem: **Foro de Carapicuíba - 3ª Vara Cível**
 Nº do processo na origem: **1009429-20.2019.8.26.0127**

São Paulo, 19 de outubro de 2020.

Exmo(a) Senhor(a),

Fica aberta vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça para ciência do v. acórdão, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço [http://esaj.tjsp.jus.Br](http://esaj.tjsp.jus.br).

Rogério Fraissat Tersariol
Supervisor(a)
da 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial

Exmo(a). Senhor(a) Dr(a). Procurador(a) de Justiça.
 Rua Riachuelo, nº 115 – sala 447



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 2101719-93.2020.8.26.0000

Foro: Tribunal de Justiça

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 19/10/2020 13:39

Prazo: 15 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Exmo(a) Senhor(a), Fica aberta vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça para ciência do v. acórdão, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço [http://esaj.tjsp.jus.Br](http://esaj.tjsp.jus.br).

São Paulo, 19 de Outubro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Embargos de Declaração Cível Processo nº 2101719-93.2020.8.26.0000/50000

Relator(a): **ARALDO TELLES**

Órgão Julgador: **2ª CÂMARA RESERVADA DE DIREITO EMPRESARIAL**
COMARCA DE CARAPICUÍBA
JUÍZA DE DIREITO: LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA

EMBARGANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

EMBARGADAS: SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA
FAZENDINHA LTDA. (em recuperação judicial) e outras

VOTO N.º 44.860

São Embargos de Declaração opostos ao V. Acórdão de fls. 109/115, que, em votação unânime, deu parcial provimento a agravo de instrumento interposto pela casa bancária embargante para manter r. decisão de primeira instância que, nos autos da recuperação judicial das embargadas, permitiu a alienação particular dos bens que guarneciam o estabelecimento empresarial da **SM Conceição**, rejeitados os pedidos de convalidação em falência ou de extinção do processo, sem julgamento de mérito, com relação a esta, em razão do superveniente encerramento das suas atividades.

O provimento parcial resumiu-se em acolher a sugestão do *parquet* no sentido de manter, em conta judicial, o valor conseguido com a alienação dos ativos da **SM Conceição**.

Dá o integrativo do agravante, que sustenta, primeiro, que o V. Acórdão é contraditório porque, diferente do que se decidiu, o fechamento da **SM Conceição** é definitivo; segundo, resente-se de omissão ao deixar de extinguir o processo, sem julgamento de mérito, em relação à referida empresa, que não apresenta,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

mais, atividade empresarial apta de conservação, nos termos do art. 47 da lei de regência.

Requer, por fim, o pré-questionamento dos artigos 47, 52 e 58 da Lei nº 11.101/2005, 11, 17, 485, inciso VI e § 3º, 489, § 1º, incisos II, III, IV e V, 1.022, incisos I e II e 1.025 do Código de Processo Civil.

É o relatório.

Nos termos do artigo 146, § 4º do Regimento Interno da Corte, sendo descabida a sustentação oral na espécie e diante da necessidade de esforço conjunto para concretização do princípio da razoável duração do processo em tempos de isolamento justificado pela Covid-19, inicie-se o julgamento virtual.

Recomenda-se aos advogados das partes, por fim, que a videoconferência seja substituída por memoriais a serem enviados ao e-mail institucional gabdesjoseatelles@tjsp.jus.br.

Int.

São Paulo, 16 de novembro de 2020.

ARALDO TELLES

Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2020.0000939732

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 2101719-93.2020.8.26.0000/50000, da Comarca de Carapicuíba, em que é embargante BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, são embargados SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e NOVA MENDONÇA – SUPERMERCADO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Rejeitaram os embargos. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores SÉRGIO SHIMURA (Presidente) E GRAVA BRAZIL.

São Paulo, 17 de novembro de 2020.

ARALDO TELLES

Relator

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CARAPICUÍBA

JUÍZA DE DIREITO: LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA

EMBARGANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

EMBARGADAS: SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA. (em recuperação judicial) e outras

VOTO N.º 44.860

Embargos de Declaração. Contradição e omissão incorrentes.

Embargos rejeitados.

São Embargos de Declaração opostos ao V. Acórdão de fls. 109/115, que, em votação unânime, deu parcial provimento a agravo de instrumento interposto pela casa bancária embargante para manter r. decisão de primeira instância que, nos autos da recuperação judicial das embargadas, permitiu a alienação particular dos bens que guarneciam o estabelecimento empresarial da **SM Conceição**, rejeitados os pedidos de convolação em falência ou de extinção do processo, sem julgamento de mérito, com relação a esta, em razão do superveniente encerramento das suas atividades.

O provimento parcial resumiu-se em acolher a sugestão do *parquet* no sentido de manter, em conta judicial, o valor conseguido com a alienação dos ativos da **SM Conceição**.

Daí o integrativo do agravante, que sustenta,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

primeiro, que o V. Acórdão é contraditório porque, diferente do que se decidiu, o fechamento da **SM Conceição** é definitivo; segundo, ressentese de omissão ao deixar de extinguir o processo, sem julgamento de mérito, em relação à referida empresa, que não apresenta, mais, atividade empresarial apta de conservação, nos termos do art. 47 da lei de regência.

Requer, por fim, o pré-questionamento dos artigos 47, 52 e 58 da Lei nº 11.101/2005, 11, 17, 485, inciso VI e § 3º, 489, § 1º, incisos II, III, IV e V, 1.022, incisos I e II e 1.025 do Código de Processo Civil.

É o relatório.

A pretensão revela-se nitidamente infringente e em desconformidade com os requisitos da espécie recursal, que trata de omissão, contradição, obscuridade ou erro material, hipóteses não apontadas pelo recorrente e efetivamente ausentes.

Não colhe a pretensão, do embargante, de converter o julgamento em diligência ou de ver declarado que o encerramento das atividades da **SM Conceição** é definitivo se por várias outras razões – sequer impugnadas no presente integrativo - decidiu, esta C. Turma julgadora, pela persistência do interesse processual da referida sociedade.

Fora isso, com o provimento parcial do recurso, que determinou a manutenção do dinheiro em conta judicial, afastou-se qualquer possibilidade de prejuízo.

Por fim, embora entenda que o pré-questionamento de dispositivos constitucionais e legais é desnecessário para alicerçar recursos especial e extraordinário, declaro não violados os mencionados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

no relatório.

Ante o exposto, rejeito os embargos.

É como voto.

JOSÉ ARALDO DA COSTA TELLES
RELATOR



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 2101719-93.2020.8.26.0000

Foro: Tribunal de Justiça

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 19/11/2020 16:07

Prazo: 15 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Exmo(a) Senhor(a), Fica aberta vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça para ciência do v. acórdão, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço [http://esaj.tjsp.jus.Br](http://esaj.tjsp.jus.br).

São Paulo, 19 de Novembro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Embargos de Declaração Cível Processo nº 2101719-93.2020.8.26.0000/50001

Relator(a): **ARALDO TELLES**

Órgão Julgador: **2ª CÂMARA RESERVADA DE DIREITO EMPRESARIAL**
COMARCA DE CARAPICUÍBA
JUÍZA DE DIREITO: LETÍCIA FRANÇA CARVALHO MUSSA

EMBARGANTES: **SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA**
LTDA. (em recuperação judicial) e outras

EMBARGADO: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**

VOTO N.º 44.861

São Embargos de Declaração opostos ao V. Acórdão de fls. 109/115, que, em votação unânime, deu parcial provimento a agravo de instrumento interposto pela casa bancária embargada para manter r. decisão de primeira instância que, nos autos da recuperação judicial das embargantes, permitiu a alienação particular dos bens que guarneciam o estabelecimento empresarial da também recuperanda **SM Conceição**, rejeitados os pedidos de convalidação em falência ou de extinção do processo, sem julgamento de mérito, com relação a esta, em razão do superveniente encerramento das suas atividades.

O provimento parcial resumiu-se em acolher a sugestão do *parquet* no sentido de manter, em conta judicial, o valor obtido com a alienação dos ativos da **SM Conceição**.

Daí o integrativo das recuperandas, com a intenção apenas de pré-questionamento dos artigos 47 e 66 da Lei nº 11.101/2005.

É o relatório.

Nos termos do artigo 146, § 4º do Regimento Interno da Corte, sendo descabida a sustentação oral na espécie e diante da necessidade de esforço



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

conjunto para concretização do princípio da razoável duração do processo em tempos de isolamento justificado pela Covid-19, inicie-se o julgamento virtual.

Recomenda-se aos advogados das partes, por fim, que a videoconferência seja substituída por memoriais a serem enviados ao e-mail institucional gabdesjoseatelles@tjsp.jus.br.

Int.

São Paulo, 16 de novembro de 2020.

ARALDO TELLES

Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2020.0000939742

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 2101719-93.2020.8.26.0000/50001, da Comarca de Carapicuíba, em que são embargantes SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, é embargante NOVA MENDONÇA – SUPERMERCADO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e Embargado BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Rejeitaram os embargos. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores SÉRGIO SHIMURA (Presidente) E GRAVA BRAZIL.

São Paulo, 17 de novembro de 2020.

ARALDO TELLES

Relator

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CARAPICUÍBA

JUÍZA DE DIREITO: LETÍCIA FRANÇA CARVALHO MUSSA

EMBARGANTES: SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA
FAZENDINHA LTDA. (em recuperação judicial)
e outras

EMBARGADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

VOTO N.º 44.861

Embargos de Declaração. Contradição, omissão e obscuridade incorrentes.

Embargos rejeitados.

São Embargos de Declaração opostos ao V. Acórdão de fls. 109/115, que, em votação unânime, deu parcial provimento a agravo de instrumento interposto pela casa bancária embargada para manter r. decisão de primeira instância que, nos autos da recuperação judicial das embargantes, permitiu a alienação particular dos bens que guarneciam o estabelecimento empresarial da também recuperanda **SM Conceição**, rejeitados os pedidos de convalidação em falência ou de extinção do processo, sem julgamento de mérito, com relação a esta, em razão do superveniente encerramento das suas atividades.

O provimento parcial resumiu-se em acolher a sugestão do *parquet* no sentido de manter, em conta judicial, o valor obtido com a alienação dos ativos da **SM Conceição**.

Daí o integrativo das recuperandas, com a intenção



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

apenas de pré-questionamento dos artigos 47 e 66 da Lei nº 11.101/2005.

É o relatório.

A pretensão revela-se nitidamente infringente e em desconformidade com os requisitos da espécie recursal, que trata de omissão, contradição, obscuridade ou erro material, hipóteses não apontadas pelas recorrentes e efetivamente ausentes.

Por fim, embora entenda que o pré-questionamento de dispositivos constitucionais e legais é desnecessário para alicerçar recursos especial e extraordinário, declaro não violados os mencionados no relatório.

Ante o exposto, rejeito os embargos.

É como voto.

JOSÉ ARALDO DA COSTA TELLES

RELATOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial
 Pátio do Colégio nº 73 - 7º andar – sala 704 - Centro - CEP:
 01016-040 - São Paulo/SP

TERMO DE CIÊNCIA À PGJ



Processo nº: **2101719-93.2020.8.26.0000/50001**
 Classe: **Embargos de Declaração Cível**
 Ação: **Recuperação Judicial**
 Assunto: **Recuperação Judicial e Falência**
 Órgão Julgador: **2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial**
 Relator: **ARALDO TELLES**
 Partes: **é embargantes SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS, é embargado BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**
 Foro/Vara de origem: **Foro de Carapicuíba - 3ª Vara Cível**
 Nº do processo na origem: **1009429-20.2019.8.26.0127**

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

Exmo(a) Senhor(a),

Fica aberta vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça para ciência do v. acórdão, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço <http://esaj.tjsp.jus.br>.

Rogério Fraissat Tersariol
Supervisor(a)
da 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial

Exmo(a). Senhor(a) Dr(a). Procurador(a) de Justiça.
 Rua Riachuelo, nº 115 – sala 447

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGÉRIO FRAISSAT TERSARIOLO, e libere os dados através do link: <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 2101719-93.2020.8.26.0000 e código E3542B#B8. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 2101719-93.2020.8.26.0000 e código E3542B#B8.



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **2101719-93.2020.8.26.0000**

Foro: **Tribunal de Justiça**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **19/11/2020 16:07**

Prazo: **15 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Teor do Ato: **Exmo(a) Senhor(a), Fica aberta vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça para ciência do v. acórdão, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço [http://esaj.tjsp.jus.Br](http://esaj.tjsp.jus.br).**

São Paulo, 19 de Novembro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1
 Conselheiro Furtado, nº 503 - 10º andar - CEP: 01511-000 - São Paulo/SP

TERMO DE VISTA À PGJ



Processo nº: **2101719-93.2020.8.26.0000**
 Classe: **Agravo de Instrumento**
 Assunto: **Recuperação Judicial e Falência**
 Órgão Julgador: **2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial**
 Relator: **ARALDO TELLES**
 Partes: **é agravante BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, é agravados SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS**
 Foro/Vara de origem: **Foro de Carapicuíba - 3ª Vara Cível**
 Nº do processo na origem: **1009429-20.2019.8.26.0127**

São Paulo, 19 de fevereiro de 2021.

Exmo(a) Senhor(a),

Fica aberta vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça para CONTRARRAZÕES/PARECER, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço <http://esaj.tjsp.Jus.br>.

Viviane Perri Salzgeber
Escrevente Técnico Judiciário
da SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1

Exmo(a). Senhor(a) Dr(a). Procurador(a) de Justiça.
 Rua Riachuelo, nº 115 – sala 447

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANE PERRI SALZGEBER, liberado em 19/02/2021 às 10:45. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 2009429-20.2019.8.26.0127 e código B41804B7.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

2101719-93.2020.8.26.0000
M322361

Recurso especial nº 2101719-93.2020.8.26.0000.

I. Trata-se de recurso especial interposto por BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com fundamento no art. 105, III, "a", da Constituição Federal, contra o V. Acórdão proferido na C. 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial.

II. O recurso não reúne condições de admissibilidade.

Ofensa aos arts. 17, 485, VI, §3º do CPC e 47 da Lei 11.101/05:

Não ficou demonstrada a alegada vulneração aos dispositivos arrolados, pois as exigências legais na solução das questões de fato e de direito da lide foram atendidas pelo acórdão ao declinar as premissas nas quais assentada a decisão.

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça vem decidindo que *"a simples referência aos dispositivos legais desacompanhada da necessária argumentação que sustente a alegada ofensa à lei federal não é suficiente para o conhecimento do recurso especial"* (Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial 601358/PE, relator o ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, in DJe de 02.9.2016).

III. Pelo exposto, **INADMITO** o recurso



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

2101719-93.2020.8.26.0000
M322361

especial, com base no art. 1.030, V, do CPC.

IV. Alerto que esta Presidência não conhecerá de eventuais embargos declaratórios opostos contra a presente decisão. Isto porque o E. Superior Tribunal de Justiça já consagrou entendimento no sentido de que os embargos de declaração opostos contra decisão de inadmissão de recurso especial não têm o condão de interromper ou suspender o prazo recursal, uma vez que o único recurso cabível contra tal despacho é o agravo em recurso especial (nesse sentido: AREsp 1559661/RJ, Ministro Presidente João Otavio Noronha, in DJe de 27.08.2019; AREsp 1553707, Ministro Presidente João Otavio Noronha, in DJe de 27.08.2019; AREsp 1544780, Ministro Presidente João Otavio Noronha, in DJe de 23.08.2019 e AREsp 1546520, Ministro Presidente João Otavio Noronha, in DJe de 20.08.2019).

V. Diante da procuração acostada a fls. 132/152, proceda a Secretaria às devidas anotações.

São Paulo, 17 de março de 2021.

DIMAS RUBENS FONSECA
PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Superior Tribunal de Justiça

Ag (202103934779)

CERTIDÃO

Certifico que o processo de número 21017199320208260000 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONSELHEIRO FURTADO - PÁTIO DO COLÉGIO foi protocolado sob o número 2021/0393477-9.

Brasília, 7 de dezembro de 2021

**COORDENADORIA DE RECEBIMENTO, CONTROLE E
AUTUAÇÃO DE PROCESSOS RECURSAIS**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SALES, liberado nos autos em 19/05/2023 às 13:41 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B51864B.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2041003 - SP (2021/0393477-9)

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADOS : FERNANDO DENIS MARTINS - SP182424
WILLIAM CARMONA MAYA - SP257198
FELIPE NAVEGA MEDEIROS - SP217017
AGRAVADO : NOVA MENDONCA - SUPERMERCADO LTDA. - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
OUTRO NOME : NOVA MENDONCA - SUPERMERCADO LTDA
AGRAVADO : SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA
EM RECUPERACAO JUDICIAL
AGRAVADO : SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA. -
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADOS : ODAIR DE MORAES JÚNIOR - SP200488
CYBELLE GUEDES CAMPOS - SP246662
INTERES. : MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA -
ADMINISTRADOR
ADVOGADOS : RAQUEL CORREA RIBEIRA - SP349406
MAURICIO GALVAO DE ANDRADE - SP424626

CERTIDÃO PARA SANEAMENTO DE ÓBICES

Não há nos autos procuração e/ou cadeia completa de substabelecimento conferindo poderes ao (s) subscritor (es) do recurso especial e do agravo em recurso especial.

Em razão disso, com fundamento na RESOLUÇÃO STJ/GP N. 15 DE 26 DE JUNHO DE 2020, INTIME-SE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. a realizar, no prazo de 5 dias, a regularização da representação processual, nos termos do art. 76 do Código de Processo Civil.

Brasília, 25 de janeiro de 2022.

Secretaria Judiciária



Superior Tribunal de Justiça

Fls.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 2041003 / SP (2021/0393477-9)

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Distribuição

Em 26/01/2022 o presente feito foi classificado no assunto DIREITO CIVIL - Empresas - Recuperação judicial e Falência e registrado ao Exmo. Sr. Ministro PRESIDENTE DO STJ.

Impedidos o(s) Exmo(s). Sr(s). Ministros:
NANCY ANDRIGHI

Encaminhamento

Aos 26 de janeiro de 2022 ,

vão estes autos com conclusão ao Ministro Relator.

Secretaria Judiciária

Recebido no Gabinete do Ministro PRESIDENTE DO STJ em
_____/_____/20____.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 2041003/SP (2021/0393477-9)

PUBLICAÇÃO

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico/STJ, em 31/01/2022, Vista ao recorrente para manifestação acerca de vício certificado , e considerada publicada em 01 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei 11.419/2006.

Brasília, 01 de fevereiro de 2022

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO PRESIDENTE DO SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2041003/SP (2021/0393477-9)

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, devidamente representado por seus advogados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos deste **AGRAVO DE EM RECURSO ESPECIAL**, interposto nos autos do AGRADO DE INSTRUMENTO em face da empresa **SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA** requerer a juntada dos inclusos instrumentos procuratórios, para todos os fins de direito.

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguatemi, 354 - 2º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares | CEP 01451-010 Itaim Bibi - São Paulo/ SP - Tel + 11 2309.9585

Filiais: Rio de Janeiro/RJ | Recife/PE

www.cmmm.com.br

CMMM

Sociedade de Advogados

Em atenção ao disposto no artigo 105, do Código de Processo Civil, requer-se que **todas as intimações e/ou notificações referentes ao presente processo sejam feitas EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado **WILLIAM CARMONA MAYA**, inscrito na **OAB/SP sob nº 257.198**, integrante da banca de advocacia **CARMONA MAYA, MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.081.703/0001-08 e perante a Ordem dos Advogados do Brasil sob nº **11.785**, com sede na Rua Iguatemi, nº 354, 2º, 5º, 6º, 7º e 11º andares, CEP 01451-010 – São Paulo/SP e com endereço eletrônico cmmm@cmmm.com.br.

**TERMOS EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.**
São Paulo, 02 de fevereiro de 2022.

WILLIAM CARMONA MAYA
OAB/SP nº 257.198

FERNANDO DENIS MARTINS
OAB/SP nº 182.424

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguatemi, 354 - 2º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares | CEP 01451-010 Itaim Bibi - São Paulo/ SP - Tel + 11 2309.9585

Filiais: Rio de Janeiro/RJ | Recife/PE

www.cmmm.com.br

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES

Livro - 11195
Folhas - 343
Proc. 039239/2020

= LIVRO Nº 11.195 - PÁG. Nº 343 - C.L - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., e outros.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos **DOIS (02)** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE (2020)**, nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, em diligência, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, Brooklin Novo, nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, perante mim escrevente autorizado, apresentou-se como **OUTORGANTE: 1) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com Sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs. 2.235 e 2.041, Bloco A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, no NIRE 35.300.332.067, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente em 26 de abril de 2019, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 448.392/19-7, em sessão de 22 de agosto de 2019, neste ato representado conforme o artigo 24, Parágrafo Primeiro, do referido Estatuto, por dois dos seus Diretores: **Vice-Presidentes Executivos ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES**, espanhol, bancário, portador do RNE nº V569506-B CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44; **Diretores sem designação específica AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA**, brasileiro, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo/SP; Eleitos na reunião do conselho de administração realizada no dia 03 de maio de 2019, registrada na JUCESP sob nº 412.595/19-9 em 31 de julho de 2019; Todos seus atos societários ficam arquivados nesta procuração em pasta própria sob o número **15/2020; 2) SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com sede na cidade de São Paulo estado de SP na Rua Amador Bueno, 474, Bloco C, 1º andar - CEP 04752-901 - Santo Amaro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF nº 47.193.149/0001-06, com seu Estatuto Social consolidado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04 de janeiro de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 212.570/13-4, em sessão de 07 de junho de 2013, e, com sua última alteração realizada aos 28 de novembro de 2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 4.713/18-7, em sessão de 12 de janeiro de 2018, neste ato representada, nos termos do **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO, SEÇÃO II - DA DIRETORIA**, Parágrafo 1º e 2º, do artigo 23, de seu Estatuto Social acima mencionado por dois de seus diretores: **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA**, brasileiro, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; e, **ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES**, espanhol, bancário, portador do RNE V569506-B CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44, eleitos conforme Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 18 de janeiro de 2018, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 123.121/18-8, em sessão de 09 de março de 2018. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **15/2020; 3) AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, nº 474, Bloco C, 1º andar, Santo Amaro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF nº 07.707.650/0001-10, com seu Estatuto Social Consolidado no Anexo I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 23 de outubro de 2019, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São



10202602040370.001428661-8

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fax: 11-2174-6858 Fone: 11-2174-6872

Data: 18/12/2020
Pág.: 1 / 5

Documento assinado digitalmente por Portal de Documentos S.A., conforme M.P. 2.200/01, Artigo 11º, Lei Federal 11.419/06. Certificados Digitais ICP-Brasil Compilance

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU ENDERGAÇÃO INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Data: 18/12/2020
Pág.: 1/6

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6481915201 - Selo: ABG50709.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SALES, liberado nos autos em 19/05/2023 às 13:41 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B51864B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Paulo (JUCESSP) sob o nº 42.640/20-9, em sessão de 21 de janeiro de 2020, neste ato representada, nos termos do **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 10, Parágrafo 2º**, de seu Estatuto Social acima mencionado por dois de seus diretores: **ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES**, espanhol, bancária, portador do RNE V569506-B CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44, **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA**, brasileiro, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; nos termos da Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada aos 03 de janeiro de 2018, devidamente registrada na JUCESSP sob nº 87.426/18-3, em sessão de 19 de fevereiro de 2018. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **15/2020. 4) SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 55.942.312/0001-06; com Sede nesta Capital, na Av. Juscelino Kubitschek nº 2041/2235, 20º andar, Vila Olímpia, com sua 51ª Alteração de Contrato Social Consolidada, datada de 29 de janeiro de 2018, devidamente registrada na JUCESSP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 185.277/18-4, em sessão de 18 de abril de 2018, neste ato representada, nos termos do **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO**, de sua Consolidação acima mencionada, por dois de seus Administradores: **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA**, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; e **VAGNER DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.422.949-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 175.557.208-50, todos com endereço comercial na sede da Outorgante. Todos os atos societários da Outorgante ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o nº **15/2020; 5) BANCO BANDEPE S.A.**, com Sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2041 e 2235 – Bloco A (parte) – bairro Vila Olímpia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.866.788/0001-77 e no registro de empresas NIRE 35.300.381.475, com sua Consolidação Estatutária realizada na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 16 de setembro de 2019, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESSP, sob nº 1.602/20-2, em sessão de 06 de janeiro de 2020, neste ato representado nos termos do **CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO, Artigo 17, Parágrafo Segundo**, de sua consolidação acima mencionada por dois dos seus seguintes diretores: **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA**, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; e **ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES**, espanhol, bancária, portador do RNE V569506-B CGPI/DIREX/PF; eleitos conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada aos 30 de abril de 2019, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESSP, sob nº 398.598/19-8, em sessão de 24 de julho de 2019. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **015/2020**. E, pelos referidos **OUTORGANTES** nas formas como vem representados, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **ADRIANA CRISTINA PAPAFILIPAKIS GRAZIANO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 133.127 e no CPF/MF sob nº 115.731.448-19; **ANDREA PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 218.978 e no CPF/MF sob o nº 216.674.828-74; **ANNA CAROLINA OLIVEIRA BHERING**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 355.084 e no CPF/MF sob nº 320.292.238-67; **BRUNO DE MÁRIO MARIN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 291.951 e no CPF/MF sob o nº 316.997.528-50; **BRUNO DI STASI CIMA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 337.998 e no CPF/MF sob o nº 350.234.988-67; **CINTIA CAROLINA SALETTI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 290.956 e no CPF/MF sob o nº 292.940.048-05; **CLEIDE SILVA SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 259687e no CPF/MF sob o nº 203.894.678-71; **DANIELA MIE KIKUICHI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 216.998 e no CPF/MF sob nº 253.452.108-02; **DANIELLE NONATO CESAR DE MARI**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 346.656 e no CPF/MF sob nº 375.911.738-47; **DANILO DOS SANTOS RICO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 295.092 e no CPF/MF sob o nº 318.999.698-96; **DEBORA PIRES SILVA E SANTOS**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP sob o nº 155.949 e no CPF/MF sob o nº 182.806.908-67; **FELIPE ALVES FERREIRA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP sob nº 235.381 e no CPF/MF sob nº 221.228.628-74; **FERNANDA HIRAICHI**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 233.513, e no CPF/MF sob nº 221.542.408-79; **FERNANDA ORTONA**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP sob nº 250.004 e no CPF/MF sob nº 279.473.318-47; **GUILHERME DO CARMO MOREIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP nº 344.227, CPF/MF: 387.636.458-23; **ITALO AMAURI**

Data: 18/12/2020
Pág.: 2 / 5

Documento assinado digitalmente por Portal de Documentos S.A., conforme M.P. 2.200/01, Artigo 11º, Lei Federal 11.419/06. Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

Data: 18/12/2020
Pág.: 2/6

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6481915201 - Selo: ABG50709.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES

ARAUJO WESTHOFER, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 262.239 e no CPF/MF sob nº 330.205.298-75; **JESSICA SOUZA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 380.700 e no CPF/MF 402.417.718-46; **JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 230.465 e no CPF/MF sob o nº 291.116.898-46; **KALIAN REJANE PEREIRA NOGUEIRA**, brasileira, casada inscrita na OAB/SP 283.668 e no CPF/MF sob nº 275.947.168-33; **LUCIANA DE ALMEIDA NATALINO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 309.669 e no CPF/MF sob nº 325.482.698-17; **MARCIA MARRANO SERAFIM**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 225.484 e no CPF/MF sob nº 279.070.028-18; **MARIA EUNICE GONZALEZ BRUDER**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP sob o nº 105.751 e no CPF/MF sob o nº 033.429.638-24; **MARIANA JESUS SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 298.718 e no CPF/MF sob nº 333.951.378-30; **MATEUS RIVATO GRABOWSKY DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 383.091 e no CPF/MF sob nº 399.692.208-61; **MATHEUS HOSID BURCHTEIN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 396.600 e no CPF/MF sob o nº 057.070.347-65; **MICHELLY DE SÁ GOES**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 295.436 e no CPF/MF sob o nº 227.976.438-52; **NATHALIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 324.966 e no CPF/MF sob nº 347.323.538-51; **NATHALIA PEREIRA APARICIO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 331.528 e CPF/MF sob nº 369.028.978-59; **PRISCILA DE OLIVEIRA FERMINO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 262.839 e no CPF/MF sob nº 311.721.748-73; **ROBERTA OLIVEIRA FARIA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 236.183 e no CPF/MF sob o nº 303.781.538-89; **RONALDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 349.755 e no CPF/MF sob nº 311.016.578-39; **SUELI HIPOLITO DE SOUZA TRIGUEIRO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 66.364 e no CPF/MF sob nº 032.418.608-84; **TAIS FRANCIULLI SANTOS BARBOSA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 285.827 e no CPF/MF sob nº 309.789.578-73; **TATIANE DE ANDRADE FERREIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 376.388 e no CPF/MF sob o nº 323.707.138-28, aos quais conferem poderes, **agindo isoladamente ou em conjunto de dois**, independente da ordem de nomeação, para: (a) no foro em geral, nos termos do Artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar termo de liberação de hipoteca e alienação fiduciária, assinar auto de adjudicação; nomear prepostos, requerer falência, promover notificações judiciais e extrajudiciais, vistorias, poderes para a retomada de bens dados em garantia de alienação fiduciária em procedimento extrajudicial, requerer leilões junto aos cartórios de registros de imóveis e repartições competentes, bem como consolidar a propriedade em nome do banco e assinar o respectivo termo de quitação; atuar como depositário fiel ou nomear judicialmente; propor ação rescisória; (b) em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, bem como representar os Outorgantes perante os Comitês e Assembleias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial, podendo participar das deliberações e proferir votos; (c) em resposta a ofícios judiciais e administrativos e (d) perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes, podendo adjudicar e arrematar bens, realizar ou recusar consignação em pagamento extrajudicial, apresentar defesas, reclamações, consultas e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado, Conselhos de Contribuintes, usando para esses fins inclusive os poderes constantes da letra "a" supra, podendo nomear prepostos dos Outorgantes, fixando as atribuições respectivas no instrumento competente e substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes, enfim praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Ratificados os atos anteriormente praticados, dentro dos poderes previstos no presente mandato, inclusive para representação das agências do Outorgante localizadas em Grand Cayman, Cayman Islands, em Waterfront Centre Building, 28, 2nd andar, Horth Church Street (CNPJ 90.400.888/1291-88) e em Luxemburgo, Av. J.F. Kennedy, 35F, 2nd andar - L-1855, Grao-Ducado/EX (CNPJ 90.400.888/3004-56). Sendo permitido o substabelecimento. Ficam ratificados os atos anteriormente praticados. A presente procuração terá validade de



10202602040370.001428662-6

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fax: 11-2174-6858 Fone: 11-2174-6872

Data: 18/12/2020
Pág.: 3 / 5

Documento assinado digitalmente por Portal de Documentos S.A., conforme M.P. 2.200/01, Artigo 11º, Lei Federal 11.419/06.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compilance

Data: 18/12/2020
Pág.: 3/6

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6481915201 - Selo: ABG50709.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

indeterminada a contar desta data. E de como assim o disse do que dou fé, pediu e lavrei este instrumento que depois de lido e achado conforme, aceita, outorga e assina. Eu, (a) **TAMIRIS APARECIDA LOPES RIBEIRO**, Escrevente autorizada, a lavrei. Eu, (a) **Renato Hodlich Figueiredo**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.) **//// RENATO HODLICH FIGUEIREDO //// ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES //// AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA //// VAGNER DA SILVA RODRIGUES ////** Nada mais: Traslada em 03 de dezembro de 2020, dou fé. Eu, Renato Hodlich Figueiredo, (Renato Hodlich Figueiredo), Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO
Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. AIRTON FERNANDO POLETTI
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELIÃO SUBSTITUTO
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua Marconi, 124 - S. Paulo

9º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL/SP
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
Tabelião Substituto

Emolumentos: Ao Tabelião R\$ 280,88. Ao Estado R\$ 79,82. À Secretaria da Fazenda R\$ 54,64. Ao Registro Civil R\$ 14,78. Ao Tribunal de Justiça R\$ 19,28. Lei 11.021(Santa Casa) R\$ 2,80. Imposto ao município R\$ 6,00. Ao MP R\$ 13,48. **Total R\$ 471,68.**



1137871PR000000066649205
Total 589,58
ISS 7,50
Consulte o selo no site
<https://selodigital.tjsp.us.br>

Data: 18/12/2020
Pág.: 4 / 5

Documento assinado digitalmente por Portal de Documentos S.A., conforme M.P. 2.200/01, Artigo 11º, Lei Federal 11.419/06. Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

Data: 18/12/2020
Pág.: 4/6

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6481915201 - Selo: ABG50709.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Documento assinado digitalmente por Portal de Documentos S.A, conforme M.P. 2.200/01, Artigo 11º, Lei Federal 11.419/06.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

Data: 18/12/2020
Pág.: 5 / 5

Hash do Documento Original: 112708D4E17E0683176E76648753CEFA6ACD1CC8
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MIGmBgkrBgeEAYI3WA0ggZgwGZUGCisGAQQBggjdYAwGggYYwGYMCAwIAAQICZgIC
AgCABAi0byv51mogfwQhauy/FvAJ9vx8+3pERDhTgRY55igFacvaQ2sFvmgjtSb
Fca6rVPvwn49f9tbIPoCJ2IqbpNaxJnx6WA7iWIE3uP8tMAZkcFgRGX/RrRqHrkz
FVQHzY9udn70vx8YDwDBG6gjLzkMors80A==

Certificado Digital:

Autor: GABRIEL OTAVIO DE MENDONCA:36898920820
Número Serial: 21221FF0DFA682902C6E53555CC440DB
Thumbprint: E8BFAEC48B8BD659D2D11F0B0EA32F0D0F30C122
Validade Inicial: 19/07/2019 09:38:29
Validade Final: 18/07/2022 09:38:29
Versão: 3
Algoritmo: RSA
Emissor: AC Certisign RFB G5



Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6481915201 - Selo: ABG50709,
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Data: 18/12/2020
Pág.: 5/6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SALES, liberado nos autos em 19/05/2023 às 13:41 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B518664B.

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
 Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6481915201 - Selo: ABG50709.
 (Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Pág.: 6/6
 Data: 18/12/2020

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos de Joaquim Gomes/AL
 Rua Dr. Nelito, 82 - Centro
 Joaquim Gomes/AL

Oficial Designado Hilton Loureiro Neto

Hash do Documento: 04B15761A8A37C7BF918DDA380A15E2F8F4E91EB
 Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MIGmBgkrBgEEAYI3WA0ggZgwgZUGCisGAQQBgdYAwGggYYwgYMCAwIAAQICZgIC
 AgCABAgPzfMyrCkqQwQkU5mSHxy/ByxNWRuIBvpkQRYBavzHQXCvK9y2GShz+kM
 gSYrL+nHkjLGLDX1NTWxEQwKB3JMGkgE3kOumvQgyz1JTXgocMGgtA60msiDh07K
 1jxw47u/7xSsxcABQ+i6qtjaUYIhp1vjzg==

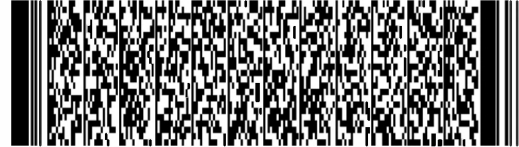
Certificado Digital:

Autor: HILTON LOUREIRO NETO:86934538404
 Número Serial: 043F201E756D2B62
 Thumbprint: 9729ABB17470368AB56A7E333A4A9F74CFF17BB9
 Validade Inicial: 07/04/2018 15:34:00
 Validade Final: 06/04/2021 15:34:00
 Versão: 3
 Algoritmo: RSA
 Emissor: AC SERASA RFB v5
 Organização: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
 País: BR
 Unidade: ICP-Brasil



Assinado
 digitalmente por

HILTON LOUREIRO NETO:86934538404



Selos e taxas recolhidos por verba

Para verificar a validade deste documento, acesse <http://valida.cartoriojoaquimgomes.com.br/>, e digite as informações abaixo:
 ID: 12133566 Hash: 04B15761A8A37C7BF918DDA380A15E2F8F4E91EB

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SALES, liberado nos autos em 19/05/2023 às 13:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B51864B.

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES

Livro - 11312

Folhas - 385

Subst. Proc. 057650/2021 - CARMONA MAYA MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

= LIVRO Nº 11.312 - PÁG. Nº 385 - AM - PRIMEIRO TRASLADO =

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA

SAIBAM quantos este público instrumento de substabelecimento parcial de mandato bastante virem que, aos VINTE E SETE (27) dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E UM (2021), nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em diligência, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, Brooklin Novo, perante mim Escrevente Autorizada do 9º Tabelião de Notas, apresenta-se como **SUBSTABELECENTE: JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 230.465 e no CPF/MF sob o nº 291.116.898-46, com endereço comercial nesta Capital, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia; Os presentes, que se identificaram através dos documentos supra mencionados, ora exibidos, e do que dou fé. E, pelo referido substabelecimento, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, vinham **SUBSTABELECER**, como de fato e na verdade **SUBSTABELECIDA** fica, com reserva de iguais para si, nas pessoas de: **WILLIAM CARMONA MAIA**, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/SP nº 257.198, inscrito no CPF sob nº 282.455.598-06, **FERNANDO DENIS MARTINS**, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/SP nº 182.424, inscrito no CPF sob nº 249.478.028-47, **FELIPE NAVEGA MEDEIROS**, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/SP nº 217.017, inscrito no CPF sob nº 267.873.758-67, todos integrantes do **CARMONA MAYA MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 11.081.703/0001-08, sociedade de advogados regularmente inscrita na OAB/SP sob nº 11.785, com sede na Rua Iguatemi, nº 354, 2º andar, bairro do Itaim Bibi, CEP: 01451-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço de e-mail william@cmmm.com.br, todos os poderes que lhes foram conferidos por: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.; BANCO BANDEPE S.A.; SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL; AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., e SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**, através da procuração por instrumento público lavrada nesta Notas, no **Livro 11308, fls. 003, em data de três de dezembro de 2021 - Proc. 057650/2021, TÃO SOMENTE PARA representar o(s) outorgante(s) outorgante(s):** (a) no foro em geral, nos termos do Artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar auto de adjudicação; nomear prepostos, requerer falência, promover notificações judiciais e extrajudiciais, vistorias, poderes para a retomada de bens dados em garantia de alienação fiduciária em procedimento extrajudicial, requerer leilões junto aos cartórios de registros de imóveis e repartições competentes, bem como consolidar a propriedade em nome do banco e assinar o respectivo termo de quitação; atuar como depositário fiel ou nomear judicialmente; propor ação rescisória; (b) em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, bem como representar os Outorgantes perante os Comitês e Assembleias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial, podendo participar das deliberações e proferir votos; (c) em resposta a ofícios judiciais e administrativos e (d) perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes, podendo adjudicar e

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fax: 11-2174-6858 Fone: 11-2174-6872



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Central do Processo Eletrônico
Petição Incidental

Autor do Documento

FERNANDO DENIS MARTINS
CPF: 24947802847 OAB: SP182424

Data de Recebimento do Documento no STJ

Data: 03/02/2022 Hora: 09:12:46

Peticionamento

SEQUENCIAL: 6363365
Processo: AREsp 2041003 (2021/0393477-9)
Tipo de Petição: PETIÇÃO
Parte petionante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Nome do Arquivo	Tipo	Hash
Pet Juntada - proc no Aresp.pdf	Petição	1EC99E54F69866FA9BC5CA0D51161676F4919940
Doc. 1 - Procuração.pdf	Procuração	C75B5AAA8D500A6B77686CE429535D2F23FFEE60
Doc. 2 - Substabelecimento 2022.pdf	Substabelecimento	1817711FB0ED206BD4B9D482D07B0208781D0D76

Documento assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º. § 2º., Inciso III, alínea “b”, da Lei 11.419/2006.

A exatidão das informações transmitidas é da exclusiva responsabilidade do peticionário (Art. 12 da Resolução STJ//GP N. 10 de 6 de outubro de 2015).

Os dados contidos na petição podem ser conferidos pela Secretaria Judiciária, que procederá sua alteração em caso de desconformidade com os documentos apresentados, ficando mantidos os registros de todos os procedimentos no sistema (Parágrafo único do Art. 12 da Resolução STJ 10/2015 de 6 de outubro de 2015)



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 2041003/SP (2021/0393477-9)

CONCLUSÃO

Autos conclusos para decisão ao Exmo. Senhor Ministro **PRESIDENTE DO STJ** (Relator) com encaminhamento ao NARER.

Brasília, 03 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Superior Tribunal de Justiça

AREsp 2041003

TERMO DE CIÊNCIA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL intimado(a) eletronicamente em 11/02/2022 do(a) Vista Ao Recorrente Para Manifestação Acerca de Vício Certificado publicado(a) no DJe em 01/02/2022.

Brasília - DF, 11 de Fevereiro de 2022

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO
Serviço Automático de Intimação Eletrônica

Superior Tribunal de Justiça



AREsp 2.041.003/SP

REMESSA

Remeto os presentes autos a(o) COORDENADORIA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE TEMAS JURÍDICOS E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS (para distribuição), em razão de a hipótese dos autos não se enquadrar nas atribuições da Presidência, previstas no art. 21- E, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, ou em razão de ter sido regularizado o feito.

Brasília, 14 de março de 2022.

STJ - NÚCLEO DE ADMISSIBILIDADE E RECURSOS
REPETITIVOS

*Assinado por PAULO WILSON COSTA, Técnico Judiciário,
em 14 de março de 2022

(em 1 vol. e 0 apensos)

Superior Tribunal de Justiça

AREsp 2.041.003/SP



RECEBIMENTO

Recebi os presentes autos no(a) COORDENADORIA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE TEMAS JURÍDICOS E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS, nesta data.
Brasília, 14 de março de 2022.

STJ - COORDENADORIA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO
DE TEMAS JURÍDICOS E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

*Assinado por JOSÉ WILSON DO NASCIMENTO
em 14 de março de 2022 às 12:55:55

(em 1 vol. e 0 apenso(s))

Superior Tribunal de Justiça

Termo de Recebimento e Autuação

Recebidos os presentes autos, foram registrados e autuados no dia 14/01/2022 na forma abaixo:

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2041003 (2021/0393477-9 Número Único: 2101719-93.2020.8.26.0000)

Origem : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONSELHEIRO FURTADO - PÁTIO DO
Localidade : SAO PAULO / SP
Nº. na Origem : 1009429- 23612019 2361/2019 21017199320208260
20.2019.8.26.0127 10094292020198260
10094292020198260

Nºs. Conexos :

Nº de Folhas : 256 Nº. de Volumes: 1 Nº de Apensos: 0

AGRAVANTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADOS FERNANDO DENIS MARTINS - SP182424
WILLIAM CARMONA MAYA - SP257198
FELIPE NAVEGA MEDEIROS - SP217017
AGRAVADO NOVA MENDONCA - SUPERMERCADO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
OUTRONOME NOVA MENDONCA - SUPERMERCADO LTDA
AGRAVADO SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA EM
RECUPERACAO JUDICIAL
AGRAVADO SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA. - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADOS ODAIR DE MORAES JÚNIOR - SP200488
CYBELLE GUEDES CAMPOS - SP246662
INTERES. MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA - ADMINISTRADOR
ADVOGADOS RAQUEL CORREA RIBEIRA - SP349406
MAURICIO GALVAO DE ANDRADE - SP424626

Brasília-DF, 24 de março de 2022.

COORDENADORIA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE TEMAS JURÍDICOS E

INSPECIONADO: Nome da Parte Ocorrência

_____ MAT.



24/03/2022 11:27:17

Fl. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SALES, liberado nos autos em 19/05/2023 às 13:41 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B91864B.

Superior Tribunal de Justiça

AREsp 2041003/SP (2021/0393477-9)

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao determinado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Ministro(a) Relator(a), nas hipóteses previstas em Memorando/Ofício arquivado nesta Secretaria Judiciária, o encaminhamento do presente feito à Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado para abertura de vista ao MPF.

Brasília, 24 de março de 2022

SECRETARIA JUDICIÁRIA

*Assinado por JOSÉ WILSON DO NASCIMENTO
em 24 de março de 2022 às 11:33:18

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SALES, liberado nos autos em 19/05/2023 às 13:41 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B51864B.

Superior Tribunal de Justiça

Fls.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 2041003 / SP (2021/0393477-9)

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Distribuição

Em 24/03/2022 o presente feito foi classificado no assunto DIREITO CIVIL - Empresas - Recuperação judicial e Falência e redistribuído ao Exmo. Sr. Ministro MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, por prevenção do processo AREsp 1943857 (2021/0227186-2).

Impedidos o(s) Exmo(s). Sr(s). Ministros:
NANCY ANDRIGHI

Encaminhamento

Aos 24 de março de 2022 ,

faço remessa destes autos à Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado para abertura de vista ao Ministério Público Federal.

Secretaria Judiciária



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 2041003/SP (2021/0393477-9)

VISTA

Autos com vista ao Ministério Público Federal, para parecer.

Brasília, 24 de março de 2022.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO
SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2.041.003/SP

AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

AGRAVADO:NOVA MENDONCA - SUPERMERCADO LTDA. - EM
RECUPERACAO JUDICIAL

OUTRO NOME: NOVA MENDONCA - SUPERMERCADO LTDA

AGRAVADO:SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA
LTDA EM RECUPERACAO JUDICIA

AGRAVADO:SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO
LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIA

INTERES.: MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA -
ADMINISTRADOR

RELATOR: MINISTRO MOURA RIBEIRO - TERCEIRA TURMA

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. Empresas. Recuperação Judicial. Suposta perda de interesse processual da recuperanda, haja vista o encerramento de sua atividade empresarial. Ausência de demonstração da alegada vulneração aos dispositivos arrolados. Deficiência de fundamentação. Aplicação análoga da Súmula 284/STF. Parecer pelo **não provimento** do Agravo.

COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA,

Trata-se de agravo em recurso especial interposto por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A (e-STJ fls. 215/222), em face da decisão proferida pela Presidência da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qual negou seguimento ao Recurso Especial manejado pelo ora recorrente com fundamento na alínea “a” do permissivo constitucional.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

2

A decisão que inadmitiu o Recurso Especial (e-STJ, fls 210/211) baseou-se na ausência de demonstração de vulneração aos artigos 17, 485, VI, §3º do Código de Processo Civil, e 47 da Lei 11.101/05:

Não ficou demonstrada a alegada vulneração aos dispositivos arrolados, pois as exigências legais na solução das questões de fato e de direito da lide foram atendidas pelo acórdão ao declinar as premissas nas quais assentada a decisão.

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça vem decidindo que "a simples referência aos dispositivos legais desacompanhada da necessária argumentação que sustente a alegada ofensa à lei federal não é suficiente para o conhecimento do recurso especial". (Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial 601358/PE, relator o ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, in DJe de 02.9.2016). (e-STJ, fl. 210)

Em suas razões no Agravo em Recurso Especial (e-STJ fls. 215/222), o agravante sustenta, no que se refere a não demonstração de vulneração aos dispositivos citados, que:

"(...) a decisão ora agravada é genérica e impende o seguimento de recurso especial devidamente fundamentado.

Isto porque, às fls. 177/179, o Banco Agravante demonstra de forma concatenada a violação dos artigos 17 e 485, VI e §3º do CPC, bem como 47, 52 e 58 da LFR.

Excelências, apenas para contextualizar a questão ventilada no Recurso Especial, o v. acórdão autorizou o prosseguimento de recuperação judicial movida por empresa que não mais possui atividade empresarial. Patente, pois, que tal decisão viola o princípio da preservação da atividade empresarial, insculpido no artigo 47 da LFR. Por conseguinte lógico, não há interesse processual para continuidade do processo de primeira instância, nos termos do artigo 17 do CPC.." (e-STJ, fl. 219)

Com a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça, vieram com vistas ao *Parquet* Federal, para a confecção de parecer. (e-STJ, fls. 259)

É o bastante relatório. O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL passa à sua manifestação.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

3

De início, importa consignar que a decisão recorrida foi publicada sob a égide do Código de Processo Civil/15, de modo que os pressupostos de admissibilidade do presente recurso devem seguir o regime processual ali estatuído, consoante o Enunciado Administrativo n.º 3/STJ.

Assentada a indispensável consideração preliminar, passa-se à apreciação do recurso *sub examine*.

Embora o Agravo se encontre formalmente regular, **não** merece prosperar a irresignação. Isto porque o recurso cujo trânsito pretende viabilizar não reúne condições de êxito, conforme se passa a expor.

Da leitura atenta da judiciosa fundamentação vertida no bojo da peça recursal, verifica-se que o recorrente, embora tenha alegado violação aos artigos 17, 485, VI, §3º, do Código de Processo Civil, e 47 da Lei 11.101/05, não se desincumbiu do dever de demonstrar em que medida a douda decisão profligada incidiu em vilipêndio a tais dispositivos.

Desta feita, com relação à impugnação fundada em violação à norma federal (alínea “a” do permissivo constitucional), incide à hipótese, por analogia, o óbice da Súmula n.º 284/STF, de molde a impedir, no ponto, o conhecimento do recurso especial.

É que, uma vez que o recurso especial possui fundamentação vinculada, a demonstração da ofensa à legislação federal pelo acórdão combatido deve ser clara e objetiva, com a demonstração exata e efetiva dos pontos em que reside a contrariedade à norma legal, para que, assim, esteja viabilizada a abertura da via especial. Confira-se, por exemplo, o seguinte precedente:

“PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESCISÓRIA. PRESCRIÇÃO. REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA N. 7/STJ. ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ. SÚMULA N. 83/STJ. CONDENÇÃO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. **INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS N. 284/STF E N. 7/STJ.** BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. DEFERIMENTO. AUSÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR.

1. É inviável, na via do recurso especial, revisar a orientação adotada pelas instâncias ordinárias quando alicerçado o convencimento do

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

4

jugador em elementos fático-probatórios presentes nos autos. Aplicação da Súmula n. 7 do STJ.

2. Estando o acórdão recorrido em consonância com a jurisprudência do STJ, aplica-se a Súmula n. 83/STJ.

3. **Incide o óbice previsto na Súmula n. 284 do STF na hipótese em que a deficiência da fundamentação do recurso não permite a exata compreensão da controvérsia.**

(...)” (Terceira Turma – AgRg no AREsp nº 357.314/ES. Rel. Min. João Otávio de Noronha. Julg. em 28.04.2015. DJe 05.05.2015)

Por todo o exposto, manifesta-se o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL pelo **não provimento** do Agravo em Recurso Especial.

Brasília, 20 de abril de 2022

ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Subprocurador-Geral da República

Este documento assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES em 22/04/2022 às 17:36. Para verificar a assinatura acesse https://www.trf1.jus.br/portal/verificacao_documento.asp?chave=6872e061889beb7d61b9ed5291883b3. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B51864B.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 2041003/SP (2021/0393477-9)

CONCLUSÃO

Autos conclusos para decisão ao Exmo. Senhor Ministro **MOURA RIBEIRO** (Relator).

Brasília, 22 de abril de 2022.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2041003 - SP (2021/0393477-9)

RELATOR : **MINISTRO MOURA RIBEIRO**
AGRAVANTE : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADOS : FERNANDO DENIS MARTINS - SP182424
WILLIAM CARMONA MAYA - SP257198
FELIPE NAVEGA MEDEIROS - SP217017
AGRAVADO : NOVA MENDONCA - SUPERMERCADO LTDA. - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
OUTRO NOME : NOVA MENDONCA - SUPERMERCADO LTDA
AGRAVADO : SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA
LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
AGRAVADO : SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO
LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADOS : ODAIR DE MORAES JÚNIOR - SP200488
CYBELLE GUEDES CAMPOS - SP246662
INTERES. : MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA -
ADMINISTRADOR
ADVOGADOS : RAQUEL CORREA RIBEIRA - SP349406
MAURICIO GALVAO DE ANDRADE - SP424626

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. **RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO NCPC.** AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INTERESSE PROCESSUAL. TEMA NÃO DEBATIDO PELAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 282 DO STF. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE BIFÁSICO. AGRAVO CONHECIDO. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.

DECISÃO

Trata-se de agravo em recurso especial interposto por BANCO SANTANDER S. A (SANTANDER) contra decisão que negou seguimento ao seu apelo nobre manejo, por sua vez, contra acórdão do TJ/SP da relatoria do Des. ARALDO TELLES, assim ementado:

Recuperação Judicial. Pretensão, da casa bancária agravante, de

extinção do processo, sem julgamento de mérito, com relação a recuperanda SM Conceição, sob a alegação de que encerrou as suas atividades após deferido o processamento da benesse. Preocupação com o destino dos valores arrecadados com a alienação dos seus ativos. Situação que não se amolda a nenhuma das hipóteses de convalidação da recuperação judicial em falência, descritas nos incisos do art. 73 da lei de regência. Pedido de quebra com assento no inciso III do art. 94 da LRF, que, conforme o parágrafo único do mencionado art. 73, carece do ajuizamento de ação própria pelo credor. Persistência do interesse processual da sociedade que, como sustentam as agravadas, apenas teve suspensa as suas atividades, com a concentração dos esforços e ativos na sociedade mais saudável do grupo. Possível reconhecimento da consolidação substancial, com a comunhão de ativos e passivos das sociedades integrantes do grupo. E, se a decisão sobre a consolidação substancial e da pertinência(ou não) do deferimento da recuperação judicial caberá aos credores, razoável que o valor obtido com a alienação dos ativos da SM Conceição permaneça depositado nos autos até a realização da assembleia geral. Recurso parcialmente provido, confirmada a tutela antecipada recursal. (e-STJ, fl. 110).

Os embargos de declaração opostos por SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA. e OUTRAS - em recuperação judicial (SOARES e outras) foram rejeitados (e-STJ, fls. 190/192)

Inconformado, SANTANDER interpôs recurso especial, com amparo no art. 105, III, a, da CF, alegando violação dos arts. 17 do NCPC e 47 da LFR, sustentando perda do interesse processual e não haver atividade a ser protegida.

O apelo nobre não foi admitido pelo TJ/SP (e-STJ, fls. 210/211).

Nas razões do presente agravo em recurso especial, SANTANDER, repisando os argumentos trazidos nas razões do apelo nobre, alegou que demonstrou a violação dos arts. 17 do NCPC e 47 da LFR.

Contraminuta apresentada (e-STJ, fls. 225/232).

É o relatório.

DECIDO.

O recurso não comporta conhecimento.

De uma simples leitura do aresto recorrido pode-se observar que os temas referentes aos arts. 17 do NCPC e 47 da LFR, no que concerne o interesse processual e não haver atividade a ser protegida, não foram apreciados pelo v. acórdão recorrido e tampouco foram opostos embargos de declaração. Não houve, portanto, o indispensável debate prévio, condição sem a qual fica obstaculizada a via de acesso ao apelo excepcional.

Inafastável, assim, a incidência da Súmula nº 282 do STF, por analogia, *in*

verbis: *É inadmissível o recurso extraordinário, quando não ventilada, na decisão recorrida, a questão federal suscitada.*

Nesse sentido:

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULA Nº 282/STF.

1. [...].

2. Ausente o prequestionamento, até mesmo de modo implícito, do dispositivo apontado como violado no recurso especial, incide, por analogia, o disposto na Súmula nº 282 do Supremo Tribunal Federal.

3. Agravo interno não provido.

(AglInt no AREsp 1578006/MT, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, Terceira Turma, j. em 09/03/2020, DJe 13/03/2020)

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. PLANO DE SAÚDE. OMISSÃO NO ACÓRDÃO DE ORIGEM. NÃO OCORRÊNCIA. NEGATIVA INDEVIDA. REEXAME DE PROVAS. SÚMULA N. 7/STJ. DANO MORAL. VALOR. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL DE DISPOSITIVO TIDO COMO VIOLADO. SÚMULA 284/STF. COBERTURA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. NÃO PROVIMENTO.

1. [...].

4. Não se admite o recurso especial quando a questão federal nele suscitada não foi enfrentada no acórdão recorrido. Incidem as Súmulas 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal.

5. Agravo interno a que se nega provimento.

(AglInt no REsp 1811358/PA, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, Quarta Turma, j. em 10/03/2020, DJe 17/03/2020)

Nessas condições, **CONHEÇO** do agravo para **NÃO CONHECER** do recurso especial.

Inaplicável a majoração dos honorários advocatícios.

Por fim, advirta-se que eventual recurso interposto contra este julgado estará sujeito às normas do NCPC, inclusive no que tange ao cabimento de multa (arts. 1.021, § 4º e 1.026, § 2º).

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 12 de dezembro de 2022.

Ministro MOURA RIBEIRO
Relator



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 2041003/SP (2021/0393477-9)

PUBLICAÇÃO

Disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico/STJ, em 14/12/2022, DESPACHO / DECISÃO de fls. 265/267 e considerado publicado em 15 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei 11.419/2006.

Brasília, 15 de dezembro de 2022

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2041003/

AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

**AGRAVADO: SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA
EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS.**

**ADVOGADO: ODAIR DE MORAES JÚNIOR; ADVOGADO: MAURICIO GALVAO
DE ANDRADE; ADVOGADO: FERNANDO DENIS MARTINS; ADVOGADO:
RAQUEL CORREA RIBEIRA; ADVOGADO: WILLIAM CARMONA MAYA;
ADVOGADO: FELIPE NAVEGA MEDEIROS; ADVOGADO: CYBELLE GUEDES
CAMPOS; INTERESSADO: MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA;
INTERESSADO: NOVA MENDONCA - SUPERMERCADO LTDA**

RELATOR(A): PRESIDENTE DO STJ

O Ministério Público Federal está ciente da decisão de fls. 265/267 e-STJ.

Brasília, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES

Subprocurador-Geral da República

Petição Eletrônica juntada ao processo em 16/12/2022 2s 13:41:01 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico e-Pet nº 7313267 com assinatura eletrônica
Signatário(a): ANTONIO CARLOS SIMOES MARTINS SOARES:254:61125695749 NºSérie Certificado: 7859559552146136826
Id Carimbo de Tempo: 16712078927305308 Data e Hora: 16/12/2022 13:24:52hs

Este documento assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS SIMOES MARTINS SOARES em 16/12/2022 13:24:52. Para verificar a assinatura acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B51864B. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B51864B.

Superior Tribunal de Justiça

AREsp 2041003

TERMO DE CIÊNCIA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL intimado(a)
eletronicamente em 31/01/2023 do(a) Despacho / Decisão de fl.(s) 265
publicado(a) no DJe em 15/12/2022.

Brasília - DF, 31 de Janeiro de 2023

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO
Serviço Automático de Intimação Eletrônica



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 2041003/SP (2021/0393477-9)

CERTIDÃO DE TRÂNSITO E TERMO DE BAIXA

DECISÃO de fls. 265: transitou em julgado no dia 22 de fevereiro de 2023.

Autos baixados à(o) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONSELHEIRO FURTADO - PÁTIO DO COLÉGIO.

Brasília, 22 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

**CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO
À R. VARA DE ORIGEM E ARQUIVAMENTO DE AUTOS**

Agravo de Instrumento Nº 2101719-93.2020.8.26.0000 - 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial
Comarca de Carapicuíba – Foro de Carapicuíba - 3ª Vara Cível
Recuperação Judicial nº. 1009429-20.2019.8.26.0127 - 2361/2019
Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A
Agravados: Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda.- Em Recuperação Judicial, Soares Mendonça Supermercado do Conceição Ltda. - Em Recuperação Judicial e Nova Mendonça – Supermercado Ltda. - Em Recuperação Judicial
Interessado: Mga Administração e Consultoria Eireli - Administrador Judicial

Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz(a) de Direito,

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Seção de Direito Privado do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, informo Vossa Excelência que os autos do(a) Agravo de Instrumento Nº 2101719-93.2020.8.26.0000 transitaram em julgado nos Tribunais Superiores e a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.Br>.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de distinta estima e elevada consideração.

São Paulo, 16 de maio de 2023.

Hamilton Geminiano Andrioli Júnior

Supervisor(a)

SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1

Ao Exmo(a). Senhor(a) Dr. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível
Foro de Carapicuíba/3ª Vara Cível

Certifico que encaminhei cópia da presente certidão à r. Vara de origem por comunicação eletrônica, e os presentes autos ao arquivo digital de segunda instância.



Luciana Musolino Tripodi

Escrevente Técnico Judiciário

Assinatura digital à margem direita da folha

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1

Pátio do Colégio, 73 - Pátio do Colégio - 7º andar - Sala 705 - Sé - CEP: 01016-040 - São Paulo/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
 Carapicuíba-SP - CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127 - Ordem nº 2019/002361**
 Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Juíza de Direito: Dr(a). **Leila França Carvalho Mussa**

Vistos.

Fls. 5931/5936, 6120, 6121/6126, 6316/6317 e 6329/6331: Intimo as recuperandas para que, cientes da manifestação de fls. 6329/6331, providenciem Laudos de Avaliações atualizados dos referidos imóveis, bem como se manifestem quanto a hipótese de pagamento integral e imediato dos créditos trabalhistas constantes do QGC e das habilitações de créditos retardatárias julgadas, caso expirado o prazo de extensão anteriormente concedido. Para tanto, confiro o razoável prazo de 15 (quinze) dias. Após, dê-se nova vista à Administradora Judicial. Na sequência, dê-se vista ao MPE. Oportunamente, conclusos.

Fl. 6332: Defiro a pretendida exclusão do cadastro sistêmico.

Fls. 6333 e 6334/6395: Ciente.

Fls. 6397/6459: Ciente do resultado recursal proposto, para que o produto da alienação dos ativos de SM CONCEIÇÃO permaneça depositado junto a este juízo, isto até que os credores decidam sobre a consolidação substancial das empresas do grupo, oportunidade em que se definirá o destino da apontada verba.

Intime-se.

Carapicuíba, 23 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0419/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)	D.J.E
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)	D.J.E
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)	D.J.E
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)	D.J.E
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)	D.J.E
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)	D.J.E
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)	D.J.E
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)	D.J.E
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)	D.J.E
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)	D.J.E
Gustavo Ovinhas Gavioli (OAB 163607/SP)	D.J.E
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)	D.J.E
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)	D.J.E
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)	D.J.E
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)	D.J.E
Rodrigo Cardoso Biazoli (OAB 237165/SP)	D.J.E
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)	D.J.E
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)	D.J.E
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)	D.J.E
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)	D.J.E
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)	D.J.E
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)	D.J.E
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)	D.J.E
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)	D.J.E
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)	D.J.E
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)	D.J.E
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)	D.J.E
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)	D.J.E
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)	D.J.E
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)	D.J.E
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)	D.J.E
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)	D.J.E
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)	D.J.E
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)	D.J.E

Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)	D.J.E
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)	D.J.E
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)	D.J.E
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)	D.J.E
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)	D.J.E
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)	D.J.E
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)	D.J.E
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)	D.J.E
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)	D.J.E
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)	D.J.E
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)	D.J.E
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)	D.J.E
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)	D.J.E
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)	D.J.E
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)	D.J.E
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)	D.J.E
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)	D.J.E
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)	D.J.E
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)	D.J.E
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)	D.J.E
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)	D.J.E
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)	D.J.E
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)	D.J.E
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)	D.J.E
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)	D.J.E
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)	D.J.E
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)	D.J.E
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)	D.J.E
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)	D.J.E
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)	D.J.E
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)	D.J.E
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)	D.J.E
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)	D.J.E
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)	D.J.E
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)	D.J.E
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)	D.J.E
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)	D.J.E
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)	D.J.E
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)	D.J.E
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)	D.J.E
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 5931/5936, 6120, 6121/6126, 6316/6317 e 6329/6331: Intimo as recuperandas para que, cientes da manifestação de fls. 6329/6331, providenciem Laudos de Avaliações atualizados dos referidos imóveis, bem como se manifestem quanto a hipótese de pagamento integral e imediato dos créditos trabalhistas constantes do QGC e das habilitações de créditos retardatárias julgadas, caso expirado o prazo de extensão anteriormente concedido. Para tanto, confiro o razoável prazo de 15 (quinze) dias. Após, dê-se nova vista à Administradora Judicial. Na sequência, dê-se vista ao MPE. Oportunamente, conclusos. Fl. 6332: Defiro a pretendida exclusão do cadastro sistêmico. Fls. 6333 e 6334/6395: Ciente. Fls. 6397/6459: Ciente do resultado recursal proposto, para que o produto da alienação dos ativos de SM CONCEIÇÃO permaneça depositado junto a este juízo, isto até que os credores decidam sobre a consolidação substancial das empresas do grupo, oportunidade em que se definirá o destino da apontada verba. Intime-se."

Carapicuíba, 24 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0419/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/05/2023. Considera-se a data de publicação em 26/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626S/P)
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406S/P)
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)
Maria Carolina Penteadó Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477S/P)
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)
Gustavo Ouwinhas Gavioli (OAB 163607/SP)
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)
Rodrigo Cardoso Biazioli (OAB 237165/SP)
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134SP/)
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563S/P)
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)
Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)

Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213S/P)
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866S/P)
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)
Andreia Brasilio Fiori (OAB 328093/SP)
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 5931/5936, 6120, 6121/6126, 6316/6317 e 6329/6331: Intimo as recuperandas para que, cientes da manifestação de fls. 6329/6331, providenciem Laudos de Avaliações atualizados dos referidos imóveis, bem como se manifestem quanto a hipótese de pagamento integral e imediato dos créditos trabalhistas constantes do QGC e das habilitações de créditos retardatárias julgadas, caso expirado o prazo de extensão anteriormente concedido. Para tanto, confiro o razoável prazo de 15 (quinze) dias. Após, dê-se nova vista à Administradora Judicial. Na sequência, dê-se vista ao MPE. Oportunamente, conclusos. Fl. 6332: Defiro a pretendida exclusão do cadastro sistêmico. Fls. 6333 e 6334/6395: Ciente. Fls. 6397/6459: Ciente do resultado recursal proposto, para que o produto da alienação dos ativos de SM CONCEIÇÃO permaneça depositado junto a este juízo, isto até que os credores decidam sobre a consolidação substancial das empresas do grupo, oportunidade em que se definirá o destino da apontada verba. Intime-se."

Carapicuíba, 25 de maio de 2023.

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CARAPICUÍBA – SP.

Processo nº 1009429-20.2019.8.26.0127

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,

Administradora Judicial nomeada nos autos desta Recuperação Judicial, vem, respeitosamente, perante V. Exa., informar que o **Relatório Mensal de Atividades das Recuperandas** referente aos meses de **Janeiro a Dezembro de 2022** está disponível aos credores e demais interessados no incidente processual nº 0011457-75.2019.8.26.0127, bem como na aba “Informação Processual” de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Outrossim, **requer** a V.Exa. a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 6 de junho de 2023.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 – OAB 424.626

CRC1SP 168.436/O-0

Raquel Correa Ribeiro

Advogada

OAB/SP 349.406

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CARAPICUÍBA

FORO DE CARAPICUÍBA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, ., Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4506-1796, Carapicufba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intimação aos credores e interessados para ciência da informação disponibilizado pelo administrador judicial (fl. 6466), dando conta que o relatório mensal de atividades da recuperandas referente aos meses de Janeiro a Dezembro de 2022 encontram-se disponíveis no incidente processual nº 0011457-75.2019.8.26.0127, bem como na aba "informação processual" de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Nada Mais. Carapicuíba, 06 de junho de 2023. Eu, William Eduardo Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0463/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626S/P)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)	D.J.E
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)	D.J.E
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)	D.J.E
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)	D.J.E
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)	D.J.E
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)	D.J.E
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)	D.J.E
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)	D.J.E
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477S/P)	D.J.E
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)	D.J.E
Gustavo Ovinhas Gavioli (OAB 163607/SP)	D.J.E
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)	D.J.E
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)	D.J.E
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)	D.J.E
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)	D.J.E
Rodrigo Cardoso Biazoli (OAB 237165/SP)	D.J.E
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)	D.J.E
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)	D.J.E
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)	D.J.E
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)	D.J.E
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)	D.J.E
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)	D.J.E
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)	D.J.E
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134SP)	D.J.E
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)	D.J.E
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)	D.J.E
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)	D.J.E
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)	D.J.E
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)	D.J.E
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)	D.J.E
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)	D.J.E
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)	D.J.E
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)	D.J.E
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)	D.J.E
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)	D.J.E

Alonso Santos Alvares (OAB 246387S/P)	D.J.E
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213S/P)	D.J.E
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)	D.J.E
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474S/P)	D.J.E
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)	D.J.E
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)	D.J.E
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)	D.J.E
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866S/P)	D.J.E
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)	D.J.E
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)	D.J.E
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)	D.J.E
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)	D.J.E
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)	D.J.E
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)	D.J.E
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)	D.J.E
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)	D.J.E
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)	D.J.E
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)	D.J.E
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)	D.J.E
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)	D.J.E
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)	D.J.E
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)	D.J.E
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)	D.J.E
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)	D.J.E
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)	D.J.E
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)	D.J.E
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)	D.J.E
Fernanda Elizabeth Fazam (OAB 399489/SP)	D.J.E
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)	D.J.E
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)	D.J.E
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)	D.J.E
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)	D.J.E
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)	D.J.E
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)	D.J.E
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)	D.J.E
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)	D.J.E
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460SP/)	D.J.E
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)	D.J.E
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)	D.J.E
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)	D.J.E
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intimação aos credores e interessados para ciência da informação disponibilizado pelo administrador judicial (fl. 6466), dando conta que o relatório mensal de atividades da recuperandas referente aos meses de Janeiro a Dezembro de 2022 encontram-se disponíveis no incidente processual nº 0011457-75.2019.8.26.0127, bem como na aba "informação processual" de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br."

Carapicuíba, 7 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0463/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/06/2023. Considera-se a data de publicação em 13/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626S/P)
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)
Maria Carolina Penteadó Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)
Gustavo Ouwinas Gavioli (OAB 163607/SP)
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)
Rodrigo Cardoso Biazioli (OAB 237165/SP)
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)
Alonso Santos Alvares (OAB 246387S/P)

Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)
Andreia Brasilio Fiori (OAB 328093/SP)
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)

Teor do ato: "Intimação aos credores e interessados para ciência da informação disponibilizado pelo administrador judicial (fl. 6466), dando conta que o relatório mensal de atividades da recuperandas referente aos meses de Janeiro a Dezembro de 2022 encontram-se disponíveis no incidente processual nº 0011457-75.2019.8.26.0127, bem como na aba "informação processual" de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br."

Carapicuíba, 8 de junho de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA, ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1009429-20.2019.8.26.0127

Pasta 015521/2019 (controle do escritório)

JOHN SYSTEM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., já qualificada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe requerida por **NOVA MENDONÇA - SUPERMERCADO LTDA**, e **OUTROS**, igualmente qualificados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu procurador, requerer a juntada do incluso substabelecimento (Doc. 1).

Por fim, requer que todas as publicações venham **EXCLUSIVAMENTE em nome do DR. PAULO ROBERTO VIGNA, OAB/SP 173.477**, com endereço na Avenida Pacaembu, 1641, Pacaembu, São Paulo - SP, CEP 01234-001, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 14 de junho de 2023.

PAULO ROBERTO VIGNA

OAB/SP173.477



SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento **PAULO ROBERTO VIGNA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 173.477, substabeleço com reserva de iguais poderes, os poderes que me foram conferidos por JOHN SYSTEM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., a **ANDERSON CICERO SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 421.542, especialmente para atuar na demanda sob o nº **1009429-20.2019.8.26.0127**, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba/SP.

São Paulo, 14 de junho de 2023.

PAULO
ROBERTO
VIGNA:2053
4041833

Assinado de forma
digital por PAULO
ROBERTO
VIGNA:20534041833
Dados: 2023.06.14
15:44:42 -03'00'

PAULO ROBERTO VIGNA

OAB/SP 173.477



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE CARAPICUÍBA**

PROCESSO Nº 1009429-20.2019.8.26.0127

**SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA
FAZENDINHA LTDA.**, já devidamente qualificada, nos autos da presente
AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, vem, por conduto de seu
advogado, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se
acerca do r. despacho de fls. 6460, nos seguintes termos:

Primeiramente, requerem as Recuperandas a
juntada dos inclusos laudos de avaliação dos imóveis, conforme determinado
por esse MM Juízo.

Outrossim, informam as Recuperandas que,
conforme determinado no r. despacho de fls. 5709, esse MM Juízo concedeu
prazo de 2 (dois) anos para pagamento dos credores da Classe I –
Trabalhistas, não havendo possibilidade de pagamento integral e imediato
dos créditos trabalhistas constantes do QGC e das habilitações de créditos
retardatárias julgadas, pois não houve ainda, nenhum evento de liquidez
apto a ensejar o levantamento do recurso.

Não obstante, as Recuperandas acreditam que esse cenário se modique com a possibilidade de integralização dos ativos imobiliários relacionados ao aditivo apresentado e a possibilidade de sua alienação em formato de UPI, o que certamente deve atrair interessados e investidores.

Tal hipótese espera-se que seja confirmada por aprovação em AGC a ser realizada, em breve.

Assim, reforça-se, por oportuno, a inocorrência do decurso do prazo de extensão, concedido em 21/09/2022, bem como reitera-se o compromisso da recuperanda e de seus acionistas, pela implementação de soluções viáveis, a serem implementadas imediatamente após a aprovação do aditivo apresentado.

Por fim, pugna pelo prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.

Termos em que
Pede e espera,
Deferimento.

São Paulo, 20 de junho de 2023.

ALESSANDRO FISCHER MARTINS SILVEIRA
OAB/SP Nº 167.153

LAUDO DE AVALIAÇÃO



Referente avaliação de imóvel, denominado Fazenda Santa Munique, estrada do rio Apiaí, s/nº, bairro Rio Apiaí - cidade de Ribeirão Branco, estado de São Paulo.

Atendendo a solicitação de:

Supermercado Soares e Mendonça

Valor de Mercado: R\$ 6.690.000,00

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO	3
3. PRESSUPOSTO, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES	3
4. METODOLOGIA.....	4
5. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO.....	5
6. INSPEÇÃO E VISTORIA	7
7. DIAGNOSTICO DE MERCADO	8
8. VALORES DA AVALIAÇÃO	10
9. CONCLUSÃO	11
10. ANEXOS.....	12

1. INTRODUÇÃO

O presente Laudo é elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica da empresa **Central Sistemas de Avaliações S/S Ltda.**, dedicada com exclusividade a avaliações de bens de patrimônio de pessoas físicas, jurídicas e órgãos públicos.

Os Laudos de Avaliação, Pareceres Técnicos, Estudos ou Relatórios Técnicos da **Central Avaliações** são elaborados seguindo conceitos e padrões de rigidez, seriedade e isenção definidos como primordiais em seus fundamentos.

A **Central Avaliações** não adota em seus orçamentos, percentuais sobre o valor do bem, não havendo interesse, portanto, na determinação do valor final da avaliação. Por tais razões, seus laudos são imparciais e confiáveis.

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo do presente laudo é a determinação do **Valor de Mercado** do imóvel denominado Fazenda Santa Munique, estrada do rio Apiaí, s/nº, bairro Rio Apiaí - cidade de Ribeirão Branco, estado de São Paulo.

3. PRESSUPOSTO, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Não foram efetuadas investigações quanto à veracidade e validade da documentação apresentada pelo solicitante ou por terceiros, pressupondo-se a boa fé de seu conteúdo.

Não foram considerados na presente avaliação quaisquer bens móveis ou equipamentos, limitando-se o trabalho, tão somente às edificações e benfeitorias. As informações de mercado obtidas nas pesquisas realizadas foram também consideradas como honestas e confiáveis.

Este Laudo de Avaliação constitui-se de peça única, não devendo, portanto, qualquer informação parcial ser tomada como conclusiva. A **Central Sistemas de Avaliações** declara a total isenção ou qualquer tendência comercial sobre os produtos avaliando e não se responsabiliza por informações oriundas de terceiros, opiniões e estimativas na elaboração destas análises, pois os valores aqui apresentados baseiam-se nos pressupostos mencionados e válidos somente para a finalidade do presente trabalho.

Os valores aqui declarados basearam-se na Economia Nacional e poder de compra da moeda local, na data deste Laudo.

O imóvel foi vistoriado para o fim específico de avaliação de mercado, com enfoque às características aparentes na data da vistoria, considerando que encontra-se ocupado.

4. METODOLOGIA

Esta Avaliação foi desenvolvida em conformidade com os conceitos, métodos e procedimentos gerais da norma **NBR-14.653-1:2001**, “Avaliação de Bens - Parte 1: Procedimentos Gerais” e **NBR-14.653-2:2004**, “Avaliação de Bens - Parte 2: Imóveis Urbanos”, relativas a Serviços Técnicos de Avaliação da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**.

A modalidade do trabalho está definida como Laudo de Avaliação Completo e de Uso Restrito, dispensado de especificação, conforme determinações normativas.

De acordo com as referências normativas, atendendo a finalidade e objetivo da avaliação do bem, conforme definido pelo solicitante, adotou-se o “Método Comparativo Direto de Dados de Mercado”, através do qual o valor de um imóvel é determinado a partir da análise técnica do comportamento do mercado imobiliário relativo a imóveis assemelhados, de mesmo segmento e que estejam enquadrados no mesmo universo mercadológico.

As amostras coletadas nesse universo, neste caso, encontram-se discriminadas mais à frente neste Laudo, no item **7.4. Pesquisa de Mercado**.

Por esse processo o valor do imóvel é definido através de comparações diretas com outros similares, cujos dados (dimensões, características físicas, valor, etc.) estejam disponíveis no mercado imobiliário local, procedendo-se às devidas adequações técnicas às características do imóvel que se avalia, ponderando-se os atributos que, intrínseca ou extrínseca, exerçam influência na formação do valor.

O Valor de Mercado, conforme o objetivo deste estudo é a expressão monetária do bem na data de referência da Avaliação, representado por livre negociação entre partes desejosas, mas não compelidas a efetivá-la, independentemente de quaisquer constrangimentos, sendo ambas as partes conhecedoras do imóvel com suas potencialidades e limitações, e das condições mercadológicas do segmento ao qual o mesmo esteja integrado.

Para a formação do valor do imóvel em análise é realizado um tratamento técnico dos valores observados utilizando-se estatística descritiva, em que se homogeneizam os elementos comparativos através da aplicação de fatores que expressem em termos numéricos as diferenças de atributos entre os elementos pesquisados e o imóvel em questão.

5. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

5.1 Informações iniciais

Se trata de uma fazenda.

5.2 Objetivo

Determinação do Valor de Mercado da fazenda.

5.3 Endereço

Estrada do rio Apiaí, s/nº, bairro Rio Apiaí - cidade de Ribeirão Branco, SP.

5.4 Proprietário

Soares e Mendonça Box de Abastecimento Ltda.

5.5 Número de registro do imóvel atual:

3032

5.5 Documentação apresentada

Matrículas do Imóvel

5.6 Características da região

Tem-se fácil acesso ao imóvel, situado em perímetro rural de Ribeirão Branco, localidade com predominância de plantação de Tomates

5.7 Caracterização do imóvel

Conforme Matrícula do Imóvel e verificação realizada in loko, o imóvel avaliando, com as respectivas metragens:

Área – 27 alqueires, a fazenda possui, lago, área de estábulos de cavalos, casa de caseiro, plantação de brócolis, curral, rico em pasto, possui 3 nascentes de água limpa, no entorno da propriedade possui Rio Apiaí conforme foto na documentação Fotográfica.

Imóvel encontra-se muito bem cuidado, um exemplo de propriedade rural.



Mapa da localização da fazenda

5.8 Informações complementares do imóvel

Não foram objetos de análise técnica ou de elaboração os seguintes serviços:

- a) Investigação a respeito de características geológicas do solo e subsolo quer quanto à sua capacidade portanto, quer quanto aos direitos sobre eventuais ocorrências de jazidas minerais ou de sua eventual exploração;
- b) Investigações técnicas em caráter pericial, instrumentadas ou não, que envolvam questões relativas às fundações;
- c) Análise técnica de projetos de engenharia (fundações, estrutural, instalações e outros), de qualidade de materiais e de execução de serviços construtivos.
- d) Esse imóvel está sendo procurado por agricultores, para arrendamento, pois a localidade desse imóvel, vale-se lembrar que fica numa área que é a capital do tomate no Brasil, terra muito boa para plantio.

6. INSPEÇÃO E VISTORIA

A vistoria foi realizada no dia 04 de Agosto de 2022.

Constatou-se na data da vistoria o imóvel encontra-se ocupado.

A sequência das atividades desenvolvidas nesta avaliação foi a seguinte:

- a) Vistoria ao imóvel avaliando e análise documental, para completa individualização dos seus aspectos físicos.
- b) Pesquisa na região do imóvel avaliando em busca de ofertas e reconhecimento da região imobiliária.
- c) Consulta às imobiliárias atuantes na Cidade, em busca de ofertas ou compra e venda recentes, ou não existindo, coletando opiniões quanto a valores na região.

É visível que a área de APP fica localizada ao fundo da fazenda.

7. DIAGNOSTICO DE MERCADO

Procurou-se analisando o mercado onde se situa o bem e avaliando de forma a indicar, no laudo, a liquidez deste bem e, tanto quanto possível, relatar a estrutura, a conduta e o desempenho do mercado.

7.1 Data de referência da avaliação

O valor de avaliação refere-se a 05 de Agosto de 2022.

7.2 Empresas Consultadas

Empresa: Sordi Empreendimentos

Contato: Fone: (016) 3911-9970

Empresa: Carneiro Lyra Imóveis

Contato: Fone: (014) 3624-5766

Empresa: Arbo Imóveis

Contato: Fone: (011) 4750-1449

Empresa: Círculos Negócios Imobiliários

Contato: Fone: (016) 3514-1818

Empresa: Gold Imobiliária

Contato: Fone: (016) 4141-1070

Banco de dados da Central Sistema de Avaliações

7.3 Pesquisa de Mercado

As amostras coletadas para os cálculos de formação do valor de mercado do imóvel sob avaliação encontram-se listados:

Amostras Pesquisadas	Valor de Mercado (R\$)	Área (alq)	Valor (R\$ / alq)
1	4.000.000,00	20,00	200.000,00
2	27.000.000,00	116,00	232.758,62
3	5.000.000,00	20,00	250.000,00
4	6.000.000,00	20,00	300.000,00
5	6.500.000,00	20,00	325.000,00

7.4 Homogeneização

Amostras Pesquisadas	Valor (R\$)	Fator Oferta	Valor Homogeneizado (R\$)
1	200.000,00	0,95	190.000,00
2	232.758,62	0,95	221.120,68
3	250.000,00	0,95	237.500,00
4	300.000,00	0,95	285.000,00
5	325.000,00	0,95	308.750,00

Depois de saneadas as amostras, restaram as seguintes amostras: 2, 3 e 4, sendo que a nova média saneada é de **R\$ 247.873,56/ m²**.

Amostras Pesquisadas	Valor (R\$)	Fator Oferta	Valor Homogeneizado (R\$)
2	150.000,00	0,95	142.500,00
3	187.500,00	0,95	178.125,00
5	112.537,36	0,95	106.910,49
Média dos valores			247.873,56

8. VALORES DA AVALIAÇÃO

8.1 Valor de Mercado do Imóvel

Face a todas as considerações expostas nos itens anteriores e às características do imóvel sob avaliação, temos que o valor de mercado do imóvel resulta:


Área Construída (alqueire)	Valor Homogeneizado (R\$)	Valor de Mercado (R\$)
27,00	247.873,56	6.692.586,12

Valor de Mercado (arredondado) = **R\$ 6.690.000,00**
(seis milhões e seiscentos e noventa mil reais) Valor Arredondado.

9. CONCLUSÃO

Após as análises e pesquisas que se fizeram necessárias, avaliou-se o imóvel apresentado pela empresa **Supermercado Soares e Mendonça** em, **R\$ 6.690.000,00 (seis milhões e seiscentos e noventa mil reais) Valor Arredondado.**

Campinas, 15 de Junho de 2023.



Daniel Bezerra Carvalho
Central Sistemas de Avaliações
CONPEJ PERITO NA ÁREA DE AVALIAÇÕES
AUXILIARES DA JUSTIÇA SP
CREA N° 456330
CRECI N° 183500

Nota: o presente laudo foi impresso em 11 (onze) folhas, todas rubricadas, sendo esta última datada e assinada.

10. ANEXOS

10.1 DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA



Vista de parte do pasto do imóvel avaliado



Vista de lago e ao fundo divisa do imóvel avaliado



Vista da criação de gado dentro do imóvel avaliado



Vista da criação de gado dentro do imóvel avaliado



Vista da criação de gado dentro do imóvel avaliado



Vista da criação de brócolis do imóvel avaliado



Vista da criação de brócolis do imóvel avaliado



Vista de parte do pasto de imóvel



Vista de curral do imóvel avaliado



Vista de curral do imóvel avaliado



Vista de parte de pasto do imóvel avaliado



Vista de parte de pasto do imóvel avaliado



Vista de casa de caseiro do imóvel avaliado



Vista de casa de caseiro do imóvel avaliado



Vista de parte do lago e da cocheira de cavalos do imóvel avaliado



Vista de parte do lago do imóvel avaliado



Vista de pasto do imóvel avaliado



Vista de pasto ao fundo divisa do imóvel avaliado



Vista de pasto do imóvel avaliado



Vista de pasto do imóvel avaliado



Vista de rio Apiaí parte da divisa do imóvel avaliado



Vista de rio Apiaí parte da divisa do imóvel avaliado

10.2 DOCUMENTAÇÃO



LAUDO DE AVALIAÇÃO



Referente a um imóvel comercial, localizado na Avenida Sarah Veloso, nº 1490 - bairro Jardim Veloso – cidade Osasco.

Atendendo a solicitação de:

Estevam Soares

Valor de Mercado: R\$ 14.225.000,00
Valor de Liquidação Forçada: R\$ 9.960.000,00